A Missão Varnhagen nas Repúblicas do Pacífico 1863 a 1867

Volume II

Rio de Janeiro
2005

A Missão Varnhagen nas Repúblicas do Pacífico - 1863 a 1867

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

PRESIDENTE EMBAIXADORA MARIA STELA POMPEU BRASIL FROTA

Ministério das Relações Exteriores
Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, Sala 1.
70170-900 Brasília, DF
Telefones: (61) 3411 6033/6034 – Fax: (61) 3322 2931/2188
Site: www.funag.gov.br

CENTRO DE HISTÓRIA E DOCUMENTAÇÃO DIPLOMÁTICA

DIRETOR EMBAIXADOR ALVARO DA COSTA FRANCO

Palácio Itamaraty
Avenida Marechal Floriano, 196.
20080-002 Rio de Janeiro, RJ
Telefax: (21) 2233 2318/2079
E-mail: chdd.funag@veloxmail.com.br

Direitos de publicações reservados à Fundação Alexandre de Gusmão (Funag).

Impresso no Brasil – 2005

A Missão Varnhagen nas Repúblicas do Pacífico : 1863 a 1867 / Centro de História e Documentação Diplomática. – Rio de Janeiro : CHDD ; Brasília : FUNAG, 2005.
2v. ; 16 x 23 cm.

Conteúdo: v.1. 1863 a 1865 - v.2. 1866 a 1867.

ISBN 85.7631-031-7

1. Varnhagen, Francisco Adolpho de, visconde de Porto Seguro, 1816-1878 – Correspondência. 2. Diplomatas – Brasil – Correspondência. 3. Brasil – Relações exteriores – Peru. 4. Brasil – Relações exteriores – Chile. 5. Brasil – Relações exteriores – Equador. I. Centro de História e Documentação Diplomática. II. Fundação Alexandre de Gusmão.

SUMÁRIO

1866

Correspondência Recebida

AHI 228/01/16

Ofício[1] de 08/01/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

Secção Central.
N.º 1.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Valparaiso 8 de Janeiro de 1866.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

§.1.º Tenho a honra de accusar recebido o Despacho de V. Ex.ª N.º 12, de 22 de Novembro do anno passado, acompanhando copia da circular derigida [*sic*] por V. Ex.ª, no dia 18 do dito mez aos Presidentes das Provincias do litoral, declarando-lhes que o Governo Imperial não permitte que nos seus portos se armem corsarios com bandeira do Chile; não fazendo V. Ex.ª nella menção da de Hespanha, porque havendo esta nação adherido ao principio da abolição do corso, não poderá fazer uso desse meio de guerra.

§.2.º Inteirado do conteudo dito Despacho, farei delle o uso que poder [*sic*] ser conveniente. Não é impossivel que sobre isso seja aqui interpellado por este Governo, que está na crença de que a Hespanha não adherio á estipulação do Congresso de Paris sobre o corso.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex.ª os protestos de meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Conselheiro José Antonio Saraiva

*
* *

[1] N.E. – No topo da primeira página, em letra diferente: "Rp. 19. 2. 66".

AHI 228/01/16

Ofício[2] de 08/01/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

1.ª Secção.
N.º 1.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Santiago 8 de Janeiro de 1866.

Ill.mo e Ex.mo S.r

O grande pesar que senti ao abrir o Despacho de V. E. N.º 17, de 22 de Novembro do anno findo, vendo que havia sido desapprovada a minha nota de 9 de outubro dirigida ao Decano do Corpo Diplomatico, não podia encontrar mais adequado lenitivo do que o ministrado pelas formas attentas e benevolas da redacção do mesmo Despacho, pelas quaes peço a V. Ex.ª que se digne aceitar a expressão do meu reconhecimento, com a promessa que ao mesmo tempo faço de que o Ministro Brasileiro no Chile não deixará d'ora avante, em desempenho das sábias ordens de V. Ex.ª, de guardar na presente luta a mais severa neutralidade.

Para não apresentar-me agora aos olhos de V. E. como abrigando sentimentos contrarios a este firme proposito em que estou, deixarei de allegar várias razões e argumentos que sem duvida muito me desculpariam. Creio entretanto essencial não occultar a V. Ex.ª que a minha nota produziu em pró do Brasil mui favoravel impressão nesta Republica e na do Perú, e que talvez com frases mais pálidas e indecisas, ou com um completo silencio (que se poderia maliciar de cumplicidade) não haveria eu conseguido destruir de uma vez, e com tanta opportunidade, a accusação injusta, levantada aqui ainda ultimamente, no anno passado, pelos defensores do Paraguay de que o Brazil estava apoiado em certos planos europeus de monarquisar a America.

Cumpre-me acrescentar que a dita minha nota não foi escripta para ser publicada do modo que foi. V. E. sabe como certos documentos, na diplomacia europea, se fazem correr, mesmo impressos, sem

---

[2] N.E. – No topo do verso da segunda folha, em letra diferente: "Resp.º em 21 de Fevereiro de 1866".

responsabilidade official, no intuito de produzirem favoraveis effeitos, e que a sua autenticidade só se chega, entre os jornalistas, a averiguar de todo quando os conflictos estão liquidados.

Um incidente que me não foi possivel dominar, fez dar aqui á minha nota publicidade official; e outro, que eu não devia prever, a converteu em Buenos Ayres em arma de partido.

Quanto á Hespanha, penso que mais que satisfeita deve ella julgar-se com a desaprovação official da minha nota e advertencia que me é feita, e com os outros testemunhos de amisade dados pelo Governo Imperial. Eu não a offendi, nem tive jamais semelhante pensamento. Queria ajudar a salval-a do labyrintho em que o S.^r^ Pareja a deixou mettida. De que o não deveria ter feito, ou o não fizesse do melhor modo, só o Governo Imperial podéra ser meu juiz e já o foi.

Creio entretanto escusado assegurar a V. E. que, como diplomata, estou sempre disposto (como devem estar todos) a resignar-me, calado e submisso, a qualquer sacrificio, em harmonia com a dignidade do paiz, para desviar delle o menor conflicto internacional.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex.ª os firmes protestos de meu resp.º

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.^mo^ Ex.^mo^ S.^r^ Conselheiro Jose Antonio Saraiva,
Ministro Secretario d'Estado dos Neg.^os^ Estrangeiros.

Índice.
1866.
1.ª Secção. N.º 1 . Resposta ao Despacho N.º 17 de 22 de Novembro, sobre a nota ao Decano do Corpo Diplomatico.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[3] de 12/01/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

---

[3] N.E. – Anotação a lápis, ao lado do número do documento 1: "bis". No topo do verso da segunda folha, em letra diferente: "Resp. em 19 de fever.º de 66".

Secção Central.
N.º 1.

Legação Imperial do Brasil no Perú,
Chile e Equador.
Quillota[4] 12 de Janeiro de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Começarei por partecipar a V. E. que por achar-me um pouco enfermo e por fugir, como os demais habitantes da Capital, aos violentos calores que ali reinam, acompanhados de muita praga de bexigas e de febres typhoideas, resolvi passar a uma casa de campo perto desta cidade de Quillota, situada sobre a via ferrea entre a Capital e Valparaiso; ás quaes cidades me trasladarei sempre que convenha ao serviço, como já o fiz, indo a Santiago no dia 8 do corrente.

2. Aqui tive a honra de receber, quasi a um tempo, os dois Despachos Circulares de 7 de Setembro, vindos pela Europa, e os tres de 23 de Novembro do anno findo. Refere-se o primeiro daquelles á mortifera jornada de Cuevas, e o segundo, bem como um dos ultimos, ao honroso restabelecimento das relações com o Governo Britannico; e trata o quarto do feliz regresso a essa capital de sua Magestade O Imperador e Suas Altezas os Principes Consortes; e finalmente o quinto da neutralidade do Governo Imperial na guerra entre a Hespanha e esta Republica.

3. Congratulando-me como devo, pelos resultados que dão assumpto aos quatro primeiros, farei do ultimo o uso conveniente, com a recomendação que veio addicional sobre não constar haver a Hespanha adherido ao artigo do Congresso de Paris acerca do corso. Provavelmente teremos que extender [*sic*] dentro de pouco as mesmas providencias á bandeira peruana, cuja interrupção de relações com a Hespanha, consta da nota de cópia inclusa que recebi do S.r Albistur, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de S. M. Catholica em Lima.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex.a os protestos de meu profundo respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

---

4 N.E. – Um dos departamentos da província de Valparaíso.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Conselheiro José Antonio Saraiva,
Ministro e Secretario d´Estado dos Negocios Estrangeiros.

[Anexo]

Copia annexa ao Officio da Secção Central
n.° 1 de 1866.

Legacion de España en Lima.
Lima 18 Diciembre 1865.

El infrascrito, Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario de S. M. Catolica, tiene la honra de dirigirse al Excmo Sõr Ministro residente de S. M. el Emperador del Brasil para partecipar [*sic*] a S. E. que suspendida [*sic*] de hecho las relaciones de esta Legacion con el Gobierno del Perú desde el dia 6 de Noviembre último, ha creido el que suscribe que el decoro y la dignidad del Gobierno y de la nacion que representa no le permiten continuar por mas tiempo en la anómala situacion en que se encuentra, y ha tomado portanto la resolucion de retirarse del Perú, dejando confiada la proteccion de los súbditos de S. M. Católica al S.r Encargado de Negocios de S. M. el Emperador de los Franceses, quien bondadosamente ha aceptado este encargo.

Desde la citada fecha del 6 de noviembre el infrascrito se ha encontrado en una situacion excepcional respecto del Gobierno del Perú. Instalado en Lima el Gobierno del General Canseco, el S.r Ministro de Relaciones Exteriores del mismo se dirigió como era natural á los Representantes de las Naciones Extrangeras [*sic*] acreditados en Lima por medio de una Circular por todos conocida. El Ministro de España no tuvo la honra de recibir la circular mencionada, ni comunicacion alguna del mismo Gobierno. Veinte dias subsistió este. En este periodo tuvo el que suscribe varias conferencias con el S.r Lapuente, Ministro de Relaciones Exteriores. Dirigió al mismo una nota con el objeto de poner en claro su situacion. Pero aquel Gobierno cayó sin haber entrado en relaciones con el infrascrito, y dejando sin contestar la nota referida.

Elevado al poder el actual Gefe Supremo del Estado, transcurrieron bastantes dias sin que se hiciese saber al Cuerpo Diplomatico acreditado en Lima el cambio ocurrido en el Gobierno. Cuando se ha verificado esto por medio de una Circular á los Representantes Extrangeros, se ha excluido tambiem al infrascrito del numero de los que han recibido dicha comunicacion.

Despues de esto, no queda al infrascrito otra cosa que hacer que retirarse de un pais donde asi se desconoce la representacion de que se halla investido.

Antes de verificarlo, ha creido de su deber poner lo ocurrido en conocimiento de sus Honorables Colegas del Cuerpo Diplomatico extrangero acreditado en Lima, quienes no duda el que suscribe que tendrán la bondad de comunicarlo a sus Gobiernos respectivos.

El infrascrito aprovecha esta ocasion para reiterar a V. E. las seguridades de su muy distinguida consideracion.

(assignado) Jacinto Albistur.

Conforme:
Francisco Adolpho de Varnhagen.

Índice.
Secção Central. n.º 1 de 1866.
Accusa recibidos cinco Desp.^os circulares e envia copia de uma nota do S.^r Albistur.

*
* *

AHI 212/02/13

Ofício[5] de 12/01/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

Secção Central.
N.º 1.

Legação Imperial do Brasil no Perú,
Chile e Equador.
Quilhota [*sic*] 12 de Janeiro de 1866.

Confidencial.

Ill.^mo Ex.^mo S.^r

---

[5] N.E. – No verso da segunda folha, em letra diferente: "Cop.ª á Missão esp.^al em B.^s Ayres em 15 de Fevereiro de 1866. Resp.º em 21 de Fevereiro de 1866".

Tive a honra de receber o Despacho Confidencial de V. Ex.ª N.º 1, ordenando-me que procurasse reconhecer, pelo modo mais conveniente se este Governo aceitaria a mediação dos do Brazil e Buenos Ayres, na actual luta com a Hespanha.

Para obter uma resposta cathegorica, sem faltar á reserva que, em conformidade da recommendação de V. E., me cumpria guardar, sobretudo no estado em que estão as relações do Governo argentino com o desta Republica, assentei de fazer a pergunta directamente ao Ministro de Relações Exteriores, que agora é interinam.ᵉ o da Justiça por impedimento do S.ʳ Covarrubias, formulando-a deste modo:

"Se ao Governo Argentino, que já offereceu a sua mediação aos de Chile e Hespanha, por intermedio dos respectivos ministros em Buenos Ayres, prestasse o do Brazil o seu concurso para collectivamente fazerem aos dois belligerantes uma nova proposta de mediação, seria esta aceita pelo Governo Chileno"?

A resposta do S.ʳ Errázuriz foi mui explicitamente negativa. Disse que "se uma semelhante offerta fosse agora feita o Governo Chileno a agradeceria; porem de modo algum a poderia aceitar, em virtude de compromissos a que já se ligou e de outros a que a esta hora poderá estar ligado com os governos de outras Republicas Americanas". Alludia sem duvida ao tratado de alliança com o Perú, ao qual se espera que adherirá tambem o Equador e talvez parte da Bolivia.

É certo porem que, alem de semelhantes razões, este Governo deseja, antes de nenhum arranjo, tratar de medir-se em um combate naval com a esquadra bloqueadora em Valparaiso, auxiliando-se de <u>torpedos</u> e de varias baterias de terra.

Devo por esta occasião informar a V. E. que, ao passo que este Governo regeitaria hoje qualquer mediação, não deixa de recear alguma intervenção das grandes potencias que os obrigue á paz; a qual bem poderá ter lugar se a Hespanha mostrar que a deseja, como único modo de poder sair menos desairosamente do apuro em que se acha. Ha um Despacho de Lord Russell ao Agente de S. M. B. aqui, que pode interpretar-se nesse sentido. Mas semelhante intervenção, bastante facil tratando-se unicamente do Chile, ha de offerecer maiores difficuldades para se applicar conjunctamente ao Perú e Equador; sem falar na Bolivia, que, se chegasse a pacificar-se e a unir-se, arrastaria pouco a pouco apor [*sic*] si, pela força das circunstancias, as Provincias Argentinas.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex.ª os protestos do meu respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Sr. Cons.º Jose Antonio Saraiva.

Índice.
Chile. Confidencial n.º 1 de 1866.
Resposta acerca da mediação do Brasil e Gov.º Argentino.
Receos de intervenção européa.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[6] de 19/01/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

1.ª Secção.
N.º 2.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Eq^{or}.
Santiago 19 de Janeiro de 1866.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^{r}

A ruptura de relações entre o Governo Oriental e o Plenipotenciario chileno, da qual V. Ex.ª estará a esta hora cabalmente informado, produziu aqui bastante sensação, não só porque do teor da correspondencia se vê que foi o representante desta Republica quem faltou primeiro as conveniencias, como porque este Governo recebeu um aggravo, justamente quando premeditava dal-o; como a esta hora o terá dado a República Argentina, da qual temo venha a querer tomar vingança.

2. A noticia dessa despedida foi aqui recebida quasi conjunctamente com a da brilhante recepção em Lima de um Ministro Plenipotenciario

---

[6] N.E. – No topo do verso da quarta folha, em letra diferente: "Respondido a 8 de Março de 1866". Os anexos mencionados no texto não foram encontrados junto ao documento.

desta Republica. No annexo N.º 1 encontrará V. Ex.ª os discursos pronunciados, que são mui significativos, por se dar nelles até certo ponto publicidade a alliança que ja existia.

3. Pelo correio anterior enviei, á ultima hora, a V. Ex.ª e ao S.r Leal, uma folha contendo a carta que fiz publicar acerca das nossas relações com o Uruguay e o Paraguay, - carta (annexa sob o N.º 2) que se tornou necessaria, principalmente desde que appareceu o artigo que consta do annexo N.º 3, e que não creio impossivel que haja sido, como outros, enviado de Buenos Ayres pelo S.r Lastarria, para ser aqui publicado, e la depois reproduzido com a autoridade de menos parcial. A forma adoptada era a unica que se prestava á necessaria liberdade de estylo, para dizer clara e desenfadadam.e, grandes verdades que jamais poderiam consignar-se em uma carta direita ao redactor, a qual offereceria grandes inconvenientes, ainda quando não tivesse de ser acompanhada da minha assignatura. O certo é que produziu effeito, e está sem réplica até hoje.

4. Os differentes jornaes, tanto da Capital, como de Valparaiso, enchem estes dias as suas columnas reproduzindo os documentos mandados publicar pelo S.r Bermudez de Castro, e os artigos da maior parte da imprensa europea, inclusivamente [*sic*] a hespanhola não ministerial, eminentemente favoraveis á sua causa; bem como as representações dos meetings da Grã Bretanha e das camaras de commercio de França, entre as quaes tanto se distingue a dos syndicos de Paris.

5. Ainda que os ditos documentos publicados na Hespanha haverão já sido remettidos directamente a V. E., creio conveniente annexal-os a este officio, remettendo ao mesmo tempo muitos fragmentos de jornaes, com os mais notaveis artigos acerca delles, tanto da imprensa deste paiz, como da Europa aqui reproduzidos.

6. De todos aquelles documentos o que mais attenção merece hoje, em que a Hespanha longe de mostrar a "virilidade" anhelada pelo S.r Pareja, dá indicios de impotencia para sustentar a luta, é o que revela (Annexo N.º 5) o circunspecto proceder do S.r Tavira, ao tomar sobre si toda a responsabilidade de uma negociação pacifica; quando (depois de haver sido o autor de todas as queixas) convencido de que a exigencia da salva prévia equivaleria á guerra, não desejada pela sua pátria, resolveu não a pedir, como, (por suggestões do S.r Pareja) lhe ordenava a sua corte.

7. Até agora não se tem feito aqui justiça ás cautas e precavidas instrucções dadas ao S.r Pareja (N.º 6) para que não emprehendesse operação arriscada, nem mesmo hostilidades, se o Perú não estivesse

bem seguro; a essas instrucções não prestou attenção o S.r Pareja, obcecado pelo pensamento de humilhar ao Chile. Os manifestos do S.r Bermudez, já analysados na Europa, principalmente pelo Times, pelo J. dos Debates e pela Epoca tem aqui sido commentados sem piedade, como V. Ex.a verá pelos artigos impressos que remetto annexos (n.os 7 a 11).

8. Longe de haver sido humilhada, qualquer que venha a ser o resultado final da luta, a Republica do Chile acaba de levantar-se a grande altura aos olhos da Europa; e o proprio Sen.r Pareja e o seu Governo concorreram por sua parte para isso, conceituando-a como a primeira entre as suas irmãs, lhe aumentaram o orgulho, principalmente por haverem com taes juizos, não suspeitos, supplantado a nação argentina, sua rival.

9. Alem de que: com esta guerra o Chile já alcançou uma grande victoria; a da annullação do tratado perpetuo pelo qual se compromettera a considerar sempre a Hespanha como nação mais favorecida.

10. Não chegaram por [*sic*] nenhumas offertas de mediação de parte de potencias da Europa. Se vierem, a primeira resposta do Chile será negativa e conforme a que já deu a outros, segundo V. Ex.a sabe. A intervenção europea tenho-a por impossivel desde que li a mensagem do Presidente Johnston, pronunciando-se pela doutrina Monroe. E creio que se pode desde ja assegurar que da crise actual vae sair em triunfo esta doutrina. Em tal caso a alliança proposta ao S.r Azambuja[7] deveria dar-nos grande importancia politica.

11. Se a Hespanha não quer guerra, segundo parece, o caminho unico que tem a seguir é o de retirada do Pacifico quanto antes. Um tratado de paz não será facil celebrar tão cedo, se attendemos ao orgulho das duas nações; assim não vejo termo a esta luta, antes que tome proporções maiores senão em um armisticio indefinido, garantido pelas nações interessadas.

12. O bloqueio de Caldera foi levantado, e toda a esquadra de S. M. C. está agora reunida em Valparaiso; onde dificilm.e poderá ser atacada com vantagem; sendo antes hoje ella que pode ameaçar os navios de guerra Chilenos e Peruanos, se não se recolhem a portos bem defendidos.

Rogo por esta occasião a V. Ex.a se digne acolher os protestos de todo meu respeito.

---

[7] N.E. – A proposta americana está impressa no relatório do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 1867.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} S.^{r} Conselheiro Jose Antonio Saraiva.

Indice.
1866. Chile. 1.^{a} Secção. n.^{o} 2, 18 de Janeiro.
Noticias Politicas.

*
*   *

AHI 228/01/16

Ofício de 25/01/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

1.^{a} Secção.
N.^{o} 3.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Quillota 25 de Janeiro de 1866.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^{r}

Pelo Despacho N.^{o} 18, de 15 de Dezembro, fui informado de haver V. E. recebido com grande demora, e muito depois do off.^{o} N.^{o} 18, o meu officio N.^{o} 14 de 19 de Agosto. Do atrazo dos N.^{os} 16 e 17 havia eu tido noticia.

2. As respostas desta Legação a varios Despachos vindos pela Europa haverão feito conhecer a V. E. que tenho tido que lamentar demoras analogas, sem saber a que attribuil-as. Creio que tudo se remediará se a correspondencia para o Pacifico vier pela cordilheira junta em um maço fechado dirigido pelo correo dessa Côrte ao de Valparaiso, com mais vantagem que ao de Santiago.

3. Com o mesmo Despacho N.^{o} 18 recebi também os documentos que haviam deixado de vir com os N.^{os} 10 e 11. – As palavras de que me servi para manifestar essa omissão foram as mais benevolas que então me occorreram, afim de cumprir o meu dever sem me constituir em

accusador do proximo. Sempre julguei que essas minhas palavras seriam entendidas do único modo que poderiam sel-o nessa Secretaria d'Estado, onde se deveriam ter encontrado as copias esquecidas. E vejo que não me enganei; pois recebo agora as ditas copias e o proprio Despacho de V. E. me diz que somente a falta de remessa dellas anteriormente podia explicar as minhas palavras.

4. Pelo que respeita á redação da minha nota de 22 de Junho, longe estou de crer que não poderia ella ter saído mais perfeita; mais confesso a V. E. que me servi de intento e mui calculadamente da frase apontada por V. E. O meu fim não era então provocar nenhuma solução, quando sabia que os informes não tinham chegado e que o S.r Calderon se desculparia com os cuidados na guerra civil como Presidente do Conselho etc. O meu fim era só consignar a nossa longanimidade e paciencia como uma especie de protesto que mais tarde podesse fazer valer; como succedeu, quando se apresentou o pensamento de que tratei no Reservado N.o 2 de 15 de Setembro.

5. Junto a este officio um fragmento do Mercurio de Valparaiso de 20 do corrente, contendo a reprodução da carta, de que trato no §. 3.o do meu officio anterior, publicada no Independiente de Santiago de 15 do corr.e É um resumo do quanto eu havia desenvolvido em muitas conversações particulares anteriores. Aqui não houve réplica.

6. Do Perú nada ha de novo senão muitas reformas: desta Republica so tenho a dar noticia da saida de Valparaiso de duas fragatas hespanholas; para irem ao que parece ao encontro de alguns barcos que esperam com provisões.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. E os protestos de todo meu respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo S.r Cons.o Jose Antonio Saraiva.

[Anexo[8]: Recorte do jornal *El Mercurio*, de 20/01/1866, intitulado: "Cartas sobre el Brasil en sus relaciones con el Uruguay y Paraguai".]

[8] N.E. – Não transcrito.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[9] de 29/01/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

1.ª Secção.
N.º 4.

Legação Imp.al do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Quillota 29 de Janeiro de 1866.

Ill.mo e Ex.mo S.r

Pelo vapor da mala, chegado do Calláo, regressou a esta Republica o Plenipotenciario Chileno D. Domingo de Santa Maria, trazendo consigo (ja ratificado) o Tratado de alliança por elle celebrado com o Perú em 5 de Dezembro ultimo; bem como a declaração de guerra do Governo Peruano ao de Hespanha, com data de 14 do corrente. No fragmento junto[10] se encontram os textos do dito Tratado e da mencionada declaração.

2. Ao encontrar-me casualmente com o S.r Santa Maria, na estação vizinha do ferro-carril, em sua passagem para a Capital, disse-me este cavalheiro que não só os portos do Perú, como todos os outros vizinhos ficavam vedados á esquadra de S. M. C. Não duvido que assim seja quanto ao Equador; mas duvido que siga nada de positivo com respeito a Cobija, quando o Ministro de Bolivia em um jantar dado em Lima pelo D.r S.r Santa Maria, disse que esse porto seria também alliado, se não se achasse "em poder de uma facção". Deste modo, se

---

[9] N.E. – No verso da segunda folha, sob a assinatura, em letra diferente: "Respondido a 8 de Março de 1866".
[10] N.E. – O anexo mencionado não foi encontrado junto ao documento.

ha alliança com Bolivia, será com Melgarejo, não com Arguedas, a quem Cobija obedece.
3. É do meu dever chamar a atenção de V. Ex.ª sobre o artigo 5.º do Tratado, e sobre o não conter elle nenhum artigo em virtude do qual as potencias contratantes se obriguem a não poder entrar uma em ajustes de paz, sem anuencia da outra.
4. Não sei que razões terá tido o Governo Peruano para declarar a guerra pelo modo como o faz. Persuado-me de que entre as nações estrangeiras, e entre os proprios Peruanos dissidentes, semelhante declaração feita, a principio, mais modestamente, por meio d'um simples decreto de Dictadura, annunciando a alliança e annullando o Tratado Vivanco-Pareja (ainda não approvado pelo Congresso da Republica) houvera encontrado mais apoio.
5. Sigo na crença de que, por em quanto, não terá o menor exito a mediação anglo-francesa que ja se diz haver sido admittida pela Hespanha, com a condição de uma salva simultanea.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. E. os protestos de todo meu respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} S.^{r} Cons.º José Antonio Saraiva.

Indice.
Chile - 1.ª Secção. n.º 4 - 1866.
Noticias Politicas.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[11] de 04/02/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

---
[11] N.E. – No verso da segunda folha, sob a assinatura, em letra diferente: "Respondido em 8 de Março de 1866".

1.ª Secção.
N.º 5.

Legação Imp.al do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Quillota 4 de Fevereiro de 1866.

Ill.mo e Ex.mo S.r

Pouco depois de expedir, em 29 do mez findo, o meu anterior officio, recebi a nota de cópia junta (Annexo N.º 1), a que logo respondi pela forma constante do Annexo N.º 2. Ao nosso Vice-Consul em Valparaiso incumbi de dirigir por este correio a V. Ex.ª o exemplar da edição official do Manifesto de Guerra, que me foi enviado, e que poderá considerar-se como Annexo N.º 3 a este officio, em logar do pequeno fragmento que aqui remetto com esse numero, e sobre o qual chamo a attenção de V. Ex.ª; pois contem justamente a parte do mesmo Manifesto com as novas queixas do Peru, desde o Tratado Vivanco-Pareja, declarado illegal.

2. Havendo um jornal de Santiago dado publicidade a um artigo dos Debates de 11 de Dezembro, pouco favoravel ao Brazil (Annexo N.º 4), sem consideração a que algumas proposições delle haviam pelo mesmo jornal sido rectificadas quatro dias depois, no jornal de 15 de Dezembro, julguei do meu dever reclamar dos Redactores a inserção da tradução (que mandei ja feita) do artigo rectificativo; e o fiz por meio da carta que V. Ex.ª verá no Annexo N.º 5. Julgo prudente não insistir mais neste assumpto, quando tão alto e claro falam as linhas dos Debates, sobretudo no sentido de desconceituar o jornal El Pueblo, cujos artigos são ás vezes transcriptos nas folhas menos moderadas desta Republica.

3. Pelo que respeita á mediação anglo-francesa na luta contra a Hespanha, encontrará V. Ex.ª, confirmando as minhas informações anteriores, a oppinião da imprensa, e creio que a do publico e do Governo deste paiz, nos artigos annexos N.os 6 e 7. Tal mediação é hoje absolutamente impossivel e desde que o commercio está ja mais livre que antes (pela suppressão dos direitos das alfandegas) haverá na Grã-Bretanha menos ardor em favor dessa mediação.

4. Consta que a esquadra hespanhola segue escaça [*sic*] de viveres e sobretudo de combustivel. A falta deste ultimo artigo pode ser comprovada pelo estranho recurso do seu Commandante, de declarar

interinamente (contra as idéas do seu Governo emittidas pelo S.r Tavira) contrabando de guerra o carvão de pedra chileno, segundo consta do Annexo nº 8, cujas allegações são combatidas no jornal semi-official (Annexo N.º 9) e em todos os outros. Crê-se que a resposta do Corpo Consular equivalerá a um protesto.

5. Pelo Annexo N.º 10 verá V. Ex.ª como resolveu este Governo a questão do S.r Lastarria em Montevideo; dando-se principalmente por offendido com o original decreto (cuja revogação exige), pelo qual foi equiparado o seu Representante a um simples Consul com exequatur.

Digne-se V. E. acolher os protestos do meu respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo S.r Conselheiro. José Antonio Saraiva.

Indice.
Chile – 1.ª Secção. N.º 5 de 1866.
§. 1.º Nota e manifesto do Perú;
§. 2.º Artigo dos Debates;
§. 3.º Mediação;
§. 4.º Carvão de pedra contrabando;
§. 5.º Questão Lastarria em Montevideo.

[Anexos[12]: 1. Cópia da nota de 17/01/1866, do sr. Toribio Pacheco ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen;
2. Cópia da nota de 31/01/1866, do sr. F. A. de Varnhagen ao sr. T. Pacheco.]

[Anexo 1]

Annexo n.º 1 ao officio da 1.ª Secção
n.º 5 de 4 de Fevereiro de 1866.

Cópia.

---

[12] N.E. – Os anexos de 3 a 10, mencionados no corpo do texto, não foram encontrados junto ao documento.

N.º 1.

Secretaria de Relaciones Exteriores del Perú.
Lima, Enero 17 de 1866.

El infrascrito, Secretario de Relaciones Exteriores del Perú, tiene el honor de remitir al Excmo. Señor Ministro Residente de S. M. el Imperador del Brasil el "Peruano Extraordinario" que registra el Tratado de Alianza Ofensiva y Defensiva celebrado entre el Perú y Chile y el decreto por el cual se declara á la Republica en estado de guerra con el Gobierno español, y ademas la Exposicion de los motivos que ha tenido el Gobierno de la Republica para hacer esa declaratoria.

El infrascrito no duda que el Gobierno del Excmo. Señor Varnhagen hará justicia á la moderacion con que ha procedido el Perú colocado en la necesidad imperiosa de asumir una situacion que no ha creado, pero que acepta francamente y en todas sus consecuencias. S. E. el Jefe Supremo estima en su mas alto valor la opinion de los Gobiernos amigos; y está convencido de que ellos no verán en la guerra que el Gobierno de España ha buscado á la América sino las injustas exigencias de aquel y el firme proposito de esta para defender, con su independencia, su dignidad y sus intereses, los principios de Derecho internacional que el Gobierno español ha echado en olvido y que, por ser una de las mas preciosas conquistas de la civilizacion moderna, son el patrimonio de todos los gobiernos, y de todos los pueblos.

El Gobierno del Perú tendrá especial cuidado, asi como tambien abriga la segura esperanza de que el estado de sus relaciones con España no afecte en lo menor la buena harmonia que felizmente existe entre el Perú y el Brasil.

El infrascrito aprovecha esta nueva oportunidad para ofrecer al Excmo. las seguridades de su mas distinguida consideracion y para suscribirse del Señor Varnhagen.

Su mui atento y obediente servidor.

(assignado) T. Pacheco.

Al Excmo. Señor Ministro Residente de S. M. el Emperador del Brasil.

Conforme:
Francisco Adolpho de Varnhagen.

[Anexo 2]

Annexo nº 2.

(Cópia)

Legação Imperial do Brasil.
Valparaiso 31 de Janeiro de 1866.

O abaixo assignado, Ministro Residente de S. M. O Imperador do Brasil no Perú, teve a honra de receber, com data de 17 do corrente, a attenta nota do Exmo. S.r D. Toribio Pacheco Secretario de Relaciones [*sic*] Exteriores da mesma Republica, acompanhando o "Peruano Extraordinario", contendo o Tratado de Alliança com o Chile e a declaração de guerra á Hespanha; e tambem um exemplar da edição official do "Manifesto" sobre a mesma guerra.

O abaixo assignado vae sem demora transmittir ao seu Governo copia da dita nota, associando-lhe os seos votos e fundadas esperanças de que tal guerra em nada afectará a boa harmonia felizmente existente entre o Brasil e o Perú.

O abaixo assignado aproveita esta occasião para offerecer ao Exmo. S.r D.r Pacheco a segurança da mais distincta consideração; assignando-se.

De S. Ex.a Muito attento Venerador e Criado.

(assignado) Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ao Exmo. S.r Secretario de Relações Exteriores do Perú.

Conforme:
Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[13] de 12/02/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

[13] N.E. – No topo do verso da segunda folha, em letra diferente: "Resp. em 6 de Abril de 1866".

Secção Central.
N.º 2.

Legação Imperial do Brasil no Perú,
Chile e Equador.
Quillota 12 de Fevereiro de 1866.

Ill.mo e Ex.mo S.r

Tive a honra de receber o Despacho Circular de 23 de Dezembro do anno passado, acompanhando copias impressas da resposta do General Mitre ao Chefe Paraguayo e do Aviso do Exmo S.r Ministro da Guerra ao General Osorio, approvando essa resposta e dando novas explicações.

2. O primeiro desses documentos havia sido, haverá mez e meio, reproduzido aqui em todos os jornaes; e atacado principalmente no "Ferro-Carril" de 3 de Janeiro como defensa insufficiente ás accusações sobre factos pessoaes feitas pelo Chefe Paraguayo e passadas em claro pelo General Mitre naturalmente por conhecer a hypocrisia farisaica com que taes accusações eram feitas, hypocrisia de que não havia aqui idéa para tomar em desconto.

3. O fragmento impresso junto (Annexo n.° 1) contem o dito Aviso do S.r Conselheiro Ferraz ao General Osorio, ha dias reproduzido nesta Republica por uma traducção vinda de Buenos Ayres.

4. Autorisado pelo mesmo Despacho a fazer desses dois documentos o uzo que fosse conveniente, e reconhecendo que, ainda depois delles publicados, havia aqui muitas duvidas acerca da escravisação dos prisioneiros paraguayos, e de outros pontos sobre os quaes nada se tem escripto, e se duvidava de meus informes dados verbalmente, talvez, assentei de esplicar tudo, passando a este Governo, e aos outros dois junto dos quaes estou acreditado, a nota que por copia junta (Annexo n.º 2), tenho a honra de submetter á illustrada censura de V. Ex.ª.

5. Ainda essa nota não haveria sido aberta, quando me convenci mais da sua necessidade, pelo aparecimento, em um jornal do dia 10, de um malévolo communicado (que me dizem ser de penna argentina) insistindo na falta de provas a respeito da sorte dos taes prisioneiros, defendendo o Pueblo e atacando o Independiente, que logo [*sic*] triunfantemente no seu artigo de fundo de hontem 11 (Annexo n.° 4). Creio que hoje ou amanhã se publicará

outra resposta concebida nos termos joco-serios do Annexo n.º 5.
6. Devo acrescentar que o artigo Annexo n.º 6 tambem contribuiu a convencer-me da necessidade de uma nota como a que dirigi.
7. Incluo como annexos 7 e 8 as noticias do Perú, e como n.º 9 as da pacificação da Bolivia, ajudada, segundo se sabe, pelo Perú, afim de associal-a na liga contra a Hespanha.

Reitero a V. Ex.ª os protestos de meu alto respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo e Ex.mo S.r Cons.º José Antonio Saraiva.

Indice.
§.§.1 a 3 Acusa o Despacho com as respostas ao Paraguay;
§.4 Nota sobre isso, julgada necessaria;
§.5 Artigo malévolo e respostas;
§.7 Noticias do Perú e da pacificação de Bolivia.

[Anexos[14]:
1. Recorte do jornal *El Independiente*, intitulado: "Aprobacion del gobierno brasileiro a la nota del jeneral Mitre dirijida al dictador Lopez";
2. Cópia de nota de 09/02/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Álvaro Covarrubias;
3. Recorte do jornal *Ferrocarril*, de 10/02/1866, intitulado: "Justicia mal entendida";
4. Recorte do jornal *El Independiente*, de 11/02/1866, intitulado: "Cargos injustos";
5. Cópia de um texto intitulado: "Justicia mal entendida";
6. Recorte do jornal *El Independiente*, de 08/02/1866, intitulado: "A los pueblos del Plata";
7. Decretos publicados no jornal *Ferrocarril*, de 09/02/1866;
8. Circular do Ministério das Relações Exteriores do Peru, publicada no jornal *Ferrocarril*, de 08/02/1866;
9. Recorte do jornal *El Independiente*, de 09/02/1866, intitulado: "BOLIVIA".]

[14] N.E. – Apenas os anexos 2 e 5 foram transcritos.

[Anexo 2]

Annexo n.º 2 ao Officio da Secção Central
n.º 2 de 12 de Fevereiro de 1866.

Copia.

Legação Imperial do Brazil.
Santiago 9 de Fevereiro de 1866.

O abaixo assignado, Ministro Residente de S. M. Imperador do Brazil, crê que faltaria a ser interprete dos sentimentos do seu Governo e do alto apreço que lhe merece o justo e favoravel conceito do Governo do Chile se não se dirigisse ao Sor. Don Alvaro Covarrubias, Ministro de Relações Exteriores da República, para lhe declarar que é inteiramente falsa e sem fundamento algum uma asserção deshonrosa para o Governo Imperial, que foi feita no Paraguay pelo proprio chefe do Estado, seu inimigo, em um documento oficial e publico.

Antes de a especificar o abaixo assignado crê conveniente recapitular alguns antecedentes.

Sabe perfeitamente o Sor. Covarrubias como o actual chefe do Paraguay, Don Francisco Solano Lopez, depois de elevado, na mais tenra infancia, ao posto de General unico do Estado, pela desconfiança que, segundo se disse, dos demais Paraguayos tinha o Presidente seu pai, foi por este indicado em testamento para lhe succeder no mando vitalicio; e como, apenas assumiu o poder, começou a reforçar notavelmente o seu Exercito, e a mandar vir da Europa grande numero de canhões e muito armamento e munição.

Igualmente não deixará o Sor. Covarrubias de ter presente como desde logo a voz publica começou a apregoar que o jovem mandatario abrigava planos de conquista sobre territorios das nações visinhas; e que o Governo do abaixo assignado, longe de acreditar na possibilidade da execução de semelhantes planos, confiado na fé dos tratados que tinha celebrado com o mesmo Paraguay, não só manteve o seu Exercito e Marinha no mesmo pé que antes, e não enviou reforços á despovoada provincia de Matto Grosso, mas até, como prova de que não abrigava desconfiança alguma de um Governo que se chamava Amigo, seguiu mantendo no Paraguay uma legação effectiva, e mesmo elevou a cathegoria della.

Chegou porém infelizmente um dia em que o Governo do abaixo assignado descubriu o seu engano. O Chefe Paraguayo, sem dar, ao menos por decoro, um ou dois dias antes, os seus passaportes ao Ministro

Residente do Brazil na Assumpção, resolveu mandar acometter de improviso, ali mui perto e quase em sua presença, um Vapor mercante brasileiro, que acabava de passar, e foi logo tomado e trasido preso ao porto da capital.

Por meio desta assaltada inopinada das que ainda hoje os selvagens guaranis consideram como ardil de guerra, mas que as nações civilizadas, que se regem pelos principios de direito internacional, conceituam de barbara pirataria, se assenhoreou o mesmo chefe Paraguayo, não só do mencionado Vapor mercante e de uma grande somma de dinheiro que era nelle conduzida, (segundo até constava dos jornaes) como de todos os passageiros, cidadãos brasileiros, alguns de alta graduação, tal como o Exmo. Sor. Carneiro de Campos, Presidente da visinha Provincia, e irmão do illustre Senador que era então Presidente de Conselho de Ministros, aos quaes passageiros mandou todos metter em carceres.

Em seguida o mesmo Chefe Paraguayo ordenou ás suas tropas que invadissem duas das provincias do Imperio, por onde sabia que ellas se achavam completamente indefensas, e quasi sem tropas. Esse mesmo Chefe se vangloriou desta proesa em uma proclamação, quando, obrigado pelas forças inimigas á recolher-se ao proprio territorio, declarou que ia ahi esperar batalha, por não haver antes podido encontrar os inimigos em seus paises respectivos.

O abaixo assignado prefere não recordar aqui ao Sor. Covarrubias os innúmeros actos de barbarie e selvageria practicados nessas duas invasões, em que o saqueo foi recommendado e sancionado pelo Chefe do Estado, com a clausula unica de recolherem para o Paraguay todos os gados e cavalhadas que conseguissem arrebanhar, e todos os artigos de lãa, linho ou algodon que podessem servir para uso do Exercito, segundo se confirma pela correspondencia que lhe dirigia o commandante Estigarribia; a qual foi encontrada na Uruguayana e publicada no Rio de Janeiro em muitos numeros do Diario Official.

Prefere igualmente o abaixo assignado não repetir aqui os nomes de respeitaveis cidadãos inofensivos, e até de innocentes familias, que foram mandadas em prisão ao Paraguay, provavelmente afim de poderem servir de refens para em troco de sua vida, se exigirem algum dia concessões.

Felizmente ao menos, durante essas duas invasões do territorio brasileiro, feitas quasi incolumemente, o Governo do abaixo assignado conseguiu ir levantando um Exercito com o que necessitava para resistir a tão tremenda aggressão, premeditada e preparada desde annos; e

parte desse Exercito contribuiu desde logo a bater os inimigos em Jatay, e a fazer render á discrição os defensores da Uruguayana, conduzindo-se com a moderação e tolerancia proprias de povos civilizados; e que lhe haviam sido mui recommendados; por isso mesmo que, em virtude dos actos de barbarie practicados pelo inimigo, havia motivos para recear que podessem proceder a represalias.

Depois dessas duas derrotas, o Chefe Paraguayo, em presença do grande Exercito que seguia ameaçando-o, desenganado de não poder contar com auxilio dos partidos caidos nas duas republicas do Prata, cujos Governos, por elle mais ou menos directamente hostilisados, passaram pelo contrario a fazer causa commum com o do Brazil (no intento de abbreviar em proveito de todos, incluindo os neutraes, a duração da guerra, imprimindo certa unidade nas operações do ataque), lembrou-se de passar uma nota, protestando contra vários factos succedidos, pela maior parte, no principio de suas aggressões, fazendo alarde da "severa disciplina" e humanidade com que se haviam conduzido "os seus exercitos", afirmando (contra toda a verdade pelo que respeita aos Brasileiros) que as suas tropas tinham permittido a todos os cidadãos das nações enimigas o retirarem-se livremente, com os seus bens, depois de rotas as hostilidades, e finalmente assegurando haverem sido conduzidos para o Brazil como escravos muitos dos prisioneiros Paraguayos de Yatay [*sic*] e Uruguayana.

É desta última asserção que especialmente se propos occupar-se o abaixo assignado na presente nota. E desde já, em nome do seu Governo, declara terminantemente ao Sor. Ministro de Relações Exteriores, e lhe roga o faça presente ao illustrado Governo de que faz parte, que é inteiramente falso que nenhum Paraguayo haja passado ao Brazil feito escravo. Bastantes provas tem dado o Governo de S. M. o Imperador do Brazil de sua illustação e prudencia, para dever-se crêr que elle não se mancharia nunca tomando semelhante resolução, com menoscabo da sua dignidade e da civilização do seculo. Esse Governo que se vê infelizmente luctando com os males resultantes da escravidão africana, que herdou do tempo colonial, e que, por circunstancias peculiares, não tem ainda podido abolir como deseja, não iria por certo aggravar este triste mal do seu pais, introduzindo nelle uma nova servidão de outra raça, embora ja na sua propria patria escravisada. Por enquanto, se é certo que no Brazil ha ainda escravos, exclusivamente de origem africana, no Paraguay se conserva a escravidão na propria raça nacional guarani, e até certa idade inclusivamente, submettida á degradante condição da compra e venda.

Todos os que, como o abaixo assignado, tem estado no Paraguay sabem que ali se podem comprar das reducções do governo, com previa licença deste, jovens de 13 ou 14 anos, com tanto que o comprador, depois de paga-los a dinheiro, se comprometta a entregal-os ao mesmo Governo antes dos 25 de idade; para passarem á uma nova escravidão, feitos por toda a vida soldados, sempre descalsos, sem vencer soldo ou *fret*, abrigados unicamente por todo uniforme com uma manta de lãa encarnada, e sustentados apenas com uma pequena ração diaria de carne e de herva-mate, sendo tal a sorte dos chamados cidadãos-soldados paraguayos, de cuja vida e fazenda é dono e arbitro o Chefe do Estado, que não haveria por certo nos engenhos do Brazil nenhuns escravos africanos (hoje ao amparo de leis humanitarias, que os protegem contra todo arbitrario vexame) que com os Paraguayos quizessem trocar sua sorte e condição.

Assim, os paraguayos que na qualidade de prisioneiros passaram ao Brazil, não somente foram libertados dessa miserável e faminta escravidão, em que se achavam na sua patria, como até passaram a ser tratados como os proprios soldados brazileiros, sendo logo vestidos, e continuando pagos de *fret*, como elles. Podiam mui bem os ditos prisioneiros haver sido destinados, segundo o uso admittido entre os demais povos civilizados, a trabalhar em obras publicas, ou mesmo em garndes establecimentos industriaes; mas nem sequer semelhante arbitrio quiz adoptar o Governo Imperial; nem que escudado providencialmente de antemão contra as armas da calumnia.

Quanto aos officiais, começando pelo comandante Estigarribia, acham-se elles residindo, com toda a liberdade, nos districtos que escolheram; recebendo mensalmente seus soldos do Thesouro Publico do Imperio, segundo suas patentes.

Para não cansar mais a attenção do Sor. Don Alvaro Covarrubias, o abaixo assigando se abstem de analysar outros factos, que a Historia julgará algum dia na verdadeira luz, com a sua imparcial severidade.

Deixando tambem á mesma Historia a tarefa de conceituar a sinceridade do Chefe Paraguayo, quando se atreve a declarar que "desejoso de attenuar os males da guerra, despojando-a dos actos de crueldade e barbarie que, deshonrando a humanidade, <u>marcam com uma mancha indelevel os chefes que os ordenam ou autorisam</u>", havia desde principio "ordenado a observancia de toda a consideração com os prisioneiros" e dispensado a mais lata protecção "aos cidadãos que os successos da guerra haviam collocado sob sua armas", o abaixo

assignado termina, aproveitando esta occasião para reiterar ao Sor. Don Alvaro Covarrubias os protestos da sua mais distincta consideração.

(assignado) Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ao Hon. Sor. Don Alvaro Covarrubias, Ministro de Relações Exteriores, etc, etc.

Está conforme:
Francisco Adolpho de Varnhagen.

[Anexo 5]

Annexo n.º 5 ao Officio da Secção Central
n.º 2 de 12 de Fevereiro de 1866.

Justicia mal entendida

Justicia mal entendida dice un tal Sor. Craingnengnelt (cuidado de no estornudar) que es lo que hace un diario, que ha transcrito de cualquier periodico estrangero una noticia, cuando ese diario con buena fé transcribe tambiem la rectificacion de ella si se la muestran publicado en el mismo periodico, y hasta con la responsabilidad de la misma firma que la primera.

El lector apreciará con el devido criterio la imparcialidad del pretendido juez que profesa tales principios.

Por ahi se sacará cuanta fé merecen las cosas que, con manifiesto odio entrañable, nos cuenta él contra el paiz, adonde ha recibido hospitalidad.

Claro está que nos referimos a un comunicado, que (con el mismo titulo que lleva este) publica el Ferro-Carril del 10, sobre ciertos asuntos del Plata i del Brasil, tratados en el Journal des Débats en dos articulos (que traducido [*sic*] publicó en esta capital el Independiente) firmados, por M.r P. David, uno de los colaboradores que ahi ha tratado tan favorablemente la cuestion chilena, y escritor demasiado respectable en quien no aciertan las saetas envenenadas del comunicado cuando dice no sabia quien le mandó escribir los articulos, etc.

Le confieso, Sor. Redactor, que me he quedado atónito a la vista del gran talento del autor del comunicado para contar cuentos de

negros esclavos y para provar que los Paraguayos pueden estár esclavisados.

Por la logica Craingnengnelt debemos afirmar que hoy en Buenos Ayres hai mas horcas toleradas por el Gobierno del Jeneral Mitre, y que en la Republica Argentina nuevos Artigas hacen enchalecar a los enemigos, tanto nacionales como paraguayos, metiendolos en cueros crudos cocidos y poniendolos al sol, sufriendo tormentos i muerte mas cruel que cuanto fué inventado por el despotismo oriental.

Yá que el asunto de los prisioneros Paraguayos, por medio de notas se está esclareciendo, segun parece, no me ocuparé de él ahora, aguardando que estas se publiquen, como ya el otro dia publicó la Patria la del Ministro de la Guerra del Brasil para esclarecer la respuesta dada a Lopez por Mitre.

Cuanto a los cuentos sobre los esclavos negros en el Brasil, los he oido muchas veces, aplicandolos a todos los paises adonde hay esclavitud africana. Pero le confieso, Sor. Redactor, que he vivido ocho años en aquel hospitalario pais, y nunca presencié escenas de las que dice haver visto su corresponsal, salvo si como mercachifle, anduvo por allá ocupado del contrabando i venta de negros, hoy felizmente extinguido del todo.

Como evidentemente no es Chileno, Sor. Redactor, su comunicante, hasta en vista del nombre que mas parece es godo ó antes visigodo, nada contestaré sobre los odios ó aun sobre sentimientos sospechosos hacia Chile de parte de un paiz que no ha cesado de darle constantes pruevas de amistad, por medio de succesivas legaciones en esta.

El articulo comunicado si salió sospechoso por aquello de que "Celui qui maudit tout, ne médit de rien du tout".

Concluiré, con las palabras de su agrio e impertinente corresponsal: no me acuerdo que mas tenia que decir a Ud. Señor Redactor.

Sumariano.

*

* *

AHI 228/01/16

Ofício[15] de 16/02/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

[15] N.E. – No topo do verso da segunda folha, em letra diferente: "Resp em 6 de abril de 1866".

Secção Central.
N.º 3.

Legação Imp^{al}. do Brasil no Perú,
Chile e Equador.
Valparaiso 16 de Fevereiro de 1866.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^{r}

No §. 4°. do meu officio da 1.° Secção N.° 23 de 9 de Dezembro do anno passado tive a honra de annunciar a V. E. que me seria necessario passar momentanemente ao Perú. Alem de ter de buscar ali os dados que ainda me faltam para não aprazar por mais tempo o cumprimento das ordens de V. E. contidas no Despacho Circular da 3.º Secção de 12 de Agosto do anno passado, moviam-me a essa resolução a notícia que recebera de que nas casas da Legação em Lima pretendia o proprietario fazer obras, as quaes não convinha se executassem em minha ausencia, se é que não chegam a obrigar-me a mudar de casa.

2. Os assumptos que me tem aqui ocupado succesivamente me fizeram, de accordo com o dito proprietario demorar essa viagem; porem não podendo já contemporizar mais, sigo hoje pelo vapor ingles, deixando entretanto aqui a minha familia.

3. Creio haver conseguido esclarecer bastantemente nesta Republica a opinião dos de boa fé acerca dos assumptos do Paraguay; e melhor o ficará sem dúvida, quando, com o systema de completa publicidade aqui seguido, a minha nota 9 do corrente for impressa.

4. Se tiver por inutil a continuação da minha presença no Perú, nas actuaes circunstancias, não tardarei a regressar a esta República, principalmente se vir nisso a menor vantagem para o Imperio.

5. Em Lima terei occasião de informar-me como haverá concluido, provavelmente sem nenhum resultado, o negocio da commissão mixta hispano-peruana, para cujas resoluções empatadas eu fora eleito arbitro, com beneplacito do Governo Imperial manifestado por V. E. em Despacho da 1.º Secção N.°1 de 2 de Janeiro proximo passado que acabo de receber.

6. Tambem ahi terei occasião de fazer pessoalmente entrega ao Ministro de Relações Exteriores da nota (acerca da medalha do Congresso Americano) que a sello volante, V. E. me remetteu com Despacho desta Secção N.º 11 de 30 de outubro que apenas no dia 13 do corrente me chegou ás mãos vindo por Londres.

7. Adjuntos encontrará V. Ex.ª dois retalhos de jornal contendo mais duas respostas dadas ao artigo provocativo contra o Brasil de que me occupei em meu anterior officio.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex.ª os protestos de todo o meu respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.^mo^ Ex.^mo^ S.^r^ Cons.º José Antonio Saraiva.

[Anexos[16]: 1. Recorte de jornal, de 15/02/1866, intitulado: "Boletin Del Dia";
2. Recorte do jornal *El Independiente* intitulado: "Comunicado";
3. Recorte do jornal *El Independiente*, intitulado: "Justicia mal entendida";
4. Recorte de jornal intitulado: "Como se esplican en España la guerra con Chile".]

Indice.
Ida de Ministro ao Perú motivos e intentos.
Artigos impressos em favor do Brasil.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[17] de 02/03/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

Secção Central.
N.º 4.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Lima 2 de Março de 1866.

[16] N.E. – Não transcritos.
[17] N.E. – No topo da primeira página, em letra diferente: "Rp. 20. AG. 66".

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex.ª os inclusos indices[18] dos officios dirigidos por esta Legação Imperial á Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, durante o anno proximo passado.
§.2.º Aproveito tambem esta occasião para fazer igual remessa da lista dos Despachos recebidos, correspondentes ao mesmo anno.

Digne-se V. Ex.ª aceitar os protestos de meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo Sr. Conselheiro José Antonio Saraiva

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício de 05/03/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

Secção Central.
N.º 5.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Lima 5 de Março de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Para dar execucção ao Despacho Circular de 12 de Agosto ultimo, em que V. Ex.ª me recomenda que sejam remettidos a essa Secretaria de Estado exemplares das leis e regulamentos que nestes paizes servem de guia a seus diplomatas, tenho feito as devidas averiguações nesta e na Republica de Chile e cumpre-me partecipar a V. Ex.ª que sou informado de não existirem em nenhuma dellas leis ou regulamentos a tal respeito.

---

[18] N.E. – Os anexos não foram encontrados junto ao documento.

Digne-se V. Ex.ª aceitar os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo Sr. Conselheiro José Antonio Saraiva.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[19] de 05/03/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

1ª Secção.
N.º 6.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Lima 5 de Março de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª as copias (annexos n.os 1 e 3) das notas que em conformidade do ordenado no Despacho de V. Ex.ª, da 1.ª Secção N.º 18, de 15 de Dezembro ultimo, dirigi a este Governo, e das respostas (annexas N.os 2 e 4) que recebi.
§.2.º Devo acrescentar que alem das promessas contidas nas mesmas respostas, o Sr. Pacheco pessoalmente me prometteu empenhar-se para que recebam o devido castigo as authoridades peruanas contra quem reclama, se ellas saem culpadas.
§.3.º Quanto ao Capitão Claudio Stevenson, consta-me que elle se acha já dimittido e actualmente nesta Capital; mas o Sr. Pacheco me prometteu fazer examinar as outras antigas queixas desta Legação contra elle, para que se lhe dê algum escarmento, ou castigo e sobre tudo inhabilitando-o para voltar a nenhum governo no litoral fronteiro do Brazil.
§.4.º Aproveito esta occasião para remetter a V. Ex.ª (annexos N.os

[19] N.E. – No topo da primeira página, em letra diferente: "Rp. 22. Maio 1866".

5 e 6) as copias das respostas que recebi deste Governo e do do Chile á minha nota circular acerca dos prisioneiros paraguayos e de outros incidentes relativos ao Paraguay, que segundo disse a V. Ex.ª em meu officio da Secção Central de 12 de Fevereiro proximo passado, julguei conveniente fazer conhecidos nestas Republicas.

Digne-se V. Ex.ª aceitar os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Conselheiro José Antonio Saraiva.

[Anexos:
1. Cópia de nota de 01/03/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Toribio Pacheco;
2. Cópia de nota de 02/03/1866, do sr. T. Pacheco ao sr. F. A. Varnhagen;
3. Cópia de nota de 01/03/1866, do sr. F. A. de Varnhagen ao sr. T. Pacheco;
4. Cópia de nota de 02/03/1866, do sr. T. Pacheco ao sr. F. A. de Varnhagen;
5. Cópia de nota de 01/03/1866, do sr. T. Pacheco ao sr. F. A. Varnhagen;
6. Cópia da nota de 22/02/1866, do sr. Alvaro Covarrubias ao sr. F. A. Varnhagen.]

[Anexo 1]

Copias annexas ao officio da 1.ª Secção
N.º 6, serie de 1866.

N.º 1.

Legação Imperial do Brazil.
Lima 1.º de Março de 1866.

Sr. Ministro:

A petição de copia adjuncta, que foi dirigida a S. M. O Imperador, versa sobre um novo acto de arbitrariedade do Capitão Claudio Stevenson, Governador do districto de Loreto, que mandou destruir umas

casas situadas a pouca distancia da povoação e pertencentes a Tersiano Antonio Mafaldo e seus filhos, todos subditos brazileiros, dando os materiaes dellas ao vigário da parrochia D. José Eusebio Cuipal.

Devo acrescentar que o Governo Imperial foi por outros conductos informado da veracidade da allegação dos ditos subditos brazileiros, e de que as madeiras das casas destruidas existem ainda em frente da igreja do Loreto, onde não ha quem não tenha conhecimento e dê fé dessa destruição.

Rogo pois a V. Ex.ª se digne levar este facto ao conhecimento do Supremo Governo desta Republica, empenhando-se V. Ex.ª para que se dicte alguma providencia reparadora do dito prejuizo soffrido pelos mencionados subditos brazileiros, alem do castigo devido ao dito Stevenson por este novo acto de prepotencia e arbitrio.

Alem disso não devo occultar a V. Ex.ª que tenho em meu poder documentos de diversos outros delictos, desse funccionario publico, como o da subtracção de cartas e outros papeis confiados a seu cuidado; visto serem, como V. Ex.ª sabe, os Governadores daquellas terras os agentes de correio.

Não menciono uma arbitrariedade pelo mesmo Stevenson commetida contra o subdito brazileiro Manuel Joaquim Ramos, porque penso que o Supremo Governo haverá tido della conhecimento pelo Prefeito de Moyobamba e nutro a esperança de que terá sobre ella resolvido com a devida justiça.

Aproveito esta occasião para ter a honra de reiterar os protestos de estima e consideração com que sou De V. Ex.ª Mui attento Venerador

Assignado - Francisco Adolpho de Varnhagen.

A S. Ex.ª o S.r Ministro de Relações Exteriores do Perú.

[Anexo 2]

N.º 2.

Ministerio de Relações [*sic*] Exteriores do Peru
Lima, Marzo 2 de 1866.

He tenido el honor de recibir la nota de V. Ex.ª, fecha de ayer acompañando copia de la solicitud que algunos subditos residentes en

Loreto elevaran á S. M. el Emperador, quejando-se de persecuciones y tropelias del Capitan Stevenson.

He pasado en el acto copia del precitado documento y de la nota de V. E. al Sñr. Secretario de Gobierno á fin de que ordene la mas prolija averiguacion de los hechos; y puedo asegurar a V. Ex. que los que resulten culpables seran condignamente castigados.

Tengo el honor de reiterar á V. Ex. las seguridades de mi alta consideracion y estima.

Assig. - T. Pacheco.

Exmo. Señor Ministro Residente de S. M. el Emperador del Brazil.

[Anexo 3]

N.º 3.

Legação Imperial do Brazil.
Lima 1.º de Março de 1866.

Sr. Ministro:

Pela leitura do documento de copia adjuncta se inteirará V. Ex.ª de um acto de violencia e illegalidade praticado, em Dezembro de 1864, pelo governador do Distrito de Pevas D. Martin Villacorta contra a pessoa do subdito brazileiro João de Souza Mafra, casado e com oito filhos.

Consta desse documento e sabe-se alem disso por outras averiguações feitas confidencialmente:

1.º Que o mesmo Governador, desde poucos dias entrado no exercicio das suas funções, se apresentára por primeira vez em casa do dito Mafra, a titulo de visital-o, e no meio da conversação se levantára, dirigindo-se ao interior da casa em procura de uma filha menor e honesta de Mafra; e que este, naturalmente sorprehendido ao presenciar uma conducta tão desregrada fizera observações ao Governador e terminára rogando-lhe que não continuasse mais a insultar a sua filha e casa e despedindo-o por fim;

2.º Que o mesmo Governador enfurecido mandára logo retirar a Mafra os Indios que tinha a seu serviço e promettera vingar-se na primeira occasião;

3.º Que passando Mafra ao Loreto a referir o succedido ao Consul do Brazil, ao regressar a sua casa no mez de Janeiro seguinte, foi chamado á presença do mesmo Governador, o qual lhe deu uma bofetada e o metteu ignominiosamente no tronco em Peruatí, passando-o depois ao carcere publico da povoação.

São, Sr. Ministro, tão repetidos estes vexames por parte das autoridades peruanas no litoral de Loreto, e fazem elles tão pouco favor ao bom conceito das mesmas autoridades, que não duvido encontrar o Governo da Republica compenetrado da necessidade de castigar taes abusos, que podem ate reverter em prejuizo daquelles districtos afugentando delles a colonização.

Creio pois que não será em vão que o meu Governo espera que o da Republica, de que V. Ex.ª faz parte, não tardará em castigar o dito Villacorta, obrigando-o, em quanto seja possivel, a reparar o insulto e prejuizo infringidos ao mencionado Mafra, não só por equidade, como para justo escarmento, a fim de não se estarem repetindo abusos que [obrigam] a esta Legação a molestar a cerca dellas com tanta frequencia ao Governo Supremo.

Devo acrescentar que possuo contra o dito Villacorta outras queixas, das quaes não trato nesta occasião por esperar primeiro receber a respeito dellas as ordens do meu Governo.

Aproveito esta occasião para reiterar os protestos de estima e consideração com que tenho a honra de ser De V. Ex.ª Mui attento Venerador

(Assig.do) Francisco Adolpho de Varnhagen.

A S. E. o Sr. Ministro de Relações Exteriores do Perú.

[Anexo 4]

N.º 4.

Ministerio de Relaciones Exteriores del Perú.
Lima, Marzo 2 de 1866.

He tenido el honor de recibir la apreciable comunicacion de V. E., fecha de ayer, en la cual me anuncia V. Ex. que el subdito brazilero João de Souza Mafra ha sufrido insultos y vejaciones del Governador de

Pevas D. Martin Villacorta, de cuyo funccionario tiene V. E. igualmente otras quejas que no hará uso hasta esperar ordenes de su Gobierno. Añade V. E. que son tan repetidas las vejaciones que aquellas autoridades hacen sufrir á los subditos brasileiros que V. E. no duda que serán debidamente castigados por el Gobierno del Perú.

Inmediatamente que recebi la nota á que me refiero me apresuré á pasar copia autentica al Señor Secretario de Gobierno á fin de que ordene la mas prolija averiguacion de los hechos, y pueda estar seguro V. E. de que serán severamente castigados los que resulten culpables.

Aproveito [*sic*] esta ocasion para reiterar á V. E. las seguridades de mi alta y distinguida consideracion.

(Assig^{do}) T. Pacheco.

Exmo. Señor Ministro Residente de S. M. el Emperador del Brazil.

Conforme:
J. da Ponte Ribeiro.
Secret.^{o}

[Anexo 5]

N.º 5.

Ministerio de Relaciones Esteriores [*sic*].
Lima, Marzo 1.º de 1866.

El infrascrito, Secretario de Relaciones Exteriores del Perú, ha recebido en esta fecha el oficio que con la de 9 de Febrero le dirijio de Santiago S. E. el Ministro Residente de S. M. el Emperador del Brazil, con el fin de desvanecer la falsa imputacion hecha á su Gobierno por el mismo Jefe del Estado del Paraguay, acusandole de reducir á esclavitud á los prisioneros paraguayos. S. E. el Señor Varnhagen relaciona con tal motivo alguns sucesos que han precedido al estado de guerra en que desgraciadamente se encuentra hoy el Imperio con la Republica del Paraguay.

El Gobierno del infrascrito que comprende la extension y trancendencia de los succesos que hoy se consuman en la America

Oriental hace los mas intimos votos por que ellos tengan un pronto e pacifico termino, quedando asegurados el triunfo de la justicia y el interés bien entendido de cada uno de los beligerantes y de la America intera; cree sobre todo que durante el curso de la guerra que el Imperio y las Republicas del Plata han creido deber empeñar con el Paraguay, no serán violados los principios que el derecho y a humanidad han establecido, y lamenta las incidencias desgraciadas á que S. E. el Señor Varnhagen se contrae en su comunicacion.

Aprovecha el infrascrito esta oportunidad para ofrecer á S. E. el Señor Ministro Residente de S. M. el Emperador del Brazil las seguridades de su mas alta concideracion.

(Assignado) T. Pacheco.

Exmo. Sr. Ministro Residente de S. M. el Emperador del Brazil.

Conforme:
J. da Ponte Ribeiro.
Secret.º

[Anexo 6]

N.º 6.

L.I.
Santiago, Febrero 22 de 1866.

Señor:

Tengo el honor de acusar á V. S. el recibo de la nota que, con fecha 9 del presente mes e antes de su momentanea separacion de la Republica, se servió V. S. dirijirme, á fin de rechazar, en nombre de su Gobierno, la acusacion que se le ha hecho por el del Paraguay de haber reducido á esclavitud á muchos de los paraguayos hechos prisioneros en Yatay e Uruguayana. A este proposito se sirve V. S. recordar los antecedentes de la guerra en que desgraciadamente está empeñado el Brazil en aquella Republica, e esponer el tratamiento humano i digno que los prisioneros paraguayos han encontrado en el Imperio.

Mi Gobierno ha sido mui sensible al testimonio de aprecio que, por el organo [*sic*] de V. S. ha querido ofrecerle el Gobierno del Brazil con las explicaciones de la nota citada, i confia en que, mientras deba prolongarse aquella guerra, todos los beligerantes respetaran las leyes con que la humanidad i la civilizacion actual han procurado mitigar los males que acompañan a las contiendas internacionales.

Sirvase V. S. aceptar la expresion reiterada de la distinguida consideracion con que soi de V. S. Atento i Seguro Servidor.

(Assig[do]) Alvaro Covarrubias.

Al Señor Ministro Residente del Brazil, Don Francisco A. de Varnhagen.

Conforme:
J. da Ponte Ribeiro.

*
* *

AHI 212/02/13

Ofício[20] de 12/03/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

1.º Secção.
N.º 1.
Reservado.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Lima 12 de Março de 1866.

Ill.[mo] e Ex.[mo] Snr.

§.1.º Pelo Correio do Andes expedi a V. Ex.ª, depois da minha chegada a esta cidade, um masso [*sic*] contendo dois officios; um

[20] N.E. – No topo da primeira página, em vermelho, em letra diferente: "A. N.º 28".

remettendo os indices dos officios e lista dos Despachos do anno de 1865, e outro transmittindo copias: 1.° das duas notas passadas a este Governo, em virtude das ordens de V. Ex.ª em Despacho N.º 18, de 15 de Dezembro ultimo; 2.º das respostas dadas a essas notas, e 3.º das attentas respostas deste e do Governo do Chile á que lhes dirigi ácerca dos paraguayos prisioneiros no Imperio.

§.2.º Em additamento a este segundo officio, devo dizer que tornei a fallar ao Ministro de Relações Exteriores, lembrando-lhe a necessidade de submetter a juizo ao Capitão Claudio Stevenson, e elle me prometteu que iria de novo empenhar-se nesse sentido com o Ministro de Governo. Acrescentou, porem, taes phrases sobre os embaraços com que tropeçaria o processo, pelas difficuldades e gastos para remetter preso o accusado no litoral de Loreto, onde teria de ser julgado, que não me ficaram esperanças nos resultados de suas diligencias, e até desisti da idea, que cheguei a ter, de passar uma nota, pedindo mais terminantemente a prisão do tal Stevenson. Parece-me que feias ficariam as couzas se, depois dessa exigencia terminante, não accedessem a ella, por qualquer motivo ou pretexto. Por outro lado, o Sr. Pacheco me fez algumas justas observações acerca das difficuldades do Perú para resolver suas questões internacionaes, em virtude das continuadas mudanças do Governo, por que tem passado a Republica. Por um facto ultimamente succedido póde V. Ex.ª formar uma idea dessas difficuldades. Havendo-me o Sr. Pacheco promettido, na ultima conferencia que com elle tive, occupar-se das nossas queixas contra Stevenson, recebi no dia seguinte uma nota verbal da Secretaria, em que passavam pela humilhação de declarar que nenhuma dessas notas se encontrava no archivo; de modo que foi necessario reintegrar essas e outras, por copias sacadas dos nossos registros de notas.

§.3.º O Governo desta Republica segue mantendo-se apoiado pelo exercito vencedor; mas encontra grande opposição, em virtude principalmente das reformas que emprehendeu, e dos novos tributos que lançou. A declaração de guerra feita á Hespanha veiu [*sic*] ajudal-o a assegurar-se um pouco mais.

§.4.º Já, ao receber este officio, V. Ex.ª saberá que o Equador se associou por um protocolo definitivo, ao Perú, na declaração da guerra a Hespanha, e o notificaram ao Ministro Hespanhol, sem lhe dar os passaportes. Da Bolivia não ha por agora mais que a offerta do Presidente Melgarejo para se alliar igualmente contra Hespanha, sem estarem ainda definidas as condições.

§.5.º Continuando a ser o Chile o centro das opperações da presente lucta no Pacifico; e ao mesmo tempo a Republica cuja imprensa mais

toma a peito as questões do P[eru] e do Paraguay, ao passo que não vejo prob[lema] de tratar com esperança de bom exito as [*ilegível*] que aqui temos, penso voltar ao Chile com o Secretario da Legação, pelo proximo vapor. Dali informarei a V. Ex.ª quanto me conste acerca do ultimo encontro em Chiloé das forças navaes belligerantes, de que V. Ex.ª terá tido noticia pelos jornaes, ou de outro que talvez a esta hora terá tido logar, com a presença da Numancia.

§.6.º Por aqui, como no Chile, circulou, vinda da Europa, a noticia de não haver o Governo Imperial approvado a minha nota ao Sr. Nelson. – Sem levar essa questão aos jornaes, não tenho deixado de aproveitar as occasiões opportunas para explicar verbalmente o facto, dando toda a razão ao Governo Imperial, embora em desfavor do meu amor proprio pessoal, que de bom grado sacrificarei sempre em proveito do meu paiz.

Digne-se V. Ex.ª acceitar os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr. Conselheiro José Antonio Saraiva.

[Índice:]
1.ª Secção. N.º 1. – Reservado. Lima 12 de Março de 1866.
§.1.º a 6.º Noticias politicas e outras acerca de nossas reclamações.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[21] de 19/03/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

1.ª Secção.
N.º 7.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.

---

[21] N.E. – No topo do verso da segunda folha, em letra diferente: “Acc. a recepção em 22 de Maio 1866”.

Lima 19 de Março de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª os dous inclusos exemplares do "Peruano" extraordinario, de hoje, que publica os documentos do Equador acerca da declaração de guerra á Hespanha. Por elles se dignará V. Ex.ª ver mais explicitamente os motivos em que aquelle Governo se apoiou para resolver esse acto.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex.ª os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Conselheiro José Antonio Saraiva.

[Índice:]
1.ª Secção. N.º 7. 1866. Lima 19 de Março
§.1.º Remessa de documentos relativos á alliança do Equador na actual guerra contra a Hespanha.

[Anexos: 1. Recorte do jornal *El Peruano*, de 19/03/1866, intitulado: "Secretaria de Relaciones Exteriores";
2. Recorte do jornal *El Peruano*, de 16/03/1866, intitulado: "Secretaria de Relaciones Exteriores";
3. Recorte do jornal *El Peruano*, sem data, intitulado: "Secretaria de Relaciones Exteriores".]

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[22] de 19/03/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

[22] N.E. – No topo da primeira página, em letra diferente: "Rsp. 4. Maio 66".

3.ª Secção.
N.º 1.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Lima 19 de Março de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Não me havendo sido possivel ter dado antes cumprimento ás ordens de V. Ex.ª contidas em seu Despacho Circular desta Secção de 12 de Agosto do anno passado, pelas razões adduzidas no meu officio N.º 1, de 14 de Novembro ultimo, passo agora a satisfazer a esse dever, transmittindo a V. Ex.ª os tres annexos juntos; contendo o resumo historico dos negocios principaes que, no meu entender, tem sido tratados pelas Legações do Perú, Chile e Equador, desde a primitiva instalação de cada uma dellas, antes e depois de reunidas em uma, como ora se acham.
§.2.º De sua leitura verá V. Ex.ª quanto esforço puz em que o trabalho saisse principalmente claro e conciso, sem deixar de ser completo, quanto aos "assumptos de mais vulto", segundo me foi recommendado.
§.3.º Se não acertei bem a entender todo o pensamento de V. Ex.ª, prompto estarei a emprehender outro á vista de novas ordens, e estou certo que se o trabalho de todas as Legações chegar a ser publicado, se convencerão de todo os incredulos que a diplomacia brazileira, nos poucos annos que conta de existencia, não tem sido tão inutil como apregoam.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex.ª os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Conselheiro José Antonio Saraiva.

[Anexos: 1. Resumo histórico dos assuntos principais tratados pela legação imperial no Peru;
2. Resumo histórico dos assuntos principais tratados pela legação imperial no Chile;

3. Resumo histórico dos assuntos principais tratados pela legação imperial no Equador.]

[Anexo 1]

Annexo N.º 1 ao officio da 3.ª Secção N.º 1,
serie de 1866, de Lima em 19 de março deste anno.

Resumo Historico dos assumptos principaes
tratados pela Legação Imperial no Perú.

A Legação Imperial em Lima foi estabelecida ha mais de 36 annos; havendo apresentado aqui a sua credencial, como Encarregado de Negocios, o Sr. Duarte da Ponte Ribeiro no dia 1.º de Setembro de 1829.

Os assumptos de mais vulto tratados desde então até hoje, podem reduzir-se aos seis pontos seguintes:

1.º Reclamação em favor de José Antonio do Carmo.
2.º Negociações da Convenção de 1851 (23 de Outubro).
3.º Reclamações relativas á navegação do Amazonas pelas duas bandeiras exclusivamente, e Convenção fluvial de 1858 (22 de Outubro).
4.º Esforços reiterados para tornar-se effectiva a demarcação da fronteira.
5.º Reclamação contra a denegação do pagamento das prestações á Companhia de Navegação do Amazonas pelo serviço por ella prestado no decurso do anno de 1861.
6.º Reclamação Tapajoz.

1.º
Reclamação em favor de José Antonio do Carmo

Em 17 de Maio de 1839 passou a Legação Imperial uma nota, provando que a José Antonio do Carmo, cidadão brazileiro, que fôra a Arequipa como transeunte, com effeitos de commercio, havia o Prefeito do Departamento arrancado, por meio de ameaças e a titulo de emprestimo forçoso, a quantia de 800 pesos, e pedindo lhe fossem restituidos.

O Governo accusou o recibo desta nota, em 13 de Junho, mas não havendo tomado resolução alguma insistiu a Legação com as notas de 13 de Agosto e 24 de Outubro de 1839, e de Fevereiro de 1840.

Ás respostas do Ministro Ferreyros, em 15 e 24 deste ultimo mez, replicou o Sr. Ponte Ribeiro no dia 22 e 27 do mesmo Fevereiro e reforçada com argumentos novos em 11 e 18 de Março; a de 24 deste mez replicou amplamente a Legação, em 31, e á do 1.º de Abril em 3 e 27 deste mesmo mez, dando a Legação por concluida esta questão com a nota do Ministerio peruano, de 6 de Maio, concordando que o caso de Carmo era grave, de competencia internacional, que se cuidava de dar plena satisfação sobre a parte offensiva ao Brazil e reconhecendo o direito, antes combatido, de poder o Sr. Ponte Ribeiro, como Encarregado de Negocios, sollicitar audiencia do Chefe do Estado, se não para tratar de negocios, para lhe [*sic*] representar contra as negligencias ou acintes que podiam comprometter as relações entre os dois Estados.

Indemnizado Carmo do principal e interesses a Legação considerou, em 18 de Julho, ultimada esta questão, se o Governo Imperial lhe outorgasse sua approvação.

O fallecimento do dito Carmo ab intestato, em Arequipa, no anno de 1843, deu logar á nota da Legação, de 3 de Outubro desse anno, pedindo que passasse a herança a ser arrecadada pelo Consul Geral do Brazil. Esta, porem, foi entregue aos filhos naturaes do mesmo Carmo, por ordem dos tribunaes da Republica e em virtude de um testamento que appareceu.

2.º

Negociação da Convenção de 1851.

A negociação do Tratado de 1851 se levou a cabo em mui poucos mezes.

Nomeado o Sr. Duarte da Ponte Ribeiro Plenipotenciario nas Republicas do Pacifico, fez-se acreditar no Chile em principios de Maio; e vendo que no Perú se achava reunido o Congresso, o que só tornaria a succeder dentro de dois annos, em logar de passar á Bolivia se dirigiu a Lima e ahi apresentou as suas credenciais, em 12 de Julho, e pouco depois, em 6 de Agosto, passou uma nota ao Governo do Perú, declarando que em conformidade da resposta dada pelo Governo Imperial ao convite que lhe fizéra o Perú para levar a effeito as negociações encetadas em 1841, estava pelo seo Governo habilitado para tratar dessas negociações.

Dahí a dois mezes e meio, no dia 23 de Outubro, era assignado o Tratado. A marcha das discussões, as difficuldades apresentadas, as alterações feitas no projecto primitivo, e outras circunstancias da historia delle, todas importantes, mas que não poderiam ser aqui referidas sem faltar á concisão recommendada para este trabalho, constam dos officios ostensivos N.º 18 e 19 da 3.ª Secção e Reservado N.º 4 da Missão Especial, todos de 26 do mesmo mez de Outubro.

Esta convenção foi approvada pelo Congresso do Perú em 15 de Novembro e por S. M. O Imperador em 5 de Abril do anno de 1859, effectuando-se a troca das ratificações no Rio de Janeiro em 18 de Outubro de 1852, sendo convertida em lei da Republica no 1.º de Dezembro do dito anno.

3.º

Reclamações relativas a navegação do Amazonas
e Convenção Fluvial de 1858.

Grande parte do trabalho relativo a este ponto, sem duvida o principal que tem sido tratado e defendido pela Legação Imperial em Lima, já foi anteriormente elaborado e enviado á Corte acompanhando o officio da 3.ª Secção N.º 18, de 23 de Outubro de 1858 e não fazemos mais que apresental-o aqui mais resumido e laconico.

Não acabava de ser conhecido em todo o Perú que se havia effectuado, no Rio de Janeiro em 18 de Outubro de 1852, a troca das ratificações da Convenção de 23 de Outubro de 1851, quando a doutrina consagrada na mesma Convenção, de que a navegação do Amazonas era privativa dos Estados ribeirinhos, se viu atacada pela influencia dos Estados Unidos.

O Encarregado de Negocios dos ditos Estados, invocando favores que lhe eram concedidos em tres artigos do tratado da sua nação com o Perú, assignado em 26 de Julho de 1851, reclamou para a bandeira Americana nas aguas peruanas, as vantagens concedidas a brazileira pela dita Convenção de 23 de Outubro de 1851.

Avisado disso o Ministro do Brazil pelo de Relações Exteriores, em principios de Março, tratou aquelle de fazer ver a falta de fundamento de semelhante reclamação; não só porque a navegação do Amazonas dependia da embocadura deste Rio, possuida pelo Brazil, como porque o art. 2.º da Convenção de 1851 declarava expressamente que a essa navegação só tinham direito os ribeirinhos; ao que acrescentou o mesmo

Ministro Brazileiro que esta restricção era da conveniência do Perú, se não queria contribuir a fazer reproduzil[-a] no centro da America do Sul as scenas de Tejas e das Californias.

Em uma segunda conferencia propoz o Ministro de Relações Exteriores ao do Brazil o arbitrio de se declarar fechado para todas as nações, inclusive o Brazil, a navegação do Amazonas, mas foi-lhe respondido que esse arbitrio era contrario á Convenção de 1851. O Ministro de Relações Exteriores disse então que se propunha fazer promulgar a respeito dessa navegação um decreto que mostraria antes ao do Brazil.

Effectivamente assim o cumpriu, mas de modo que não poude o Ministro Brazileiro fazer objecções por se acharem nessa occasião presentes muitas pessoas.

O art. 1.º desse decreto, datado em 15 de Abril de 1853, declarou aberta a navegação do Amazonas para os Brazileiros, unicamente até Nauta; e o 2.º concedeu a mesma vantagem a todas as nações que, conforme aos seus tratados com o Perú tinham direito ao tratamento igual á nação mais favorecida, uma vez que obtivessem entrada no Rio.

A Legação dirigiu, em 30 de Abril, uma nota, fazendo ver que as citadas resoluções eram inteiramente contrarias ao tratado de 1851 e na mesma data deu disso conta para a corte, em officio da 3.ª Secção N.º 8.

A nota não foi acolhida pelo Ministro de Relações Exteriores, o qual sustentou tenazmente o decreto.

Entretanto, a Legação, em vista dos receios que ao Governo Imperial inspirava aquella épocha a politica dos Estados Unidos, julgou do seu dever protestar contra o mencionado decreto, como o fez solenemente por nota do 1.º de Setembro seguinte.

O Gabinete Peruano continuou a sustentar a sua resolução e tratou de dar-lhe força submetendo á sancção do Congresso a declaração de que o Brazil ficará salvo com a clausula final – "uma vez que obtivessem entrada no Amazonas".

Esta mesma resposta foi pelo Ministro de Relações Exteriores dada ao do Brazil por nota de 30 de Setembro; mas este a rebateu energicamente.

Habilitada pouco depois a Legação para tratar do assumpto, por instrucções que lhe foram transmittidas pelo Governo Imperial, foi também autorizada pelo Despacho reservado N.º 3, de 1853, a declarar ao do Perú que aceitava a interpretação dada ao art. 1.º da Convenção de 1851, na parte que limitava a Nauta o ponto até onde podia chegar a

bandeira brazileira e que, em reciprocidade a peruana só tinha licença para ir até um porto equidistante de Tabatinga. Havendo porem chegado a Lima essas instrucções quando já não era Ministro o Sr. Tirado, autor do decreto, e quando a Legação tinha fundadas esperanças de ser elle annullado pelo seu successor, Sr. Paz Soldan, resolveu não dar passo algum officialmente, por consideral-os, nessas circunstancias, contrarios aos interesses que os havia[m] dictado, e limitou-se a dar dellas conhecimento confidencial ao novo Ministro; o qual não tardou em resolver por um novo decreto, datado de 4 de Janeiro de 1854, a derrogação do primeiro.

Este novo decreto, chamado pelo seu art. 5.º aclaração do de 15 de Abril, achava-se em tudo conforme com o Tratado e parecia estar já projectado antes de ter o Ministro conhecimento da resolução do Governo Imperial.

O Ministro Peruano resolveu não publical-o e antes de ter delle conhecimento o Representante dos Estados Unidos, sabendo que os Vapores brazileiros navegavam no Amazonas, apressou-se, por nota de 31 de Dezembro de 1853, a reclamar para a sua bandeira igual concessão, invocando os Tratados com o Perú e o decreto de 15 de Abril. Seguiu-se uma acalorada discussão entre os dois Ministros, tão habilmente conduzida pelo do Perú, que por si só poderia considerar-se como uma revogação do decreto anterior.

Desta correspondencia foram enviadas copias ao Governo Imperial, appensas ao officio reservado N.º 2, de 31 de Janeiro de 1854; as quaes se acham publicadas no annexo F e N.ºs 1, 2, 3 e 4, ao Relatorio da Repartição dos Negocios Estrangeiros de 1855.

Passados, porem dezoito mezes desta discussão que não tivera seguimento, sendo já Presidente Provisorio o General Castilla, procurou o Representante dos Estados Unidos fazel-a reviver por uma nova forma. Appellando á Convenção Nacional, fez-lhe apresentar por um velho militar (o General O'Brien) uma petição para ser autorizado a tratar com as Potencias de Europa a livre navegação do Amazonas, e, ao mesmo tempo, chamou a attenção publica com uma serie de artigos elaborados a proposito por Mayoruna e mais tarde por outros. Esses artigos atacavam o Brazil com a maior sem razão e foram rebatidos por outros da Legação.

Finalmente a Convenção Nacional declarou a pretenção contraria á letra do Tratado de 1851 e limitou-se a recommendar o supplicante ao Poder Executivo, a quem correspondia a direcção dos Negocios Estrangeiros.

Grandes esforços empregou a Legação mais esta vez para conseguir um resultado satisfactorio e de tudo informou o Governo Imperial no officio reservado N.º 10, de 25 de Outubro de 1855.

Não desmaiava o Ministro de Estados Unidos em seus ataques, e, para conseguir o seu fim, fez conceder a um peruano, de nome Ijurra, extensos terrenos nas margens do Amazonas; o qual, havendo partido immediatamente para os Estados Unidos com todos os seus titulos, ali faleceu e por testamento legou aquellas terras no Tenente da Marinha Americana Herndon, o próprio que, em sua obra sobre o Amazonas[23], despertava a cobiça e agitava os seus compatriotas a que obrigassem o Brazil a abrir o grande Rio.

Conhecido este testamento, logrou a Legação preparar as couzas a fim de não seguirem mais adiante.

Effectivamente ao apresentar-se em Lima, pouco tempo depois, o tenente Herndon reclamando a posse dos ditos terrenos, foi-lhe esta negada peremptoriamente, por não ser Ijurra proprietario dos terrenos de que dispuzera.

Pelos Oficios reservados N.^os^ 9 e 12, de 14 de Outubro e 21 de Novembro de 1855, a Legação em Lima deu conta do ocorrido ao Governo Imperial e tambem de que se tratava de mandar ao litoral de Loreto um navio de guerra peruano, e foi habilitada por Despacho reservado N.º 2, de 14 de Janeiro de 1856, a fazer ver ao Governo do Perú que só com licença expressa do de S. M. poderiam subir o Amazonas os seus vasos de guerra, por não haverem sido considerados na Convenção. Este incidente só servio como precedente para a Legação, pois a expedição não se verificou.

A mudança de chefe na Legação Imperial poz novamente em acção o Representante dos Estados Unidos, tratando de promover ainda a livre navegação do Amazonas e seus confluentes. A proposta foi debatida em pró e em contra pelos dois partidos, sendo pelo do Brazil dirigido pela Legação, como o participou no officio reservado N.º 8, de 25 de Agosto de 1856.

Ainda desta vez triumpharam os esforços da Legação, pois a proposição ficou esquecida; mas algum tempo depois teve logar uma nova tentativa mais seria. Debaixo da forma de uma alliança entre o Perú, Chile e Equador foi negociado um tratado em que se estipulava, no seu art. 2.º, o direito de reciprocamente navegarem seus rios.

---

[23] N.E. – HERNDON, Willian Lewis. *Exploration of the Valley of the Amazon, made under direction of the Navy Department*. Washington, D.C. (EUA): Robert Armstrong, 1854.

Finalmente, depois de grandes trabalhos, a Legação conseguiu neutralizar esta nova tentativa que tinha motivos para supor da mesma origem anterior, como se deprehende do officio da missão especial ao Equador reservadissimo N.º 1, de 24 de Dezembro de 1853, e de tudo deu conta ao Governo Imperial nos officios da Legação em Lima, reservados N.os 11 e 12 de 11 e 25 de Outubro e Confidencial de 11 de Novembro de 1856. Suspenso[s] em Lima os progressos do incendio, foi elle abrir nova cratera em Washington; porque, em uma conferencia provocada pelo representante peruano com os de Guatemala, Mexico, Costa Rica, e Venezuela, se lavrou uma acta, ou protocolo em que se estipulou um artigo (9.º) que de um modo encoberto concedia a navegação dos rios.

Por fortuna uma questão que nessa epocha se suscitava entre os Estados Unidos e Nova Granada acerca de Isthmo de Panama, como então partecipou a Legação em officio da 3.ª Secção N.º 7, de 26 de Março de 1857, veio descubrir a politica ambiciosa dos americanos. A Legação aproveita este favorável ensejo para defender com mais efficacia a politica do Brazil, mas um novo incidente fez receiar maiores difficuldades, porque o Governo Peruano parecia empenhado em declarar livre a navegação do grande rio com a garantia da França e Inglaterra, e que brevemente ia ser o tratado continental posto em discussão.

Entretanto, como o participava a Legação ao Governo Imperial em officio reservado N.º 16, de 26 de Abril de 1857, o Ministro de Relações Exteriores do Perú respondia satisfactoriamente ás interpellações do representante do Brazil, que ainda no caso de ser definitivamente sanccionado o tratado continental o seu Governo obraria de modo que deixasse salvos os direitos do Imperio. Dirigido o negocio pelo Ministro Peruano auxiliado pelos esforços do Brazileiro, todos os projectos foram lançados por terra na Convenção Nacional, até mesmo o dito tratado, como deu a Legação conta em officio reservado N.º 19, de 25 de Junho de 1857. Mais tarde foram ainda celebrados outros tratados com as Republicas de Centro-America; mas, ao trocarem-se as respectivas ratificações, o Governo do Perú declarou que a liberdade de navegação não se entendia com os rios, que se achavam sujeitos a regras exepcionaes.

Nestas circunstancias teve o Governo Peruano conhecimento, pelo Relatorio de Estrangeiros, que o Governo Imperial se achava disposto a renovar o Tratado, sobre um[*a*] base mais larga e declarou ao Ministro do Brazil que, pela sua parte, estava tambem animado de igual

desejo; manifestando a necessidade de reservar ainda a navegação exclusiva para as bandeiras ribeirin[h]as.

Conhecidos pelo Ministro das Relações Exteriores os compromissos do Governo Imperial a respeito desta restricção, foi ainda necessario destruir certas pretenções do Equador a conceder aquella navegação, alienando a seus acredores inglezes, para talvez dar mais força ás exigencias estrangeiras, os territorios disputados de Maynas; mas conhecida por aquelles a controversia que existia entre os dois Estados, aprazaram as negociações para quando os contendentes [*sic*] deslindassem seus direitos.

Achando-se proximo a expirar o prazo da mencionada Convenção, a Legação informou o Governo Imperial da opportunidade de celebrar um novo Tratado com o Perú, e transmittio, inclusa na Confidencial N.º 4, de 10 de Março de 1857, um projecto para servir de base ao novo Tratado; no qual ficavam salvas todas as pretenções das nações não ribeirinhas, com a clausula reciproca de que as duas partes contratantes permittiam, como concessão especial, o navegarem nas suas águas respectivas.

Devidamente autorizado pelo Despacho da 3.ª Secção N.º 4, de 16 de Março de 1858, o Ministro do Brazil em Lima negociou o novo Tratado, com o titulo de - Convenção Fluvial - a qual foi assignada pelos dois Plenipotenciarios em 22 de Outubro de 1858, e depois de approvado pelos respectivos Governos, as ratificações foram trocadas em Paris em 27 de Maio de 1859.

As negociações relativas a este Tratado acham-se especificadas no respectivo protocolo das conferencias, em virtude do qual, ao serem trocadas as ratificações pelos do[i]s Plenipotenciarios, se trocaram igualmente notas reversaes em que os dois Governos se comprometteram, em determinadas circunstancias e mutuo acordo, a retirar a concessão especial reciprocamente feita.

Passados mais de tres annos e meio, o Congresso de 1862 promulgou uma lei (de 31 de Dezembro) assimilando á marinha mercante nacional os vapores estrangeiros empregados no Commercio.

Podendo ser considerada esta concessão até o ponto de navegarem os rios e achando-se a Legação prevenida a este respeito pela ameaça do Governo Peruano, incerta na nota de 18 de Dezembro de 1862, apressou-se a pedir, por nota de 14 de Janeiro de 1863, explicações que pozessem a salvo os interesses do Imperio e o cumprimento dos Tratados, e deu conta no officio da Secção Central N.º 2, de 27 de Janeiro.

Insistiu a Legação em 7 de Maio do mesmo anno (1863) e recebeu uma resposta incomprehensivel, devida talvez ao estado em que então se encontravam as relações com o Brazil.

Finalmente ás novas instancias feitas em 3 de Novembro, respondeu o Governo Peruano, em nota de 16, fazendo desvanecer todas as duvidas que se podessem originar de qualquer interpretação da mesma lei, em contradicção com a letra dos Tratados.

Havendo a autoridade de Loreto posto embaraços á saida de remeiros peruanos para o Brazil, reclamou a Legação contra esta providencia em notas de 18 de Dezembro de 1863; e insistindo em 4 de Setembro de 1865, por decreto de 11 do mesmo mez de Setembro, foi aquella ordem derrogada.

4.º
Esforços reiterados para tornar-se effectiva a demarcação dos limites entre o Brazil e o Perú

Devendo por parte do Brazil e do Perú proceder-se á demarcação definitiva dos limites, no prazo de um anno, ordenou o Governo Imperial á Legação que lembrasse ao do Perú esta estipulação e combinasse com elle acerca da nomeação dos repectivos commissarios.

Dirigiu a Legação a esse respeito uma nota em 16 de Abril de 1860, e em vez de uma resposta formal, recebeu promessas verbaes e até o pedido de uma copia das instrucções que fossem pelo Governo Imperial dadas aos seus Commissarios para com ellas irem concordes as que fossem dadas pelo Perú.

Só em 19 de Junho de 1861, recebeu a Legação uma nota em que se lhe participava a nomeação do Sr. Contra Almirante Mariategui para 1.º Commissario Peruano; o qual devia partir para Europa dentro de poucos dias, levando, entre outros o encargo de trasladar-se ao Brazil para alli reunir-se á Commissão Imperial. Na citada nota o Ministro Peruano pedia que a Legação lhe indicasse a epocha provavel em que poderia verificar-se a reunião.

Levadas opportunamente todas estas communicações ao conhecimento do Governo Imperial, no Officio da 1.ª Secção N.º 7, de 29 de Junho de 1861, recebeu a Legação em devido tempo os Despachos N.os 7 e 8 da 1.ª Secção, de 29 de Agosto e 3 de Setembro, pelos quaes se lhe communicava haver sido verificada a nomeação da Commissão Brazileira, designando o mez de setembro do mesmo anno, como epocha

provavel em que o Commissario e seus auxiliares deviam partir para Belem, a fim de seguirem dali para Tabatinga com a Commissão Peruana; o que participou ao Governo do Perú em nota de 21 de Novembro.

Pouco depois, em 21 de Janeiro de 1862, devidamente autorizada pelo Governo Imperial, dirigiu a Legação outra nota ao do Peru, declarando-lhe que a Commissão Brazileira havia partido para o Amazonas em 4 de Novembro do anno citado, com um vapor e todos os uteis [*sic*] necessarios para a demarcação, e que a Legação Imperial em Londres ficava habilitada para ministrar ao Sr. Contra Almirante Mariategui todos os esclarecimentos de que podesse necessitar para o desempenho desta sua missão. Nessa mesma nota foi transmittida ao Governo Peruano uma copia das Instrucções dadas ao Comissario Brazileiro, que para esse fim a Legação recebera do Governo Imperial appensa ao Despacho da Secção Central N.º 12, de 29 de Outubro de 1861, exigindo esta como reciprocidade, conhecimento da que elle houvesse de transmittir ao seu.

Quando a Legação em Lima levava ao conhecimento do Governo Imperial estas occorrencias, no officio da Secção Central N.º 2, de 28 de Janeiro de 1862, manifestava já observar de parte do Governo Peruano, poucas disposições em apressar-se a dar cumprimento a esta parte do Tratado, e a nota com que o Ministerio de Relações Exteriores, em 18 de Março de 1862, respondeu á de 21 de Janeiro anterior, annexa por copia ao officio de 21 do mesmo mez da Secção Central N.º 3, veio dar vigor a essas sospeitas, deixando comprehender de um modo claro que se tratava unicamente de illudir o cumprimento do Tratado.

Esta persuasão já a tinha também o Governo Imperial, em consequencia de informações que recebera da Legação em Londres; a qual ao dirigir-se ao Ministro do Perú naquella Côrte para fazer saber ao Contra Almirante Mariategui a epocha e logar em que poderia encontrar a Commissão Brazileira; soube confidencialmente que o dito Commissario Peruano não tinha instrucções algumas para trasladar-se ao Imperio, e mesmo que, mui provavelmente, não as receberia, como succedeu.

O Governo Imperial ao dar este aviso á Legação em Lima recommendou-lhe que insistisse na nomeação do Commissario Peruano.

Em Junho de 1862 recebeu a Legação ordem, exarada em Despacho da Secção Central N.º 2, de 7 de Abril anterior para fazer ao do Perú algumas observações relativas ao malogro das delligencias praticadas para a execução do artigo 17.º em questão, e para reclamar delle o seu cumprimento. Esta determinação foi sem demora executada, por nota de 12 de Julho do mesmo anno, mas não obstante os continuos

esforços verbaes da Legação nenhuma medida satisfactoria tomou o Governo do Perú.

Aos poucos dias de inaugurada a administração do General S. Roman, teve o representan[*te*] do Governo Imperial uma entrevista com o novo Ministro, na qual tratou, entre outros assumptos da Legação, da falta de cumprimento do art. 17.º da Convenção de 1858, e pouco depois dirigiu, em 8 de Novembro, uma nota acompanhando um Memorandum sobre esta e outras reclamações pendentes daquella epocha.

Durante o curto periodo desta administração que concluiu com a morte do General S. Roman, as relações com o Imperio foram menos satisfactorias, em consequencia dos conflictos que tiveram então logar no Amazonas, durando este estado de couzas até que todos esses assumptos foram definitivamente arranjados na Corte do Imperio, como se vê pelo Despacho N.º 7, de 23 de Maio de 1863.

Entretanto o Sr. Mariategui, longe de trasladar-se ao Brazil, como havia sido annunciado pelo Ministro de Relações Exteriores do Perú, ao concluir as outras commissões que lhe haviam sido commetidas na Europa, regressou a Lima; o que foi levado ao conhecimento do Governo Imperial em officio da 1.ª Secção N.º 10, de 29 de Julho de 1863. Constou porém á Legação não haver sido elle exonerado da dita Commissão e dever novamente trasladar-se ao Amazonas para occupar-se ali de obras de Arsenaes e da demarcação.

Valendo-se das boas relações entre o Imperio e a Republica, o Ministro Brazileiro para dar melhor cumprimento ás ordens do Governo Imperial, provocou uma conferencia com o de Relações Exteriores, na qual, em 14 de Novembro de 1863, chamou dettidamente a atenção daquelle sobre o assumpto da demarcação. O Ministro Peruano assegurou que o dito Sr. Mariategui estava ainda encarregado dessa commissão e que promptamente se trasladaria ao Brazil para dar-lhe execução; mas ao exigir-lhe conhecimento das instrucções que haviam sido expedidas ao Commissario da Republica, manifestou não lembrar-se da promessa feita por elle, Sr. Ribeyro. Ajudada porem a sua memoria pela leitura de sua propria nota, de 18 de Março de 1862, prometteu por fim envial-as a Legação; mas continuou dando respostas taes que o fizeram confirmar na exatidão das informações mandadas ao Governo Imperial.

Semelhante convicção foi ainda corroborada ao receber o Ministro, poucos dias depois, uma nota partecipando que o Sr. Mariategui se achava encarregado da dita commissão, e transmittindo copia das instrucções que dizia haverem-lhe sido expedidas; porque estas em logar

de fazer simplesmente referencia ao art. 7.º da Convenção de 23 de Outubro de 1851, citavam conjuncta e especialmente os tratados caducos de 1494, 1750, 1761 e 1777, concluindo com a recommendação de nada ajustar definitivamente e apenas se limitasse a proporcionar ao Governo e ao Ministro de Relações Exteriores os dados necessarios a fim de serem opportunamente elaboradas as instrucções para a celebração de um tratado de limites entre os dous paizes.

Taes instrucções importavam nada menos que o desconhecimento tacito da Convenção de 1851, e se por uma parte impossibilitavam os trabalhos da commissão mixta, por outra confirmava os avisos transmittidos pela Legação ao Governo Imperial. Fundando-se em todos estes precedentes, a Legação opinava que, havendo o Brazil empregado todos os seus esforços, para que se desse execução ao art. 17.º da Convenção de 1858, convinha não tocar por enquanto este assumpto, por ser nisso mais do que o Imperio interessada a propria Republica. Ao dar de tudo conhecimento para a Côrte, no officio da 1.ª Secção N.º 14, de 26 de Novembro de 1863, a Legação prognosti[ca]va já a conducta futura do Contra Almirante.

Efectivamente esta não se fez esperar, porque, havendo-se elle trasladado ao Pará, ali se encontrou logo gravemente enfermo, conformando-se com a opinião dos medicos, que lhe prescreveram o retirar-se quanto antes daquelas regiões, regressou a Europa; sendo esta resolução participada ao Governo Imperial pela Legação Peruana no Rio de Janeiro, acrescentando que ia pedir ao seu que nomeasse outro commissario sem perda de tempo.

Constando, porem, ao 1.º Commissario Imperial que o da Republica se achava na cidade de Belem, dirigio-lhe, em 10 de Dezembro de 1863, um attento officio convidando-o a abrir com elle conferencias para dar principio á Commissão que ali os levára; mas foi sorprehendido com a resposta de 15 de Janeiro do anno seguinte, em que lhe manifestava a impossibilidade que para isso tinha, porque, segundo suas instrucções, depois de cumprir outros trabalhos no Departamento Fluvial de Loreto, devia passar ao Rio de Janeiro e, de acordo com o seu Ministro ali residente, "transar la cuestion de limites con arreglo al art. 7.º del Tratado entre el Peru y el Brazil de 23 de Outubro [*sic*] de 1851, y el tratado sobre limites entre España y Portugal celebrado en el año de 1777, porque á la verdad, en el de 1851 se considera Tabatinga como frontera y el limite hacia el lado del Norte está determinado por una linea imaginaria tirada desde Tabatinga á la Confluencia del Yapurá con el Apaporis y el del lado del sur por las aguas del Javari".

Estas e outras observações adduzidas no mesmo officio do 1.º Commissario Peruano e o conhecimento que tinha o Governo Imperial pelas repetidas informações que recebera a este respeito, e penetrado como estava da inefficacia dos seus esforços para obrigar o Perú a cumprir os seus solemnes compromissos, o levaram a retirar os seus Commissarios e assim o fez saber a Legação no Perú.

Em Julho de 1864, participou o Governo Peruano a nomeação do Sr. Capitão de Mar e Guerra D. Francisco Carrasco para subsituir o Sr. Mariategui em suas Commissões no Amazonas; esforçando-se aquelle em persuadir o Representante do Imperio dos seus grandes anhelos de occupar-se especialmente da demarcação.

Motivos porem de grande peso, como os antecedentes da questão e especialmente a subsistirem as memoraveis instrucções do Sr. Ribeyro, não permittiam crêr que o Sr. Carrasco levasse mais propositos do que o seu antecessor de occupar-se da commissão de limites, e bem claro o fez assim sentir a Legação Imperial ao Ministro de Relações Exteriores do Perú, quando lhe respondeu por nota de 19 do mesmo mez de Julho, á dita partecipação, responsabilizando o Governo da Republica pelas consequencias da falta de cumprimento do art. 17 da Convenção Fluvial de 1858.

Entretanto a Legação Imperial não perdia de vista este assumpto, aproveitando todas as opportunidades para resolver o Governo Peruano a annullar as mencionadas instrucções, pois estava firmemente persuadida de que, com ellas, nenhum Commissario poderia nunca dar um passo na demarcação.

A violação do Sitio de Santo Antonio de Tabatinga, por autoridades Peruanas, occorrida a 9 de Fevereiro de 1864, veio dar logar a que a Legação, por nota de 24 de Novembro de 1864, annexa por copia ao officio da 1.ª Secção N.º 23 da mesma data, insistisse novamente na demarcação e convenceu o Governo Peruano de que lhe convinha pensar seriamente nesse assumpto. Nessa reclamação o Ministro do Brazil provou evidentemente que semelhante attentado tinha origem na falta de cumprimento da Convenção e para dar mais força aos seus argumentos enviou, annexas, copias das notas anteriormente passadas a este respeito.

Esta reclamação deu logar a que o Governo Peruano expedisse ordens ao seu 1.º Commissario para se occupar com preferencia da demarcação. Em sua replica o Ministro do Brazil, devidamente autorizado pelo Despacho da 1.ª Secção N.º 18 de 8 de Outubro de 1864, declarou que o 1.º Commissario Brazileiro, depois de esperar inutilmente na

fronteira, perto de tres annos, o do Perú, havia obtido o ser exonerado daquella commissão. Por esta occasião fez notar que só as ditas instrucções podiam haver autorizado a conducta do Sr. Mariategui e a sua resposta ao Commissario brazileiro, provando de um modo patente a necessidade de serem substituidos por outros, de acordo com a letra do Tratado. Nessa mesma nota o Ministro Brazileiro annunciou, depois de haver obtido a certeza de uma resposta satisfactoria, a reconducção do Sr. Capitão Tenente Costa Azevedo para o cargo de 1.º Commissario.

O Ministro de Relações Exteriores reconheceu por fim a necessidade de serem substituidas aquellas instrucções, ratificando em varias conferencias a promessa de assim o fazer, tão prompto como regressasse a Lima o Official de Marinha de sua confiança a quem havia dado a commissão de as redactar. Insistindo porem o Ministro do Brazil em que fossem sem demora annulladas as primeiras, recebeu finalmente copia de um decreto, de 11 de Setembro de 1865, derrogando-as. Em officio da 1.ª Secção N.º 16, de 12 de Setembro de 1865, enviou a Legação copia deste decreto ao Governo Imperial.

5.º

Reclamação contra a denegação do pagamento das prestações á Companhia de Navegação do Amazonas, pelo serviço por ella prestado no decurso do anno de 1861.

O Despacho da 3.ª Secção N.º 4, de 16 de Março de 1858, que transmittio Instrucções ao Representante do Imperio no Perú, para negociar o Tratado de Navegação Fluvial de 22 de 1858 [*sic*], ordenou-lhe tambem expressamente, como conveniente á politica do Brazil, que recommendasse a Companhia de Navegação e Commercio do Amazonas ao Governo do Perú para com ella contratar a navegação do rio; visto haver já o Governo Imperial, pela sua parte, ajustado com ella a dita navegação até Tabatinga.

Effectivamente nas conferencias que precederam o Tratado foi ella especialmente recommendada pelo Plenipotenciario Brazileiro, como se acha consignado no respectivo protocolo. Algum tempo depois de trocadas as Ratificações, a Legação enviou ao Governo Imperial, annexa ao officio da 2.ª Secção N.º 2, de 27 de Julho de 1859, copia de um contrato que, para esse fim, acabava a referida Companhia de celebrar com o Governo do Perú; no qual ficou estipulado pelo seu art. 12.º, que o primeiro anno seria obrigatorio para os dous contratantes e o segundo voluntario

para o Governo do Perú, com tanto que désse, seis mezes antes de concluir o dito primeiro anno, aviso de não querer continuar.

O primeiro anno passou-se sem incidente especial, alem de pequenas demoras no pagamento das ultimas mezadas, e como a Companhia não recebeu aviso algum para que o contrato cessasse, continuaram, sem interrupção, as viagens do segundo.

Como tinha de costume, occorreu opportunamene o Procurador da Companhia ao Ministerio das Relações Exteriores pelas mezadas do dito segundo anno e lhe foram pedidas esperas, pretextando-se-lhe a difficiencia [*sic*] (alias publica e notoria) do Erario. Não lhe chamou isto ao principio attenção, pelo motivo acima mencionado e por haver assim succedido outras vezes; mas vendo que estas promessas se reproduziam sem tocar uma só vez a sua realisação, deu conhecimento ao Ministro do Brazil, que por vezes interveio officiosamente, tanto pessoalmente como por escripto.

Finalmente em 22 de Outubro de 1861, quando os vapores da Companhia haviam já verificado dez viagens do segundo anno, solicitou o Representante do Imperio uma entrevista do Sr. Melgar, Ministro de Relações Exteriores, declarando ser para tratar deste negocio, e lhe foi outorgada audiencia para dois dias depois. Nella o Ministro Peruano manifestou-se, ao principio, alheio ao objecto da entrevista, mas por fim, ajudada a sua memoria, preocupada talvez com assumptos mais serios, por este cavalheiro e pelo official Maior da Secretaria, lembrou-se de tudo e prometteu cathegoricamente pagar a divida e, mesmo, assignar um novo contrato, modificando o primeiro, que havia algum tempo estava negociando pessoalmente com o Procurador da Companhia, que tambem se achava presente. O Sr. Melgar terminou a conferencia perguntando ao dito Procurador si era certo haver o seu antecessor mandado cessar a navegação; ao que este respondeu negativamente e sim que lhe havia fallado em modificações; em vista do que elle havia apresentado propostas em varias occasiões.

No dia seguinte teve o Ministro do Brazil conhecimento de que o Peruano, longe de dar cumprimento ás suas promessas, como era de justiça, negava a vigencia do segundo anno do contrato com pretextos futeis. Entretanto só em 8 de Janeiro de 1862 foi dado conhecimento ao Procurador da Companhia de um decreto, assignado pelo Sr. Melgar, negando a esta o pagamento das ditas mezadas, devendo-se notar que nesta epocha já tinha o Sr. Melgar, havia mais de um mez, deixado de ser Ministro de Relações Exteriores, e que o mencionado decreto levava a data de 2 de Dezembro anterior.

O Procurador da Companhia protestou immediatamente contra semelhante injustiça, maxime quando a Companhia havia realisado por completo as obrigações contrahidas solemnemente, e deu parte ao Representante do Brazil; o qual levou tudo ao Conhecimento do Governo Imperial nos officios Conf.aes da 2.a Secção N.os 1 e 2 de 29 de Novembro e 28 de Dezembro de 1861.

Por Despacho da 2.a Secção Reservado N.o 1, de 17 de Fevereiro de 1862, foram transmittidas ordens a Legação para fazer a reclamação e apoiar os direitos da Companhia e que em caso de negativa protestasse e fizesse levar a questão aos Tribunaes da Republica; declarando previamente ao mesmo Governo que sendo questão summamente clara, os Tribunaes não poderiam com justiça sentenciar contra a Companhia e por tanto, fosse qual fosse a resolução destes, o Governo Imperial jamais desistiria da reclamação lançando opportunamente mão dos meios a seu alcance para fazel-a effectiva.

Em nota de 9 de Maio de 1862 deo o Encarregado de Negocios interino conhecimento ao Sr. Ribeyro, Ministro de Relações Exteriores, desta resolução Imperial, declarando-lhe ao mesmo tempo que, estando proximo a chegar o Chefe da Legação, elle, por motivos de delicadeza, se abstinha de discutir o assumpto até nova ordem. Havendo porem dado disto conhecimento ao Governo Imperial, foi-lhe de novo ordenado, por Despacho da 2.a Secção N.o 8, de 21 de Abril de 1862, que aproveitasse a primeira occasião favoravel e entabolasse a reclamação.

Logo depois de inaugurada a administração do General S. Roman, sendo o Sr. Paz Soldan Ministro de Relações Exteriores, teve com elle o Encarregado de Negocios uma conferencia acerca desta questão e, sem demora, enviou sobre ella um Memorandum, dando conta em officio Reservado da 2.a Secç. N.o 2 de 28 de Nov.o.

Esperava uma solução qualquer para dar cumprimento as ordens do Governo Imperial, quando recebeu do novo Ministro uma nota, em 6 de Dezembro de 1862, em que reclamava contra certas medidas tomadas pela mesma Companhia, e taxava de officiaes certas publicações feitas a esse respeito no Amazonas.

Aproveitando a Legação essa favoravel opportunidade defendeu, em 9 do mesmo mez, o Governo Imperial e a Companhia e entabolou a reclamação como lhe havia sido recommendado e, logo depois, havendo-lhe o Sr. Paz Soldan replicado, negando-se a entrar em discussão sobre esse negocio, que elle chamava assumpto privado, a Legação desfez, por nota de 29, algumas apreciações do Ministro

Peruano e concluiu com o protesto ordenado. Immediatamente a Legação deu ordem ao procurador para apresentar a demanda aos Tribunaes.

Nestas circunstancias recebeu uma ultima nota á este respeito; de [...] de Janeiro de 1863, em que o Ministro declarava haver dado ordens ao seu Representante no Imperio para arranjar alli todas as questões entre os dous Governos.

Effectivamente, em um acordo que teve logar na Côrte, o Governo Imperial [*sic*] que a reclamação da Companhia fosse levada aos Tribunaes da Republica; mas, pelo Despacho da 2.ª Secção N.º [...] de 7 de Agosto de 1863 e copia annexa, declarou que não desistia do protesto apresentado em 29 de Dezembro.

Desde então ficou este assumpto fóra do dominio da Legação, se bem que debaixo das suas vistas, como se vê pelo officio da 2.ª Secção N.º 10, de 2 de Outubro de 1863; notando-se sempre lenidade senão absoluta procrastinação de parte dos Tribunaes; sendo o proprio Fiscal da Corte Suprema quem mais interesse manifestava em que fosse o negocio arranjado amigavelmente pelo Governo.

Aceita esta opinião pelas duas partes, o Governo Peruano resolveu finalmente o pagamento por decreto de 7 de Agosto de 1865. A terminação deste negocio foi levado [*sic*] ao conhecimento do Governo Imperial em officio da 2.ª Secção N.º 3, de 10 de Agosto do mesmo anno.

6.º
Reclamação Tapajoz.

Informada a Legação Imperial que o subdito brazileiro Francisco de Souza Tapajoz havia sido açoutado em Nauta, em Abril de 1856, por ordem do Governador militar major Solisbango, apressou-se a reclamar sobre isso em nota [*sic*] de 29 de Outubro, 10 e 15 de Novembro, 17 e 29 de Dezembro desse mesmo anno. Repetiu suas instancias em Janeiro e Fevereiro do anno seguinte ate que o Governo do Perú conveia [*sic*] em dar ao Tapajoz uma indemnização de mil pesos fortes e em fazer nelles um juizo a Solisbango; que, mais tarde (em nota de 12 de Outubro de 1859) partecipou haver recebido o castigo merecido.

Analogas a esta existem pendentes outras reclamações, sendo a mais antiga de 5 de Agosto de 1858, as quaes se exime de satisfazer o Governo da Republica, declarando sempre não ter provas sufficientes e esperar informações das suas autoridades. Havendo-se porem prestado,

por nota do 1.º de Setembro do anno passado (1865) a admittir que todas ellas sejam sobmettidas a uma commissão mixta, foi esta proposta levada pela Legação á presença do Governo Imperial, acompanhada do officio Reservado N.º 2 da 1.º Secção, de 12 do mesmo mez; e ainda não teve solução.

[Anexo 2]

Annexo N.º 2 ao officio da 3.ª Secção N.º 1,
serie de 1866, de Lima em 19 de março deste anno.

Resumo historico dos assumptos principaes
tratados pela Legação Imperial no Chile.

Os negocios de mais vulto que tem occupado a Legação Imperial no Chile, são, sem duvida, os relativos aos quatro seguintes pontos:

1.º Tratados de amisade, commercio e navegação com a dita Republica, assignado em 1838;
2.º Ajuste celebrado em 1850, por meio de reversaes, a respeito de igualamento de bandeiras;
3.º Reclamação em favor do Vice Almirante Grenfell;
4.º Reclamação em favor da Companhia Brazileira - "Seguridade".

1.º
Tratado com o Chile, de Amisade, Commercio
e Navegação, assignado em 1838.

A negociação deste Tratado foi pelo Governo Imperial recommendada ao Sr. Cerqueira Lima, por Despacho de 14 de Setembro de 1836, que acompanhou os Plenos Poderes que lhe foram dados.

Acreditado o Sr. Cerqueira Lima em Santiago, aos 6 de Março de 1837, dedicou-se desde logo a este assumpto, insistindo pelo Tratado; para cuja celebração se apresentaram ao principio difficuldades que teve que vencer, como lhe havia sido de novo recommendado por Despacho do 1.º de Dezembro desse anno.

Negociado por fim o Tratado, constante de 23 artigos, foi assignado em Santiago, em 18 de Setembro de 1838; o qual devia durar

p. cinco annos, a contar da data da troca das Ratificações. Pouco depois, em 16 de Setembro, foram ajustados mais dous artigos addicionaes, considerados como parte integrante do mesmo Tratado.

Submettido pela Regencia á approvação das Camaras, não tiveram estas, em 1839, tempo para occupar-se delle; mas declarada a maioridade de S. M. O Imperador no anno seguinte, o Governo Imperial, por Despacho de 5 de Outubro, deu ordem á Legação para significar ao da Republica a resolução que adoptára de não celebrar Tratados [*sic*] algum cujo prazo excedesse ao existente então com a Gran Bretanha; e pouco depois, por Despacho de 5 de Abril de 1841, communicou a sua determinação de não Ratifical-o a fim de evitar precedentes e por considerar que, no prazo proposto de dois annos, não haveria tempo para experimentar as suas vantagens.

2.º

Ajuste sobre igualamento de bandeiras.

Em nota de 24 de Julho de 1850 offereceu o Governo Chileno á bandeira Brazileira e carregamentos por ella cobertos tratamentos igual [*sic*] á nacional, embora não fossem os ditos carregamentos de producção do Imperio. Consultado pela Legação o Governo Imperial, foi esta autorizada, por Despacho de 24 de Outubro do mesmo anno, para aceitar a offerta, concedendo igual protecção aos navios Chilenos e seus carregamentos; o que fez por nota de 16 de Janeiro de 1851 e foi correspondida pela do Governo de Chile, de 17 do dito mez.

3.º

Reclamação em favor do Vice-Almirante Grenfell.

Esta reclamação, pelo valor de 2500 pesos fortes, foi pela Legação iniciada officialmente em nota de 16 de Maio de 1853, e depois sustentada pela de 31 de Agosto de 1854. Havendo o Governo Chileno resistido a dar uma solução favoravel, a Legação Imperial protestou em 28 de Junho de 1862.

A principio a reclamação foi feita a titulo de uma remuneração ao Sr. Grenfell pelos serviços prestados ao Chile de 1820 a 1822; mas depois se formulou como pagamento de uma divida revalidada pelo derramamento de sangue no apresamento da Fragata "Esmeralda".

Mais tarde, pelo Despacho da 1.ª Secção N.º 14, de 7 de Outubro de 1863, ordenou o Governo Imperial que proseguisse a reclamação, mas apenas officiosamente. Segundo consta do officio da 1.ª Secção N.º 3, de 22 de Janeiro de 1864, foi cumprida esta ordem, achando-se hoje este assumpto pendente das Camaras Legislativas do Chile.

4.º

Reclamação em favor da Companhia Brazileira "Seguridade".

Havendo o Tribunal de Commercio, de Valparaiso, proferido uma setença manifestamente injusta contra a Companhia Brazileira de seguros do Rio de Janeiro, intitulada "Seguridade", julgou a Legação Imperial dever reclamar contra ella, e assim o fez pela nota de 11 de Novembro de 1861.

O Governo de Chile respondeu em 12, á que replicou a Legação em 20 do dito mez e em 14 de Dezembro; e á replica do mesmo Governo, de 22 de Abril de 1862, acudiu com as de 8 de Maio, 16 de Julho e 12 de Novembro.

Não se obtendo do Governo Chileno a solução desejada, a Legação Imperial, em cumprimento do Despacho da 1.ª Secção N.º 3, de 12 de Fevereiro, protestou em 26 de Janeiro de 1863.

Desde então este assumpto não voltou á Legação; não em virtude do mencionado protesto, mas porque o Agente da Companhia Brazileira em Valparaiso se viu obrigado a submetter-se, para escapar á prisão, á sentença do Tribunal de Commercio, e o fez dando letras contra a Companhia no Rio de Janeiro.

A Direcção da dita Companhia não acceitou as letras, que foram protestadas; e então, os que antes haviam sido favorecidos pelo Tribunal de Valparaiso, se viram obrigados a tratar de defender-se nos do Imperio, que verdadeiramente foram chamados a julgar da causa, depois de baldados os esforços da Legação Imperial.

[Anexo 3]

Annexo N.º 3 ao officio da 3.ª Secção N.º 1,
serie de 1866, de Lima em 19 de março deste anno.

Resumo historico dos assumptos principaes
tratados pela Legação Imperial no Equador.

Pouco depois que a Republica do Equador se separou de Colombia, parece que tiveram credenciaes tambem para ella os Agentes do Imperio nomeados para Bogota. O Sr. Cerqueira Lima chegou a vir a Guayaquil para fazer entrega dellas, porem não passou a Quito em virtude do estado de desordem em que encontrou a Republica.

Assim o primeiro Agente nosso que chegou a acreditar-se nessa Capital foi apenas, segundo se deprehende do archivo, o Sr. Miguel Maria Lisboa, em 17 de Outubro de 1853, na qualidade de Ministro Residente.

Logo se offereceu a celebrar com a Republica os Tratados de limites, navegação e extradicção, para que trazia Plenos Poderes e teve em resposta a nota de 29 de Outubro, em que lhe foi annunciado que o Presidente da Republica conferia Plenos Poderes ao Sr. Teodoro Gomez de la Torre para ajustar com o Sr. Lisboa os mesmos Tratados, os quaes so lhe foram entregados em data do 1.º de Novembro seguinte.

No dia 3 do mesmo mez se reuniu a primeira Conferencia; e nella se concordou aprazar o ajuste da Convenção fluvial, visto que o Sr. Lisboa declarou não poder firmal-a a não se incluir nella a condição de que a navegação do Amazonas e seus tributarios pertenciam exclusivamente aos Estados ribeirinhos.

Ajustou-se pois unicamente, e foi assignada nessa mesma data, uma convenção sobre extradicção constante de oito artigos, que foi depois Ratificada; effectuando-se a troca das Ratificações em Paris aos 17 de Junho de 1854.

Em 12 de Novembro o Ministro de Relações Exteriores, D. Marcos Espinel, passou ao Sr. Lisboa uma nota equivalente a um protesto de que o Equador tinha direito amplo e perfeito para navegar e fazer navegar o Amazonas.

A resposta que o Sr. Lisboa terá sem duvida dado a esta nota não existe neste archivo em Lima, e se encontrará provavelmente nos registros de Venezuela.

*

* *

AHI 228/01/16

Bilhete[24] de 24/05/1867.

[24] N.E. – No volume, o bilhete está encadernado logo após o ofício da 3.ª Seção, n. 1, de 19/03/1866, da legação imperial no Peru, Chile e Equador. No topo do bilhete, possivelmente escrito por Joaquim Thomaz do Amaral: “Apresentei este pedido ao Ministro a 27 jnh.º 1867. Amaral”. Ao final do segundo parágrafo, em letra diferente: “Ajuda de custo”.

O Sr. Antonio de Souza Ferreira foi, por Decreto de 29 de Julho de 1835, nomeado Consul Geral do Imperio na Republica do Perú, cujo cargo tem desempenhado, sem interrupção, até o presente. Durante 9 annos serviu tambem interinamente como Encarregado de Negocios.

Achando-se no ultimo quartel da sua existencia, sollicita da Benevolencia Imperial, como recompensa dos seus serviços, ser agraciado com a Commenda de Christo, de cuja Ordem é Cavalleiro ha 26 annos.[25]

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[26] de 11/04/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

1.ª Secção.
N.º 8.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Valparaiso 11 de Abril de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Acabo de chegar a esta cidade, encontrando ainda nella fumegantes as cinzas do incendio lançado pelas forças bloqueadoras, sem gloria nem proveito para a Hespanha, com pouca perda para o Chile, muita para os commerciantes estrangeiros, e muitissima para os que aconselharam e resolveram semelhante providencia, que acarretará novas execrações e odios irreconciliaveis da parte destas Republicas contra a Metropole. Por um incidente que me impediu o vir, segundo contava, no vapor anterior, deixei de presenciar um acto de tanta crueldade.

---

[25] N.E. – O texto tinha mais um parágrafo, que foi riscado: "São necessarios 3 exemplares do *Regulamento Consular* do Imperio e 3 bandeiras Brasileiras, para serem destribuidos á Legação Imperial em Lima e Consulados em Arica e Valparaiso. Rio de Janeiro 24 de Maio de 1867."

[26] N.E. – No topo do verso da segunda folha, em letra diferente: "Acc. a recepção em 22 de Maio de 1866".

§.2.º A cidade não apresentou a menor resistencia. O seu estoico sofrimento raiou em heroismo. O povo exaltou-se mais, em vez de abater-se, e não ha chileno que não proteste tomar vingança. O que entretanto se pode assegurar é que, quer a idea seja de iniciativa franceza, quer de hespanhola, o chefe Mendez não se decidiria nunca a executal-a se não houvesse antes conseguido fazer cento e tantos prisioneiros de tropa chilena, que se transportava no vapor "Paquete del Maule" com bandeira ingleza. De posse destes prisioneiros julgam com razão que o Governo de Santiago não tomaria represalias nos da "Covadonga", quasi em numero igual.
§.3.º A esquadra de S. M. C. propoê-se levantar o bloqueio deste porto, para ir, segundo se diz, praticar feitos analogos aos de 31 de Março em Caldera, Cobija, Arica e Callao. Neste ultimo porto os ficaram esperando com baterias de grandissimo calibre. Não iria por certo a elles, se a tempo se houvessem proposto preparar-se para servir-se da bala rouxa [*sic*], embora com alguns canhões dos antigos.
§.4.º A "Almansa" chegou sã e salva a Valparaiso. Não se explica como os alliados não foram encontra-la no Estreito.
§.5.º A guerra promette agora larga duração. Ainda quando a esquadra Catholica se retire do Pacifico, depois de realisar outros bombardeios, a dos alliados que se defendem em Abtáo, perdendo dois homens, e que soube evitar a "Numancia" em Chiloé, quando se veja reforçada com o monitor "Huascar", e mais quatro ou cinco blindados já comprados, não deixará de procurar tomar a offensiva neste ou em outros mares.

Aproveito esta occasião para reiterar V. Ex.ª os protestos do meu maior respeito

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.ᵐᵒ e Ex.ᵐᵒ Sr. Conselheiro José Antonio Saraiva.

P. S. em 16. – Antehontem deixou toda a esquadra Hespanhola o porto de Valparaiso, depois de haver o seu chefe annunciado o levantamento do bloqueio.
Já está assignado o decreto restabelecendo em toda a Republica os direitos das Alfandegas.

[Índice:]

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[27] de 14/04/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

1.ª Secção.
N.º 9.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Santiago 14 de Abril de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Tenho a honra de accusar a recepção do Despacho de V. Ex.ª N.º 3, de 21 de Fevereiro ultimo acompanhando copias de duas notas do Ministro de S. M. C. e competentes respostas de V. Ex.ª.
§.2.º Quanto a estas ultimas, agradeço-as respeitosamente a V. Ex.ª, na parte que me favorecem, ao passo que me congratulo por ellas na parte que tocam á independencia e dignidade da Nação, por V. Ex.ª nobremente sustentadas.
§.3.º Nada me admiraram as resoluções e pretenções do Sr. Bermudez de Castro, quando tanto condizem com outras resoluções e pretenções suas em couzas maiores nestas Republicas. Da Hespanha me escreveram dando-me parabens pelos termos da minha malfadada nota e o Sr. Bermudez vendo-a pelo prisma da paixão, me considera e declara apaixonado e inimigo da Hespanha e dos hespanhoes; e crê que essa nota me haveria inhabilitado de ser arbitro, se os acontecimentos, antes que elle, me não houvessem dispensado desse trabalhoso, enfadonho

[27] N.E. – No topo do verso da segunda folha, em letra diferente: "Acc. a recepção em 22 de maio 1866".

e arriscado cargo. Os dois hespanhoes da commissão poderiam informal-o se no acto da installação della em minha casa fui parcial dos peruanos, quando lhes propuz e consegui que a presidencia das suas sessões, em vez de ser de todo conferida ao de mais idade (o que o faria recahir em um peruano, Sr. Dr. Dorado, legista e magistrado experiente) se alternasse entre os commissarios das duas nações.

§.4.º O pedido pela Hespanha da minha dimissão deste posto, está em harmonia com a facilidade com que por sua parte dimitte e envia embaixadores a cada queda de gabinete (como disse S. M. Napoleão III ao actual embaixador em Paris irmão do Sr. Bermudez) e também com o seu proceder em outras occasiões, em que, havendo-se-lhe expontaneamente dado alguma satisfação se mostrou exigente em outras novas, enquanto não a obrigaram a parar.

§.5.º Aproveito esta occasião para ter a honra de passar inclusa ás mãos de V. Ex.ª, copia de um decreto deste Governo, que para esse fim me foi enviada do Ministerio de Relações Exteriores, prohibindo tocar nos portos da Republica os navios que antes houvessem traficado com a Esquadra Hespanhola.

Digne-se V. Ex.ª aceitar os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr. Conselheiro José Antonio Saraiva.

[Índice:]

1.ª Secção. N.º 8 – 1866. Santiago 14 de Abril.

§.1.º a 4.º Recepção de Despachos. Pretenções do Ministro de Negocios Estrangeiros de Hespanha.

§.5.º Remessa de um decreto do Governo de Chile.

[Anexo[28]: Cópia do decreto de 16/03/1866, do governo da república do Chile.]

*

* *

[28] N.E. – Não transcrito.

AHI 228/01/16

Ofício[29] de 20/04/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

Secção Central.
N.º 6.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Santiago 20 de Abril de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Acham-se em meu poder os quatro Despachos que V. Ex.ª teve a bem dirigir-me pela Secção Central; o primeiro, ostensivo N.º 1, de 8 de Janeiro, e os demais Circulares, de 8 de Janeiro e 24 e 28 de Fevereiro do corrente anno.
§.2.º A Carta Imperial que acompanha o primeiro destes Despachos foi logo enviada ao seu destino, em nota dirigida ao Ministro de Relações Exteriores do Equador.
§.3.º Pelo conteudo dos tres ultimos fico sciente; 1.º da Circular do Sr. Ministro da Guerra, de 25 de Dezembro, a respeito do modo como as nossas autoridades devem proceder com os prisioneiros; 2.º do rencontro [*sic*] havido no Passo da Patria, entre a vanguarda Argentina e uma força Paraguaya e de achar-se já o Sr. Visconde de Tamandaré no Rosario, no dia 11; e 3.º de haver o Sr. Barão Pycke de Peteghem sido solenemente reconhecido por S. M. O Imperador no seu carater de Enviado Extraodinario e Ministro Plenipontenciario de S. M. Rei de Belgica.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex.ª os protestos de meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo Snr. Conselheiro José Antonio Saraiva.

---

[29] N.E. – No topo da primeira página, em letra diferente: “Rp. 21. Jul. 66”.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[30] de 20/04/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

2.ª Secção.
N.º 1.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Santiago 20 de Abril de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Tenho a honra de accusar recepção do Despacho N.º 1, datado em 3 de Fevereiro ultimo, e, pela copia a elle annexa, fico sciente de haver o Governo Imperial autorizado o Consul do Brazil em Loreto a crear Vice-Consulados em Moyobamba, Iquitos e Loreto.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex.ª os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Conselheiro José Antonio Saraiva.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[31] de 21/04/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

[30] N.E. – No topo da primeira página, em letra diferente: “A 324” e “21 Maio”.
[31] N.E. – No topo do verso da segunda folha, em letra diferente: “Acc. a recepção em 22 de Maio de 1866”.

1.ª Secção.
N.º 10.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Santiago 21 de Abril de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Creio do meu dever transmittir a V. Ex.ª mais alguns dados e reflexões acerca dos assumptos de que tratei nos meus officios desta secção Nos 8 e 9, de 11 e 14 do corrente.

§.2.º Pelo que respeita ao bombardeio e incendio de Valparaiso, de que me occupei no primeiro desses officios, tenho a honra de incluir (annexo 1.º) um numero do "Mercurio" de Valparaiso que contém, além da planta do porto com todos os pormenores do facto de 31 de Março, vários documentos da maior importancia para a devida apreciação do mesmo facto.

§.3.º Entre esses documentos figura, na 3.ª pagina do mesmo jornal a circular do Sr. Covarrubias aos diplomatas do Chile no estrangeiro e a parte official do Intendente ou Governador civil de Valparaiso que historiam quanto se passou.

§.4.º Devo acrescentar que, alem dos esforços e protestos contra o bombardeio, do Corpo Consular de Valparaiso e do Ministro dos Estados Unidos, consta hoje que também por sua parte protestaram os representantes da Grã Bretanha e da França. Deste ultimo tem hoje o publico conhecimento, em virtude das notas que V. Ex.ª encontrará annexas (N.º 2).

§.5.º Falta ver se tambem desses protestos se queixará o Sr. Bermudez de Castro, pedindo que os seus autores sejam dimittidos em virtude da "sua injustificavel conducta, observada contra a Hespanha", segundo a frase empregada pelo Sr. Blanco del Valle a meu respeito; sendo que eu não fiz mais que qualificar actos (já hoje por todos considerados como irregulares) de um agente do Governo de S. M. C., o qual pouco depois reconheceu seus erros, chegando a suicidar-se. Do teor da minha nota e do officio de remessa della, resulta a certeza de que só ao dito agente (que ainda dependia de approvação ou desapprovação de Madrid) e não ao Governo de S. M. C. me referia na unica frase sobre que pode ter versado a queixa da Hespanha; isto é, que via os chilenos decididos a defender a todo o transe a "sua honra

e os seus direitos", desconhecidos pelo almirante Pareja em seu injustificavel *ultimatum*.

§.6.º Demais os protestos actuais dos agentes diplomaticos e consulares são directos e a minha correspondencia era indirecta a um companheiro. Tanto valéra que o Governo de S. M. C. viesse a tomar contas por uma correspondencia minha ao Governo Imperial, ou ao nosso Ministro em Londres ou em Paris, que por qualquer casualidade fosse dada á luz.

§.7.º Felizmente porem o Sr. Bermudez de Castro, apezar de seus naturaes instinctos de vingança, é o primeiro a ministrar armas contra a justiça da Hespanha nesta questão. Como V. Ex.ª verá pelo annexo N.º 3, elle acaba de confessar em pleno congresso que os Hespanhoes nestas Republicas eram a causa unica das questões que nellas tinha a antiga Metropole. Na actual com o Chile, todos sabem que foram as representações á Côrte, feitas contra o Ministro Tavira (e para os quaes angariou assignaturas de parte do almirante Pareja um Sr. Lora, espia do mesmo Tavira), o motor principal das resoluções do Sr. Bermudez de Castro, para dimittir o dito Ministro e nomear para substituil-o o seu rancoroso inimigo Sr. Pareja.

§.8.º Nada se sabe por agora de positivo acerca do verdadeiro rumo que tomou a esquadra Hespanhola. Parece já certo que não bombardeará, nem incendiará, nem bloqueará, por agora ao menos, nenhuma outra povoação do Chile. Ha quem afirme que foi toda a refrescar á ilha de Juan Fernandez, e que d'ahi seguirá ás Chinchas ou ao Calláo.

§.9.º Ao Sr. Carvalho Borges remetti para communicar a V. Exª., um impresso com as principaes noticias de Bolivia.

Digne-se V. Ex.ª aceitar os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo Snr. Conselheiro José Antonio Saraiva.

[Índice:]

1.ª Secção. N.º10 – 1866. Santiago 21 de Abril.

§.1.º a 9.º Noticias politicas. Pormenores acerca do bombardeo, com algumas reflexões acerca do pedido do Sr. Blanco del Valle.

[Anexos[32]: 1. Recorte do jornal *El Mercurio*, sem data, intitulado: "El Señor Bermudez de Castro";
2. Circular do sr. A. Covarrubias recortada de jornal, não identificado, sob o título: "Notas".]

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[33] de 28/04/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

2.ª Secção.
N.º 2.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Santiago 28 de Abril de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Tenho a honra de participar a V. Ex.ª que se acha levantado o bloqueio em todos os portos desta Republica, e em vigor o Decreto que restabeleceu os Direitos das Alfandegas em todos os maiores, como estavam antes.
§.2.º Pelo que respeita particularmente ao nosso commercio devo informar que ao passo que existe aqui de herva mate um grande surtido, os assucares experimentaram uma grande subida; a qual, se não for devida a alça de preços deste artigo nos paizes delle productores, poderá talvez abrir campo a algumas especulações de parte das nossas provincias assucareiras.

Digne-se V. Ex.ª aceitar os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

---

32 N.E. – Não transcritos.
33 N.E. – No topo da primeira página, em letra diferente: "Rc. 21. Julho", "Rp. 27. Jul. 66" e "A. 496".

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conselheiro José Antonio Saraiva.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[34] de 30/04/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

Secção Central.
N.º 7.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Santiago 30 de Abril de 1866.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

§.1.º Segundo V. Ex.ª foi servido ordenar-me em seu Despacho N.º 5, de 23 de Março ultimo, vou encaminhar para Lima, pelo vapor que está a partir, as duas notas de V. Ex.ª para o Ministro de Relações Exteriores do Perú, acompanhando uma dellas a Resposta de S. M. O Imperador á carta pela qual o Chefe Supremo dessa Republica Lhe notificou a sua elevação á primeira Magistratura della.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex.ª os protestos de meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Sr. Conselheiro José Antonio Saraiva.

*
* *

[34] N.E. – No topo da primeira página, em letra diferente: "Rp. 26. Jul. 66".

AHI 228/01/16

Ofício[35] de 30/04/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

1.ª Secção.
N.º 11.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Santiago 30 de Abril de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Nesta Republica parece de todo acalmada certa effervecencia que se havia manifestado contra o Governo depois do incendio de Valparaiso, e que parecia por em risco a reeleição do Presidente Perez, nos escrutinios que dentro de algumas semanas terão logar.

§.2.º O Perú ficava em alarma e preparando-se para receber no Calláo a visita da esquadra de S. M. C., cuja verdadeira derrota por em quanto se ignora. Grande numero de subditos hespanhoes haviam sido postos em prisão naquella Republica.

§.3.º Na Bolivia o Governo, ao ter noticia do bombardeio de Valparaiso, effectuado na Semana Santa, decretára a confiscação dos bens de todos os Hespanhoes, citando até os nomes dos dois mais ricos proprietarios de Cobija, Artola e Barráu.

§.4.º Assim nestas quatro Republicas do Sul do Pacifico todos os hespanhoes tem sofrido e continuarão a soffer grandes prejuizos, em troco da mal entendida protecção que o chefe Pinzon pensou dispensar, por meio da occupação das Chinchas, a dois ou tres hespanhoes de Talambo.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex.ª os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

---

[35] N.E. – No topo da primeira página, em letra diferente: “Rp. 30 Jul 66”. Sobre o primeiro parágrafo: “A. em 31 de Julho de 1866. N.º 102”.

Ill.mo Ex.mo Sr. Conselheiro José Antonio Saraiva.

*
*   *

AHI 228/01/16

Ofício[36] de 01/05/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

1.ª Secção.
N.º 2.
Reservado.

Legação Imperial do Brasil no Perú,
Chile e Equador.
Santiago 1.º de Maio de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Obedecendo as ordens por V. Ex.ª expedidas no Despacho Reservado N.º 1 de 21 de Fevereiro deste anno, passo a occupar-me da proposta feita pelo transacto Gabinete do Pe[*ru*] para que as nossas reclamações pendentes fossem submettidas á decisão de uma Commissão mixta, conforme tive a honra de [propor] a V. Ex.ª em officio reservado de 12 de Setembro do anno passado.

§.2.º Em abono da justiça, creio do meu dever começar por declarar que, em minha opinião, não foi como recurso dilatorio que o Sr. Calderon chegou a indicar a idéa [da] Commissão mixta. Bom recurso [dilatorio] tinha o Governo da Republica [encontrado] ja em dizer sempre que aguardava as informações pedidas daquellas longiquas [regiões]. A maneira como o Sr. Calderon chegou a fazer a indicação, autoriza a crêr que foi levado a isso por um sentimento de equidade e decóro; e que se viu forçado a offerecer-me o mesmo meio de liquidação que acabava de conceder ao Ministro Hespanhol, e que este ultimo admittira como mais facil e summario para chegar a resultados praticos, como creio que se teria [chegado] se não houvesse triunfado a revolução. Se

[36] N.E. – No topo da primeira página, em letra diferente: "R. em 29 de Outubro de 1866" e, logo abaixo, em letra diferente: "A. em 2 de Novembro de 1876. N.º 352".

o Sr. Calderon resistiu a admittir a clausula ad referendum, por mim proposta, [foi], segundo elle me significou então, por [não] lhe parecer justo obrigar o Governo da Republica em um Contrato em que a [outra] Parte, alias a verdadeira interessada, [não] se obrigava da mesma maneira, [por] isso que reservava em seu favor alguns mezes para pensar e resolver.

§.3.º V. Ex.ª digna-se perguntar-me: 1.º Que [*ilegível*]s teria a Commissão para dar decisões imparciaes? 2.º Se o Governo do Perú recorre ao meio proposto, por que julga impossivel, ou [difficil] que das autoridades de ambos [paises] se obtenham informações exactas e li[vres] de toda especie de parcialidade, como se pronunciaria a Commissão sem elementos de processo?

§.4.º Responderei que das proprias dificuldades que se haviam apresentado, se deprehende que a Commissão mixta seria não só deliberativa, mas de inquerito e poderia ouvir ou interrogar testemunhas etc – e que por esse [motivo] fui de opinião que ella se reunisse no Amazonas. Eu mesmo, ao aceitar o encargo de arbitro da commissão mixta hispano-peruana, me havia reservado o direito de consultar de novo, verbalmente ou por escripto se o julgasse conveniente, algumas das testemunhas que haviam deposto [*ilegível*] processo submettido á comissão.

§.5.º Não sei se para o diante te[re]mos no Perú algum outro Gabinete tão bem disposto a nosso favor; a este res[*ilegível*] como se me apresentava o Sr. Calderon q[uan]do se offerecia a tornar extensiva ao Imperio a concessão que acabava de fazer á Hespanha, em virtude das exigencias do Ministro Hespanhol. O que não posso por em duvida é que os negocios em [*ilegível*] Commissão que se reunisse, v./g., duas ou [três] vezes por semana haviam de ter algum seguimento, e que, depois de bem averiguados, não teriam mais empate, ainda quando qualquer Gabinete da Republica parecesse menos disposto a nosso favor.

§.6.º Pelo que levo dito se deduz que [era] possivel e conducente a resultados favoraveis a idéa de que fossem submettidas a uma Commissão mixta inquiridora e com [voto] deliberativo, as reclamações de subditos [dirigidas] ao Governo de Lima por esta Legação e ora quasi empatadas.

§.7.º Essas reclamações podem reduzir [*ilegível*] a quatro; não contando as de Fermiano Antonio Mafaldo e Filhos e João de Souza Mafra, [*ilegível*] que me occupei nas duas notas do 1.º [*ilegível*] Março deste anno. Como destas tratei [*há*] pouco, em officio da 1.ª Secção N.º 6, de 5 do mesmo mez, me limitarei agora a dar uma [*ilegível*] clara das outras quatro, bem que resumida.

§.8.º A 1.ª é a de Serafim Correia, açoutado por ordem do Subprefeito D. Calixto Mory em Caballo Cocha, a cujo respeito re[clama] a esta Legação Imperial desde 5 de [ag]osto de 1858, pedindo, alem do castigo do flagellador, uma indemnização ao flagellado, segundo o exemplo antes praticado com o subdito brazileiro Francisco de Souza Tapajoz, aggravando-se a dita reclamação com outra do proprio Correia, por uma nova tropelia por elle soffrida em 23 de Maio de 1863, contra a qual igualmente reclamou a Legação, segundo deu conta ao Governo Imperial em officio da 1.ª Secção N.º 18, de 27 de Outubro de 1864.

§.9.º A 2.ª é a que foi dirigida pelo Sr. Conselheiro Antonio José Lisboa em favor do subdito brazileiro Ignacio Alvéz da Sil[va] Brazil, pelo embargo de uma canoa de sua armação e prejuizos que dahi lhe vieram resultar. Por se complicar esta reclamação com outras menos justas, passou com annuencia do Governo Imperial, a [*ilegível*] menos activada que as demais.

§.10.º A 3.ª reclamação foi dirigida, [por] nota de 14 de Dezembro de 1863, em favor do [subdi]to brazileiro Antonio José Pinto J.r, pelos actos de violencia e ataque de propriedade contra elle praticados pelo Governador de Loreto Claudio Stevenson, que em um documento publico confessou o facto de haver-lhe mandado demolir uma casa.

§.11.º A 4.ª é a de José Joaquim Ribeiro, lesado em sua pessoa e bens pela autoridade da fronteira, que lhe inferiu ameaças, arrebatou-lhe uma casa e fez invadir suas [*ilegível*]ras, como consta da minha nota de 27 de Outubro de 1864, annexa por copia ao citado officio N.º 18, de 27 Outubro de 1864.

§.12.º Não deixo de reconhecer que o pequeno numero e sobretudo a pouca importancia das reclamações em questão, [podem] offerecer a maior objecção á idéa de submettel-as a uma Commissão mixta, sobretudo se esta devesse occasionar os menores gastos, o que se poderia talvez [prevenir]. De outro modo, a terem de ser es[*ilegível*]diados os commissarios mal ficariam [*ilegível*]teados os resultados que se obtivessem; [*ilegível*] creio que o Perú, sobretudo, não se pres[tar]ia facilmente a acceder á adopção deste meio, como em Setembro do anno passado, em que foi a isso levado pela força das circunstancias.

§.13.º É tudo quanto [a] tal respeito se me offerece informar a V. Ex.ª com os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.^mo e Ex.^mo Snr. Conselheiro José Antonio Saraiva.

[Índice:]

1.ª Secção. N.º 2. – Reservado. Santiago 1.º de Maio de 1866.

§.1.º a 13.º Informação acerca da Commissão mixta proposta pelo Perú, para as reclamações brazileiras.

*

* *

AHI 228/01/16

Ofício[37] de 07/05/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

1.ª Secção.
N.º 12.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Santiago 7 de Maio de 1866.

Ill.^mo e Ex.^mo Snr.

§.1.º Cumpre-me levar ao conhecimento de V. Ex.ª que se acaba de receber aqui a noticia de que, no dia 25 do mez proximo passado, a esquadra de S. M. C. surgiu no porto do Callao, fóra do alcanse [*sic*] das baterias de terra. Parece indubitavel que o Almirante Hespanhol levára, em virtude de instrucções do seu Governo, proposito de bombardear aquella cidade; mas não seria impossivel que chegasse a mudar de intento ao saber como ella se acha fortificada.

§.2.º Começa-se a crêr que não occupará as Chinchas, e que, pelo contrario, depois de tomar vingança em alguma outra povoação menos defendida da Costa, se retirará do Pacifico; obrigando os alliados, a quererem continuar a guerra, a ter contra si a grande distancia que é hoje a maior contrariedade com que lucta a Hespanha.

[37] N.E. – Em letra diferente, no topo da primeira página: “R. em 20 de Junho de 1866”, “Rp. 20 Jul.” e, sobre o primeiro parágrafo, “A. em 23 de Junho de 1866. Nº 46”.

Digne-se V. Ex.ª aceitar os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo Sr. Conselheiro José Antonio Saraiva.

*
*   *

AHI 228/01/16

Ofício[38] de 14/05/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

1.ª Secção.
N.º 13.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Santiago 14 de Maio de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Illudia-me quando, em 7 do corrente, julgava que as forças de S. M. C. não bombardeariam o Callao, artilhado com canhões de múi superior alcance; cujos tiros poderiam por fora de combate os navios, antes que elles estivessem no caso de fazer fogo.

§.2.º O bombardeio teve logar durante mais de quatro horas, no dia 2 do corrente, havendo o chefe hespanhol procurado neutralizar a differença dos alcances, escolhendo para se aproximar um dia de nevoa, na presente estação mui frequentes naquella Costa. Por isso provavelmente deixou para o dia 2 o bombardeio, sendo que o prazo de quatro dias havia concluido no dia anterior.

§.3.º Nos annexos N.os 1 e 2 encontrará V. Ex.ª o manifesto do Chefe Mendez Nuñez, a resposta do Marquez de Migliorati; em nome do corpo diplomatico, o protesto do Corpo Consular presidido pelo nosso Consul

---

[38] N.E. – No topo da primeira página, em letra diferente: "Rp. 30 Julho 1866" e "A. em 31 de Julho de 1866. Nº 104".

Geral, Sr. Souza Ferreira, e muitos pormenores do bombardeio, que se constituio em uma verdadeira acção de guerra, cujos resultados, segundo informes de varios estrangeiros que a presenciaram, foram mais em favor dos defensores que dos aggressores. Sob os N.os 3 e 4 encontrará V. Ex.a uma carta do Almirante Americano e outra do Ministro Nelson.

§.4.º O Perú perdeu na acção o seu Ministro da Guerra, Sr. Galvez (que foi logo substituido pelo General Bustamante) alem de outros officiaes de consideração, avaliando-se em 200 os que foram postos fora de combate. De parte dos Hespanhoes, segundo informes fidedignos, a perda não foi menor; e entre outros, segundo esses informes, sairam da acção mal feridos o almirante e os comandantes de duas das fragatas.

§.5.º Parece tambem indubitavel que tres das fragatas hespanholas sairam da acção em muito máo estado, ao passo que se dizem insignificantissimos os estragos materiaes soffridos em terra.

§.6.º Sob o N.º 5 remetto igualmente a resposta do Ministro Sr. Pacheco ao discurso proferido no Senado hespanhol pelo sr. Bermudez de Castro sobre os successos do Perú. Creio que esta resposta que sem duvida será lida a V. Ex.a pelo Sr. Vigil (se ahi está), com os importantes documentos a que se refere e que mando por separado, deixam completamente exclarecida a questão.

Digne-se V. Ex.ª aceitar os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo Snr. Conselheiro José Antonio Saraiva.

P. S. Do nosso Consul Geral em Lima acabo de receber uma carta, na qual me diz que officiava a V. Ex.a a respeito do protesto supramencionado. Provavelmente o officio chegará ao poder de V. Ex.a pela mala da Europa.

[Anexos[39]: 1. Recorte do suplemento do jornal *Ferrocarril*, de 12/05/1866, intitulado: "Viva al Peru";

[39] N.E. – Não transcritos.

2. Recorte do suplemento do jornal *Ferrocarril*, de 13/05/1866, intitulado: "Vapor del Norte";
3. Recorte de jornal, sem data, intitulado: "Curiosa carta sobre el Bombardeo del Calláo";
4. Recorte de jornal, sem data, intitulado: "Carta";
5. Recorte do jornal *El Independiente*, sem data, intitulado: "Vapor del Norte. Circular a los Ajentes Diplomáticos Del Peru".]

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício de 14/05/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

1.ª Secção.
N.º 1.
Confidencial.

Legação Imperial do Brasil no Perú,
Chile e Equador.
Santiago 14 de Maio de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Creio do meu dever não deixar de levar ao conhecimento de V. Ex.ª um pequeno incidente, embora delle não resultasse consequencia alguma.
§.2.º A madrugada de antehontem 12 do corrente, foi pelo Castello desta [cidade] annunciada por meio de uma [salva] de 21 tiros, como é costume aqui nos [dias] de gala por mui frequentes [anniversarios] de batalhas e outros successos da independencia, nos quaes costumam içar suas respectivas bandeiras, como nos domingos e dias santos, as Legações e consulados.
§.3.º Horas depois mandou a poli[*ilegível*] um aviso á minha casa, pedindo se [*ilegível*] pozesse bandeira, pois era dia da [Patria]. Com este pedido e a prevenção da salva da madrugada a bandeira foi posta, e quasi cheguei a ter escrupulos do supposto [esquecimento] quando vi a dos Estados Unidos içada na correspondente Legação, visinha á minha casa.

§.4.º Não tardando porem a ser [informado] que a gala e festividade nacional tinha referência ás noticias dos successos do Callao, recebidas naquella mesma noite e por isso ainda por mim então ignorados, resolvi recolher a minha bandeira, dando sobre isso as competentes explicações na Secretaria de Estado; as quaes foram, como era natural, satisfactoriamente aceitas.
§.5.º Por sua parte, o Sr. Kilpatrik não duvidou deixar a sua bandeira içada não só durante todo o dia e noite de antehontem e de hontem, como se resolveu a comparecer até, em logar de evidencia, no Te Deum solemne da Cathedral [*ilegível*] tambem na festividade nacional que teve hontem á noite logar no theatro, na tribuna do Presidente.
§.º5.º [*sic*] Sinto prazer em acrescentar que o mencionado engano, que fez aqui tremular a bandeira brazileira no dia 12, foi de bons auspicios para esta Legação [Imperial]. Logo depois recebia ella, por via [de] Rosario, as importantes noticias da tomada do forte de Itapirú e dos triumphos do Corpo do Exercito ás ordens do Marechal Osorio, nos dias 16, 17 e 18 do mez [passado]; e se esforçava por contêr as manifestações de seu jubilo, a fim de que não viessem ellas, a par das do publico a ser indevidamente interpretadas.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex.ª os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Conselheiro José Antonio Saraiva.

[Índice:]
1.ª Secção. N.º 2. Confidencial. Santiago 14 de Maio de 1866.
§.1.º a 5.º Incidente a respeito de içar a bandeira na Legação Imperial.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[40] de 18/05/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

[40] N.E. – No topo da primeira folha, em letra diferente: “Rp. 26. Jul. 66”.

Secção Central.
N.º 8.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Santiago 18 de Maio de 1866.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^{r}

Com o maior jubilo tive a honra de receber o Despacho Circular de 24 de março contendo a noticia de que Sua Alteza a Senhora Princeza D. Leopoldina dera á luz um Principe. Em meu nome e do Secretario d'esta Legação rogo a V. E. se digne apresentar a Sua Magestade O Imperador a expressão do nosso regozijo e dos votos que fazemos pela conservação da saude e vida do novo Membro de Sua Imperial Familia.

2. Ao mesmo tempo recebi outro Despacho Circular, de igual data, acompanhando cópia das novas ordens passadas aos Presidentes das Provincias a respeito da neutralidade do Imperio na actual guerra entre estas Republicas e a Hespanha.

3. Igualmente fica em meu poder o Despacho N.º 6, de 6 de abril proximo passado pelo qual foi V. Ex.ª servido approvar a minha ida a Lima; para onde regressarei opportunamente, segundo expliquei para transmittil-o a V. Ex.ª, ao S.^{r} Conselheiro Director Geral.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex.ª os protestos de meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} S.^{r} Conselheiro José Antonio Saraiva,
Ministro Secretario d'Est. dos Neg.^{os} Estrangeiros.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[41] de 23/05/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

1.ª Secção.
N.º 14.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Santiago 23 de Maio de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

A Esquadra de S. M. C. deixou as aguas do Calláo no dia 10 do corrente; havendo o seu chefe, no dia anterior, passado a adjunta communicação ao decano dos representantes das nações neutras em Lima, declarado que levantava o bloqueio e "deixava as aguas do Peru", depois de haver "castigado" a injusta provocação do Governo da Republica; e que ali voltariam outra vez "forças navaes de S. M. C.", se o mesmo Governo perpetrasse ou tolerasse offensas aos moradores hespanhoes.

2. Esta promessa de deixar as aguas do Perú e a ameaça de futuras forças navaes de S. M. C. confirmam que a actual esquadra está de retirada para a Europa. Sendo assim, com o abandono do Pacifico, os alliados se considerarão desde ja triunfantes. O Chile não deu as satisfações exigidas; o Perú não pagou os milhões reclamados; e os interesses dos subditos hespanhoes não só nestas Republicas, como nas da Bolivia e Equador, longe de haverem sido protegidos, soffreram muito, e ficaram altamente compromettidos.

3. Fala-se agora de um novo Tratado, em virtude do qual os alliados se comprometterão a não ouvir separadamente propostas de paz; a não receber da Hespanha agentes, nem sequer consulares; e a não consentir, em seus territorios, Hespanhoes, que não se matriculem antes como nacionaes.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex.ª os protestos do meu maior respeito.

---

[41] N.E. – No topo da primeira página, em letra diferente: "A. em 31 de Julho de 1866. Nº 105". No verso da segunda folha, em letra diferente: "Respondido em 30 de Julho de 1866".

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo S.r Conselheiro José Antonio Saraiva,
Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, etc. etc. etc.

Indice.
1.a Secção. n.o 14, de 23 de maio de 1866.
Noticias Politicas. Retirada da Esquadra de S. M. C. e suas consequencias.

[Anexo[42]: Recorte de jornal, de 20/05/1866, intitulado: "Circular de Comandancia de la escuadra de S. M. C. em el Pacífico".]

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[43] de 29/05/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

Secção Central.
N.º 9.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Santiago 29 de Maio de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Hoje chegaram ao meu poder, por intermedio da Legação Imperial em Buenos-Ayres, as Circulares de 6, 15, 23 e 26 de Abril proximo passado, assignadas as tres ultimas de ordem de V. Ex.a pelo Sr. Conselheiro Director Geral. Comunica-me a segunda dellas varios impressos, contendo o auto e programma do Sagrado Baptismo do Serenissimo Principe D. Pedro Augusto, e as outras tres as importantes

[42] N.E. – Não transcrito.
[43] N.E. – No verso da segunda folha, em letra diferente: "Resp em 26 de Julho de 1866".

noticias do theatro da guerra e dos brilhantes feitos das nossas tropas, conhecidos nessa corte até aquella ultima data.

§.2.º Ao ler de novo estas noticias, reproduzidas nas folhas do Imperio e acompanhadas das partes officiaes dos chefes brazileiros (que nem sempre reproduzem os jornaes de Buenos-Ayres) não posso deixar de congratular-me com V. Ex.ª pelos felizes resultados obtidos pelo valor dos nossos soldados, fieis executores das sabias disposições preparadas pela actividade e patriotismo do llustrado Goberno [*sic*] de que V. Ex.ª faz parte.

§.3.º Como V. Ex.ª póde crer, todas essas noticias já eram conhecidas pelos jornais ha mais de um mez; e não seria facil nem prudente, não tendo jornal nosso, rectificar á vista dellas alguns pormenores. Ainda que o Sr. Leal me favorece com taes noticias de Buenos-Ayres, de ordinario já ellas chegam tarde, por haverem quasi sempre sido antes para aqui transmittidas por via do Rosario. Só recebendo-as directamente, por esta via, ficaria esta Legação Imperial no caso de dar publicidade a certos factos com devida imparcialidade, e de evitar que se publicassem vistas a travez do prisma das paixões dos correspondentes dos jornaes de Buenos-Ayres (Pueblo e America) pouco affectos ao Imperio.

§.4.º No dia 12 do corrente se receberam as noticias da passagem das nossas tropas e acções de 17 e 18 do dito Abril; no dia 24 deu o Ferro-Carril á luz um Suplemento (annexo N.º 1) avançando taes noticias do theatro da guerra até o dia 26 do mez passado; e hoje se publicam as noticias da ação de 2 do corrente, em que as forças brasileiras salvaram a tempo o General Flores, surprehendido.

§.5.º Tambem no Suplemento do Independiente de hoje apparece, transcripta da America de Buenos-Ayres, uma denominada traducção do Tratado Secreto (segundo o texto da Republica Oriental) da triple alliança. Esta publicação apparece precedida de considerações, ás quaes preferirei não responder, não só por evitar polemicas, como porque não me creio autorizado a entrar nellas, sem saber se é veridica ou apocrypha a mesma publicação.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex.ª os protestos de meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Snr. Conselheiro José Antonio Saraiva.

[Anexos: 1. Suplemento do jornal Ferro Carril, de 24/05/1866;
2. Suplemento do jornal Independiente, de 29/05/1866.]

[Índice:]
Secção Central. N.º 9. 1866. Santiago 29 de Maio.
§.1º a 3º Recepção de quatro Circulares e algumas reflexões.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[44] de 30/05/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

1.ª Secção.
N.º 15.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Santiago 30 de Maio de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Em additamento aos meus officios N.os 13 e 14, de 14 e 23 do corrente, tenho a honra de transmittir a V. Ex.ª os annexos N.os 1 e 2, contendo este a parte offcial do combate do Callao e o segundo uma descrição, ao parecer imparcial, do mesmo combate, dado por um indivíduo da esquadra nord'americana que o presenciou. No annexo N.º 1 encontrará tambem V. Ex.ª a proclamação do Dictador Prado, em que rebate as asserções do almirante hespanhol em uma nota de despedida ao decano do Corpo dipolmatico em Lima, annexa ao meu precedente officio.
§.2.º Havia fallecido no Perú, em consequencia do ferimento recebido no dia 2 de Maio junto do Ministro da Guerra, Galvez, na acção do Callao, o Coronel Peruano D. Toribio Zavala, irmão de D. Juan Zavala, actual Ministro da Marinha de S. M. C. e signatário das ordens para os bombardeios.

---

[44] N.E. – No topo da primeira página: "Rp. 30 Jul. 1866" e "A. em 31 de Julho de 1866. Nº 106".

§.3.º Os annexos 3 e 4 contém os decretos de expulsão dos Hespanhoes das Republicas do Perú e Chile. Alguns não deixarão de naturalizar-se nestas Republicas.

§.4.º Em Lima acabaram de ser recebidos um novo Ministro Residente de Italia e um Plenipotenciario do Equador. Sob os N.os 5 e 6 encontrará V. Ex.a annexos os discursos trocados no acto de sua respectiva recepção.

§.5.º Da Esquadra hespanhola não ha noticias seguras. Alguns asseveram que tenham ido a S. Francisco reparar-se e prover-se de carvão e viveres, e outros creem que taes prevenções devem achar-se em caminho para Montevideu ou para Filipinas.

Digne-se V. Ex.a aceitar os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo Snr. Conselheiro José Antonio Saraiva.

[Anexos[45]:
1. Recorte de jornal, sem data, intitulado: "Recepcion diplomática";
2. Recorte de jornal, sem data, intitulado: "Peru";
3. Recorte de jornal, sem data, intitulado: "Mariano Ignacio Prado";
4. Recorte de jornal, sem data, intitulado: "Recepcion diplomática";
5. Recorte de jornal, sem data, intitulado: "Espulsion de los españoles";
6. Recorte do jornal *El Independiente*, sem data, intitulado: "El Bombardeo del Calláo".]

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[46] de 30/05/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

---

[45] N.E. – Não transcritos.

[46] N.E. – No topo da primeira página, em letra diferente: "Rc 21 Julho." e "A. em 8 de Agosto de 1866. Nº 114". No topo do verso da segunda folha, em letra diferente: "Resp. a 30 de Julho de 1866. Desp. n.º 13".

1.ª Secção.
N.º 16.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Santiago 30 de Maio de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Tive a honra de receber hontem o Despacho de V. Ex.ª desta Secção N.º 7, de 23 de Abril ultimo, transmittindo-me copia do officio que em 23 de Março anterior lhe dirigiu o Commissario brasileiro, encarregado da demarcação dos limites com a Republica do Perú, e ordenando-me que me entenda sem demora com o Governo da mesma Republica a fim de que recommende ao seu Commissario para que apezar do disposto no artigo 9 das Instrucções de 27 de Outubro do anno passado, não se afaste elle da letra expressa do estipulado no tratado que serviu de base ás Instrucções.

§.2.º Pelo vapor que dentro de tres dias parte para o Perú, levando correspondencia que a Lima chegará no dia 9, passo a dirigir ao Sr. Pacheco a nota de copia inclusa, acompanhando-a de cartas particulares a dois amigos influentes, solicitando delles com urgencia que se empenhem pela prompta resolução que peço.

§.3.º Se entretanto á volta do correio reconhecer que por qualquer objecção ou tropeço se faz necessaria em Lima para tratar este assumpto a minha presença, não hesitarei a partir para lá desde logo, apezar das razões de convenance, que a V. Ex.ª terão sido presentes, que me impulsam a seguir ainda por pouco nesta Republica.

§.4.º Confesso que eu ignorava que o Sr. Calderon tivesse a final expedido (depois da minha partida para aqui em Setembro do anno passado) as taes instrucções, com data de 27 de Outubro de 1865, quando nada a tal respeito me havia escripto, apezar de suas reiteradas promessas de que o faria tão depressa regressasse um Official da Marinha peruana, seu amigo, de nome Carreño. Se variam do projecto comigo concertado, desejaria dever a V. Ex.ª o ter esta Legação uma copia dellas, tirada das que diz o Commissario haver transmittido a V. Ex.ª em officio N.º 32, de 13 de Março. Com maior razão devo pedir esta copia quando provavelmente o seu registo se não encontrará na Secretaria em Lima, cujos archivos foram quase todos arrebatados por ocasião da revolução,

segundo escrevi a V. Ex.ª no officio reservado (que mandei por via de S. Thomaz), de 12 de Março deste anno, em que annunciei a V. Ex.ª a meu proximo regresso a esta Republica. Em vista do texto do artigo 9.º em questão, devo crer que pouca attenção soffreria o contra projecto de que o Sr. Calderon me dera copia, alterando em varios pontos o projecto das instrucções que eu lhe offerecera e que se reduzia quasi a uma traducção das que haviam sido dadas pelo Governo Imperial ao seu Commissario.

§.5.º Não julgo que o Governo Peruano venha a negar-se a reformar esta parte das instrucções, pondo-as mais de acordo com o Tratado, e mais respeitadoras do direito alheio, que o Brazil tem também a peito respeitar; salvo se o Perú tem o proposito de disputar á Nova Granada os terrenos alem do Apaporis. É porem de receiar alguma demora, se em Lima não apparecer o registro das taes instrucções, e o Governo Peruano não quizer sobre isso deliberar, sem pedir dellas copia ao seu Commissario, que provavelmente não as haverá remettido por não poder contar com o desfalque supra mencionado.

Aproveito esta occasião para reiterar os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo Sr. Conselheiro José Antonio Saraiva.

[Índice:]
1.ª Secção. n.º 16. – 1866. Santiago 30 de Maio.
§.1.º a 5.º Demarcação de limites, nota acerca de marco do Apoporis.

[Anexo]

Copia annexa ao officio da 1.ª Secção
N.º 16, serie de 1866.

Legação Imperial do Brazil.
Santiago 30 de Maio de 1866.

Sr. Ministro:

Pelo artigo 7.º da Convenção de 23 de Outubro de 1851, que estipulou a linha de raia entre o territorio Brasileiro e o Peruano, for reconhecido como fronteira no alto Amazonas a linha recta tirada da povoação de Tabatinga até o rio Yapurá na paragem de sua confluencia com o rio Apaporis.

Havendo pactado, sete annos depois os Governos do Brazil e do Perú (pelo artigo 17.º da Convenção de 22 de Outubro de 1858) fazer effectiva sobre o terreno a demarcação da dita raia, procederam a nomear os respectivos commissarios demarcadores e a dar-lhes instrucções, com as quaes podessem marchar de acordo.

Por parte da Republica do Perú essas instrucções só foram definitivamente dadas no anno passado ao seu commissario Sr. D. Francisco Carrasco. E devo confessar a V. Ex.ª que havendo o Sr. Ministro de Relações Exteriores de então tido a bondade de m'as mostrar em projecto, não fiz reparo algum em uma recomendação que consignava no artigo 9.º dellas, mandando assentar o marco do Apaporis á margem direita da boca deste rio e por conseguinte (contra a letra da convenção) alem do Yapurá e em terrenos que o Brazil considera pertencentes a uma das Republicas da antiga Colombia.

Havendo porém os dois Commissarios Brazileiro e Peruano procedido, em Março ultimo, a entender-se acerca do modo como passariam desde logo a fixar os marcos e balizas sobre a linha convencionada, o Commissario da Republica declara que, sem novas ordens do seu Governo, não deixaria de por um marco á margem direita da boca do Apaporis, visto que isso lhe está expressamente determinado pelo artigo 9.º de suas instrucções.

Ora como o Commissario Brazileiro della poderia por sua parte prestar-se a assentir na colocação desse marco em um territorio que o Governo Imperial reconhece pertencer a outra nação, acabo de receber ordens do mesmo Governo para me entender com V. Ex.ª a este respeito, a fim de tratar de previnir [*sic*] que, por esta pequena desintelligencia, não seja ainda agora postergado um trabalho cuja conclusão se torna de dia para dia mais urgente, em favor da boa harmonia que deve reinar entre os dois povos limitrophes.

Nesta conformidade, visto que as instrucções só foram traçadas para se levar a effeito a convenção, vou, com a urgencia que o caso requer, rogar a V Ex.ª mande ao Sr. Carrasco as necessarias ordens para que, na parte das suas instrucções referentes ao marco de Apaporis, se cinja de preferencia á letra da Convenção

de 1851, fincando com o Commissario brazileiro um marco no lugar que for julgado mais adequado, em frente da foz do mesmo Apaporis.

Aproveito esta occasião para apresentar a V. Ex.ª novos protestos da alta estima e consideração com que tenho a honra de ser De V. Ex.ª Attento V.dor e C.do

(Assignado) Francisco Adolpho de Varnhagen.

A S. Ex.ª o Sr. Dr. D. Toribio Pacheco, Secretario de Relações Exteriores do Perú.

Conforme:
J. da Ponte Ribeiro.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[47] de 22/06/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

Secção Central.
N.º 10.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Santiago 22 de Junho de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Tenho a honra de accusar recepção do Despacho N.º 8 que V. Ex.ª teve a bem dirigir-me, em 4 do mez proximo findo, communicando-me haver o Sr. Seoane, no dia 17 do dito mez, entregado a S. M. O Imperador a carta revocatoria que poz termo á sua missão diplomatica nessa Corte; e haver feito o Sr. Vigil, no dia

[47] N.E. – No topo da primeira página, em letra diferente: “Rp. 21 julho 1866”.

28 do mez anterior, igual entrega a V. Ex.ª da que o acreditou como Encarregado de Negocios do Perú.

§.2.º Junto ao mesmo Despacho recebi a Resposta de S. M. O Imperador, acompanhada da correspondente figurativa, á dita revocatoria; a qual, como me é por V. Ex.ª ordenado, vou immediatamente enviar ao seu destino, acompanhada de nota minha ao Ministro de Estrangeiros do Perú.

§.3.º Acha-se igualmente em meu poder a Circular que por ordem de V. Ex.ª me dirigiu o Sr. Director Geral dessa Repartição, transmittindo-me dois exemplares da Falla com que S. M. O Imperador encerrou a 3.ª e abrio a 4.ª Sessão da presente Legislatura d'Assemblea Geral.

Digne-se V. Ex.ª aceitar os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo Sr. Conselheiro José Antonio Saraiva.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[48] de 23/06/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

1.ª Secção.
N.º 17.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Santiago 23 de Junho de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Ainda que tive a honra de remetter a V. Ex.ª avulsos, por

[48] N.E. – No topo da primeira página, em letra diferente: "Rc. 21. Julho". "A. em 31 de Julho de 1866. Nº 107". No topo do verso da segunda folha, em letra diferente: "Respondido em 30 de Julho de 1866".

intermedio da Legação Imperial em Buenos Ayres, a maior parte dos impressos junctos, creio convenieniente anexal-os aqui de officio.

§.2.º O numero 1 é a mensagem, ou falla com que o Presidente da Republica abriu a presente legislatura e que se póde considerar como uma historia compendiada da presente luta com a Hespanha.

§.3.º O numero 2 é a nota do Gabinete de Washington offerecendo-se a mediar na questão hispano-chilena, a pedido do Governo hespanhol, que ao mesmo tempo enviava ordens ao Pacifico para os bombardeios de Valparaiso e Callao.

§.4.º O numero 3 é um officio em que o almirante hespanhol, a seu modo, dá conta á Legação de S. M. C. em Washington do ocorrido acerca do bombardeio de Valparaiso.

§.5.º O numero 4 é uma nota do Ministro americano nesta capital, negando algumas das operações do dito almirante.

§.6.º O numero 5 é o officio do Comodoro nord'americano Rodgers acerca dos esforços por elle feitos para evitar o bombardeio; e o numero 6 uma censura do Heraldo de Nova York ao procedimento do mesmo Comodoro.

§.7.º O numero 7 é uma carta do chefe peruano Salcedo, contando os trabalhos passados durante a sua viagem, inclusivamente no Rio de Janeiro, para conduzir a salvo os vapores Huascar e Independencia, que já se acham em Valparaiso, com o resto da esquadra alliada exceptuando a Apurimac, que deve ter soffrido, pelo menos, grande avaria com o temporal ao regressar de Chiloé.

§.8.º Quanto á esquadra hespanhola, começa-se a crêr com todo o fundamento que se dirigiu pelo Cabo de Horn a Montevideo.

§.9.º Neste paiz todas as attenções se acham concentradas nas eleições a que se vae proceder para a Presidencia da Republica. Ha um partido grande que apoia, com o ministerio, a reeleição do actual Chefe da Republica; mas acham-se colligados varios outros partidos para darem o seu voto ao General Bulnes[49]; sendo notavel que uma das principaes accusações que fazem esses partidos ao Presidente actual para não reelegel-o é o não ter sido bastante energico em guerrear a Hespanha.

§.10.º Seguem naturalizando-se e pedindo cartas de naturalização grande numero de Hespanhoes aqui estabelecidos.

---

[49] N.E. – Manuel Bulnes Prieto (25/12/1799 - 18/10/1866), general, presidente da República do Chile de 1841 a 1851.

Aproveito esta occasião para reiterar a V Ex.ª os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Conselheiro José Antonio Saraiva.

[Índice:]
1.ª Secção. N.º 17. – 1866. Santiago 23 de Junho.
§.1.º a 10.º Noticias politicas documentos impressos.

[Anexos[50]:
1. Recorte do jornal *El Araucano*, de 02/06/1866, intitulado: "Congreso Nacional";
2. Recorte de jornal, sem data, intitulado: "La mediacion americana";
3. Recorte de jornal, sem data, intitulado: "Bombardeo de Valparaiso";
4. Recorte de jornal, sem data ou título;
5. Recorte de jornal, sem data, intitulado: "Vapor de los Estados Unidos Vanderbilt";
6. Recorte de jornal, sem data, intitulado: "El Comodoro Rodgers sobre el bombardeo de Valparaiso";
7. Recorte do jornal *Heraldo*, sem data, intitulado: "Carta del Señor Salcedo";
8. Recorte de jornal, sem data, intitulado: "Noticias importantes de la Escuadra aliada".]

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[51] de 05/07/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

2.ª Secção.
N.º 3.

Legação Imperial do Brazil no Perú,

[50] N.E. – Não transcritos.
[51] N.E. – No topo da primeira página, em letra diferente: "A. 586".

Chile e Equador.
Santiago 5 de Julho de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Tive a honra de receber o Despacho Circular de V. Ex.ª, de 15 de Maio, transmittindo-me um exemplar do Decreto N.º 3631, de 27 de Março anterior, em virtude do qual foi permittido ás embarcações estrangeiras o fazer o serviço de cabotagem nas costas do Imperio, até o ultimo de Dezembro de 1867.

Digne-se V. Ex.ª aceitar os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Conselheiro José Antonio Saraiva.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[52] de 06/07/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

Secção Central.
N.º 11.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Santiago 6 de Julho de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Tenho a honra de accusar o recibo do Despacho de V. Ex.ª N.º 9, de 22 de Maio ultimo remettendo-me, com as competentes, as tres

[52] N.E. – No topo da primeira página, em letra diferente: "Rp. 14 julho 66".

Cartas de Gabinete em que S. M. O Imperador Notifica aos Presidentes das tres Republicas junto ás quaes me acho acreditado, o Nascimento de S. A. O Principe Senhor D. Pedro, Filho de S.S. A.A. a Serenissima Princesa Senhora Dona Leopoldina e o Senhor Duque de Saxe.

§.2.º Pelo ultimo paquete remetti as destinadas aos Presidentes do Perú e Equador, e hoje entreguei ao Presidente desta Republica a que lhe era dirigida.

§.3.º Com o mencionado Despacho tive a honra de receber as Circulares de 8 e 15 do dito mez de Maio, assignadas de ordem de V. Ex.ª pelo Sr. Conselheiro Director Geral; e inteirado do conteudo de ambas, dirigi desde logo para Lima a resposta á Credencial do Sr. Vigil.

Aproveito esta occasião para ter a honra de reiterar a V. Ex.ª os protestos do meu maior respeito.

Fancisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo Snr. Conselheiro José Antonio Saraiva.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[53] de 07/07/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

1.ª Secção.
N.º 18.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Santiago 7 de Julho de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

[53] N.E. – No topo da primeira página, em letra diferente: “R. em 15 de Setembro de 1866.” e “A. em 18 de Setembro de 1866. Nº 261”. No topo do verso da segunda folha, em letra diferente: “Respondº. em 17 de Setembro de 1866. Nº 18”.

§.1.º O Despacho de V. Ex.ª N.º 8, de 22 de Maio ultimo, acompanhando copia do dirigido em 15 do mesmo mez ao Sr. Gondim, manifestando ao Governo de S. M. C. o pensamento do Governo Imperial a respeito do bombardeio de Valparaiso, me chegou ás mãos nos momentos da partida do correio da semana passada, com alguns dias de atrazo, em virtude das neves da Cordilheira.

§.2.º Com elle veio para os jornaes uma noticia vaga de que o Governo Imperial também havia lamentado diplomaticamente, com a possivel energia, o bombardeio de Valparaiso; noticia que houvera sido aqui recebida com mais enthusiasmo, se ha mais de um mez, desde que o Governo Argentino passou o protesto que foi aqui publicado, não houvessem escripto de Buenos-Ayres que o mesmo Governo Argentino se havia empenhado com os demais alliados para seguil-o nesse passo, por elle primeiro dado.

§.3.º Pela minha parte não posso deixar de dar os parabens ao Brazil por este acto do Governo Imperial, em que a par dos deveres da justiça como neutral, consultou os seus instinctos como nação debil, e que com as demais americanas tanto necessita do apoio das maximas da civilização do seculo, que se oppõe a todo acto de aggressão e hostilidade não conducente a resultados no exito da guerra.

§.4.º Não tem aqui faltado curiosidade de saber-se a verdade e os termos do Despacho do Governo Imperial, e não faltou quem me insinuasse a conveniencia de communical-o confidencialmente ao Ministro de Relações Exteriores da Republica. Se bem que me não pareceu prudente negar o facto em geral, julguei do meu dever não dar de officio explicações, nem leituras, e muito menos copia, quando para isso não estava autorizado.

§.5.º Para outro officio desta data, reservo quanto se me offerece a dizer acerca da commisão mixta hispano-peruana em que eu era arbitro.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex.ª os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.ᵐᵒ e Ex.ᵐᵒ Sr. Conselheiro José Antonio Saraiva.

[Índice:]

1.ª Secção. N.º 18. – 1866. Santiago 7 de Julho.
§.1.º a 5.º Protesto do Governo Imperial pelo bombardeio de Valparaiso.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[54] de 07/07/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

1.ª Secção.
N.º 19.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Santiago 7 de Julho de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Em seu Despacho N.º 8, de 22 de Maio ultimo, se digna V. Ex.ª perguntar-me pela Commissão mixta hispano-peruana em que eu era arbitro.

§.2.º A historia dessa commissão é de si mui breve, pelo pouco que viveu. As suas duas unicas epochas, que se reduzem ás do nascimento e morte, se acham designadas em dois officios ostensivos desta Legação. Á vista, porem, da simples indicação de V. Ex.ª, reconheço a conveniencia de consignar o mais extensamente possivel, em um officio separado, tudo quanto se refere a esse assumpto; e vou tratar de assim o cumprir.

§.3.º No §.3.º do meu officio N.º 17, de 12 de Setembro do anno passado, participei a V. Ex.ª que a Comissão já ficava installada. Essa instalação teve logar em minha casa; por isso que, em vista das notas trocadas entre mim e o S.r Calderon, tinha ficado assentado que todas as sessões teriam logar nella.

§.4.º A sessão de instalação foi aberta e por acclamação unanime, presidida por mim, e foi a unica que chegou a ter logar. Desde logo me despedi nella de assistir ás immediatas até que os commissarios

[54] N.E. – No topo da primeira página, em letra diferente: "A. em 14 de Setembro de 1866. Nº 250". No topo do verso da segunda folha, em letra diferente: "respondº. em 14 de Setembro de 1866. Nº 15".

houvessem concluido os seus trabalhos; visto que só então eu devia ser chamado a votar, em caso ou casos d'empate. Durante essa demora tinha eu tempo de receber a este respeito as ordens do Governo Imperial, que logo pedi.

§.5.º Então se discuttiu quem devia presidir as seguintes sessões. Os commissarios hespanhoes eram dois commerciantes modestos, e os peruanos desejavam que a presidencia recahisse no maior de idade, que viria a ser o D.r Dorado. Parecendo-me porem mais equitativo que a presidencia se alternasse entre as duas nações, assim o propuz; e assim se dicidiu, graças ao meu voto.

§.6.º Na dita primeira e unica reunião que tiveram os commissarios, foram apresentados uns autos ou summarios, que deviam servir de base aos trabalhos; e convieram em não tornar a reunir-se em quanto esses autos não houvessem sido lidos e estudados por todos quatro, que os passariam de uns a outros. Occupados com a leitura e estudo dos autos, decorreram as seguintes semanas, e não chegou o caso de se dar aviso, como se havia convencionado, para a segunda sessão.

§.7.º Entretanto triumphou a revolução contra o Governo que havia celebrado a convenção, e pouco depois veio a declaratoria de guerra do Perú á Hespanha; com a qual ficaram annulados todos os pactos, e por conseguinte tudo quanto delles procedia, e com maior razão, quando a commissão era installada exclusivamente para satisfazer reclamações hespanholas. A esta declaração de guerra é que me referia quando dizia a V. Ex.a no §.3.º do meu officio N.º 9, de 14 de Abril, que já os acontecimentos me haviam dispensado do cargo de arbitro, antes que tambem assim o resolvesse o Governo de S. M. C.

§.8.º Durante a minha ultima estada em Lima não vi os Commissarios hespanhoes, que provavelmente estariam escondidos ou teriam emigrado para a Europa. Vi apenas um dos peruanos, o mencionado D.r Dorado, que me confirmou que a Commissão ficára em nada, sem ter havido sequer algum decreto do Governo para dar sancção legal á sua annullação.

§.9.º Dos autos de processo e inquirição de testemunhas, que haviam sido apresentadas á Commissão, haviam sido publicados nos jornaes alguns extractos, provando que as queixas dos subditos hespanhoes que reclamavam indemnisações, eram em geral infundadas e faltas de provas.

§.10.º É tudo quanto acerca da mencionada commissão mixta me cabe informar a V. Ex.a com os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Conselheiro José Antonio Saraiva.

[Índice:]
1.a Secção. N.o 19 – 1866. Santiago 7 de Julho.
§.1.o a 10.o Commissão hispano-peruana, installada na Legação Imperial em Lima.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[55] de 14/07/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

1.a Secção.
N.º 20.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Santiago 14 de Julho de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.o Com referencia ao meu officio N.o 16, de 30 de Maio, cabe-me a honra de transmittir adjunta a V. Ex.a a resposta que recebi de Lima á nota em que pedi se alterassem as instrucções do Commissario de limites na parte relativa ao marco da foz do Apaporis.
§.2.o Devo acrescentar que em cartas particulares se me diz que ainda não havia chegado a consulta a esse respeito do Sr. Capitão de Mar e Guerra Carrasco, sem o que nada se podia ali deliberar.
§.3.o Como penso regressar a Lima no mez que vem, terei occasião de tratar então deste negocio verbalmente, se elle não estiver já resolvido.
§.4.o Do rumo tomado pelos barcos da esquadra de S. M. C. temos já noticias mais positivas. Parece de todo seguro que os mais maltratados siguiriam [*sic*] a Filipinas, e a Numancia e outros a Montevideo e Rio de

[55] N.E. – No topo da primeira página, em letra diferente: "R. em 13 de Setembro de 1866." e "A. em 17 de Setembro de 1866. No. 252".

Janeiro. Por ora não consta que a esquadra alliada que se acha em Valparaiso, tenha em vista o menor projecto de hostilidade, que contra as Filipinas não seria por certo acompanhado de grandes riscos.

§.5.º Já aqui consta o effeito, desfavoravel á Hespanha, que produziu na Europa o bombardeio de Valparaiso. São sobretudo notaveis documentos a nota de Lord Clarendon (annexo N.º 1) e a representação da junta de commercio de exportação de Paris (annexo N.º 2).

§.6.º A um artigo (annexo N.º 3) que aqui foi publicado contra o Tratado da Triple Alliança, fiz responder com o do annexo N.º 4 que espero será reproduzido em todos os periodicos desta Republica; e em ultimo caso o mandarei fazer por meio de annuncios pagos.

§.7.º Tambem foi aqui reproduzido de um jornal da Bolivia outro artigo (anexo N.º 5), cujos effeitos julguei dever fazer attenuar no mesmo periodico (o Ferro-Carril) do dia seguinte, por meio da nota constante do annexo N.º 6.

§.8.º No dia 25 do corrente se reunirão os eleitores que tem de votar sobre a futura presidencia desta Republica. É já de todo fóra de duvida que o actual Presidente, Sr. Perez, será reeleito por uma tão grande maioria que equivalerá quasi á unanimidade.

Digne-se V. Ex.ª aceitar os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Conselheiro José Antonio Saraiva.

[Anexos[56]:
1. Recorte de jornal, sem data, intitulado: "Importantes Despachos";
2. Recorte de jornal, sem data, intitulado: "Protesta";
3. Recorte de jornal, sem data, intitulado: "El Tratado Secreto de la Triple Alianza";
4. Recorte de jornal, sem data, intitulado: "Comunicados. La Guerra del Paraguay";
5. Recorte de jornal, sem data, intitulado: "Bolivia";
6. Recorte de jornal, sem data, intitulado: "Bolivia";
7. Cópia da nota de 20/06/1866, do sr. Toribio Pacheco ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.]

[56] N.E. – Apenas o anexo n. 7 é pertinente.

[Anexo 7]

Copia annexa ao officio da 1.ª Secção N.º 20,
serie de 1866.

L. I.
Lima, Junio 20 de 1866.

He tenido el honor de recibir el oficio que me ha dirijido V. Ex. con fecha 30 de Mayo ultimo relativamente á las negociaciones pendientes sobre los limites de la Republica y el Imperio.

En contestacion me es honroso decir á V. Ex. que estoy reuniendo todos los antecedentes relativos a ese importante asunto, de los cuales tengo ya algunos á la vista, y que les consagraré mi preferente atencion para dar á V. Ex. la conveniente respuesta.

Aprovecho esta oportunidad para renovar á V. Ex. las seguridades de mi mas distinguida consideracion.

(Assignado) T. Pacheco.

Al Exmo. Señor Ministro Residente de S. M. el Emperador del Brazil.

Conforme:
J. da Ponte Ribeiro.
Secret.º

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[57] de 23/07/1866, do sr. Francisco Adolfo de Vanrnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

Secção Central.
N.º 12.

Legação Imperial do Brazil no Perú,

[57] N.E. – No topo da primeira página, em letra diferente: "Rp. 14 7.bro 66".

Chile e Equador.
Santiago 23 de Julho de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Dando cumprimento ás ordens de S. Ex.ª contidas no Despacho N.º 10, de 29 de Maio ultimo, me avistei com o Sr. Pardo, Ministro Peruano nesta Capital, e lhe fiz sentir a queixa do Governo Imperial contra o offical commandante da presa "Dorothea", que havia dado uma informação falsa por occasião de sua entrada nesse porto.
§.2.º O Sr. Pardo me respondeu que faria completa justiça á delicadeza dos sentimentos que motivaram esta amigavel queixa e que estava certo que o seu Governo se informaria della com o devido pezar, e não tardaria a autorizar o Sr. Vigil a dar sobre isso, tambem verbalmente, a V . Ex.ª as correspondentes satisfações.
§.3.º No decurso da conversação não deixei de aproveitar um ensejo para informar ao dito Sr. Pardo que o Governo Imperial não havia recebido a quantia de Rs. 13.634$400 equivalente á joia e estadia do vapor Huascar no Dique.
§.4.º Aproveito desta occasião para accusar recebida a Circular de 22 do dito mez de Maio, assignada de ordem de V. Ex.ª pelo Sr. Conselheiro Director Geral, acompanhando as ultimas noticias que nessa epocha se haviam recebido nessa Corte do theatro da guerra; e tambem para acompanhar os fragmentos impressos juntos (N.os 1 a 7) que contem (com as correspodentes apreciações dos periodicos deste paiz) uma nota de Mr. Seward, explicando a conducta do seu Governo na pretendida neutralidade que guardou na presente luta entre esta Republica e a Hespanha.

Digne-se V. Ex.ª aceitar os protestos de meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo Snr. Conselheiro José Antonio Saraiva.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[58] de 24/07/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

Secção Central.
N.º 2.
Confidencial.

Legação Imperial do Brasil no Perú,
Chile e Equador.
Santiago 24 de Julho de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Hontem, depois de partir o Correio, se deu aqui publicidade a uma nota, dirigida ao Sr. Vijil [*sic*], com data de 9 do corrente, em que o Ministro de Relações [Exteriores] do Perú, com o assentimento dos representantes em Lima das Republicas alliadas do Pacifico, protesta contra o Tratado da triple alliança e competente protocollo assignados em Buenos-Ayres no 1.º de Maio do anno passado.
§.2.º A publicação teve logar em um supplemento do jornal ministerial A Republica, de que mando a V. Ex.ª (Annexo N.º 1) o correspondente fragmento.
§.3.º Ainda que o ser feita essa publicação tão prematuramente, contra o uso geralmente seguido, me poderia [*ilegível*] autorizar á discussão, como o seu assumpto não é da maior urgencia, creio mais acertado não dar passo algum para não privar da iniciativa da resposta, com seu competente prestigio, aos Governos Alliados que, segundo costume, quererão responder ao despacho de protesto ao Sr. Vijil [*sic*], por meio [de] outro de contra-protesto a cada um dos [seus] Agentes em Lima, acreditando primeiro (exclusivamente para esse fim) as duas Republicas os seus respectivos Consules, se tanto parecesse necessario. Por minha parte, ainda que me aviste com [*ilegível*] Sr. Pacheco, em meu regresso a Lima, para onde seguirei em breve, nem tocarei neste ponto, se elle o não fizer primeiro.
§.4.º Devo começar por informar [*ilegível*] V. Ex.ª que embora appareça o Governo peruano com a iniciativa neste negocio, como tambem

[58] N.E. – No topo do verso da quarta folha, em letra diferente: "[Resp.] em 22 de Set.º de 1866".

já a teve em protestar [sobre] a intervenção do Mexico e annexação [*ilegível*] S.to Domingo, julgo-o nelle muito me[nos] [*ilegível*] empenhado do que os de Bolivia e desta Republica. Creio sim que o Sr. Vijil [*sic*], que foi em Buenos-Ayres tão censurado quando, por occasião da ruptura de guerra contra o Paraguay, offereceu ao Governo Argentino seus bons officios para arranjos de paz, deve ter estado desde então empenhado em fazer triumphar a sua opinião, sendo provavelmente elle quem lembrou a offerta de mediação apresentada pelo Governo do Perú, em 20 de Dezembro do anno passado, e póde muito bem [*ilegível*] que tambem ensinuasse [*sic*] a conveniencia do actual protesto. Mas a circunstancia de serem os Bolivianos que se mostraram com razão mais queixosos do Tratado e a coincidencia de ser escripto o despacho de 9 do corrente, pouco depois de chegar a Lima o Sr. Muñoz, Ministro influente do General Melgarejo, me faz crer que foi este Cavalheiro quem agenciou a expedição desse despacho, com iniciativa do Perú, pela simples razão de ser esta a unica das quatro Republicas Alliadas que tem hoje representante, não só no Rio e Buenos-Ayres, como em Montevideo, onde ainda não voltou a ser recebido o Sr. Lastarria. Assim pelo menos o Governo Oriental receberá officialmente o Despacho, por intermedio do Sr. Vijil [*sic*], depois de o haver visto impresso; e poderá começar a sua resposta com essa queixa, como fez ultimamente a Hespanha com certo despacho [*ilegível*] Governo de Italia.

§.5.º Se o despacho do Sr. Pacheco [for] victoriosamente respondido, deveremos an[*ilegível*] ter por que lisongear-nos da interpelação, que nos dará boa occasião de fazer valer nossos direitos desconhecidos até por parte [da] imprensa de Buenos-Ayres. Não é [*ilegível*]ivel que as quatro nações americanas que se alliaram ante o perigo, ainda subsisten[*ilegível*] um forte inimigo, quizessem impoliticamente diminuir na força, pondo-se em [*ilegível*] pugna contra tres outras nações, tambem americanas, que estão fazendo verdadeiros sacrificios para desafrontar a sua honra ultrajada pela barbarie, e para alcançar, á [*ilegível*] desses sacrificios, garantias seguras de que ultrages [*sic*] semelhantes se não repetirão.

§.6.º Crendo do meu dever, no posto que occupo, contribuir com os possiveis dados para a mencionada resposta, peço toda a indulgencia por me atrever a consignar na nota adjunta (Annexo N.º 2) algumas ideas que, ainda quando não mereçam a honra de ser aproveitadas, servirão a justificar o meu zêlo e boa vontade. Só me cabe aqui acrescentar que, se o argumento, alias de grande força, a respeito da queda de Santa Cruz, é melindroso para nós, por poder ferir a susceptibilidade dos Peruanos,

com quem temos tantas relações, talvez não o seja para algum dos Governos das Republicas Alliadas.

§.7.º Não pretendo ligar mais importancia do que a devida a este ensaio das Republicas Andinas, de mesclar-se em nossas questões. Creio porém que, pelo interesse que nisso poderia ter a Bolivia (que por ora nada tem obtido com a alliança, e que pretenderá indemnizar-se no Cha[*ilegível*] do que deve ceder em Mejillones) poderiam dar-nos que fazer se não respondessemos energica e victoriosamente; e se, ao mesmo tempo, não tratassemos de envidar todos os esforços por ultimar a guerra, emprehendendo (embora com pequenos Corpos d'opperações) diversões por varios lados no territorio inimigo.

§.8.º Quisera ter-me enganado quando, em 6 de Março do anno passado (officio N.º 5 da Secção Central, §.14), depois de revelar ao illustre predecessor de V. Ex.ª que o lado verdadeiramente vulneravel para atacar-se o Paraguay era o do Paraná, passado mui acima de Itapúa (defronte de Corpus), e seguindo-se dahi livremente (por terrenos de campos e sem bosques nem pantanos) até Villa Rica e Assumpção, [*ilegível*] acrescentava: "Qualquer desembarque sobre o Paraná abaixo de S. Cosme, ou sobre o Paraguay debaixo de Humaitá seria sem resultado algum, pois o Exercito encontraria, logo depois, por diante o immenso banhado de Nembucu, sem poder penetrar no coração [*ilegível*] Republica.

§.9.º Antes de concluir devo partecipar a V. Ex.ª que, por assim o julgar conveniente ao serviço, dirijo, a sello volante, a 2.ª via deste officio e annexos juntos [*ilegível*] Conselheiro Octaviano, resolução esta [que] espero merecerá a approvação de V. Ex.ª.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex.ª os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Conselheiro José Antonio Saraiva.

P.S. Depois de escripto o presente [officio] chegou ao meu conhecimento que o [protesto] a que nelle me refiro fôra ja antes [publi]cado em Lima antes de partir o paquete [*ilegível*] conduziu o original que devia seguir p[*ilegível*] alem dos Andes; de modo que pela

imprensa poderá ter sido conhecido do publico antes de o ser dos Governos aos [quais] fôra encarregado o Sr. Vijil [*sic*] de deixar Copia.

Igualmente fui informado de [*ilegível*] a iniciativa no assumpto de que trato [*ilegível*] á Bolivia, cujo protesto (Annexo N.º 3), de 6 [do corrente]) envio.

[Índice:]

Secção Central. N.º 2. Confidencial. Santiago 24 de Julho de 1866.

§.1.º a 9.º Protesto do Governo do Perú contra o Tratado da Triple Alliança.

[Anexos[59]: 1. Recorte do jornal La Republica, intitulado: "Peru. La Alianza Oriental";
2. Cópia da nota contendo algumas observações acerca do despacho do governo peruano, de 09/07/1866;
3. Recorte de jornal, de 06/07/1866, intitulado: "Bolivia I La Alianza Oriental. Protesta del Presidente Melgarejo".]

[Anexo 2]

Annexo N.º 2 á Confidencial
de 24 de Julho de 1866.

Nota contendo algumas observações acerca do Despacho do Governo Peruano, de 9 de Julho de 1866

Em vista da organização actual do Paraguay, não era possivel alcançar condições de paz satisfactorias, conservando-se no mando o seu actual Chefe. Ha casos em que um só homem, a não se lhe fazer a injuria de o suppôr falto de caracter, representa uma aggressão perpetua; sobretudo quando senhor e arbitro de uma poderosa força militar, como nunca se tinha antes visto na America do Sul, e quando os seus precedentes são de tanta aleivosia e falsa fé, como os que se descobriram, principalmente em suas primeiras aggressões contra o Brazil e a Republica Argentina.

Se em geral o direito de gentes não presuppôe, nem podéra presuppôr, um divorcio entre a nação e o seu Governo, se esse divorcio

[59] N.E. – Somente o anexo n. 2 é pertinente.

não póde admittir-se “em toda a sua latitude” como principio, segundo [*ilegível*] bem diz o Sr. Pacheco, tambem é certo que podem dar-se excepções; e a historia nos fornece exemplos de que tal divorcio tem existido; sobre tudo em paizes onde a soberania da nação não reside essencialmente no povo, e onde o Governo se acha apoiado por uma respeitavel força militar, como tudo succede no Paraguay. De outro modo seria necessario admittir que, em parte dos Estados que compõe o actual Reino d'Italia, o povo pensava com o seu respectivo soberano, poucos minutos antes de o desthronar, ás vezes com auxilio de força exterior.

A admissão em toda a sua latitude do principio de que todo um povo [está] conaturalisado com o Governo que tem, poderia trazer consequencias não menos funestas que a do recebimento do principio opposto sem limitação alguma: tenderia nada menos que a legitimar todas as usurpações; desde que por meio do terror conseguissem apparentar de pacificas, sobre tudo se o usurpador [*ilegível*] mettesse o Governo do paiz usurpado a um natural do mesmo paiz; como fez a Hespanha quando conquistou Portugal, e como parecia pretender fazer Rosas com Oribe em Montevideo. Desse modo ficaria sanccionado de todo [*ilegível*] sorte da infeliz Polonia, recordada no Despacho [*ilegível*] nelle assimilada á do Paraguay garantido pelos Alliados. E, seja dito de uma vez, a recordação da Polonia, tratando-se do Paraguay, autoriza por approximação a manifestar que, no seu estado actual, o Governo dessa pretendida Republica, descripta pelos que mais de perto a tem estudado, semelha-se antes [*ilegível*] de uma grande horda de Cosacos armados decididos a levar a guerra e a conquista onde queira a soberana vontade de seu Chefe, verdadeiro senhor da vida e bens de todos [os] seus vassalos, denominados cidadãos.

Não é nova na America do Sul a doutrina de se fazerem Allianças para derrocar um Governo; pois a uma triple alliança deveu a Republica Argentina o ter sido libertada, com applauso universal, do jugo Tyranno do Dictador Rosas em 1852. E tão pouco na America do Sul é nova a doutrina de propôr-se um Governo derrocar o de outro Estado, quando lhe é hostil; pois a propria nacionalidade peruana actual (independente da Confederação Perú-Boliviana) só foi obtida por meio da queda do General Santa Cruz, decidida pela victoria de Yungay, ganha pelos chilenos em Janeiro de 1839.

Repôr Santa Cruz na Presidencia da Bolivia, ou Rosas na Dictadura Argentina, mediante quaesquer tratados ou promessas por elles firmados, era expôr-se a ter que repetir de novo, dentro de pouco tempo os gastos da expedição feita para vencel-os.

Se, por occasião do tratado do 1.º de Maio de 1865, cada um dos tres alliados [estava] convencido da necessidade de libertar o Paraguay do seu actual Governo despotico e dynastico, não póde ser objecto de reparo que tivessem a sinceridade de assim o pôr por escripto; da mesma forma que a triple alliança de 1851 praticou antes de conseguir [a] queda do tyrano Rosas, com o mesmo applauso de parte da Republica Argentina, que a de 1865 obterá dos Paraguayos, quando [*ilegível*] nação se regenere e se levante da prostraç[ão] em que se acha, depois de um jugo de tantos annos, mais inquisitorial que o de Rosas; e que foi definido pelo conhecido publicista Sr. D. Juan B. Alberdi (autoridade por certo para este caso não suspeito), quando concluia sua analyse das instituições [*ilegível*] Governo do Paraguay com estas palavras:

"Ese rejimen es egoista, escandaloso, barbaro, de funesto ejemplo y de ningun provecho á la causa del progreso y cultura de esta parte de America del Sud. Lejos de imitacion, merece la hostilidad de todos los Gobiernos de Sud America".

Mas pergunta-se, por que assentaram os Alliados em declarar secreto o Tratado?

Do mesmo teôr do Tratado se deduz que elle consta de duas partes, que se poderiam haver disposto como dois tratados differentes: 1.º a de alliança offensivo-defensiva, constante dos seus primeiros artigos, e que se fez logo publico pela pratica, ao começarem as hostilidades; 2.º a das estipulações que só deviam levar-se a exceção depois de conseguido o fim da guerra; as quaes estavam no caso de ser até então guardadas secretas pelos proprios principios assentados no Despacho do Sr. Pacheco, quando diz: "É costume mantêr em sigilo os tratados de Alliança <u>até que chegue a epocha de pôl-os em execução</u>.

Da conveniencia desses segredo [*sic*], principalmente para não dar armas aos partidos da opposição nos respectivos Estados dos Alliados, só elles podiam ser os competentes juizes, e não faltariam á sua dignidade descendo a dar a este respeito explicações algumas.

Convieram os Alliados em apoiar o futuro Governo do Paraguay durante cinco annos, porque julgaram esse prazo sufficiente para fazer entrar em habitos de ordem [um] povo que no momento de ver-se livre [*ilegível*] um despotismo militar, como não ha [*ilegível*] [*ilegível*]odesse lançar-se a vinganças sanguinarias, como as que desgraçadamente se viram em outros paizes libertados, que não receberam de fóra esses auxiliares, por certo que dispendiosos para os que comprometteram a dal-os. Tambem este facto tem um precedente, contra o qual nunca se apresentou queixa alguma. Depois

da queda de Rosas o Brazil se obrigou a apoiar o Governo de Montevidéo, resultado da eleição popular.

Porem depois desses cinco annos que succederá ?

Igual pergunta se poderia fazer se o prazo indicado fosse de cinco, de dez ou mesmo de vinte ou mais annos. Os [al]iados julgaram sufficientes para o fim [indicado] o fazer de cinco annos; mas não se desligaram de concorrer a novos compromissos se os acontecimentos a isso os provocassem de novo.

Se o militarismo seguisse predominando exclusivamente no Paraguay, se, [*ilegível*] em um poderoso Exercito, qualquer Governo futuro desse paiz pretendesse inquietar e pertubar a tranquillidade e paz de [*ilegível*] visinhos, constituindo-se em uma [constante] ameaça das instituições liberaes deste Continente, uma nova alliança se faria sem [*ilegível*] necessaria para o derrocar. Mas justamente foram esses perigos os que os Alliados, ao expôr-se a tantos sacrificios, pretenderam prevenir nos artigos do Protocollo.

Os Alliados confiam em que, com auxilio da Divina Providencia, e de novos esforços, poderão fazer desapparecer deste continente o ultimo refugio do obscurantismo que se abriga nas selvas e pantanos do Paraguay, e confiam tambem em que chegará um dia em que as quatro Republicas que hoje parecem sympathisar com o Governo que elles se comprometteram derrocar, lhes farão mais justiça e chegarão a reconhecer que, se o Dictador Paraguayo saisse vencedor não seriam os Andes, começando pelos da Bolivia, barreira insufficiente [*sic*] á sua i[*ilegível*]vel ambição.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[60] de 30/07/1866, de sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

1.ª Secção.
N.º 21.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Santiago 30 de Julho de 1866.

[60] N.E. – No topo da primeira página, em letra diferente: "Rp. 22 7.bro 66".

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

§.1.º Antehontem, 28 do corrente, teve logar a recepção do Sr. Garcia Moreno, Ex-Presidente do Equador, como Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciario do Equador nesta Republica e junto encontrará V. Ex.ª os discursos proferidos. Pelo do Ministro Equatoriano conhecerá V. Ex.ª que a sua missão é da maior importancia e tem por fim estabelecer pactos que consolidem a união das duas Republicas.
§.2.º Nesse mesmo dia chegou a esta capital, vindo de Lima, o Sr. Muñoz, Ministro de Relações Exteriores de Bolivia. Ainda nada sei a respeito dos verdadeiros fins a que vem; mas não duvido que a sua missão não será estranha, como o não terá sido em Lima ás questões com o Paraguay.
§.3.º Se antes de deixar esta Republica me constar alguma cousa a esse respeito, terei a honra de o participar a V. Ex.ª.

Digne-se V. Ex.ª aceitar os protestos de meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conselheiro José Antonio Saraiva.

[Anexo: Recorte do jornal *La República*, sem data, intitulado: "Recepcion del Señor Garcia Moreno".]

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[61] de 25/08/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

1.ª Secção.
N.º 22.

---

[61] N.E. – No topo da primeira página, em letra diferente: "Rc. 20. 8br.º 66" e "A. em 26 de Outubro de 1866. Nº. 342". No topo do verso da segunda folha, em letra diferente: "Respondido em 25 de 8.^{bro} de 1866. N.º 19".

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador
Lima 25 de Agosto de 1866.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

§.1.º Ainda no Chile tive a honra de receber os Despachos de V. Ex.ª N.^{os} 9 e 10 de 6 e 13 de Junho deste anno, communicando-me o primeiro a justa resolução do Commandante de Tabatinga em recusar a entrega de dois subditos hespanhoes que lhe foram reclamados pelo Governador da Provincia do Loreto, e ordenando-me o segundo que proponha aqui ao Ministro de Relações Exteriores o arbitrio que V. Ex.ª indica para satisfazer certas reclamações pendentes.

§.2.º Da communicação constante do mencionado Despacho N.º 9 farei o conveniente uso, se sobre o assumpto della aqui me falarem. E espero que por uma das malas immediatas poderei transmittir a V. Ex.ª a resposta que obtiver do Sr. Pacheco, com quem ainda me não avistei depois de chegar aqui. Em differente epocha e com outro Gabinete, poderia desde logo assegurar que o arbitrio de V. Ex.ª seria immediatamente acolhido; porém actualmente, em que as promessas de incessantes economias constituem a base principal do programma ministerial, nada posso afiançar acerca do resultado da proposta.

§.3.º Pelos jornaes argentinos terá chegado a essa corte a noticia de que a questão de limites entre a Bolivia e o Chile ficou definitivamente arranjada por um tratado assignado em Santiago, em 10 do corrente; e que o Governo de Bolivia mandou poderes ao Sr. Lastarria para representar-o simultaneamente em Buenos Ayres, onde não deixará de proceder em nome de Bolivia á reclamação contra o Tratado da Alliança, em quanto o General Melgarejo segue armando-se em Bolivia, como ameaçando querer resolver pelas armas as suas questões de limites pelo Oriente.

§.4.º Creio da maior urgencia que uns poucos encouraçados nossos, dos mais pequenos e de menos calado, forcem quanto antes (embora com risco ou perda de algum) o passo do Humaitá, e vão buscar nova phase de opperações na capital de Mato Grosso, trazendo de ahi tropas de desembarque, depois de destruirem pelo rio acima todos os vapores e outros meios de transporte de que hoje se está livremente servindo Lopez: não só em contacto cada vez mais frequente com a mesma Bolivia como tambem dispondo impunemente do rio Paraguay para mover suas tropas,

para em poucos dias, e sem emprehender penosas marchas, nos aggredir, com as mesmas tropas, nos dois lados oppostos de sua fronteira.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex.ª os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Conselheiro José Antonio Saraiva.

[Índice:]
1.ª Secção. N.º 22 – 1866. Lima 25 de Agosto.
§.1.º e 2.º Recepção de Despachos.
§.3.º e 4.º Noticias politicas.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[62] de 29/08/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

1.ª Secção.
N.º 23.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador
Lima 29 de Agosto de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Hontem estive com o Sr. Pacheco e lhe perguntei se já havia mandado ao seu 1.º Commissario as instrucções por mim pedidas acerca do marco do Apoporis.

---

[62] N.E. – No topo da primeira página, em letra diferente: "R. em 26 de Outubro de 1866." e "A. em 27 de Outubro de 1866. Nº. 344". No topo do verso da segunda folha, em letra diferente: "Respondido em 26 de 8.bro de 1866. N.º 20".

§.2.º Respondeu-me que se havia inteirado das communicações recebidas a esse respeito; mas que o dito 1.º Commissario se referia a outras que ainda não haviam chegado ao seu poder, para melhor poder deliberar. Acrescentou que a questão lhe parecia de resolução mui facil; pois que se pertencia á Nova Granada o territorio em que as instrucções mandavam por o marco, claro era que ellas necessitavam ser nessa parte modificadas.
§.3.º Para tratar deste e de outros assumptos pendentes, pedi ao Sr. Pacheco que me indicasse o dia que mais lhe conviesse; e me respondeu que somente me poderia conceder essa conferencia para a semana proxima, depois de effectuar ao seu collega da Fazenda a pasta que interinamente tinha a seu cargo.
§.4.º Segundo tenho observado, nenhum effeito produziu aqui no publico o Despacho ao Sr. Vigil, protestando contra o tratado secreto do 1.º de Maio de 1865, sobre que escrevi confidencialmente a V. Exª., em 24 do dito mez. Ha mesmo quem creia que este Governo, que nem se quer conta a seu favor a legitimidade, não reflexionou nos possiveis alcances do passo que deu. Não duvido porem que os assumptos dependentes desta Legação venham a ser postergados, ao menos até ser recebida a resposta ao dito Despacho.
§.5.º Escuso dizer que em todo caso me conduzirei com a necessaria circunspecção; procurando manter-me em devida distancia.

Aproveito mais esta occasião para ter a honra de reiterar a V. Ex.ª os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Conselheiro José Antonio Saraiva.

[Índice:]
1.ª Secção. N.º 23 – 1866. Lima 29 de Agosto.
§.1.º a 5.º Assumptos pendentes com o Governo do Perú.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício de 06/09/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

1.ª Secção.
N.º 24.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Lima 6 de Setembro de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Tive hoje com o Sr. Pacheco, Ministro de Relações Exteriores, a conferencia que lhe havia pedido para tratar de varios assumptos pendentes, e que elle me promettera proporcionar apenas fizesse a entrega da Pasta da Fazenda, que interinamente estava a seu cargo.
§.2.º Essa conferencia durou mais de hora e meia; porque alem dos ditos assumptos pendentes, respectivos a varias reclamações de subditos brazileiros e á questão do marco do Apaporis, me fallou nella o Sr. Pacheco, com grande empenho, de outro assumpto que deixo para officio separado, no qual tambem darei conta da conversação havida acerca dos assumptos da alliança e do Paraguay.
§.3.º Pelo que respeita á alteração nas Instrucções ao 1.º Commissario acerca do marco do Apaporis encontrei o Sr. Pacheco na mesma boa disposição que antes; e, por sua propria revelação, me confirmei nas minhas suspeitas de que não havia sobre isso deliberado por falta absoluta de dados; visto que nem se quer existia na Secretaria copia das taes instrucções dadas em 27 de Outubro do anno passado ao 1.º Commissario Peruano, nem mesmo havia o Sr. Pacheco recebido do Sr. Carrasco copia do protocolo da conferencia tida com o nosso 1.º Commissario em 23 de Março do corrente anno; a qual copia não tive duvida de lhe proporcionar, cedendo ao seu pedido; e fazendo-lhe vêr como a má redacção do artigo dellas respectivo ao marco do Apaporis não podia ter outra origem senão na má redacção do texto hespanhol do artigo 7.º da Convenção de 23 de Outubro de 1851; redacção que só lendo o texto brasileiro se póde interpretar devidamente. Ponderei ao Sr. Pacheco a conveniencia de resolver a pequena difficuldade subsistente, para não continuarem por mais tempo os gastos que as duas Nações estavam ha

tanto tempo fazendo com os respectivos commissarios. Creio que esta consideração de economia actuará favoravelmente no animo do Sr. Pacheco e nos conselhos do Gabinete para se tomar uma deliberação prompta.

§.4.º Pela mesma razão fiquei de novo pouco esperançado de podermos por agora obter solução alguma nas reclamações pecuniarias de subditos brazileiros. Uma indicação que fiz no sentido que V. Ex.ª expressa, em seu Despacho N.º 10 de 13 de Junho deste anno, foi recebida com a resposta por mim esperada, de que o tempo era de incessantes economias, e de que se haviam dado ordens ao novo Prefeito de Moyobamba para informar sobre taes assumptos etc. Não insisti sobre este ponto, aguardando occasião mais opportuna; tanto mais quando nesta conferencia estava o Sr. Pacheco preoccupado com o outro assumpto que, como dice, reservo para officio separado

Digne-se V. Ex.ª aceitar os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Conselheiro José Antonio Saraiva.

[Índice:]
1.ª Secção. N.º 24 – 1866. Lima 6 de Setembro.
§.1.º a 4.º Conferencia com o Ministro de Relações Exteriores do Perú acerca das reclamações pendentes.

*
* *

AHI 212/02/13

Ofício[63] de 06/09/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antônio Saraiva.

Secção Central.

---

[63] N.E. – Entre a segunda e a terceira páginas do documento, foi intercalado um ofício reservado cuja data (12/03/1866, transcrito na devida ordem cronológica) sugere erro de encadernação.

N.º 3.
Confidencial.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Lima 6 de Setembro de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º O assumpto sobre que o Sr. Pacheco declarou na conferencia de hoje que tinha o maior empenho o Governo da Republica reduziu-se ao pedido de providencias urgentes contra a permanencia no porto do Rio de Janeiro dos vasos de guerra de S. M. C. mal-tratados no Callao, e de outros que, segundo se diz, devem ahi juntar-se a elles.
§.2.º Dice-me o Sr. Pacheco que a Hespanha pretende considerar esse porto como base de suas opperações e como porto de refugio e de reparo na guerra contra estas Republicas; e que, sendo assim, o Imperio, ao prestar-se a seus designios, não se conservaria mantendo a devida neutralidade. Acrescentou que concebia que, em caso de desastres fortuitos e de mar, qualquer porto neutral podesse prestar-se a conceder o necessario refugio e todos os auxilios para o devido reparo, etc; - mas que o dar asylo aos derrotados e proporcionar-lhes occasião para refazer-se, afim de voltarem a emprehender nova campanha, era inquestionavelmente uma violação da neutralidade.
§.3.º Procurei attenuar as queixas do Sr. Pacheco com alguns precedentes; mas não insisti muito, porque a consciencia me dizia que essas queixas tinham em seu apoio até os principios do direito natural, e porque conservava lembrança de que o caso havia sido previsto pelos publicistas, e não havia muito que a tal respeito havia consultado a Bello, que diz mui claramente (Parte 2.ª Cap. 7.º §.6.º):
"El belijerante derrotado gosa de un refugio seguro en el territorio neutral; pero no debe abusar del asilo que se le concede para rehacerse y espiar la ocasion de atacar de nuebo á su adversario, y la potencia que se lo tolerase violaria la neutralidad."
§.4.º Preferi pois prometter ao Sr. Pacheco que passaria a dar conta ao Governo Imperial dos desejos do desta Republica para que fixe um certo prazo nas arribadas forçadas dos barcos de guerra belligerantes, e fiquem detidos no porto, até o fim da guerra, os que excedam esse prazo, ou ahi se reponham das avarias soffridas em combate. O Sr. Pacheco acrescentou que, a seu vêr, a mancomunidade de interesses e o instincto

da propria conservação poderiam inspirar ao Governo Imperial algum favor mais ás nações americanas que á invasora, sua antiga metropole; mas que se daria por satisfeito o Governo do Perú e seus alliados se fossem dictadas providencias iguaes para as duas partes belligerantes.

§.5.º Julguei então opportuno o momento para declarar ao Sr. Pacheco quanto sentia que os Alliados do Pacifico houvessem ultimamente dado passos tendentes a afugentar muitas sympathias dos meus compatriotas, e que elle devia comprehender como o seu protesto de 9 de Julho contra o Tratado da Triple Alliança não haverá preparado no meu paiz os animos para a maior cordialidade. Acudiu o Sr. Pacheco dizendo que não recusava entrar comigo em discussão sobre o assumpto de seu despacho; ao que repliquei que a essa discussão já elle me havia dado direito com a publicação prematura do mesmo despacho, e que eu evitára a discussão directa por escripto, porque poderia ella trazer complicações maiores, em vez de boa intelligencia; que provavelmente o Governo Imperial responderia pela mesma forma forma com que elle interpellara; e que estava certo que a resposta seria de todo conveniente; tanta era a razão e justiça que nos assiste.

§.6.º Na discussão ou antes conversação (segundo eu preferi chamar-lhe) veiu então á collação, de parte a parte, tudo quanto se tem dito e escripto contra nós Alliados e o tratado de alliança; e pareceu-me que eram novas para o Sr. Pacheco proposições que elle já me tinha ouvido, ou que havia lido na minha nota de 9 de Fevereiro deste anno; isto é, antes de se encontrar, nestas questões, com a responsabilidade do protesto de 9 de Julho ultimo; e não sei se me engano quando creio que ao concluir a minha conferencia com o Sr. Pacheco, agora com o animo mais preparado, se achava elle concorde comigo nas apreciações acerca do Paraguay e da necessidade e alta conveniencia politica de uma alliança, semelhante á que se pactuou no 1.º de Maio do anno passado, e contra que elle assignou um tão vehemente protesto. Não me arrependo pois de haver com tão bom exito faltado ao meu primitivo proposito de não tocar neste ponto.

§.7.º Ao explicar eu como o Brazil era uma nação pacifica, que nenhumas ambições de territorio abrigava, e que os boatos que sobre isso corriam não eram mais que um recurso, já mui gastado, dos partidos cahidos, no Plata, me replicou: Que julgava da maior importancia a conservação de nacionalidades Americanas mediterraneas, e difficeis de ser aggredidas; taes como a da Bolivia e do Paraguay. A isso respondi que justamente para prever a conservação da nacionalidade paraguaya, bem que com condições mais estaveis, é que se havia celebrado o tratado

da triple Alliança; que essa nacionalidade havia entrado no Brazil o [*sic*] seu principal em tempo de Rosas; que o Brazil considerava semelhante nacionalidade como filha sua e que ella até lhe convém como ala direita contra a nação sua verdadeira rival, se bem que hoje politicamente alliada; que, por influencia do Brazil, o Paraguay foi por muitos Gabinetes (creio que até pelo do Perú) reconhecido como nação independente; que o proprio Humaitá era em grande parte obra de um engenheiro e diplomata nosso, o Sr. Bellegarde etc; mas que por isso mesmo desejava o Brazil vêr á frente dessa nação um Governo digno, e que não pague com insultos e ameaças tantas dividas e serviços.

§.8.º Acrescentei que o Brazil já, alem de mui precioso sangue, levava gastados talvez trinta milhões de pesos com esta guerra; mas que não havia Brazileiro que não estivesse disposto a sacrificar tudo para levar avante o seu proposito, que era para elle uma necessidade de vida e de existencia. E porque não nos havemos de entender todos para contribuir para isso e acabarmos de uma vez com essa guerra? interrompeu o Sr. Pacheco. Tomo nota dessa proposta e a transmittirei ao Governo Imperial; respondi logo; e acrescentei pela sua parte o Brazil não poderia jamais entrar em nenhuma liga se houvesse de ficar dominando no Paraguay a actual Presidencia dynastica, que para elle significaria, como Rosas, uma aggressão perpetua.

§.9.º O não replicar-me o Sr. Pacheco a este ultimo topico, me deu nova prova de que já ficava imbuido do que é o actual Governo paraguayo, e de que não se cançará [*sic*] muito para sustentar as ideas que emittiu no protesto de 9 de Julho.

§.10.º Chegando as coizas a este pé, lembrei-me de perguntar ao Sr. Pacheco se a respeito dos desejos do Governo Peruano sobre a não permanencia dos vasos de guerra hespanhoes no porto do Rio de Janeiro não lhe parecia melhor não dirigir reclamação alguma por escripto ao Governo Imperial para deixal-o mais livre e espontaneo em suas acções. Respondeu-me que já sobre isso havia o Sr. Vijil [*sic*] passado uma nota (em 14 de Julho) que foi logo buscar, e que me leu integra, e que, em sua opinião, não poderia ter saido mais attenta e moderada. Perguntei mais, se ainda assim, haveria inconveniente de ser essa nota retirada no caso de que o Governo Imperial tomasse alguma resolução no sentido que desejava o Gabinete Peruano, e me respondeu que não.

§.11.º A impressão que me deixou esta conferencia é, que por mais desagradavel que haja sido a impressão produzida pelo Despacho[64] do

[64] N.E. – Anexo ao ofício n. 2, confidencial, de 24/07/1866.

Sr. Pacheco, de 9 de Julho, entendendo-nos com o Perú (que alias é o único alliado que tem esquadra) tudo poderemos conciliar e arranjar melhor do que com o Chile e Bolivia.

Aproveito esta occasião para ter a honra de reiterar a V. Ex.ª os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Conselheiro José Antonio Saraiva.

[Índice:]
Secção Central. N.º 3. Confidencial. Lima 6 de Setembro de 1866.
§.1.º a 11.º Conferencia com o Ministro de Relações Exteriores do Perú acerca dos hespanhoes no Rio de Janeiro e dos assumptos do Paraguay.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício de 25/09/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada.[65]

Secção Central.
N.º 13.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Lima 25 de Setembro de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

[65] N.E. – Martim Francisco Ribeiro de Andrada (1825-1886), deputado e conselheiro de Estado, ocupou o cargo de ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros de 03/08/1866 a 29/10/1866.

§.1.º Tenho a honra de accusar recepção do Despacho Circular, de 3 de Agosto ultimo, pelo qual V. Ex.ª se dignou communicar-me que, por Decreto dessa mesma data, Houvéra S. M. O Imperador, por bem Nomear V . Ex.ª Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros.
§.2.º Congratulando-me com V. Ex.ª por tão distincta prova de confiança que acaba de receber do nosso Augusto Soberano, tenho o maior prazer de que ella me dê occasião de ter a V. Ex.ª por meu Chefe e de entrar em correspondencia official com V. Ex.ª, aproveitando esta opportunidade para apresentar a V. Ex.ª os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo Sr. Conselheiro Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[66] de 25/09/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

2.ª Secção.
N.º 4.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Lima 25 de Setembro de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Creio do meu dever recommendar á benevolencia do Governo Imperial o nosso Vice-Consul em Valparaiso José Henrique Pearson.

---

[66] N.E. – No topo da primeira página, em letra diferente: “Rc. 20. 9.bro”, “A. 748” e “[*ilegível*]um a Secretaria 24 de 9.bro”.

§.2.º Haverá quinze annos que o Sr. Pearson, que é subdito britannico, serve o dito cargo, cuja patente somente obteve em Janeiro de 1863, depois de haver servido algum tempo interinamente.
§.3.º Desde que deixou de haver no Chile uma legação em que o nosso Encarregado de Negocios era ao mesmo tempo Consul Geral, ao Sr. Pearson tem verdadeiramente sido confiadas estas funcções e as tem desempenhado perfeitamente, conduzindo-se como sempre com a maior honradez, zelo e prudencia, segundo deu ainda ultimamente provas por occasião do bombardeio de Valparaiso.
§.4.º Julgo que estas circunstancias e as de haver o Sr. Pearson servido sempre sem ordenado nem couta [*sic*] alguma para gastos de expediente, mererecerão do Governo Imperial toda contemplação para, se for possivel ser o mesmo empregado proposto a S. M. O Imperador para Cavalleiro da Imperial Ordem da Rosa e uma vez que o Sr. Pearson é em Chefe o nosso Agente Consular no Chile, não havendo ali Consul á quem elle supra como Vice-Consul, julgo também dever pedir a sua promoção a Consul; o que lhe daria melhor posição entre os seus collegas em Valparaiso, da qual poderia resultar vantagem ao serviço publico.
§.5.º Quanto á respeitabilidade, honradez e bom serviço do Sr. Pearson, poderá melhor informar verbalmente a V. Ex.ª o Sr. Commendador Rego Monteiro, actualmente nessa Secretaria de Estado.

Digne-se V. Ex.ª aceitar os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Conselheiro Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[67] de 02/10/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Martim F. Ribeiro de Andrada.

Secção Central.
N.º 14.

[67] N.E. – No topo da primeira página, em letra diferente: "Rp. 22. 9.bro. 66".

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Lima 2 de Outubro de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Tenho a honra de levar a presença de V. Ex.ª, com a competente copia, a Carta pela qual o Presidente da Republica do Equador responde á que S. M. O Imperador lhe partecipou o nascimento de S. A. O Principe D. Pedro, Seu Neto.

Digne-se V. Ex.ª aceitar os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo Sr. Conselheiro Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[68] de 06/10/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Martim F. Ribeiro de Andrada.

1.ª Secção.
N.º 25.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Lima 6 de Outubro de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Acabo de ter a honra de receber os Despachos de V. Ex.ª, N.os 13 e 14, de 30 de Julho e 11 de Agosto ultimos.

[68] N.E. – No topo da primeira página, em letra diferente: "R. em 24 de Novembro de 1866.", "Rp. 6 10.bro 66." e "A. em 1.º de 10.bro de 1866. N.º 418".

§.2.º Com o primeiro recebi os documentos que, por copia, vinham annexos, e vou immediatamente mostrar na Secretaria a copia das instrucções de 27 de Outubro do anno passado, das quaes não existe ahi registro.

§.3.º Das informações contidas no segundo dos mencionados Despachos, farei, segundo V. Ex.ª me ordena, o uso conveniente, da mesma forma que das contidas no Despacho do predecessor de V. Ex.ª, de 6 de Junho, cuja recepção igualmente acuso.

Aproveito esta occasião para ter a honra de reiterar a V. Ex.ª os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Conselheiro Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[69] de 09/10/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Martim F. Ribeiro de Andrada.

1.ª Secção.
N.º 26.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Lima 9 de Outubro de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Tenho a honra de levar á presença de V. Ex.ª as inclusas copias:
1.º De uma nota (annexo N.º 1) deste Governo remettendo-

[69] N.E. – No topo da primeira página, em letra diferente: "Receb.º em 3 de Janeiro de 1867". "A. em 8 de Janeiro de 1867. N.º 14". No topo do verso da segunda folha, em letra diferente: "Accusou-se o recebimento em 5 de Janeiro de 1867 - desp N.º 1.", "Accusou-se a recepção em 5 de Janeiro de 1867. N.º 1.", "Respondido em 16 de Abril de 1867 - Desp. N.º 5" e "Transmittio-se copia dos documentos ao consulado em Loreto em 16 de Abril de 1867 - N.º 1".

me varios depoimentos enviados da Fronteira, informando acerca das pretenções de João de Souza Mafra e Fermino Antonio Mafaldo e seus filhos, as quaes deram assumpto as minhas duas notas passadas no 1.º de Março deste anno, em virtude das ordens que recebi do illustre predecessor de V. Ex.ª; das quaes notas tive occasião de transmittir copias com o officio desta Secção N.º 6, de 5 do mencionado mez de Março.

2.º Da resposta (annexo N.º 2) que á mencionada nota dei com data de hontem e fiz hoje entregar na Secretaria de Estado.

3.º Das ditas informações e depoimentos remettidos do Loreto (annexo N.º 3).

§.2.º Confesso a V. Ex.ª que nada encontrei de estranho ou inesperado nestas informações, a que tão decisiva importancia queria dar o Sr. Pacheco. Creio que, se forem ouvidos outra vez o Sr. Wilkens e os queixosos, algumas das accusações se evaporarão como fumo. Parece-me porém que em todo caso merecerá a V. Ex.ª consideração o facto allegado de haver estado [a]ntes Mafra considerado como Peruano, chegando a exercer cargos nesta Republica; pois, se esse facto se confirma, talvez não deva elle merecer mais apoio e protecção que os de simples bons officios concedidos a todo infeliz.

§.3.º Á illustrada censura de V. Ex.ª submetto, com o devido respeito a mencionada resposta que julguei conveniente dar ao Sr. Pacheco e cuja copia se acha adjunta (annexo N.º 2). De caso pensado assentei de a concluir de modo que podesse deixar uma entrada possivel a negociar em alguma conferencia futura, no sentido que me foi recomendado no Despacho desta Secção N.º 10, de 13 de Junho deste anno.

Aproveito esta occasião para ter a honra de reiterar a V. Ex.ª os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Conselheiro Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

[Índice:]
1.ª Secção. N.º 26. – 1866. Lima 9 de Outubro.

1.º a 3.º Reclamações de Mafra e Mafaldo e filhos.

[Anexos: 1. Cópia da nota de 04/10/1866, do sr. Toribio Pacheco ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen;
2. Cópia da nota de 08/10/1866, do sr. F. A. Varnhagen ao sr. T. Pacheco;
3. Cópia das informações e depoimentos remetidos de Loreto.]

[Anexo 1]

Copia annexa ao officio da 1.ª Secção
N.º 26, serie de 1866.

N.º 1.

N.º 7.

L. I.
Lima, Outubro 4 de 1866.

Oportunamente tuve el honor de informar a V. E. que habia pasado á la Secretaria de Gobierno copia de los dos oficios de V. E., fecha 1.º de Marzo del corriente anno, asi como de los documentos anexos, para que se pidieran los informes convenientes á las autoridades de Loreto, acerca de las reclamaciones de los subditos brasileros Mafra e Mafaldo é hijos. Hoy me cabe la satisfacion de adjuntar á V. E. copia autentica de los documentos que han venido de Loreto y que me ha remetido el Sor. Secretario de Gobierno.

En la nota del Prefecto de Loreto verá V. E. las causas que han retardado el pronto despacho de este asunto, siendo la principal de ellas el deseo, de parte de esa autoridad de recojer cuantos datos pudiesen poner en claro la verdad de los hechos.

De los informes y demas documentos que se acompañan resulta con referencia a Mafra, que este individuo solo sufrió una detencion de pocas horas, por haber no solamente faltado al respeto debido á la autoridad del districto, sino por haberla injuriado torpemente; de manera que, si la autoridad faltó en algo, no fue ciertamente por excesso de rigor, sinó mas bien por el de lenidad. Aparece tambien de los mismos comprobantes, que Mafra habia renunciado á su nacionalidad primitiva, optando por la peruana, y que por esta circunstancia aún llegó á desempeñar algunos cargos publicos, que exijen como condicion

indispensable, el ejercicio de la ciudadania. Por manera que, aun en el supuesto de no haber renunciado Mafra expresamente á su condicion de subdito brasilero, el mero hecho de haber aceptado un cargo publico en el Perú lo privaba de los derechos y preminencias de su nacionalidad, á que despues quiso acojerse, para entablar reclamaciones á todas luces injustas y exorbitantes, puesto que tenian por fundamento las faltas que él mismo habia cometido.

En cuanto a Mafaldo y su familia, resulta de los comprobantes que se acompañam, que se abandonaran sus chosas, para ir á habitar en las margenes del Ucayali, lo hicieron voluntariamente y no por libertarse de una persecusion imaginada con posterioridad y maliciosamente; que esas mismas chosas fueron vendidas ó cedidas en pago á un subdito portugues llamado Antonio Luis de Freitas Vellozo [*sic*], quien dispuso de ellas y regalo algunos palos al Gobernador Stevenson, para que los empleára, si queria, en la iglesia parroquial, que las chacras (pequenos terrenos insignificantes); los arboles y lo que se llamaba ingenio de asucar (maquina compuesta de dos troncos), quedaran abandonados, sin duda porque Velloso los reputó de ningun valor.

De los informes venidos de Loreto no se desprende en manera alguna que el Gobernador Stevenson haya tenido la mas pequeña intervension en cuanto se refiere á la emigracion de la familia Mafaldo, ni que haya abrigado contra ella ninguno sentimiento de odiosidad, mas bien se insinua en algunos de esos documentos, que Stevenson protejia á los Mafaldos hasta el extremo de suministrarles auxilios pecuniarios.

Se ve, pues, que las reclamaciones de Mafra y de los Mafaldos carecen absolutamente de todo apoio justo o legal, y aunque los documentos acopiados pelo [*sic*] Prefecto de Loreto so[n] mas que suficientes para resolver definitivamente la cuestion, sin embargo, notará V. E. que ese funcionario, llevado de un patriotico zelo, se proponia, á mayor abundamiento, mandar organizar un juicio formal tan luego como hubiese llegado el Juez de 1.ª instancia, para obtener de esa manera conprobantes aun mas irrefragables, si era posible, que aquellos que remetia al presente.

Convencido de que la opinion de V. E. y la del Gobierno imperial, despues de imponerse de los documentos adjuntos, no puede ser otra sino la de que Mafra y los Mafaldos han desfigurado por completo los hechos, para reclamar indebidamente la proteccion de S. M. El Emperador, me asiste la fundada esperanza de que quedarán rectificados los juicios que á consecuencia de apasionadas y malevolas quejas, se hayan formado acerca de la conducta de las autoridades peruanas.

Me es grato aprovechar esta oportunidad, para reiterar á V. E. los sentimientos de distinguida consideracion y aprecio, con que tengo el honor de suscribirme de V. E. atento seguro servidor.

(Assig.º) T. Pacheco.

Exmo. Sor. Ministro Residente de S. M. el Emperador del Brasil.

Conforme:
J. da Ponte Ribeiro.
Secret.

[Anexo 2]

Copia annexa ao officio da 1.ª Secção
N.º 26, serie de 1866.

N.º 2.

Legação Imperial do Brazil no Perú.
Chorrillos, 8 de Outubro de 1866.

Sr. Ministro:

Tive a honra de receber a attenta nota de V. Ex.ª, de 4 do corrente, acompanhando por copia varias informações remettidas pelo Prefeito de Loreto acerca das reclamações de João de Souza Mafra e Fermino Antonio Mafaldo e Filhos, os quaes deram assumpto ás duas notas por mim dirigidas a V. Ex.ª no dia 1.º de Março deste anno.

Antes de occupar-me dessas informações e da importancia decisiva que V. Ex.ª lhes quer dar, não posso deixar de exprimir a V. Ex.ª a satisfação que sinto ao ver pela primeira vez, desde que est[á] a meu cargo a Legação Imperial nesta República, chegarem da Fronteira e serem-me communicadas, para transmittir ao meu Governo, semelhantes informações que permittem abrir o campo á discussão: embora seja de sentir que não viessem ellas acompanhadas de mais outras pedidas anteriormente.

V. Ex.ª se lembrará por certo de que á sua sabia consideração, ao entregar-lhe as ditas duas notas do 1.º de Março, recommendei os

asumptos de varias outras anteriores, pendentes de solução e de que facilitei novas copias a essa Secretaria de Estado, por se me dizer que se haviam extraviado do archivo as originaes. Que procurei chamar principalmente a attenção de V. Ex.ª sobre tres notas de fins de 1863 (17 de Novembro e 14 e 19 de Dezembro); na primeira das quaes eu havia insistido por uma resposta ou satisfação á reclamação dirigida por um meu antecessor cinco anos antes (em 5 de Agosto de 1858) em favor do subdito brasileiro Serafim Correia, açoutado arbitrariamente em Caballo Cocha, por mandado do Subprefeito D. Calisto Mory, segundo a Legação Imperial provou com a remessa em uma nota (de 20 de Janeiro de 1862) do competente summario; e nas outras duas (de 14 e 19 de Dezembro de 1863) me queixava, com as competentes provas, de arbitrariedades e outras faltas do mesmo Governador Claudio Stevenson, contra quem nessa occasião allegava novas queixas. As provas consistiam em um officio do mesmo Stevenson, de 25 de Junho de 1861, ao Prefeito de Moyobamba e ahi publicado, em que elle confessava haver feito demolir, como se para isso tivesse algum direito, uma casa de propriedade do subdito brasileiro Antonio José Pinto Junior; e em outro officio dirigido pelo mesmo Stevenson em 28 de Setembro de 1863, ao Consul do Brasil no Loreto, no qual, até contra as regras de decóro tratára desrespeitosamente ao Chefe Supremo da Nação Brazileira.

Passando a occupar-me das copias que V. Ex.ª teve a bondade de confiar-me e que contém os resultados dos inqueritos feitos acerca de Mafra e dos Mafaldos, espero que V. Ex.ª não extranhará que eu não possa julgal-as, como V. Ex.ª, documentos "mais que sufficientes para resolver definitivamente a questão", nem alcance a comprehender a V. Ex.ª quando diz que desses documentos <u>se vê</u> que as reclamações apresentadas nas minhas duas notas do 1.º de Março deste anno, "<u>carecem absolutamente de todo apoio justo ou legal</u>".

Por minha parte, Sr. Ministro, por mais que procuro [*sic*] fixar a vista nesses documentos, não consigo ver nelles mais do que elles proprios arrojam de si, quando examinados com o devido criterio e imparcialidade. Se nelles se podem enxergar algumas provas, são ellas só em favor da parte querelada; e essas mesmas provas são com razão julgadas insufficientes pela propria autoridade que as colligiu e remetteu; e deixo á imparcialidade e illustração de V. Ex.ª o decidir se haveria tribunal nesta Republica que, em presença de taes provas e antes de ter da parte queixosa outras, que ellas possam provocar, se atrevesse sentenciar definitivamente e em ultima instancia. Da parte reclamante

não existe por agora no processo mais que uma simples allegação ou queixa, levada á presença do Governo Imperial por um cidadão honrado, desinteressado e de caracter justo, o Consul do Brazil Sr. João Wilkens de Mattos, naquellas paragens protector natural dos seus compatriotas e a quem, seja dito de passagem, nenhum incentivo, mais que o da justiça e do dever, poderia ter levado a buscar penas e trabalhos para si, para o Governo Imperial, para esta Legação e para o Governo da republica. Se foi illudido o zélo do dito Consul por Mafra ou pelos Mafaldos, ou pelas testemunhas que em favor delles deposeram no Consulado (e sobre os quaes nenhuma autoridade possue capaz de poder exercer pressão), ou se o das autoridades e cidadãos informantes desta Republica que depoêm contra elles, é o que falta ainda averiguar; e essa averiguação não póde ser feita, em harmonia com as praticas mais elementares do direito commum, sem que o mesmo Consul responda primeiro ás accusações, na aparencia excessivamente apaixonadas que se formulam, não só contra os seus naturaes tutellados como até contra elle Consul. E desde já me apresso a dizer a V. Ex.ª que das declarações apaixonadas e contrarias a Mafra, tomadas em principios do anno passado, já esta legação havia tido algum conhecimento, quando em nota de 22 de Junho do dito anno passado, julgou dever protestar contra a insufficiencia de semelhantes depoimentos para aclarar a verdade; "por quanto (desde então) tomados pelos administradores subalternos (que por uso ou por abuso gozam de autoridade quasi omnimoda) sómente das pessoas mais ou menos interessadas, sairiam de todo em desfavor dos infelizes queixosos".

Não occuparei por hoje muito mais a attenção de V. Ex.ª, detendo-me a analyzar varios dos documentos que V. Ex.ª se dignou remetter-me por copia. Semelhante analyse seria por certo incompleta e imperfeita, antes de serem ouvidos os infelizes queixosos, e principalmente antes de chegarem os outros documentos de mais fé juridica, promettidos pelo Prefeito do Loreto. Limitar-me-hei pois entretanto a enviar ao meu Governo copia da attenta nota de V. Ex.ª e dos documentos já recebidos; e aproveito esta occasião para de novo rogar a V. Ex.ª se digne dar conveniente solução ou andamento ás outras reclamações constantes, não só das minhas tres mencionadas notas de Novembro e Dezembro de 1863, como das de 27 de Outubro e 24 de Novembro de 1864.

Como V. Ex.ª não deixará de reconhecer, toda a demora poderá tender a retardar o cumprimento dos naturaes desejos de V. Ex.ª, patrioticamente manifestados no fim da sua nota, de ver retificados juizos

menos favoraveis que se possam formar ou se tenham formado acerca da conducta de alguma ou algumas autoridades da Republica no Litoral de Loreto.

A resistencia até agora apresentada de parte das autoridades do mesmo Litoral para mandar ao Supremo Governo os informes, reiteradas vezes por elle pedidos; a chegada ao cabo de tantos mezes, só de alguns bastante incompletos, respectivos unicamente ao assumpto das duas ultimas reclamações desta Legação, postergando-se as anteriores, em geral de maior importancia, e acompanhadas de provas mais authenticas, tudo poderia pelo menos fazer crer que, em virtude do tempo decorrido ou de quaesquer outros motivos, se apresentam difficuldades invenciveis para se obterem esclarecimentos que combatam esses outros factos allegados, e que fazem objecto de antigas reclamações, as quaes não duvido que o Governo da republica, de que V. Ex.ª faz parte, deve desejar ver de uma vez liquidadas, de um modo satisfactorio a ambas as partes. E estou até autorizado a crer que algumas invenciveis difficuldades se apresentam, quando assim o reconheceu o proprio Governo desta Republica na nota de 1.º de Setembro do anno passado, em que indicou por meio mais adequado, "ya que la distancia de los lugares y otros inconvenientes que el Gobierno de la Republica, á pesar de su buena voluntad, no ha podido superar hasta hoy", a creação de uma commissão mixta dos dois paizes que se encarregasse de averiguar a justiça dos reclamantes; expediente que o Governo Imperial não regeitou; mas que terá contra si o inconveniente de obrigar cada uma das nações a fazer gastos maiores que a importancia total das insignificantes quantias pedidas pelos infelizes queixosos.

Tenho a satisfação de aproveitar esta opportunidade para reiterar a V. Ex.ª os sentimentos de distincta consideração e apreço com que tenho a honra de ser de V. Ex.ª attento V.dor e C.do

(Assignado) Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ao Ex.mo Sr. Ministro de Relações Exteriores do Perú.

Conforme:
J. da Ponte Ribeiro.
Secret.º

[Anexo 3]

Copia annexa ao officio da 1.ª Secção
N.º 26, serie de 1866.

N. º 3.

Ministerio de Relaciones Exteriores del Perú.
Secretaria de Gobierno. Policia etc.
Lima, Setiembre 10 de 1866.

Señor Secretario del Estado en el Despacho de Relaciones Exteriores.

Tengo el honor de pasar al conocimiento de V. S. el informe que ha dado el Prefecto de Loreto sobre la queja interpuesta por algunos subditos Brasileros contra el Ex-Gobernador de Loreto Don Claudio Stevenson, á fin de que se sirva V S. acordar la resolucion conveniente.
Dios gue. á V. S.

firmado - S. M. Quimpez.

* * *

Prefectura del Departamento de Loreto.
Moyobamba Agosto 9 de 1866.

Señor Secretario de Estado en el Despacho de Relaciones Exteriores
S. S.

Para evacuar el informe que V. S. se servió pedir á esta Prefectura en su respetable oficio de 13 de Marzo último, referente á la reclamasion hecha por la Legacion del Brasil sobre la solicitud elevada al Emperador por algunos subditos Brasileros residentes en el Litoral, quejandose de persecuciones y véjamenes á sus personas y de la destruccion de sus Casas y propiedades de que acusan al Ex-Gobernador de Loreto D. Claudio Stevenson y á D. Martin Villacorta Gobernador que fué del Distrito de Pevas, ha sido menester por no existir en Secretaria datos suficientes sobre la materia oir al Sub-Prefecto del Bajo Amazonas y á los actuales Gobernadores de los referidos Districtos.

Estas informaciones no han podido venir sino con el atrazo que se nota en las fechas, á causa de la larga distancia y de la difisilisima comunicacion entre esta capital y aquellos apartados lugares.

De las diligencias practicadas y por lo que arrojan los documentos referentes á este asunto que han podido reunirse y que consignados en los cuadernos signados bajo los numeros 1 y 2 he mandado agregar al expediente, se viene en conocimiento de que la queja de los Brasileros, es de todo punto inmotivada, para sorprender la buena fé del Gobierno del Imperio, y que solo puede esplicarse por el sistemado habito que los subditos Brasileros, residentes en el Litoral, tienen de formular acusaciones falzas y caprichozas contra las autoridades que no les permiten esplotar tranquilamente la ignorancia de los Indios, como han estado acostumbrados á hacerlo en epoca no muy remota, en que, puede decirse que en aquella parte del territorio de la República, era casi absoluto el dominio de los traficantes Brasileros: porque solamente desde el año 53 en que se creó la Gobernacion General de Loreto, se han constituido por alli autoridades capaces de velar por los derechos de los Indios.

Hay ademas que fijarse en una circunstancia, que, á la vez que pone de manifiesto la mala fé de los Brasileros en cuestion, importa, en mi concepto un ultraje á la dignidad y soberanía de la Nacion: y es que la acusacion contra funcionarios subalternos del Litoral, se interpone directamente ante el Gobierno del Imperio, sin que esté acreditado que hubiesen sido desatendidos, por las autoridades superiores y por los Tribunales de Justicia del Pais ante el cual han debido denunsiar los desafueros y atentados de que se quejan.

No obstante lo espuesto, para que el Supremo Gobierno pueda satisfacer mas completamente la exigencia de la Legacion del Brasil tan luego que se constituya en la Provincia el Juez nombrado mandaré que se instruya un juicio mediante el cual se esclarezcan los hechos, á que se refiere la acusacion citada. Con tal objecto, queda en este Despacho el citado oficio de V. S. con las copias en él incluidas; y remito adjunta á esta nota, la copia mandada sacar por mi antecesor por hallarse practicadas á continuacion las diligencias consignadas en el cuaderno numero 2.

Dios gue. a V. S.

firmado - Benito Arana

* * *

C. N. 1.
Prefectura de la Provincia Litoral de Loreto.
Moyobamba Marzo 9 de 1866.

Al Gobernador del Distrito de Pevas.

El Señor Consul del Imperio del Brasil residente en Loreto, ha interpuesto queja ante esta Prefectura, sobre los agravios y ultrages inferidos por U. al subdito Brasileiro D. Juan de Souza Mafra, residente en Pernate comprension del Distrito de su mando.

La Prefectura desea conoser [*sic*] lo que hay de verdad en este hecho; en su consecuencia ordeno a U. que á vuelta de correo me informe circunstanciadamente sobre lo ocurrido entre U. y el espresado subdito Brasilero para satisfacer una exijencia Diplomatica. Entre tanto, la queja justa o exajerada de este Brasilero, á la vez que puede convertirse en cuestion internacional, sirve para vigorizar la opinion que se ha tratado de formar por los Brasileros, tanto en aquella Nacion, como ante el Supremo Gobierno de la República, acerca de la conducta avusiva [*sic*] e detentaria empleada por algunas autoridades con los subditos de aquel Imperio, residentes en este Litoral, lo que no solo ha distraido frecuentemente la importante atencion del Gobierno, sino que tambien ha ocasionado reclamasiones diplomaticas siempre odiosas.

Muy sensible seria que la que actualmente ha entablado ante la Prefectura el referido Consul Brasilero, de una manera sumamente alarmante hasta el punto de ser incompatible con la permanencia de U. al frente de esa Gobernacion, no pudiera ser contestado por U., satisfactoriamente y de tal suerte que sirviera para destruir esa opinion adversa á las autoridades Peruanas, que trata de crearse con cualquier pretesto.

Dios gue. á U.

firmado - Francisco de P. Secada.

Informa:
Benemérito Señor Coronel Prefecto.

* * *

En cumplimiento del respetable oficio de V. S. que antecede, y en via de informe digo: que á repetidas quejas que interpuzo ante esta Gobernacion al Teniente Gobernador del Pueblo de Pernate, perteneciente á este Distrito, D. Francisco de Paula Martinez, tambien natural de aquel Imperio; pasé la última queja á disposicion del Juez de Paz, poniendo asi mismo en detencion al Brasilero, D. Juan Mafrá [*sic*], á fin de que por medio del respectivo sumario, se esclarecieran los hechos de que es acusado, en cuya detencion, no permaneció sino una hora segun se me ha informado por dicho Teniente Gobernador, y cuyo expediente tengo el honor de acompañar á V. S. para mejor ilustracion de lo ocurrido, y que antes de ahora no he puesto en su respetable conocimiento, por no distraer la atencion de V. S. que la tiene dedicada á cosas de mayor importancia.

He remetido este oficio al referido subdito Brasilero, para que informara y se ha ocultado, no sabe leer ni escribir ni aun me conose, y creo que la acusacion hecha sea obra de algunos aspirantes al puesto que he ocupado en este Distrito.

Soy Señor Prefecto incapaz de abuzar del puesto que ocupo, y faltar la dignidad de los hombres, pues por el contrario, algunos abusan de mi suma bondad, y forjan acusaciones de todo punto falsas, como la del subdito Brasilero Jozé Joaquin Rivero, que se ha probado esplendidamente ser enteramente falsa, y no dudo se halle á la fecha en manos de Us.

Es cuanto puedo decir en verdad.

Pevas Abril 21 del 1865.

B. S. C. P.

firmado - Martin Villacorta.

* * *

R. P.
Tenencia del Pueblo de Pernate.
Pernate Enero 15 de 1865.

Al Señor Gobernador del Distrito de Pevas.
S. G.

Tengo de poner en su conocimiento que habiendo ido a la Casa del S. Mafrá con el objeto de reunir a los indios de este pueblo que se hallan esclavisados por los Brasileros e principalmente en la Casa de este Señor, encontre cuatro familias desnudas, trabajando de dia y de noche junto con sus mujeres e hijos, sin ser pagados como ellos mismos me lo dijeron y al decirles que vengan con migo todos al Pueblo, se reunieron contentos entonces para venirse, el Señor Mafrá saco un puñal y una escopeta y vino sobre mi diciendo que no importaba matarme, que muy pronto todos los Peruanos seriamos esclavos de la España, y que nada tenia fuesen de él esos cuatro sarnosos cholos, y que si le quitasen me mataria. Señor Gobernador asi ha sucedido hoy dia y los he dejado á los indios mientras U. resuelva, este tal Mafrá está acostumbrado á espantar á todos los Señores Gobernadores con su Gobierno que está en Loreto, y á hacer de las suyas, viniendo siempre vorracho [*sic*], y asi tiene á los indios ya dos años.

Dios gue. á U

firmado - Franc^{o} de Paula Martinez.

* * *

Pevas Enero 15 de 1865.

Levántese el correspondiente sumario contra el indicado Mafrá, por el Ciudadano D. Anacleto Davila residente en el Pueblo de Pernate, y que ocupa el tercer lugar de la terna de Jueces de Paz, á causa de que el nombrado ha renunciado por no saber leer ni escribir y ademas padecer una enfermedad cronica, y por ignorarse el domisilio [*sic*] del segundo en cuanto baste para esclarecer los hechos que mensiona el Teniente Gobernador, á fin de que preste su instructiva y fechose de cuenta para elevarse á la Prefectura.

firmado - Villacorta.

* * *

Juzgado de Paz de Pernate.
En.^{o} 17 de 1865.

Recibido en la fecha, cumplase lo resuelto por el Señor Gobernador, y por tanto notifiquese comparezca en este Pueblo el dia de mañana el reo Juan Mafrá para prestar su instructiva. Con un testigo por no haber otro en el pueblo que sepa firmar.

f. Davila - Testigo.
firmado - José Salvador.

* * *

Juzgado de Paz de Pernate.
En.º 18 de 1865.

Habiendo comparesido ante este juzgado Juan Mafrá, le pregunté por su nombre, patria, edad, oficio y religion y contestó tener por nombre y todo lo demas que se le pregunta Brasilero, que tiene su gobierno en Loreto, y que con los Peruanos nada tiene que hacer, aunque vive diez anos en el Perú, que és Brasilero que á todos los Peruanos los verá pronto de esclavos de los Españoles y Brasileros, que los Peruanos son todos ladrones. En este estado viendo que está embriagado mandese le ponga en la cárcel hasta que dé su declaracion. Despues de dos horas de detencion hice comparecer nuevamente y estuvo renitente, hablando mil impropiedades y cosas obsenas, amenazando con su Gobierno y no quiso dar su instructiva diciendo se vá á Loreto, lo que pongo por diligencia.

firmado - Davila - Testigo.
firmado - José Salvador.

* * *

Juzgado de Paz de Pernarte.
Enero 20 de 1865.

Elevese lo obrado al S. Gobernador, poniendo asi mismo en su conocimiento que el mencionado Juan Mafrá, se ha ido el dia de ayer donde su Consul á Loreto, sin obedecer mis ordenes.

firmado - Davila - Testigo.
Firmado - José Salvador.

* * *

Gobernacion del Distrito de Pevas.
En.º 28 de 1865.

Elevese por el proximo correo este expediente y la nota del Juez de Paz al conocimiento del B. S. Corl. Prefecto, para que en vista de dicho documento resuelva lo que crea conveniente.

firmado - Villacorta.

* * *

R. P.
Juzgado de Paz de Pernate.
En.º 22 de 1865.

Al S. Gobernador del Distrito.
S. G.

Hoy elevo el expediente á manos de V. S. diciendole que no ha havido forma de que el reo Juan Mafrá quiera dar su declaracion, protestando ser Brasilero: este sujeto está en este Litoral mas de veinte años viviendo, y, varias veces aun en tiempo del S. Alvarez, ha jurado ser Peruano en la Plaza de Pevas, y cuando hay algo que hacer dice que es Brasilero, hay muchos negros de estos esparsidos en el Litoral y segun dicen han venido huidos del Brasil unos por esclavos y otros por haber cometido robos, muertes, etc; a esa clase pertenece el tal Mafrá, y su Consul protege a estos, porque estos esclavisando á los indios Peruanos trabajaban para el Consul y de alli vienen los reclamos bajo mil mentiras; Hoy mismo se sabe que el Mafrá se fué a Loreto, á hacer sus reclamos con el Consul despues de haber buscado con puñal en mano al Teniente Gobernador por dos noches.

Dios gue. á US.

firmado - Anacleto Davila.

* * *

C. N. 2.
Sub-Prefectura de la Provincia del Bajo Amazonas.
Iquitos Junio 22 del 1866.

Al Sr. Prefecto del Departamento de Loreto.
S. P.

Tengo el honor de devolver á V. S. el adjunto expediente con los informes respectivos, quedando asi cumplida la respetable órden de Us. en 12 de Abril último.
Dios gue. a V. S.

S. P.

Elias Bavilonia - (firmado).

* * *

Moyobamba Agosto 7 de 1866.

Agreguese á este espediente los antecedentes que existen en el archivo de la secretaría y remitase al Supremo Gobierno con la nota acordada.

firmado - Arana.

* * *

Prefectura del Departamento de Loreto.
Moyobamba Abril 12 de 1866.

Señor Sub-Prefecto de la Provincia del Bajo Amazonas.

El S. Secretario de Estado en el Despacho de Gobierno, Policia, y Obras Públicas, con fecha 15 de Marzo proximo pasado me dice lo que sigue:
Con fecha 1.º del presente mez, el Señor Secretario de Relaciones me dice lo que sigue:

"Tengo el honor de acompañar á U. en copia auténtica dos notas dirijidas en la fecha por el Comendador Varnhagen Ministro Residente de Su Magestad el Emperador del Brasil, relativas las signadas con los numeros 1 y 2 á la solicitud elevada al Emperador por algunos subditos Brasileros que se quejan de la destruccion de sus casas y propriedades, ordenada por el Gobernador de Loreto, Capitan Stevenson, quien al mismo tiempo los ha perseguido e vejado segun se espresa en la mensionada solicitud.

La copia signada con el n. 3, se refiere á insultos inferidos por el Gobernador de Pevas Don Martin Villacorta al subdito Brasilero Juan de Sousa Mafrá.

Inutil me parece manifestar á Us. que es preciso ordenar en el acto la mas esquisita averiguacion de estos hechos y someter á juicio á los que resulten culpables de las graves faltas de que la Legacion del Brasil acusa á dos autoridades Nacionales.

Debo agregar tambien que el Senor Barnahagen [*sic*] me ha expuesto que el Capitan Stevenson se halle en esta Capital.

"Que trascribo a V. S. para que informe de preferencia sobre los hechos que han motivado la queja de los subditos de S. M. el Emperador del Brasil; sin perjuicio de dictar las órdenes mas severas para hacer efectiva la responsabilidad de los culpables y para evitar en lo succesivo la perpetracion de semejantes atentados".

Dios gue. á U. s.

F. M. Quimper.

* * *

Que trascribo á U. adjuntandole en copia certificada, los documentos á que se refiere el oficio trascrito, a fin de que oyendo al Gobernador de Loreto informe U. de una manera detallada y minusiosa sobre los hechos de que se acusa al Gobernador D. Claudio Stevenson; previniendole que devuelva el expediente á vuelta de correo, para que esta prefectura pueda cumprir con el mandato del Sr. Scrio. de Estado.

Dios gue. a U.

firmado - Manuel del Aguila.

* * *

Sub-Prefectura del bajo Amazonas.
Iquitos Mayo 12 de 1866.

Pase al Gobernador del Districto de Pevas para que informe, en la parte que toca á ese districto, debiendo inmediatamente remitirlo al Gobernador del Districto de Loreto con igual fin; y se previene á ambos que para evacuar esta diligencia demoren el menor tiempo posible, á fin de que á vuelta de correo, regrese el espediente á esta Sub- Prefectura con los dos informes que se piden.

firmado - Elias Babilonia.

* * *

Señor Sub-Prefecto:

El Gobernador del Districto de Pevas que suscribe espone: que en 24 de Marzo del año próximo pasado informé por disposicion de la Prefectura sobre el acontecimiento ocurrido con el Ex-Gobernador D. Martin Villacorta y D. Juan de Sousa Mafrá, y al presente reproduzio lo manifestado en la fecha citada.

Pevas Mayo 15 de 1866.

firmado - José Alvarez.

* * *

Señor Sub-Prefecto:

El Gobernador que suscribe en cumplimiento del decreto precedente, pasa a manifestar; que no teniendo conocimiento ninguno de los hechos que se espresan en el recurso de queja contra el Ex-Gobernador de este Districto Don Claudio Stevenson elevado á S. M. el Emperador del Brasil por los subditos de dicho Imperio Fermiano Antonio Malfaldo y sus [*sic*] ha procedido á indagar la verdad de esos acontecimientos recibindo informacion de los antiguos vecinos de este Districto D. Julian Perea, D. Jacinto Cuipal, D. Manuel Yumbato, D.

José Damian Yruneto y D. Juan Felipe Ramos, sugetos que merecen entera fé, no habiendo tenido á bien oir a las personas citadas en dicha representacion por las que suscriben en razon de ver ellos enemigos del Gobernador D. Claudio Stevenson.

Resulta de la franca exposicion de los honrados vecinos que han sido oidos: que es injusto y hasta temeraria la queja de los Malfaldos contra el Ex-Gobernador D. Claudio Stevenson, y por otra parte sorprendente y escandalosa la indemnizacion qui de mas de dos mil pesos reclama por supuestos perjuicios. Sugetandose esta Gobernacion á los informes de las personas ya citadas aparece comprobado que los Malfaldos mudaron de domisilio trasladandose de este Districto al Ucayali por su espontanea voluntad, alagados por la esperanza de obtener mejores resultados de sus trabajos en aquel lugar y nunca como un medio para libertarse de las supuestas persecuciones del Ex-Gobernador D. Claudio Stevenson.

El hecho es como sigue. Uno de los hijos de Fermiano Antonio Malfaldo nombrado Manuel, establesido de antemano en el "Rio Ucayali" y conosedor de las grandes ventajas que se podian obtener contando con brasos auciliares, adoptó el proyecto de reducir a su Padre y demas familia para que se trasladasen al "Ucayali" y trabajar alli unidos. Con este fin el referido Manuel hizo viaje é este Distrito y manifestó á su Padre y demas familia, su proposito; estos no trepidaron para adherirse á este proyecto é incontinentemiente se trasladaron al "Rio Ucayali", donde como era de esperarse han hecho los mensionados y continuan haciendo negocios lucrativos. Esto prueba evidentemente que los Malfaldos abandonaran de su propia voluntad el lugar que ocupaban en este Distrito, menos presiando cuanto en el existia como invendible é inutil: efectivamente. ¿Quien desearia comprar ranchos ruinosos en despoblado y el interior del monte? El hecho de abandonar ranchos, chacras etc., es muy comum en esta parte de la República: basta que algun individuo deba alguna suma de dinero por insignificante que sea y no le asista el derecho de pagar ó cualesquiera otra frívola circunstancia para que efectue su traslacion con su respectiva familia sin tener en consideracion sus miserables ranchos, sus diminutas chacras etc. La facilidad de hacer nuevos ranchos en el parage que los biene en gana y lo que ellos llaman chacras, que la mayor es de cincuenta varas en cuadro, hace mas frecuentes esas mudanzas sin que se tome en la menor concideracion los ridiculos ranchos y demas que deja á voluntad del que quiera aprovecharlo.

Las casas urbanas á que se refieren los Malfaldos, eran tres ranchos formados de estantes ú cresnes de madera, que tan abundantemente se encuentra en esta montaña, y techados con paja igualmente abundante llamado "Yarina", descubiertos enteramente, es decir sin paredes ni cosa semejante: todos ellos en ruina como lo dejaron sus dueños al tiempo de separarse. El rancho de Fermiano Antonio Malfaldo tendría dies varas de largo, y seis de ancho; el de Albino, treinta varas de largo, y ocho de ancho; el otro pequeño y ruinoso rancho, contenia el llamado Ingenio de azúcar, reducido a una especie de trapiche hecho de dos palos en forma de cilindros, y colocados horizontalmente de tal modo que movidos por dos hombres molía mal un redusidisimo numero de cañas, operacion que apenas daba el resultado de un poco de miel para el uso de los dueños, como que no tenian cañas para otra coza. Sabido es por la esperiencia, que la paja llamada "Yarina", que se uza en estos lugares para cubrir las casas, tiene cuando mas una duracion de ocho á diez años, siendo bien techadas las casas, que cuando no, apenas tiene una existencia de cuatro á cinco años: es asi que los Malfaldos habitaron en sus mensionados ranchos el espacio de mas de dies años: luego esos ranchos se encuentran en el ultimo periodo de vida. Pero conviniendo en que aquellos fuesen nuevos, selectos y hermosos, no por esto dejaba de ser escandalosisimo el reclamo de los Malfaldos, porque sabido es que con veinte pesos de gasto se fabrica un rancho bueno en todo sentido siempre que como los de la familia Malfaldos no tenga paredes.

El famoso Ingenio de azúcar, que es un sarcasmo llamarlo asi, puesto que ya queda demostrado su calidad, forma, y servicio, es tan comun, que casi todos los indios tienen uno igual para moler la caña, con cuyo caldo mesclan la yuca de que hacen la chicha que acostumbran beber. El costo de un trapiche de estos, em [*sic*] perfecto estado de servicio, no excede de seis pesos.

El Cafetal que se hace figurar en el reclamo de los Malfaldos, constaba (segun informes), de veinte matas a lo mas, para consumo unicamente de sus dueños, las que bien apresiadas importarian veinte pesos.

Los decantados árboles frutales que hasta hoy existen en su lugar, se reducen á una de "Paltas", dos ó tres de "Pacaes", y otros tantos de "Caimitos"; frutas abundantisimas en la montaña, y que por la misma razon no tienen aprecio.

Respecto a las chacras (rozas), solo puede asegurarse que el terreno á que se refiere la familia Malfaldos, no se presta para la agricultura, razon porque el Brasilero Marcelo Gomes abandonó ese lugar, y se trasladó al Lago de "Cavallo Cocha", donde actualmente existe.

Con relacion á las factorias, nadie en el distrito ha tenido conocimiento de ellas. En verdad. ¿Que especulaciones podrian emprender hombres como los Malfaldos, sin capital ni recursos de ningun genero, en la condicion en que se encontraban ellos de vivir de su trabajo personal, é imposibilitados para pagarlo que aseguran deber tanto en esta Republica, como en el Brasil?

No se puede comprender que clase de factorias serán esas.

Me consta que el Ex-Gobernador D. Claudio Stevenson hubiese mandado destruir los ranchos de la familia Malfaldo, y como un rechaso á esa imputacion, se asevera publicamente: que al separarse de este distrito, los Malfaldos entregaron sus ranchos á Don Antonio Luis de Freitas Velloso, subdito Portugues residente en Tabatinga, frontera del Brasil, por cantidad de pesos, que aquellos [*sic*] segun unos, y como obsequio segun otros; y fué el mismo Freitas Velloso, quien dispuso de la poca paga, y demas materiales que podian ser útiles.

Queda demostrado: 1.º que los Malfaldos mudaron de domisilio, y abandonaron sus ranchos etc, por su espontanea voluntad, y no por causa de hostilizacion á ellos de parte de ninguna autoridad Peruana; 2.º que sus ruinosos ranchos no fueron destruidos por el Ex-Gobernador D. Claudio Stevenson, ni por su mandato; y ultimamente que los Malfaldos, como casi todos los estrangeros residentes en esta Republica, solo han buscado pretesto para hacerse de un capital que nunca han poseido, com cuyo fin hacen figurar supuestos daños y perjuicios que no han sufrido por causa de otro, presentando como testigos para lograr su intento á personas que siempre han sido desididos enemigos de la autoridad sindicada.

Es cuanto puede decir el Gobernador de Loreto que suscribe, apoyado en las informaciones vervales [*sic*] que ha recibido y en los tres documentos que acompana [*sic*].

Loreto Mayo 30 de 1866.

firmado - Ramon Vernales.

* * *

Caballo Cocha, Mayo veinte y cuatro
de mil ochocientos sesenta y seis.

S. D. Ramos Bernales.

Muy S. mio.

He recibido su apreciable carta con fecha veinte y dos del corriente, y en ella me comunica U. diciendo: Que D. Claudio Stevenson se halla acusado por el subdito brasilero Fermiano Antonio Malfaldo, por causa de haberlo perseguido D. Claudio, y lo que motivó su traslacion al "Ucayali", abandonando sus habitaciones, y aprovechando la ausencia de estes, haber dispuesto dicho D. Claudio de sus casas, destruyendolas, y regalandolas al Cura Cuipal. En esta virtud, paso a informar lo siguiente, que Fermino Antonio Malfaldo, y sus hijos, se fueron al "Ucayali", segun supe por voca [*sic*] de ellos mismos, que tenian intenciones desde mucho antes de marchar á aquel lugar, junto con el otro hijo llamado Manuel, pues me consta que D. Claudio no los hostilizó; si es que fué al "Ucayali" con su familia lo hizo por su espontanea voluntad, no por persecucion de ninguna autoridad, se dicen que fueron perseguidos por D. Claudio, es una mentira.

Respecto de sus Casas situadas en la boca de "Loreto-yaus", vi hablar a D. Claudio, que el Sõr. Freitas Belloso [*sic*], residente en la frontera de Tabatinga, havia comprado las presitadas casas, ó las havia tomado por deuda que le debian los Malfaldos; y asi tan luego que partieron, mandó destruir el citado Freitas Belloso [*sic*] las Casas, utilizando solamente las pajas, que las mando llevar á su casa, quedando por consiguinte los ranchos en esqueleto; Belloso lo dijo á D. Claudio, que si quería podia mandar sacar los orcones, y habiendo llegado en esos dias mi hermano el Cura con el deseo de fabricar una casa Parroquial, se asocio con D. Claudio, el que hizo sacar los horcones que se le habian regalado, y que dió al cura los que existen en la Iglesia hasta ahora. Toda acusacion contra D. Claudio me parece muy injusta, é indevida.

Es cuanto puedo informar sobre lo ocurrido, y me repito de U. esmo [*sic*] su alto.

S. S.

firmado - Jacinto Cuipal.

* * *

Cavallo Cocha 26 de Mayo de 1866.

S. D. Ramon Bernales

Mi respetado Sor.

Acabo de recibir su apresiable comunicacion con fecha veinte y cuatro del presente, y enterado de su contenido, paso a informar sobre las preguntas que me hace sobre el Ex-Gobernador D. Claudio Stevenson: no me consta que el Ex-Gobernador D. Claudio Stevenson perseguia a Fermiano Antonio Malfaldo, ni ninguno de sus hijos. Yo no he visto chacras de cañas dulces para azucar, solo oí decir una vez que hacian unos seis ú ocho frascos de miel. No he visto cafetales, sino una vez delante de su casa, unas 30 a 40, mas exagerando mucho. Tenian un trapiche compuesto de dos palos de cinco palmos de largo á lo que llamaban trapiche. Todo esto fué vendido, segun unos, y tomado por una deuda, segun otros, por D. Antonio Luis Freitas Belloso [*sic*], quien tomó la paja de una de las casas que le pareció buena, y la llevo á su casa en la frontera de Tabatinga. Ellos se retiraron al "Ucayali", no porque los perseguian las autoridades, sino por convenirles así, pues asi me lo dijo uno de los hijos de Malfaldo llamado Manuel. Es cuanto puedo decir en obsequio de la verdad, esto su criado y S. S.

q. s. m. C.

firmado - Julian Perea.

* * *

Cavallo Cocha 26 Mayo de 1866.

S. D. Ramon Bernales.

Muy S. mio.

Por su apreciable comunicacion que he recibido, sé que el Ex-Gobernador D. Claudio Stevenson se halla acusado per Fermiano Antonio Malfaldo, y sus hijos, asegurando que por ser perseguidos por él, tubieron que abandonar sus intereses, y sufrieron muchos y graves perjuicios,

habiendo hecho destruir D. Claudio sus casas y sus propriedades. Como hijo de este Distrito, voi a dar a U. un informe minusioso sobre el asunto arriba espresado. Mas de cuatro años Gobernó el Sor. Stevenson este Districto, y nunca oí decir que perseguia, ni habia sufrido graves perjuicios Fermiano Antonio Malfaldo, ni sus hijos, por el contrario los protegia em su trabajo, dandoles hasta dinero. Mi consta que Malfaldo se retiró al rio "Ucayali" por su propria voluntad, y no por persecucion, ni malos tratos de la autoridad. No le he visto sino unos palos atravesados, que ellos dicen llamarse trapiche: tampoco he visto cafetales, ni arboles frutales, ni factorias, ni chacras, sino unos pedasitos de tierra con yuca, y como puede tener cualquier labrador del Cordon.

Respecto de sus casas, me consta haber visto que el viejo Malfaldo tenia una casa de paja de regular tamaño sobre los orcones, y sin pared y su hijo [*sic*] Raquel, otra pequeña sobre los orcones, sin embarrar. Sobre la destruccion de ellos, no puedo decir si lo hizo D. Claudio, ú otro, porque nunca oí decir tal cosa.

Es cuanto puedo decir en obsequio de la verdad, y sin mas soy de U. alto.

S. S.

firmado - Manuel Yumbota.

* * *

Copia.

Ilustrisimo Señor Consul del Brasil en esta Provincia,

Vengo de nuevo á esponer a V. S. un hecho ignominioso de que acabo de ser victima, practicado por el Gobernador de Pevas D. Martin Villacorta. En el dia 18 del mez de Enero del año pp.do, habiendo yo regressado de esta poblacion á mi Casa en "Pernate", fui llamado á la presencia del espresado Gobernador, que sin decirme los motivos, me mandó prender en el sepo público, desde las 8 horas de la mañana, hasta las 6 de la tarde, y despues en la cárcel desde esa hora, y durante la noche toda hasta las ocho del dia siguiente. Por mas que yo preguntase al mismo Gobernador cual era la causa de mi prision, y de una prision tormentosa, reprobada y punida por las leyes de la República, á nada me quiso responder. La única causa á que atribuyo es el comportamiento

que el dicho Gobernador tubiera en mi casa, y que yo como Padre de familia reprove, y que me quejé por ser un acto desmoralizado.

Haciendo á V. S. esta nueva esposicion, mi objeto único es procurar justicia que me abriga de los excesos de esa autoridad. Son testigos de la persecucion ignominiosa que sufrí, Don Francisco Masedo, Asencion Renguijo, Manuel Raimundo, Yldefonso Nogueira, y los Curacas Manaño, Pedro y Antonio Uacunga.

Lima 12 de Febrero de 1865.

firmado - Juan de Souza Mafrá.

Presentado en este Consulado hoy 12 de Febrero de 1865.

El Consul Juan Wilkens de Matos.

Consul.
Sello.
Consulado de Brasil. Loreto.

* * *

Consulado del Brasil.
Loreto Febrero trece de 1865.

I. S. Prefecto de esta Provincia.

No es sin grande pesar que me veo obligado á llamar la Ilustrada atencion de V. S., hacia el documento adjunto.

El subdito del Brasil Juan de Souza Mafrá acaba de ser vitima de un cruel avuso [*sic*] de autoridad del S. Governador de Pevas D. Martin Villacorta. Mandó esa autoridad llamar á su residencia á aquel Brasilero, y sin preceder ninguna informacion, lo hizo prender en el sepo público, en la poblacion de Pernate. Un hecho tal de poner á Mafrá en el sepo, que no es cárcel o establecimiento de detencion, ó prision, es ademas una injuria á la nacionalidad de la victima.

El sepo es sin duda una tortura, ó tormento, calculadamente aplicada por el espresado Sor. Gobernador, á su victima, por los

acontecimientos de que tiene V. S. yá conocimiento, y que me abstengo todabia de hacer una relacion detallada.

En Iquitos, el Sor. Villacorta, perseguió y perjudicó, á un subdito del Brasil: en Pevas continua á dar espansion á su mala voluntad, respecto de los hijos del Imperio Amigo, y vecino de esta República.

Tengo pues el honor de suplicar á V. S. á bien de la Justicia, que asiste á un conciudadano mio, que se digne dictar las providencias que juzgue de derecho, á fin de que sea el dicho Gobernador Villacorta enjuiciado, por el delito que acaba de cometer: para ejemplo que ponga un limite á hechos de semejante naturaleza, que desgraciadamente, no son raros es este Litoral respecto de los Subditos del Brasil.

Confio mucho en la rectitud de Us., que no dejará impune ese abuso de autoridad que tanto regozijó á su autor, por ser practicado contra aquel Ciudadano Brasilero.

Dios gue. á V. S.

el Consul - firmado - Juan Wilkens de Mattos.

* * *

Prefectura de la Provincia, Litoral de Loreto.
Moyobamba Abril 24 de 1865.

Informe el Gobernador del Distrito de Pevas.

firmado - Secada.

* * *

Sor. Corl. Prefecto:

En virtud del Superior decreto que antecede, é impuesto de todos los acontecimientos ocurridos en la Administracion de mi antesesor el Señor Villacorta, y en vista de los documentos presentes, el Gobernador que suscribe pasa á informar: cuando se trata de imputaciones que gratuitamente se nos irrigan, es indispensable buscar el eco de la justicia, para que se ponga en trasparencia la verdad de los hechos; en este

sentido se necesita hacer una esplicacion detallada de todo lo ocurrido con D. Juan de Souza Mafrá, cuyas infundadas quejas manifestadas en su presentacion al Señor Consul del Imperio residente en la frontera de Loreto, dán á origen á ligeras congeturas que hasta cierto punto merecen un severo calificativo. Varios son pues los puntos de consideracion en el oficio dirijido á la Prefectura por el Señor Consul del Imperio; pero, antes de entrar en este detalle, creo mui conveniente que la Prefectura tenga perfecto conocimiento de la causa que motivó el castigo de Mafrá, paso pues á manifestar: por disposicion de la Prefectura el Señor Villacorta deba remitir al Distrito de Iquitos y para las obras del Estado, cierto número de trabajadores; para este objeto ordenó al Teniente de Policia del Pueblo de Pernate, Encargado de aquella Tenencia Gobernacion contratase algunos indigenas, puesto que ese pueblo no habia prestado servicios de ningun genero al Departamento hasta aquella epoca; consecuente con esta disposicion el Teniente de Policia se constituyó en el sitio de Mafrá a donde concurren algunos indigenas, por el aliciente de la bebida que Mafrá les proporciona, toda vez que quiere disfrutar del trabajo de estos, y que a la rason se practicaba lo dicho; presente el Tenente de Policia hizo saber á Mafrá la disposicion Gubernativa y el objeto que lo conducia, pero D. Juan de Souza Mafrá, olvidando el respeto que se debe á todo funcionario público en cualquiera circunstancia, á la noticia que recibió contestó con improperios y groseros insultos, lanzando ademas contra todos los "Peruanos" y las autoridades del Litoral en general, cuando [*sic*] de asqueroso podia arrojar el lodo mas imundo, y que por descencia me abstengo de reproducir; la prudencia con que el Teniente de Policia toleró estos excesos, y la retirada que en el acto emprendio no fueron suficientes, para que Mafrá cesase de dar espanción á sus groseros insultos: informado el Gobernador Villacorta de lo ocurrido, mandó la comparesencia de Mafrá, y una vez presente fué ligeramente reconvenido por el desacato que habia cometido con el Teniente de Policia y por consiguiente á su autoridad, nada consideró Mafrá y con el cinismo mas altanero, reprodujo los mismos insultos que antes de aquel momento habia vertido; este doble desacato á la autoridad obligó al S. Villacorta, á castigar por algunas horas á Mafrá en el Cepo á falta de "Carcel" en aquel Pueblo; siendo esta la verdad de cuanto ha ocurrido, me parece que el Gobernador Villacorta estaba en su derecho para castigar no con la lenidad que lo hizo, sino de un modo severo, á un insolente sin atender á su nacionalidad, en ningun pais del mundo autoriza á los individuos el abuso de la hospitalidad y

mucho menos, el que en el pais que los acoje prescriban las cosas á su acomodo: D. Juan de Souza Mafrá en su presentacion solo manifiesta, el efecto, esto es, la prision que sufrió; pero no manifiesta la causa que motivó este efecto, porque no hay efecto sin causa, con esta presentacion sorprende el excesivo celo por los subditos del Imperio del S. Cónsul, quien sin mas antecedentes que una simple é infundada presentacion nos imputa preparaciones que nuestro sano y hospitalario corazon jamás abriga, y la prueba mas flagrante de nuestra generosidad esta manifestada en varios hechos que sin parecer suceptibilidades hemos mirado con indiferencia. Si todos estos acontecimientos tomasen su verdadero giro, el S. Consul no habia dado tan ligera acojida, á la presentacion de Mafrá, porque era presiso examinar primero los antecedentes y porque no estaba lejos del conocimento del S. Consul que D. Juan de Souza Mafrá era Ciudadano Peruano que voluntariamente habia renunciado la nacionalidad Brasilera hacia muchos años, habiendo desempeñado en el Litoral varios cargos que son peculiares á los Ciudadanos: buscando pues el origen de las controversias que continuamente surgen en este Litoral con los naturales del Imperio, se encontrará facilmente en la esposicion que paso á hacer: un individuo nacido en el Brasil que voluntariamente renuncia su nacionalidad y adopta la de nuestra República, despues de cometer una falta que en cualesquiera parte del mundo merece un severo castigo, creyendo librarse de él, adopta la nacionalidad que ha renunsiado, invoca el apoyo del S. Consul que al paso encuentra, consibe en su modo de entender ó sea, maliciosamente que con esta apelacion queda libre del castigo á que se ha hecho acreedor, y con desfachatés hace surgir su depravado proceder á cuestion Diplomática: es presisamente lo que ocurre com Mafrá, este indivíduo acostumbrado en los veinte y cinco años de residencia que tiene en el Pais, á esplotar el trabajo del infeliz indigena, con solo fomentar en su sitio borracheras, desmoralizarlos con sus malas doctrinas, seducirlos para que á la auctoridad no se le guarde el respeto debido, y en fin, predicarles cuanto de inmoral y sedicioso pueda haber por solo sacar ventajas, encontrando apoyo, ha querido continuar con su antiguo sistema: omitiré los largos detalles que sobre este punto se podrian hacer concretandome unicamente á terminar este informe, manifestando que D. Juan de Souza Mafrá no tiene razones de queja, porque si há sufrido un pequeño castigo, ha sido a consecuencia de su mal comportamiento; que al contrario muchas veces avusa [*sic*] de la venevolencia [*sic*], con que se le trata, como se puede colijir de todo lo que llevo espuesto. Es lo que en cumplimiento de mi deber, e en obsequio de la verdad, informo

Pevas.
Mayo 24 del 1865.

S. C. P.

firmado - José Alvares.

* * *

Gobernacion del Districto de Pevas.
Pevas Junio 20 de 1865.

Al S. C. P. de esta Provincia Litoral.

S. C. P.

Con el respectivo informe, tengo el honor de devolver al despacho de Us., la presentacion hecha al S. Cónsul del Imperio del Brasil, por D. Juan de Souza Mafrá, y la nota de dicho S. Cónsul piezas que Us. se dignó pasar á mis manos, para el objeto arriba manifestado.

Dios gue. á Us.

S. C. P.

Jozé Alvares.

Es Copia:
El sub-Secretario:
firmado - T. A. Barrenechea.

Conforme:
J. da Ponte Ribeiro.
Secretario.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[70] de 20/10/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Secção Central.
N.º 15.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador,
Lima 20 de Outubro de 1866.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Snr.

§.1.º Tive a honra de receber o Despacho de V. Exª., de 4 de Setembro ultimo, numerado 13 desta Secção, acompanhando copias de duas notas do Sr. Vigil e da resposta dada por V. Exª. acerca da estada dos vasos de guerra de S. M. C. nesse porto.
§.2.º Da primeira das ditas duas notas já eu tinha conhecimento, segundo a V. Exª. informei na minha confidencial N.º 3, de 6 do mesmo Setembro, a que por esta occasião me reporto.
§.3.º Segundo as noticias que aqui temos, já a esta hora os vasos de guerra hespanhoes se haverão retirado para a Peninsula, com o que poderá ficar de todo saldada esta pendencia nossa com o Perú, se a inqualificavel nota dirigida pelo Governo da Bolivia ao Sr. Borges, em 26 de mez passado, não viesse dar indicios de que ella se pode complicar, quando vemos, por outro lado, a Bolivia armando-se, e quando conhecemos o plano de Melgarejo de procurar manter-se no poder, á sombra desses armamentos, com a promessa de dilatar, á nossa custa, suas fronteiras orientais, ligando-se ao Paraguay.
§.4.º Devo acrescentar que, segundo dados que me acabam de ser fornecidos, a ida a Santiago do Ministro Chileno nesta Republica e do Sr. Pacheco, Ministro de Relações Exteriores, logo apos elle, não teve outro fim senão o de dar solução a varias duvidas que se offereciam para poder partir a Esquadra alliada Perú-chilena para o Atlantico. Sendo assim, não é possivel conceber que a mesma esquadra parte com o fim de emprehender opperações na luta contra a Hespanha, em um momento

[70] N.E. – No topo do verso da segunda folha, em letra diferente: "Resp. em 29 de Janeiro de 1867".

em que estas Republicas acabam de aceitar, para o arranjo dessa luta, a mediação anglo-francesa, o que equivale, creio eu, a declarar-se por enquanto em armisticio.

§.5.º Á vista do que devemos crer mais que provavel que, se a dita esquadra alliada deixar o porto de Valparaiso, não levará outro destino senão o de subir as aguas do Prata, a fim de, aproveitando-se do armisticio, mesclar-se na nossa questão com o Paraguay; a menos que ella esteja de todo acabada, como Deus permitta. Verdade é que se estas Republicas chegassem a envolver-se nessa questão, não poderiam jamais autorizar a continuação do Governo despotico e arbitrario de Lopes; e não será impossivel que os grandes temores desta nova intervenção, que redundaria contra o dito chefe e seu systema de Governo, tenham contribuido a fazel-o inclinar á paz, e a pedir a conferencia que ultimamente obteve do General Mitre.

§.6.º Por esta occasião accuso recebida a Circular de 21 de Agosto, assignada de ordem de V. Ex.ª pelo Sr. Conselheiro Director Geral, e remettendo, para meu conhecimento, um exemplar do Aviso do Ministerio da Marinha acerca dos serviços prestados em nossos Arsenaes aos navios de Guerra das Nações Amigas.

§.7.º Pela Europa, por falta de confiança no Correio Argentino, dirigi a V. Ex.ª, para ahi chegar a 20 de Novembro, o officio da 1.ª Secção N.º 26, com a copia de uma nota [*do*] Sr. Pacheco, da minha resposta, e de muitos documentos vindos da fronteira sobre as nossas reclamações.

Digne-se V. Ex.ª aceitar os protestos de meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.^mo^ Ex.^mo^ Snr. Conselheiro Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

[Índice:]
Secção <u>Central</u>. N.º 15. – 1866. Lima 20 de Outubro.
§.1.º a 7.º Recepção de Despachos; ingerencia dos alliados do Pacifico em nossos assumptos.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[71] de 20/11/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Secção Central.
N.º 16.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Lima 20 de Novembro de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Acho-me de posse do Despacho N.º 15 de 14 de Setembro, e competentes annexos, acerca da mediação offerecida pelo Sr. Vigil; e das duas Circulares, de 19 e 24 do mesmo Setembro, a respeito esta da gloriosa tomada de Curuzú, e acompanhando aquella (assignada de ordem de V. Ex.ª pelo Sr. Conselheiro Director General) dois exemplares do Discurso da Corôa no encerramento da ultima sessão da 12.ª Legislatura da Assemblea Geral.

§.2.º A nota do Sr. Vigil veio confirmar-me nas minhas crenças de que elle está de acôrdo com o Sr. Lastarria no empenho de evitar a queda do Dictador do Paraguay, propondo arranjos que equivaleriam a uma repetição da actual guerra dentro de pouco. A digna resposta de V. Ex.ª está concebida em termos taes que tirará, sem duvida, a estes governos toda a idea de proceder nesse sentido em novas tentativas.

§.3.º Muito em apoio della vem o discurso da Corôa que fiz aqui reproduzir, segundo V. Ex.ª verá no fragmento junto (N.º 1); e se vir para isso algum meio indirecto, tratarei mesmo de fazer conhecer o teor da resposta de V. Ex.ª, para desengano dos que pensão que o Brasil virá a transigir, e ainda aqui ha pouco apregoaram que acabariamos por ceder, em vista do infeliz desastre de Curupaity.

§.4.º Quanto á mediação anglo-franceza, de que fallei a V. Ex.ª no meu precedente officio, de 20 do mez passado, consta-me hoje que não houve mais que offerta e aceitação de bons officios para tratar dessa mediação, sobre bases concertadas em Paris, e que a Hespanha já

---

[71] N.E. – No topo do verso da segunda folha, em letra diferente: “Resp. em 23 de Janeiro de 1867”.

conhecia; mas que não haviam sido reveladas a estas Republicas, quando Chile aceitou, bem que condicionalmente, os bons officios.

§.5.º Essas condições já se fizeram publicas, e se reduzem, pouco mais ou menos, ás seguintes:

"Não ha salva, ficando separada esta questão do arranjo, desde que não ha no Pacifico navios de guerra:

"Os beligerantes renunciam a toda indennisação de guerra:

"Nem Chile nem o Perú tem direito a entabolar reclamações pelo bombardeio de Valparaiso e do Calláo:

"Ficam subsistentes os tratados antes de agora celebrados entre Hespanha e as Republicas alliadas, inclusive o de 27 de Janeiro:

"Se revogarão os decretos sobre expulsão dos subditos hespanhoes."

§.6.º Conhecidas a tempo estas condições pelo Perú parece que se propoê a não aceitar por sua parte os mencionados bons officios, sob pretexto de haver já ha mezes sido feita primeiro igual offerta pelos Estados Unidos. Ao principio havia declarado que, para responder, necessitava primeiro entender-se com os seus alliados; e se julgava que lançaria sobre a irresponsavel Bolivia toda a responsabilidade da negativa. Em todo caso, a resposta definitiva não será dada antes da volta do Chile do Sr. Pacheco, que se espera que chegue hoje.

§.7.º Em presença destes factos, hoje verificados, devo crer que os preparativos que se faziam para a saida da Esquadra de Valparaiso tinham mais por fim emprehender alguma aggressão contra a Hespanha que envolver-se em nossas questões, segundo suspeitei, como V. Ex.ª veria dos §. §. 4.º e 5.º do meu precedente officio.

Digne-se V. Ex.ª aceitar os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo Snr. Conselheiro Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

[Anexos: 1. Recorte de jornal, sem data, intitulado: "Ministerio de Relaciones Exteriores de Bolivia";
2. Recorte de jornal, sem data, intitulado: "Cronica Exterior - Brasil".]

[Índice:]
Secção Central. N.º 16. – 1866. Lima 20 de Novembro.

§. 1.º a 3.º Recepção de Despachos.
§. 4.º a 7.º Probabilidade de ficarem sem effeito os bons officios da França e Inglaterra.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[72] de 20/11/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Martim F. Ribeiro de Andrada.

1.ª Secção.
N.º 27.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Lima 20 de Novembro de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Pelo ultimo paquete vindo do sul tive a honra de receber os Despachos N.º 16, 17 e 18, de 17 de Setembro passado este ultimo e aquelles de 14 do mesmo mez.
§.2.º Não se me offerecendo reflexão alguma a respeito do assumpto do segundo destes Despachos, cabe-me, pelo que respeita ao primeiro, informar a V. Ex.ª que, segundo me assegurou verbalmente o Sr. Barrenechea, Official Maior da Secretaria e que está substituindo o Sr. Pacheco durante a sua ausencia em Chile, foram já passadas ordens ao Sr. Carrasco para fincar no lugar devido, e em harmonia com a letra do texto brasileiro do tratado, o marco do Apaporis.
§.3.º Se, com a minha retirada do Chile, se acha até certo ponto prejudicada a autorização contida no Despacho N.º 18, fico, em vista delle, conhecendo o pensamento do Governo Imperial; para sobre este ponto me guiar, segundo parecer mais conveniente.
§.4.º Por esta occasião me cumpre tambem accusar recebido o Despacho circular de 24 do mesmo Setembro, a respeito do qual nada direi por dever, nesta mesma data, tratar desse mesmo assumpto, em um

[72] N.E. – No topo da primeira página, em letra diferente: “Recebido em 25 de Janeiro de 1867”, “A. em 26 de Janeiro de 1867. N.º 63.” e “Rp. 25. 1. 67”.

officio confidencial, que mando por Paris; e que não poderá chegar a essa Côrte senão dentro de dois meses desta data.

Aproveito esta occasião para ter a honra de reiterar a V. Ex.ª os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Conselheiro Martim Francisco Ribeiro d'Andrada.

*
* *

AHI 212/02/13

Ofício[73] de 20/11/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Martim F. Ribeiro de Andrada.

1.º Secção.
N.º 2.
Confidencial.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Lima 20 de Novembro de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º O Despacho Confidencial de 17 de Setembro, em que V. Ex.ª trata das notas dos Governos do Perú e Bolivia contra o tratado da triple alliança, e da retirada dessa Corte do Agente de Chile, chegou ao meu poder juntamente com a Circular de 24 do mesmo mez e a resposta (dada pela Secção Central) ao officio com que, em 24 de Julho, remetti confidencialmente copias das ditas duas notas.

§.2.º Não abrigo a minima duvida de que a Bolivia e o Chile tenham approvado calorosamente a annuencia de seus Agentes ao protesto do

[73] N.E. – No topo da primeira página, em letra diferente: "R. em 4 de Fevereiro de 1867". Na primeira folha, em letra diferente: "A. em 6 de Fevereiro de 1867 – N.º 89". Na última folha, em letra diferente: "Accusou-se o recebimento em 4 de Fevereiro de 1867 - N.º 1 conf.os".

Sr. Pacheco; e em todo caso penso que a opposição dos Governos dessas Republicas e da do Equador deve subentender-se quando, correndo publico o protesto, nenhum se tem apressado a repudial-o, e antes alguns o tem applaudido por meio das folhas semi-officiaes.

§.3.º Quanto ás notas (já hoje são tres) menos commedidas do Sr. Taborga (que a esta hora haverá feito entrega da pasta ao proprietario Sr. Muñoz) custa-me a crêr que houvessem sido vistas por outros Agentes, antes de expedidas. Sim, penso que teriam estes conhecimento do assumpto dellas; e talvez mesmo que a ultima, dirigida ao Sr. Borges, fosse pelo Perú sollicitada; mas duvido que com semelhante redacção. Por quanto o Sr. Taborga chegou a desconhecer a verdade, quando assegurou haver a imprensa livre de ambos os Continentes dito o que não me consta que haja apparecido em nenhum periodico.

§.4.º As bravatas da Bolivia não podem dar-nos cuidado, pelo pouco prestigio de que goza o seu Governo; quando todos hoje sabem que o General Melgarejo se entrega diariamente ao excesso de bebidas espirituosas; de forma que muitos dos seus actos e resoluções (algumas até mui politicas e humanitarias, como v. gr. o decreto d'amnistia dado em meio da maior ternura no fim de um banquete) são partes desses momentos, ou antes dessas horas de excitação.

§.5.º Não ha duvida que o Governo do Chile, principalmente, applaudio muito a entrada da Bolivia na alliança; mas foi para, por meio della, hostilizar melhor aos hespanhoes, tirando-lhes o porto de Cobija e fazendo-a dar cartas de corso mais vantajosas, por não se haver a mesma Bolivia adherido a nenhum dos artigos do tratado de Paris, e estar mais que as outras a coberto de quaesquer hostilidades por mar; previlegio [*sic*] em virtude do qual a classificam de encouraçada.

§.6.º Porem ninguem ignora que se Melgarejo se prestou a tudo, foi principalmente com o fito de buscar o apoio dos Governos do Chile e do Perú para assegurar-se no mando; e todos creem que é com este mesmo intento que segue em armamentos, anegaceando mais ou menos manifestamente, com futuras hostilidades para dilatar sua fronteiras orientaes.

§.7.º Este Governo e o do Chile retribuem ao Chefe Boliviano os seus serviços, consentindo-lhe tudo quanto não é em prejuizo delles; até porque provavelmente, se assim não procedessem, o dito Chefe era capaz de empregar o seu privilegio de encouraçado para retirar-se da alliança sem lhes dar satisfações.

§.8.º O actual Governo do Equador é judicioso e pacifico: entrou na alliança contra a Hespanha, não só por americanismo, como porque, segundo se disse, se via pela mesma Hespanha apertado em certas

reclamações que julgava exageradas, ou menos justas; e tambem porque o Chile e o Perú começaram por lhe adiantar uma boa somma de que necessitava. Como Governo legal, não necessita de embriagar o povo com promessas para melhor se mantêr, como o de Bolivia; pelo que creio que não se envolveria em outras questões, alheias á hespanhola, em que se envolvessem seus alliados.

§.9.º Quanto ao Governo do Chile, creio que applaudio o protesto Pacheco, se é que o não provocou por via do seu Agente nesta Capital, não tanto por favorecer o Paraguay (com quem alias sympathisam geralmente os chilenos, rivaes antigos dos argentinos) como principalmente por estar queixoso do de Buenos Ayres pelo modo como a sua imprensa o tratou na questão Pareja. E não falta quem creia que pensou o Governo chileno, á sombra das complicações creadas ao Governo Argentino, alcançar deste a solução de varias questões pendentes. O Sr. Lastarria ao menos indicou que podia haver tal plano, quando ultimamente se resolveu a passar uma nota a respeito dos limites da Patagonia, justamente nos momentos em que chegava ao poder do Governo Argentino o protesto do Sr. Pacheco. Não sei se a imprensa de Buenos Ayres fez bem sensivel este facto, como convinha aos verdadeiros interesses das duas nações nossas alliadas.

§.10.º Não tenho motivos para crêr que o Governo do Chile nos seja directamente desafecto, embora muitos chilenos, começando pelo Sr. Lastarria, não sympathisem com a nossa forma de Governo. Como porem o Chile está queixoso de Buenos Ayres, mostra sympathias pelo Paraguay e desfavorece a alliança, com o que naturalmente nos prejudica tambem. Creio fazer justiça ao seu Governo quando julgo que não deseja comprometter-se de veras em novas questões, quando se vê afflicto com a hespanhola, em meio dos seus proprios nacionaes mui exaltados. O Presidente Perez é um velho tolerante, sensato e amigo da paz, e o papel menos recommendavel que está representando em meio destes protestos do Perú e da Bolivia é de inspirar lastima, em vez de receios de nenhuma aggressão aberta, da qual terá bem cuidado de eximir-se.

§.11.º Quanto ao Sr. Blest, devo francamente dizer que, admittindo que o actual Gabinete Chileno, por desfavorecer ao Argentino e mesmo ao Oriental, depois da ruptura com o Sr. Lastarria, sympathisa com a resistencia que apresenta o Paraguay, e reconhecendo, como reconheço, que o Sr. Lastarria não nos é affecto, não posso ligar a minima importancia politica a retirada de que me falla V. Ex.ª em seu Despacho; sobre tudo quando ella teve logar antes de poder no Rio ser conhecida

a minha retirada de Santiago. Mais provavel creio que o Sr. Blest houvesse ido a essa Córte de emissario do seu Chefe a ver se por meio da nossa imprensa (e isto facilmente poderá V. Ex.ª fazer nessa Capital averiguar) podia elle ahi trabalhar para inclinar a opinião publica em favor de arranjos de paz com o Paraguay, como dizem que, por meio de um jornal de Buenos Ayres, trabalha o Sr. Lastarria. Em tal caso a sua retirada de entre nós não significaria mais que um desengano, do qual nos deveriamos lisongear. O facto de não apresentar carta recredencial do Chefe, creio que não é novo. Admittido pelo Governo Imperial o Sr. Blest como Encarregado de Negocios, podia elle julgar que o seu Chefe não teria outra vez a palavra em quanto elle primeiro lh-a não restituisse, retirando a sua.

§.12.º Sejam porem quaes forem os desejos do Chile e os da Bolivia, julgo que não nos devem elles inspirar o menor cuidado, se não encontrarem, como espero que não encontrarão, algum apoio nos partidos caidos no Prata, ou no Governo do Perú. Ora aqui toda a gente mais sensata está concórde em admittir que o Sr. Pacheco, com o seu protesto, não attendeu aos verdadeiros interesses da Republica, mas unicamente aos de Bolivia e do Chile, e já expuz no meu officio confidencial N.º 3, de 3 de Setembro[74], como sem chegar a discutir por este lado a questão, deixára eu, ao que me pareceu, o mesmo Sr. Pacheco abalado acerca da justiça do seu protesto. Por outra parte este Governo, tão popular e tão forte logo depois da defensa do Calláo, em 2 de Maio, se encontra hoje rodeado de cuidados, com o clero e o partido clerical contra si, com uma opposição formidavel dentro do paiz, que grita contra os impostos e as reformas decretadas, e teme por sua propria conservação. Os symptomas de revolução já lavram, com grande tormento seu, em sua mesma tropa, e não é de crêr que busque novos cuidados longe, quando de tantos se vê de perto rodeado. O Coronel Prado sairá das urnas eleito Presidente, mas com isso o seu prestigio e popularidade não se augmentarão; e antes mais razões terá de receiar-se do triste recurso de alguma revolução, ou de algum outro acto violento, para pensar em buscar novos cuidados para si e novos motivos de queixa para a opposição.

§.13.º Em resumo digo que por agora não creio que a quadruple alliança do Pacifico possa vir a ser effectiva, a não ser contra a Hespanha; e espero que as respostas triumphantes dos nossos alliados e de V. Ex.ª, ao protesto do Sr. Pacheco (quaes, graças á nota do Sr.

[74] N.E. – Possível lapso do autor. O documento tem data de 06/09/1866.

Vigil, poderão ser mais moderadas do que sem ella), bastarão para repôr tudo como estava; excepto talvez no que respeita á Bolivia, cujo encouraçamento poderiamos desprezar com a retirada do nosso Agente; obrigando, com esta, á mesma Republica a mandar, segundo se offerecem, Negociador a essa Côrte quando queira tratar de seus limites conosco.

§.14.º É quanto por hoje me cumpre informar a V. Ex.ª, em resposta ao mencionado Despacho Confidencial; ao qual, obedecendo ás ordens de V. Ex.ª, antes de o archivar juntei um exemplar do Peruano, de 11 de Julho deste anno.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex.ª os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Conselheiro Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

[Anexo: Recorte de jornal, intitulado: "Valparaiso, Noviembre 10 de 1866. La alianza arjentina y las esplicaciones ministeriales.", e com a legenda: "Acompanha o officio confidencial da 1.ª Secção N.º 2, serie de 1866".]

[Índice:]

1.ª Secção. N.º 2 – Confidencial. Lima 20 de Novembro de 1866.

§.1.º a 3.º Annuencia manifesta dos Governos Alliados á notas do Sr. Pacheco e Taborga;

§.4.º a 7.º Juizos acerca da Bolivia;

§.8.º O Equador;

§.9.º e 10.º O Chile e o Sr. Lastarria;

§.11.º Retirada do Sr. Blest;

§.12.º Situação do Governo Peruano;

§.13.º Conclusão;

§.14.º Peruano de 11 de Julho.

*

* *

AHI 228/01/16

Ofício de 29/11/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Secção Central.
N.º 17.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Lima 29 de Novembro de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Pelo Vapor do sul chegado ao Calláo no dia 25 do corrente tive a honra de receber o Despacho Circular de V. Ex.a, de 29 de Setembro, recommendando sejam remettidos directamente á redacção do Diario Official nessa Corte as noticias recommendadas pelos anteriores Despachos Circulares de 21 de Agosto de 1862 e 27 de Setembro de 1864 e 11 de Janeiro do anno passado, e ordenando alem disso que sejam de papel encarnado os envólucros das sobrecapas.
§.2.º Fico sciente das mencionadas recomendações e aproveito esta occasião para ter a honra de reiterar a V. Ex.a os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo Snr. Conselheiro Martim Francisco Ribeiro d'Andrada.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[75] de 02/12/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Martim F. Ribeiro de Andrada.

Secção Central.

---

[75] N.E. – No topo da página, em letra diferente: "Rp. 25 Jun. 67".

N.º 18.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador,
Lima 2 de Dezembro de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Rogo a V. Ex.ª que, como expressão dos votos que neste dia fazemos pela prosperidade do Imperio, de Sua Magestade O Imperador e da Imperial Familia, se digne beijar a Mão do mesmo Augusto Senhor, em meu nome, no do Secretario da Legação e do Consul Geral.

Aproveito esta occasião para ter a honra de reiterar a V. Ex.ª os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo Snr. Conselheiro Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[76] de 14/12/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

1.ª Secção.
N.º 28.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Lima 14 de Dezembro de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

[76] N.E. – No topo da primeira página, em letra diferente: "R. 6 de Março de 1867", "Rp. 11. 3. 67" e "A. em 20 de Março de 1867. N.º 149".

§.1.º Em additamento ao meu officio N.º 19, de 7 de Julho deste anno, relativo á Commissão mixta hispano-peruana de que fui nomeado arbitro, tenho hoje a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª o incluso folheto[77] que sobre esse assumpto foi aqui publicado e acaba de me ser offerecido pelo seu autor o Commissario peruano D.r Dorado.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex.ª os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Conselheiro Martim Francisco Ribeiro d'Andrada.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[78] de 14/12/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

2.ª Secção.
N.º 5.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Lima 14 de Dezembro de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Tive a honra de receber o Despacho Circular de 8 de Outubro passado, transmittindo copia do Decreto de 6 desse mez promulgando a declaração interpretativa do art. 7 da Convenção Consular com a França, de 10 de Dezembro de 1860, e mais documentos annexos mencionados no mesmo Despacho.

---

[77] N.E. – Não foi encontrado junto ao documento.
[78] N.E. – No topo da primeira página, em letra diferente: "Rc. 20. Jul.º", "A. 353" e "19 Junho".

§.2.º Li com a devida attenção os mesmos documentos e aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex.ª os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Conselheiro Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

*
* *

AHI 212/02/13

Ofício[79] de 14/12/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Secção Central.
N.º 4.
Confidencial.

Legação Imperial do Brasil no Peru,
Chile e Equador.
Lima 14 de Dezembro de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Tive a honra de receber a Confidencial de V. Ex.ª transmittindo-me, em 26 de Outubro ultimo, copia de outra do Sr. Pereira Leal, com a do protocollo assignado pelos Snrs. Elizalde e Lastarria a respeito da mediação offerecida pelo Chile.
§.2.º Agradeço a V. Ex.ª o conhecimento que se dignou dar-me desses documentos, de que muito estimei ter sido instruido, embora não os creia sufficientes para modificar o juizo que emitti nos §.§. 9 e 10 do meu officio Confidencial da 1.ª Secção N.º 2, de 20 de Novembro ultimo, que expedi pela Europa.

Digne-se V. Ex.ª aceitar os protestos do meu maior respeito.

[79] N.E – No topo da primeira página, em letra diferente: “Rp. 25, Jun. 67”.

[*Texto não assinado*]

Ill.mo e Ex.mo Snr. Conselheiro Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

*
*   *

AHI 228/01/16

Ofício[80] de 20/12/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.[81]

Secção Central.
N.º 19.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Lima 20 de Dezembro de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Tenho a honra de accusar recepção do Despacho Circular que V. Ex.ª, em 29 de Outubro ultimo, se dignou dirigir-me, communicando-me o haver S. M. O Imperador, por Decreto de 27 do mesmo mez, Nomeado V. Ex.ª Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros.

§.2.º Com a devida satisfação recebi esta noticia, em virtude da qual passo de novo a ter por chefe a V. Ex.ª e a receber as suas ordens, que procurarei executar com o maior zêlo.

§.3.º Junto com o mencionado Despacho recebi o N.º 16, de 30 do mesmo mez, remettendo-me copia da nota pela qual o Sr. Vigil replicou á que o illustre antecessor de V. Ex.ª lhe dirigira, accusando a mediação que o Perú offerecera para o restabelecimento da paz com o Paraguay.

---

[80] N. E. – No topo da página, em letra diferente: "Rp. 25 Jun. 67". Depois do terceiro parágrafo, possivelmente grafado por Joaquim Thomaz do Amaral: "Arquivado p.r que me foi dada p.r inteirar-me dos intuitos do Gov. hespanhol em relação ao Chile".

[81] N.E. – Antônio Coelho de Sá e Albuquerque (1821-1868), deputado e conselheiro de Estado, ocupou o cargo de ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros de 29/10/1866 a 09/12/1867.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex.ª os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo Snr. Conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.

[Anexo: Bilhete de 14/01/1866, do sr. Joaquim Thomaz do Amaral ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.]

Exmo. Sr. Conselheiro,

Veio na pasta a cópia, que o Sr. del Valle entregou a V. E., do despacho do Governo Hespanhol a respeito da sua questão com o do Chile.

Rogo a V. E. que se sirva dizer-me si essa cópia deve ser restituida ou archivada. Não sei com que condição foi ella presente a V. E.

Tenho a honra de ser com o maior respeito de V. E. Obg. e obt. crd.

Joaquim Thomaz do Amaral.

Secretaria,
14 de Janr.º. de 1866.

*
* *

AHI 212/02/13

Ofício[82] de 20/12/1866, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

Secção Central.

---

[82] N.E. – No topo da quarta página, em letra diferente: “Respondido a 25 de Junho de 1867”.

N.º [~~4~~] 5.[83]
Confidencial.

Legação Imperial do Brazil no Peru,
Chile e Equador.
Lima 20 de Dezembro de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Acabo de estar com o Sr. Pacheco, convocado por elle para uma conferencia urgente, e vou aproveitar dos minutos que me concede o correio para dar della conta a V. Ex.ª.

§.2.º Deu-me o Sr. Pacheco conhecimento da nota confidencial que, em 30 de Outubro ultimo, dirigida ao illustre predecessor de V. Ex.ª, dizendo que a havia completamente approvado, e que insistia na conveniencia de alguma resolução, por parte do Governo Imperial, acerca dos vasos de guerra hespanhoes, em harmonia com o promettido na Circular do Sr. Saraiva.

§.3.º Igualmente me leu outro officio do Sr. Vigil, queixando-se do Governo de Buenos-Ayres, e da especie de hostilidade em que estava com elle.

§.4.º Ao mesmo tempo me deu leitura de um officio do Sr. Carrasco, commissario de limites do Perú, noticiando grandes aprestos bellicos que se faziam no Pará e que se diziam ser para a guerra com o Perú.

§.5.º Comecei por ponderar ao Sr. Pacheco que nada do que se passava devia elle estranhar: que era a poeira levantada pelo seu protesto, que no Brazil havia sido recebido como uma bala enviada de donde elle menos pensava recebel-a.

§.6.º Disse-lhe que quanto aos vasos de guerra hespanhoes, deviamos esperar a resposta do Governo Imperial a minha communicação e á dita nota do Sr. Vigil. A importancia dada pelo Sr. Pacheco a este assumpto me faz crêr que não tem logar a mediação anglo-franceza, o que talvez se haverá acabado de resolver com a vinda aqui do Sr. Covarrubias, Ministro de Negocios Estrangeiros do Chile, que hoje regressa.

§.7.º Pelo que respeito [*sic*] ás chamadas hostilidades de Buenos-Ayres, assumpto que alias não me pertencia, lhe disse que eu nada estranhara á vista da impressão lá causada pelo dito seu protesto, e

---

[83] N.E. – A numeração foi corrigida de "4" para "5".

especialmente pelo procedimento tido pelo Sr. Lastarria em varias occasiões.

§.8.º Conclui dizendo duas palavras acerca do Paraguay e da resolução firme em que estava o Imperio de levar a guerra, ainda quando se viesse a achar só, até conseguir estabelecer ahi um Governo Constitucional.

Digne-se V. Ex. a aceitar os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.

[Índice:]

Secção Central. N.º 4 Confidencial. Lima 20 de Dezembro de 1866.

§.1.º a 8.º Conferencia com o Sr. Pacheco.

*

* *

1866

Correspondência Expedida

AHI 410/03/04

Despacho de 02/01/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º 1.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro 2 de Janeiro de 1866.

Os officios, ostensivos n.º 17 e reservado n.º 2, que V. S. me dirigiu a 12 de Setembro do anno proximo passado, tratão, além do modo de se resolverem as reclamações que temos contra o Perú, da escolha que de V. S. fizerão o Governo dessa Republica e o Ministro de Hespanha para que, no caso de empate entre os respectivos Commissarios, decida como arbitro em certas questões de prejuizos causados a subditos de Sua Magestade Catholica.

Occupando-me neste despacho somente do segundo assumpto, tenho a satisfação de participar a V. S. que o Governo Imperial não só não acha inconveniente em que V. S. aceite o honroso encargo que se lhe dá, mas estima que assim se lhe offereça occasião de prestar serviço a duas nações amigas.

Aproveito com prazer este ensejo para reiterar a V. S. as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

José Antonio Saraiva.

Ao Sr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/05

Circular de 08/01/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Seção Central.
Circular.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 8 de Janeiro de 1866.

Em additamento ao seu despacho circular de 23 do mez proximo passado e por meio do incluso retalho do "Diario Official" de 3 do corrente, dou a V. S.ª conhecimento de uma circular dirigida, no dia 25 daquele mez, pelo Snr. Ministro da Guerra a varias auctoridades militares ácêrca do modo como devem proceder relativamente aos prisioneiros.

Tenho a honra de reiterar á V. S.ª as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

José Antonio Saraiva.

Ao Sn.r Francisco Adolpho de Varnhagen.

[Anexo[84]: Recorte do *Diario Official*, de 03/01/1866.]

*

* *

AHI 410/03/05

Despacho de 08/01/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
N.º 1.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 8 de Janeiro de 1866.

Com o presente Despacho remetto a V. S.ª, para que a faça chegar ao seu destino, a carta de Gabinete junta, acompanhada da copia do estylo, pela qual Sua Magestade O Imperador Responde á que dirigio-Lhe S. Ex.ª o S.r D. Jeronymo Carriau, communicando haver sido elevado pelos votos dos seus concidadãos á Suprema Magistratura dessa Republica.

Renovo á V. S.ª as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

José Antonio Saraiva.

[84] N.E. – Não transcrito.

Ao S.r Fr. A. de Varnhagen.

*
*   *

AHI 410/03/05

Despacho de 30/01/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
N.º 2.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros
Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 1866.

Recebi o Officio N.º 25 por V. S.ª assignado em data de 5 de Dezembro ultimo, bem como o exemplar, que o acompanhava, do 1.º tomo de uma obra intitulada "Synopsis Plantarum Equatoriensium"; e tendo levado esse livro á presença de Sua Magestade O Imperador, de conformidade com o pedido a V. S.ª feito pelo Ministro das Relações Exteriores da Republica do Equador, cumpre-me recommendar-lhe, de Ordem do Mesmo Augusto Senhor, que em nome de Sua Magestade Imperial agradeça V. S.ª ao Governo da dita Republica aquella remessa.

Reitero a V. S.ª as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

José Antonio Saraiva.

Ao S.r Fr. Adolpho de Varnhagen.

*
*   *

AHI 410/03/01

Despacho de 03/02/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

2.ª Secção.
N.º 1.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.

Rio de Janeiro 3 de Fevereiro de 1866.

Passo ás mãos de V. S.ª a inclusa copia do Despacho que dirijo nesta data ao Consul do Brazil em Loreto, approvando a creação de Vice-Consulados em Moyobamba, Loreto e Iquitos.

Renovo a V. S.ª as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

José Antonio Saraiva.

Ao Sr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

[Anexo: Cópia do despacho de 03/02/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. João Wilkens de Mattos.]

Copia.
2.ª Secção.
N.º 1.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro 3 de Fevereiro de 1866.

Tenho presente o Officio N.º 4 de 21 de Novembro do anno ultimo, no qual propõe Vm.cê a creação de um Vice-Consulado em Iquitos, e recorda a proposta que fez por seu Officio de 8 de Janeiro de 1864, para o estabelecimento de Agencias Consulares da mesma categoria em Moyobamba e Loreto.

O Governo Imperial tomou essa proposta em consideração, e sobre ella ouvio a Legação Imperial em Lima, que concordou na sua conveniencia, apresentando razões que tambem procedem em relação a Iquitos, o que dispensa nova informação da mesma Legação a respeito do Vice-Consulado nessa Cidade. Resolvendo pois ambas as propostas de Vm.cê, approvou-as o Governo Imperial, e, assim o communicando a Vm.cê, recommendo-lhe que, no preenchimento dos Vice-Consulados de que se trata, tenha em vista as observações que fez o Snr. Varnhagen no Officio aqui junto por copia.

Remetto igualmente a Vm.cê a inclusa copia da Circular de 22 de Dezembro de 1864, regulando o modo porque deve-se proceder nos Consulados á inscripção dos subditos em livros de matricula.

Renovo a Vm.[cê] as seguranças de minha estima e consideração.

José Antonio Saraiva.

Ao Sr. João Wilkens de Mattos.

Conforme:
No Impedimento do Director Geral,
Alexandre Affonso de Carvalho.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho de 15/02/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º 2.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro 15 de Fevereiro de 1866.

Estou de posse dos officios N.os 23 e 25, que V. S. me dirigiu a 9 e 30 do mez de Dezembro proximo passado ácêrca da recente revolução, que elevou o Coronel Prado á primeira Magistratura do Perú sob o titulo de Chefe Supremo Provisorio.

Li as notas trocadas entre V. S. e o Sr. Pacheco, actual Ministro das Relações Exteriores d'aquella Republica, e approvo os termos em que V. S.ª se exprimiu.

Ao Imperador e em Carta de Gabinete a mim transmittida por Nota d'aquelle Ministro, annunciou o Coronel Prado a sua ascensão ao Poder. Opportunamente enviarei a V. S. a resposta de Sua Magestade.

Aproveito este ensejo para reiterar a V. S. as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

José Antonio Saraiva.

Ao Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho de 17/02/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º 1.
Confidencial.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 17 de Fevereiro de 1866.

Recebi em devido tempo a confidencial, que V. Sª. me dirigiu a 24 de Novembro do anno proximo passado e que marcou com N.º 6.

Inteirei-me logo do que nella V. Sª. me referiu das publicações ahi feitas na imprensa a respeito do Brasil, e do conteudo dos impressos que me enviou.

Reitero a V. Sª. as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

José Antonio Saraiva.

Ao Sr. Francisco Adolfo [*sic*] de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/05

Despacho de 19/02/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
N.º 3.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 19 de Fevereiro de 1866.

Recebi os dois officios que V. S.ª me dirigiu a 8 e 12 do mez proximo passado, ambos marcados com o n.º 1, e fico inteirado do

conteúdo da nota, annexa por cópia ao segundo, e que a V. S.ª dirigiu, como aos outros membros do Corpo Diplomatico em Lima, o Sen.ʳ Albistur, Ministro de Hespanha, annunciando-lhe que se retirava do Perú em consequencia dos successos ali recentemente occorridos.

Reitero a V. S.ª as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

José Antonio Saraiva.

Ao Sen.ʳ Francisco Adolfo [*sic*] de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/05

Despacho de 21/02/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
N.º 4.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 21 de Fevereiro de 1866.

Accuso a recepção do officio n.º 24, que V. S.ª assignou em data de 2 de Dezembro proximo findo.

Em resposta cumpre-me certificar-lhe que fiz presente a Sua Magestade O Imperador as expressões de congratulação que V. S.ª e o Secretario dessa Legação lhe dirigirão por motivo de Seu anniversario natalicio.

Reitero á V. S.ª as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

José Antonio Saraiva.

Ao S.ʳ Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho de 21/02/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º 3.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro 21 de Fevereiro de 1866.

Accusando o recebimento do officio N.º 1, que V. S.ª me dirigiu a 8 de Janeiro em resposta ao meu despacho N.º 17 de 22 de Novembro do anno proximo passado, inclusas lhe remetto cópias de quatro notas, que se referem ao assumpto daquellas duas communicações, isto é, ao procedimento adoptado por V. S.ª quando respondeu á nota, que lhe dirigira o decano do Corpo Diplomatico, dando-lhe conhecimento da correspondencia trocada com o Almirante Pareja.

Em duas das mencionadas notas verá V. S.ª que o Governo de Sua Magestade Catholica retirou-lhe a nomeação de Arbitro, que lhe conferira para certas reclamações pendentes com o Perú; e que o Governo de Sua Magestade O Imperador limitou-se a declarar-se inteirado dessa resolução, mostrando-se ao mesmo tempo convencido de que, não obstante o procedimento a que acima alludo, não teria V. S.ª deixado de ser inteiramente imparcial no desempenho da Commissão que lhe estava destinada.

Pelas outras duas notas foi pedida e negada a demissão de V. S.ª do cargo que occupa de Ministro do Imperador nas Republicas do Chile e do Perú.

Estas quatro notas forão trocadas entre o Snr. Blanco del Valle e mim nas datas de 8 e 20 do corrente mez.

Reitero a V. S.ª as seguranças de minha perfeita estima e distincta consideração.

José Antonio Saraiva.

Ao Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

[Anexos: 1. Cópia da nota de 08/02/1866, do sr. Juan Blanco del Valle ao sr. José Antônio Saraiva;

2. Cópia da nota de 20/02/1866, do sr. J. A. Saraiva ao sr. J. B. del Valle;
3. Cópia da nota de 08/02/1866, do sr. J. B. del Valle ao sr. J. A. Saraiva;
4. Cópia da nota de 20/02/1866, do sr. J. A. Saraiva ao sr. J. B. del Valle.]

[Anexo 1]

Copia annexa ao Despacho sob N.º 3
dirigido pelo Ministerio d'Estrangeiro em data de
21 de Fevereiro de 1866 á Legação Imperial no Perú.

Legacion de España en Rio de Janeiro.
Petrópolis, 8 de Febrero de 1866.

Señor Ministro.

La reiterada hostilidad del Señor Varnhagen contra España, donde durante muchos años fué tratado con deferencia y cortesía, ha obligado al Gobierno de mi Augusta Soberana á revocar el nombramiento de arbitro que, á pesar de sus antecedentes y solo teniendo en cuenta que era el Representante de S. M. el Emperador en Lima, hizo en su favor para el arreglo de ciertas reclamaciones contra el Perú.

Al tener la honra de comunicar á V. E. dicha resolucion, estoy en el deber de manifestarle, al próprio tiempo, porque así se me previene por Real orden, que en ella no debe de ver el Gobierno Imperial la mas leve sombra de resfriamiento en las amistosas relaciones, que felizmente existen entre las dos Naciones. Es una medida aislada, que solo se roza con el Señor Varnhagen.

Sírvase V. E. aceptar, Señor Ministro, las seguridades de mi muy alta consideracion.

Juan Blanco del Valle.

A S. E. el Señor Consejero José Antonio Saraiva,
Ministro de Negocios Estranjeros de S. M. el Emperador del Brasil.

Conforme:
Joaquim Thomaz do Amaral.

[Anexo 2]

Copia annexa ao Despacho sob N.º 3 dirigido pelo
Ministerio d'Estrangeiros á Legação Imperial no Perú,
em data de 21 de Fevereiro de 1866.

1.ª Secção.
N.º 1.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, em 20 de Fevereiro de 1866.

Recebi a Nota, que no dia 8 do corrente me fez a honra de dirigir S. E. o Snr. Blanco del Valle, Ministro Residente de S. M. Catholica, communicando-me que houve a sua Augusta Soberana por bem revogar a nomeação, que fizera do Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen para exercer as funcções de arbitro em certas reclamações pendentes entre a Hespanha e o Perú.

Estou certo de que, não obstante as circunstancias de que trata o Snr. Blanco del Valle em outra Nota d'esta data, não deixaria o Snr. Varnhagen de proceder com inteira imparcialidade no desempenho da Commissão que lhe estava destinada; mas, sendo o Governo Hespanhol o único juiz da sua conveniencia n'este assumpto, limito-me a declarar que fica o de S. M. O Imperador inteirado da resolução que lhe é communicada.

Essa resolução em nada altera as relações amigaveis que felizmente existem entre os dous paizes. S. Ex. o Snr. Blanco del Valle o declara de ordem do seu Governo e o do Brazil acolhe esta declaração com a mais completa reciprocidade.

Aproveito este ensejo para reiterar a S. Ex. o Snr. Blanco del Valle as seguranças da minha mais distincta consideração.

José Antonio Saraiva.

A S. Ex. o Snr. Blanco del Valle.

Conforme:
Joaquim Thomaz do Amaral.

[Anexo 3]

Copia annexa ao Despacho sob N.º 3 dirigido pelo
Ministerio d'Estrangeiros á Legação Imperial no Peru
em data de 21 de Fevereiro de 1866.

Legacion de España en Rio de Janeiro.
Petropolis, 8 de Febrero de 1866.

Señor Ministro,

El Gobierno de la Reina, Mi Augusta Señora, ha visto con satisfaccion, asi me ordena muy especialmente expresarlo á V. E., que el de S. M. el Emperador desaprobara la injustificable conducta observada contra España por su Ministro en Valparaiso, al contestar en los términos, que lo hizo, la nota que le dirijio Mr. Nelson, cuando le trasmitio la correspondencia, que mediara entre el General Pareja y el Cuerpo Diplomatico acreditado en Santiago.

Pero el Gobierno de S. M., con sentimiento sea dicho, esperaba algo mas del Gobierno Imperial en esta circunstancia.

Y lo esperaba, no ya de las buenas y cordiales relaciones que con el mantiene, no ya de la neutralidad que espontaneamente se impusiera en la contienda hispano-chilena; no ya de que el Señor Varnhagen se hubiera sobrepuesto tan irrespetuosamente á sus propositos; no ya, en suma, de que este hubiese practicado públicamente en distinctas ocasiones, dentro de su esfera oficial, actos agresivos contra la Nacion española, sino del nuevo acto que contra esta acababa de consumar, alentado, sin duda por la impunidad en que el Gabinete de Rio dejara los anteriores, porque colocandose abiertamente, como sin el minimo embarazo se colocó, de parte de la citada república, quebrantó la neutralidad existente con la presion moral, que ejerciera, y comprometio gravemente la lealtad y buena fé de su Gobierno, poniendolas en tela de juicio á los ojos de todo el mundo, que al presenciar su salida precipitada de Lima para trasladarse á Valparaiso, y la resuelta actitud que desde luego alli assumió, no podia de modo alguno suponer por esto, y por no ser licito á ningun Agente Diplomatico proceder por si en tales casos, que obrase de su propia cuenta, sino en virtud de ordenes superiores, que al intento se le comunicaron.

Y para que no pudiera interpretarse de otra suerte, ni hizo la menor salvedad respecto del Gobierno Imperial, ni se limitó, como en todo caso debiera haber hecho, á inclinar calladamente la balanza de su

representacion oficial del lado de Chile, sino que, por el contrario, haciendo ostentoso alarde de parcialidad y enemístad contra España, publicó en los periodicos de aquel paiz su extraña Nota, lo que agrava su falta considerablemente.

No habia podido hacer mas de lo que hizo, Señor Ministro, si hubiera estado plenamente autorisado por V. E. para ello.

La desaprobacion, pues, con que el Gobierno del Emperador ha condenado su punible proceder, no destruye, ni siquiera debilita, como V. E. en su ilustracion reconocerá, el pernicioso efecto que ha producido moralmente contra España, desde que esa desaprobacion no fué todo lo severa, que debió serlo, ni tan pública como la falta cometida por el Señor Varnhagen; ni tampoco, por otra parte, puede reputarse esa desaprobacion, aun sin hallarse el acto sobre que se cayó, acompañado [*sic*] de circunstancias tan agravantes, reparacion suficiente, tratandose del representante de una Potencia amiga y neutral.

Por eso el Gobierno del Rey de Italia no se ha concretado á desaprobar á su Consul en Santiago, Señor Rondanelli, sino que lo ha destituído, dando asi una muestra ostensible de su estricta neutralidad.

Solo una medida semejante de parte del Brasil podrá cortar de raiz el mal ocasionado por la parcial y hostil nota del Snr. Varnhagen, que para Chile y para los demas Paises aun permanece subsistente, y evitar, ademas, que este funcionario reincida en actos tan impropios de las buenas y sinceras relaciones que unen á los dos Paizes. Por este medio el Gobierno Imperial patentizará una vez mas su proverbial buena fé y hará conocer, que si su neutralidad no traducida hasta ahora en ningun hecho público – lo que hace aquella mas necessaria – pudo romperse un instante por la ofuscacion ó ligereza de uno de sus representantes en el extranjero, no por eso dejó de reanudarse con mas estrecho lazo ni de ser menos real y positiva.

Sirvase V. E. aceptar, Señor Ministro, las seguridades de mi muy alta consideracion.

Juan Blanco del Valle.

A S. E. el Señor Consejero José Antonio Saraiva,
Ministro de Negocios Estrangeiros de S. M. el Emperador del Brasil.

Conforme:
Joaquim Thomaz do Amaral.

[Anexo 4]

Copia annexa ao Despacho sob N.º 3 dirigido pelo
Ministro d'Estrangeiros á Legação Imperial no Peru
em 21 de Fevereiro de 1866.

1.ª Secção.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, em 20 de Fevereiro de 1866.

A nota, que S. Ex.ª o S.r Blanco del Valle, Ministro Residente de S. M. Catholica, me fez a honra de dirigir no dia 8 do corrente mez ácerca do Ministro Residente do Brasil no Chile, traz á discussão um assumpto, que o Governo de S. M. O Imperador com razão julgava concluido de modo satisfactorio.

O S.r Varnhagen, respondendo a uma nota, por meio da qual o Ministro dos Estados Unidos da America lhe dera conhecimento de correspondencia trocada entre o Almirante Pareja e o Corpo Diplomatico, expressou-se em termos, que não estavão em inteira harmonia com a neutralidade do Brasil.

O Governo de S. M. desapprovou portanto immediata e espontaneamente a linguagem do seu Agente, e esta [*sic*] desapprovação, que lhe pareceu acto bastante, foi acolhida pelo Snr. Blanco del Valle com manifesta satisfação, em conferencia motivada por este desagradavel assumpto e na qual eu tive a honra de assegurar a S. Ex.ª que estava prevenido o objecto da sua reclamação.

O Governo de S. M. Catholica acolhe com egual satisfação o acto do Governo Imperial, mas julga insufficiente e indica a conveniencia de ser o S.r Varnhagen demittido do cargo que occupa.

Esta medida de extremo rigor não póde deixar de ser attentamente considerada em sua relação não só com o Ministro que a soffreria, mas tambem com o seu proprio Governo.

A nota do Snr. Adolpho de Varnhagen provoca reparo, mais na fórma do que na materia. A censura official da sua linguagem preencheu os limites da acção que o Governo Imperial devia exercer: a sua demissão passaria esses limites, seria uma punição desproporcionada, demasiada severa, inutil mesmo para a Hespanha, que nada soffreu, moral nem materialmente, em seus direitos de belligerante.

No que respeita especialmente ao Governo de S. M. O Imperador, é fóra de duvida que elle não póde deixar de buscar a regra do seu procedimento nas condições da propria neutralidade invocada

pelo Governo de S. M. Catholica. A sua acção deve ser tão bem medida, que a não desvie do ponto, que lhe estabelece a egualdade entre os belligerantes.

A demissão do S.r Varnhagen, mórmente depois da censura official e espontanea da sua linguagem, seria com razão olhada pelo Governo Chileno como um desvio da neutralidade. Sendo uma demasia de rigor, practicada para com o Ministro acreditado na Republica, não em Hespanha, poderia ser interpretada como uma manifestação de sympathia pela causa desta.

Assim considerada a questão na sua maior simplicidade, crê o Governo Imperial que lhe não é licito aceitar a indicação que lhe faz S. M. Catholica; e persuade-se de que S. E. o S.r Blanco del Valle, transmittindo esta resposta ao seu Governo, se servirá assegurar-lhe que ella em nada altera os sentimentos constantemente amigaveis do de S. M. O Imperador, como os não tem alterado a neutralidade por elle adoptada nas circunstancia actuaes.

Aproveito com o maior prazer este ensejo para reiterar á S. Ex.a o S.r Blanco del Valle as seguranças de m.a mais distincta consideração.

José Antonio Saraiva.

A S. Ex.a o Snr. D. Juan Blanco del Valle.

Conforme:
Joaquim Thomaz do Amaral.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho de 21/02/1866, do sr. José. Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.a Secção.
N.o 4.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro 21 de Fevereiro de 1866.

Recebi o officio, que V. S. me dirigiu a 24 de Outubro do anno proximo passado e que marcou com o N.º 20, communicando-me a correspondencia, trocada entre o Corpo Diplomatico acreditado nessa Republica, o Governo della e o Almirante Pareja, ácerca da negociação de um armisticio com o fim de submetter-se a arbitramento a questão que deu origem ás presentes hostilidades.

Essa negociação de armisticio e arbitramento, proposta pelo Corpo Diplomatico, é a mesma de que V. S. tratou no officio N.º 19 cujo recebimento já accusei.

Rejeitada tal proposta pelo Almirante Pareja, só me cumpre approvar a parte que V. S. tomou nos esforços empregados pelo Corpo Diplomatico para obter-se a reconciliação da Hespanha e do Chile.

Tenho a honra de reiterar a V. S. as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

José Antonio Saraiva.

Ao Sr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
*   *

AHI 410/03/04

Despacho de 21/02/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º 5.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro 21 de Fevereiro de 1866.

Accuso o recebimento de tres officios, dous marcados com n.º 21 e outro com n.º 24, que V. S. me dirigiu em 24 de Novembro, 2 e 23 de Dezembro do anno proximo findo.

Fico inteirado das noticias politicas constantes dos mesmos e dos impressos que os acompanharão, e nada se me offerecendo a responder ao seu conteudo, aproveito esta opportunidade para renovar a V. S. as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

José Antonio Saraiva.

Ao Sr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho de 21/02/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º 1.
Reservado.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 21 de Fevereiro de 1866.

Nos seus officios reservados N.º 2 de 12 de Septembro e ostensivo N.º 18 de 12 de Oitubro [*sic*] do anno proximo passado informou-me V. S.ª da proposta, que lhe fizera o Governo Peruano, de submetter á decisão de uma commissão mixta as reclamações brasileiras que ainda não estejão resolvidas.

Antes de communicar a V. S.ª o pensamento do Governo Imperial a esse respeito e para communical-o de modo util, era indispensavel que eu tivesse conhecimento das reclamações pendentes. O enxame dellas tem sido a causa unica da demora desta resposta.

Segundo as informações que recebo da secretaria, poucas são as reclamações que se achão sem resolução, e, talvez com excepção somente de tres, parece-me que não são ellas taes, que comportem o juizo de uma commissão mixta. E mesmo naquellas tres; que base teria essa commissão para dar decisões imparciaes? Si o Governo do Perú recorre ao meio proposto, porque julga impossivel ou difficil que das auctoridades de ambos os paizes se obtenhão informações exactas e livres de toda especie de parcialidade, como se pronunciaria a commissão sem elementos de processo?

A idea de uma commissão mixta parece-me recurso dilatorio de que o Governo Peruano lançou mão para dar prompta satisfação de si. A prova disto está na circunstancia de haver o Sr. Calderon recusado annuir a proposta, que V. S.ª lhe fez, de assignar o ajuste ad referendum.

Em todo caso, convem que V. S.ª habilite o Governo Imperial a tomar uma resolução definitiva, enviando-me um breve relatorio á cerca das reclamações que, no seu juizo, podem ser submettidas a uma commissão mixta, e dando-me as razões desta possibilidade.

A proposta do Sr. Calderon está prejudicada pelos successos ultimamente occorridos em Lima; e é provavel que o Governo Peruano, tendo de attender ao dezenvolvimento desses successos, isto é, á reorganização do paiz, não ache tempo para tomar resolução séria e definitiva á cerca das reclamações brasileiras. Póde portanto V. S.ª aproveitar este addiamento forçado para fazer o trabalho de que fallo, que mui especialmente lhe recommendo e que, alias, não exige muito tempo para ser concluido de modo satisfactorio.

Aproveito este ensejo para reiterar a V. S.ª as seguranças de minha estima e distincta consideração.

José Antonio Saraiva.

Ao Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho de 21/02/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º 2.
Confidencial.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 21 de Fevereiro de 1866.

Á vista da informação, que V. S. me dá na sua confidencial N.º 1 de 12 do mez proximo passado, não póde o Governo Imperial accompanhar ao da República Argentina na mediação por elle offerecida aos do Chile e da Hespanha, mormente depois de haver este ultimo Governo aceitado os bons officios dos da Inglaterra e da França.

Neste sentido officiei no dia 15 do corrente ao Sr. Conselheiro Octaviano de Almeida, dando-lhe conhecimento da confidencial a que respondo.

Queira V. S. aceitar as reiteradas seguranças de minha perfeita estima e consideração.

José Antonio Saraiva.

Ao Sr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/05

Circular de 24/02/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
Circular.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 24 de Fevereiro de 1866.

No incluso retalho do "Diario Official" de hoje encontará V. S.ª noticia de um recontro no Passo da Patria, entre a vanguarda Argentina e uma força Paraguaya que atravessára o Paraná naquele logar.

O Sn.r Visconde de Tamandaré partiu para Corrientes no dia 8 e, segundo as ultimas noticias, estava no Rosario no dia 11.

Tenho a honra de reiterar a V. S.ª as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

José Antonio Saraiva.

Ao Sn.r Francisco Adolpho de Varnhagen.

[Anexo[85]: Recorte do *Diario Official*, de 24/02/1866.]

*
* *

[85] N.E. – Não transcrito.

AHI 410/03/05

Circular de 28/02/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
Circular.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 28 de Fevereiro de 1866.

O S.or Barão Pycke de Peteghem, Ministro da Belgica em Lisbôa, vem a esta Côrte, revestido do caracter de Enviado Estraordinario, com a missão especial de notificar a Sua Magestade O Imperador a morte d´El Rei Leopoldo I.o e a elevação do seu Successor ao throno.

Pelo incluso retalho do "Diario Official" n.o 45, datado de hontem, terá V. S.a conhecimento dos promenores [*sic*] da recepção official feita áquelle Enviado pelo nosso Augusto Soberano.

Reitero á V. S.a os protestos de minha perfeita estima e consideração.

José Antonio Saraiva.

Ao S.r Francisco Adolpho de Varnhagen.

[Anexo[86]: Recorte do *Diario Official*, de 27/02/1866.]

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho de 08/03/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.a Secção.
N.o 6.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro 8 de Março de 1866.

---

[86] N.E. – Não transcrito.

Estou de posse dos tres officios, que V. S. me dirigiu a 19 e 29 de Janeiro e a 4 de Fevereiro e que marcou com os n.os 2, 4 e 5, e fico inteirado das informações que nelles me dá ácerca da guerra entre o Chile e a Hespanha em que agora toma parte o Perú.

Examinei o tratado de alliança ultimamente celebrado entre as duas republicas, sobretudo o seu artigo 5.º para o qual chamou V. S. a minha attenção.

Diz esse artigo que as duas partes contractantes se compromettem a convidar as demais nações americanas a que prestem a sua adesão ao tratado; mas quando elle falla de nações americanas, comprehende sem duvida somente as da America do Sul que são regidas pelo systema republicano. É esta a intelligencia autorisada pelo artigo 1.º. Se porem o Brazil não está excluido e se fôr convidado a conceder a sua adhesão, não poderá o Governo Imperial deixar de negal-a. Isto é questão que está resolvida pela politica que temos seguido invariavelmente e que não temos interesse em alterar.

Approvo os termos em que V. S. respondeo á nota do Ministro dos Negocios Estrangeiros do Perú, de que V. S. me deo conhecimento pelo seu officio n.º 5.

Tenho a honra de reiterar a V. S. as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

José Antonio Saraiva.

Ao Sr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/05

Despacho de 23/03/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
N.º 5.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 23 de Março de 1866.

Remetto á V. S. a sello volante a inclusa nota[87] com que envio ao Ministro das Relações Exteriores da Republica do Perú a resposta dada por Sua Magestade O Imperador a Carta pela qual notificou-Lhe o Ex.^mo^. Snr. Coronel D. Mariano Ignacio Prado a sua elevação á 1.ª magistratura, com o titulo de Chefe supremo da dita Republica.

Além dessa, encontrará V. S. outra nota para o mesmo Ministro, em resposta a que dirigio-me em data de 20 de Janeiro ultimo sobre o estado da guerra entre a Hespanha e as Republicas do Perú e Chile.

Como tambem esta vai a sello volante, do seu conteúdo terá assim V. S. conhecimento.

Reitero a V. S. as expressões de minha perfeita estima e consideração.

José Antonio Saraiva.

Ao Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/05

Circular de 24/03/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
Circular.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 24 de Março de 1866.

Tenho a satisfação de participar a V. S.ª que no dia 19 do corrente, ás quatro horas e dez minutos da tarde, Sua Alteza a Serenissima Senhora Princesa Dona Leopoldina deu á luz um Principe.

Aproveito este ensejo para reiterar a V. S.ª as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

José Antonio Saraiva.

[87] N.E. – O anexo não foi encontrado junto ao documento.

Ao S[r]. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/05

Circular de 24/03/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
Circular.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 24 de Março de 1866.

Em additamento ao meu despacho circular de 23 de Novembro do anno proximo passado e por meio do incluso retalho do "Diario Official" de 11 do corrente mez dou a V. S.ª conhecimento de um despacho também circular, que dirigi no dia 10 aos presidentes das provincias a cerca da neutralidade do Brazil na guerra que sobreveio entre a Hespanha e o Chile, e em que agora toma parte o Perú.

Esta circumstancia da alliança das duas Republicas foi o motivo da expedição da referida segunda circular e deu opportunidade para o desenvolvimento da primeira.

Aproveito a occasião para notar um engano, commettido na circular de 23 de novembro e que o Conselheiro Director já rectificou. A Hespanha não tem expedido cartas de marca, mas esta verificado que não adheriu á declaração do Congresso de Paris. Não tendo adherido, tem o Chile a faculdade de armar corsarios, embora haja aceitado aquela declaração.

Tenho a maior satisfação em reiterar a V. S.ª as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

José Antonio Saraiva.

Ao S.[r] Fr. Adolfo [*sic*] de Varnhagen.

[Anexo[88]: Recorte do *Diario Official*, de 11/03/1866.]

---

[88] N.E. – Não transcrito.

*
* *

AHI 410/03/05

Circular de 06/04/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
Circular.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 6 de Abril de 1866.

Em continuação ás noticias da guerra que actualmente existe entre este Imperio e a Republica do Paraguay, já transmitidas a esta Legação, remetto a V. S.ª, para seo conhecimento, o incluso retalho do Diario Officia[89] de hoje, no qual encontrará um officio do Commandante em chefe da Esquadra Brasileira, narrando os successos occorridos ultimamente no theatro da guerra.

Renovo a V. S.ª as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

José Antonio Saraiva.

Ao S.r Francisco Adolfo de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/05

Despacho de 06/04/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
N.º 6.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 6 de Abril de 1866.

---

[89] N.E. – O anexo não foi encontrado junto ao documento.

Accuso o recebimento do officio n.º 2 que V. S. dirigio-me a 12 de Fevereiro ultimo.

Fico inteirado de tudo quanto V. S. me informa por essa sua communicação, com a qual recebi os documentos nella referidos.

Em resposta ao seu officio n.º 3 de 16 do mesmo mez, devo declarar-lhe que actualmente julgo mais conveniente a sua residencia no Perú do que no Chile, e por isso approvo a sua ida para Lima, onde espero que continuará a esclarecer a opinião publica a respeito da posição do Brazil, e dos actos do Governo Imperial na guerra contra o Paraguay.

Reitero a V. S. as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

José Antonio Saraiva.

Ao S.r Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/05.

Circular de 15/04/1866, do sr. Joaquim Tomás do Amaral ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
Directoria Geral.
Circular.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 15 de Abril de 1866.

Ill.mo Ex.mo Sen.r

De ordem do Ex.mo Sen.r Ministro desta Repartição tenho a honra de communicar a V. Ex.a que ás 11 horas da manhã do dia 8 do corrente teve logar, na Capela Imperial, o Sagrado Baptismo do Senhor Principe recem nascido, Filho de Sua Alteza a Serenissima Senhora Princesa Dona Leopoldina e de Sua Alteza Real o Senhor Duque de Saxe.

Remettendo a V. Ex.ª nos impressos juntos[90] o programma que se seguiu por essa occasião e o auto do Baptismo do Serenissimo Principe, prevaleço-me do ensejo para reiterar-lhe as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

Joaquim Thomaz do Amaral.

Ill.mo Ex.mo Sr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/05

Despacho de 20/04/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
N.º 7.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 20 de Abril de 1866.

Fico de posse dos indices da correspondencia trocada entre essa Legação e o Ministerio a meu cargo, que acompanharão o seu officio de 2 de Março proximo passado sob n.º 4.

Reitero a V. S.ª as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

José Antonio Saraiva.

Ao S.r Fr. A. de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/05

Circular[91] de 23/04/1866, do sr. Joaquim Tomás do Amaral ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

---

[90] N.E. – Os anexos não foram encontrados junto ao documento.

[91] N.E. – Os anexos mencionados no corpo do texto não foram encontrados junto ao documento.

Secção Central.
Directoria Geral.
Circular.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 23 de Abril de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Sn.r

Nos inclusos retalhos do "Diario Official" de 21 e 22 do corrente mez encontrará V. E. dois officios, dirigidos aos Snr.es Ministros da Marinha e desta repartição pelos Snr.es Visconde de Tamandaré e Conselheiro Octaviano de Almeida, á cerca de successos occorridos no rio Paraná de 22 a 29 de Março entre navios da esquadra brasileira e as fortificações e algumas chatas do Paraguay por occasião de importantes trabalhos de exploração, a que foi necessario proceder antes de determinar-se o logar por onde deverão os exercitos alliados passar ao territorio Paraguayo.

Na correspondencia escripta de Buenos Ayres ao Jornal do Commercio e publicada no seu numero de 21 do corrente, de que tambem junto um retalho, achão-se promenores [*sic*] e explicações cujo conhecimento é proveitoso.

Fazendo á V. E. ésta communicação, de ordem do Ex.mo Sn.r Conselheiro José Antonio Saraiva, aproveito o ensejo para reiterar a V. E. as seguranças de minha perfeita estima e distincta consideração.

Joaquim Thomaz do Amaral.

S. E. o Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho[92] de 23/04/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

[92] N.E. – Na parte superior do verso da sexta folha, em letra diferente: "Recebido a 29 de maio. Resp.do a 30 [*ilegível*]".

1.ª Secção.
N.º 7.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro 23 de Abril de 1866.

Transmitto a V. S.ª, para seu conhecimento e fins indicados, a inclusa copia do officio que em 23 de Março ultimo me dirigiu o Commissario Brasileiro encarregado da demarcação de limites entre o Imperio e a Republica do Perú.

Pela sua leitura verá V. S.ª a duvida suscitada quanto á redacção do art.º 9.º das Instrucções enviadas ao actual Commissario Peruano em substituição das que havião sido dadas ao Contra-Almirante Mariategui, e de que maneira os Commissarios das duas Nações resolverão proceder a fim de não procrastinar mais os trabalhos da demarcação, ficando a questão do marco do Apaporis para ser decidida pelos Governos.

Havendo o Snr. Carrasco declarado que pretendia consultar o seu Governo acêrca do desaccôrdo que se nota no referido art.º 9.º das Instrucções com o Tratado de 23 de Outubro de 1851, cumpre que V. S.ª, tomando na devida consideração este assumpto, se entenda sem demora com o Governo dessa Republica para que recommende ao seu Commissario de não afastar-se do que se acha estipulado no Tratado que serviu de base ás Instrucções.

Aproveito a opportunidade para renovar a V. S.ª as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

José Antonio Saraiva.

Ao Sr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

[Anexo: Ofício de 23/03/1866, do sr. José da Costa Azevedo ao sr. José Antônio Saraiva.]

Copia.
N.º 34.

Commissão demarcadora dos limites do Brasil com o Perú.
Belem, 23 de Março de 1866.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

Devo noticiar á V. E. que hoje teve lugar uma outra conferencia com o Snr. Commissario de limites do Perú: e não sendo provavel poder-se apromptar a respectiva acta, antes da partida do paquete, convem que exponha o que se passou.

Logo que abrimos a sessão, o Snr. Carrasco tomou a palavra e expoz, segundo seu modo de pensar, as causas da interrupção das conferencias preliminares, em vista da derogação [*sic*] das instrucções de 27 de Agosto de 1862, lastimando-se por tal successo.

Depois mostrando o quanto convem-nos partir sem duvidas a cerca do modo de proceder-se a demarcação das fronteiras, fez-me duas perguntas explicitas:

1.ª Se acho boas, e sem reparo, as suas novas instrucções, uma copia das quaes déra-me antes para conhecimento meu.

2.ª Se o julgo com a precisa credencial, e em estado de desempenhar a commissão que nos está confiada.

Tomei em seguida a palavra por haver S. E. se imposto silencio.

Disse-lhe; que sua 2.ª pergunta está resolvida: e o seu caracter, quando documentos officiaes que pussuimos [*sic*] não o declarassem, garantia a sua posição; pois que S. E. não se prestaria á conferencia si se julgasse sem poderes precisos para o desempenho daquella commissão: que folgava de o reconhecer completamente habilitado para isso.

Quanto a 1.ª pergunta, seguindo o programma de ser leal e franco, tinha de tornar-me mais prolixo ao responder-lhe: dir-lhe-ia que em geral achava boas as instrucções, e persistia neste juiso [*sic*], mesmo por que d'ellas soube que a redacção fôra feita de accôrdo com a Legação do Imperio em Lima.

Mas, S. E. apezar [*sic*] me concederia que lhe fizesse uma pergunta; é ella:

O art.º 9.º está de accôrdo com o tratado de 23 de Oitubro [*sic*] de 1851, que serviu de base as instrucções?

O tratado diz terminantemente que a fronteira de Tabatinga para o norte acaba á margem do Japurá defronte da foz do rio Apaporis.

Aquelle art. 9.º diz que acaba esta fronteira na foz do Apaporis á sua margem direita.

Isto é: neste caso acaba ella a sua extensão á margem esquerda do rio Japurá; e naquelle á margem direita.

Ha pois desaccôrdo. E este desaccordo não podia deixar de me impor o dever de reclamar sua attenção afim de ser executado o tratado.

Tomou a palavra o Snr. Carrasco, para me declarar, que não lhe cabia o direito de analysar esse desaccôrdo, e emittir juiso acerca do proceder de seu governo: que elle fincaria o marco onde mandão as instrucções, désse por onde desse! . . . . . .

Vim de novo a questão, tranquilamente, porque dest'arte me opporia melhor á certa exacerbação de meu collega: tracei n'um papel as duas hypotheses figuradas e fiz ver:

Que a fronteira do Brasil com Nova Granada pegaria do ponto em que deixassemos no Apaporis a fronteira do Perú, caso a sua fóz fincasse o marco: mas que, não obstante em 1853 havermos offerecido aquella República a linha do Apaporis para começo da divisoria, nem por isso deixamos de ter direito perfeito de levar pelo Japurá acima o nosso limite: quer se attenda aos Tratados de 1750 e 1777, segundo a interpretação dos commissarios portugueses, que outorgou ao Brasil o mesmo territorio que já lhe concedera uma vez mais de um Commissario hespanhol; quer ao *uti possidetis*.

Que mesmo os limites nesta parte entre o Perú e Nova Granada, sendo segundo geographo peruano o Dr. Paz Soldan, o curso do rio Japurá, denota que o marco em questão não póde ser fincado na foz do Apaporis, como manda o tal art. 9.º das suas instrucções.

Respondeu-me, que consultaria o seu Governo a respeito: que não tinha reparado no desaccordo que notei; mas que caso terminassem os trabalhos antes de receber resposta, elle fincaria o marco á fóz do Apaporis: disse-o terminantemente, e que se retiraria em continente [*sic*]:

Fiz-lhe ver que eu protestava contra tal proceder; que feria o tratado e os interesses dos dous paises.

Disse-lhe que a succeder tal causa, eu fincaria o marco onde manda o tratado; isto é, na mesma linha de Tabatinga ao Apaporis, mas á margem direita do Japurá; e que em tal estado os Governos decidirião a questão, visto divergirmos nós os Commissarios.

Depois de muitas contestações, ficou assentado:

Que partiremos no mez proximo vindouro para as fronteiras.

Que faremos a demarcação e assentaremos os marcos, ficando a questão do marco do Apaporis para ser resolvida pelos Governos.

Offereci todos os recursos de que dispõe a Commissão brasileira para levarmos de prompto ao termo a tarefa da commissão mixta, e disse ao meu collega que até o dia 20 de Abril parto no “Ibicuhy” para Tabatinga.

Tendo tão apressadamente exposto o que se passou na conferencia, permitta-me V. E. que lhe faça lembrar que é de muita ponderação a questão do marco do extremo da fronteira de Tabatinga ao Japurá, attento as nossas questões limitrophes com a Republica da Nova Granada. É preciso executarmos a letra do tratado de 1851, como disse ao Snr. Carrasco, quando questionava.

V. E. me concederá a liberdade de lembrar-lhe tambem a precisão de se dar conhecimento deste successo, havido na conferencia de hoje, á Legação em Lima, para que reclame contra o que dispõe o art. 9.º das instrucções de 27 de Oitubro [*sic*] de 1865, e que em copia passei ás vistas de V. E. no meu officio N.º 32 de 13 do corrente.

Tenho a honra de renovar a V. E. os meus sentimentos de consideração a mais distincta.

O Commissario do Brasil,
José da Costa Azevedo.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Ministro dos Negocios Estrangeiros.

Conforme:
Joaquim Thomaz do Amaral.

*
* *

AHI 410/03/05

Circular de 26/04/1866, do sr. Joaquim Tomás do Amaral ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
Directoria Geral.
Circular.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 26 de Abril de 1866.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

Por meio dos inclusos retalhos[93] do "Diario Official" de hontem e hoje, e de ordem do Ex.^{mo} Snr. Conselheiro José Antonio Saraiva, tenho a satisfação de informar a V. E. de uma importante victória, alcançada no dia 10 do corrente por pequena força Brasileira contra mais de mil Paraguayos, que atacárão uma ilha occupada por essa mesma força e situada no rio Paraná em frente do forte de Itapirú.

Tenho a honra de reiterar a V. E. as seguranças de minha perfeita estima e distincta consideração.

Joaquim Thomaz do Amaral.

S. E. o Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
*   *

AHI 410/03/05

Despacho de 04/05/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
N.º 8.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 4 de Maio de 1866.

Communico a V. S.ª que no dia 17 de Março apresentou o Sn.^{r} D. Boaventura Seoane a Sua Magestade O Imperador a carta revocatoria que poz termo á missão diplomatica que desempenhava nesta Corte.

No dia 28 do mez de Abril proximo findo entregou-me o Snr. D. Benigno Gonzales Vigil a carta que o acredita como Encarregado de Negocios d'aquella Republica.

Inclusa remetto a V. S.ª a Carta de Gabinete, com a copia do estylo, pela qual responde Sua Magestade á revocatoria do S.^{r} Seoane, afim de que a faça chegar ao seu destino.

[93] N.E. – Os anexos não foram encontrados junto ao documento.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. S.ª as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

José Antonio Saraiva.

Ao S.r Fr. Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/05

Circular de 05/05/1866, do sr. Joaquim Tomás do Amaral ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
Directoria Geral.
Circular.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 5 de Maio de 1866.

De ordem do Ex.mo Sn.r Ministro desta Repartição remetto a V. Ex.ª dois exemplares[94] do discurso com que Sua Magestade o Imperador encerrou a 3.ª e abrio a 4.ª Sessão da duodecima legislatura d' Assembléa Geral.

Reitero a V. Ex.ª as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

Joaquim Thomaz do Amaral.

A S. Ex.ª o S.r Fr. A. de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/05

Circular de 08/05/1866, do sr. Joaquim Thomás do Amaral ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

[94] N.E. – Os anexos não foram encontrados junto ao documento.

Secção Central.
Circular.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 8 de Maio de 1866.

De ordem do Ex.mo Snr. Conselheiro José Antonio Saraiva participo a V. E. que Suas Altezas a Serenissima Princeza Senhora Dona Leopoldina e o Senhor Duque de Saxe partem para a Europa com seu Augusto Filho no paquete inglez que larga amanhã para Southampton.

Reitero a V. E. as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

Joaquim Thomaz do Amaral.

A S. E. o Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/05

Circular de 08/05/1866 do sr. Joaquim Tomás do Amaral ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
Circular.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 8 de Maio de 1866.

De ordem do Ex.mo Snr. Conselheiro Saraiva, passo as mãos de V. E. os inclusos retalhos do Diario Official de 2 e 5 do corrente nos quaes encontrará a importante noticia da passagem do rio Paraná pelos exercitos alliados, com todos os detalhes relativos ao modo como foi ella effectuada e bem assim da retirada do exercito inimigo em direcção a Humaitá.

Reitero a V. E. as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

Joaquim Thomaz do Amaral.

A S. E. o Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

[Anexos[95]: 1. Recorte do *Diario Official*, de 02/05/1866;
2. Recorte do *Diario Official*, de 05/05/1866.]

*
* *

AHI 410/03/05

Despacho de 15/05/1866, do sr. Joaquim Tomás do Amaral ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
Directoria Geral.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 15 de Maio de 1866.

De ordem do Ex.mo Snr. Ministro desta Repartição, remetto a V. E. a sello volante, a resposta[96] de S. E. á Credencial do Snr. Vigil, Encarregado de Negocios do Perú nesta Côrte, rogando-lhe se sirva fazel-a chegar ás mãos do Ministro das Relações Exteriores dessa Republica.

Aproveito a occasião para renovar a V. E. as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

Joaquim Thomaz do Amaral.

A S. E. o Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/01

Circular de 15/05/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

[95] N.E. – Não transcritos.
[96] N.E. – O anexo não foi encontrado junto ao documento.

2.ª Secção.
N.º
Circular.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro 15 de Maio de 1866.

Passo ás mãos de V. S.ª, para seu conhecimento, o incluso exemplar do Decreto N.º 3.631 de 27 de Março proximo passado, que permitte ás embarcações estrangeiras fazer o serviço de cabotagem até o ultimo de Dezembro de 1867.

Reitero a V. S.ª os protestos de minha perfeita estima e consideração.

José Antonio Saraiva.

Ao Sr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

[Anexo]

DECRETO N. 3.631 – de 27 de Março de 1866.

Permitte ás embarcações estrangeiras fazer o serviço de cabotagem até o ultimo de Dezembro de 1867.

Usando da autorização concedida no § 4.º do art. 23 da Lei n.º 1.177 de 9 de Setembro de 1862, Hei por bem Decretar o seguinte:

Art. 1.º É permittido até o último de Dezembro de 1867 ás embarcações estrangeiras fazer o serviço de transporte costeiro entre os portos do Imperio em que houver Alfandegas, conduzindo generos e mercadorias de qualquer origem; ficando suspenso, durante o mencionado tempo, a disposição do art. 486 do Regulamento das Alfandegas que acompanhou o Decreto n.º 2.647 de 19 de Setembro de 1860.

Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

João da Silva Carrão, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda e Presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em vinte sete de Março de mil oitocentos sessenta e seis, quadragesimo quinto da Independencia e do Imperio.

Com a Rubrica de Sua Magestade o Imperador.

João da Silva Carrão.

*
* *

AHI 410/03/05

Circular de 22/05/1866, do sr. Joaquim Tomás do Amaral ao sr.Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
Directoria Geral.
Circular.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 22 de Maio de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Sn.r

De ordem do Ex.mo Sr. Conselheiro José Antonio Saraiva remetto a V. Ex.a o supplemento do "Diario Official" de 20 e o N.o [...] da mesma Folha[97] de 22 do corrente mez, nos quaes encontrará as ultimas noticias aqui recebidas do theatro da guerra; e especialmente chamo a sua attenção para o Officio da nossa Missão especial no Rio da Prata, publicado no segundo citado impresso.

Reitero a V. Ex.a as seguranças de minha perfeita estima e distincta consideração.

Joaquim Thomaz do Amaral.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

[97] N.E. – Os anexos não foram encontrados junto ao documento.

AHI 410/03/05

Despacho de 22/05/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
N.º 9.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 22 de Maio de 1866.

Com o presente Despacho remetto a V. S.ª, para que as faça chegar aos seus altos destinos as tres cartas de Gabinete, acompanhadas das copias do estylo, pelas quais Sua Magestade O Imperador Notifica a S. S. Ex. Ex.as. os Sr.es Presidentes das Republicas do Perú, Chile e Equador o Nascimento de S. A. O Principe Senhor D. Pedro, Filho de SS. AA. a Serenissima Princesa Senhora Dona Leopoldina e o Senhor Duque de Saxe.

Renovo a V. S.ª os protestos de minha perfeita estima e consideração.

José Antonio Saraiva.

Ao Sr. Francisco Adolfo [*sic*] de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho de 22/05/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º 8.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro 22 de Maio de 1866.

Estou de posse dos quatro officios desta Secção que V. S. me dirigiu a 19 de Março e a 11, 14 e 21 de Abril e que vierão marcados com os n.os 7, 7, 8 e 10.

Alterei a numeração do segundo e do terceiro, dando-lhe respectivamente os n.os 8 e 9 que lhes competem.

Fico inteirado dos assumptos de que V. S. tratou nesses officios e, referindo-me ao bombardeamento de Valparaiso, inclusa lhe envio copia de um despacho que dirijo, com data de 15 do corrente, ao Sr. Gondim, e em que manifesto o pensamento do Governo Imperial a respeito daquelle acto de extrema e desnecessaria hostilidade.

No officio de 14 de Abril falla V. S. incidentemente da installação da commissão mixta em que era arbitro. Entretanto nenhum conhecimento ainda tenho do que occorreu a esse respeito. É provavel que V. S. me tenha enviado as suas informações por via da Europa, mas julgo util prevenil-o desta lacuna.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. S. as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

José Antonio Saraiva.

Ao Sr. Francisco Adolfo [*sic*] de Varnhagen.

[Anexo: Despacho de 15/05/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Antônio José Duarte de Araújo Gondim.]

Copia annexa ao Despacho N.º 8 dirigido a
Legação Imperial em Lima, em 22 de Maio de 1866.

Secção Central.
N.º 6.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 15 de Maio de 1866.

A esquadra de S. M. Catholica, que hostilisa a Republica do Chile, bombardeou a cidade de Valparaiso, destruindo propriedade chilena publica e particular, e propriedade particular pertencente a subditos e cidadãos de potencias neutraes.

Este acto de excessiva e desnecessaria hostilidade produz no Brasil a mais penosa impressão.

Neutral na guerra em que infelismente se achão empenhado [*sic*] o Chile e a Hespanha tem o Governo de S. M. O Imperador

cumprido e cumprirá com o mais religioso escrupulo, os deveres que esta posição lhe impõe. Mas a par desses deveres tem elle outros que deve satisfazer, não somente no interesse proprio, como no dos demais Estados Americanos e no de uma causa que é comum a todas as nações civilisadas, sejão ellas belligerantes ou neutraes.

A moderna civilização, respeitando os direitos dos belligerantes, tende a minorar os males que resultão do estado de guerra; consegue proteger tanto a propriedade neutral, como a inimiga inoffensiva; e condena todo acto de hostilidade que não seja necessario.

Valparaiso estava protegida por esta pratica salutar. Não era uma praça de guerra; era uma cidade commercial e encerrava, alem de propriedade inimiga inteiramente inoffensiva, propriedade estrangeira e neutral de valor consideravel. A sua distruição em nada aproveitava á Hespanha, não tirava recursos ao inimigo nem influia directa ou indirectamente no exito da guerra.

Bombardeando aquella cidade, prejudicou a Hespanha principalmente aos interesses neutraes e estabeleceu um precedente fatal, que não póde ser sanccionado nem mesmo pelo silencio das demais nações.

Empenhado tambem em uma guerra conhece o Governo Imperial pela propria experiencia quanto convem aos belligerantes que lhes não seja impedido ou embaraçado o exercicio de direitos soberanos; mas procura diminuir os males que desse exercicio podem nascer, respeitando os interesses neutraes, concedendo-lhes tudo quanto é possivel, prescindindo mesmo do pleno uso dos seus direitos e deixando de praticar aquelles actos que não são indispensaveis ao seu objecto.

O Governo Imperial portanto, pronunciando-se nesta questão, apoia-se nos seus direitos como neutral e no seu procedimento como belligerante.

O Brasil e a maior parte dos Estados Americanos, novos ainda, não dispõe de todos os recursos precisos para se fazerem respeitar; e, disseminada a sua riqueza e a sua população ao longo de costas extensas e indefesas, estão sujeitos ao abuso da força e necessitão por isso mais do que os outros que sejão mantidas as maximas da civilisação moderna que constituem a sua principal e mais efficaz protecção.

Por estas razões deseja o Governo do Brasil que o de Hespanha conheça todo o seu pensamento neste gravissimo assumpto e que ao mesmo tempo se persuada que esta manifestação não é um desvio da neutralidade, mas consequencia legitima della e que em nada altera os sentimentos amigaveis que ambos cultivão com igual sinceridade.

De ordem de S. M. O Imperador recommendo pois a V. S. que leia este Despacho ao Snr. Ministro dos Negocios Estrangeiros e entregue a S. E. uma copia delle.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. S. os protestos de etc.

José Antonio Saraiva.

Ao Snr. Antonio J.e Duarte d'Araujo Gondim.

Conforme:
Joaquim Thomaz do Amaral.

*
* *

AHI 410/03/05

Despacho de 29/05/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
N.º 10.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 29 de Maio de 1866.

No 1.º do mez proximo passado entrárão neste porto dois vapores encouraçados, "Independencia" e "Huascar", pertencentes á marinha do Perú, e no dia seguinte um navio de vela que, segundo a declaração de bordo, era o transporte Peruano "Dorothea" procedente de Cabo-Verde com viveres para a esquadra.

No mesmo dia 1.º e pouco depois de entrarem os vapores escreveu-me o Snr. Seoane uma carta, pedindo permissão para que fossem elles admittidos a fazer no Dique Imperial alguns reparos e dice o seguinte:

"Ainda que os navios trazem uma preza hespanhola, tomada no alto mar, pode o abaixo assignado assegurar a S. E. que, a respeito della, será escrupulosamente cumprida a circular de S. E. sobre neutralidade, dirigida aos presidentes de Provincias no dia 10 do mez ultimo."

Era isto uma declaração muito positiva da condição do terceiro navio e, á vista della, não podia o Governo Imperial deixar de consideral-o como preza e portanto sujeito ás disposições das circulares do 1.º de Agosto de 1861, 23 de Junho de 1863 e 10 de Março do corrente anno.

Foi pois o commandante do vapor "Independencia" informado por intermedio do seu Vice-Consul de que devia fazer sahir a preza e elle respondeu que lhe estava reparando algumas avarias e que no dia seguinte a teria prompta para deixar o porto.

O Governo Imperial estava longe de querer impedir que recebesse a preza os concertos necessarios, mas, attendendo sobretudo ás circunstancias em que ella se apresentára no porto desta capital, não podia deixar de exigir que fossem aquelles concertos limitados ao que era indispensavel á continuação da viagem, de modo que não fosse illudida a intimação que havia feito.

Por este motivo fiz constar ao mencionado commandante do "Independencia" por intermedio da capitania do porto que, não podendo a preza demorar-se alem do tempo exigido pelo reparo indispensavel de avarias, era necessario conhecer-se a extensão destas, para o que estava autorisada a pessoa competente.

Já então, como declarou o Commandante no acto de receber ésta segunda intimação, estava o navio prompto para emprehender a continuação da sua viagem e com effeito sahiu nesse mesmo dia rebocado por um vapor, mas incendiou-se fóra da barra.

Parece que este incendio não foi casual e era por isso necessario que o Governo Imperial tivesse certeza de que não acontecera elle em aguas territoriaes. Devo portanto dizer aqui que, segundo informação recebida do Ministerio da Marinha, foi o "Dorothea" incendiado pouco mais ou menos sete milhas ao S. E. da ilha Rasa, isto é, fóra daquellas aguas.

O commandante do vapor "Independencia" submetteu-se a intimação que lhe foi feita, mas o da preza fez uma declaração inexacta e o Governo de Sua Magestade não póde abster-se de reparar neste facto. É facil de comprehender-se a perturbação que, si elle se reproduzisse, se effeituaria nas relações dos belligerantes com o Brazil na sua qualidade de neutral.

Si V. S. se achasse em Lima, eu recommendar-lhe-hia que fizesse essa observação verbalmente ao Snr. Ministro dos Negocios Estrangeiros. Estando no Chile e tendo ahi o Perú um agente diplomatico, a este a fará V. S. por aquelle modo, rogando-lhe que se sirva transmettil-a ao seu Governo.

O Snr. Seoane tinha, como eu já disse, pedido que os dois vapores encouraçados fossem admittidos no Dique Imperial afim de ahi receberem alguns concertos de que precisarão. Esta permissão não pôde ser dada em quanto a preza se conservou no porto. Logo porem que ella sahiu renovou o Vice-Consul aquelle pedido, limitando-o porem ao vapor “Huascar”, por que o outro já tinha com os proprios recursos reparado as suas avarias; e o governo de Sua Magestade teve muito prazer em conceder a sollicitada permissão.

O vapor “Huascar” terminou com brevidade os seus reparos e sahiu poucos dias depois com o “Independencia”.

O regulamento do dique sujeitava o Governo Peruano ao pagamento da quantia de Rs. 3.634$400, mas o Ministro da Marinha a não reclamou, por que aqui está estabelecida a pratica de não receber-se em casos semelhantes dos Governos amigos se não a importancia de despezas feitas e aquella quantia representara a joia e estadia do vapor.

Aproveito este ensejo para reiterar a V. S. as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

José Antonio Saraiva.

Ao Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho[98] de 06/06/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º 9.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro 6 de Junho de 1866.

Em officio de 10 de Maio ultimo communicou-me a Presidencia do Amazonas, que o Commandante Brasileiro de Tabatinga havia recusado entregar ao Governador da Provincia do Loreto dous subditos

---

[98] N.E. – Na parte superior do verso da segunda folha, em letra diferente: “Resp. em 6 de Out”.

hespanhoes, que sairão do teritorio Peruano sem passaporte. Tal era a única base da reclamação.

O Governo Imperial approvou o procedimento da autoridade Brasileira, visto como a pretensão do funccionario Peruano não tem cabimento nem no art.º 3.º (extradicção de criminosos) nem no art.º 4 (entrega de desertores) da Convenção de 23 de Outubro de 1851. Quando o caso vertente coubesse no primeiro artigo citado, ainda assim não poderia o Commandante proferir decisão alguma a semelhante respeito, por quanto a mencionada Convenção prescreve – que os criminosos sejão reclamados de Governo a Governo e que ao pedido de extradicção acompanhe um certificado authentico da sentença definitiva pronunciada contra os réos pelo Tribunal ou Juiz competente.

Levando ao conhecimento de V. S. a referida informação, autoriso-o a fazer della o uso que for conveniente.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. S. as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

José Antonio Saraiva.

Ao Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/05

Circular de 07/06/1866, do sr. Joaquim Tomás do Amaral ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
Directoria Geral.
Circular.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 7 de Junho de 1866.

Ill.mo e Ex.mo S.r

O exercito Paraguayo, em numero de pouco mais ou menos vinte mil homens, atacou aos alliados no dia 24 do mez proximo passado

entre Estero Blanco e Estero Bellaco. Foi repellido com grande perda, e maior teria esta sido, si a natureza do terreno não houvesse embaraçado a perseguição. A batalha foi renhida e gloriosa a victoria. Faltão os promenores; mas no incluso retalho do supplemento do Diario Official[99] de 3 do corrente encontrará V. Ex.ª algumas informações.

Fazendo a V. Ex.ª esta communicação de ordem do S.r Conselheiro Saraiva, aproveito o ensejo para reiterar-lhe as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

Joaquim Thomaz do Amaral.

A S. Ex.ª o S.r Fr. A. de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho de 13/06/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º 10.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro 13 de Junho de 1866.

Em despacho desta data accuso o recebimento do officio reservado, que V. S. me dirigiu a 12 de Março e que marcou com o N.º 1.

Ali repito a recommendação, que a V. S. fizera em outro despacho, a respeito da sua residencia no Perú.

Regressando V. S. a Lima, poderá promover com menos difficuldade a solução dos negocios pendentes de um delles, a reclamação contra Claudio Stevenson, tratou V. S. brevemente no seu referido officio reservado N.º 1. Desse negocio me occuparei agora.

Comprehendo que, no estado de perturbação em que tem existido o Perú, não seja facil ao seu Governo satisfazer a reclamação que acceitou e é baseada em justiça; mas tambem é certo que os

[99] N.E. – O anexo não foi encontrado junto ao documento.

brazileiros interessados nessa reclamação não podem soffrer indefinidamente as consequencias das arbitrariedades do ex-Governador de Loreto.

O Snr. Wilkens de Matos dice em officio do 1.º de Março do anno próximo passado que é exacto tudo quanto os reclamantes allegão e accrescenta que ninguem ignora os successos a que ellas se referem.

O Governo Imperial deve acreditar que o seu Agente não assevera o que não é verdade e o Governo da Republica não contradiz as allegações que forão apresentadas ao seu exame.

Nestas circunstancias e á vista das ponderações que a V. S. fez o Snr. Ministro das Relações Exteriores, creio que offereço um meio facil de terminar-se este negocio, propondo que o Governo Peruano entregue a V. S. a quantia de dois mil pesos a fim de ser remettida aos reclamantes. Elles perderão um pouco mais; porem não indicão a importancia do excesso. Por isso não o levo em conta.

Aquella quantia é por certo muito menor do que a que o Governo Peruano gastaria com o processo de Stevenson.

Proponha V. S. isto ao Snr. Pacheco em conferencia e communique-me sem demora a sua resposta.

Reitero a V. S. as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

José Antonio Saraiva.

Ao Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho de 13/06/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º 2.
Reservado.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 13 de Junho de 1866.

No seu officio N.º 1 de 12 de Março, recebido ha poucos dias, annunciou-me V. S. o seu proximo regresso ao Chile e, por communicação posterior e já respondida, sei que ali se acha.

A este respeito devo repetir o que dice no despacho ostensivo N.º 6 da Secção Central. Actualmente convem que V. S. resida antes no Perú do que no Chile.

A guerra contra a Hespanha e a disposição da imprensa chilena a respeito do Brazil forão os motivos da resolução que V. S. tomou de deixar Lima. São motivos que merecem attenção, mas no Perú temos interesses importantes que não podem ser demorados nem discutidos em grande distancia e por meio de notas. Disto tem V. S. uma prova no ultimo incidente da questão de limites de que lhe dei conhecimento pelo despacho ostensivo desta secção N.º 7 de 23 de Abril.

Tenho a honra de reiterar a V. S. as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

José Antonio Saraiva.

Ao Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho de 20/06/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º 11.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 20 de Junho de 1866.

Recebo neste momento o officio N.º 12, que V. S. me dirigiu a 7 do mez proximo passado, participando que constava haver a esquadra hespanhola surgido no porto de Callao.

A este respeito ha aqui informação posterior. A esquadra hostilisou a Cidade, mas encontrou resistencia e parece que soffreu graves avarias.

Reitero a V. S. as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

José Antonio Saraiva.

Ao Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/05

Circular de 23/06/1866, do sr. Joaquim Tomás do Amaral ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
Directoria Geral.
Circular.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 23 de Junho de 1866.

De ordem do Ex.mo Sr. Conselheiro Saraiva, inclúo o Supplemento do Jornal do Commercio de 20 do corrente, contendo as partes officiais circunstanciadas dos Generaes Mitre e Ozorio relativas á batalha de 24 de Maio, e um impresso avulso com igual communicação do General Flôres, cumprindo observar que estas informações forão extrahidas de periodicos Argentinos.

No retalho, tambem incluso, do Diario Official de 21 deste mez, encontrará V. Ex.a mais algumas noticias posteriores áquella batalha.

Reitero a V. Ex.a os protestos da minha perfeita estima e consideração.

Joaquim Thomaz do Amaral.

A S. Ex.a o Sr Francisco Adolfo [*sic*] de Varnhagen.

[Anexos[100]: 1. Suplemento do *Jornal do Commercio*, de 20/05/1866;
2. Recorte do *Diario Official*, de 21/06/1866.]

[100] N.E. – Não transcritos.

*
* *

AHI 410/03/05

Despacho de 26/07/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
N.º 11.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 26 de Julho de 1866.

Recebi no dia 21 do corrente os officios desta secção que V. S. marcou com os n.os 6, 7, 9 e 10 e um, datado a 18 de maio, que provavelmente deve ter o n.º 8.

Quanto ao que V. S.ª refere no penultimo desses officios á respeito do tratado de alliança, limito-me a dizer-lhe que, estando o Governo Imperial obrigado ao segredo das estipulações desse tratado, nada podem os seus agentes escrever ou fazer escrever afim de explical-as ou defende-las. É por tanto acertada a abstenção em que V. S.ª se mantem.

Aproveito este ensejo para reiterar a V. S.ª as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

José Antonio Saraiva.

Ao Snr. Fr. Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/01

Despacho de 27/07/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

2.ª Secção.
N.º 2.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro 27 de Julho de 1866.

Accuso a recepção do Officio N.º 2 de 28 de Abril ultimo, pelo qual participa-me V. S. que se acha levantado o bloqueio em todos os portos da Republica do Chile e restabelecidos os direitos das Alfandegas.

Pelo mesmo Officio dá V. S. noticias commerciaes de que fico inteirado.

Reitero a V. S. os protestos de minha perfeita estima e consideração.

José Antonio Saraiva.

Ao S.r Francisco Adolfo [*sic*] de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/05

Despacho de 30/07/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
N.º 12.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 30 de Julho de 1866.

O Snr. Blest Gana, secretario da Legação do Chile, aqui se acha acreditado no caracter de Encarregado de Negocios interino, como V. S. verá das quatro notas constantes das copias inclusas.

Remetto essas copias a V. S. para que veja os termos em que está redigida a nota do Snr. Lastarria e saiba que, por me achar enfermo, não tive a satisfação de receber pessoalmente ao Snr. Gana.

O modo pelo qual se exprime o Ministro Chileno autoriza-me a crer que não tem elle intenção de voltar a esta Côrte.

Reitero a V. S. as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

José Antonio Saraiva.

Ao Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

[Anexos: 1. Cópia da nota de 23/07/1866, do sr. Guillermo Blest Gana ao sr. José Antônio Saraiva;
2. Cópia da nota de 12/07/1866, do sr. José Victorino Lastarria ao sr. J. A. Saraiva;
3. Cópia da nota de 25/07/1866, do sr. J. A. Saraiva ao sr. G. Blest Gana;
4. Cópia da nota de 26/07/1866, do sr. J. A. Saraiva ao sr. J. V. Lastarria.]

[Anexo 1]

Copia.

Rio de Janeiro, Julio 23 de 1866.

El infrascripto [*sic*], secretario de la Legacion de Chile, nombrado Encargado de Negocios interino, tiene el honor de dirijir al Excelentisimo Señor Ministro de Negocios Extrangeros del Imperio del Brasil, una nota de S. Ex. el señor Enviado Extraordinario y Ministro Plenipontenciario de Chile cerca del Gobierno de S. M. I. Don José Victorino Lastarria, que lo acredita en el caracter antedicho, suplicando al mismo tiempo al Excelentisimo Señor Ministro de Negocios Extrangeros, tenga á bien designarle el dia y la hora en que S. Ex. se dignará recibirlo.

Aprovecha el infrascripto [*sic*] esta oportunidad para ofrecer al Excelentisimo Señor Saraiva las seguridades de su mas alta consideracion y destinguido aprecio, con que queda de S. Ex.

A. S. S.

Blest Gana.

A S. Ex. el señor Ministro de Negocios Extrangeros del Imperio del Brasil.

Conforme:
Joaquim Thomaz do Amaral.

[Anexo 2]

Copia.

Buenos Ayres, Julio 12 de 1866.

El Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario de la República de Chile en el Imperio del Brasil y las Repúblicas del Plata, tiene el honor de comunicar al Excelentisimo Señor Secretario de Negocios Extrangeros del Gobierno Imperial, que no siendole posible separarse de su residencia de Buenos Ayres por la naturaleza de los asuntos que tiene pendientes, y siendo por otra parte indispensable atender al servicio de la República en Rio de Janeiro, ha autorisado como Encargado de Negocios interino en aquella Corte al Señor Secretario de la Legacion Dr. Don Guillermo Blest Gana; y ruega al Excelentisimo Señor Secretario de Negocios Extrangeros del Imperio, se sirva prestarle las facilidades conducentes al desempeño de sus funcciones interinas, en las cuales representará á Chile, como lo haría el infrascrito.

Con este motivo el que suscribe tiene el honor de reiterar al Ex.mo Señor Secretario las consideraciones de su mas alta estimacion y respeto.

J. V. Lastarria.

Al Ex.mo Señor Ministro de Negocios Estrangeros del Gobierno de S. M. El Imperador del Brasil.

Conforme:
Joaquim Thomaz do Amaral.

[Anexo 3]

Copia.
Secção Central.
N.o

Ministerio dos Negocios Extrangeiros.
Rio de Janeiro, 25 de Julho de 1866.

Accuso a recepção da nota que em data de 23 do corrente dirigio-me o Snr. D. Guilherme Blest Gana, Secretario da Legação Chilena nesta Côrte remettendo-me a nota pela qual o Snr. Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario D. José Victorino Lastarria o

acredita na qualidade de Encarregado de Negocios interino d'aquella Republica junto ao Governo Imperial, e pedindo-me a indicação de dia e hora em que eu possa ter o praser de recebel-o.

Em resposta, tenho a honra de communicar ao Snr. D. Blest Gana que achando-me enfermo, vejo-me infelizmente na impossibilidade de satisfazer ao seu pedido tão promptamente como o desejaria, podendo entretanto certificar-lhe que desde já fica o Snr. Encarregado de Negocios interino reconhecido pelo Governo Imperial nesta sua qualidade diplomatica.

Aproveito a occasião para expressar ao Snr. Blest Gana os protestos de etc.

José Antonio Saraiva.

Ao Snr. D. G. Blest Gana.

Conforme:
Joaquim Thomaz do Amaral.

[Anexo 4]

Copia.
Secção Central.

Ministerio dos Negocios Extrangeiros.
Rio de Janeiro, 26 de Julho de 1866.

O abaixo assignado, do Conselho de S. M. O Imperador, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, teve a honra de receber, por intermedio do Snr. Dr. D. Guilherme Blest Gana, Secretario da Legação Chilena nesta Côrte, a nota que de Buenos Ayres passou-lhe em data de 12 do corrente o Snr. D. José Victorino Lastarria, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica do Chile, acreditando aquelle Snr. no caracter de Encarregado de Negocios interino.

Em resposta, tem o abaixo assignado a satisfação de declarar ao Snr. Lastarria que o Snr. Encarregado de Negocios interino do Chile encontrará da parte do Governo Imperial todas as facilidades para o

bom desempenho de suas funcções diplomáticas e, aproveitando-se da opportunidade que lhe offerece, renova ao Snr. Lastarria as seguranças de etc.

José Antonio Saraiva.

Ao Snr. Lastarria.

Conforme:
Joaquim Thomaz do Amaral.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho de 30/07/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º 12.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro 30 de Julho de 1866.

Estou de posse dos officios desta secção que V. S. me dirigiu sob os N.os 11, 13, 14, 15 e 17, e fico inteirado das noticias que elles contém.

Ainda não recebi o officio do Cônsul-Geral em Lima, que V. S. me annuncia no seu N.º 13, e se refere ao bombardeamento de Callao. Dirigiu-me elle um, informando-me da chegada da esquadra Hespanhola; mas é notavel que, assignando-o a 27 de Abril, nenhuma allusão ahi fizesse á nota que na vespera havia passado ao Snr. Mendez Nunez.

Aproveito este ensejo para reiterar á V. S. as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

José Antonio Saraiva.

Ao Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho[101] de 30/07/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º 13.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro 30 de Julho de 1866.

Recebi a 21 do corrente mez o officio, que V. S. me dirigiu a 30 de Maio em resposta ao meu despacho n.º 7 e ácerca do engano commettido pelo Governo do Perú no artigo 9.º das instrucções que deu ao seu commissario de limites, isto é, na parte dellas que se refere á collocação do marco do Apaporis.

Fico inteirado da nota que a esse respeito V. S. passou ao Sr. Pacheco e, de conformidade com o seu desejo, inclusas lhe envio copias do officio que o Sr. Costa Azevedo me dirigiu a 13 de Março, e dos seus dois annexos, que são as instrucções dadas ao Sr. Carrasco e o officio com que elle as communicou ao seu collega.

Aproveito este ensejo para reiterar a V. S. as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

José Antonio Saraiva.

Ao Sr. Francisco Adolfo [*sic*] de Varnhagen.

[Anexos: 1. Cópia do despacho de 13/03/1866, do sr. José da Costa Azevedo ao sr. José Antônio Saraiva;
1.1. Dois anexos ao ofício citado acima: a) Instruções dadas ao sr. Francisco Carrasco; b) Nota de 13/03/1866 do sr. F. Carrasco ao sr. J. Costa Azevedo.]

[101] N.E. – Na parte superior do verso da segunda folha, em letra diferente: "R. em 6 de Out.".

[Anexo 1]

Copia.
N.º 32.

Commissão demarcadora dos limites do Brazil com o Peru.

Belem 13 de Março de 1866.

Ill.mo Ex.mo S.nr

Tenho a honra de transmittir por copia a V. Ex.a o officio que acabo de receber do Snr. Commissario dos limites do Perú, dando-me sciencia de estar prompto para continuar nos trabalhos da demarcação territorial entre este Imperio e a Republica, por ter recebido as novas instrucções esperadas, que vão tambem aqui por cópia.

Vou responder-lhe, assegurando que até meiados de abril, tenho vapor para poder partir para a fronteira de Tabatinga, e pondo-o tambem ás suas disposições.

Folgo annunciar a V. Ex.a este acontecimento, antes do que esperáva pode-lo fazer.

Reitero-lhe os meus sentimentos de consideração e respeito.

O Commissario do Brazil
José da Costa Azevedo.

A S. Ex.a o Snr. Conselheiro José Antonio Saraiva.

Conforme:
Joaquim Thomaz do Amaral.

[Anexo 1.1.a]

Copia.

Comisario de limites entre el Perú y el Brasil.

Pará, Marzo 13 de 1866.

Señor Comisario

El infrascrito Comisario del Perú acaba de recibir por el último Vapor que trajo la mala de Europa las nuevas intrucciones que en cópia tiene la honra de incluir á V. Ex.ª, con las cuales su Gobierno lo autoriza para llevar á termino la demarcacion territorial entre la República y este Imperio.

El infrascrito se juzga en el deber, por conseguiente, de anunciar á V. Ex.ª que está pronto para continuar las conferencias preliminares que la Comision mixta tenia ya entabladas; y se complace, al mismo tiempo, de tener nueva oportunidad para ofrecer al Señor Comisario de este Imperio las seguridades de su mas perfecta consideracion.

Assignado - Francisco Carrasco.

A S. Ex.ª el Señor Comisario de limites por parte de este Imperio.

Conforme:
José Antonio Rodrigues, 1.º Tenente d'Engenheiros.

Conforme:
Joaquim Thomaz do Amaral.

[Anexo 1.1.b]

1865

Instrucções dadas pelo Gov.º Peruano
ao seu Com.º de Limites.

Copia.

Comisario de limites entre el Perú y el Brasil.
Ministerio de Relaciones Exteriores del Perú.

Instrucciones á que se sujetará el Comisionado
nombrado por el Perú para fijar los limites
entre esta República y el Imperio del Brasil.

Articulo 1.º

Desde luego, V. S. tendrá presente, que el art.º 7.º del Tratado de 23 de Octubre de 1851 y el art.º 17.º del de 22 de Octubre de 1858, que sirven de base á estas instrucciones, reconocen el principio del uti possidetis: principio que fué aceptado por todas las naciones americanas cuando se hicieron independientes de sus respectivas metrópolis.

Articulo 2.º

Reunido V. S. con el comisionado del Brasil, procederá á fijar, previas las conferencias necesarias, el extremo de la linea que corresponde á la poblacion de Tabatinga, y que debe terminar en la confluencia del rio Apaporis con el rio Japurá, segun lo estipulado en el art.º 7.º del referido Tratado de 1851.

Articulo 3.º

El extremo de la linea de que se [*sic*] habla el articulo anterior será el punto á que llegue un projectil arrojado hácia el Oeste con uno de los cañones de mayor calibre que actualmente tiene el fuerte de Tabatinga. El cañon se supone colocado en el limite mas occidental del fuerte.

Articulo 4.º

Si la desembocadura del arroyo de San Antonio está entre el fuerte y el punto de que habla el articulo anterior, ó, si, estando al oeste de este punto, su distancia á él es tan pequeña que pueda considerarse como nula, V. S. podrá aceptarla como extremo de la indicada linea.

Articulo 5.º

Luego que se haya convenido en el extremo meridional de la referida linea, V. S. determinará su posicion geografica, con toda la exactitud posible, y lo marcará con una piramide de piedra ó con otro cuerpo bastante visible y duradero.

Articulo 6.º

Si se conviene en fijar la boca del arroyo de San Antonio como estremo meridional de la linea fronteriza, podrá tambien tomarse por limite, entre los dos Estados, todo el arroyo desde su nacimiento, si su curso es de norte á sur, ó se aproxima á esta direccion.

Articulo 7.º

En este ultimo caso V. S. explorará el manantial del arroyo, y determinará la parte de el que corresponda al Perú. La recta tirada del manantial à la confluencia del Apapóris con el Japurá será por esa parte el limite entre los dos Estados.

Articulo 8.º

Para determinar el extremo septentrional de la linea fronteriza, correspondiente al rio Apapóris, V. S. descenderá por el rio Amazonas hasta uno de los brazos del rio Japurá, por cuyas aguas ascenderá V. S. hasta la desembocadura del Apapóris.

Articulo 9.º

Por medio de repetidas observaciones astronomicas, determinará V. S. el punto en que el rio Apaporis desagua en el Japurá, y colocará en la margen direcha de aquel un nuevo mojon.

Articulo 10.º

Determinados los extremos de la linea tirada de Tabatinga á la confluencia del Apapóris con el Japurá, V. S. determinará geograficamente los puntos intermedios, y los marcará con los correspondientes mojones.

Articulo 11.º

Como la linea de que habla el tratado de 1851, corta al rio Izá ó Putumayo, será indispensable que V. S. determine, de una manera precisa, el punto de interseccion, y colóque en el un mojon.

Articulo 12.º

Si entre Tabatinga y la boca del rio Apaporis hubiese rios ó montañas, V. S. podrá reconocer estos rios ó montañas como limites naturales, siempre que la linea estipulada en el articulo 7.º del Tratado de 1851, se confunda con ellos, ó que su distancia á tales rios ó montañas no pase de una milla.

Articulo 13.º

Trazada la linea fronteriza de Tabatinga à la desembocadura del Apapóris, V. S. fijará geograficamente el curso del Amazonas desde Tabatinga hasta la boca principal del Javari. Esa porcion del Amazonas es, por esa parte, el limite natural entre los dos Estados.

Para la adjudicacion de las Islas que queden á uno ó otra banda, ó que sean divididas por la linea media de dicho rio Amazonas, tendrá V. S. presente el principio generalmente reconocido en la materia.

Articulo 14.º

Segun el articulo 7.º del Tratado de 1851, el rio Javari, desde su desembocadura en el Amazonas, es el limite entre los dos Estados. En consecuencia, V. S. subirá el Javari desde su boca principal hasta su primera bifurcacion, la cual se verifica proximamente en el pararelo de cinco grados. Aqui colocará S. S. un mojon.

La rama mais [*sic*] caudalosa de dicho rio Javari continuará siendo el limite entre ambos territorios; y si esta rama tambien se bifurcase, se tomará por limite la mas caudalosa de los dos nuevos [*sic*].

En general, en todo caso de bifurcacion, de los dos brazos que de esta resulta, servirá de limite el mas caudaloso.

Articulo 15.º

Dicho rio Javari, ó aquellos de sus ramos, determinadas en el articulo anterior, solo servirán de limite entre ambos Estados, hasta el lugar perdonde pase el pararelo [*sic*] correspondiente al punto del cauce del rio Madera, equidistante de la confluencia del Mamoré con el Guaporé ó Iténes, por una parte, y de la desembocadura del mismo Madera con el Amazonas, por la otra.

Esta parte de los limites entre la República y el Imperio se ha determinado conforme á lo estipulado en el articulo 11.º del Tratado preliminar, ajustado en San Ildefonso, entre las coronas de España y de Portugal, y firmado el 1.º de Octubre de 1777, por ser dicho articulo la unica pauta que existe en la materia.

Articulo 16.º

Si hay islas en el rio Javari, su adjudicacion se hará conforme á lo prevenido en el articulo 13 de estas instrucciones.

Articulo 17.º

La comision levantará el plano de la frontera demarcada, llevando el correspondiente diario de operaciones.

Articulo 18.º

V. S. puntualisará en dicho diario las observaciones meteorológicas y geologicas que hiciere, asi como todo lo que pueda contribuir á dar una idea del territorio explorado.

Articulo 19.º

Si apezar del buen deseo que anima, tanto al Gobierno del Brasil como al del Perú de terminar cuanto antes la demarcacion de limites entre ambos Estados, y de haber sido redactadas las presentes

instrucciones de comun acuerdo con el Representante de S. M. I. em [*sic*] Lima, sobrevienese algun desacuerdo entre V. S. y el comisionado brasilero, le prevengo espresamente, que no por eso paralise sus trabajos, sinó que, al contrario, axcite [*sic*] á dicho comisionado á principiarlos ó continuarlos por cualquiera otra parte distinta de aquella en que se hubiese presentado la dificultad, mientras los respectivos Gobiernos la zanjan y resuelven lo conveniente, en vista de las oportunas y razonadas consultas que, al efecto, deben hacerles.

Al transmitir á V. S. estas instrucciones, en cumplimiento de lo dispuesto en el Supremo decreto de 11 de Setiembre ultimo, que le fué trascrito á V. S. en 15 del mismo mez, me es grato expresarle la confianza que abriga el Gobierno, de que serán fiel y habilmente cumplidas, dando asi V. S. una nueva y relevante prueba de su capacidad y especial instruccion, en la materia, no menos que de su assiduidad, celo y patriotismo.

Dios guê [*sic*] á V. S.

Pedro José Calderon.

Lima, Octubre 27 de 1865.

Sôr Capitan de Navio D. Francisco Carrasco,
Comisario nombrado por parte del Perú para la demarcacion de limites entre la República y el Imperio del Brasil.

És copia.
Francisco Carrasco.

Conforme:
José Antonio Rodrigues, 1.º Tenente d'Engenheiros.

Conforme:
Joaquim Thomaz do Amaral.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho de 30/07/1866, do sr. José Antônio Saraiva ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º 3.
Confidencial.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 30 de Julho de 1866.

Estou de posse da confidencial n.º 2, que V. S.ª me dirigiu com data de 14 de maio; e fico certo de que por engano e por pouco tempo fez V. S. içar na casa da sua residencia a bandeira nacional no dia em que ahi forão festejados os successos relativos ao bombardeamento da cidade de Callao.

É de esperar-se que nesse acto innocente se não ache ligação com outro anterior, e se não veja intenção, que V. S. sem duvida não teve, de conciliar interesses oppostos, içando e recolhendo pouco depois a sua bandeira.

Foi bom que V. S. desse ao Governo Chileno a razão do seu procedimento em ambas as partes do caso, alem da consideração de deferencia, porque assim ficou patente a irregularidade que as auctoridades policiáes commettêrão para com a Legação Imperial.

Da observação que V. S. faz á cerca do Ministro Americano, concluo com prazer que V. S. não assistiu ao Te Deum nem á representação que houve no theatro por motivos de successos, que o Governo Chileno celebrou como victoria alcançada pelo Perú contra a Hespanha. Digo que isso conclúo com prazer, porque, nas circunstancias em que V. S. se acha collocado, tem os seus actos maior alcance do que os de qualquer outro agente diplomatico.

Aproveito este ensejo para reiterar a V. S. as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

José Antonio Saraiva.

Ao S.r Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/05

Circular de 03/08/1866, do sr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
Circular.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 3 de Agosto de 1866.

Sua Magestade o Imperador Houve por Bem, por decreto de 3 do corrente, Nomear-me Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros.

Tendo a honra de fazer a V. S. esta communicação, prevaleço-me da opportunidade para offerecer-lhe as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Ao Senr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho[102] de 11/08/1866, do sr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º 14.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro 11 de Agosto de 1866.

Em data de 14 de Junho ultimo remetteo-me o Consulado do Brazil no Loreto copia da correspondencia trocada entre esse Consulado,

[102] N.E. – Na parte superior do verso da segunda folha, em letra diferente: "Resp. em 6 de Out.".

o Governador do Districto do Loreto e as autoridades da Fronteira de Tabatinga, acerca de José A. do Rosario e José Pedro Barboza, que, desertando do Vapor Peruano “Pastaza”, se asylárão no territorio do Imperio. Reclamada a entrega daquelles individuos pelas autoridades do Perú, em virtude do artigo 4.º da Convenção de 23 de Outubro de 1851, o Consul, de accôrdo com o comandante da Fronteira de Tabatinga, não julgou poder annuir a este pedido, por terem os dous desertores declarado que erão cidadãos brazileiros.

Em Despacho datado de hoje approvo o procedimento do nosso Agente Consular, pois que, com quanto a Convenção citada tenha estabelecido em termos geraes a extradicção dos desertores, todavia como V. S.ª sabe, é claro que ella não se póde fazer senão segundo os principios do direito internacional, que em nenhum caso admitte a entrega dos subditos do paiz a que a reclamação é dirigida.

A allegação do Govenador do Loreto, aliás contestada por José A. do Rosario, de serem os referidos individuos engajados na marinha peruana mediante contracto, não pode ter influencia alguma no caso vertente, porque não se trata senão do crime de deserção, e esta dá se sempre que o marinheiro abandona o seu navio, quer elle se tenha obrigado a servir por meio de contracto, quer o seu alistamento tenha sido feito por outro qualquer modo.

Fazendo esta communicação a V. S.ª para que della faça o uso que lhe parecer conveniente, aproveito o ensejo para renovar a V. S.ª os protestos de minha perfeita estima e consideração.

Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Ao Snr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/05

Circular de 21/08/1866, do sr. Joaquim Tomás do Amaral ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
Circular.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.

Rio de Janeiro, 21 de Agosto de 1866.

De ordem do Ex.mo Senr. Ministro dos Negocios Estrangeiros, remetto a V. Ex., para seu conhecimento, um exemplar do aviso, expedido pelo Ministerio da Marinha em 27 de Julho último, declarando quaes as despezas de que o Governo Imperial exige indemnisação, quando provenhão de serviços prestados nos nossos arsenaes e outros estabelecimentos maritimos aos navios de guerra das Nações amigas.

Aproveito a opportunidade para renovar a V. Ex. as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

Joaquim Thomaz do Amaral.

Ao Senr. F. A. Varnhagen.

[Anexo[103]: Aviso do Ministério da Marinha de 27/06/1866.]

*
* *

AHI 410/03/05

Despacho de 04/09/1866, do sr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
N.º 13.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 4 de Setembro de 1866.

A respeito dos navios de guerra Hespanhóes que se achão neste porto de volta do Pacifico, apresentou a Legação do Perú uma exigencia que não podia ser e não foi attendida. Pretendeo ella que o Governo Imperial marcasse áquelles navios praso breve em que deixassem as aguas do Imperio, ou que os detivesse até a conclusão da

[103] N.E. – Não transcrito.

guerra contra a Hespanha. Isto consta das tres notas, de que a V. S. dou conhecimento por meio das copias inclusas, sendo duas da referida legação e uma deste Ministerio. Essas notas tem respectivamente as datas de 14 de Julho e 14 e 30 de Agosto.

Aproveito este ensejo para reiterar a V. S. as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

[Anexos:
1. Cópia da nota de 14/07/1866 do sr. Benigno G. Vigil ao sr. José Antônio Saraiva;
2. Cópia da nota de 14/07/1866 do sr. Benigno G. Vigil ao sr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada;
3. Cópia da nota de 30/08/1866 do sr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada ao sr. Benigno G. Vigil.]

[Anexo 1]

Copias annexas ao despacho n.º 13 dirigido á Legação em Lima em 4 de Setembro de 1866.

Legacion del Perú en el Brasil.
Montevidéo, Julio 14 de 1866.

El infrascripto, Encargado de Negocios del Perú, tiene la honra de dirijir a S. E. el Ministro de Negocios Extrangeros [*sic*] del Imperio del Brasil, Consejero José Antonio Saraiva, la presente comunicacion con que cumple órdenes de su Gobierno.

El Gobierno del Perú ha previsto el caso de que la Escuadra Española comandada por el almirante Don Costa Mendez Nuñez, puesta en fuga y forzada a buscar un apostadero militar donde repare las averías del combate del Callao, pretenda encontrar en Rio Janeiro facilidades tales, con ese objeto, que equivaldrian á poner á los buques de dicha Escuadra en la aptitud que han perdido de continuar las hostilidades y que practicamente significarian - armarse de nuevo en guerra, en un puerto neutral; y aun que el Gobierno del infrascripto tiene, como debe

tener, entera confianza en la imparcialidad del Gobierno Imperial en la guerra que las Repúblicas del Pacifico sostienen con España, teme el Jefe de las fuerzas navales españolas intente, aun que no consiga, solicitar auxilios y reparaciones que violarian la neutralidad del Brasil.

Debe ser notorio al Exmo. Señor Saraiva que el arribo a Rio Janeiro de la "Villa de Madrid", la "Almanza" y la "Blanca", que hacian parte de la Escuadra de S. M. Católica en el Pacifico, és un hecho consiguiente al desastre que sufrieron en las fortalezas del Callao; pero hecho voluntario en cuanto á la eleccion del puerto de arribada, y que de ninguna manera constituye arribada de las que propriamente se llaman forzosa, ó por fuerza maior [*sic*]. La permanencia de esas fragatas en el puerto neutral de Rio Janeiro tiene por consiguiente por limite legítimo el tiempo requerido para la provision de viveres indispensables para la continuacion del viaje; y desde que sus averías no son el efecto de una casualidad del mal tiempo, ni un siniestro de mar, sino el efecto ordinario de la guerra, su reparácion tampoco podria ser lícita sino en diques ó puertos de la Nacion beligerante a que pertenecen. Esas fragatas han sido puestas militarmente fuera de combate, y toda reparacion ó auxilio en diques ó puertos del Imperio, que diese por resultado colocarlas otra vez en condiciones de repetir el combate, equivaldría evidentemente á equiparlas y armarlas en guerra de nuevo, contra los deberes de la neutralidad, y contra la prohibicion expresa contenida en la circular que el Exmo. Sor. Saraiva dirijió á las autoridades de marina del Imperio, con fecha 10 de Marzo del año corriente.

De tal modo parece ésta consideracion fundada al Gobierno del infrascripto, que no duda que ella vendrá por si sola á la imparcial neutralidad del Gobierno Imperial, y si el infrascripto ha recibido órden de manifestarla a S. E., és porque, ignorando la verdadera importancia de los daños sufridos por las fragatas españolas que han llegado á Rio Janeiro, debe ponerse tambien en el caso de que se haya hecho presente al Gobierno de S. E. que esos daños son tales, que materialmente no permitirian la continuacion del viaje de las fragatas en el estado en que se hallan, hasta un puerto español. Ese caso, cierto ó no, pero alegado como cierto, podría suscitar dudas en el Gobierno Imperial, y aun haberlo decidido á consentir en las reparaciones que se creyesen indispensables para salvar á dichas buques de perderse totalmente.

Como quiera que sea, el Gobierno del Perú, que será secundado á este respecto por los Gobiernos de Bolivia, Chile y el Ecuador, se cree autorizado, por las razones expuestas, para solicitar del Gobierno Imperial

del Brasil que haga practicos sus derechos de potencia neutral, procediendo desde luego a fijar un plazo breve dentro del cual deban las naves españolas nombradas dejar las aguas del Imperio; ó que, no siendo la continuación del viaje materialmente posible, sin riesgo de vida para los tripulantes, proceda a declarar que dichos naves serán detenidos en el estado en que están, ó con las reparaciones indispensables para conservarlos á flote, hasta la conclusion de la guerra, y bajo la garantia respectable del Imperio. El derecho del Brasil como poder neutral, y el derecho de las Republicas aliadas, como beligerantes, están de acuerdo para justificar esta solicitud.

La buena amistad con el Gobierno del Brasil que el Perú se esmera en cultivar, es ademas un motivo para confiar en que la presente justa demanda será atendida con la brevidad que requiere, asi como el hecho mismo de atenderla será una prueba mas de imparcialidad del Gobierno Imperial en la guerra pendiente y de su deseo de no beneficiar á una de las partes beligerantes en perjuicio y contra el fundado derecho de la otra.

Suplicando el infrascripto a S. E. el Ministro de Negocios Estrangeiros [*sic*] que se digne recibir esta comunicacion por conducto del Vice-Consul encargado del Consulado del Perú, Don Henrique Harper, aprovecha la ocasion de reterar etc.

Benigno G. Vigil.

Al Ex.mo. Señor Ministro de Negocios Estrangeros del Imperio del Brasil, Consejero D. José Antonio Saraiva.

Conforme:
Joaquim Thomaz do Amaral.

[Anexo 2]

Copia.

Legacion del Perú en el Brasil.
Montevideo, Agosto 14 de 1866.

El infrascrito Encargado de Negocios del Perú tuvo la honra de dirijir a S. E. el Consejero Saraiva, predecesor del Ex.mo Señor Ribeiro de Andrada en el Ministerio de Negocios Estranjeros del Imperio una comunicacion, fecha 14 de Julio p. p., que por su objeto y por las circunstancias en que fué dirijida, es de la mayor importancia y de mucha urgencia ademas.

Agradeceria por lo mismo el infrascrito muy especialmente a S. E. que quisiese dignarse tener la complacencia de darle una contestacion, tan pronto como pueda S. E. hacerlo sin inconveniente, y á fin de evitar una demora que perjudicaria contra los deseos sin duda del Gobierno Imperial, al plan de operaciones que el Perú y sus aliados se han propuesto llevar á cabo en la guerra maritima que sostienen con España.

Suponiendo el infrascrito, como parece que ha sido el caso, que no se negaria á los buques de guerra españoles que han buscado un refugio en Rio de Janeiro, la reparacion de algunas de las averias à bala de cañon q. sufrieron en el Callao, pidió que dichos buques fuesen detenidos en el puerto, bajo la garantia del Imperio y hasta la conclusion de la guerra. Sin duda que este sea el animo del Gobierno Imperial, pues esta seria la conducta autorizada y prescrita por las relaciones respectivas del Imperio neutral con los beligerantes, necesita sin embargo el infrascrito poder transmitir sin demora y con entera seguridad a su Gobierno, que tal será en efecto la manera como se proceda respecto de los expresados buques de guerra españoles.

Crece esta necesidad de punto y se hace mas urgente por el hecho de aparecer fuera de duda que otros buques españoles - la encorazada "Tetuan" y dos fragatas mas - se dirijen igualmente á Rio de Janeiro con el proposito de servir de refuerzo á los que alli estan, de reunirse con ellos, y de empreender con ellos, despues de reparados, nuevas operaciones hostiles en el Pacifico.

De la mas grande trascendencia podrian ser para el Perú y sus aliados las consecuencias de cualquiera condescendencia por parte del Brasil, que por descuido del infrascrito en hacerla notar, resultase en favor del otro beligerante. Asi es que, al rogar a S. E. que se digne darle de una ves las seguridades que solicita, confia el infrascrito en que S. E. no podrá menos de explicarse benevolamente esta insistencia que prueba absoluta confianza en la amistad é imparcialidad del Gobierno Imperial Brasilero, y que manifiesta al mismo tiempo, particular anhelo por evitar lo que para el Perú y sus aliados podria llegar á ser injusto, pero mui sensible, motivo de queja.

Aprovecha el infrascrito esta ocasion para repetir al Exmo Señor M. F. Ribeiro de Andrada sus protestos de etc.

Benigno G. Vigil.

A S. E. Martim Francisco Ribeiro de Andrada etc etc.

Conforme:
Joaquim Thomaz do Amaral.

[Anexo 3]

Copia.
Secção Central.
N.º 3.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros,
em 30 de Agosto de 1866.

Tenho a honra de responder á nota que o S.r D. Benigno G. Vigil, Encarregado de Negocios do Peru, passou-me de Montevideo a 14 do corrente; e a uma outra, que do mesmo logar dirigira ao meu antecessor com data de 14 de Julho.

Referem-se ambas essas notas a uns navios da esquadra Hespanhola, que, regressando do Pacifico entrarão no porto desta cidade e nelle se achão; e tem por fim que o governo de S. M. O Imperador lhe marque prazo breve dentro do qual deixem as aguas do Imperio, ou os detenha até a conclusão da guerra entre o Perú e a Hespanha.

Sollicitando a adopção de uma dessas duas medidas, declara o S.r Vigil que na imparcialidade do Governo do Brasil tem o do Perú inteira confiança.

Esta espontanea declaração é um acto de merecida justiça. O Governo Imperial tem cumprido e ha de cumprir os deveres de sua neutralidade com o mais escrupulozo cuidado. Aos navios Hespanhoes que se achão neste porto nenhum auxilio tem elle prestado e nenhum prestará além do que foi ou poderá ser concedido aos da marinha Peruana.

Quanto ás medidas especiaes indicadas pelo S.r Vigil crê o Governo Imperial não só que não estão ellas comprehendidas no alcance

das circulares em que se definiu a sua neutralidade, mas tambem que não terião nas circunstancias presentes a necessaria justificação.

Aproveito com prazer etc.

Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Ao S.r D. Benigno G. Vigil.

Conforme:
Joaquim Thomaz do Amaral.

*
* *

AHI 410/03/05

Despacho de 14/09/1866, do sr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
N.º 14.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 14 de Setembro de 1866.

Tenho presentes os officios N.os 11 e 12 que V. S. dirigiu ao meu Antecessor com datas de 6 e 23 de Julho e fico inteirado, estimando que o Ministro do Perú, acreditado em Santiago, se pronunciasse de modo satisfactorio á cerca do procedimento irregular do Commandante da presa "Dorothea", que elle declarara ser transporte de guerra.

Queira V. S. aceitar as reiteradas seguranças de minha perfeita estima e consideração.

Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/05

Despacho de 14/09/1866, do sr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
N.º 15.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 14 de Setembro de 1866.

O S.r Vigil, Encarregado de Negocios do Perú aqui, em Montevideo e em Buenos-Ayres, offereceu a cada um dos Governos Alliados a mediação do seu [governo] a fim de pôr-se termo á guerra do Paraguay.

Não era possivel aceitar-se mediação com tal objecto. Os Governos do Brasil e das Repúblicas Argentina e Oriental assim a entendêrão, respondendo cada um delles nessa conformidade ao S.r Vigil.

Inclusas apresento a V. S. cópias da nota desse Agente diplomatico e da minha resposta.

Reitero a V. S. as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Ao S.r Francisco Adolfo de Varnhagen

[Anexos: 1. Cópia da nota de 21/06/1866 do sr. Benigno G. Vigil ao sr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada;
2. Cópia da nota de 04/09/1866 do sr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada ao sr. Benigno G. Vigil.]

[Anexo 1]

Cópias annexas ao Despacho expedido á
Legação Imperial em Lima, sob n.º 15,
em data de 14 de Setbr.º de 1866.

Legacion del Perú en el Brasil.

Montevideo, Junio 21 de 1866.

El infrascrito, Encargado de Negocios del Perú, tiene el honor de dirijir á S. E. el Ministro de Negocios Estranjeros del Imperio del Brasil, Consejero José Antonio Saraiva, la presente communicacion cuyo objeto es cumplir órdenes recibidas del Gobierno Peruano, antes de ahora, prescribiendo al infrascrito ofrecer, á las partes comprometidas en la terrible y luctuosa guerra que hoy aflije á esta porcion de la América, los buenos oficios del Perú afin de hacerla cesar, en cualquier momento en que tal ofrecimiento pudiese ser hecho con alguna esperanza de que sería aceptado, sin agraviar la honra de ninguno, y conciliando en lo posible las conveniencias internacionales de los Estados que sostienen la guerra.

Cree el infrascrito no equivocarse al suponer que ese momento, esperado por él con el interes mas sincero, con el interes del que representa cordialmente los sentimentos de un Gobierno amigo, ageno á los motivos de la guerra y desinteresado en sus propósitos, ha llegado por fin. Despues que el honor nacional ha realizado prodijios de valor y decision, haciendo esfuerzos superiores á lo que podia esperarse de los medios y recursos naturales de los beligerantes, despues de sacrificios sin número y de tanto sangre vertido, la honra está mas que cumplidamente satisfecha, y la susceptibilidad internacional mas esquisita no podria ver con disgusto las indicaciones de un Gobierno amigo en favor de la paz. Y procurar la paz entre Estados del Continente Sud-Americano, practicar los oficios de amistad que á ella conducen, es casi un deber de todo Gobierno igualmente Americano, desde luego que pueda considerarse que la guerra es sostenida y continuada ya unicamente bajo el estímulo de conveniencias á intereses de otro género que la honra, y por lo mismo á esta secundarios.

Las dificuldades de la lucha empeñada, los sacrificios de vidas que está costando sostenerlas, la posibilidad de que estos sacrificios continuen sin medida y por tiempo indeterminado, comprometiendo talvez por algunos años el progreso nacional, industrial, comercial del Imperio Brasilero, serian razon legitima y bastante para desear la paz; y el infrascrito la alegaria ciertamente, é insistiria sobre estas particulares circunstancias de la presente guerra, si no estuviese convencido de que el ilustrado Gobierno á quien tiene el honor de dirijirse aceptará como razon, sobre todas poderosa, la de que siempre mas elevado y digno, mas conforme con los dictados de la justicia y con las prescriptiones del derecho, llegar, sin agravio de la honra y del acuerdo y mutua

conveniencia, al mismo fin que se desea conseguir y assegurar por medio de las armas. El Exmo. Señor Ministro de Negocios Estrangeros del Brasil no ignora en efecto que los Gobiernos del Perú, de Bolívia, de Chile y del Ecuador, alentados con la idéa de que es posible un arreglo conveniente y honroso entre los beligerantes, y siguiendo las inspiraciones de sus sentimientos fraternales, han decidido, no obstante la grave y trascendental cuestion americana que los distrae, interponerse en la lucha, proximamente, como mediadores, siendo de mera fórma los inconvenientes que demoran el ofrecimiento de esta mediacion.

Entretanto, el infracrito vé con el mas íntimo pesar repetirse y agravarse, dia por dia, los estragos y terribles consecuencias de la actual situacion, y no podiendo manifestarse indiferente á los graves perjuicios que su continuacion necesariamente ocasiona al Brasil, dá cumplimiento de una vez á las órdenes que tiene para hacerlo, y ofrece al Exmo. Gobierno Imperial, por el conducto respetable de S. E., los buenos oficios del Perú para facilitar la paz con el Paraguay. Estos buenos oficios, cuyo objeto es conseguir que terminen desde luego las hostilidades por una convencion ó arreglo prelíminar de paz, no obstan, ni deben naturalmente obstar, para que aceptada, como puede serlo mas tarde, la mediacion colectiva de los cuatro Gobiernos del Pacifico, sea aquella definitiva, y quede garantida, segun las bases y condiciones mas conformes con el mejor derecho y la mayor conveniencia de cada una de las partes hoy beligerantes.

El infrascrito dirije con esta misma fecha á los Exmos Sores. Ministro de Relaciones Exteriores de la República Argentina y Ministro de Relaciones Exteriores de la República Oriental del Uruguay una comunicacion en los propios términos de la presente, que concluye reiterando á S. E. el Consejero Saraiva las protestas de alta consideracion y distinguido aprecio con que tiene el honor de ser de S. E. etc.

Benigno G. Vigil.

A S. E. el Consejero José Antonio Saraiva,
Ministro de Negocios Estrangeros [*sic*] del Imperio del Brasil etc. etc. etc.

Conforme:
Joaquim Thomaz do Amaral.

[Anexo 2]

Copia.
Secção Central.
N.º 4.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros,
em 4 de Setembro de 1866.

A nota que o S.r D. Benigno G. Vigil, Encarregado de Negocios do Perú, dirigiu em 21 de Junho ao meu antecessor foi por elle recebida em devido tempo, mas não pôde ser logo respondida, porque o Governo do Brazil, fazendo a guerra ao do Paraguay em alliança com os das Republicas Argentina e Oriental, não se achava livre para deliberar por si a respeito da mediação que se lhe offerecia, embora não hesitasse na unica resolução que as circunstancias lhe dictavão.

É esse o motivo porque me cabe a honra de responder ao S.r Vigil.

O Governo de Sua Magestade O Imperador recebeu com reconhecimento a offerta, que lhe foi feita e nella vio uma prova da amizade e benevolencia do Governo do Perú, mas tem o pezar de não poder aceital-a.

O Brasil não provocou a guerra em que se acha empenhado; aceitou-a como uma necessidade externa que teria evitado si tanto lhe houvesse sido possivel. O Governo Imperial é o primeiro a deplorar as calamidades que dahi resultão, mas não póde deixar de proseguir com energia e constancia na campanha encetada e está firmemente resolvido a não transigir de modo algum com o actual Governo do Paraguay. Procedendo assim não faz mais do que repellir a invasão do territorio do Imperio, punir os ultrages [*sic*] feitos a sua dignidade e buscar garantias duradouras da paz e da ordem que não perturbou e lhe são necessarias.

Nesta resolução estão concordes os alliados.

O Governo do Perú não ignora quanto se tem o Brazil esforçado sempre para viver em harmonia com os seus vizinhos e reconhecerá portanto a sinceridade do pezar com que, forçado por um delles a uma guerra tam prejudicial a interesses proprios e alheios, se vê inhibido de aceitar a benevola intervenção que em beneficio da paz offerece uma outra Potencia vizinha e amiga.

O Governo Imperial agradece essa offerta.

Rogando ao S.r Vigil que se sirva assim manifestal-o ao seu Governo, aproveito etc.

Martim Fr. Ribeiro d'Andrada.

Ao S.r D. Benigno G. Vigil.

Conforme:
Joaquim Thomaz do Amaral.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho de 14/09/1866, do sr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º 15.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro 14 de Setembro de 1866.

No seu officio n.º 19 de 7 de Julho presta V. S. as informações exigidas pelo meu antecessor á respeito da commissão hispano-peruana em que V. S. devia exercer as funcções de arbitro.

Fica satisfeito o objecto do despacho n.º 8 de 22 de Maio.

Queira V. S. aceitar as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Ao Snr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho de 14/09/1866, do sr. Martim F. Ribeiro de Andrada ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º 16.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro 14 de Setembro de 1866.

Accuso o recebimento do officio, que V. S. dirigiu ao meu antecessor com data de 14 de Julho e que marcou com o n.º 20.

Fico sciente da resposta do Ministro das Relações Exteriores do Perú ácerca da alteração que, como V. S. lhe declarou, exigem as instrucções expedidas ao respectivo commissario de limites. Pareciame que essa alteração, plenamente justificada pela lettra do tratado poderia ser resolvida sem que para isso se aguardasse informação ou conselho do Sr. Carrasco. A dependencia em que delle fica, póde vir a ser mais uma origem de demora prejudicial aos interesses da demarcação. Esta já tem sido tão procrastinada, que não é demasiado esperar-se e pedir-se que se evitem delongas.

A situação, creada pelo protesto que o Governo do Perú tão imprudentemente lançou contra o tratado da triplice alliança, póde tornarse tão embaraçosa, que difficulte o andamento regular dos trabalhos da demarcação, si os não paralysar por longo tempo. Tenha V. S. isto em consideração e promova com empenho a expedição das ordens que sollicitou.

Li os artigos publicados ahi e na Bolivia contra o tratado de alliança e as respostas que V. S. lhes deu. Approvo os termos em que estas forão concebidas.

Reitero a V. S. as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Ao Sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho de 14/09/1866, do sr. Martim F. Ribeiro de Andrada ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º 17.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro 14 de Setembro de 1866.

Por officio datado de 9 de Maio do corrente anno o Snr. Antonio de Sousa Ferreira remetteu-me copias impressas dos documentos que forão trocados por ocasião do bombardeamento de Callao entre o Corpo Diplomatico e Consular residente em Lima e o Commandante-em-Chefe da Esquadra hespanhola.

Como V. S.ª verá do Despacho, incluso por copia, approvei o procedimento do referido Agente Consular, e por consequencia os termos do protesto que elle dirigio ao Snr. Mendes Nuñes, na sua qualidade de Decano do Corpo Consular.

Fazendo esta communicação a V. S.ª, aproveito o ensejo para renovar-lhe os protestos de minha perfeita estima e consideração.

Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Ao Snr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

[Anexo: Cópia do despacho de 12/09/1866, do sr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada ao sr. Antônio de Sousa Ferreira.]

Annexo ao despacho da 1.ª Secção N.º 17
de 14 de Setembro de 1866.

Copia.
1.ª Secão.
N.º 4.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro em 12 de Setembro de 1866.

Accuso recebimento do officio N.º 3 que V. M.cê dirigio a esta Secretaria d'Estado com data de 9 de Maio do corrente anno, communicando os factos relativos ao bombardeamento de Callao e o subsequente levantamento do bloqueio por parte das forças navaes hespanholas.

Juntos a este officio vierão diversos impressos contendo o protesto que o Corpo Consular Estrangeiro, residente em Lima, dirigio ao Commandante-em-Chefe da Esquadra hespanhola, a nota que o acompanhou, a resposta desse Chefe, e o Manifesto por este feito ao Corpo Diplomatico e Consular antes de principiar as hostilidades.

Li, com a attenção que merecem, estes importantes documentos, sobretudo os dous primeiros, que interessão directamente ao Governo Imperial por serem assignados por V. M.cê no seu caracter official.

O Governo Imperial lamenta que não tenha sido possivel evitar-se um rompimento entre essa Republica e a Hespanha, mas é e quer conservar-se neutral.

Nestas circunstancias seu fim devia ser salvaguardar os interesses dos seus considadãos [*sic*], conservando todavia a mais estricta neutralidade e não emitindo juizo quanto á questão pendente entre a Hespanha e o Perú. Esta tarefa tornava-se mais dificil pelo facto de ser V. M.cê o decano do corpo consular e por consequencia seu orgão.

Vi com prazer que com effeito V. M.cê empregou o meio mais adequado para conciliar todas as exigencias da situação; invocando os principios geraes do direito das gentes e as doutrinas geralmente acceitas sobre o modo de fazer a guerra, em limitando-se a protestar na esphera de suas attribuições a bem dos interesses dos subditos da sua nação.

Talvez tivesse sido mais conveniente que o periodo do protesto em que se allude ao bombardeameto de Valparaizo fosse redigido com mais suavidade; - mas não importando isto de maneira alguma quebra de neutralidade, tenho a satisfação de declarar a V. M.cê que a posição que assumio em todo este negocio concorda com a politica do Governo Imperial, o qual approva o seu procedimento.

Aproveito esta opportunidade para reiterar a V. M.cê os protestos de minha estima e consideração.

Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Ao Snr. Antonio de Sousa Ferreira.

Conforme:
Joaquim Thomaz do Amaral.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho de 17/09/1866, do sr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1ª. Secção.
N.º 18.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 17 de Setembro de 1866.

Tenho presente o officio, que V. S. dirigiu a este Ministerio sob nº 18 e em data de 7 de Julho.

Communicando a V. S. o despacho escripto ao Sr. Gondim a respeito do bombardeamento de Valparaiso, não quiz o meu antecessor auctorisal-o a dar conhecimento delle ao Governo do Chile. V. S. procedeu portanto acertadamente deixando de attender ás insinuações que lhe forão feitas. Todavia, não havendo razão para negar-se o facto, até porque a negativa poderia originar apreciações inexatas e desfavoraveis ao Governo Imperial, julgo que, si o Ministro das Relações Exteriores manifestar desejo de conhecer o mencionado despacho, não será inconveniente que V. S. lh'o leia, e para isto o autoriso.

Aproveito este ensejo para reiterar a V. S. as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Ao Sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho de 17/09/1866, do sr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º 4.
Confidencial.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 17 de Setembro de 1866.

V. S. sabe que o Snr. Castro, que foi recentemente Ministro das Relações Exteriores da Republica Oriental do Uruguay, deu á Legação Britannica em Montevidéo copia do tratado de alliança, celebrado entre o Brasil, aquella Republica e a Argentina; que o Governo Inglez o communicou ao Parlamento; e que dahi resultou a divulgação desse ajuste, que era e deveria ter-se conservado secreto.

Esta intempestiva divulgação começa a produzir os seus effeitos.

O Governo do Perú protesta em favor do Paraguay contra algumas das estipulações do referido tratado, e o da Bolivia pede explicação ácerca da parte delle que se refere a limites.

O Snr. Pacheco, Ministro das Relações Exteriores do Perú, dirigiu em 9 de Julho ao Snr. Vigil um despacho, que foi publicado no "Peruano" do dia 11 e de que devia elle dar copia a cada um dos Governos, junto aos quaes se acha acreditado, isto é, aos do Brasil e das Republicas Argentina e Oriental do Uruguay.

V. S. já conhece por certo aquelle despacho. Dir-lhe-ei pois somente que o Snr. Vigil deu-lhe execução perante os alliados dirigindo-me, no que tóca ao Brasil, a nota constante da cópia inclusa.

Queira V. S. juntar a essa copia um exemplar do indicado numero do "Peruano". Assim ficará completo este despacho.

Não interessando este assumpto unicamente ao Brasil, resolveu-se, como era natural, que eu responda ao Snr. Vigil depois que os tres Governos alliados assentarem de commum accordo nos termos em que deve cada um contestar o protesto recebido. Já enviei aos Snres. Britto e Leal o projecto da resposta que nos parece conveniente e aguardo o juizo dos Governos Oriental e Argentino.

Quando começou a guerra ainda não tinha a Bolivia ajustado os seus limites com o Paraguay, e também com o Brasil e a Republica Argentina ainda não chegou ella a um accordo em semelhante materia. O Governo Boliviano julga-se com direito a uma parte do territorio da margem direita do Paraguay e, parecendo-lhe que esse direito é prejudicado pelas estipulações do tratado que corre impresso, deseja

saber se elle é authentico e para isso dirige-se simultaneamente aos alliados.

O Governo Argentino respondeu logo, enviando ao Snr. Taborga, Ministro das Relações Exteriores da Bolivia, copias de umas reversaes, que os plenipotenciarios do tratado de alliança assignárão na data delle e que V. S. ha de agora ver publicadas nos diarios de Buenos Ayres. Essas reversaes forão exclusivamente destinadas a resalvar [*sic*] os direitos daquella Republica, e são a melhor prova da sollicitude com que os alliados procurarão que os seus ajustes não prejudicassem aos justos interesses de um pais amigo.

Aquellas reversaes, sendo, como outros ajustes da mesma data, o natural complemento do tratado de alliança, estão sujeitas á condição do sigillo para elle estipulado. O Governo Imperial, que, apezar do acto do Snr. Castro, entendeu que não devia comunicar o tratado officialmente ás Camaras, aplica essa sua resolução ao caso presente, não obstante haver o Governo Argentino dado ao da Bolivia conhecimento official das reversaes. Por isso respondo ao Snr. Taborga em termos geraes. Creio porém que lhe digo quanto é sufficiente para tranquillizal-o. Inclusas encontrará V. S.ª copias da nota de S. E. e da minha resposta.

As notas dos Governos do Peru e da Bolivia são distinctas. A do segundo não trata se não de interesse especialmente seu. Qual será porém a resolução desse Governo e dos outros dois alliados do Perú, isto é, do Chile e do Equador, a respeito do protesto do Snr. Taborga? Parece que este Ministro, quando assignou o seu despacho, contava com o concurso dos tres alliados, mas o que então lhe estava garantido não era mais do que a favoravel opinião dos respectivos agentes diplomaticos. Não tenho esperança de que esta opinião deixe de ser adoptada pela Bolivia, pelo Chile e pelo Equador e deplorarei que os Governos desses Estados intervenhão também em uma questão a que são completamente estranhos e que pode ser prejudicial ás relações de amizade que os ligão ao do Brasil.

V. S.ª está accreditado não somente no Perú, mas também no Chile e no Equador. Cumpre-lhe prestar a mais séria attenção a este negocio de modo que possa dar ao Governo Imperial informações uteis.

Até agora a alliança celebrada contra a Hespanha interessava ao Brasil como nação neutral e Americana. A nota do Snr. Taborga dá-lhe muito maior importancia e o Governo de Sua Magestade deve seguir-lhe o desenvolvimento e estudar-lhe as tendencias com o interesse que inspirão a segurança e a dignidade do Imperio. Neste empenho deve

elle ser ajudado pelos seus agentes e eu estou certo de que V. S.ª assim o compreenderá.

Devo offerecer-lhe aqui algumas considerações que me parecem importantes.

Antes do protesto contra o tratado de alliança houve uma offerta de bons officios, ou de mediação, afim de pôr-se termo á guerra contra o Paraguay. Em ambos os casos apresentou-se ao Governo Imperial somente o do Perú, annunciando todavia a acção mui proxima dos seus alliados.

Quanto ao protesto, comprehende-se que a elle ainda se não tenha associado o Sñr. Lastarria, porque, como já observei, o Governo do Perú não tinha o assentimento dos outros tres Estados quando o Snr. Pacheco assignou o seu despacho. Quanto á mediação, o mesmo Snr. Lastarria, que está acreditado nesta Côrte como nas Republicas do Prata offereceu-a ao Governo Argentino e não julgou necessario offerecel-a tambem ao do Brasil. Este seu procedimento não póde deixar de atrahir o nosso reparo e não seria facil interpretal-o como acto de sympathia.

O Enviado Chileno retirou-se desta Côrte dizendo que a sua presença era necessaria no Rio da Prata, e algum tempo depois para aqui mandou o seu secretario, acreditando-o como Encarregado de Negocios interino. Pouco se demorou o Snr. Blest Gana; annunciou-me ha dias de subito a sua partida para Montevideo, pediu passaporte e dice-me que ao seu Chefe me dirija, quando fôr necessario. Leia V. S.ª as duas notas aqui juntas por cópia e verá que ambos esses Senhores exprimirão-se de modo, que significa intenção de não voltarem aos seus postos. É também singular que aos poderes do Sñr. Blest Gana puzesse termo elle mesmo e não o Snr. Lastarria.

Creio não enganar-me quando destas circumstancias conclúo que a Legação do Chile não está animada para com o Brasil de sentimentos de amizade a que elle tem direito e que não seriam mais do que a justa reciprocidade do seu invariavel procedimento de longos annos.

Tenha V. S.ª presente tudo isto que lhe refiro, porque pode ser-lhe de alguma utilidade quando tratar de conhecer quaes são as verdadeiras disposições do Governo Chileno para comnosco.

Aproveito este ensejo para reiterar a V. S.ª as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Ao Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

[Anexos[104]: 1. Recorte do jornal *El Peruano*, de 11/07/1866;
2. Cópia da nota de 20/08/1866, do sr. Benigno G. Vigil ao sr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada. 2 copias impressas do jornal;
3. Cópia impressa do despacho de 09/07/1866, do sr. Toribio Pacheco ao sr. B. G. Vigil;
4. Cópia impressa da nota de 06/07/1866, do sr. José R. Taborga ao sr. M. F. R. de Andrada;
5. Cópia da nota de 15/09/1866, do sr. M. F. R. de Andrada ao sr. J. R. Taborga;
6. Cópia da nota de 12/07/1866, do sr. José Victorino Lastarria ao sr. M. F. R. de Andrada;
7. Cópia da nota de 04/09/1866, do sr. G. Blest Gana ao sr. M. F. R. de Andrada.]

[Anexo 2]

Documento N.º 1.
Annexo á confd[l]. N.º 4 da 1.ª Secção de 17 de Setembro de 1866

Legacion del Perú en el Brasil.
Montevidéo, Agosto 20 de 1866.

Tengo la honra de dirijirme á V. E. para dar cumplimiento á la órden que he recebido de comunicar al Gobierno Imperial del Brasil los sentimientos, ideas y temores que en el Gobierno del Perú ha despertado la guerra pendiente entre el Imperio del Brasil y el Paraguay, desde el momento que ha tenido conocimiento del texto del Tratado secreto de alianza con la República Argentina y la del Uruguay, de 1.º de Mayo del año pasado 1865.

De ningun modo podria hallarse V. E. mas en aptitud de apreciar esas ideas, sentimientos y temores de la manera precisa y exacta que conviene á su mucha importancia, que dignándose V. E. leer tal como ha sido producido, el Despacho oficial que el Secretario de Estado y Relaciones Exteriores del Perú se ha servido dirijirme con fecha 9 de Julio, y que tengo el honor de enviar á V. E. en el periódico oficial "*El*

104 N.E. – O anexo n. 1 não foi transcrito.

Peruano" adjunto á esta nota. Asi se formará sin duda V. E. cabal concepto del pensamiento del Gobierno del Perú y de sus intenciones, actuales y posibles, con relacion á la guerra del Paraguay, en cuanto dicha guerra pueda ser créida el medio de llevar á cabo los propósitos, confesados ó deducibles de las estipulaciones del Tratado de alianza.

V. E. habrá de ver que sin cuestionar el derecho con que el Imperio del Brasil y sus aliados la Republica Argentina y la Oriental hacen la guerra al Paraguay, el Gobierno del Perú entiende que ese derecho, por legítimo que sea, no puede ir mas allá de imponer al vencido las condiciones necesarias para reparar las ofensas y los daños irrogados, si los hubo, y para alcanzar, si se quiere, seguridades para lo futuro. No admite que la alianza pueda tener por objetivos legítimos derrocar al Gobierno del Paraguay, imponer al pueblo paraguayo otro Gobierno, distinto del que obedece porque quiere – cambiar, bajo la influencia de la victoria, las instituciones de esa República, que tiene el consentimiento soberano del pueblo paraguayo, – establecer, bajo el nombre y las apariencias de una garantia mancomunada por cinco años, un protectorado atentatorio de la independencia y soberania del Paraguay, – amenazar, como se hace en el articulo 16 del Tratado, la integridad territorial de esa República, disponiendo, sin consultarla, de territorios que posée como propios. Tampoco admite el Gobierno del Perú que pueda existir la pretension de exigir por la fuerza al Paraguay que demuela sus fortificaciones, – que no levante otras – que entregue á los aliados sus armas, y todos sus medios de seguridad y de defensa, si no es porque explícitamente se desconozca la soberania é independencia de esa República.

Como desgraciadamente el Tratado de alianza contra el Paraguay parece demonstrar que el objeto último de la guerra, cualquiera que haya sido su orígem y por legítimo que este pueda considerarse, no es otro que el de realizar ataques manifiestos contra el Derecho de Gentes, que serian al mismo tiempo una amenaza al equilibrio continental y una injuria á los principios que forman el Derecho público americano, V. E. habrá de instruirse ademas por el citado despacho, que el Gobierno del Perú crée el mas sagrado é imperioso de sus deberes – "protestar del modo mas solemne contra la guerra que se hace con semejantes tendencias y contra cualesquiera actos que, por consecuencia de aquella menoscaben la soberania, independencia é integridad de la República Paraguaya."

Desde que tuve el honor de dirijir á V. E. mi nota, fecha 21 de Junio, ofreciendo los amistosos, leales y desinteresados oficios del Perú

en la guerra del Paraguay (nota que aun no se ha dignado V. E. contestar) dí a V. E. una prueba inequívoca del interes que inspira al Gobierno del Perú, el hecho solo de ver comprometido al Imperio del Brasil en una contienda en la que abundantemente derrama su sangre y sus tesoros. Pero ese interes no se limita al deseo de evitar ó minorar los males y los daños de esta guerra, y las amistosas solicitudes del Gobierno Peruano cerca del Brasilero son la consecuencia de un sentimiento de sincera buena voluntad, y la práctica de una política elevada, cuyo objeto es consolidar la paz, y con la paz, el progreso, la union y la fuerza de la América.

Esta política tiene en mira asegurar el principio de la independencia de los Estados americanos respecto de los Gobiernos extraños, y de ellos entre sí; defiende el principio de no intervencion en los negocios interiores de cada Estado, y aspira á confirmar la base mas justa y mas conveniente del Derecho público Americano, segun la que, las cuestiones que suelen dividir á los Gobiernos de la América, debieran siempre ser resueltas por ellos mismos de um modo pacífico.

Es, siguiendo esta misma política, que el Perú protesta contra las tendencias del Tratado de Alianza de 1º de Mayo, con empeño guardado en secreto y contra la voluntad de los Gobiernos contratantes revelado. Antes de conocerlo, el Gobierno del Perú solo habia proferido palabras de conciliacion: despues de conocido, insiste en proferirlas; pero desde que ha podido temer siquiera que la guerra estipulada con la República Argentina y la Oriental – “no se limita á reclamar un derecho, á vengar una injúria, á reparar un daño, sino que se extiende hasta desconocer la soberania é independencia del Paraguay, á estabelecer en él un protectorado y á disponer de su suerte futura” – se apresura ademas á manifestar al Gobierno Imperial que está resuelto, de acuerdo con los Gobiernos de Bolivia, de Chile, y de Ecuador, á no consentir que se realice lo que “seria un escándalo que la América no podria presentir sin cubrirse de vergüenza.”

¿Ha interpretado, Señor Ministro, mi Gobierno equivocadamente las estipulaciones del Tratado en cuestion? Supone à la guerra que se lleva á efecto, en virtud de ese Tratado, un fin y propósitos que no existen? Imensa seria su satisfaccion y proporcionada al extremado disgusto que le causa la idea sola de imajinarse en desacuerdo con el Gobierno de una Nacion amiga, si pudiese ser convencido de que sus temores son infundados y sin motivo la protesta, que un deber casi de propia defensa puesto que se trata de principios de justicia y de derecho que á todos

interesan, le ha hecho formular. Nacidos sin embargo esos temores de la letra misma del Tratado, ellos tendrian que subsistir mientras que el Gobierno Imperial no se dignase dar seguridades y garantias suficientes de que la guerra que hacen, él y sus aliados, no entraña propósitos de intervencion, ni amenaza, de cualquier modo que sea, la autonomia del Paraguay.

La falta de esas suficientes garantias y seguridades confirmaria necesariamente los juicios y temores que expresa y reproduce esta Nota; y V. E. no podrá menos de conocer que seria a demas, por el mismo hecho, justificada la protesta del Gobierno del Perú, y justificada igualmente la conducta que, en mérito de esta protesta, se decidan á seguir él y sus aliados.

Con sentimientos de la mas alta consideracion etc.

Benigno G. Vigil.

A S. E. el Señor Martin Francisco Ribeiro de Andrada.

Conforme:
Joaquim Thomaz do Amaral.

[Anexo 3]

Documento N.º 1. [*sic*]
Annexo á confd[l]. N.º 4 da 1.ª Secção de 17 de Setembro de 1866

Lima, Julio 9 de 1866

Sr. Encarregado de Negocios de la República cerca de
los Gobiernos de Buenos Aires, Montevideo y Rio de Janeiro.

Desde que se inauguró el actual Gobierno provisorio y no obstante las graves atenciones que lo han rodeado constantemente, ha seguido con gran interes el curso de los acontecimientos que se desarollaban en los Estados del Plata, y no ha cesado de hacer los mas fervientes votos, por la terminacion de una lucha, que habia necessariamente de ocasionar gravíssimos males, no solo á los Estados

que en ella están empeñados, sino á toda la América del Sur. El Gefe Supremo ha prescindido del análisis de las causas que motivaron esa lucha, ya que de su justicia y necesidad solo podian ser jueces competentes los Estados beligerantes; pero no ha podido dejar de fijarse en sus desastrosos resultados, sobre todo cuando la guerra se hacia en una época en que la parte occidental del continente era víctima de una inícua agresion europea, que, en la hipótesis de ser coronada de buen éxito, podia mui bien repetirse en sus costas orientales. Le bastaba al Gefe Supremo considerar que la guerra se hacia entre Estados americanos, para que desease com la mas viva solicitud ver el término de ella. Esa solicitud debia crecer de punto, desde que se tuviese en cuenta que, amenazada la América toda por un enemigo comun, era menester reconcentrar las fuerzas de todos sus Estados, para sostener, en cualesquiera emergencias, la liberdad y la independencia que, todos juntos, conquistaron hace quarenta años. Dolíale al Gobierno peruano que, al proprio tiempo de formarse una alíanza ofensiva e defensiva entre las Repúblicas del Pacífico, para repeler los violentos ataques y las arrogantes pretensiones de la España, existiese ya otra alianza entre naciones americanas del Atlántico, para combatir, no contra una potencia extraña, sino contra una nacion igualmente americana, ligada á las naciones aliadas por los vínculos tan caros y estrechos, que en época no muy remota la hacian formar parte integrante del territorio de uno de esos mismos Estados con quienes se hallaba actualmente en lucha. Si en todos tiempos debia ser sumamente doloroso tan extraño espetáculo, tenia que serlo mas en el presente, merced á las excepcionales circunstancias en que las agresiones europeas habian colocado á la America desde 1861.

Estas y otras consideraciones, fáciles de percibir, decidieron al Gobierno peruano á buscar los arbitrios mas conducentes á la terminacion de la contienda entre los aliados y el Paraguay, apresurándose por tanto á dirigir a US. con fecha 20 de Diciembre de 1865, las respectívas instrucciones para ofrecer los buenos oficios y aun la mediacion del Perú. Posteriormente y ya realizada la alianza de Bolivia, Chile, el Ecuador y el Perú, se celebró un acuerdo entre el Ministro de Relaciones Exteriores del Gobierno chileno y los representantes de Bolivia y el Perú en Santiago, afianzando los tres el asentimiento del Gobierno de Quito, para ofrecer de nuevo la mediacion colectiva de los cuatro Estados; acuerdo que mereció la aprobacion de todos los Gobiernos.

Pero ántes de que el de Lima supiera el resultado que habian producido las gestiones que á nombre de los cuatro Gobiernos debian

hacerse en las orillas del Plata, ha tenido conocimiento del texto del tratado de 1º Mayo de 1865, que hasta hace poco habia permanecido oculto.

No es mi ánimo entrar en el exámen de los motivos que las naciones aliadas contra el Paraguay hayan tenido para mantener oculto ese pacto; motivos que, sin duda son muy poderosos, puesto que la revelacion de aquel ha dado lugar á acontecimientos que demuestran palpablemente que no era de la conveniencia de los Gobiernos aliados que fueran conocidas las estipulaciones que habian formulado. Si es un derecho incuestionable el que toda nacion tiene para declarar y hacer la guerra y para celebrar pactos de alianza con otras naciones, no se comprende por qué los Estados aliados que, de hecho, habian declarado la guerra al Paraguay, que la habian llevado al propio territorio paraguayo y que no ocultaban que procedian asi en virtud de una alianza, tuviesen empeño en conservar secreto el pacto en que esta habia sido formulada y cuya existencia no era ni podia ser ya desconocida. Es costumbre mantener en sijilo los tratados de alianza, hasta que llegue la época de ponerlos en ejecucion; pero siempre se han publicado cuando la alianza principia ya á surtir sus efectos. Miéntras tanto, en el artículo 18 del tratado do 1º de Mayo de 1865 se estipula expresamente que permanecerá secreto, *hasta que el principal objecto de la alianza se haya obtenido;* y como del preámbulo y de otras cláusulas del mismo tratado se deduce que el principal objeto de la alianza es hacer desaparecer al Gobierno del Paraguay, lo que se desprende es que el tratado debia permanecer secreto, hasta la definitiva terminacion de la contienda y hasta que el Paraguay, vencido, quedase completamente á merced de los aliados victoriosos, pues esto y no otra cosa importaria la desaparicion del Gobierno paraguayo. Por manera que virtualmente el tratado alianza tenia que permanecer secreto miéntras durase la contienda, sin que las demas naciones y principalmente las de América, supiesen la suerte que estaba reservada al Paraguay, si sucumbia.

A lo que parece, el Gobierno de la Gran Bretaña concibió á ese respecto algunos temores y los hizo presentes por medio de su representante en Montevideo. Para aquietarlo, fué que el Ministro de Relaciones Exteriores del Uruguay dió una copia del tratado al Ministro inglés; pero de soponer era que esos temores, se despertasen algun dia entre los demas gobiernos, sobre todo entre los americanos, y deber era de los aliados manifestar, no solamente las causas de la guerra, sino los propósitos que abrigaban y los resultados que se prometian alcanzar, para desvanecer toda duda y alejar cualquier motivo de recelo que pudiese suscitarse en cuanto á la independencia y soberania de uno de los Estados americanos.

Digna de elogios es ciertamente la declaracion que los aliados hacen, en la primera parte del artículo 8.º, de que se obligan á respetar la independencia, soberanía é integridad territorial de la República del Paraguay; pero esa obligacion queda destruida con otras estipulaciones, tanto ó mas explícitas que aquella, como lo demostrará un breve análisis de las principales.

En el artículo 7.º sientan los aliados que la guerra no es contra el pueblo del Paraguay, sino contra su Gobierno. Por muy plausible que fuera la teoría de que puede hacerse una guerra contra el Gobierno de una nacion y no contra la nacion misma, en el terreno de la práctica no es muy fácil separar á la nacion del Gobierno que la representa, tratándose de una guerra exterior. El Derecho de Gentes no admite semejante distincion; léjos de eso, considera á la nacion y al Gobierno que la rije como una sola entidad, como un todo tan estrechamente inseparable, que reputa como hechos al Gobierno los daños que se irrogan, no solamente á la nacion en masa, sino á uno ó varios de sus súbditos ó ciudadanos. Admitido en toda su latitud el principio sentado en el artículo 7.º del tratado, la guerra sería en muchos casos dificil y en algunos imposible. Tal Gobierno habria á quien no pudiesen alcanzar las represálias ú hostildades del enemigo, porque debiesen ejercerse primero contra la nacion, reputada inocente.

Hay algo mas. Legítimo como puede ser el derecho de los aliados para hacer la guerra al Paraguay, ese derecho solo puede extenderse hasta alcanzar una completa victoria é imponer al vencido las condiciones necesarias para reparar las ofensas y los daños irrogados y alcanzar, si se quiere, seguridades para lo futuro; pero no es admisible que la alianza tenga por objeto principal derrocar al Gobierno paraguayo; porque el derecho de derrocar á un Gobierno solo es concedido á la misma nacion que lo ha eregido. En esta cuestion el único juez competente es la nacion paraguaya: sufra ella, en buena hora, las consecuencias de los desaciertos de su Gobierno; pero, miéntras lo sostenga, ningun poder extraño puede arrogarse da facultad de hacer en obsequio de los paraguayos lo que estos no hacen por si mismos. Proceder de otro modo, es minar los principios del Derecho público moderno, que son los de todos los Estados americanos, y establecer una doctrina que, aplicada hoy al Paraguay, como lo fué hace poco á la República mejicana, pondria á los demas Estados de América á merced de lo que una ó mas Potencias vecinas ó lejanas tuviesen á bien resolver sobre sus destinos presentes y futuros. Y ¿qué seguridad tendria ya una nacion, de conservar su soberania, su independencia, su integridad territorial, sus instituciones,

todos y cada uno de aquellos elementos que constituyen su autonomia? La existencia de los Gobiernos y portanto la de las naciones mismas, no dependeria ya única y exclusivamente de la voluntad del pueblo, sino de los juicios, de las apreciaciones y acaso de las conveniencias de otros Gobiernos y de otras naciones. Admitir semejante doctrina, seria renunciar á los principios de la soberanía nacional, que son el fundamento de los Estados americanos: guardar silencio cuando se ve puesta en práctica esa doctrina, por alguna ó algunas de las naciones americanas, seria acoger para las demas un sistema que tarde ó temprano, podria aplicárseles con buen derecho.

De la obligacion de respetar la independencia, soberanía é integridad territorial de la República del Paraguay, deducen los aliados, como forzosa consecuencia, la facultad, para el pueblo paraguayo, de elejir su Gobierno y darse las instituiciones que le convengan, no incorporandose ni pretendiendo protectorado á ninguno de los aliados, como consecuencia de la guerra. Por mas que en esa estipulacion, que es la del artículo 8.º del tratado, aparezca la decidida voluntad de los aliados de respetar la soberanía del Paraguay, no es ménos évidente que esa soberanía sufre un gran detrimento, desde que se pretende imponer al pueblo paraguayo, como condicion de la paz, la obligacion de elijir un nuevo Gobierno, por mas conforme que parezca estar con el que actualmente posée. Y en cuanto el cambio de instituiciones, sugerido en el tratado, bien que quedando aparentemente al arbitrio del pueblo paraguayo, lo que se desprende es que, en concepto de los aliados, ese cambio es conveniente; porque los aliados han juzgado que las actuales instituciones del Paraguay, aunque actualmente tengan el asentimiento del pueblo, no deben subsistir, sino cambiarse por otras, en cuya formacion han de tomar precisamente los aliados la parte legítima de influencia que les conceda la victoria.

Y que tal sea el pensamiento de los Gobiernos aliados, se deduce claramente del artículo 9.º del tratado, por el cual los tres Gobiernos se comprometen á garantir colectivamente la soberania é integridad territorial del Paraguay, por el período de cinco años. Se entiende que esa garantía se refiere á un país regido por un nuevo Gobierno que ha de nombrarse por voluntad de los aliados, conforme á la estipulacion del articulo 7.º, y sometido á instituciones que naturalmente se han de resentir de la influencia de la alianza. Que se haga un tratado de alianza ofensiva para hacer la guerra, con el fin de obtener por medio de esta la reparacion de un agravio, nada mas justo y racional; pero que la alianza se proponga por principal objeto derrocar á un Gobierno para reenplazarlo com otro,

agregandose á ello el cambio de instituciones, es dar á la guerra otro carácter; ya no será una guerra para restablecer derechos desconocidos y para reparar injurias irrogadas; es una guerra pura y simplemente de intervencion, ante la cual las demás naciones no pueden permanecer como meras espectadoras, sobre todo cuando esas naciones tienen que velar, no solamente por la conservacion de los principios que forman el Derecho público de todas ellas, sino por la del equilibrio continental y aun, por su propia seguridad.

El respeto que los aliados prometen guardar á la soberanía, independencia é integridad territorial del Paraguay, declarando ademas que este no se incorporará ni pretenderá protectorado á ninguno de los aliados, se hace de todo punto ilusorio con el compromiso contraido por ellos de garantir colectivamente esa soberanía, independencia é integridad territorial, por el período de cinco años. Segun esto, el Paraguay no estará, es verdad, sujeto al protectorado de uno de los Estados aliados; pero lo estará al de los tres. La existencia del Paraguay, como nacion, dependerá, á lo ménos durante cinco años, del compromisso que han contraido los aliados, no de la voluntad del pueblo paraguayo que quiso constituirse y desea ser para siempre Estado soberano é independiente. Y si los aliados han tenido facultad para garantir la independencia y soberanía del Paraguay, es claro que la tenian tambien para no prestar semejante garantía y para disponer libremente de la nacion garantizada. Por mas que sea sensible expresarlo, semejantes principios no podrán ser jamás aceptados por los demas Estados de America.

Y una vez trascurrido ese período de cinco años y cuando haya terminado la garantía, ¿que será del Paraguay? Desligados los aliados del compromiso que han contraido, ¿pretenderá cualquiera de ellos ó todos juntos absorber al Paraguay, anexándolo integramente ó dividiéndolo en partes mas o ménos proporcionales que se agregarian á los Estados vecinos? Sobre esto nada dice ciertamente el tratado; pero cualquiera de esas hipótesis es la consecuencia lógica de la cláusula en que se establece el triple protectorado y se ofrece una garantía mancomunada tan solo por cinco años.

Y tan cierto es que en el tratado de alianza está envuelto el pensamiento de la posible desaparicion de la nacionalidad paraguaya, que para nada se ha contado con esta al establecer los límites futuros de demarcacion de los respectivos territorios. No dice el tratado que, terminada la guerra, las naciones aliadas y el Paraguay procederán de concierto á fijar dichos límites, sino que *exijíran* del nuevo Gobierno paraguayo, que *se guarden* las bases que sobre límites procede á

establecer detenidamente el mismo tratado, en su artículo 16. Es incuestionable que, em presencia de una estipulacion tan perentoria, si el Gobierno paraguayo resistiese á esa exigencia, como estaría en su derecho el hacerlo, naceria indefectiblemente un nuevo motivo de guerra, y que esta se reputaria mas justa y legítima que aquella que se emprende para derrocar un Gobierno é introducir cambios en las instituciones de un país. Y el Paraguay no podrá verse jamas libre de las pretenciones de los aliados, porque estos han cuidado de dar á la alianza, para la actual guerra ofensiva y defensiva, un carácter perpétuo y perdurable, en el artículo 17 del tratado, en el que los aliados no se han reservado siquiera el derecho de examinar la justicia ó injusticia de las demandas que qualquiera de ello pudiera formular en lo futuro contra el Paraguay.

Para que no quedase duda de lo que la triple alianza se proponia hacer con el Paraguay, se ha agregado al tratado un protocolo, con cuatro artículos, en los que, segun parece, se ha querido disipar las dudas que pudiesen nacer de las estipulaciones del tratado. Se establece en esos artículos que, en cumplimiento del tratado de alianza, las fortificaciones de Humaitá serán demolidas y que no se permitirá que otra ú otras de aquella naturaleza se levanten; que, como condicion para garantir la paz con el nuevo Gobierno del Paraguay, no se le dejarán armas ni elementos de guerra y que todos aquellos que se encuentren serán divididos por iguales partes entre los aliados, etc. Exigir de una Nacion que demuela sus fortificaciones y que no levante ninguna otra en adelante; obligarla á entregar todas sus armas y elementos de guerra, para dejarla completamente inerme é incapacitada de proveer ni á su seguridad exterior, ni á la conservacion del órden interno, es una pretension de que acaso no hay ejemplo en la historia, y es el mas explícito desconocimiento de la soberania é independencia del Paraguay, que los aliados se comprometian á respetar, y no solo á respetar, sino á garantir. Consumada que fuera la obra emprendida por los aliados, ¿dirian ellos mismos que el Paraguay seguia siendo una nacion soberana é independiente, dueña exclusiva de sus destinos?

Los aliados no han podido pensar por un momento que el sistema que se proponian adoptar respecto del Paraguay mereciese la acquiescencia de los demas Estados de América. Hacer del Paraguay una Polonia americana seria un escándalo que la América no podria presenciar sin cubrirse de vergüenza.

Los sentimientos y las ideas que acabo de exponer no son unicamente de la nacion peruana y su Gobierno; son, estoy seguro de ello, las ideas y sentimientos de todas las naciones y de todos los Gobiernos

de América. Por lo pronto puedo afirmar que los conceptos emitidos en esta nota reproducen fielmente el pensamento de las naciones del Pacífico que, para conservar su independencia y soberanía, se han aliado contra la España y que desean hacer permanente su alianza, precisamente para garantir y asegurar en lo futuro la independencia y soberania de todas las naciones de América. Por lo mismo, Bolivia, Chile, el Ecuador y el Perú no pueden consentir en que por Estados americanos se haga lo que no consentirian en dejar hacer ni por las mas grandes Potencias del mundo, á ménos de ser ellos mismos envueltos en la comum calamnidad, porque sus esfuerzos no fuesen suficientes para preservarse de ella.

El Gobierno peruano cuenta con el asentimiento de sus aliados, pues ya le ha sido explícitamente manifestado el de sus respectivos representantes en Lima, á quienes he dado conocimiento de esta nota, y antes de poco la voz de cada uno de los Gobiernos se hará oir directamente en defensa de la soberanía é independencia del Paraguay. Bolivia, Chile, el Ecuador y el Perú, no dirian una sola palabra, si no es en el sentido de la conciliacion, para detener la guerra desastrosa que hoy riega con torrentes de sangre hermana los campos del Paraguay; pero desde que esa guerra no se limite á reclamar un derecho, á vengar una injuria, á reparar un daño, sino que se extienda hasta desconocer la soberanía é independencia de una nacion americana, á establecer sobre esta un protectorado y á disponer de su suerte futura, el Perú y sus aliados no pueden guardar silencio y el mas sagrado é imperioso de los deberes los compele á protestar del modo mas solemne contra la guerra que se hace con semejantes tendencias y contra cualesquiera actos que, por consecuencia de aquella, menoscaben la soberanía, independencia é integridad de la República paraguaya.

Para que los Gobiernos, cerca de los cuales se halla US. acreditado y que son precisamente los que han firmado el tratado de 1.º de Mayo de 1865, conozcan el juicio que el Gobierno peruano ha formado respecto del tratado y sus tendencias, asi como la protesta que contra estas se vé en la necesidad de formular, el Gefe Supremo me encarga ordenar á US. que transcriba esta nota á los Gabinetes de Buenos Aires, Montevideo y Rio de Janeiro.

Dios guarde á US.

T. Pacheco.

Es conforme con el original:
Vigil.

Conforme:
Joaquim Thomaz do Amaral.

[Anexo 4]

Documento N° 2.
Annexo ao Confid[l]. N° 4 da 1ª Secção de 17 de Setembro de 1866

Ministerio de Relaciones Exteriores de Bolivia.
Laja, Julio 6 de 1866.

Señor.

Tengo órden de S. E., el Presidente Provisorio de la República, para dirigir-me á V. E. con uno motivo que inesperadamente ha venido á afectar de un modo sério los intereses y la integridad territorial de esta República, hoy amenazada, por decirlo asi, de un acto de perturbacion solemne en sus formas, como seria solemne la violacion del derecho internacional si su ejecucion llegase á demostrar su autenticidad.

Me refiero, Ex.mo Señor, al tratado de Alianza, que en "La América", periódico de Buenos Ayres, n.° 77, aparece firmado en 16 de Mayo del año pasado por Plenipotenciarios de los Gobiernos de la Confederacion Argentina, de la República Oriental del Uruguay y del Imperio del Brasil, cuyo artículo 16 en su primer inciso dice así:

"La República Argentina se dividirá de la República del Paraguay por los Rios de Paraná y Paraguay, hasta la concurrencia de los límites del Imperio del Brasil, siendo éstos sobre la márjen derecha del Rio Paraguay, la bahia Negra."

Estraño es al Gobierno Boliviano que las Altas Potencias Aliadas, al establecer sobre la expropriacion del territorio de la República del Paraguay, su enemigo comun, se hubiese comprendido en aquella una gran porcion del territorio boliviano, en la parte que el primer inciso del artículo 16 de dicho tratado asigna á la Confederacion Argentina, y cuya estension abraza el vasto territorio Occidental del Rio Paraguay (Gran Chaco) del esclusivo é incuestionable derecho de Bolivia, haciéndose al propio tiempo un reconocimiento sobre manera ofensivo á la Nacion y Gobierno Boliviano, de un derecho en favor del Brasil, sobre la parte de territorio que se comprende entre la bahia Negra y el Jáuru, márjen derecha del repetido Rio Paraguay.

Pero es tanto mas estraño al Gobierno de la República, que países, con los que el de Bolivia ha procurado mantener y estrechar las mas francas y fraternales relaciones de amistad como de buena armonia é intelijencia y que por su vecindad no debieran desconocer las fronteras que márcan los límites geográficos de la República de Bolivia, hayan podido estender de hecho, sus miras de apropiacion mas allá de los limites del territorio paraguayo, atacando con ellas los derechos de una nacion hermana y amiga y de un mismo tradicional oríjen, igual al que une al Paraguay con las demas Repúblicas Sur-Americanas.

No ignoran las ilustradas y altas Repúblicas Aliadas, que en la parte Oriental de la República Boliviana, nada ha podido alterar su perfecto derecho al territorio qua abraza la márjen derecha del Rio Paraguay, como límite natural; y aunque el Imperio del Brasil ha avanzado sus usurpaciones, sobre una parte de ese territorio, existe pendiente un último arreglo que no ha dos años fué iniciado por S. S. H. el Ministro Plenipotenciario del Imperio S.or D. Juan da Costa Rego Monteiro, y que debe en breve ser reanudado por el H. Encargado de Negocios y Ministro Residente S.or D. A. P. de Carvalho Borges.

El Gobierno de Bolivia en el deber indeclinable de mantener y defender la dignidad nacional y la integridad de su territorio, no puede pasar desapercebido de un hecho de tantas y transcendentales consecuencias, como de inaudita violacion del derecho público de las Naciones. Pero tampoco puede persuadirse que los Gobiernos concurrentes al tratado, en la elevada y reconocida ilustracion que los distingue, hayan querido presentar al mundo civilizado un ejemplo de escándalo, como el que revela ese tratado, de que me ocupo, en la parte que sanciona el derecho de la fuerza y de la usurpacion; y sin vacilar el Gobierno de Bolivia crée que el repetido tratado tenga un oríjen bastardo y apócrifo.

Bajo este supuesto, tengo órden de S. E. el Presidente Provisorio de la República, que desea tener un conocimiento oficial de la falsedad ó autenticidad del tratado para dirijirme á V. E. con esta demanda, que espero de V. E. sea aceptada en homenaje á las buenas y no interrumpidas relaciones que unen á ambos Gobiernos.

Aprovecho esta ocasion para ofrecer á V. E. los respetos y alta estimacion, con que tengo el honor de suscribirme muy atento Servidor de V. E.

José R. Taborga.

A S. E. el Secretario de Relaciones Exteriores del Imperio del Brasil.

Rio de Janeiro.

Conforme:
Joaquim Thomaz do Amaral.

[Anexo 5]

Documento Nº 3.
Annexo ao Confid[l]. Nº 4 da 1ª Secção de 17 de Setembro de 1866

Ministro dos Negocios Estrangeiros,
Rio de Janeiro 15 de Setembro de 1866.

S. Ex. o Sr. D. José R. Taborga, Ministro das Relações Exteriores da Bolivia, em nota de 6 de Julho do corrente anno, cujo recebimento accuso, pede, de ordem de S. Ex. o Sr. Presidente provisório, que o Governo do Brazil declare si é verdadeiro, ou não, o texto de un tratado de alliança, de que tem conhecimento pela imprensa, e que se diz celebrado entre o Imperio e as Republicas Argentina e Oriental do Uruguay contra o Paraguay.

O Governo Boliviano dirige-se com tal objecto ao do Brazil, porque um dos artigos daquelle tratado contém, a respeito de limites, estipulação que parece privar a Bolívia de territorio que ella julga possuir na margem direita do Paraguay.

Respondendo ao Sr. Taborga, de ordem de Sua Magestade O Imperador, a quem foi presente a sua mencionada nota, limito-me a uma declaração breve, mas que não poderá deixar de tranquillizar ao Governo da Bolivia, mostrando-lhe a solicitude com que os alliados procurarão evitar, que os seus ajustes prejudiquem a um paiz amigo.

O Governo de Sua Magestade não póde dizer si é verdadeiro, ou não, o tratado que chegou ao conhecimento de S. Ex. o Sr. Presidente Provisorio, porque deve cumprir a obrigação contrahida de conservar secretos os ajustes que concluio com os seus alliados; mas póde assegurar e assegura que esses ajustes não só respeitão os direitos que a Bolivia possa ter a qualquer parte do territorio da margem direita do Paraguay, mas até expressamente os resalvão [*sic*].

Os limites entre o Brazil e a Bolivia ainda não estão ajustados. Esta questão, que nada tem com a guerra do Paraguay, e de que não cabe tratar nesta occasião, não poderia ser, nem é, prejudicada por nenhuma das estipulações da alliança.

O Governo Imperial a respeita; deseja e espera que ella tenha breve termo; e ha de fazer por sua parte o que fôr possivel para conseguir um accordo que satisfaça a ambos os paizes.

Tenho a honra de offerecer a S. Ex. o Sr. D. José R. Taborga as seguranças de minha mais alta estima e mui distincta consideração.

Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

A S. Ex. o Sr. D. José R. Taborga, Ministro das Relações Exteriores da Republica da Bolivia.

Conforme:
Joaquim Thomaz do Amaral.

[Anexo 6]

Documento Nº 4.
Annexo ao Confid[l]. Nº 4 da 1ª Secção de 17 de Setembro de 1866

Cópia.

Buenos-Ayres, Julio 12 del 1866.

El Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario de la Republica de Chile en el Imperio del Brasil y las Republicas del Plata tiene el honor de comunicar al Exmo. Señor Secretario de Negocios Estrangeros [*sic*] del Gobierno Imperial que, no sendole posible separarse de su residencia de Buenos Aires por la naturaleza de los asuntos que tiene pendientes, y siendo por otra parte indispensable atender al servicio de la República en Rio de Janeiro, ha autorizado como Encargado de Negocios interino en aquella Corte al Señor Secretario de la Legacion, D[or]. D. Guilherme Blest Gana, y ruega al Exmo. Señor Secretario de Negocios Estrangeros del Imperio, se sirva prestarle las facilidades

conducentes al desempeño de sus funciones interinas, en las cuales representará á Chile, como lo haria el infrascrito.

Con este motivo el que suscribe tiene el honor de reiterar al Exmo. Señor Secretario las consideraciones de su mas alta estimacion y respeto.

J. V. Lastarria.

Al Exmo. Señor Ministro de Negocios Estrangeros [*sic*] del Gobierno de S. M. el Emperador del Brasil.

Conforme:
Joaquim Thomaz do Amaral.

[Anexo 7]

Documento Nº 5.
Annexo ao Confid[l]. Nº 4 da 1ª Secção de 17 de Setembro de 1866

Cópia.

Legacion del Chile en el Imperio del Brasíl.
Rio de Janeiro, Setiembre 4 de 1866.

Señor Ministro.

Por asuntos del servicio, me veo en la necesidad de partir para Montevideo en el paquete que saldrá pasado mañana de este puerto. Al participarlo a V. E., ignorando por el momento si debo o no volver pronto a esta Corte, ruego a V. E. se sirva dirigir las comunicaciones que tuviera que hacer a esta Legacion al Sor. Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario de Chile cerca del Gobierno de Su Magestad el Emperador del Brasil, residente ahora en Buenos-Aires.

Al separarme de esta Corte, despues de haber tenido el honor y la satisfaccion de cultivar con V. E. las mas cordiales relaciones, me complazco en manifestar a V. E. cuan grato quedo a las atenciones que se ha servido dispensarme, y a la franqueza y amistosas facilidades que me ha prestado V. E. en el desempenho [*sic*] de mis funciones.

Con este motivo tengo el honor de reiterar a V. E. las seguridades de la alta consideracion y particular y distinguido aprecio con que soy de V. E. &.

G. Blest Gana.

Al Exmo. Señor Consejero D. Martim Francisco Ribeiro de Andrada, Ministro de Negocios Estrangeros del Imperio del Brasil.

Conforme:
Joaquim Thomaz do Amaral.

*
* *

AHI 410/03/05

Circular de 19/09/1866, do sr. Joaquim Tomás do Amaral ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
Circular.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 19 de Setembro de 1866.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^{r}

De ordem do Ex.^{mo} S.^{r} Ministro desta repartição remetto a V. E., aqui inclusos, dois exemplares da Falla com que Sua Magestade O Imperador Encerrou, no dia 16 do corrente, a 4.^{a} Sessão da 12.^{a} Legislatura da Assembléa Geral.

Aproveito a opportunidade para reiterar a V. E. as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

Joaquim Thomaz do Amaral.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} S.^{r} F. A. de Varnhagen.

[Anexos[105]: Dois exemplares da fala do imperador na 12ª Legislatura da Assembléia Geral.]

*
* *

AHI 410/03/05

Despacho de 22/09/1866, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
Nº. 1.
Confidencial.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 22 de Setembro de 1866.

Tenho presentes os officios N.º 2 desta rubrica e N.º 21, ostensivo, que V. S. dirigio ao meu antecessor com as datas de 24 e 30 de Junho[106] ultimo.

Recebi com o primeiro um retalho do Jornal a "Republica" em que vem publicado o protesto do Governo Peruano contra o Tratado da Triplice Alliança, as observações que faz V. S. sobre elle, e bem assim a nota do Governo Boliviano á cerca do mesmo tratado que V. S. remette no impresso N.º 3.

Li com interesse aquellas observações de V. S. e, inteirado do mais que communica pelo seo officio N.º 21 sobre a recepção do Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Equador o Snr. Garcia Moreno, e da chegada a Santiago do Snr. Muñoz, Ministro das Relações Exteriores de Bolivia, prevaleço-me da opportunidade para reiterar a V. S. as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

Martin Francisco Ribeiro de Andrada.

Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

[105] N.E. – Não transcritos.
[106] N.E. – Possível lapso do autor. O mês correto é julho.

AHI 410/03/05

Circular de 24/09/1866, do sr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
Circular.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 24 de Setembro de 1866.

As armas alliadas acabão de conseguir mais um assignalado triumpho sobre as do Paraguay, tomando a estas debaixo de vivo fogo, e em menos de uma hora, a bateria que havião levantado em Curuzú á distancia de cerca de meia legua aquem da de Curupaity.

Ao 2.º exercito Brasileiro sob o commando do Tenente-General Visconde de Porto-Alegre, coube, no dia 3 do corrente, a gloria deste feito brilhante, tendo com raro denodo, no curto prazo mencionado, desmontado completamente uma fortificação de 13 bocas de fogo, e perseguido depois os inimigos que a guarnecião até ás muralhas vizinhas de Curupaity.

De posse de Curuzú as forças do V.^de^ de Porto-Alegre alli se entrincheirarão, e ficarão assim ao abrigo de qualquer ataque, dominando o flanco do acampamento Paraguayo, segurando as communicações entre a esquadra e as tropas alliadas, e occupando uma excellente base de operações para o ataque de Curupaity.

Nos exemplares inclusos do Jornal do Commercio, encontará V. S.ª a communicação official que acerca deste importante aconteci-mento dirigio ao Sr. Ministro da Guerra o Sr. Conselheiro Octaviano; e bem assim a narração minuciosa, contendo também diversas participações officiaes, que do mesmo acontecimento fez o correspon-dente do *Jornal do Commercio* de Buenos-Ayres.

A victoria de Curuzú e as disposições activas que tomavão para o ataque de Curupaity, fazem esperar que a todo o momento aqui chegue a noticia de achar-se tambem esta fortificação em poder dos alliados.

Reitero a V. S.ª as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Ao Sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

[Anexos[107]: Dois recortes do *Jornal do Commercio*.]

*

* *

AHI 410/03/04

Circular de 24/09/1866, do sr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
Circular.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 24 de Setembro de 1866.

O Brazil celebrou com as Republicas Argentina e Oriental do Uruguay um tratado de Alliança contra o Paraguay, que foi completado por actos internacionais da sua mesma data.

Esse tratado, confidencialmente communicado á Legação Britannica em Montevideo pelo Snr. Carlos de Castro, então ali Ministro das Relações Exteriores, foi pelo Governo Inglez transmittido ao Parlamento com a sua correspondencia relativa aos negocios do Rio da Prata, e logo divulgado pela imprensa da Europa e da America.

O Governo de Sua Magestade entendeu que não devia declarar si era verdadeiro o texto publicado, nem dar conhecimento official do tratado á Assembleia Geral. No relatorio que a esta apresentou o meu antecessor, está patente o motivo dessa reserva.

O tratado é secreto, como nelle se acha estipulado, e a imprudencia do Ministro de uma das partes contractantes não dispensava as outras do cumprimento de uma obrigação, cuja necessidade não havia desapparecido. Em todo caso, mantinha em principio o sigillo de ajustes importantes e firmava-se o direito de applicar esse principio a quaesquer outros que fosse conveniente celebrar.

Não é necessario que eu aquí exponha as razões do sigillo estipulado. Ellas são obvias e ahi está agora manifesto o inconveniente da publicidade que se quiz evitar.

---

[107] N.E. – Não transcritos.

O governo do Perú protesta contra algumas das estipulações do tratado de alliança, que lhe parecem atacar a autonomia do Paraguay; e o da Bolivia, que julga os seus direitos territoriaes offendidos por esse tratado, quer que se lhe declare si é elle verdadeiro.

Si a imprudencia do Snr. Castro não houvesse causado a intempestiva publicação de ajustes cuja reserva elle mesmo garantira com a sua assignatura, terminada a guerra, ver-se-hião intactos os direitos da Bolivia e a autonomia do Paraguay; e a alliança, conseguindo sem embaraços externos o objecto com que fôra celebrada, longe de attrahir a censura das nações neutraes, seria applaudida por todas, por que applaudirião ellas o triumpho da justiça, da liberdade e da civilisação.

Creou-se porem desconfiança por um lado e, por outro, dêo-se pretexto a uma intervenção infundada. E o peor é que esta intervenção, recebendo o impulso de acontecimentos e interesses estranhos á causa que se pleitea no Paraguay, póde tornar-se embaraçosa e crear ao mesmo tempo um precedente funesto para as futuras relações do Brasil com os demais estados da America do Sul.

O Governo de Sua Magestade attenderá, como deve, a uma e a outra eventualiadade.

O protesto do Perú e a reclamação da Bolivia constão de notas respectivamente dirigidas aos tres Governos alliados pelo Snr. Vigil, que junto a elles se acha acreditado como Encarregado de Negocios, e pelo Snr. Taborga, Ministro das Relações Exteriores.

Ao Perú não responderão ainda os alliados por que devem por-se de accôrdo á cerca dos termos em que ha de cada um formular a sua contestação.

Á Bolivia responderão logo os Governos Argentino e Oriental, enviando copias de umas reversaes assignadas na data do tratado de alliança e destinadas a resolver os direitos dessa Republica. Também a ella já respondeo o Governo de Sua Magestade, mas em termos Geraes, sem declarar a authenticidade do tratado que corre impresso, nem patentear as reversaes que o completão na parte relativa a limites. Dice todavia quanto é necessario para tranquilisar ao Governo Boliviano.

Ajunto a este despacho cópias impressas e authenticas da nota do Snr. Vigil e do seu annexo, da nota do Snr. Taborga e da resposta que dei a este Ministro.

Aproveito com prazer esta opportunidade para reiterar a V. S. as expressões de minha perfeita estima e consideração.

Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Ao Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

[Anexos[108]: 1. Cópia da nota de 20/08/1866, do sr. Benigno G. Vigil ao sr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada;
2. Cópia do despacho de 09/07/1866, do sr. Toribio Pacheco ao sr. Benigno G. Vigil;
3. Cópia da nota de 06/07/1866, do sr. José R. Taborga ao sr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada;
4. Cópia da nota de 15/09/1866, do sr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada ao sr. José R. Taborga.]

*
* *

AHI 410/03/05

Circular[109] de 29/09/1866, do sr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
Circular.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 29 de Setembro de 1866.

Para dar melhor direcção, e mais importancia, pela immediata publicidade que devem ter, aos trabalhos que, pelas circulares de 21 de Agosto de 1862, e 27 de Setembro de 1864, forão commettidos ás Legações Imperiaes relativamente á exposição apropriada das noticias e factos d'interesse dos paizes onde estão acreditados afim de ser inserida no Diario Official do Governo nesta Côrte: recommendou-se por este Ministerio ás mesmas Legações, pela Circular de 11 de Janeiro do anno passado, que fossem os referidos tratados directamente remettidos á redação daquella folha.

Acontecendo porem que, não obstante trazerem os ditos trabalhos a direcção recommendada, continua a remessa d'elles a ser

[108] N.E. – Cópias dos originais. Os textos estão transcritos a partir dos impressos enviados em 17/09/1866, como anexos ao despacho confidencial n. 4, da 1ª seção.
[109] N.E. – Na parte superior da quarta página, em letra diferente: "Recebido 25 de Nov.".

effectuada por intermedio desta Secretaria d'Estado, onde chegão incluidas nas malas das respectivas Legações; e resultando dessa pratica ficar inutilizado o objecto essencial da recommendação, que foi dar ganho de tempo á redacção do Diario Official para que a publicação das noticias se pudesse fazer em dia e pelo menos a par da das demais folhas diarias desta Corte. Convem, para que isto se consiga, que d'ora em diante a remessa seja feita fora das malas das Legações, e por intermedio da mala geral do Correio com a indicada direcção á redacção da folha official, devendo ser de cor encarnada viva o papel do envolucro, ou sobrecapa, para facilitar a busca no ato da chegada ao correio.

Reiterando todas as recommendações das alludidas circulares, confio que com a explicação da presente continuarão a ter o desejado cumprimento.

Renovo a V. S.ª as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Ao S.r Francisco Adolpho de Varnaghen.

*

* *

AHI 410/03/01

Circular[110] de 08/10/1866, do sr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

2.ª Secção.
N.º
Circular.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro 8 de Outubro de 1866.

Transmitto a V. S.ª o Decreto de 6 do corrente que promulga a Declaração Interpretativa do Art.º 7.º da Convenção Consular de 10 de

---

[110] N.E. – Na parte superior do verso da décima folha, em letra diferente: "Receb. em 11 de Dez.º Resp. em 14 [...]".

Dezembro de 1860, assignada em Paris aos 21 de Julho do corrente anno pelo Plenipotenciario do Brazil e pelo Ministro dos Negocios Estrangeiros de França.

Pela copia aqui junta da Circular, tambem de 6 do corrente, terá V. S.ª conhecimento das instrucções expedidas pelo Governo Imperial para a execução deste ajuste.

Remetto outrosim a V. S.ª a traducção das instrucções que para o mesmo fim deu o Governo Francez aos seus Consules no Rio de Janeiro, na Bahia e em Pernambuco.

Chamando a attenção de V. S.ª para todos estes documentos, reitero-lhe os protestos de minha perfeita estima e consideração.

Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Ao Sr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

[Anexos[111]: 1. Cópia do despacho circular de 06/10/1866. Anexados a este despacho: Decreto n. 3.711 de 06/10/1866; declaração interpretativa do art. 7º da Convenção Consular de 10/12/1860 entre o Brasil e a França;
2. Tradução das instruções do governo francês aos cônsules no Rio de Janeiro, na Bahia e em Pernambuco em agosto de 1866.]

*
* *

AHI 410/03/05

Circular[112] de 09/10/1866, do sr. Joaquim Tomás do Amaral ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
Circular.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 9 de oitubro [*sic*] de 1866.

---

[111] N.E. – Todos os anexos estão publicados no Relatório do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 1867.

[112] N.E. – Na parte superior da quarta página, em letra diferente: "Recebido em 11 de Dez. R. em 5 de Janeiro 1867".

De ordem de S. Ex. o Senr. Ministro d'esta Repartição tenho a honra de communicar a V. S. que no dia 22 do mez proximo passado o exercito alliado, composto de tropas argentinas sob o commando do General Mitre e do 2.º corpo do exercito Imperial sob as do Tenente-General Visconde de Porto Alegre, emprehendeu, auxiliado pela Esquadra Brasileira, o ataque ás trincheiras Paraguayas de Curupaty [*sic*] com o denodo e intrepidez que lhe são habituaes. As chuvas torrenciaes, porém, que haviam precedido ao dia do ataque; a natureza do terreno cercado de banhados e cortado de mattas, junto á immensa vantagem de posição occupada pelo inimigo, obstavam a que esse commettimento tivesse o éxito desejado, tendo-se retirado o exercito alliado em perfeita ordem para as suas posições de Curuzú, levando os seus feridos e mesmo os seus mórtos, sem ser inquietado pelo inimigo, que não ousou sahir de seus entrincheiramentos.

Pelas partes officiaes constantes dos inclusos retalhos do Diario Official[113], ficará V. S. ao facto de todos os pormenores d'essa operação, que tanta honra faz aos nossos militares de mar e de terra.

Reitero a V. S. as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

Joaquim Thomas do Amaral.

Ao Senr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho de 25/10/1866, do sr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º 19.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 25 de Outubro de 1866.

---
[113] N.E. – Não foram encontrados junto ao documento.

Recebi a 20 do corrente mez o officio, que V. S.ª dirigiu ao meu antecessor com data de 25 de Agosto e que marcou com o N.º 22.

Fico sciente de [*sic*] que nelle diz V. S.ª a respeito de reclamações pendentes.

É possivel que o General Melgarejo tenha tido o desejo de fazer alguma manifestação de força por motivo da questão de limites, mas o Governo Imperial espera que as explicações dadas por elle e por seus alliados a respeito do alcance das estipulações do tratado de alliança, tranquillizarão ao Governo da Bolivia.

A idea de fazer subir já até Mato Grosso alguns encouraçados é apresentada por V. S.ª com o desejo, natural e louvavel, de ver destruidos os meios de que Lopes dispõe no Rio Paraguay, mas actualmente me não parece praticavel e, em todo caso, dependeria a sua execução dos planos que adoptassem os Generaes alliados a quem está exclusivamente confiada a direcção da guerra.

Com prazer aproveito este ensejo para reiterar a V. S.ª as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Ao Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/05

Despacho[114] de 26/10/1866, do sr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
Nº. 2.
Confidencial.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 26 de Outubro de 1866.

[114] N.E. – Na parte superior do verso da segunda folha, em letra diferente: “Recebido em 11 de Dez. R. em 14 de”.

Inclusa remetto a V. S.ª copia de uma confidencial, que em data de 11 do corrente e sob o n.º 12 dirigiu-me o Snr. Pereira Leal[115], enviando-me cópia de um protocollo assignado pelos Snr.es Elizalde e Lastarria a respeito da mediação offerecida pelo Chile. É conveniente que V. S. conheça esses documentos.

Tenho a honra de reiterar a V. S. as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Ao Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

[Anexos: 1. Cópia do ofício confidencial de 11/10/1866, do sr. Felippe José Pereira Leal ao sr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada, sem anexos;
2. Cópia do protocolo assinado entre o sr. Rufino Elizalde, ministro das Relações Exteriores da República Argentina, e o sr. José Victorino Lastarria, ministro plenipotenciário da República do Chile, em 11/10/1866.]

[Anexo 1]

Copias annexas á Confidencial Nº 2
dirigida á Legação Imperial em Lima,
em 26 de Outubro de 1866.

Secção Central.
N.º 12.
Confidencial

Imperial Legação do Brazil.
Buenos Ayres 11 de Outubro de 1866.

Ill.mo Ex.mo S.r

Tendo a honra de passar ás mãos de S. Ex.ª a inclusa copia da nota que com data de hoje me foi dirigida pelo S.r Ministro das Relações Exteriores desta Republica acompanhando copia do Protocollo celebrado entre elle e o Plenipotenciario do Chile em 9 do corrente mez, he de meu

[115] N.E. – Ministro residente do Império do Brasil na República Argentina.

dever levar ao conhecimento de S. Ex.ª o que a este respeito verbalmente me communicou o S.r D.r de Elizalde.

Dice-me elle que no dia 8 do corrente o procurára o S.r Lastarria para saber se poderia obter uma resposta á sua nota de 20 de Junho, e se os Governos alliados contra o Paraguay já estarião dispostos a aceitar a mediação que lhes está offerecida pelos Governos alliados do Pacifico; que S. Ex.ª respondera como se acha consignado no final do Protocollo, acrescentando que o Governo Argentino não podia admittir que o Governo Peruano, depois do seu protesto, lhe falasse em mediação, e que o S.r Lastarria confessando a inconveniencia do protesto Peruano em que o Chile não tomava parte, lhe contestara que respondesse á sua nota pelo que respeita ao offerecimento do seu Governo; que havendo o S.r de Elizalde respondido que não passaria alem da sua nota de 6 de Agosto o S.r Lastarria lhe proposera protocollar a conferencia.

Acceitada a proposta o S.r Lastarria apresentou um protocollo que manifestou haver-lhe sido mandado pelo seu Governo, e chamou a sua attenção para estas palavras – que su Gobierno y sus aliados movidos por un interes eminentemente americano que excluye absolutamente aun la mais remota pretencion de influir en los negocios y en la politica de los beligerantes en esta guerra, abrigan todavia la esperança [*sic*] de poder hacer valer el decidido interes que tienen en la paz de estos Estados que importão uma declaração que não presta sua adhesão ao protesto Peruano.

O S.r Elizalde pediu-lhe que deixasse a minuta para examinal-a e submettel-a á consideração do seu Governo promettendo responder-lhe no dia seguinte; e me declarou que tem-lhe feito algumas alterações para que ficasse bem claro que o Governo Argentino repelle qualquer offerecimento do Peruano, redigio a sua resposta consignada no protocollo, e que claramente expressa que o Governo Argentino não podendo proceder por si só mas sim de accordo com os seus alliados levaria este convite ao seu conhecimento, esperando que lhes fosse feito igual convite para que se encontrem em situação de dar instrucções aos seus representantes para concordar na resposta que deve dar ao Governo do Chile.

Havendo sido aceita esta resposta, que exclui da offerta de mediação aos Governos Alliados do Chile, foi assignado o protocollo que nenhum effeito pode produzir em quanto a mediação não for directamente offerecida pelo Governo Chileno aos Brazileiro e Oriental.

Havendo dado conta do que me dice o Ministro de Relações Exteriores não posso deixar de muito encarecidamente pedir a attenção

de S. Ex.ª para o editorial que sob a epigraphe “La guerra en el Paraguay” publicou “La Patria” de Valparaiso no 1.º de Setembro ultimo e que incluso transmitto a S. Ex.ª para que digne comparar o que no protocollo se diz ao Governo Argentino com o que nesse jornal, tido por orgão do Governo do Chile, se publica a respeito do Brazil.

Assegurando a S. Ex.ª que estou convencido que este procedimento do Chile he, na minha humilde opinião, a continuação do seu proposito de desfazer a alliança das Republicas do Prata com o Brazil, me prevaleço da occasião etc.

Felippe José Pereira Leal.

Ill.^mo^ Ex.^mo^ S.^r^ Cons.º Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Conforme:
Joaquim Thomaz do Amaral.

[Anexo 2]

Ministerio de Relaciones Exteriores.
Buenos Ayres 11 de Outubro de 1866.

Tengo el honor de incluir a S. Ex.ª copia autorisada del protocollo de las conferencias tenidas con el Señor Ministro Plenipotenciario de la Republica del Chile relativamente a la mediacion ofrecida per aquel Gobierno en la guerra que sostiene contra el Paraguay.

Sirva-se [*sic*] S. Ex.ª poner en conocimiento de su Gobierno este documento en que está consignada la contestacion que he dado por mi parte al nuevo ofrecimento de mediacion hecha por el Señor Plenipotenciario de Chile. Aprovecho esta ocasião [*sic*] de reiterar a S. Ex.ª las seguridades de mi mayor consideracion.

Rufino de Elizalde.

A S. Ex.ª el Señor Ministro Residente de S. M. el Emperador del Brasil, Caballero D. Felipe José Pereira Leal.

* * *

Buenos Ayres Octubre 9 de 1866.

Reunidos hoy los Ex.mos Señores Ministros Secretario de Estado el[*sic*] Departamiento de Relaciones Exteriores del Gobierno Argentino y Ministro Plenipotenciario de Chile com [*sic*] motivo de haber presentado el ultimo á tratar sobre la mediacion ofrecida en la presente guerra del Paraguay han convenido ambos en consignar en este Protocolo la conferencia de hoy e sus antecedentes. Habiendo ofrecido la mediacion el Ministro de Chile en nota de 20 de Junio de este año annunciando que su Gobierno habia celebrado un acuerdo con los del Perú, Bolivia, y del Ecuador, para ofrecer dicha mediacion, y que oportunamente se haria el ofrecimento, simultaneo a los cuatro beligerantes, convino verbalmente con el Ex.mo Señor Secretario de Relaciones Exteriores en que el negocio se dejaria pendiente esperando una oportunidad de tratarlo con buen resultado e mientras dicho Ex.mo S.r consultaba sobre el particular la opinion de los Gobiernos alliados de Argentina.

A principios de Agosto tuvieran ambos otra conferencia en la cual el Ex.mo Señor Secretario de Relaciones Exteriores espuso que estaba ya en pocesion [*sic*] de las contestaciones de los Gobiernos Aliados e que ellos, como el da le Republica Argentina, no creian hallarse en circunstancias de aceptar la mediacion por cuanto no habia ocurrido ni esperaban que ocurriesen acontecimientos capaces de deshermanar a los Aliados en su proposito de continuar la guerra hasta dar fiel e exacto cumplimiento a las estipulaciones de su tratado de alianza; y que antes bien estaban resueltos a continuar la guerra hasta conseguir todos los objetos que se habian propuesto.

Que en esta virtud se prometian celebrar un acuerdo para responder en este sentido al ofrecimento de mediacion, cuando fuese hecho simultaneamente a los tres Gobiernos por cuyo motivo el Argentino no podia dar una contestacion individual al de Chile, y esperaba a que se hiciera la proposicion simultanea. El Ministro del Chile espuso que desde que se le anunciaba esta determinacion, el debia de abstenerse de hacer tal ofrecimiento a los tres aliados y limitar-se [*sic*] á pedir que se le contestara su nota de 20 de Junio como se tuviera a bien esperando entretanto que ocurrieran circunstancias favorables a la paz, que hicieran variar esos propositos y dieran ocasion oportuna a la mediacion.

Con estos antecedentes el Ex.mo Señor Secretario de Relaciones Exteriores le dirijió su nota de 6 de Agosto ofreciendo transmitir la resolucion de su Gobierno cuando los aliados de este recibieran el

ofrecimiento de mediacion y diesen a sus representantes en esta Republica las instruciones necesarias para decidir lo conveniente.

Creyendo hoy el Ministro de Chile que los acontecimientos ocurridos en estos ultimos dos mezes podian haber variado la situacion vuelve a hacer presente en esta conferencia que su Gobierno y sus aliados, movidos por interés eminentemente americanos [*sic*], que excluye absolutamente aun la mas remota pretencion de influir en los negocios y en la politica de los beligerantes en esta guerra, abrigan todavia la esperanza de poder hacer valer el decidido interes que tienen en la paz de estos Estados y movidos del espirito mas amistoso, desean saber se podrian ofrecer en esta ocasion su mediacion, sin tener que lamentar todavia que estos Gobiernos se hallen decididos a nó aceptar su cordial ofrecimiento.

El Ex.[mo] S.[r] Ministro Secretario de Estado de Relaciones Exteriores dijo: que su Gobierno agradecia el paso amistoso dado por el de Chile, pero que no pudiendo proceder por si solo sino de acuerdo con sus aliados llevaria esta invitacion a su conocimiento, esperando que los fuese igualmente hecha para que se encuentren en situacion de dar instruciones a sus representantes ante este Gobierno y acordar la respuesta que debe darse al Gobierno de Chile. I la firmaran por duplicata.

Rufino de Elizalde e J. V. Lastarria.

Conforme:
Delfim B. Huergo
Sub Secretario.

Conforme:
Joaquim Thomaz do Amaral.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho de 26/10/1866, do sr. Martim F. Ribeiro de Andrada ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º 20.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 26 de Outubro de 1866.

Estou de posse do officio N.º 23, que, com data de 29 de Agosto, dirigiu V. S.ª ao meu antecessor.

Fico inteirado do que V. S.ª refere ácerca da questão de limites e certo de que se não descuidará de promover a expedição das ordens necessarias para que se desfaça o engano, commettido pelo Governo do Perú nas instrucções que ultimamente deu ao seu commissario.

Bom é que o protesto, lançado por esse Governo contra o Tratado da Triplice Alliança, nenhum effeito ahi tenha produzido; porém melhor seria que a opinião publica o houvesse condemnado como merece.

Reitero a V. S.ª as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

Ao Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/05

Circular[116] de 29/10/1866, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
Circular.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1866.

Participo a V. S.ª que, por Decreto de 27 do corrente Houve S. M. O Imperador por bem Nomear-me Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros em substituição do Ex^{mo}. Senr. Conselheiro Martim Francisco Ribeiro de Andrada que fica encarregado da pasta da Justiça.

---

[116] N.E. – No verso da quarta folha, em letra diferente: “Recebido a 20 de Dez. Respond^{o}. de [...] de [...]”.

Aproveito esta occasião para manifestar a V. S.ª as expressões da minha perfeita estima e consideração.

Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.

Ao Sr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/05

Despacho[117] de 30/10/1866, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
N.º 16.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 30 de Oitubro [*sic*] de 1866.

Em additamento ao Despacho do meu antecessor n.º 15 de 14 do mez proximo passado, inclusa remetto a V. S. cópia de uma nota pela qual o S.r Vigil replicou á que S. E. lhe dirigiu recusando a mediação que o Perú offerecêra para o restabelecimento da paz com o Paraguay.

Aproveito este ensejo para offerecer a V. S. as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.

Ao Sr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

[Anexo: Cópia da nota de 23/09/1866 do sr. Benigno G. Vigil ao sr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada.]

---

[117] N.E. – Na parte superior do verso da quarta folha, em letra diferente: "Recebido a 20 Dz.º Resp. [*ilegível*]".

Cópia annexa ao Despacho nº. 16 expedido á
Legação Imperial em Lima em 30 de outubro de 1866.

Legacion del Perú.
Montevidéo, Setiembre 23 de 1866.

El Encargado de Negocios del Perú ha tenido el honor de recibir la nota que, con fecha 4 del actual, se ha dignado dirijirle S. E. el Ministro de Estado y Negocios Estrangeros del Brasil, Martim Francisco Ribeiro de Andrada, contestando la que tuvo por objeto ofrecer al Gobierno Imperial los buenos y amistosos oficios del Perú en la guerra con el Paraguay.

Por mas que se complazca el infrascrito al leer en la nota de S. E. que el Gobierno de Su Magestad El Imperador habia recebido con reconocimiento el ofrecimiento de los buenos oficios del Perú, y habia visto en ellos una prueba de la amistad y benevolencia que lo animan respecto del Brasil, tiene que lamentar al mismo tiempo que la firme resolucion, en que el Gobierno Imperial se encuentra, de no transigir de modo alguno con el del Paraguay, haga inútiles aquellos sentimientos benevolos y amistosos.

Esa firme resolucion, que tiende necesariamente á prolongar las calamidades, con tanta razon deploradas por el Gobierno de S. E., se hace mas sensible despues que ha venido á ser notorio que el mismo Gobierno, á quien S. E. atribuye la provocacion de la guerra, ha manifestado el deseo de arrivar á la paz.

Cumplirá el infrascripto [*sic*] su deber de poner en conocimiento del Gobierno del Perú la contestacion que el Exmo Sor Ribeiro de Andrada se ha dignado comunicarle; y, asegurandole asi á S. E., tiene el honor de repetirle las protestas de su particular aprecio y distinguida consideracion.

Benigno G. Vigil.

A S. E. el S.r Martim Francisco Ribeiro de Andrada,
Ministro Secretario de Estado de Negocios Extranjeros del Imperio del Brasil.

Conforme:
Joaquim Thomaz do Amaral.

*
* *

AHI 410/02/14

Despacho de 20/11/1866, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

4.ª Secção.
N.° 1.
1866 – 1867.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 20 de Novembro de 1866.

Tenho de communicar a V. S.ª que Sua Magestade O Imperador, por Decreto de 29 de Setembro ultimo, Houve por bem Nomear Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em Missão Especial na Republica de Bolivia ao Sr. Conselheiro Felippe Lopes Netto, que parte no dia 25 do corrente para S. Thomaz á bórdo do vapor dos Estados Unidos – “North America”.

Podendo acontecer que S. S.ª tenha de seguir de Lima para a Bolivia antes da chegada do seu Secretario, o Sr. Eduardo Callado, e convindo que tenha quem o auxilie nos trabalhos da Missão, recommendo a V. S.ª que permitta que o Secretario dessa Legação, o Sr. João Duarte da Ponte Ribeiro, acompanhe á Bolivia o dito Conselheiro, e fique servindo com elle até a chegada do Senr. Callado.

O Senr. Ponte Ribeiro continuará a perceber os vencimentos que actualmente tem, e poderá sacar pela importancia de dous quarteis que o Governo Imperial lhe concede a titulo de ajuda de custo de viagem.

Aproveito-me da occasião para manifestar a V. S.ª as expressões da minha perfeita estima e consideração.

Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.

Ao Senr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/05

Despacho de 22/11/1866, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
N.º 17.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 22 de Novembro de 1866.

Inclusas remetto a V. S., para seu conhecimento, trez copias formando a correspondencia que se deu entre esta secretaria e a Legação de S. M. Catholica, relativamente á demora neste porto dos navios de guerra Hespanhoes empregados em hostilidades contra as Republicas do Chile e Perú.

Reitero a V. S.ª as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.

Ao Sr. Fr. Adolpho de Varnhagen.

[Anexos:
1. Cópia da nota de 30/10/1866 do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Juan Blanco del Valle;[118]
2. Cópia da nota de 31/10/1866 do sr. J. B. del Valle ao sr. A. C. de Sá e Albuquerque;
3. Cópia da nota de 15/11/1866 do sr. A. C. de Sá e Albuquerque ao sr. J. B. del Valle.]

[Anexo 1]

Copia.
Secção Central.
N.º 10.

[118] N.E. – Ministro residente de Sua Majestade Católica no Brasil.

Ministerio dos Negocios Estangeiros.
Rio de Janeiro, 30 de Outubro de 1866.

Alguns navios de guerra de S. M. Catholica, recentemente empregados em hostilidades contra as Repúblicas do Chile e do Perú, regressando do Pacifico, entrárão no porto desta Capital e ahi se achão.

A Legação do Perú exigiu que se marcasse prazo breve em que esses navios deixassem as aguas do Imperio, ou que fossem elles aqui detidos até á conclusão da guerra sob a garantia do Governo de S. M. O Imperador.

Esta exigencia não foi attendida por que não era autorizada pelas disposições das Circulares, em que se acha definida a neutralidade do Brasil. Mas, por isso mesmo, abriga o Governo Imperial a esperança de que não seja essa neutralidade contrariada por parte da Hespanha.

Se os navios, que ha tanto tempo se achão neste porto, regressárem ao Pacifico, sós ou em companhia de outros, com o fim de emprehenderem novas hostilidades, veria o Governo Imperial em tal acto um abuso da sua hospitalidade e uma violação da politica neutral que adoptou.

O Governo de S. M. O Imperador confia que assim não succederá, mas julga-se obrigado a fazer esta declaração ao S.r D. Juan Blanco del Valle, Ministro Residente de S. M. Catholica, esperando que S. E. se servirá remover por sua parte toda duvida nesta importante materia. S. E. reconhecerá por certo quanto convem que nella se pronuncíe, com alguma brevidade, si considerar que aos outros belligerantes não poderá deixar de inspirar suspeitas o facto de se demorárem neste porto os navios Hespanhóes muito alem do tempo indispensavel á conclusão dos reparos de que necessitavão para continuar a sua viagem, e ao restabelecimento dos marinheiros que se achavão atacados de escorbuto.

Ainda no dia 25 do corrente chegou a este porto uma fragata e assim se acha reforçada a Esquadra de Sua Magestade Catholica. É esta uma circunstancia á que o Governo Imperial presta alguma attenção.

O abaixo assignado, cumprindo por este modo as ordens que recebeu do seu Augusto Soberano, aproveita com prazer o ensejo para etc.

Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.

A S. E. o S.r D. Juan Blanco del Valle.

Conforme:
Joaquim Thomaz do Amaral.

[Anexo 2]

Legacion de Hespaña en Rio de Janeiro.
Rio de Janeiro 31 de Octubre de 1866.

Señor Ministro.

He leido con toda atencion; pero con tanta sorpresa como sentimiento, la Nota, que V. E. me hizo el honor de comunicarme con fecha de ayer, sobre la larga permanencia en este puerto de algunos buques de guerra españoles.

Esa Nota, Señor Ministro, encierra una advertencia y una declaracion.

La primera – sensible me es dicirlo – era innecesaria: la segunda es improcedente.

Era innecesaria la advertencia, porque los citados buques no han dado hasta ahora el menor motivo para que les sea dirigida. Por el contrario, han respetado y observado escrupulosamente la neutralidad del Brasil en todas las condiciones que la constituyen. El digno y caballeroso General, que los manda, conoce perfectamente sus deberes de beligerante y á ellos no ha faltado ni faltará en ninguna circunstancia.

Es improcedente la declaracion, porque la Escuadra de S. M. Católica, que se componia de cuatro fragatas, una cañonera y un trasporte, en vez de reforzarse, como V. E. asevera, ha quedada reducida á tres buques, habiendose encaminado los demas á España, y porque, en suma, esa declaracion "no se halla autorizada por las disposiciones de las circulares en que se encuentra definida la neutralidad del imperio".

El Gobierno Imperial, al haciermela, ha quebrantado, talvez sin pensarlo, la misma neutralidad, en que la funda, no ya por no estar el principio, que establece, entre los principios consignados en las mencionadas circulares, sino porque á los buques peruanos "Independencia" y " Huascar" no se les hizo.

Se ha faltado, pues, á la perfecta imparcialidad, que el Gobierno de S. M. el Imperador debe de observar con ambos contendientes.

Asi es, que mientras á esos buques se les permitió permanecer en este puerto, sin hacerles advertencias ni declaraciones, todo el tiempo que tuvieron por conveniente, y se les dispensó con mano prodiga todo

género de auxilios y de atenciones á pesar de que con visible menosprecio del pais y del Gobierno Imperial violaron impunemente, desde que en él entraron hasta que de él salieron, la neutralidad existente á despecho de mis reclamaciones; á los de la Reina, fieles observadores de esa neutralidad, se les hacen inmotivadamente y en terminos por cierto nada benévolos, y se les coloca en situacion diversa de aquellos, cuyo Gobierno maltrató, no ha mucho, tan inconsideradamente al Gobierno de Rio en un célebre documento, que hasta la misma prensa de esta capital se abstuvo de publicar.

El Gobierno Imperial no puede, sin faltarse á si proprio y sin ofender la posicion neutral, que ha asumido en la querella entre España y las Repúblicas, sus enemigas, rehusar á uno de los beligerantes lo que al otro ya concediera.

Por eso los buques de guerra peruanos tienen derecho á permanecer en los puertos del Brasil tanto tiempo como en él permanezcan los de S. M. Católica, si se conducen tan digna y cumplidamente como estos se estan conduciendo.

No es tampoco, segun parece entenderlo el Gobierno Imperial, "un abuso de su hospitalidad ni una violacion de la política neutral, que adoptara, el refuerzo que pueda recibir la Escuadra española en los mares jurisdiccionales del imperio, ni que con él, ó sin él, emprenda nuevamente su campaña contra aquellas repúblicas" porque esa doctrina, desconocida hasta ahora, no se halla comprendida, segun se deja apuntado, entre las en que basa su neutralidad el Gobierno del Imperador.

En la Nota, á que tengo la honra de contestar, me ha parecido entrever una especie de amenaza: la de intimar á los buques de S. M. su salida del puerto de Rio de Janeiro.

Si esa amenaza existe realmente, si lo que se busca con las injustificables amonestaciones, que V. E. ha tenido á bien hacerme, es un pretesto cualquiera para llevarla á cabo con el fin de atender, aunque tardiamente, la desatendida reclamacion del Perú, porque acaba de ser reproducida recientemente por el de Chile, sirvase V. E decirlo francamente, y las naves españolas abandonarán inmediatamente estas aguas, y con ellas el pais la Legacion de S. M. residente en esta Corte, que no podria ver en taes medidas, sino una manifesta violacion de la neutralidad misma que se invoca, y un acto de marcada parcialidad en pró del Gobierno del Perú y de hostil enemistad hácia el de mí Augusta Soberana.

Esta ocasion me proporciona, Señor Ministro, el placer de renovar á V. E. las seguridades de mi muy alta consideracion.

J. Blanco Del Valle.

A S. Ex.ª el Sor. Ministro de Negocios Estrangeros de S. M. el Emperador del Brasil.

Conforme:
Joaquim Thomaz do Amaral.

[Anexo 3]

Copia.
Secção Central.
N.º 11.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, em 15 de Novembro de 1866.

Recebi a nota, que com data de 31 do mez proximo passado, dirigiu-me S. Ex.ª o S.r D. Juan Blanco del Valle, Ministro residente de Sua Magestade Catholica, em resposta á que no dia 30 lhe dirigi.

Ha naquella nota materia diversa de que lhe é propria. Abstenho-me de tratar della, porque o Governo Imperial não póde aceitar discussão naquilo que é do seu exclusivo interesse e competencia.

Ha também observações que não são benevolas, nem justas. Peço permissão para não determe em analysal-as. De outro modo contribuiria eu para que assumisse a presente questão um caracter que o Governo Imperial não dá nem deseja dar-lhe.

O Governo Imperial definiu a sua neutralidade nos termos possiveis em materia que offerece tam variadas hypotheses. Tem obrigação de cumprir essa neutralidade e direito de exigir que não seja ella violada.

Está satisfeito quanto ao primeiro ponto, porque tem consciencia de haver procedido como lhe cumpre. E parece-lhe fora de dúvida que se lhe não pode negar competencia para tambem julgar a materia nesta parte. Elle conhece as suas proprias intenções, sabe o que concede ou recusa, não tem o mesmo interesse na guerra que tam sinceramente deplora, e na fiel execução do que prometteu resume o que deve não só

aos outros mas tambem a si mesmo. Mais facilmente poderão illudir-se a este respeito os belligerantes; e assim acontece em verdade, pois que a Hespanha, o Chile e o Perú reclamam contra uma parcialidade que se lhes figura e que não pode existir simultaneamente para um e para o outro lado.

Quanto ao segundo ponto, isto é, quanto ao direito que tem o Governo de S. M. O Imperador de exigir que não seja violada a sua neutralidade, crê elle tambem que o seu procedimento tem sido imparcial e moderado, e é prova disto a propria nota de 30 de outubro que infelizmente não foi entendida pelo S[r]. Blanco del Valle no espirito que a dictou. Ainda neste ponto julga o Governo Imperial que lhe será permittido não abandonar o seu proprio juizo.

Considerada esta questão por ambos os seus lados e em todas as circunstancias de cada um deles, o que apparece é a luta dos oppostos interesses dos belligerantes, são os embaraços que ella crea ao justo exercicio da soberania territorial.

Aos navios Peruanos, que estiverão no porto desta capital não prestou o Governo "com mão prodiga todo genero de auxilio e de attenções". Concedeu apenas aquillo que os seus commandantes sollicitárão e tam certo está de que não fez mais do que devia ou podia, que ainda hoje e nas mesmas circunstancias procederia para com elles de igual modo. Entregou desertores quando em regra lhe forão reclamados e quando se convenceu que devia entregal-os.

Abriu o dique do Estado a um dos vapores para pequeno reparo indispensavel á continuação da sua viagem.

Talvez conste nos archivos do Consulado de Hespanha que a policia local não mostrou diligencia somente na captura e entrega de desertores Peruanos, si o dique Imperial não foi util a algum navio Hespanhol, culpa não tem o Governo do paiz, que por certo não houvera esquecido a conhecida regra da igualdade de tratamento. Parece todavia que os navios da esquadra de S. M. Catholica achávão essa igualdade nos recursos offerecidos pelos estaleiros particulares.

Com mão prodiga dir-se-hia talvez que aos navios Hespanhoes prestou o Governo Imperial auxilios e attenções, si prodigalidade podesse haver no tratamento dos enfermos. O S.[r] Blanco del Valle não ignora que mais de duzentos marinheiros, pertencentes á tripolação desses navios encontrárão no Hospital da Santa Casa o caridozo cuidado de que necessitavão. O seu tratamento não foi gratuito, porque elles não erão indigentes; mas, com particular satisfação o digo, a admnistração daquelle

pio estabelecimento manifestou-lhes tanto interesse, que os recebeu em enfermarias para elles especialmente creadas.

Em caso semelhante assim se procederia para com marinheiros Peruanos; porem isto não diminue o merecimento do acto praticado para com os Hespanhoes e nesse acto achará o S.r Blanco del Valle uma prova de que não existem os sentimentos V. E. attribue ao Governo Imperial.

Em taes sentimentos não teve por certo origem a intimação que se fez ao Commandante Peruano para a sahida da preza Hespanhola "Dorothea". Este facto consta do relatorio aprezentado no corrente anno á Assembléa Geral pelo Ministerio ora a meu cargo, e delle tem conhecimento o Sr. Blanco del Valle. É um testemunho incontestavel do escrupuloso cuidado com que o Governo do Brazil procura cumprir os deveres da sua neutralidade.

Ahi está a origem da nota de 30 de Outubro. Não haveria escrupuloso cumprimento de deveres, si o Soberano territorial mostrasse rigor para com um dos belligerantes e tolerancia para com o outro. Naquella nota não se fez mais do que prever uma hypothese e dizer com amigavel e natural franqueza o modo como seria a sua realização considerada pelo Governo de Sua Magestade O Imperador. Expressando a esse respeito o seu pensamento usou elle de um direito exclusivamente seu, e não pode acceitar a doutrina, que resulta das palavras de S. Ex. quando, a proposito da demora dos navios Hespanhoes no porto desta capital, diz que aos Peruanos se conceda igual favor. Ha nisto uma inversão de posições que contraria o direito da Soberania territorial.

O Governo de S. M. O Imperador figurou uma hypothese e, ainda quando não estivesse ella comprehendida nas disposições das circulares que expediu, parece-lhe fora de duvida que, regulando a materia nessa parte, não fez mais do que estabelecer um principio importante sem o qual poderia tornar-se illusoria a neutralidade promettida.

Nenhuma ameaça contem a fixação desse principio; como nenhuma houve quando se expediu a circular relativa á guerra em que a Hespanha se acha empenhada. De outro modo, si nos actos por meio dos quaes define e regula um Estado independente a sua neutralidade vissem os belligerantes uma ameaça, impossivel seria que esse Estado uzasse do direito que tem de conservar-se neutral, sem expor-se á contingencia de incessantes conflictos.

É fora de duvida que, si os navios Hespanhoes, depois de se demorarem aqui e de repararem algumas avarias, regressassem ao

Pacifico a fim de ali renovarem hostilidades, não teria sido innocente o uso deste porto, sobretudo si regressassem reforçados.

Felizmente pela nota do S.r Blanco del Valle se reconhece que alguns dos referidos navios regressarão a Hespanha. A partida delles não constava neste Ministerio quando se expediu a nota a que S. E. responde. Neste importante facto vê o Governo Imperial com satisfação uma circunstancia favoravel ás condições da sua neutralidade.

Aproveito etc.

A. C. de Sá e Albuquerque.

A S. Ex.a o S.r Blanco del Valle.

Conforme:
Joaquim Thomaz do Amaral.

*
* *

AHI 410/03/05

Despacho de 22/11/1866, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
N.º 18.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 22 de Novembro de 1866.

Accuso o recebimento do officio de V. S.a sob N.º1, e data de 2 de Outubro ultimo, acompanhando uma carta do Presidente da Republica do Equador, dirigida a Sua Magestade O Imperador em Resposta á notificação do nascimento de S. A. Serenissima o Principe Senhor D. Pedro.

Communicando a V. S.a ter levado aquella carta ao seu alto destino, aproveito a occasião para reiterar-lhe as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.

Ao Sr. Fr. Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho de 23/11/1866, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º 21.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 23 de Novembro de 1866.

O incluso trecho de uma correspondencia datada de Tabatinga e inserta no N.º 323 do "Correio Mercantil", jornal que se publica nesta Côrte, trata de um grave attentado praticado em Nauta por ordem do Prefeito do Departamento de Loreto, D. Benito Arania, contra a pessoa do cidadão Brasileiro Manuel J. A. Nogueira.

Nesta data dou conhecimento daquelle facto ao Consulado do Brasil em Loreto e recommendo-lhe que me informe com urgencia, se o caso é tal qual conta o correspondente, e, na hypothese de sel-o, que me communique os passos dados a bem dos interesses e segurança de Nogueira, em favor de quem deverá essa Legação reclamar como fôr de justiça, logo que receba do Snr. Wilkens de Mattos os necessarios esclarecimentos.

Queira V. S.ª participar-me tudo quanto ocorrer a respeito deste negocio, e aceitar as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.

Ao Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

[Anexo[119]: Recorte do jornal *Correio Mercantil*, de 22/11/1866, intitulado: "Correspondencia de Tabatinga de 18 de Outubro".]

[119] N.E. – Não transcrito.

*
* *

AHI 410/03/05

Despacho[120] de 28/11/1866, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
N.º 19.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 28 de Novembro de 1866.

V. S. já tem conhecimento de tres notas trocadas entre a Legação do Perú e este Ministerio em datas de 21 de junho e 4 e 23 de Setembro á cerca de uma mediação para pôr-se termo á guerra contra o Paraguay. Copias dessas notas forão-lhe remettidas com os Despachos n.os 15 e 16 de 14 de Setembro e 30 de oitubro.

Agora apresento a V. S. cópia de uma outra nota em que o S.r Vigil faz nova proposta de mediação. É um documento muito inconveniente, não só na sua generalidade, mas tambem e sobretudo porque contem ratificação do protesto lançado contra o tratado da triplice alliança.

O Governo Imperial abstem-se por óra de responder ao S.r Vigil e assim procede de accordo com o da República Argentina. Ainda não sei como procede o Oriental. Na distancia em que estão desta cidade os dois alliados do Brasil, não é facil ajustar com elles o que se deve fazer em certos casos.

Devo corrigir aqui um engano commettido no Despacho n.º 15. O Governo Argentino ainda não respondeu á primeira offerta do S.r Vigil.

O que neste Despacho digo da resolução do Governo Imperial, quanto á segunda offerta, é só para conhecimento de V. S.. Si for a esse respeito interpellado pelo S.r Pacheco, diga que ignora o que se ha decidido.

Reitero a V. S. as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

---

[120] N.E. – Na parte superior do verso da sexta folha, em letra diferente: " R. em 20 de Fev".

Ao Sr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

[Anexo: Cópia da nota de 22/10/1866, do sr. Benigno G. Vigil ao sr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada.]

Copia annexa ao Despacho dirigido á Legação no Peru
em data 28 de novembro de 1866.

Legacion del Perú en el Brasil.
Montevideu, Octubre 22 de 1866.

Señor Ministro:

Tengo el honor de ocupar nuevamente la atencion de V. Ex. con referencia á la guerra, que ni el tenaz y sangriento empeño de las armas, ni las solicitudes benévolas de Gobiernos amigos y neutrales, han bastado todavia para terminar entre el Brasil, la República Argentina y la República del Uruguay por una parte, y el Paraguay por la otra.

Impossible es ciertamente que el Gobierno de S. E. sea indiferente á las terribles consecuencias de esta guerra, encuanto ellos son una calamidad para el Brasil; e imposible le parece á mi Gobierno que el de S. E. se decida de um modo irrevocable a dejar que continuen produciendose indefinidamente, si no es por falta de otro medio que garantice con la eficacia necesaria la honra y dé seguridad en lo futuro a los interesses del Brasil comprometidos.

A esta consideracion, que pesa en el ánimo del Gobierno del Perú con toda la fuerza que es natural en un Gobierno amigo, se unen para él otras de altissima importancia, respecta [*sic*] de las que el Brasil no puede ser extraño, y que aconsejan como una condicion absoluta del bien estar y del progreso social y politico del continente sud-americano, la paz entre todas las naciones que lo forman.

Ha de hallar S. E. por lo mismo perfectamente explicable que no obstante la falta de todo resultado favorable de los pasos dados ya vuelva á insistir cerca de V. E. con el mismo objeto de conciliar la paz con la honra y los legitimos derechos de los actuales beligerantes.

Aunque las instrucciones que cumplo al dirigirme ahora a S. E. han sido expedidas sin tener conocimiento de la negativa del Gobierno del Brasil á aceptar los buenos oficios del Perú en esta guerra, infuriaria a mi Gobierno si me abstuviese, por ese motivo, de dar esta nueva prueba

de su interés por la paz, que crée ser el mas deseable beneficio para naciones amigas.

Importa, por otra parte, que incesantes esfuerzos de buena voluntad y de conciliacion hagan evidentes la altura de intenciones que la lealtad de propositos que inspiráron la protesta del Perú contra ciertas estipulaciones del Tratado de alianza de manera que vengan á ser innecesarias las explicaciones pedidas, respecto de la guerra que tiene lugar, en virtud de ese Tratado, é innecesario recordar que esa protesta está en vigor.

En el estado en que estan las cosas, es un hecho fuera de toda duda que la guerra actual no puede continuarse, sinó a condicion de nuevos, mayores y extraordinarios sacrificios; y es ademas cuestionable, si aun despues de sacrificios tan dificiles ya, podria llegar ninguno de los beligerantes a un desenlace material y politicamente satisfactorio.

Mientras que una de las partes se reconece en la necidad [*sic*] de apelar a nuevos contingentes, como recurso indispensable y extremo, la otra parte, ofreciendo al enemigo condisiones [*sic*] de paz, no ha reconocido menos que siente igualmente el peso de la guerra.

Parece ademas cierto, que por la fuerza misma de los ultimos hechos de armas, va a correr algun tiempo, durante el que seran por necidad [*sic*] aplazadas las operaciones belicas de una manera activa.

Es pues acaso mas oportuno este momento para someter a la ilustrada consideracion del Gobierno Imperial las dos seguientes bases, que el buen deseo ha sugerido a mi Gobierno y que tengo el honor de proporner a S. E..

1.ª. Sin prejuzgar en la cuestion ó cuestiones que separan al Brasil y sus alliados del Paraguay, podrian tales cuestiones ser sometidas al conocimiento de un congreso ó conferencia de plenipotenciarios de todos ó de una parte de los Estados Americanos, quien las resolveria de acuerdo con la honra y la mayor conveniencia de los beligerantes, y quien adoptaria las medidas mas oportunas y eficases para garantir en lo futuro el respecto de los derechos deslindados y la seguridad y tranquilidad de cada parte interesada.

2.º. Aceptada esta primera base se procederia acto continuo a la negociacion de un armisticio, durante el que seria facil acordar los medios mas expeditos para hacer practica aquella idea, con cuyo objeto el Gobierno del Perú, secundado por los beligerantes, pondria de su parte toda la actividad posible y el mayor interés.

Al dirigirme hoy a S. E. solo por necesidad hé aludido a las tentativas hechas previamente por el Gobierno del Perú, por si, y por el

mismo Gobierno y los de Bolivia, Chile, y el Ecuador colectivamente; y si vuelvo a nombrarlos, es solo para rogar a S. Ex.ª que considere la presente comunicasion como un nuevo esfuerzo, independiente de aquellas tentativas en favor de las evidentes conveniencias sud-americanas y de los intereses respectivos, bien entendidos, de los beligerantes, y como un llamamiento ultimo á los sentimientos humanitarios y cristianos de las partes reñidas. Cada americano que siga inmolandose en esta guerra es una unidad mas de la cifra espantosa que suma ya tantos millares y es un elemento menos del poder escaso de defensa y de progreso del continente americano.

Para no salir de los límites de la mas estricta imparcialidad, tampoco he querido hacer mencion especial de la circunstancia de ser notorio que uno de los beligerantes ha pedido la paz, lo cual podria fundar, ante el juicio de los neutrales, argumentos moralmente desfavorables para el que, no obstante, continue la guerra á todo trance.

Concluyendo con decir a S. E. que, en esta misma fecha, dirijo una comunicacion en los propios términos de la presente a los Gobiernos aliados del Imperial, reitero a S. E. etc.

Benigno G. Vigil.

Ex.mo S.r Martin Fr. Ribeiro de Andrada.

Conforme:
Joaquim Thomaz do Amaral.

*
* *

AHI 410/03/05

Despacho[121] de 01/12/1866, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
N.º 20.

[121] N.E. – No topo do verso da segunda folha, em letra diferente: "R. em 20 de Fev.".

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 1.º de Dezembro de 1866.

Inclusa remetto a V. S.ª uma Carta pela qual Sua Magestade O Imperador responde a notificação, que lhe dirigio o Ex.mo S.r D. José Joaquim [*sic*] Peres, da sua elevação ao posto de Presidente da Republica do Chile; e recommendo-lhe que a faça chegar ao seu alto destino.

Reitero a V. S.ª as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.

Ao S.r Fr. Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/05

Despacho de 05/12/1866, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
N.º 3.
Confidencial.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 5 de Dezembro de 1866.

O S.r Lastarria retira-se para o Chile com licença. Nisto enxerga o Ministro das Rerlações Exteriores da Republica Argentina designios occultos, e tenciona aconselhar ao seu Governo que mande áquella Republica um plenipotenciario. Este receberá ordem para entender-se com o Ministro do Brazil e o S.r Elizalde deseja que a V. S.ª o mesmo se recommende.

Como se vê, ainda não está resolvida a nomeação do referido plenipotenciario. Convem todavia mostrar que attendemos ao desejo manifestado e eu nesta data declaro ao S.r Leal que esse desejo é attendido. Recommendo pois a V. S.ª que se entenda com o seu collega em tudo quanto couber nos limites da alliança e a ella interessar. Para

assim proceder não seria indispensavel que V. S.ª tivesse conhecimento do respectivo tratado, mas delle junto copia ao presente despacho, não obstante o risco de um extravio.

Aproveito este ensejo para reiterar a V. S.ª as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Ao S.r Fr. Adolpho de Varnhagen.

[Anexo: Bilhete.]

Exmo. Ilm. Sr.

Não ha tempo p.r tirar a cópia do tratado de alliança. Depois irá. Não ha mal, porq. o texto q. com impresso é exacto.

Amaral.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho de 06/12/1866, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º 22.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 6 de Dezembro de 1866.

Para a reguralidade da correspondencia desta Secretaria d'Estado com a Legação a cargo de V. S., accuso o recebimento do officio n.º 25 datado de 6 de Outubro ultimo, e prevaleço-me desta opportunidade para reiterar a V. S. as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.

Ao Snr. Francisco Adolfo de Varnhagen

*
* *

AHI 410/03/01

Circular[122] de 07/12/1866, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

2.ª Secção.
N.º
Circular.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro 7 de Dezembro de 1866.

Inclusa apresento a V. S.ª uma copia do Decreto pelo qual Sua Magestade O Imperador Houve por bem abrir o Amazonas e outros rios do Imperio, e recommendo-lhe que dê a esse Decreto a maior e a mais prompta publicidade.

Reitero a V. S.ª os protestos de minha perfeita estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Ao Sr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

[Anexo[123]: Decreto n. 3.749 de 07/12/866, que abre os rios Amazonas, Tocantins e S. Francisco à navegação dos navios mercantes de todas as nações.]

*
* *

[122] N.E. – Na parte superior do verso da segunda folha, em letra diferente: "R. em 20 de Fev.º".
[123] N.E. – Decreto publicado no Relatório do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 1867.

AHI 410/03/05

Despacho[124] de 22/12/1866, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
N.º 21.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 22 de Dezembro de 1866.

Por nota de 27 de Oitubro [*sic*] último participou-me de Buenos-Ayres o S.r Lastarria que se auzentava com licença, e de novo acreditou o S.r Blest Gana como Encarregado de Negocios interino.

Pouco depois veiu a esta Côrte o S.r Gana e poucos dias se demorou. Trouxe comsigo ao Secretário da Legação em Buenos-Ayres, que é official de marinha. Este visitou com muito interesse o respectivo arsenal.

Julgo necessario mencionar ésta circunstancia a V. S.

Aproveito o ensejo para reiterar-lhe as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Ao S.r Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/02/14

Despacho de 27/12/1866, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

4.ª Secção.
N.º 2.
1866 – 1867.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.

---

[124] N.E. – Na parte superior da segunda folha, em letra diferente: "R. em 20 de Fev. 1867".

Rio de Janeiro, 27 de Dezembro de 1866.

Communico a V. S., para sua intelligencia, que S. M. o Imperador Houve por bem, por Decreto N.° 3758 datado de hontem, Separar a Legação do Chile da que o Imperio mantém no Perú e Equador e Remover para ella o Encarregado de Negocios na Republica de Venezuela, Sr. Francisco Xavier da Costa Aguiar de Andrada, á quem V. S. entregará opportunamente o Archivo relativo áquella Legação.

Reitero a V. S. as expressões de minha perfeita estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Ao Sr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*

* *

1867

Correspondência Recebida

AHI 228/01/16

Ofício[1] de 05/01/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

Secção Central.
N.º 1.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Lima 5 de Janeiro de 1867.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Á ultima hora da partida da mala anterior me chegou ás mãos o Despacho de V. Ex.a N.º 17, de 22 de Novembro do anno passado, acompanhando copias das tres notas trocadas por V. Ex.a com a Legação de S. M. Catholica relativamente á demora nesse porto dos navios hespanhoes empregados em hostilidades contra estas Republicas.

§.2.º A certesa obtida de que já os ditos navios não estão nesse porto, nem houve jamais da nossa parte a menor intenção de dissimular os deveres da neutralidade por nenhuma sorte de consideração ou deferencia para com a Corte de Hespanha, foi aqui acolhida com a maior satisfação, e espero que nos poderá ser actualmente de vantagem, em mais de um sentido.

§.3.º Aproveito esta occasião para accusar o recebimento da Circular de 9 de Outubro, assignada de ordem do illustre predecessor de V. Ex.a pelo Sr. Conselheiro Director Geral, acerca da jornada de Curupaity em 22 de Setembro.

Ao mesmo tempo tenho a honra de reiterar a V. Ex.a

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.

*
* *

[1] N.E. – No topo da primeira folha, em letra diferente: "Rp. 25. jun. 67".

AHI 212/02/13

Cópia do ofício[2] de 09/01/1867, do sr. Felipe Lopes Neto[3] ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Lima 9 de Janeiro de 1867.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Devendo eu partir, no paquete de 11 do corrente, para Arica, com destino a Bolivia, onde vou servir na qualidade de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Brazil, em Missão Especial, e não tendo ainda chegado a esta Capital o Senr. Eduardo Callado, Secretario da dita Missão, de ordem de S. Ex.ª o Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros, tenho a honra de requisitar a V. Ex.ª o Sr. Ponte Ribeiro, Secretario da Legação do Perú, de que V. Ex.ª é digno Chefe, a fim de servir na Bolivia, durante a ausencia do Sr. Callado e dos Addidos, tambem nomeados para aquella Missão Especial.

Aproveito a opportunidade para apresentar a V. Ex.ª os protestos da minha perfeita estima e distincta consideração.

Deus Guarde a V. Ex.ª.

(Assig.do) Filippe Lopez Netto.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen,
Ministro Residente do Brazil no Perú.

*
* *

AHI 212/02/13

Cópia do ofício[4] de 09/01/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Felipe Lopes Neto.

---

[2] N.E. – No topo da folha, à margem, está escrito: "Copia".
[3] N.E. – Felipe Lopes Neto, (1814-1895), depois barão de Lopes Neto. Diplomata, em 1866 é nomeado ministro plenipotenciário do Brasil em missão especial na Bolívia.
[4] N.E. – No topo da folha, à margem, está escrito: "Copia".

Legação Imperial do Brazil no Perú, Chile e Equador.
Lima 9 de Janeiro de 1867.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

Tenho a honra de accusar a recepção do officio de V. Ex.ª, com data de hoje, no qual V. Ex.ª, de ordem de S. Ex.ª o Sr. Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, se digna requisitar-me o Sr. Ponte Ribeiro, Secretario desta Legação para passar á Bolivia com V. Ex.ª, até que cheguem ali o Secretario e os Addidos nomeados para a Missão Especial dignamente confiada a V. Ex.ª.

Se se tratasse de um caso imprevisto eu saberia deliberar, tomando a responsabilidade pela minha deliberação. Mas havendo sido previsto o caso na Corte pelo Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros de quem V. Ex.ª recebeu ordens verbaes e de quem sómente me é permittido recebel-as, deixo á illustração de V. Ex.ª o apreciar os escrupulos que devo ter para tomar sobre mim, acerca da requisição que V. Ex.ª me faz, varias responsabilidades, começando pela do pagamento da ajuda de custo promettida ao Sr. Ponte Ribeiro.

Pelo que tinha ouvido da propria boca de V. Ex.ª, á sua chegada a esta Capital, havia ficado entendido que V. Ex.ª era portador de uma ordem verbal do nosso Ministro para mim (ordem que, segundo V. Ex.ª, me seria tambem transmittida provavelmente em um Despacho) autorisando a partida do dito Sr. Ponte Ribeiro com V. Ex.ª no caso de não haver chegado o Sr. Callado, Secretario da Missão especial. Apresentada desta forma a questão, V. Ex.ª é testemunha de que eu não pus a minima duvida em obedecer, por mais que sentisse o ver-me privado, nas actuaes circunstancias, do unico empregado que tenho comigo e de que posso necessitar em qualquer eventualidade.

Lembro-me porem que V. Ex.ª, que vem de estar na Corte com o Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros, deve conhecer a este respeito as intenções do Governo Imperial, para saber se, na ordem que V. Ex.ª traz para requisitar o Secretario desta Legação, se envolve tambem outra ordem, facultando-me a mim para poder acceder á requisição, ainda sem receber o Despacho que sobre isso me foi por V. Ex.ª annunciado.

Se V. Ex.ª assim o crê, me bastará o seu assentimento tacito, com o não replicar a este officio, para que eu não ponha a minima objecção a que o Secretario desta Legação deixe de acompanhar a V. Ex.ª até

Bolivia, levando ordem expressa minha para dali regressar apenas chegue o primeiro dos empregados que V. Ex.ª espera; pois assim como me parece prudente que V. Ex.ª não siga, nem esteja só na Bolivia, tambem V. Ex.ª será bastante justa para reconhecer que o ficar eu só aqui (alias com mais occasião para ter que escrever e informar ao Governo Imperial) por muito tempo, nestes momentos, com o serviço das tres Legações que me estão confiadas, poderia occasionar ao serviço publico prejuisos, dos quaes V. Ex.ª seria responsavel ante o Governo Imperial, se a mesma demora se prolongasse alem do tempo estrictamente indispensavel.

Deus Guarde a V. Ex.ª

(Assig.do) Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Felippe Lopes Netto,
Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em Missão Especial na Bolivia,

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício de 10/01/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

Secção Central.
N.º 2.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Lima 10 de Janeiro de 1867.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª os inclusos indices[5] dos officios dirigidos por esta Legação Imperial, durante o anno de 1866, a Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros.

---

[5] N.E. – Não foram encontrados anexos ao documento.

Digne-se V. Ex.ª aceitar os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.

*
* *

AHI 212/02/13

Ofício[6] de 11/01/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

4.ª Secção.
N.º 4.

Legação Imperial do Brasil no Peru,
Chile e Equador.
Lima 11 de Janeiro de 1867.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

§.1.º O Snr. Conselheiro Felippe Lopes Netto, chegando a esta Capital no dia 2 do corrente, acaba de me entregar o Despacho de V. Ex.ª N.º 1, de 20 de Novembro do anno passado, não o tendo feito antes, segundo me diz, por ignorar que o trazia entre os seus papeis.
§.2.º A falta deste Despacho produzio entre nós o pequeno incidente, antehontem, de uma correspondencia, a respeito da qual não cançarei a attenção de V. Ex.ª por isso que ficou ella prejudicada com a apresentação do mesmo Despacho.
§.3.º Como o Sr. Lopes Netto não póde partir daqui pelo vapor de 4, nem vai pelo de hoje, nem seguirá provavelmente senão no dia 20 do corrente, é possivel que chegue antes o Sr. Callado, e que não venha a dar-se o caso por V. Ex.ª previsto no Despacho a que respondo, e a que darei o devido cumprimento.

Digne-se V. Ex.ª aceitar os protestos do meu maior respeito.

[6] N.E. – No topo da primeira folha, em letra diferente: "Rp. Junho 67".

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[7] de 14/01/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen, ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

1.ª Secção.
N.º 1.

Legação Imperial do Brazil no Peru,
Chile e Equador.
Lima 14 de Janeiro de 1867.

Ill.mo Ex.mo S.r

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª a copia (Annexo n.º 1) da nota que recebi deste Governo acerca da proxima reunião do Congresso Americano, e da resposta (Annexo n.º 2) que tive por conveniente dar. A respeito desta creio do meu dever entrar aqui em algumas explicações.

2. Claro está que me fora mais facil restringir a dita resposta, dizendo simplesmente ao S.r Pacheco que ia levar a sua nota ao conhecimento do Governo Imperial. Pensando porem que essa minha resposta será aqui provavelmente em breve publicada, conjunctamente com a nota do S.r Pacheco, assentei que, nas actuaes circunstancias, poderia fazer má impressão esse excessivo laconismo, ao passo que, por

[7] N.E. – Na parte superior da primeira folha, escrito em vermelho e em letra diferente: "R. em 26 de Março de 1867 -". Acima do primeiro parágrafo, escrito em vermelho e em letra diferente: "A. em 10 de Maio de 1867 - N.º 245". No topo do verso da segunda folha, escrito em vermelho e em letra diferente: "Respondido em 26 de março de 1867 - desp.º N.º 4. Idem em 17 de Abril de 1867 - desp.º N.º 2 conf.al e 6 ostensivo. Remetteo-se Avisos ás Missões Especiaes no Rio da Prata e na Bolivia e ás Legações no Chile, Equador e Venezuela em 22 de Abril de 1867".

outro lado, respondendo como o fiz, tomava em consideração todos os pontos da nota que me era dirigida, resalvando desde logo, não só qualquer deliberação do Governo Imperial, mas até o seu silencio, se S. Ex.ª prefir [*sic*] não responder por agora.

3. Historiando simplesmente um facto, referindo-me ao Congresso anterior, tratei de atenuar o máu effeito que produziria a idea de uma negativa absoluta, se alguem a podesse colligir das duvidas do S.r Pacheco em uma nota. E á sombra dessa resolução passada, procurei logo em seguida deixar resalvada qualquer negativa ou falta de resposta do Governo Imperial acerca do novo Congresso; aproveitando a occasião para defender a guerra ao Paraguay, assumpto do qual, segundo se diz, se propõe o novo Congresso occupar-se com assistencia de um Plenipotenciario que esperam mandará o Dictador Lopez, no que talvez se enganem.

4. Igualmente julguei não dever deixar sem a competente resposta e corretivo a indicação final da nota do S.r Pacheco, desviando do Governo Imperial, desde já, toda a responsabilidade acerca do expediente com que se quiz facilitar a sua deliberação, no sentido em que a deseja este Governo.

5. Devo acrescentar que o convite do Governo do Perú é feito sem o apoio do dos Estados Unidos de Colombia (Nova Granada), e talvez mesmo sem conhecimento do do Chile, cujo Presidente, ao propor na mensagem de 7 de Dezembro de 1766 [*sic*] (Annexo n.º 3) á approvação das Camaras dois dos tratados assignados no Congresso anterior, somente fala de cimentar "<u>a união de povos e destinos communs</u>".

6. Por esta occasião creio ainda do meu dever insistir na conveniencia de não darmos nenhuma resposta absolutamente negativa; embora a dêem os Estados argentinos. Semelhante resposta poderia contribuir a augmentar certo antagonismo que já existe, e que os outros Estados de origem identica podem conseguir dissipar, apenas cesse a alliança comnosco.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex.ª os protestos de meu respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo S.r Cons.º Antonio Coelho de Sá e Albuq.e

[Índice:]
Lima 14 de Janeiro de 1867. 1.ª Secção. N.º 1.
Notas a respeito do convite p.ª o Congresso Americano.

[Anexos[8]: 1. Copia da nota de 12/01/1867, do sr. Toribio Pacheco ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen;
2. Copia da nota de 14/01/1867, do sr. F. A. Varnhagen ao sr. T. Pacheco;
3. Recorte do jornal *El Comercio*, de 25/12/1866, intitulado: "Tratados del Congresso Americano - Mensaje del Presidente de Chile".]

[Anexo 1]

Copia N.º 1 annexa ao officio da Secção Central
N.º 3 de 14 de Janeiro de 1867.

N.º 1.

Secretaria de Relaciones Exteriores del Perú.
Lima, Enero 12 de 1867.

El infrascrito, Secretario de Relaciones Exteriores del Perú, ha recibido especial encargo de S. E. el Gefe Supremo provisorio, para dirigirse al Excmo Señor Ministro Residente de S. M. el Imperador del Brasil, con el objeto de poner en conocimiento que, á consecuencia de las invitaciones sucesivas del Gobierno peruano y del de los Estados Unidos de Colombia, se ha convenido en la nueva reunion en Lima del Congreso Americano.

En el mes de Mayo proximo pasado, el infrascrito comunicó el plan al representante del Perú cerca de los Gobiernos de Rio Janeiro [*sic*], Buenos Ayres y Montevideo, para que lo sometiera á la alta consideracion de dichos Gobiernos y se informara de sus propósitos sobre una cuestion de tan vital importancia para el Continente; los acontecimientos politicos ocurridos en esas regiones no han permitido talvez prestar atencion á este asunto, y aunque el Gobierno peruano ignora la opinion que el de S. M. Imperial profese en la materia, cree, sin embargo, que no se le oculten las ventajas que hoy, mas que nunca, reportaria la America de la celebracion de un Congreso en que se discutieran los grandes y variados interesses del Continente.

[8] N.E. – O anexo 3 não foi transcrito.

El Gefe Supremo está seguro de que seria altamente satisfactorio para todos los demas Estados Americanos, como lo seria para el Perú, y beneficioso en extremo para la causa comun, que el Imperio de Brasil fuese representado en el Congreso. Fijada la reunion de este para el proximo mes de Abril, podria el Gobierno de Rio Janeiro remitir oportunamente a su representante en Lima los plenos poderes que lo autorizasen para tomar parte en las discusiones y resoluciones de tan Augusta Asambléa.

El Gefe Supremo espera que las anteriores indicaciones serán favorablemente acojidas por el Gobierno brasilero, a cuyo conocimiento espera el infrascrito que se dignará elevarlas el Excmo Señor Varnhagen.

El infrascrito aprovecha esta ocasion para reiterar al Excmo Señor Varnhagen las seguridades de alto aprecio y distinguida consideracion con que tiene el honor de suscribirse

Su atento Seguro Servidor.

(Assignado) T. Pacheco.

Excmo. Señor Ministro Residente de S. M. el Emperador del Brasil.

Esta conforme:
Francisco Adolpho de Varnhagen.

[Anexo 2]

Copia N.º 2 annexa ao officio da Secção Central
N.º 3 de 14 de Janeiro de 1867.

Legação Imperial do Brasil.
Lima 14 de Janeiro de 1867.

O abaixo assignado Ministro Residente de Sua Magestade o Imperador do Brasil tem a honra de accusar recebida a nota do Exmo. S.r D.r D. Toribio Pacheco, Secretario de Relações Exteriores do Perú, communicando, por especial encargo de S. Ex.a o Chefe Supremo Provisorio desta Republica, que, em Abril proximo futuro, se reunirá de novo em Lima o Congresso Americano, e manifestando os votos que, em nome do Perú e dos demais Estados convocados, faz S. Ex.a afim de que o Brazil seja tambem representado no dito Congresso.

O abaixo assignado vae immediatamente elevar á presença do Governo Imperial o conteudo da nota do Exmo. S.r Pacheco, em conformidade dos desejos nella expressados. Mas, ao mesmo tempo, e em harmonia com a sinceridade dos sentimentos que tem feito constantemente timbre de professar, nas suas relações com o Governo desta Republica, não pode deixar passar esta occasião sem fazer desde já ao assumpto da mencionada nota algumas considerações.

Quando ha tres annos o Gabinete do Rio de Janeiro foi convidado para o anterior Congresso nesta Capital, manifestou elle ao de Lima as boas disposições em que estava de tomar parte no mesmo Congresso, dadas certas circunstancias, segundo consta da nota então dirigida ao S.r Seoane pelo S.r Dias Vieira, Ministro dos Negocios Estrangeiros do Imperio.

Hoje porem que toda a attenção e actividade do Governo Imperial se acham concentradas alem dos Andes, tratando de vingar, por meio da guerra a aggressão provocada, com a maior injustiça e aleivosia, pelo Chefe de uma nação visinha, ainda talvez a esta hora de posse de parte do territorio brazileiro que invadiu sem previa declaração de guerra, – hoje que o mesmo Governo e a Nação cujos destinos preside se acham dispostos a sacrificar todos os recursos, até a ultima gota de sangue, para desafrontar pelas armas a honra nacional ultrajada, pensa o abaixo assignado que por ventura não será o momento mais opportuno para o mesmo Governo poder occupar-se do novo Congresso, sobretudo mediando antes da sua reunião um prazo tão curto, e não devendo o ministro residente em Lima lisongear-se com a esperança de poder recahir nelle a escolha de S. M. Imperial; não só por conhecer a sua insufficiencia, como por motivos de delicadeza que se abstem de particularisar.

O abaixo assignado aproveita esta occasião para reiterar ao Exmo. S.r D.r Pacheco a segurança do alto apreço e distincta consideração com que tem a honra de assignar-se.

Muito Attento Venerador e Criado.

(Assignado) Francisco Adolpho de Varnhagen.

A S. Ex.a o S.r Secretario de Relações Exteriores do Perú, etc, etc, etc.

Está conforme:
Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 212/02/13

Ofício de 21/01/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

4.ª Secção.
N.º 5.
1866 - 1867.

Legação Imperial do Brazil no Peru,
Chile e Equador.
Lima 21 de Janeiro de 1867.

Ill.mo Ex.mo Snr.

Em additamento ao meu officio anterior, de 11 do corrente, accusando a recepção do Despacho de V. E. n.º 1 de 20 de Novembro do anno passado, e que mandei por Mendoza, cumpre-me participar a V. Ex.ª que o Secretario desta legação S.r Ponte Ribeiro partiu hontem para Bolivia com S.r Conselheiro Lopes Netto, havendo antes sacado sobre a Legação em Londres pela importancia de dois quarteis dos seus vencimentos.

Por esta occasião tenho a honra de reiterar a V. E. os protestos de meu respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo S.r Cons.º Ant.º Coelho de Sá e Albuq.e

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[9] de 26/01/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio C. de Sá e Albuquerque.

[9] N.E. – Na parte superior da primeira folha, escrito em letra diferente: "R. em 26 de Março de 1867 -". Acima do primeiro parágrafo, escrito em letra diferente: "A. em 10 de Maio de 1867 - N.º 247". No topo do verso da segunda folha, escrito em letra diferente: "Respondido em 26 de março de 1867 - desp.º N.º 4. Idem em 17 de Abril de 1867 - desp.º N.º 8". A data, aparentemente, sofreu alteração.

1.ª Secção.
N.º 2.

Legação Imperial do Brazil no Peru,
Chile e Equador.
Lima 26 de Janeiro de 1867.

Ill.mo Ex.mo S.r

Tenho a honra de transmittir a V. Ex.ª o fragmento junto, contendo alem do officio do S.r Carrasco, de que me deu conhecimento o S.r Secretario de Relações Exteriores desta Republica (em conferencia de 20 de Dezembro do anno passado, conforme partecipei a V. Ex.ª nessa data) mais dois officios do Commandante-Geral do Departamento fluvial do Loreto, acerca dos reforços de tropas, armamento, munições, engenheiros e canhões enviados aos fortes de Tabatinga, Manáos, Obidos e Pará; - a cujo porto deviam em breve chegar, segundo se dizia, dois vapores encouraçados.

2. Pelo conteudo dos mencionados officios poderá V. Ex.ª certificar-se de que a noticia de semelhantes reforços tem alarmado aquellas regiões, cuja autoridade superior pede com urgencia providencias do Governo Supremo desta Republica "afim de assegurar a sua honra e interesses, e de evitar que se lhe falte ao devido respeito, confiado em que não ha ali força sufficiente para repellir em caso necessario" qualquer aggressão.

3. Parece que para tranquillisar a dita autoridade de nada serviu um officio do nosso Consul no Loreto, nem tão pouco outras explicações dadas por passageiros vindos do Brazil; talvez porque estes, assegurando que semelhantes aprestos são destinados a manter a ordem nas nossas provincias do norte, fizeram crer, sem duvida mui exaggeradamente, que, em vez de um louvavel espirito publico nacional em favor da honra do Brazil ultrajada pelo Paraguay, havia nellas, por esta occasião, nada menos que tendencias para uma menos patriotica desmembração da unidade brazileira, que constitue a nossa força, e tem sido a baze do desenvolvimento do Imperio, e da sua crescente prosperidade.

4. Ja disse a V. Ex.ª que quando fui sobre o assumpto de taes reforços aqui interpelado pelo S.r Secretario de Relações Exteriores, eu lhe respondi que nada sabia a esse respeito, mas que julgava tudo isso mui natural, desde que S. Ex.ª havia tido a bem fazer contra o Brazil

certas insinuações que envolviam uma ameaçadora ingerencia em nossa politica, e em nossos direitos como nação independente.

5. Devo acrescentar que não creio impossivel que haja nas informações dadas alguma exaggeração; não tanto de parte das zelozas autoridades peruanas, como dos seus informantes naquella fronteira, onde alguns não perdem o menor ensejo para fazer convergir quanto possivel para ali as attenções e as rendas de toda a Republica. Seja porem como fôr, não duvido que o bom senso publico propenderá antes a tomar essas demonstrações, se effectivamente existem, como provas da nossa dignidade e de que não tratamos com indifferença os protestos desta Republica, com a qual alias procuramos manter, bem como com as suas alliadas, a melhor harmonia, segundo se evidencêa [*sic*] em vista da continuação aqui da minha presença, acreditado em tres dellas, e da missão especial enviada recentemente á outra.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex.ª os protestos de meu respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.^mo^ Ex.^mo^ S.^r^ Cons.º Antonio Coelho de Sá e Albuq.^e^

[Índice:]
Perú – 26 de Janeiro de 1867. 1.ª Secção. N.º 2.
Alarma na fronteira peruana, em consequencia dos reforços enviados pelo Brazil ao Amazonas.

[Anexo[10]: Recorte de jornal, sem data ou título.]

*
* *

AHI 212/02/13

Ofício[11] de 26/01/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio C. de Sá e Albuquerque.

---

[10] N.E. – Não transcrito.
[11] N.E. – No topo da folha, em letra diferente: “Rp. 26,, 3,, 67” e “R. em 26 de Março de 1867”. Acima do primeiro parágrafo, em letra diferente: “A. em 10 de Maio de 1867 – N.º 246”.

1.ª Secção.
N.º 1.
Confidencial.

Legação Imperial do Brazil no Peru,
Chile e Eq.or
Lima 26 de Janeiro de 1867.

Ill.mo Ex.mo Snr.

Em additamento ao meu officio ostensivo desta data cumpre-me dizer a V. Ex.ª que o redigi como está no intuito de poder-se elle publicar, se isso for julgado conveniente; preferindo este expediente ao de passar uma nota que poderia parecer inoportuna e trazer consequencias mais ou menos desagradaveis.

Por em quanto não vejo a necessidade de semelhante publicação; mas V. Ex.ª a poderá ahi mandar fazer, se o tiver por conveniente; e eu fico preparado para o mesmo, se isso me parecer necessario.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. E. os protestos de meu respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo S.r Cons.º Ant.º Coelho de Sá e Albuq.e

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[12] de 28/01/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

---

[12] N.E. – Na parte superior da primeira folha, escrito em letra diferente: "R. em 26 de Março de 1867 -". Acima do primeiro parágrafo, escrito em letra diferente: "A. em 10 de Maio de 1867 - N.º 248". No topo do verso da segunda folha, escrito em letra diferente: "Respondido em 26 de março de 1867 - desp.º N.º 4".

1.ª Secção.
N.º 3.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Lima 28 de Janeiro de 1867.

Ill.mo Ex.mo S.r

O S.r Carvalho Borges, que parte hoje para essa Côrte, por S. Thomas, é portador do Relatorio do Ministerio dos Estrangeiros do Chile que envio a essa Secretaria d'Estado. Junto (Annexo N.° 1) encontrará V. Ex.ª as linhas delle que mais nos podem interessar.

2. No Chile foi, a 10 do corrente, encerrado o parlamento, depois de approvar um emprestimo forçoso de cinco milhões dentro do paiz, que é considerado excessivamente pesado, pelo que encontrou opposição, dando logar a acaloradas discussões. Tambem foi approvada uma Legação separada de Buenos Ayres para o Brazil.

3. Começava-se ali a crer menos improvavel a negociação pelo Chile, em seu nome e dos outros alliados do armisticio indefinido com a Hespanha, que foi offerecido pelos Governos francez e inglez. A este e outros respeitos não duvido que V. Ex.ª ouvirá o S.r Borges.

4. Entretanto o Chile amestra as suas tropas, emprehendendo uma campanha contra os Indios Araucanos, que occupam fertilissimas campinas ao sul do rio Biobio até Valdivia.

5. Tanto no Chile como nesta republica serenaram por agora um tanto os animos a nosso respeito, com a publicação das noticias da saida da esquadra hespanhola desse porto, a cujo respeito encontrará V. EX.ª junto (Annexo N.º 2) um fragmento do jornal semi-official de Santiago (La Republica).

6. Apezar de tudo, parece-me que seria de vantagem para nós o propagar nestes paizes a leitura do folheto[13] - Revelações sobre a guerra do Paraguay -, que se publicou em Nova-York, no anno findo, sob os auspicios do S.r Sarmiento, mandando-se para aqui um sufficiente numero de exemplares da traducção que se terá publicado, mui provavelmente, em castelhano em Buenos Ayres; podendo-se-lhe addicionar uma

[13] N.E. – REVELATIONS on the Paraguayan war, and the alliances of the Atlantic and the Pacific. New York: Hallet & Breen, 1866. 48 p.

refutação conveniente do novo folheto do S.r Alberdi, que é tanto contra nós e os nossos Alliados. Deste ultimo folheto leva tambem o S.r Borges um exemplar.

7. Esta Republica segue tranquila, bem que atemorisada com os boatos de que o General Castilla e Coronel Balta se propõe [*sic*] deixar o Chile, afim de se collocarem aqui afrente de uma sublevação.

8. Os vapores peruanos "Napo" e "Putumayo", empregados no Alto Amazonas acabam de resolver praticamente a navegação dos rios Pachitea e Palcagu, afluentes do Ucayale, segundo V. Ex.ª verá da parte (Annexo N.° 3) do Prefeito do Loreto.

9. Como julgo o Correio Argentino para o Chile interrompido mando (Annexos 4 e 5) as noticias de Mendoza, segundo as contam os revoltosos, os quaes alardeam com uma victoria, que, sendo certa, obrigará o General Paunero a ser cauto em sua marcha.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex.ª os protestos de meu respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo S.r Cons.o Antonio Coelho de Sá e Albuq.e

[Índice:]
Perú – 1.ª S. N.° 3. 28 de Janeiro de 1867.
Noticias Politicas.

[Anexos[14]:
1. Recorte de jornal não identificado, sem data, contendo um trecho do Relatório do Ministério das Relações Exteriores do Chile;
2. Recorte do jornal *La Republica*, sem data, intitulado: "Boletin del Dia";
3. Recorte de jornal não identificado, sem data;
4. Recorte de jornal não identificado, sem data, intitulado: "Chile";
5. Recorte do jornal *La Republica*, de 13/01/1867.]

*
* *

[14] N.E. – Não transcritos.

AHI 228/01/16

Ofício[15] de 12/02/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

1.ª Secção.
N.º 4.

Legação Imperial do Brazil no Perú,
Chile e Equador.
Lima 12 de Fevereiro de 1867.

Ill.mo e Ex.mo S.r

Felei com o S.r Pacheco acerca da publicação dos officios das authorid.es do Amazonas, de que dei conta em 26 de Janeiro ultimo, e me respondeu que tal publicação se fizera sem o seu conhecimento, e que já havia officiado contra isso creio que ao Secretario do Interior.

2. A satisfação com que foi aqui recebido o Decreto de 7 de Dezembro tornou desnecessaria nenhuma publicação a tal respeito, bem como contra o artigo (Annexo 1.º) que attribuo ao S.r D.r Francisco Carrasco, Commissario de Limites.

3. O S.r Pacheco me falou no mencionado Decreto como desejando que eu lh'o transmittisse de officio, ao que respondi que, se bem que estava seguro de ser verdadeiro, ainda o não recebera officialmente, talvez porque os despachos de V. E., como alguns officios meus, haverão sido aprehendidos em Mendoza.

4. Ainda que pelos protocollos da Convenção fluvial de 1858 nos obrigamos a não abrir a navegação do Amazonas, sem nos entendermos previamente com esta Republica, não penso que o S.r Pacheco reclamará sobre isso. Creio mesmo que nem aqui se lembram de tal estipulação, quando nada se diz a esse respeito no artigo junto (An.º N.º 2); cujos tres ultimos §.§. tomo a liberdade de submetter á attenção de V. E.

5. Pessoa altamente collocada me assegurou que conversando um dos dias passados com o Chefe Supremo S.r Prado, este lhe disse

[15] N.E. – Acima do primeiro parágrafo, em letra diferente: "A. em 10 de Maio de 1867 - N.º 250". No topo do verso da segunda folha, em letra diferente: "Accusa-se a recepção em 22 de Abril de 1867. - desp.º N.º 9".

que estava mui satisfeito com o procedimento do Brazil, e que se haviam de todo desvanecido as ideas de queixa que do Governo Imperial haviam julgado ter estas Republicas. Sei que o mesmo diz aqui o ministro de Bolivia, acrescentando ter chegado a escrever de officio que o Governo Imperial estava faltando á neutralidade, e que, em presença dos factos melhor esclarecidos, havia tido que desdizer-se. Creio pois que se devem considerar interinamente dissipadas todas as nuvens que deste lado do horizonte se chegaram a condensar contra nós.

6. De muito boa origem sei tambem hoje que o Chile deseja de boa fé a tregoa definitiva com a Hespanha, sem proposito de rompel-a, e que quasi a considera celebrada de facto.

7. Ja se acham reunidos os Deputados á Constituinte em sessões preparatorias, e pouco se recommendam como politicos ou como oradores. A maioria do governo é nella quasi insignificante, apezar de que as eleições foram feitas mui a seu gosto. Asseguram-me que será proclamada a penultima Constituição (de 1856) com um Acto Addicional.

8. Em additamento ao §. 6 do meu officio N.º 3 devo communicar a V. Ex.ª que já consegui que o novo jornal do Governo "El Progreso" admitta em suas columnas algumas paginas, que lhe darei traduzidas, do folheto do S.r Sarmiento sobre o Paraguay.

9. Pelo Annexo 3.º verá V. Ex.ª que no dia 2 do corrente rebentou na cidade do Cerro de Pasco uma revolução; e devo acrescentar que se teme tenha ramificações em toda a Republica.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. E. os protestos de meu respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo S.r Cons.o Antonio Coelho de Sá e Albuq.e,
Min.o e Secr.o d'Est.o dos Neg.os Estrang.os

[Índice:]
1867 – Perú – 12 de Fevr.º – 1.ª Secção.
Noticias Politicas.

[Anexos[16]: 1. Recorte de jornal, sem data, intitulado: "La Protesta del Peru";

[16] N.E. – Não transcritos.

2. Recorte do jornal *El Comercio*, de 11/02/1867, intitulado: "Apertura del Amazonas";
3. Recorte de jornal, sem data, intitulado: "Cerro de Pasco".]

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[17] de 16/02/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

1.ª Secção.
N.º 5.

Legação Imperial do Brasil no Perú,
Chile e Equador.
Lima 16 de Fevereiro de 1867.

Ill.mo e Ex.mo S.r

Havendo recebido a nota de copia junta (annexo n.º 1) resolvi, como a maioria dos meus collegas, dar por unica resposta o comparecer á reunião marcada, decidido a limitar-me a ouvir o que nos quizesse expôr o S.r Secretario de Relações Exteriores.

2. Na reunião disse o S.r Pacheco que, em virtude dos inconvenientes resultantes da pratica do asylo nesta Republica, o Chefe Supremo não encontrara mais recurso do que o de lhe pôr um termo, fazendo reverter os casos delle ao direito commum. A este respeito fez o S.r Pacheco considerações que tendiam a conceituar as casas das Legações como quaesquer outras.

3. Respondeu o decano que os Representantes ali reunidos haviam ouvido as razões do S.r Pacheco, e preferiam occupar-se do assumpto em outra occasião.

4. Reunindo-nos todos em casa do decano, Enviado de Bolivia, foi assentado responder ao S.r Pacheco por intermedio de uma commisão,

---

[17] N.E. – Acima do primeiro parágrafo, em letra diferente: "A. em 10 de Maio de 1867 - N.° 252". No topo do verso da quarta folha, em letra diferente: "Accusou-se a recepção em 22 de Abril de 1867 - desp.° n.° 9".

do mesmo decano e dos Agentes do Chile e da França, dizendo-lhe que nos era impossivel aceitar a idea de fazer reverter os casos de asylo ao direito commum, abrindo discussões em semelhante terreno. Encommodou-se o S.[r] Pacheco com esta resposta, e declarou não poder admittir que assim viesse a encerrar-se a conferencia que elle provocára com o fim de ouvir as nossas opiniões e o fundamento dellas.

5. Na esperança de que semelhante conferencia podesse conduzir a algum resultado pratico, e de que nestes momentos, em que todos veem iminente o perigo de uma resolução [*sic*], houvesse sobre o espinhoso e ás vezes o promettedor negocio em questão, alguma possivel intelligencia previa, julguei que era mais prudente não deixar desassistir com os meus collegas a essa nova conferencia, no dia 29 do mez findo, e até de emittir nella as minhas opiniões; sobre tudo desde que o Ministro Americano, General Hovey, nada conhecedor destes paizes em continua revolução, havia, em uma nota, consignado que havia até direitos para arrombar as portas das Legações, e arrancar os asylados que nellas se achassem etc.

6. Depois de terem tomado a palavra alguns dos meus collegas, eu julguei dever fazer uso della, para dizer, entre outras coisas, que o asylo (não entrei na questão de lhe chamar facto ou direito) não era so admittido em varios Estados da America do Sul, como julgava o S.[r] Pacheco e o Ministro dos Estados Unidos, mas que era companheiro das revoluções politicas; que não se offerecia nem se dava, mas que, ao acolhido em uma Legação, não era possivel a esta o entregal-o; que finalmente, em nosso dias, haviamos frequentemente visto em pratica casos delle em varias nações Européas, com vantagens para ellas. V. Ex.[a] sabe quanto valeu o asylo diplomatico na Legação de Baviera ao proprio Soberano Pontifice, antes de emigrar para Gaeta.

7. A larga residencia que tenho tido em paizes de revoluções frequentes, me tem ensinado que os casos de asylo podem aparecer quando menos se esperam, e que a melhor politica dos diplomatas neste assumpto é defendel-o, mas ao mesmo tempo eximir-se a dal-o quanto possivel; e, chegando a dal-o, ser com os asylados mui severo, para que não se prolongue, nem á sombra das Legações se conspire. Neste sentido fico escrevendo um trabalho, interpretativo neste ponto do Direito das Gentes; o qual espero concluir dentro de pouco, e levar á presença de V. E..

8. O S.[r] Pacheco concluiu a conferencia declarando que, na persuasão de que não poderiamos chegar a nenhum accordo, tinha já escripto um Memorandum, que apresentou, o qual por meio de varias

copias, seria transmittido ao Decano, afim de o podermos levar aos nossos respectivos governos. Inclusa (Annexo n.º 2) transmitto a V. Ex[a]. a copia impressa delle que recebi.

9. Julguei que era do meu dever resalvar as minhas opiniões por meio de uma nota (Annexo n.º 3) que submetto a approvação de V. Ex[a]
.

10. Ao annunciar ao S.[r] Pacheco esta nota, me assegurou elle que estava certo que comigo qualquer ministro de Relações Exteriores sempre se entenderia, que o intento do Governo, com a sua nova resolução, nada tinha que ver senão com certos representantes de nações poderosas, que haviam abusado de seus privilegios, justificando-se ante seus proprios governos no direito consuetudinario destas Republicas. Ponderei ao S.[r] Pacheco que me parecia que houvera melhor conseguido seu fim, limitando-se a uma declaração mui simples, sem lastimar a natural susceptibilidade dos outros estados da America do Sul, nem citar autoridad.[es] sem applicação.

11. Á nota em que (Annexo n.º 4) o S.[r] Pacheco accusou o recibo da minha, preferi não replicar; ainda que não foi elle de todo exacto na interpretação do que eu digo.

12. Em meu entender, pretendeu o S.[r] Pacheco aproveitar tambem deste incidente para recommendar o Perú como passou com os protestos sobre os negocios de S. Domingos, Mexico, e Paraguay, e inculcal-o á frente das republicas da America do Sul, buscando por sua parte applausos entre os patriotas de todas ellas. Mais me confirmo nestas ideas, ao ver o proveito que disso tirou no seu Relatorio, de que mando junto o capitulo competente (Annexo 5).

Aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex.[a] os protestos do meu respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.[mo] e Ex.[mo] S.[r] Cons. Ant.° Coelho de Sá e Albuq.[e],
Ministro e Secr.° d'Est. dos Negocios Estrang.[os].

[Anexos[18]: 1. Cópia da nota de 12/01/1867, do sr. Toribio Pacheco ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen;

---

[18] N.E. – Os anexos 2, 5 e 6 não foram transcritos.

2. Recorte de jornal, sem data, intitulado: "Asilo Diplomático";
3. Cópia da nota de 09/02/1867, do sr. F. A. de Varnhagen ao sr. T. Pacheco;
4. Cópia da nota de 12/02/1867, do sr. T. Pacheco ao sr. F. A. Varnhagen;
5. Recorte de jornal sem data, intitulado: "Memorandum";
6. Recorte de jornal, sem data, intitulado: "Comunicados".]

[Anexo 1]

Annexo n.º 1 ao Officio da 1ª Secção
n.º 5 de 16 de Fevereiro de 1867.

N.º 2.

Secretaria de Relaciones Exteriores del Perú.
Lima, Enero 12 de 1867.

A consecuencia de un acuerdo que tuvo lugar entre el H. S.r Encargado de Negocios de Francia y el infrascrito, se convino en celebrar una conferencia para establecer ciertos principios en materia de asilo diplomatico. Esa conferencia no se ha realisado por circunstancias independientes de la voluntad del Gobierno. Sendo conveniente y estando en el intereses de todos la fijacion de los principios de Derecho internacional sobre ese importante asunto, he creido que convendria celebrar una reunion general de todo el Cuerpo Diplomatico residente en Lima.

Con este motivo, me es muy honroso invitar al Ex.mo S.r Varnhagen para que se sirva concurrir, si lo tiene a bien, esta Secretaria, el martes 15 del presente, a las dos de la tarde.

Aprovecho esta oportunidad para reiterar al E. S.r Varnhagen las seguridades de mi mas distinguida consideracion.

(Assignado) T. Pacheco.

Ex.mo S.r Ministro Residente de S. M. el Emperador del Brasil.

Está conforme:
Francisco Adolpho de Varnhagen.

[Anexo 3]

Annexo n.º 3 ao Officio da 1ª Secção
n.º 5 de 16 de Fevereiro de 1867.

Legação Imperial do Brasil.
Lima 9 de Fevereiro de 1867.

Ex.mo S.r

Antes de assignar a acta da conferencia que, juntamente com os meus collegas, tive com V. Ex.ª no dia 29 do mez anterior, creio do meu dever, em conformidade com o que a V. Ex.ª ha dias offereci, entregar-lhe a presente nota, que considero complementar da mesma acta (segundo a declaração que nella incluirei) na parte que me respeita, como representante de S. M. O Imperador do Brasil nesta Republica.

Devo começar por manifestar a V. Ex.ª que me decidi a enunciar na dita conferencia algumas ideas, esperando poder contribuir a um accôrdo, que suppunha urgente, e que nunca chegaria a ter senão o caracter de provisorio até eu receber acerca delle a resolução do meu Governo.

Outrossim me cumpre declarar que nem tenho noticia de caso algum de asylo diplomatico no Rio de Janeiro, nem conheço de que modo o meu Governo fixa e define os principios, em meu entender vagos pelo menos, que com relação ás doutrinas sobre semelhante asylo, se encontram consignadas nos livros de Direito Internacional; embora propenda a crer que as opiniões de um maior ou menor numero de autores não terão para elle a força de um direito positivo, capaz de annullar, em um momento dado, os privilegios e immunidades, que são hoje explicita e universalmente reconhecidas, até pelas potencias não cristãs do Oriente, como inherentes aos ministros publicos; e cuja adopção foi julgada necessaria para conservar aos mesmos ministros e illesas a independencia e liberdade requeridas no exercicio de suas funções.

Ao Governo Imperial passo a dar conta da resolução que, em tal assumpto, acaba de tomar o desta Republica, sentindo o maior pezar em não partilhar varias das ideas consignadas por V. Ex.ª em seu Memorandum, e a respeito das quaes não occuparei agora a sua valiosa attenção; limitando-me a consignar o reparo de que quase todos os autores por V. E. citados somente se referem aos criminosos ou malfeitores, e que, ainda assim, alguns dos mais abalisados delles, vacilam entre o negar o direito d'asylo e o limital-o ou restringil-o.

Em todo caso, enquanto não receba novas ordens do meu Governo continuarei cingindo-me ás que tenho, e espero que, obedecendo circunspectamente a ellas, consiguirei sempre sustentar os direitos e prerogativas [*sic*] desta Legação Imperial, e não admittir a possibilidade da sua violação por circunstancia alguma.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex.ª os sentimentos de alta estima e consideração, com que tenho a honra de ser de V. Ex.ª Muito Attento Servidor.

(Assignado) Francisco Adolpho de Varnhagen.

A S. Ex.ª o S.r Secretario de Relações Exteriores do Perú.

Está conforme:
Francisco Adolpho de Varnhagen.

[Anexo 4]

Annexo n.º 4 ao officio da 1.ª Secção
n.º 5 de 16 de Fevereiro de 1867.

N.º 4.

Secretaria de Relaciones Exteriores .
Lima, Febrero 12 de 1867.

Hé tenido el honor de recibir la apreciable comunicacion que V. E. se ha servido dirigirme con fecha 9 del corriente, como complemento del protocolo del 29 de Enero ultimo.

En consecuencia me manifiesta V. E.: 1.º que en la conferencia aludida enunció V. E. algunas ideas con la esperanza de contribuir á un acuerdo, que parecia a V. E. urgente, y que nunca llegaria a tener mas que el caracter de provisorio, hasta que recibiera V. E. la resolucion de su Gobierno; 2.º que cumple a V. E. declarar que no tiene noticia de ningum caso de asilo diplomatico en Rio Janeiro, ni conosce la manera como el Gobierno Imperial fija y define los principios, por lo menos vagos, segun el entender de V. E. que con relacion a las doctrinas sobre semejante asilo se hallan consignadas en los libros de Derecho internacional.

V. E. termina partecipandome que iba á dar cuenta á su Gobierno de la resolucion adoptada por el del Perú, y que mientras tanto

seguiría V. E. cumpliendo las instrucciones de su Gobierno; y espera asi sostener siempre los derechos y prerogativas de la Legacion y no admitir la posibilidad de su violacion, por ninguna circunstancia.

Aceptando las declaraciones de V. E. el Gefe Supremo confia fundadamente en que el Gobierno de S. M. el Emperador reconocerá la justicia y el buen derecho con que procede el del Perú, al exigir tan solamente que la nacion y su Gobierno sean tratados por las demas naciones y sus respectivos gobiernos sobre el pie de la mas estricta igualdad y reciprocidad. Y esa confianza se robustece, al considerar segun lo que se deduce de la nota de V. E. que el asilo diplomatico es desconocido en el Brasil.

Con sentimientos de alto aprecio y distinguida consideracion, tengo la honra de suscribirme de V. Ex.ª atento seguro servidor.

(Assignado) T. Pacheco.

Exmo. Señor Ministro Residente de S. M. el Emperador del Brasil.

Está conforme:
Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[19] de 18/02/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

1. ª Secção.
N.º 6.

Legação Imperial do B.il no Perú,
Chile e Eq.or.
Lima 18 de Fevereiro de 1867.

[19] N.E. – No topo da primeira folha em letra diferente: "R. em 25 de Junho de 1867" e "A. em 25 de Junho 1867. – N.º 380". No topo do verso da segunda folha em letra diferente: "Respondido a 25 de Junho de 1867. – desp.º N.º 11".

Ill.^mo^ Ex.^mo^ S.^r^

Por nota do Secretario de Relações Exteriores, de 13 do corrente, fui, como os demais chefes de missão, convidado para assistir ao acto da abertura solemne do Congresso Constituinte no dia 15, a uma da tarde.

2. Apresentei-me á hora indicada, e ouvi o Discurso ou Mensagem (Annexo N.º 1) que ahi leu, com voz alta e mui clara, o Chefe Supremo desta Republica.

3. Nunca pensei que em semelhante occasião teria de passar pelo desgosto de ouvir as frases que ouvi a respeito da nossa guerra com o Paraguay; e que só se explicou pelo facto que hoje sei de que os Ministros foram completam.^e^ estranhos á confecção da Mensagem.

4. Uma vez que as ouvi, e que parte do auditorio, ao serem ellas pronunciadas, dirigiu até para mim os olhos, não podia pasal-as em silencio, sem quebra da dignidade do Governo e da minha propria.

5. Depois de reflexionar maduramente no assumpto até o dia seguinte, assentei de passar a adjuncta nota (Annexo N.º 2) tão moderada quanto possivel, queixando-me do succedido, e insinuando a gravidade de certas proposições; mas ao mesmo tempo deixando a porta aberta a quaesquer explicações, disposto a contentar-me com ellas; porém prevenindo-me para que, em caso que ellas me não fossem dadas, não me ver obrigado a romper; subsistindo entretanto o protesto que faço, e do qual remeterei copia para as nossas Legações na Bolivia, Estados Unidos e França e para a da Republica Argentina no Chile, afim de que o possam publicar, se nesses paizes se transcrever a Mensagem.

6. Consta-me que o Coronel Prado foi, com surpreza acompanhada de magoa, informado do meu pezar e queixa, e que dissera que nunca pensou dar ás suas frases o alcance que a ellas se havia dado. Espero pois que neste sentido será a resposta que se me dará.

7. Estou ancioso por essa resposta, que até hoje não recebi, porque o S.^r^ Pacheco (Annexo 3.º) não aceitou a nomeação de ministro com que foi de novo agraciado.

8. Havendo o Coronel Prado resignado o poder dictatorial no Congresso Constituinte, foi por este nomeado Presidente interino, no acto de proclamar-se vigente (Annexo n.º 4) o Estatuto Provisorio de 1855 (Annexo N.º 5), reformado na parte que se refere á liberdade de imprensa.

9. Nos fragmentos annexos 6, 7 e 8 encontrará V. E. quanto contêm o Relatorio dos Negocios Estrangeiros acerca da questão

paraguaya, do Congresso Americano e de mais tres assumptos que nos respeitam.

10. O Annexo 9.º contem as noticias que temos acerca do fim da revolução no Cerro de Pasco.

Reitero a V. Ex.ª as expressões de meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo S.r Cons.o Antonio Coelho de Sá e Alb.e
Ministro e Secr.o d'Estado dos Neg.os Estrang.os

[Índice:]
Remessa do Discurso de abertura da Constituinte e Protesto contra um §. delle.
Outras noticias politicas.

[Anexos[20]:
1. Recorte do jornal *El Progreso*, intitulado: "Mensaje que el Jefe Supremo de la República presenta al Congreso Constituyente de 1867";
2. Copia da nota de 16/02/1867 do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. ministro das Relações Exteriores do Peru;
3. Diversos recortes de jornais;
4. Recorte de jornal proclamando vigente o Estatuto Provisório de 1855;
5. Recorte de jornal, intitulado: "Estatuto provisorio";
6. Recorte de jornal, intitulado: "Cuestion Paraguaya";
7. Recorte de jornal, intitulado: "Congreso Americano";
8. Diversos recortes de jornal;
9. Recorte de jornal, intitulado: "Cerro de Pasco".]

[Anexo 1 - Trecho]

Ann. ao off.º da 1.ª Secção
N.º 6 18 de Fev.º 1867.

[20] N.E. – Do anexo 1, transcreveu-se apenas o trecho a que se refere o autor. O anexo 7 foi transcrito em: A POLÍTICA do Império na América Latina: as reuniões do Congresso Americano (II). **Cadernos do CHDD**: publicação da FUNAG, Brasília, ano 2, n. 3, p. 214-218, 2003. Os demais não são pertinentes.

. . . .

Las atenciones de la guerra no han hecho olvidar al Perú lo que debe á sus hermanas las repúblicas del continente. La del Paraguay sostiene contra el imperio del Brasil e sus aliados una lucha en que la justicia de la causa rivaliza con el heroismo dela defensa. En bien de los belijerantes y por honor y conveniencia de la América, hemos protestado contra tal escándalo ofreciendo á la vez nuestra interposicion amistosa.

. . . .

Mariano I. Prado

Lima, febrero 15 de 1867.

[Anexo 2]

Annexo N.º 2 ao officio da 1.ª Secção
N.º 6 de 18 de Fevereiro de 1867.

Legação Imperial do Brazil.
Lima 16 de Fevereiro de 1867.

S.r Ministro:

É do meu dever significar a V. Ex.ª que com o mais profundo sentimento ouvi hontem da propria boca do Chefe Supremo desta Republica e leio hoje nos jornaes o periodo da Mensagem pronunciada na abertura do Congresso Constituinte, na qual S. E. se refere á guerra que o Brazil e seus Alliados sustentam contra o Paraguay.

Devo suppor que V. E. não tinha conhecimento dessa parte da Mensagem, quando, por sua nota N.º 5 de 13 do corrente, se dignou convidar-me para assistir ao acto em que ella devia ser pronunciada; pois não me é dado conceber que fosse jamais de seus intentos proporcionar-me, em publico e em tão solemne ocasião, um grande desgosto, em correspondencia aos sinceros esforços que tenho constantemente feito por manter com V. Ex.ª, tanto official como particularmente, ate agora com reciprocidade, as mais amigaveis e cordiaes relações.

Estou certo que o meu Governo experimentará semelhantemente uma dolorosa impressão ao ler a mencionada

Mensagem; e a elle caberá decidir se, não me dando outras explicações, encontra uma violação das leis da neutralidade no periodo a que me refiro, em que o Chefe desta Republica parece animar com as suas simpathias ao Paraguay, desde que proclama solemnemente á face do Universo contra o Brasil, que a justiça está do lado daquelle belligerante, hoje na defensiva, considera como um escandalo a guerra, em todos conceitos justa, em que a minha Patria se acha empenhada em desafronta da honra nacional ultrajada e deixa entrever que só por attenção á Republica Paraguaya, como irmã da Peruana, offereceu ao Imperio limitrofe a sua interposição amigavel, que a vista dessas proprias palavras, não levara o caracter da conveniente imparcialidade.

Pela minha parte, Exmo. Sr., interpretando da unica maneira que alcança a minha comprehensão e o meu limitado conhecimento da lingua hespanhola as frazes a que tenho a honra de alludir, só me é dado, até por proprio decóro e por consideração com esta Republica, junto á qual me acho acreditado como Ministro Residente de S. M. O Imperador do Brasil, protestar como pela presente nota protesto, contra as mesmas frases, como em desacordo completo pelo menos com a historia da ruptura das hostilidades, justificada até á evidencia por documentos autenticos, que provam como o Chefe Paraguayo, valendo-se de um poderoso Exercito, que desde há muito, mais ou menos clandestinamente preparava, aggrediu, sob pretextos frivolos, no seio da mais completa paz, primeiro o Brasil; e logo depois a Republica Argentina, cujos governos confiando na fé dos tratados, não se achavam prevenidos para a guerra com que foram aleivosamente surprehendidos, e na qual em meu entender não tem dado menos mostras de heroismo do que o seu inimigo, cuja obstinada defensa, segundo é mui sabido, não procede somente do seu valor, como tambem do seu clima, dos seus pantanos e de mil outros obstaculos naturaes que tem arrostado e continuam arrostando as armas do Brasil e seus Alliados.

Aproveito esta occasião para repetir a V. Ex.ª que, com os sentimentos de toda a consideração, tenho a honra de ser

De V. Ex.ª
Muito Attento Servidor.

(Assignado) Francisco Adolpho de Varnhagen.

A S. Ex.ª o S.r Ministro de Relações Exteriores de Perú, etc. etc. etc.

Está conforme:
Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[21] de 25/02/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

1.ª Secção.
N.° 7.

Legação Imperial do Brasil no Perú,
Chile e Equador.
Lima 25 de Febereiro [*sic*] de 1867.

Ill.mo e Ex.mo S.r

No meu precedente officio dei a V. Ex.ª varias noticias politicas deste paiz, e, alem de mais oito annexos, transmitti copia da nota por mim passada a este Governo em 16 do corr.e.

2. Por esta occasião envio a V. Ex.ª (Annexo n.º 1) uma 2.ª via da mesma copia, para acompanhar a da resposta (Annexo n.º 2) que me foi dada pelo S.r Barrenechea, antes de ser nomeado, como consta que já está, successor efectivo do S.r Pacheco.

3. Recebida esta resposta; julguei que não devia proseguir na discussão; mas propuz que no jornal official se publicassem algumas linhas a tal respeito, a menos que não saissem no mesmo jornal as duas notas; expediente que foi preferido pelo Presidente; mas que ainda se não levou a effeito.

4. Entre os Despachos que recebi ultimamente por via do Chile se comprehendem os desta Secção n.os 21 e 22. Acerca do primeiro, de 23 de Novembro, fico inteirado das ordens de V. E. para lhes dar

[21] N.E. – No topo da primeira folha, em letra diferente: “R. em 14 de Junho de 1867” e “R. em 25 de Junho de 1867”. Acima do primeiro parágrafo, em letra diferente: “A. em 15 de Junho de 1867 - N.º 377”.

cumprimento, apenas me cheguem as informações exigidas ao nosso Consul S.r Wilkens de Mattos.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex.a os protestos de meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo S.r Cons.o Antonio Coelho de Sá e Albuq.e,
Ministro e Secr.o d'Est.o dos Neg.os Estrangeiros.

[Anexos[22]: 1. Cópia da nota de 16/02/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. J. A. Barrenechea;
2. Cópia da nota de 18/02/1867, do sr. J. A. Barrenechea ao sr. F. A. Varnhagen.]

[Anexo 2]

Annexo n.o 2 ao officio da 1.a Secção
n.o 7 de 25 de Fevereiro de 1867.

N.o 6.

Ministro de Relaciones Exteriores del Perú.
Lima, Febrero 18 de 1867.

Señor Ministro:

Habiendo renunciado el Señor Pacheco el Ministerio de Relaciones Exteriores y no habiendose nombrado aun el Ministro que deba reemplazarlo tengo el honor de acusar á V. E. recibo de la nota que ha dirigido á este Ministerio con fecha 16 del presente, y que, por falta de [*sic*] Señor Ministro, recibi en la tarde de ayer, - en la cual V. E. se occupa de la parte del Mensaje de S. E. el Jefe Supremo que tiene relacion con el Imperio del Brasil.

Al acusar á V. E. recibo de dicha nota, me permito asegurarle, por el conocimiento que tengo de los sentimientos de S. E. el Señor

[22] N.E. – O anexo 1 corresponde ao segundo anexo do ofício da 1ª seção, n. 6, de 18/02/1867.

Coronel Prado, que el Presidente, al pronunciar las palabras del Mensage, que han llamado la atencion de V. E. no ha tenido absolutamente la intencion de ofender al Imperio del Brasil, cuyas buenas relaciones estima en mucho, ni causar el mas pequeño desagrado a V. E., quien ha sabido inspirar al Exmo Señor Coronel Prado una sincera estimacion.

V. E. me permitirá que, al manifestarle estos sentimientos, me apresure a tener la honra de suscribirme

Su muy atento y muy obediente servidor.

(assignado) J. A. Barrenechea.

A S. E. el Señor Francisco Adolpho de Varnhagen,
Ministro Residente de S. M. el Emperador del Brazil.

Conforme:
Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício de 28/02/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

2.ª Secção.
N.º 1.

Legação Imperial do Brazil no Peru e Eq.^or^
Lima 28 de fevereiro de 1867.

Ill.^mo^ Ex.^mo^ S.^r^

Tive a honra de receber o Despacho Circular de V. Ex.ª de 7 de Dezembro do anno passado, acompanhando copia do decreto sobre a abertura do Amazonas e outros rios do Imperio; e como ja aqui a imprensa lhe havia dado a maior publicidade desde o principio do corrente mez, me limitarei a transmittir officialmente a mesma copia a este Governo em nota de data de hoje.

2. Consta-me que acerca desse decreto acaba de aparecer na Europa um novo folheto do S.^{r} Alberdi, sustentando que o Brazil faz essa concessão no Amazonas para attrahir sympathias que lhe deem força para fechar mais tarde a navegação do Paraná e Paraguay. A paixão leva o S.^{r} Alberdi de absurdo em absurdo.

3. Não falta aqui quem recêe que a abertura do tronco principal do Amazonas até Tabatinga possa trazer-nos algum conflicto, por não haver o Decreto prevenindo que o Governo Imperial se não responsabilisava pelos prejuizos occasionados pelos Indios a qualquer barco que por nimia boa fé se deixasse por elles aprezar e roubar.

4. Por esta occasião cumpre-me informar a V. Ex.^{a} que accedendo á requisição que particularmente me fez da Bolivia o S.^{r} Conselheiro Lopez Netto, entendi-me com o nosso Consul Geral nesta Cidade para que nomeasse um Vice Consul do Imperio em Arica, admittindo para o cargo o S.^{r} João Jefferson, proposto pelo dito S.^{r} Lopez Netto, que declarou necessital-o com urgencia para a expedição da sua correspondencia official. Por este motivo, obtido o *Exequatur*, o S.^{r} Jefferson entrará logo no exercicio de suas funcções, nas quaes convirá que siga ainda quando não possa desde logo obter dessa Secretaria d'Estado o competente beneplacito.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex.^{a} as expressões de meu respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} S.^{r} Cons.^{o} Antonio Coelho de Sá e Albuq.^{e},
Ministro e Secr.^{o} d'Estado dos Neg.^{os} Estr.^{os}

[Índice:]
Perú – 2.^{a} S. N.^{o} 1 – 28 de fev.^{o} de 1867.
§. 1 a 3. Recebimento da Circular de 7 de Dezembro. Opinião do S.^{r} Alberdi e de outros neste paiz.
§. 4. Nomeação de um Vice Consul em Arica.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[23] de 06/03/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

Secção Central.
N.º 3.

Legação Imperial do Brazil no Peru,
Chile e Equador.
Lima 6 de Março de 1867.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Estão em meu poder os Despachos de V. E. N.os 19, 20 e 21 de 28 de Novembro, 1.º e 22 de Dezembro do anno passado; e bem assim o Confidencial N.º 3 de 5 do mesmo Dezembro vindos todos pela Republica Argentina.

2. Fico inteirado das prevenções contidas nestes dois ultimos e no primeiro, e encaminhei para o Chile a Carta de Gabinete pela qual S. M. o Imperador felicita o Presidente Perez pela sua nova elevação á Cadeira Presidencial daquella Republica.

3. A recepção dos mencionados Despachos e a noticia que os acompanhou de que o General Paunero já se achava em Mendoza moveu-me a dirigir por essa via os meus officios da 1.ª Secção N.os 6 e 7, nos quaes me occupo dos assumptos das notas de que de novo remetterei copia em outro officio (no N.º 8).

4. Pela via de S. Thomas acabo tambem de receber os Despachos N.os 2, 3 e 4 de 18, 23 e 24 de Janeiro deste anno.

5. Fico inteirado do assumpto da nova correspondencia do S.r Vigil e da resposta de V. E., que acompanha o segundo destes ultimos officios; e, apenas chegue dos Estados Unidos o S.r Aguiar d'Andrada, enviarei para o Chile a minha Carta recredencial que veio com o N.º 4 dos mencionados Despachos, - não o fazendo desde já para não dar por findos os meus poderes antes que outro os tenha.

---

[23] N.E. – No topo do verso da segunda folha, em letra diferente: "Respondido a 25 de junho de 1867".

6. Quanto ao S.r Vigil tenho esperanças de que na nova organisação diplomatica, a que se vae proceder, se lhe dará outro destino.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex.a os protestos de meu respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo S.r Cons.o Antonio Coelho de Sá e Albuq.e

[Índice:]
Perú – Secção Central. N.o 3. – 6 de Março.
§. 1 a 5. Recebimento de varios Despachos Ostensivos e um Confidencial.
§. 6. Probabilidade de que será mudado o Sr. Vigil.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[24] de 16/03/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio C. de Sá e Albuquerque.

1.a Secção.
N.o [~~9~~] 8.[25]

Legação Imperial do Brazil no Peru e Equador.
Lima 16 de Março de 1867.

Ill.mo e Ex.mo S.r

Em meus officios n.os 6 e 7 informei a V. E. de como, havendo o Coronel Prado resignado no Congresso Constituinte o poder dictatorial

---

[24] N.E. – Na parte superior da primeira folha, em letra diferente: “A. em 27 de Maio de 1867 - N.o 342”. No topo do verso da segunda folha, em letra diferente: “Respondido em 24 de Maio de 1867 - N.° 10”.
[25] N.E. – A numeração original “9” foi alterada para “8”, com observação grafada a lápis e entre parênteses: “(doc. [*ilegível*] n.° 8)”.

em 15 de fevereiro, fôra nesse mesmo dia eleito pelo novo Congresso Presidente Provisorio; e nesta conformidade nomeara para seus ministros os ate ahi secretarios d'estado; os quaes haviam declarado não aceitar os novos cargos.

2. Assim, permaneceu sem ministros até o dia 6 do corrente, quarta-feira de cinza, em que um novo ministerio se organizou definitivamente; ficando de novo na pasta da guerra o general Bustamante, na do governo o S.^{r} Galvez, irmão do ministro da guerra falecido no dia 2 de maio, na da fazenda o S.^{r} Campos, na do culto e justiça o S.^{r} Tordoya, bispo (*in partibus*) de Tiberiopolis, e na dos Estrangeiros o S.^{r} D.^{r} D. Simeon Gregorio Paredes.

3. Nenhum dos actuaes ministros é membro do Congresso Constituinte, e se crê que pessoalmente não tem nelle um só voto. Poderão entretanto seguir á frente do governo em quanto o S.^{r} Prado tiver a seu favor a maioria do Congresso, que alias não parece mui segura em tal sentido.

4. O certo é que não é facil lobrigar da actual ordem de coisas nenhum desenlace regular. Falta saber a quem tocará a iniciativa no golpe de estado que se prevê; se bem não seja impossivel que alguma revolução que rebente no paiz dispense tanto a Camara como o Presidente Provisorio da Republica de semelhante responsabilidade.

Reservando-me a escrever a respeito da situação deste paiz, ainda pelo paquete que levará este officio, mais extensamente por separado, aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex.^{a} os protestos do meu respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^{r} Cons.^{o} Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.

Índice:
Perú – 1.^{a} Secção. N.^{o} 9 – 16 de Março de 1867.
Organização do novo ministerio: dificuld.^{es} de sua situação.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[26] de 16/03/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

1.ª Secção.
N.º 9.
2.ª Via.

Legação Imperial do Brasil no Perú e Equador.
Lima 16 de Março de 1867.

Ill.mo e Ex.mo Sn.r

§.1 Como talvez tardem em chegar ás mãos de V. Ex.ª os meus officios N.os 6 e 7, que foram por Mendoza, transmitto de novo:

1.º A mensagem (Annexo 1.º) do Chefe Supremo desta Republica.

2.º A copia (Annexo 2.º) da minha nota protesto acerca do periodo della referente á guerra do Paraguay que, em virtude de reclamação minha, saiu á luz no jornal official El Peruano, e foi reproduzida em todos os jornaes daqui e do Chile. Igualmente mandei della copia aos nossos Ministros em Bolivia, França e nos Estados Unidos; a fim de a fazerem publicar, no caso de que apparecesse impresso nesses paizes a dita "mensagem".

3.º A resposta (Annexo 3.º) ao dito protesto, que o deixou em pé em todo o sentido; e a respeito do qual julguei conveniente escrever ao S.r Barrenechea o que consta do annexo n.º 4; visto que o Relatorio do S.r Pacheco me obrigava a voltar ao assumpto, como fiz por meio de uma nova nota cuja copia me reservo a transmittir a V. Ex.ª em outro officio, acompanhando a integra do dito Relatorio, - que tambem deixou mal tratados o Brasil e seus Alliados.

---

[26] N.E. – No topo do primeiro parágrafo, em letra diferente: "A. em 27 de Maio de 1867. - N.º 343". No topo do verso da segunda folha, em letra diferente: "Respondido em 24 de Maio de 1867. - Desp.º n.º 10".

§.2 Em abono da verdade devo, entretanto, manifestar a V. Ex.ª que estou persuadido que nem o Coronel Prado, em sua Mensagem, nem o S.r Pacheco no seu Relatorio, pensaram em offender ao Governo Imperial ou ao Brasil. Um e outro não tiveram mais intento que adular os partidos exaltados destas Republicas, que são favoraveis ao Paraguay, e que continuamente nos ameaçam com os triumphos de Lopez, chegando alguns a sonhar que nos poderão conquistar o Pará, conforme não duvidou assegurar ao S.r Lopes Netto um passageiro que com elle vinha de Paita, antes de saber com quem fallava. Pelo que respeita ao Presidente Prado, do §. 5.º do meu officio N.º. 4 verá V. Ex.ª como, tres dias antes de elle proferir as palavras da Mensagem, havia eu dado conta a V. Ex.ª de como elle se tinha manifestado (ao Ministro do Chile) mui satisfeito do Governo do Brasil. Do S.r Pacheco creio que só por apoiar mais o seu protesto, e por ventura por despeito de não haver este sido respondido, insistiu, na Memoria, com frases que chegam a envolver calumnia.

§.3 Hoje sabe-se que a Mensagem não foi escripta pelo Presidente Prado, nem vista pelos seus Ministros antes de elle a pronunciar. O autor della foi um S.r Marquez, poeta; e sei que o Presidente nem avaliou a gravidade de muitas proposições que leu, senão depois que começou acerca dellas a ouvir as queixas. Como porem o dito Marquez é seu amigo e conselheiro, e publicou em um dos artigos que escreve (sob a assignatura El diputado in partibus infidelium) a respeito da minha nota protesto, umas linhas (que V. Ex.ª verá no Annexo 5) aconselhando ao novo Ministro que não faça caso dos meus protestos, que trate ao Brasil como nos trataram os Inglezes etc. - me verei obrigado a ser um pouco mais cauteloso e exigente nas satisfações que peço, e não duvidarei, se ellas não forem sufficientes, insistir energicamente, dando ao assumpto a importancia que pede a dignidade nacional, ao menos para que outra vez tenham comnosco mais contemplação.

§.4 Talvez mesmo que agora se me apresente a occasião como favoravel para, pela discussão official, fazer conhecer melhor a nossa justiça do que conseguiria por meio de quaesquer artigos anonymos nos jornaes. Já o meu protesto, de curtas palavras, como é, produziu mui favoravel effeito neste sentido.

Aproveito esta occasião para ter a honra de reiterar a V. Ex.ª os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adopho de Varnhagen.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Snr. Conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.

Índice:
1.ª Secção. N.º 9, 1867. Lima 16 de Março.
§. 1.º a 4.º Remessa da "Mensagem" do Presidente do Perú, notas acerca della e reflexões a respeito do Relatorio do S.^r^ Pacheco.

[Anexos[27]: 1. Recorte de jornal, sem data, intitulado: "Mensaje que el jefe supremo de la república presenta al congreso constituyente de 1867";
2. Cópia da nota, sem data, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. J. A. Barrenechea;
3. Recorte de jornal, de 28/02/1867, intitulado: "Ministerio de Relaciones Exteriores";
4. Cópia da nota de 27/02/1867, do sr. F. A. Varnhagen ao sr. J. A. Barrenechea;
5. Recorte do jornal *El Progreso*, de 08/03/1867, intitulado: "Tolerancia de cultos".]

[Anexo 4]

Annexo n.º 4 ao officio da 1.ª Secção.
n.º 9 de 16 de março de 1867.

Legação Imperial do Brasil.
Lima 27 de fevereiro de 1867.

Exmo S.^r^:

A attenta nota de V. E. n.º 6 de 18 do corrente foi levada por copia, juntamente com a minha de 16, á presença do Governo Imperial, ao qual igualmente informei de como, a meu pedido, devem ser ambas publicadas no proximo numero do periodico official - El Peruano -, em virtude da resolução expressa de S. E. o Presidente Provisorio da Republica, que já tinha dellas cabal conhecimento.

[27] N.E. – Apenas o anexo 4 foi transcrito. Os anexos 1 e 2 reproduzem os anexos 1 e 2, do ofício da 1ª seção, n. 6, de 18/02/1867.

E a respeito deste assumpto aguardarei as ordens do meu Governo, se assim m'o permittir a resposta que receba dessa Repartição, quando a ella me dirija apenas me conste haver sido nomeado o substituto do S.r Pacheco.

Aproveito esta occasião para offerecer a V. E. a segurança dos sentimentos da minha particular estima e consideração.

(assignado) Francisco Adolpho de Varnhagen.

Exm.o D.r D. J. A. Barrenechea.

Conforme:
Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[28] de 16/03/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

1.a Secção.
N.o 10.

Legação Imperial do Brasil no Peru e Equador.
Lima 16 de março de 1867.

Ill.mo e Ex.mo S.r

Tive a honra de receber o Despacho de V. E. n.o 2 de 25 de Janeiro, bem como o Reservado n.o 1 da mesma data, acerca do lamentavel incidente do Javary e de outros respectivos á Commissão de limites.

---

[28] N.E. – No topo do primeiro parágrafo, em letra diferente: "A. em 27 de Maio de 1867. - N.º 344". No topo do verso da segunda folha, em letra diferente: "Respondido em 24 de Maio de 1867. - Desp.º n.º 10".

2. Ao S.r Barrenechea, que se achava encarregado da Secretaria de Relações Exteriores, expressei, segundo V. E. me ordenou, os sentimentos do Governo Imperial acerca do mencionado incidente, e da amputação feita ao S.r Paz Soldan; e por essa occasião me foi dada pelo dito S.r a segurança de que nada havia de novo contra o S.r Carrasco, e que [n]a ausencia do S.r Paz Soldan (que é aqui esperado no principio do mez que vem) será substituido por algum outro official da marinha peruana da estação do Alto Amazonas.
3. Apenas tenha occasião não deixarei de falar tambem neste assumpto ao novo ministro o S.r Paredes; e no caso de saber que se toma alguma resolução contraria á que levo exposta, o farei logo presente a V. E.
4. Junto um fragmento de jornal em que se encontra traduzido o artigo do Diario official de 9 de Janeiro, que julguei conveniente fazer aqui publicar.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex.ª os protestos de meu respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo S.r Cons.° Ant.° Coelho de Sá e Albuq.e

[Índice:]
Perú – 1.ª S. N.° 10 – 16 de Março 1867.
Responde ao ostensivo N.° 2 e ao reservado N.° 1 á cerca da Commissão de Limites.

[Anexo[29]: Recorte do jornal *El Progreso*, de 13/03/1867, intitulado: "Esterior. Brasil. Comision esploradora del rio Javary".]

*
* *

[29] N.E. – Não transcrito.

AHI 212/02/13

Ofício[30] de 16/03/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

1.ª Secção.
N.º 1.
Confidencial.

Legação Imperial do Brazil no Peru e Equador.
Lima 16 de Março de 1867.

Ill.mo Ex.mo S.r

Em officio ostensivo n.º 9 desta data me reservarei a informar mais circunstanciadamente a V. E. acerca da situação desta republica. Fal-o-hei tanto com respeito á politica interior como á exterior, excepto na parte que nos diz respeito, de que me occuparei outro dia.

No interior descobre-se um antagonismo marcado entre o Congresso Constituinte e o Governo, e por outro lado uma opposição de grande parte do povo contra um e contra outro. Com effeito: a nomeação de um bispo para o ministerio descontentou no Congresso todo o partido ultra-liberal que desejava propor e levar avante medidas sobre a desamortização dos bens do clero; ao passo que os proprios deputados mais adictos ao Presidente e não partidarios da desamortização não levaram a bem que não fosse buscado do seio do Congresso nenhum dos novos ministros. Contra o Presidente Prado existem sempre as vociferações de que por occasião do bombardêo do Calláo não appareceu nos logares do perigo, e esteve mettido nas casa-matas, acrescentado que o augmento dos tributos não teve applicação em favor dos interesses materiaes do paiz – Contra o Congresso dizem que não é elle de nenhuma forma a genuina expressão do paiz, senão a das ordens do S.r Luimper, ex-ministro do Governo.

3. Em meio de todas estas opposições se lança ademais agora aqui clandestinamente á arena um livro, defendendo a monarquia, que tem por titulo: "Examen comparativo de la Monarquia y de la Republica, por un Thaboriano = Lima, 1867.

---

[30] N.E. – Acima do primeiro parágrafo, na primeira folha, em letra diferente: "A. em 27 de maio de 1867 – N.º 341".

4. No exterior a Dictadura teve a habilidade de malquistar-se mais ou menos com quasi todos os governos, primeiro para oppor-se á Hespanha, e depois para proteger o Dictador Paraguayo, a quem não duvido que haja feito promessas, cuja falta de cumprimento, se este fosse exigido pelo dito Dictador, criaria nelle um novo inimigo ao Perú. Ainda na propria Mensagem em que o Chefe Supremo tão mal tratados deixou ao Brazil e seus Alliados e empregou pouca cortezia para com os governos da França e Grã Bretanha, que talvez ainda sobre isso peçam explicações, tratou com frieza aos seus proprios alliados, incluindo o Chile, que logo se mostrou disso pouco satisfeito, chegando, segundo me consta a aplaudir secretamente a minha nota-protesto, a qual produziu tambem o resultado de convencer a muitos, melhor do que nenhuns artigos nos jornaes, de varios incidentes respectivos á guerra actual.

5. A conservação das boas relações com Chile acaba de aparecer exposta a um novo perigo, em vista das revelações feitas pelo Coronel Prado a um deputado S.[r] Casós (que por certo não goza da estimação publica) o qual declarou em pleno Congresso em sessão publica, e depois confirmou em sessão reservada, especificando a origem dos seus informes, que o Chile havia roto a alliança, aceitando a tregua; pelo que, era de voto que se pagassem quanto antes uns 700 ou 800 mil pesos que ao Chile se deviam pelos gastos adiantados á Esquadra havendo quem exigisse que esta se fizesse quanto antes recolher ao Perú, e que o executivo desta Republica não podesse em caso ouvir proposições de pazes com a Hespanha etc.

As relações com a Bolivia se acham arrefecidas um tanto desde alguns mezes, ainda que só ultimamente houve disso noticia. Proveio o arrefecimento de haver-se negado este Governo a augmentar á Bolivia a consignação que por um tratado se obrigou a pagar-lhe como *pro-rata* das rendas da alfandega de Arica, sendo que a quota dessa consignação foi fixada sobre uma certa pauta d'alfandegas, cujos direitos agora foram augmentados, sobrecarregando o dos Consummidores de Bolivia, cujo Governo com razão reclama por isso desde o anno passado a correspondente indemnização. A esta frieldade [*sic*] de relações da Bolivia devemos atribuir em parte o acolhimento decidido ali feito á nossa Missão Especial.

7. Das relações com o Brasil e seus Alliados me reservo a tratar em um officio especial quando tenha de dar conta das reclamações, que a bem dellas tenho pendentes; limitando-me aqui a dizer que as

circunstancias de seguirem bem os negocios na Bolivia e os da guerras no Paraguay e de irmos dentro de pouco a ter no Chile outra Legação que poderá sempre ter ao Governo Imperial ao corrente do que se passe, me darão a mim mais força para poder sustentar com a devida energia a dignidade nacional neste paiz, sem temer sequer o recurso extremo de ter que sustentar-me, - o que alias tratarei de evitar quanto me seja possivel.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. E. os protestos de meu respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo S.r Cons.o Antonio Coelho de Sá e Albuq.e

[Índice:]
1.a Secção – Confidencial. n.o1. Lima 16 de Março de 1867.
Situação politica deste paiz, grave em suas relações internas e exteriores.

*
* *

AHI 212/02/13

Ofício de 26/03/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio C. de Sá e Albuquerque.

4.a Secção.
N.o 6.
1866-1867.

Legação Imperial do Brazil no Peru e Equador.
Lima 26 de Março de 1867.

Ill.mo Ex.mo S.r

Em devido tempo fui honrado com o Despacho de V. E. desta Secção n.o 3 de 27 de dezembro do anno passado, communicando-me

Ter Sua Magestade o Imperador Havido por Bem separar desta Legação a do Chile, que lhe havia sido aggregada em 1863, e Remover para ella o S.^{r} Francisco Xavier da Costa Aguiar de Andrada, Encarregado de Negocios nomeado para Venezuela.

2. Havendo ido no dia 20 do corrente á fala do vapor Santiago, em que chegara, vindo dos Estados Unidos, o S.^{r} Andrada, o qual vapor, em virtude de um caso de morte que houvera a bordo, ficara incommunicado com a terra, mui longe della, pensando que o mesmo S.^{r} Andrada seguiria logo para o Chile, como os demais passageiros, voltei de novo no dia seguinte, 21, ao costado do dito vapor e ahi lhe fiz entrega dos archivos antigos (anteriores a 1864) e dos sellos da Legação no Chile, e tambem de um officio fechado para o Ministro de Relações Exteriores dessa Republica, contendo a Recredencial autografa e competente copia, acompanhadas de uma attenta nota minha de despedida e desculpa por não ir pessoalmente nesta occasião por motivos de serviço nesta Legação.

3. Entretanto o S.^{r} Andrada, tendo preferido passar a bordo tres dias de quarentena, somente seguiu hoje para o Chile. Havendo desembarcado no dia 23, tive melhor occasião de informal-o circunstanciadamente do estado da politica destes paizes e de lhe dar leitura dos documentos cujo conhecimento lhe poderia convir, e que pertencem ao archivo desta Legação, á qual desde 1864 se achava annexada a do Chile, cujos assumptos foram durante estes ultimos tres annos, tanto nos officios, como nos Despachos do Governo Imperial, tratados conjunctamente.

4. O S.^{r} Calado, que vinha no mesmo vapor, seguiu no dia 21 para Arica, sem vir a terra; e nos primeiros dias do mez entrante poderá estar na Paz; do que preveni logo ao S.^{r} Lopes Netto, assim de que não retenha la por mais tempo o Secretario desta Legação, onde, no estado actual dos negocios poderia ser a sua falta de grande consequencia.

Reitero a V. Ex.^{a} os protestos de meu respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} S.^{r} Cons.^{o} Ant.^{o} Coelho de Sá e Albuq.^{e}

[Índice:]
Lima 26 de Março de 1867 – 4.ª Secç. N.º 6.
Recibo do Despacho N.º 2: entrega dos archivos do Chile: Ida do S.r Calado para Bolivia, e esperança de que regresse a esta Leg.ão o Secr.º della.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[31] de 27/03/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

1. ª Secção.
N.º 11.

Legação Imperial do Brazil no Peru e Eq.or.
Chorrillos 27 de Março de 1867.

Ill.mo Ex.mo S.r

Tenho a honra de transmittir a V. E. um exemplar (Annexo 1.º) do Relatorio do Ministro de Relações Exteriores, a que já me refferi nos officios 6 e 7.

2. Contra varias proposições do capitulo respectivo á questão paraguaya (pag. 26 e seg.t) julguei dever reclamar e protestar por meio de uma nota que passei no proprio dia em que recebi aviso da organisação do Ministerio, segundo V. E. verá dos Annexos 2 e 3.

3. Notando que tardava a resposta a essa reclamação e constando-me que pouco della se cuidava na Secretaria, julguei opportuno passar uma attenta nota nos termos que V. E. verá pelo An.º 4.º.

4. No dia seguinte, que era domingo, recebi a resposta do Annexo 5.º, só com a differença de vir com um pequeno engano, talvez de cópia, que me obrigou a dirigir-me ao official maior, que a recolheu para a fazer copiar de novo.

---

[31] N.E. – Acima do primeiro parágrafo, em letra diferente: “A. em 27 de Maio de 1867 - N.º 345”. No topo do verso da quarta folha, em letra diferente: “Respondido em 24 de Maio de 1867 - N.º 10”.

5. Em virtude deste incidente, somente hontem, 26, vim a receber essa nota datada de 23, convenientemente copiada.
6. Quando sobre o dito engano falei com o official maior e com o proprio S.[r] Paredes, desde logo insinuei como a nota me não satisfaria e me obrigaria a uma nova queixa; e V. E. conceberá a posição ridicula em que ficaria esta Legação se se contentasse com semelhante nota; ainda suppondo que eram separadas della, ou que substituiam por outras, as palavras em que se me accusa de haver interpretado indevidamente as expressões do Sr. Pacheco.
7. Com effeito: não me era possivel admittir que sobre offensas graves, que se nos haviam inferido gratuitam.[e], eu admittisse que a discussão ficasse cerrada com semelhante nota, ou uma simples resposta a ella de minha parte; dizendo que ia levar tudo ao conhecimento do Governo Imperial, e que este expediente fosse logo aqui feito publicar em triunfo. - Conhecendo os precedentes deste Governo, assentei que o unico modo de levantar a questão á devida altura, fazendo que della se occupassem convenientemente ou pelo menos que a correspondencia não se publicasse por ora, era redigir uma nota tal como a da minuta de copia junta (Annexo 6.[o]) que só penso expedir amanhã. Por mais forte que possa parecer a redacção dessa nota, asseguro a V. E. que ella é a que julgo essencial neste momento, para obtermos explicações um pouco mais formaes deste Governo, em troco da substituição de alguma expressão cuja publicidade, pela propria verdade dura por ella revelada, podesse prejudical-o. Pareceu-me também essencial fazer reflexionar este Governo sobre a conveniencia de medir mais as suas palavras; pois poderia não ser sufficiente, depois de offender um Governo, o dizer que não tivera intenções de fazel-o. Estou entretanto bem longe de crer que essa minha nota venha a ser definitiva; pois se me derem as explicações que desejo, ou afim de que as deem, serei o primeiro a propor o riscar della, a fim de que não vejam a luz, as expressões menos agradaveis.
8. Em todo caso, se por meio de uma semelhante nota não obtenho, como espero, as explicações que desejo, conseguirei ao menos deixar esta Legação em uma posição airosa ante este Governo; do qual, em ultimo caso, eu não duvidaria, se o julgasse conveniente á nossa dignidade, separar-me temporariamente; - passando, sob qualquer pretexto, á Legação do Equador a esp[er]ar as ordens de V. E., sem nenhuma ruptura.
9. Do Relatório do S.[r] Pacheco verá V. E. que a proposta por elle feita de um Congresso de Plenipotenciarios para pôr fim á luta com o Paraguay não foi mais que um plagio ou arremedo de outra do Governo nort'americano.

10. A explicação de como o protesto não é uma "intrusão" é mui forçada, e não destruiu a crença geral de que o S.r Pacheco não teve outro propósito senão o de buscar popularidade, accedendo por intermédio do ministro chileno nesta, aos desejos manifestados de Buenos Ayres pelo S.r Lastarria, que devia saber como semelhante protesto daria força moral ao partido blanco.
11. Creio que não nos será impossível mais tarde obrigar o Perú a retirar o dito protesto, insistindo nisso v. gr. se pedirmos mais cathegoricas explicações acerca das offensas contidas na Mensagem e no Relatorio, na certeza de que quanto mais fortes aqui nos mostrarmos mais conseguiremos agora e para o futuro.
12. Ha mais dois pontos do Relatorio do S.r Pacheco contra os quais podera protestar, por menos veridicos e são os respectivos á saida do Rio da esquadra de S. M. C., que não procedeu de annuencia ás reclamações do S.r Vigil, e a certos passos dados pelo Corpo diplomatico na questão – Asylo. Achei porem mais prudente não fazer sobre elles observações que a nada conduziriam, tanto mais quando acerca do ultimo ponto, mais que a mim devia elle pertencer ao Decano da Corporação.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. E. os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo S.r Cons.o Ant.o Coelho de Sá e Albuq.e

[Índice:]
1.a Secção. N.o 11. Perú – 27 de Março de 1867.
Remessa do Relatorio de R. Ext.es, e copias das Notas a que deu logar e varias observações sobre estas e sobre o d.o Relatorio.

[Anexos[32]:
1. Exemplar do Relatório do Ministério de Relações Exteriores do Peru;
2. Cópia da nota de 07/03/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Gregorio Paredes;
3. Recorte de jornal de 22/03/1867, intitulado: "Ministerio de Relaciones Exteriores", com a reprodução do anexo 2, em língua espanhola;

[32] N.E. – O relatório não foi encontrado junto ao documento.

4. Cópia da nota de 07/03/1867, do sr. F. A. Varnhagen ao sr. G. Paredes;
5. Cópia da nota da 23/03/1867, do sr. G. Paredes ao sr. F. A. de Varnhagen;
6. Cópia da nota de 28/03/1867, do sr. F. A. Varnhagen ao sr. G. Paredes.]

[Anexo 2]

Annexo N.º 2 ao officio N.º 11 da 1.ª Secção
de 27 de Março de 1867.

Legação Imperial do Brazil.
Lima 7 de Março de 1867

S.r Ministro:

Tenho a honra de accusar a recepção da nota pela qual V. E. me partecipa haver sido nomeado Ministro de Relações Exteriores.

Me felicito de que haja recaido em V. E. a escolha do Chefe de Estado, com muito maior razão quando, pela leitura da mencionada nota, vejo a V. E. animado, em favor das boas relações entre o Brasil e o Perú, de sentimentos iguaes aos meus.

Para semelhantes sentimentos me vejo obrigado a apellar desde ja, em nota separada desta data, occupando a attenção de V. E. com um assumpto urgente, e cuja solução favoravel seria sem duvida um importante serviço aos dois paizes.

Aproveito esta occasião para offerecer a V. E. a segurança da alta consideração com que tenho a honra de ser

De V. E.
Muito attento venerador e criado.

Francisco Adolpho de Varnahgen.

A S. E. o S.r D.r D.n Simon Gregorio Paredes,
Ministro d'Estado de Relações Exteriores etc. etc. etc.

Conforme:
F. Ad. de Varnhagen.

[Anexo 3]

Annexo N.º 3 ao officio da 1.ª Secção
N.º 11 de 27 de Março de 1867.

Legação Imperial do Brazil.
Lima 7 de Março de 1867.

S.r Ministro:

Em conformidade do que prometti na minha nota de 27 de fevereiro ultimo, respondendo á desse ministerio N.º 6 de 18 do mesmo mez, cumpre-me desde este momento em que recebo a partecipação official da nomeação de V. E. para o cargo de Ministro d'Estado de Relações Exteriores, e no interesse da conservação das boas relações entre o Governo de S. M. o Imperador do Brazil e o desta republica, invocar a sua valiosa attenção sobre quanto passo a expôr.

Na "Memoria" ou relatorio que o S.r Secretario d'Estado Dor. Toribio Pacheco apresentou ao Congresso Constituinte, tratando da alliança entre o Brazil e as Republicas do Prata, celebrada no intuito de repellir as aleivosas aggressões do Chefe paraguayo, obrigando-o a restituir a soberania á sua propria nação, que conserva escrava e cuja independencia os ditos Alliados se comprometteram a respeitar, o S.r Pacheco, mais por sua propria autoridade que pela da força das razões que allega, avança o contrario, quando diz que a dita alliança se formara "com o proposito deliberado de fazer desaparecer a nacionalidade paraguaya", e quando logo repete que a obra de semelhante desaparecimento era o "fim verdadeiro do tratado constitutivo da triplice alliança".

Ha mais. Outorgando gratuitamente o S.r Pacheco aos Alliados pretensões de conquistar para si o Paraguay, e comprazendo-se em invocar cathedraticamente contra essa imaginada conquista "os principios immutaveis do direito e da moral" e a carencia de motivos supremos que fizessem calar a "voz da justiça" para que soasse unicamente a do interesse" (dos Alliados), prosegue:

"Os mesmos Alliados reconheceram sem dúvida que o pacto por elles celebrado não se ajustava perfeitamente aos preceitos da justiça e do direito, e que a obra que comettiam não mereceria a approvação das demais nações da America. Nem se explica de outro modo o empenho com que se manteve secreto o tratado" etc.

Desta maneira o mencionado predecessor de V. E. se abalançou a denunciar officialmente o meu Governo nada menos que de haver subscripto a clausula que tem propositos clandestinos de conseguir fins oppostos aos que inculca; e julgou poder apoiar essa denuncia na circunstancia de que o pacto se manteve secreto; como se os pactos secretos não fossem reconhecidos mui licitos pelo Direito Internacional, e como se tantas vezes não houvessem devido a elles, mantidos fielmente com empenho, a sua salvação causas mui justas e sagradas, tanto na Europa como neste Continente; onde, seguindo a nova doutrina do S.r Pacheco, não seria mais possivel manter secreto qualquer tratado, senão admittindo que as nações negociadoras delle reconheciam "que a obra que comettiam não mereceria a approvação das demais nações da America" (tam somente).

Ainda que não posso crer que da parte do S.r ex-Secretario d'Estado houvesse nenhum proposito deliberado de offender o meu Governo, quando por outro lado dispunha a conservação das boas relações com elle, vejo-me obrigado a protestar contra as mencionadas frases, e a pedir a V. Ex.a acerca dellas as explicações que tenha por convenientes e sem as quaes não desejaria elevar a "Memoria" á presença do meu Governo.

Aproveito esta occasião para offerecer a V. Ex.a a segurança da alta consideração com que tenho a honra de ser

De V. Ex.a
Muito Attento Servidor.

(Assignado) Francisco Adolpho de Varnhagen.

A S. Ex.a o S.r Ministro d'Estado de Relações Exteriores do Perú, etc. etc. etc.

Conforme:
Varnhagen.

[Anexo 4]

Annexo N.o 4 ao off. da 1.a Secção
N.o 11 de 27 de Março de 1867.

Legação Imperial do Brazil.
Chorrillos 23 de Março de 1867.

S.r Ministro:

Não podendo atrazar por muito tempo a remessa ao meu Governo da "Memoria" do S.r Pacheco, que, segundo tive a honra de manifestar a V. E. em minha precedente nota, não desejava enviar senão acompanhada das explicações que V. E. tivesse por convenientes, creio do meu dever partecipar a V. E. que penso remettel-a em todo caso, pela mala que fecha no dia 27 do corrente.

Ao fazer a V. E. esta partecipação, deixo ao seu bom criterio e illustração o avaliar se o Governo Imperial, apezar de achar-se, como se acha, animado dos melhores desejos, poderia, na demora em lhe serem dadas tão necessarias explicações, não encontrar mostras do maior empenho de parte do Governo desta Republica, em favor da conservação das relações de amisade e boa harmonia com elle, principalmente quando os precedentes respectivos ao mesmo assumpto são infelizmente, como V. E. não deixará de reconhecer, pouco sufficientemente attenuantes.

Aproveito este ensejo para renovar a V. E. a expressão da mais alta e distincta consideração com que tenho a honra de ser De V. Ex.a Muito Attento Servidor.

(Assignado) Francisco Adolpho de Varnhagen.

A S. Ex.a o S.r Ministro d'Estado de Relações Exteriores do Perú, etc. etc. etc.

Esta conforme:
Francisco Adolpho de Varnhagen.

[Anexo 5]

Annexo N.o 5 ao officio da 1.a Secção
N.o 11 de 27 de Março de 1867.

N.o 9.

Ministerio de Relaciones Exteriores del Peru.

Lima, Marzo 23 de 1867.

Hé tenido el honor de recibir la nota de V. E. de 7 del que rije, en la que V. E. llama la atencion de mi Gobierno sobre la "Memoria" del Señor Secretario de Estado D. Toribio Pacheco, en la parte que trata sobre la alianza entre el Brasil y las Republicas del Plata, y otra del dia de hoy, en que manifiesta su deseo de transmitir al Gobierno de S. M. el Emperador del Brasil, en la mala del 27 del corriente, la "Memoria" junto con las esplicaciones pedidas por V. E..

Habiendo puesto en conocimiento de S. E. el Presidente de la Republica el contenido de ambas notas, me ha ordenado asegurar a V. E. que cualquiera que sea el sentido que V. E. haya dado á las frases empleadas por el ex-Secretario de Estado, Señor Pacheco, en la referida "Memoria", no ha sido el objeto ofender al Gobierno del Imperio del Brasil, como V. E. mismo lo reconoce, con quien mi Gobierno desea conservar y radicar las mas cordiales relaciones de amistad y buena armonia que felizmente existen entre ambos Estados.

Aprovecho esta oportunidad para renovar a V. E. los sentimientos de distinguida consideracion y aprecio, con que me suscribo de V. E. muy atento y obediente servidor.

Simon Gregorio Paredes.

Exmo. S.r Ministro Residente de S. M. El Emperador del Brasil.

Esta Conforme:
Francisco Adolpho de Varnhagen.

[Anexo 6]

Annexo N.o 6 ao officio da 1.a Secção
N.o 11 de 27 de Março de 1867.
(copia da minuta da nota inda não definitiva).

Legação Imperial do Brasil.
Chorrillos 28 de Março de 1867.

S.r Ministro:

Tive a honra de receber, com data de 23 do corrente, a resposta por mim sollicitada nessa mesma data á minha Nota de 7.

Depois de haver eu, por attenção e respeitos para com S. Ex. o Presidente Provisorio desta Republica desviado para outro terreno a discussão iniciada em virtude do periodo da "Mensagem" de 15 de fevereiro contra o qual protestei, e de haver na redacção da minha nota de 7 do corrente procurado facilitar ao Governo de V. E. as explicações cuja conveniencia pensei que elle não deixaria de reconhecer, julgava-me bem longe de esperar receber essa nota que tenho á vista, e da qual por varios motivos que a V. E. serão obvios, somente pude tomar conhecimento no dia 26 do corrente; sentindo não me ser possivel responder logo a ella por me achar occupado com o paquete que partio hoje.

O meu Governo, a quem remetti della copia, verá como eu com a devida pena que em vez das explicações francas a que eu julgava ter elle direito, se faz agora pelo contrario ao seu agente pelo Governo de V. E. uma accusação quando se lhe diz que "qualquer que seja o sentido que elle tenha dado ás frases empregadas pelo ex-Secretario" etc.

Esta accusação, S.r Ministro, não concorre por certo a melhorar a situação em que, gratuitamente e muito a meu pezar, se me havia collocado. A vista della apareço como havendo interpretado de um modo singular as frases da "Memoria" que citei textualmente, e cujo alcance foi conceituado da mesma maneira pelo publico illustrado desta Republica e suas Alliadas, como era natural, em vista dos proprios textos que transcrevi. Ora, V. E. reconhecerá que a dita accusação podia importar nada menos do que a de parcialidade no apreciar os actos do Governo desta Republica que tem relação com o Brazil.

Inspirado pela dignidade do honrado Governo que represento e pela minha propria sem me deter a rechassar semelhante accusação, creio que não me resta mais recurso que declarar cathegoricamente a V. E. que, contendo o capitulo da "Memoria" de Relações Exteriores que se refere á questão paraguaya (não tratando das da "Mensagem" ja submettidas ao Governo Imperial) proposições falsas e offensivas ao meu Governo, a conservação e aceitação tacita dellas pelo de V. E., com o seu silencio, poderia contribuir a abalar as relações de amisade e boa intelligencia entre ambos, que alias desejam estreitar e radicar.

Quando um Governo, Exm. S.[or], por qualquer descuido perante um publico ao qual por ventura somente pensava enthusiasticamente agradar, deixa involuntariamente maltratado, com palavras mais que descortezes, a outro governo amigo que o respeita como se respeita a si próprio, o mais natural, se acaso faz dessa amisade o devido apreço, é reconhecer logo a gravidade do seu descuido e apressar-se a retirar ou a explicar convenientemente as mencionadas palavras. Por quanto ainda quando não tivessem estas o proposito deliberado de irrogar offensa ao Governo amigo, se não são logo retiradas ou explicadas devidamente, poderão sempre causar-lhe prejuizos, não só no que se respeita a justa apreciação dos factos narrados, como principalmente á consideração e estima dos povos amigos que todo governo aprecia quando a soube merecer.

Concluirei S.[r] Ministro, dizendo que eu pensava que o Governo Imperial tinha adquirido ainda recentemente titulos mais legitimos a todas as attenções de parte do desta Republica, dando-lhe mui assignaladas provas de consideração e amisade. Com effeito: poucos dias antes da abertura do Congresso Constituinte havia eu informado officialmente para o Rio de Janeiro como S. E. o Chefe Supremo Provisorio não deixava de assim o reconhecer, segundo havia declarado ao Representante de uma das nações alliadas, segundo este me referira, que o Governo Peruano estava completamente satisfeito da conducta amigavel e leal para com elle observada pelo de Sua Magestade o Imperador do Brasil.

Aproveito, S.[r] Ministro, esta occasião para saudar a V. E. com os protestos da minha estima e consideração.

(Assignado) Francisco Adolpho de Varnhagen.

A S. Ex. o S.[r] Ministro d'Estado das Relações Exteriores do Peru, etc. etc. etc.

Esta conforme com a Minuta:
Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 212/02/13

Ofício[33] de 12/04/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

1.ª Secção.
N.º 2.

Legação Imperial do Brasil no Perú e Equador.
Lima 12 de Abril de 1867.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Snr.

§.1.º Havendo intencionalmente conversado com o Sr. Martinez, Ministro do Chile, que está mettido em todos os assumptos deste Governo, a respeito da resposta que havia recebido á minha nota de 7 do corrente, e da necessidade em que ella me havia posto de passar uma nota desagradavel (a de 28 do mez passado que acompanha o meu officio desta Secção N.º 11, no §.7.º), chamando a questão ao seu verdadeiro terreno, não duvidando separar-me desta Republica se me não fossem dadas as convenientes explicações, recebi delle, no dia 30 de Março passado, um bilhete avisando-me que fosse ver o Presidente e que tudo se arranjaria.

§.2.º Não tendo muita confiança no resultado dessa conferencia, e temendo antes que ella podesse obscurecer um tanto a minha situação, ponderei ao Sr. Martinez que não me parecia digno, na situação em que estavam as cousas, ir visitar o Presidente. Dizendo-me, porem, elle que o Chefe do Estado me mandára chamar, e reflectindo que, deixando-me de dar por avisado, não faria mais que perder alguns dias, disse que me daria por advertido do chamamento do Presidente, prevenindo primeiro disso ao Ministro dos Negocios Estrangeiros, a quem indiquei quando teria logar a minha ida a Palacio; a saber, no dia 1.º do corrente á uma da tarde.

§.3.º Recebeu-me o Presidente com a maior amabilidade, conversando sobre assumptos diversos, em presença do Ministro de Relações Exteriores. Seguiu-se uma pequena pausa; e, como vi que elle não entrava em assumpto, disse-lhe eu ter ahi vindo por saber que elle desejava fallar comigo, ao que explicou-me:

---

[33] N.E. – Na primeira folha, acima do primeiro parágrafo, em letra diferente: “A. em 1.º de Junho de 1867 – N.º 351”.

"Sim, Sr. Varnhagen, porque me parece que é U.[d] demasiado susceptivel". Repliquei que, segundo minha consciencia, tratava de cumprir o meu dever e nada mais.

§.4.º Pediu então a nota de resposta, que me foi dada em 23 de Março, e disse que a tinha elle com os Ministros redigido com todo o cuidado, pensando que ella me contentaria, e acrescentou que aos mesmos Ministros havia dito que, por ser a mim, é que havia resolvido dar essas explicações.

§.5.º Para fugir de dar á conferencia um giro desagradavel, logo desde o principio, preferi fazer-me desentendido deste cumprimento, que se me fazia a custa do Governo Imperial. Porém o Sr. Prado seguiu logo dizendo "que estava certo que o meu Governo se contentaria com a satisfação dada". Ainda preferi fazer-me desentendido; respondendo que o meu Governo tinha, a respeito das apreciações dos actos dos estranhos, mais faculdades que eu; que elle poderia dissimular ou esquecer faltas ou descuidos, quando em minha alçada só estava reclamar ou protestar contra ellas.

§.6.º Como logo visse que o Presidente Prado seguia a querer-me fazer uma prelecção acerca de sua mal redigida nota de 23 de Março, propondo insignificantes mudanças de palavras, com idéa de que eu retirasse a minha de 28, lhe declarei que esta minha nota somente seria retirada, podendo eu justificar para com o Governo Imperial a minha conducta por alguma vantagem decidida que dahi lhe resultasse.

§.7.º Então tomou a palavra o Ministro, Sr. Paredes, e disse que havendo o Sr. Pacheco interpellado o Governo Imperial a respeito do tratado da alliança, e não havendo tido explicações, se julgava com direito a usar das expressões contidas na "Memoria"; e que, se o que eu desejava do Governo era uma retractação, elle a não poderia dar, e que neste sentido passaria a responder á minha nota de 28 de Março.

§.8.º Aqui interrompeu o Presidente dizendo que, quanto as explicações, eram ellas mais faceis se estivesse ainda de Ministro o Sr. Pacheco; mas que agora era impossivel.

§.9.º Acudi dizendo que não me atreveria a indicar nenhum arbitrio; que entretanto era certo que me cumpria sair da situação em que gratuitamente e a meu pezar se me havia collocado; que, se julgava que o retirar ou o explicar as frases constantes da minha nota de 7 de Março, significava uma retractação, não faltariam ao Governo recursos para de um modo conveniente, deixar satisfeito o meu Governo, e definida honrosamente a minha situação aqui. Acrescentei que todas estas

dificuldades provinham do passo em falso que déra este Governo com o protesto de 9 de Julho, e que retirado este, como estava em seu arbitrio fazel-o, tudo ficaria liquidado.

§.10.º Entrei então em explicações a respeito da guerra do Paraguay, e cheguei a ler a este respeito um Memorandum, que de antemão havia redigido, com o intento de quando perdesse as esperanças de obter as explicações que necessito, transmittil-o por nota, cerrando com elle a minha correspondencia, e deixando assim assentada de uma vez a nossa justiça.

§.11.º Acabou a conferencia dizendo o Ministro que me convidava a excogitar (e o mesmo faria elle por sua parte) se havia modo de nos entendermos. Entretanto foi correndo o boato a respeito do estado em que se achavam as relações desta Legação, e a elle attribuo algumas linhas do artigo do Cosmorama (annexo N.º 1) escriptas pelo poeta Marquez, o redactor da Mensagem.

§.12.º Passados poucos dias appareceu no Comercio, de 5 do corrente, a respeito das minhas reclamações um artigo (annexo. 2.º) que logo attribui ao Sr. Pacheco, informado do que se passava, directa ou indirectamente, pelo Presidente, e receioso de que podesse cair por terra o seu famoso protesto. De passagem devo dizer que, se o Sr. Pacheco entra de novo no Ministerio, como sem duvida succederá se o Presidente Prado se mantem no poder [*sic*], é tal o seu orgulho e sentimento de vingança que não seria eu o mais competente para manter aqui com elle as boas relações.

§.13.º O dito artigo teve ao menos a vantagem de fazer mudar ante o publico a minha situação, apresentando-a como muito mais seria; o que me permittia, sem menoscabo da nossa dignidade, mostrar-me menos exigente. Essa noticia fez que um deputado annunciasse, para o dia 9 do corrente, uma interpelação sobre esta questão ao Ministro de Relações Exteriores, exigindo-lhe que apresentasse as notas trocadas.

§.14.º Antes que essa interpelação chegasse a ter logar, e receiando que, tratado na Camara o negocio podesse empeiorar-se, julguei conveniente avistar-me com o Sr. Paredes, que desde logo admittiu a conveniencia de declarar o negocio pendente e em vias de arranjo; pelo que não poderia por agora apresentar copia da correspondencia havida, o que faria em tempo opportuno.

§.15.º Cheguei a lembrar-lhe que se a Sessão fosse publica, poderia elle aproveitar-se da occasião para dizer quanto tivesse por conveniente, o que, sendo-me depois transmittido officialmente, o absolveria de qualquer idéa de retractação.

§.16.º Nesta conferencia tratei largamente com o Sr. Paredes todos os incidentes da questão, e lhe provei como me havia em toda ella conduzido com a maior moderação; chegando a citar até as expressões do Presidente no principio da conferencia do 1.º do corrente, dos quaes eu preferira fazer-me desentendido. Separamo-nos offerecendo-se o Sr. Paredes a submetter-me a minuta da sua nota em resposta á minha de 28 de Março, antes de expedil-a; pois desejaria que essa resposta me satisfizesse, evitando sobre este ponto maior desintelligencia: attenção esta que mui cordialmente lhe agradeci, e que me deu uma decidida prova das boas intenções do Sr. Paredes.

§.17.º A interpelação no Congresso, na noite de 9 do corrente, não deu occasião a nenhum incidente. Felizmente teve logar em Sessão secreta, e o Ministro se manteve no seu posto, fallando pouco e bem, e acrescentando que esperava do meu espirito conciliador que tudo se arranjaria.

§.18.º Quando me seja submettido, pelo Sr. Paredes, o projecto de resposta, farei o possivel por melhoral-a a nosso favor. Não sendo porem provavel que elle seja completamente satisfatorio, sem envolver retractação, terei o cuidado de resolver tudo na minha resposta, da qual transmittirei a V. Ex.ª copia no proprio officio ostensivo que acompanha o que receba do Sr. Paredes.

§.19.º Hontem era o dia aprazado pelo Sr. Paredes para a nossa conferencia; porem, ao apresentar-me na Secretaria, desculpou-se-me com o ter muito que fazer com a partida do paquete do Sul, e ficamos de nos reunir outro dia.

Digne-se V. Ex.ª aceitar os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.

[Índice:]

1.ª Secção – Confidencial N.º 2. Lima 12 de Abril de 1867.

§.1.º a 19.º Conferencia com o Presidente do Perú e com o Sr. Paredes, Ministro de Relações Exteriores, a respeito da nota desta Legação de 28 de Março, e acordo acerca do modo como será ella respondida.

[Anexos: 1. Trecho do artigo do *Cosmorama*, escrito pelo poeta Marquez;
2. Recorte do jornal *Comercio*, de 05/04/1867.]

[Anexo 1]

Annexo 1.º ao off. Confidencial N.º 2
de 12 de Abril 1867.

. . . .

La guerra del Paraguay continúa en el mismo estado: refuerzos de una y otra parte, que probablemente conducirán al mismo resultado: esto es, á que los aliados siempre venzan en las notas y los paraguayos en el campo. Se me figura que al fin la marina imperial encontrará mas fácil, barato y cómodo navegar aguas abajo que aguas arriba; en cuyo caso las tropas tendrán que tomar el mismo rumbo.

. . . .

[Anexo 2]

Ann. 2.º ao off. Confid.al N.º 2 de [...]

El Comercio – Viernes 5 de Abril

Cronica de la Capital.

La Legacion brasilera – Hace ya algunos dias que corre el rumor de que la Legacion brasilera, no contenta con las explicaciones que le dió el señor Barrenechea, ha insistido en pedir otras mas categoricas sobre el Mensaje del Jefe Supremo y tambien sobre la Memoria de Relaciones Exteriores, se agrega, aunque nos resistimos á creerlo, que el Gobierno ha consentido en dar esas explicaciones, con las cuales tampoco ha querido conformarse la Legacion, pasando en consecuencia otra nota conminatoria. Es de suponer que el Gobierno, si los hechos han pasado como se refieren, comprenda que el propósito de la Legacion brasilera no puede ser otro que obtener indirectamente una retractacion de la protesta peruana contra la guerra del Paraguay; y decimos esto, porque hallandose el Mensaje y la Memoria de Relaciones Exteriores en conformidad con dicha protesta, en la parte relativa á esa guerra, no se comprende que haya reclamacion contra el Mensaje y la Memoria, cuando no la ha habido contra la protesta. Sin duda que pronto saldremos

de dudas, pues el Gobierno publicará las notas posteriores, como publicó ya las dos primeras”.

*

* *

AHI 228/01/16

Ofício[34] de 20/04/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

1.ª Secção.
N.º 12.

Legação Imperial do B.il no Peru e Equador.
Lima 20 de abril de 1867.

Ill.mo e Ex.mo S.r

Este paiz segue na mesma situação dificil e aflictiva que expuz a V. E. em outros officios anteriores.

2. O artigo da Constituição acerca do culto, em que triunfou a intolerancia, deu logar a acaloradas discussões e a tumultos á porta do Congresso. A Camara votou uma censura ao Ministerio: este deu a dimissão [*sic*]; porém não foi aceita pelo Presidente da Republica.

3. Isto deu logar a uma proposição, que não foi tomada em consideração, do deputado Casós, declarando vaga a presidencia e destituido della o Coronel Prado.

4. Por sua parte parece este actual Presid.e disposto a despedir a Constituinte, se não poder marchar com ella, salvo se a revolução que rebentou de novo no sul, e que se teme passe a contaminar a esquadra, actualm.e em Valparaiso, o obrigar antes a resignar.

5. Ao presente officio junto os seguintes annexos:

N.os 1 e 2, nos quaes se lê que a questão com esta Legação se arranjará favoravelmente; sobre o que devo acrescentar que os successos da Constituinte e os dias da semana

[34] N.E. – Acima do primeiro parágrafo, em letra diferente: “A. em 27 de Maio de 1867 - N.° 346”. No topo do verso da segunda folha, em letra diferente: “Respondido em 24 de Maio de 1867 - N.° 10”.

santa que hoje acaba tem impossibilitado o S.r Paredes a ter comigo a promettida conferencia.

N.º 3 Resposta do Governo Chileno, declarando que a questão de Asylo ficou como antes, como tambem creio e crê o redactor do "Progresso" nas linhas marcadas do Annexo 2.º.

N.º 4 Um artigo traduzido do - Brazil and River Plata Mail - a nosso favor, publicado pelo dito "Progresso", em 9 do corrente.

N.º 5 Um fragmento da "Republica" de Chile de 28 de março ult.º, que reproduz o folheto do S.r Alberdi, de que dei noticia no §. 2.º do meu off.º da 2.ª Secção de 28 de fevereiro, contra o Decreto de 7 de dezembro de 1866.

6. Igualmente por esta occasião remetto para essa Corte um sufficiente numero de exemplares de um folheto por mim aqui publicado sobre "Os Indios Bravos"[35] etc., para serem distribuidos ás Camaras legislativas e outras Corporações; e rogo a V. Ex. se digne acolher com benevolencia o que lhe será offertado.

Approveito esta occasião para reiterar a V. Ex.ª os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo S.r Cons.° Ant.° Coelho de Sá e Albuq.e

[Índice:]
1.ª Secção. N.° 12. Lima 20 de Abril de 1867.
Noticias Politicas. Varios Impressos. "Os Indios Bravos" etc.

[Anexos[36]: 1. Recorte do jornal *El Nacional*, de 13/04/1867, intitulado: "Revista de la Quincena";

[35] N.E. – VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Os indios bravos e o Sr. Lisboa, Timon 3.o: apostilla e nota G aos n.os 11 e 12 do "Jornal de Timon"; contendo 26 cartas ineditas do jornalista, e um extracto do folheto "Diatribe contra a Timonice, etc*. Lima [Peru]: Imprenta Liberal, 1867.

[36] N.E. – Os anexos 5 e 6 não foram encontrados junto ao documento; os demais não foram transcritos.

2. Recorte do jornal *El Progreso*, de 13/03/1867, sem título;
3. Recorte de jornal, não identificado, de 06/04/1867, intitulado: "Ministerio de Relaciones Exteriores.";
4. Recorte do jornal *El Progresso*, de 9/04/1867, intitulado: "Brasil";
5. Recorte do jornal *Republica*, de 28/03/1867, sem título;
6. Folheto "Os Índios Bravos", de Francisco Adolfo de Varnhagen.]

*
* *

AHI 212/02/13

Ofício de 20/04/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

4.ª Secção.
N.º 1.
1866 - 1867.
Confidencial.

Legação Imperial do Brazil no Peru e Eq.or
Lima 20 de abril de 1867.

Ill.mo Ex.mo S.r

No dia 11 do corrente chegou aqui, vindo da Bolivia, o Secretario desta Legação S.r João Duarte da Ponte Ribeiro, declarando-me que, por ordem do nosso Enviado naquella republica, vinha de passagem para essa Corte, como portador de despachos e de uns ajustes assignados ultimamente na [*sic*] Paz.

Apezar de me afirmar o S.r Ponte Ribeiro haver deixado aquella Capital depois que o S.r Lopes Netto havia sido sabedor, por cartas minha e do S.r Calado, que este empregado já então devia achar-se dentro do territorio Boliviano e a chegar á Paz, e apezar de não haver pelo dito S.r Ponte Ribeiro recebido a respeito desta occorrencia (que vae deixar esta Legação nestes momentos sem nenhum empregado auxiliar, quando a da Bolivia fica com dous) nenhuma communicação do S.r Lopes Netto, julguei que não me cumpria pôr nenhum obstaculo a que seguisse viagem o S.r Ponte Ribeiro, occasionando algum conflicto.

3. Não duvido que esta minha prudente deliberação, apezar de menos concorde com o espirito do Despacho ostensivo desta Secção n.º 1 de 20 de novembro do anno passado, merecera a approvação de V. Ex.ª, a quem por esta occasião especialmente rogo dê as suas ordens para que o dito Secretario desta Legação regresse a este seu porto. Immediatamente; podendo as resoluções do Governo Imperial acerca dos negocios da Bolivia, que provavelmente demorarão algum tempo, ser trazidos por outro correio de Gabinete; pois para ir de novo com ellas á Bolivia o mesmo S.r Ponte Ribeiro deveria nisso levar mais uns dois meses ausente desta Legação, alem dos tres que já tem estado fóra della e do tempo que gaste na viagem, de ida e volta, a essa Côrte.

4. No caso porem de que o dito Secretario desta Legação deva ahi esperar para ser de novo portador até Bolivia das resoluções do Governo Imperial rogo com a maior instancia a V. Ex.ª que, a bem do serviço, mande entretanto para aqui outro empregado em seu logar, afim de que pela falta delle, o mesmo serviço não venha a sofrer, se se der alguma desagradavel eventualidade, que tratarei quanto em mim esteja de afugentar; mas que bem poderia ser trazida pelos acontecimentos, em vista do estado do paiz e das relações desta Legação.

5. Julguei-me obrigado a escrever por esta Secção em additamento ao que disse no §.4.º do ostensivo N.º 5 de 26 de março ultimo[37]. Ao S.r P. Ribeiro julguei dever confiar em todo caso o saco ou mala desta Legação para essa Secretaria d'Estado.

Reitero a V. Ex. o meu maior resp.º

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo S.r Cons. Antonio Coelho de Sá e Albuq.e

[Índice:]
Lima 20 de abril – 4.ª S. Confidencial.
Incidente da ida á Côrte do Secretario desta Legação, e pedido de outro empregado se não regressa logo.

*
* *

[37] N.E. – Possível lapso do autor quanto à numeração. O documento datado de 26/03/1867 foi numerado n. "6".

AHI 228/01/16

Ofício[38] de 25/04/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

1.ª Secção.
N.º 13.

Legação Imperial do Brasil no Peru e Equador.
Chorrillos 25 de abril de 1867.

Ill.mo e Ex.mo S.r

Pelo vapor que sarpou [*sic*] do Calláo para Montevideo no dia 20 do corrente, e em que seguiu para essa Corte o S.r Ponte Ribeiro foram remettidos ao S.r Vigil, antes de se fazerem aqui publicos, afim de lá os repartir, varios exemplares dos opusculos contendo provas e documentos do Relatorio do S.r Pacheco, que presidiu a estas publicações.

2. Não duvido que andasse nesta remessa assim feita algum plano do S.r Pacheco contra mim (de quem deve estar queixoso) afim talvez de evitar que essa publicação seguisse os competentes correctivos, que por em quanto achará V. E. na nota de cópia junta, que eu estimaria saisse publica no Relatorio deste anno, ou no do anno que vem.

3. Pela primeira opportunidade enviarei a V. E. os taes impressos, que alias não será impossivel que, á chegada deste officio, haja V. E. ja recebido de parte do S.r Vigil, cuja posição nesses paizes se tornará alias muito mais difficil depois que se façam ahi conhecidos tantos de seus officios.

4. Em todo caso espero que o Governo Imperial não verá em todas as referencias do S.r Pacheco a mim senão provas de meu zelo nas apertadas circunstancias em que por vezes me achei, e que em vista da nota junta me fará a justiça de crer que andei com mais discrição do que poderá colligir-se de algumas referencias incorrectas do S.r Pacheco; que por sua parte não só escreveu ligeiramente muitas vezes, como agora,

---

[38] N.E. – No topo da primeira folha, em letra diferente: "R. em 25 de Junho de 1867". Acima do primeiro parágrafo, em letra diferente: "A. em 25 de Junho de 1867 - N.° 381". No topo do verso da segunda folha, em letra diferente: "Respondido a 25 de Junho de 1867. - desp.º n.º 12".

com mais ligeireza, publica muitos documentos, que mais lhe valera guardar; como um que vem a comprovar que o protesto de Nova Granada (Colombia) foi quasi sollicitado pelo agente peruano, alem de varios que contribuirão ainda mais a empeorar o estado das suas relações comnosco e nossos Alliados.

5. Pela minha parte acabo de receber, vendo estas publicações, um novo desengano acerca do espirito da diplomacia deste paiz e faço de novo votos para passar a algum outro mais em harmonia com o meu caracter.

6. Aqui os conflictos seguem: na Camara passou uma resolução contra os ministros por ella censurados, a qual produziu a queda do ministerio, e se trata de organizar outro. A chegada a Cobija do General Castilla porá talvez o Executivo em harmonia com a Camara; onde acaba de ser feita a proposta junta, sobre cujos considerandums [*sic*] 5.º e 6.º chamo a attenção de V. Ex.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex.ª os protestos do meu respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo S.r Cons.º Antonio Coelho de Sá e Albuq.e

[Anexos[39]: 1. Cópia da nota de 24/04/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Toribio Pacheco;
2. Recorte de jornal, sem data, intitulado: "Congreso Constituyente".]

[Anexo 1]

Annexo 1.º ao officio da 1.ª Secção.
N.º 13 de 25 de abril de 1867.

Legação Imperial do Brasil.
Chorrillos 24 de abril de 1867.

S.r Ministro:

---

[39] N.E. – O anexo 2 não foi transcrito.

Cumpre-me agradecer a V. E. os exemplares das publicações acerca das questões hespanhola e paraguaya, que recebi hontem á noite de parte desse ministerio e que não deixarei de transmittir ao meu Governo pela primeira opportunidade.

Creio porem do meu dever aproveitar esta occasião para manisfestar desde ja a V. E. que, havendo logo percorrido por alto a ultima daquellas publicações, encontrei nella, como attribuidas a mim, algumas ideas que necessitam de explicações para poderem ser apreciadas em seu justo valor, de accordo com os sentimentos e convicções que tenho constantemente professado.

Assim pois, sem prejuizo de qualquer reclamação que acaso me possa crer obrigado a fazer, quando me haja entregado a uma leitura mais pensada e attenta de todos os documentos, e deixando de occupar-me de algumas menos importantes variações originadas das naturaes differenças de estylo e do modo de pensar de cada um, me limitarei por agora ás seguintes observações:

1.ª Sendo certo que tanto em conversações confidenciaes como em conferencia, não repelli jamais, nem podia repellir, a idea da celebração da paz com o Paraguay, o fiz sempre no conceito, unico admissivel, de que seria para esse fim mudado o governo paraguayo.

2.ª Conservo viva lembrança de que na Conferencia a que se refere o S.r Pacheco no documento Num. 33, e que protocolisei para mandar ao Governo Imperial, logo depois que teve logar, eu lhe manifestei bem expressamente essa idéa, quando lhe disse que apezar do sangue já derramado e dos milhões gastados, o Brasil estava disposto a fazer ainda maiores sacrificios para obter a paz com as garantias que necessitava de que não continuaria no poder a actual presidencia dynastica, a qual para elle significaria, como Rosas, uma aggressão perpetua.

Foi a esta proposição que acudiu o S.r Pacheco dizendo: “E porque não nos havemos de entender todos para acabar de uma vez com essa guerra? - A minha resposta unica foi: “Tomo nota dessa proposta para transmittil-a ao Governo Imperial”.

Muito mal me haverei entretanto infelizmente explicado se o S.r Pacheco colligiu que eu havia então admittido outras ideas.

3.ª Jamais abriguei a idéa, (que alias se me não attribue) de que seriam mui possiveis a cada momento arranjos pacificos, permanecendo a familia Lopez no poder.

4.ª Na conferencia de 20 de Dezembro do anno passado, concluí emittindo uma idéa que foi pelo S.r Pacheco, talvez por esquecimento omittida; a saber que se fossem verdadeiras as noticias a que se referia, era elle, como signatario do protesto de 9 de Julho, quem menos devia estranhal-as.

5.ª Se é certo que "com um caracter de amigavel abandono" mas afim de rebater certos juizos errados a respeito das tendencias do tratado da alliança e de imaginados planos ambiciosos do meu paiz; eu falei alguma vez das rivalidades existentes, já desde os tempos coloniaes, e ainda não ha muito, entre as duas maiores nações sul-americanas de alem dos Andes, outras muitas vezes, já com esse mesmo caracter, ja mais formalmente, tenho expressado que a guerra actual contra o Paraguay, bem que lamentavel como toda guerra, parecia ate certo ponto providencial para cimentar no futuro a paz entre essas duas nações, pelos sacrificios mutuamente feitos e o sangue conjunctamente derramado, etc.

6.ª Ao referir-me em principios deste anno ás eleições que se effectuavam no meu paiz, ou iam a effectuar-se, não fiz mais do que mencionar como simples e pura conjectura minha, um novo conjuncto de occupações que (para conseguir que ellas se fizessem livre e pacificamente) devia pezar sobre o meu Governo; e do improprio que seria revelar elle pela primeira vez, sem ser ante as novas Camaras, verdades a respeito das quaes eu havia guardado o promettido segredo, em quanto funccionavam as anteriores.

Aproveito igualmente esta occasião, S.r Ministro, para reiterar a V. E. os protestos da minha alta consideração e estima.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

A S. Ex.ª o S.r Ministro d'Estado de Relações Exteriores do Perú, etc, etc, etc.

Conforme:
Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[40] de 26/04/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. [Antônio Coelho de Sá e Albuquerque].

Legação Imperial do Brazil no Peru e Equador.
Chorrillos 26 de Abril de 1867.

Ill.mo Ex.mo S.r

Cabe-me a honra de transmittir a V. Ex.a, afim de a fazer chegar ao seu Alto Destino a inclusa Carta Autografa, com que o Presidente do Chile, responde, de um modo bastante benévolo, (segundo vejo da copia junta, anexo 1.o) á que lhe foi dirigida por Sua Magestade O Imperador, Declarando finda a minha Missão.

Igualmente juntas (Annexos 2.o e 3.o) encontrará V. E. as copias da minha nota de despedida e da lisongeira resposta do S.r Covarrubias.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. E. os protestos do meu respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

[Anexos:
1. Cópia da carta de 12/04/1867, do sr. José Joaquim Perez ao imperador do Brasil, dom Pedro II;
2. Cópia da nota de 20/03/1867 do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Alvaro Covarrubias;
3. Cópia da nota de 12/04/1867 do sr. A. Covarrubias ao sr. F. A. de Varnhagen.]

[Anexo 1]

Copia

José Joaquin Perez, Presidente de la República de Chile, a Su Magestad el Emperador del Brazil. Grande i Buen Amigo: He recibido

---

[40] N.E. – No topo da primeira folha, em letra diferente: "Rp. 27. jul. 67".

Vuestra Carta de fecha 27 de diciembre último, por la que Os servis participarme que habeis resuelto dar por terminada la mision confiada en Chile a Don Francisco Adolfo de Varnhagen, en el carácter de Vuestro Ministro Residente. Animado, como Vos mismo, del constante deseo de mantener i estrechar mas i mas cada dia las relaciones de amistad i buena inteligencia entre ambos paises, he secundado con sincero interes los esfuerzos que no ha cesado de hacer Vuestro Ministro Residente para satisfacer Nuestro comun anhelo. Esta conducta del Señor de Varnhagen, unida a su noble carácter, talentos e ilustracion, le han hecho acreedor a Mi mejor aprecio i dejarán gratos recuerdos de su mision en Chile. Ruego a Dios que Os tenga, Grande i Buen Amigo, en su santa i digna guarda.

(Firmado) José Joaquim Perez.
(Firmado) Alvaro Covarrúbias.

En Santiago, a 12 de abril de 1867.

Está conforme:
Covarrúbias.

[Anexo 2]

Annexo 2.º ao officio da Secção Central
n.º 4 de 26 de abril de 1867.

Legação Imperial do Brazil no Chile.
Lima 20 de março de 1867.

O abaixo assignado Ministro Residente do Brazil tem a honra de transmittir ao S.r Ministro de Estado de Relações Exteriores do Chile, acompanhada da respectiva copia, a Carta autographa pela qual S. M. O Imperador, Seu Augusto Soberano, houve por bem dar por finda a missão que teve a honra de desempenhar nessa republica desde principios de 1864.

Não podendo o abaixo assignado, por varias attenções do serviço publico, que o prendem actualmente nesta Capital, ir depositar pessoalmente nas mãos do respectivo Presidente do Chile o dito Autographo recredencial, roga ao S.r D. Alvaro Covarrubias o favor de

o fazer, expressando a S. E. o sentimento com que se aparta officialmente dessa Republica, o reconhecimento que professa pelas provas de benevolencia e attenção que recebeu de S. E. e do seu illustrado Governo durante o exercicio de suas funções, e finalmente os votos que faz pela constante prosperidade da Republica Chilena.

Com a consciencia tranquila de haver sempre empenhado esforços tão sinceros como leaes para executar fielmente as ordens do seu Governo de procurar estreitar as relaciones de boa harmonia e amisade entre o Brazil e o Chile, o abaixo assignado cumpre o dever de se despedir por esta occasião do S.r Alvaro Covarrubias, pedindo-lhe se digne aceitar ao mesmo tempo os protestos da sua mais alta estima e distincta consideração.

(assignado) Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ao S.r Ministro d'Estado de Rel.es Ext.es de Chile.

Conforme:
Varnhagen.

[Anexo 3]

Annexo 3.º ao officio da Secção Central
n.º 4 de 26 de abril de 1867.

Ministerio de Relaciones Exteriores.
Santiago, abril 12 de 1867.

Señor:

Hé tenido el honor de recibir la nota que V. S.a se ha servido dirijirme con fecha 20 de marzo proximo pasado; y me he apresurado a poner en manos de S. E. el Presidente de la Republica la Carta de retiro de V. E., expresándole al mismo tiempo los motivos que han impedido a V. E. venir a presentarla personalmente a S. E. y los sentimientos amistosos de que se hallaba V. S. animado respecto de Chile y de mi Gobierno al terminar una mision que ha sabido desempeñar tan dignamente.

En el curso de ella ha desplegado V. S. sin cesar un espiritu ilustrado y conciliador, miras rectas y elevadas, una viva solicitud por el mantenimiento de las buenas relaciones entre Chile y el Brazil; lo que le ha grangeado la justa estima de mi Gobierno.

Al manifestarla a V. S. por encargo de S. E. el Presidente, no puedo dejar de felicitar-me de las relaciones oficiales que he tenido la fortuna de cultivar con V. S.ª, y que se han distinguido siempre por su facilidad y agrado.

Aprovecho esta ocasion para ofrecer a V. S. una vez mas la expresion reiterada de los sentimientos de perfecta consideracion y aprecio con que soi de V. S. Atento y Seguro Servidor.

(Assignado) Alvaro Covarrubias.

Al Señor Don Francisco A. de Varnhagen, Ministro Residente del Brazil.

Esta conforme:
Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[41] de 14/05/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

1.ª Secção.
N.º 14.

Legação Imperial do Brasil no Peru e Equador.
Lima 14 de Maio de 1867.

Ill.mo e Ex.mo S.r

[41] N.E. – No topo da primeira folha, em letra diferente: "R. em 25 de Julho de 1867". No topo do verso da segunda folha, em letra diferente: "Respondido a 25 de Julho de 1867. - desp.º N.º 13".

Este paiz segue sem ministerio, com o que a Camara funcciona pacificamente, por não ter a quem interpelar nem hostilisar. Parece que ás differentes fracções della tem o Coronel Prado promettido o poder, apenas acabem a Constituição; mas não falta quem creia que, uma vez promulgada esta, se alguma revolução o não derruba antes, será por elle dissolvida a mesma Camara, chamando de novo a ajudal-o o ministerio Pacheco.

2. Em todo caso, desde que os deputados se mostram submettidos, augmentam as probabilidades de que o dito Coronel Prado siga na presidencia; pois a revolução do Cuzco parece não ter o caracter de politica, e ser uma simples sublevação da Indiada, com o fim de alcançarem do governo certas concessões.

3. Entretanto todos os negocios dependentes dos differentes ministerios estão paralysados, e os officiaes maiores, principalmente o de Relações Exteriores, não querem tomar responsabilidade alguma, e não fazem mais do que assignar o expediente ordinario.

4. Propendo hoje a crer que, conservando-se no mando o actual Presidente, é mais que provavel que não serão dadas a esta Legação explicações sufficientes pelas expressões da "Mensagem" e do Relatorio sobre os assumptos do Paraguay; a respeito do que peço de novo a V. Ex.ª as suas ordens com a maior instancia e com a urgencia que o caso pede. Pela minha parte prevenindo qualquer occorrencia menos favoravel, não duvidarei entender-me com o official maior para alterar duas frases mais desagradaveis da minha nota de 28 de março, conforme constará pela copia que remetterei opportunamente.

5. Ainda quando ministerio [*sic*] tratarei de não ventilar por ora estas reclamações, a menos que não tenha a certeza de que me seja dada alguma resposta satisfactoria. Se porém succeder que me respondam, apezar [*sic*] meu, de um modo menos favoravel antes de haver recebido sobre este incidente nenhumas ordens de V. Ex.ª, farei o possivel por evitar uma ruptura; e antes, sob qualquer pretexto, passarei v. gr. á Republica do Equador, para salvar a dignidade do Governo e desta Legação; deixando que o tempo ou qualquer mudança traga uma facil reconciliação. Demais: no estado em que hoje estão aqui as coisas, não pode esta Legação tratar de dar andamento a nenhum dos assumptos pendentes. Porém, como digo, mais estimaria achar-me no caso de não dar passo algum antes de receber as ordens do Governo Imperial.

6. Annexos encontrará V. E. tres fragmentos de jornal. O n.º 1 contem o que ha a respeito da mediação offerecida pelos Estados Unidos,

em termos analogos á que foi feita á triple alliança, dando logar a identicas considerações. O n.º 3 é uma pequena resposta que fiz publicar para destruir a má impressão do artigo de n. 2.

Reitero a V. Ex.ª o meu maior resp.º.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo S.r Cons.º Antonio Coelho de Sá e Albuq.e

[Índice:]
1.ª Secção. N.º 14 – 14 de Maio de 1867.
Noticias Politicas. Insiste por instrucções sobre certas reclamações.

[Anexos[42]:
1. Recorte do jornal *El Nacional*, de 13/05/1867, intitulado: "Mediacion de los Estados Unidos";
2. Recorte de jornal, sem data, intitulado: "Bolivia y Brasil";
3. Recorte do jornal *El Comercio*, de 01/05/1867, intitulado: "Bolivia y Brasil".]

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício de 03/06/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

Secção Central.
N.º 5.

Legação Imperial do Brazil no Peru e Equador.
Lima 3 de Junho de 1867.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

[42] N.E. – Não transcritos.

Tenho a honra de accusar recebidos os Despachos N.os 5 e 6, de 21 e 22 de março, bem como o reservado N.o 1 de 24 de abril deste anno.

2. Li com attenção o documento que acompanha o primeiro dos mencionados Despachos, e me entenderei com o S.r Barboza da Silva acerca do que V. E. me prescreve no N.o 6.

3. Das instrucções contidas no ultimo farei opportunamente uso.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. E. os protestos do maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo S.r Cons.o Antonio Coelho de Sá e Albuq.e

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[43] de 03/06/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

1.a Secção.
N.o 15.

Legação Imperial do Brazil no Peru e Eq.or.
Lima 3 de Junho de 1867.

Ill.mo Ex.mo S.r

Tenho a honra de accusar a recepção dos Despachos de V. Ex.a numerados de 3 a 9, e a respeito do assumpto delles direi o que se me offereça.

[43] N.E. – No topo da primeira folha, em letra diferente: "R. em 23 de Agosto de 1867". Na parte superior da primeira folha, em letra diferente: "A. em 1 de Set. 1867 N. 536". No topo do verso da segunda folha, em letra diferente: "Respondido em 27 de Agosto de 1867 - desp.o N.o 17".

2. Effetivamente era de 28 de Janeiro a Confidencial que acompanhou o meu officio ostensivo N.º 2, e de que trata o Despacho N.º 4.

3. Opportunamente darei cumprimento ás ordens contidas nos Despachos N.os 5 e 7. Os documentos acerca dos preparativos para o novo Congresso de Lima até a minha resposta em 14 de Janeiro se acham todos reunidos em um folheto que acaba de publicar o S.r Pacheco, e do qual transmittirei a essa Secretaria d'Estado um exemplar. O tal Congresso não se reuniu nem provavelmente se reunirá, apezar dos votos do Congresso para isso, que V. E. encontrará no importante annexo N.º 1. Os plenipotenciarios de Bolivia, Chile e Equador assignaram entretanto aqui tres pactos sobre liberdade de commercio e fomento das relações internacionaes, a que, sob varios protestos, deixou de assistir algum plenipotenciario por parte do Perú; pelo que os ditos pactos antes se reduzirão á estipulação de principios que á de providencias de resultados prácticos. Em um delles consignaram os negociadores o compromisso de procurarem contribuir as partes contratantes á abolição total da escravatura no orbe christão. Para declarar que se não referiam com isso offensivamente ao Brazil encetaram uma correspondencia comigo, a qual terei a honra de submetter a V. Ex.ª (Annexo N.º2).

4. Em occasião mais opportuna tratarei de fazer aqui conhecidas as resoluções de V. E. expressadas nos seus Despachos N.os 6 e 8.

5. Com referencia a este ultimo me cabe informar a V. E. que o S.r Carrasco acaba de chegar a esta Capital, e segundo me informou um seu companheiro de viagem, nem pouco satisfeito do Brazil e do seu collega nosso 1.º Commissario.

6. Quanto ao meu officio N.º 5 respondido pelo Despacho N.º 9, cumpre-me fazer uma ligeira rectificação. Foi daqui expedido pela mala de 14 e deve ter a data de 13 e não de 16 de fevereiro. Adjuncto remetto outro exemplar do Annexo a elle N.º 2, e opportunamente chegará a essa Corte um folheto, contendo todas os documentos sobre o assumpto. Os acontecimentos que sobrevieram, e que me tem occupado de toda a attenção, me impossibilitaram de concluir o meu annunciado trabalho acerca da necessidade de respeitar-se o asylo diplomatico.

Aproveito esta occasião para renovar a V. E. as expressões do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo S.r Conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuq.e

[Índice:]
Perú – 1867. 1.a Secção N.o 15. 3 de Junho.
Recebimentos dos Ostensivos de N.o 3 a 9. Remessa de documentos, incluindo a correspond.a com os plenip.os ao Cong.o.

[Anexos[44]: 1. Recorte do Jornal *El Progreso*, de 18/06/1867;
2. Cópia da correspondência entre os ministros plenipotenciários da Bolívia, do Chile e Equador com o sr. Francisco Adolfo de Varnhagen;
3. Recorte do jornal *El Comercio*, de 02/06/1867, intitulado: "Dictámen de la comision diplomatica sobre los tratados del congreso americano".]

[Anexo 2]

N.o 2.

Annexos ao officio da 1.a Secção N.o 15 de 3 de Junho de 1867.

Chorrillos, Mayo 7 de 1867.

Sr. D. Francisco A. de Varnhagen.

Mi estimado amigo y colega. Tengo un encargo semi-oficial, que llevar cerca de Usted. Sabe Usted que los Ministros de Bolivia, Ecuador y Chile estamos reunidos en conferencias, con el objecto de celebrar un tratado de amistad, comercio y navegacion. Pues bien, hoy hemos acordado un articulo, en el que se excita á los aliados á promover un concierto entre todos los Estados de America y los principales de Europa para procurar, por los medios posibles, la completa abolicion de la esclavitud en el mundo. Cuando escribiamos este articulo pensamos que el Brasil pudiera creer que nosotros haciamos, hasta cierto punto, una alusion ofensiva á él, y todos á una dijimos que por el contrario merecia un voto de felicitacion el Imperio que, sin coaccion y pacificamente, tendia á estirpar en muy poco tiempo mas esa llaga social. Mis colegas me encargaron que significase á Usted que en la aludida

[44] N.E. – Os anexos 1 e 3 não foram transcritos.

estipulacion no habia nada que pudiera afectar la suceptibilidad del Brasil y que al hablar de la estincion de la esclavitud teniamos presente á la España, que es la refractaria á la idea humanitaria de la libertad de los negros. Reciba Usted esta satisfaccion en nombre de mis colegas y en el de su affmo. amigo y S. S.

(Firmado) M. Martinez.

* * *

Chorrillos, 8 de Mayo 1867.

Sr. D. Marcial Martinez.

Mi estimado amigo y colega. He recebido la apreciable comunicacion, por la cual Usted, en su nombre y en el de sus compañeros de Bolivia y Ecuador, semi oficialmente me hace saber que al incluir Ustedes, en el tratado que están confeccionando, un articulo excitando la abolicion de la esclavitud, no habian pensado aludir ofensivamente al Brasil, á cuyos deseos y tendencias en este assunto [*sic*] hacen Ustedes completa justicia.

Dando a Ustedes las gracias por su atencion no puedo dejar de observar que el simple hecho de esta declaracion me prueba que dicho articulo ha despertado en Ustedes una idea que (si eso no se salva en su redaccion) supongo no dejará de despertar igualmente en el Brasil y en las demas naciones; pues nada mas natural que creerse que un tratado hecho entre naciones sud-americanas tenga, antes que, a todas, presente a una coterranea y vecina aun con esclavos.

Cierto como estoi [*sic*] de que la coaccion esterior pudiera en mi pais, mas bien entorpecer que favorecer los constantes deseos del Gobierno, no puedo dejar de hacer votos para que en la propia redaccion del articulo hagan Ustedes al Brasil la justicia que en particular le hacen.

Cuento en esto con la buena voluntad de Usted y los Señores Benavente y Malo, y quedo como siempre su afmo. amigo y Seguro S.

(Firmado) F. A. de Varnhagen.

* * *

Lima, Maio 10 de 1867.

Los infrascritos, Plenipotenciarios de Bolivia, Chile y Ecuador, tienen el honor de dirijirse al Exmo. Señor Ministro Residente del Brasil, con el objecto de hacer saber, que se han impuesto de la comunicacion semioficial que S. E. tuvo á bien dirijir al Señor Ministro de Chile, en contestacion á la del mismo caracter que este Señor le pasó con fecha 7 del que rije, y que, estando pendientes las conferencias abiertas por los infrascritos en virtud de sus plenos poderes, para la celebracion de varios tratados entre las mencionadas Trés Republicas aliadas, han acordado ratificar de un modo oficial la declaracion hecha á V. E. por el Señor Ministro de Chile, esto es que, al incluir entre las estipulaciones de uno de esos tratados la que tiende á promover un concierto para la abolicion de la esclavitud en el orbe cristiano, no han tenido em mira aludir ofensivamente al Brasil y léjos de eso los infrascritos han hecho honor verbalmente, en sus conferencias, á los deseos y tendencias del Gobierno imperial en el mismo sentido.

Siendo el aludido tratado de principios generales no podria caber en el la declaracion de órden especial, que los infrascritos dejan consignada en esta nota; pero previenen á V. E. que este documento quedará agregado á los protocolos y demas antecedentes de la negociacion.

Por lo demas, los infrascritos, que estiman en alto grado la palabra del Emperador empeñada ya mas de una vez en su espontáneo proposito de abolir la esclavitud en sus Estados, se complacen en la confianza de que, en época no remota, habrá desaparecido de una parte muy importante del Continente americano aquella institucion.

Aprovechan los infrascritos esta oportunidad para asegurar á V. E. que son con alta distincion sus atentos S. S. S. S.

(Firmado) J. Benavente
M. Martinez
Benigno Malo.

* * *

Legação Imperial do Brasil.
Chorrillos, 11 de Maio de 1867.

O abaixo assignado, Ministro Residente de Sua Magestade O Imperador do Brasil, teve a honra de receber, esta manhã, a attenta nota collectiva, assignada hontem pelo Exmos. Senhores Plenipotenciarios reunidos em Lima, da Bolivia, Chile e Ecuador, contendo a declaração official de que ao admittirem S. Ex.as entre as estipulações de certo tratado de que actualmente se occupam, uma destinada a promover a completa abolição da escravatura no orbe christão, não tiveram idéa de aludir ofensivamente ao Brasil, a cujo Governo fiseram, pelo contrario, nas conferencias a devida justiça, e acrescentam Suas Ex.as que, não podendo ter cabida no texto do dito tratado a mencionada declaração, será ella annexada aos protocolos e mais antecedentes delle, e concluem manifestando a confiança em que estão de que, em epoca não remota, a escravidão terá "desaparecido de uma parte mui importante do Continente Americano".

O abaixo assignado agradece aos Exmos. Senhores Plenipotenciarios esta nova prova de sua benevolencia, e os votos que fazem pelo completo desaparecimento de um dos males que soffre a sua patria, e ao mesmo tempo lhes assegura que a propria nação brazileira é a primeira interessada em ver desaparecer do seu seio o triste cancro da escravidão africana, que herdou do tempo colonial e que, somente por considerações de alta politica e até de humanidade, ha podido ser conservado no paiz, onde alias todas as outras instituições são liberrimas.

O abaixo assignado aproveita esta occasião para patentear aos Exmos. Senhores Plenipotenciarios de Bolivia, Chile e Ecuador [*sic*] a alta distincção, com que é de suas Exas.

Muito attento Venerador

(Assignado) Francisco Adolpho de Varnhagen.

Aos Exmos. Senhores Plenipotenciarios da Bolivia, Chile e Equador em Lima.

Conforme:
Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 212/02/13

Ofício de 03/06/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

4.ª Secção.
N.º 7.

Legação Imperial do Brazil no Peru e Equador.
Lima 3 de Junho de 1867.

Ill.mo Ex.mo S.r

Por duas vias tive a honra de receber o Despacho de V. E. n.º 3, de 12 de Março deste anno, communicando-me que Sua Magestade O Imperador Houvera por bem separar desta a Legação Imperial no Equador, Confiando a ultima ao S.r Barboza da Silva, e declarando-me que nessa conformidade cessaria a gratificação que me era abonada em virtude do artigo 35 do Regimento do Corpo Diplomatico.

2. Na forma da ordem de V. Ex.ª, deixarei de sacar pela importancia dessa gratificação no 1.º de Julho proximo futuro. Como porém não tenha recebido por ora a minha Carta recredencial, nem creio que o S.r Barboza chegue tão breve, não deixarei de seguir entretanto funccionando tambem, como até agora, no Equador; e neste caso terei de me dirigir em outra occasião a V. Ex.ª a este respeito por esta mesma Secção.

Aproveito a occasião para reiterar a V. Ex.ª os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo S.r Cons.º Antonio Coelho de Sá e Albuq.e

*
* *

AHI 212/02/13

Ofício[45] de 03/06/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

1.ª Secção.
N.º 3.
Confidencial.

Legação Imperial do Brazil no Perú e Equador.
Lima 3 de Junho de 1867.

Ill.mo Ex.mo S.r

Tive a honra de receber o Despacho Confidencial N.º 2 additivo ao ostensivo n.º 6 de 17 de abril.

2. Confesso a V. Ex.ª que me alegrei com a resposta a que V. E. se refere, embora não houvesse eu previsto a possibilidade de ser ella dada de um modo que não pode ser mal aceito pelas demais Republicas. As mais patentes aggressões que soffremos ainda ultimamente nos justificarão completamente a todo tempo.

3. Felicito-me de haver podido seguir até aqui a regra de conducta que V. E. me norma. Continúo sempre com o proposito de evitar uma ruptura, embora para isso, a fim [*sic*] de evitar quebra á dignidade do Imperio e desta Legação, eu venha a ter que ausentar-me; facto que foi maliciosamente previsto em um jornal (o "Nacional" de 27 de abril), explicando-o de um modo adverso e insidioso, - e atribuindo ao Governo Imperial a provocação que nasceu do Perú, principalmente na questão a que se refere o artigo escripto, em meu entender, principalmente com o fim de aggredir-nos acerca das negociações celebradas na Bolivia; pois foi isso publicado depois que eu havia já convindo com o S.r Paredes acerca da questão pendente, conforme fiz que se declarasse no numero do proprio "Nacional" da mala immediata (13 de maio).

4. Se o futuro successsor do S.r Paredes tratar de postergar, como julgo hoje possivel, indefinidamente a resposta á minha principal reclamação, V. E. resolverá se não será mais conveniente que eu me

---

[45] N.E. – Acima do primeiro parágrafo, na primeira folha, em letra diferente: "A. em 1. de Set. 1867. N 532". No topo da quarta folha, em letra diferente: "Respondido em 24 de Agosto de 1867 – Confidencial N.º [...]".

ausente, dando aqui com isso ante o publico uma tal qual mostra de natural resentimento [*sic*] por tanta desconsideração havida com o Brasil.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex.ª os protestos do maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.^mo^ Ex.^mo^ S.^r^ Cons.º Ant.º Coelho de Sá e Albuq.^e^

[Anexo[46]: Recorte do jornal *Nacional*, de 27/04/1867.]

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[47] de 12/06/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

Secção Central.
N.º 6.

Legação Imperial do Brazil no Perú e Equador.
Lima 12 de Junho de 1867.

Illm.º e Ex.^mo^ Sn.^r^

O Snr. Cassiano Candido Tavares Bastos, Addido á Legação Imperial em Bolivia, donde, com a acquiescencia de seu chefe, passou a esta Capital, por motivos de molestia, me declarou que achando-se, com a mudança de clima, mais aliviado, se me propunha para trabalhar nesta Legação, coadjuvando-me no que eu tivesse por conveniencia.

Julgando muito louvavel este procedimento do Sr. Tavares Bastos, e encontrando-me actualmente aqui sem nenhum empregado

[46] N.E. – Não transcrito.
[47] N.E. – No topo da primeira folha, em letra diferente: "Rp. 20. Ag.69".

auxiliar, por se achar ausente, ás ordens da Legação Imperial na Bolivia, o Sr. Secretario Ponte Ribeiro, resolvi acceitar o offerecimento do Sr. Bastos, occupando-o no serviço desta Legação, em quanto não regresse de novo ao seu posto.

Não vendo senão vantagem para o serviço publico nesta minha deliberação, espero que ella merecerá a approvação de V. Ex.ª.

Aproveito a occasião para reiterar a V. Ex.ª os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Illm.º e Ex.mo Sn.r Conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[48] de 12/06/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

1.ª Secção.
N.º 16.

Legação Imperial do Brasil no Peru e Equador.
Lima 12 de Junho de 1867.

Ill.mo e Ex.mo S.r

Finalmente foi organizado nesta Republica um ministerio parlamentar. No periodico official junto (Annexo N.º 1) encontrará V. E. a nomeação dos novos ministros, todos saidos do Congresso Constituinte. O S.r Mesones, chamado para os Negocios Estrangeiros, recusou, e em seu logar se acha interinamente o Ministro da Justiça S.r

---

[48] N.E. – No topo da primeira folha, em letra diferente: "R. em 23 de Agosto de 1867". Acima do primeiro parágrafo, em letra diferente: "A. em 1 de Set.º 1867 - 531". No topo do verso da segunda folha, em letra diferente: "Respondido a 24 de Agosto de 1867. - desp.º N.º 15".

Osorio. A organisação do ministerio teve logar quando o Presidente Prado se julgava em imminente perigo, com a chegada do General Castilla ao sul da Republica para se pôr á frente da revolução.

2. A fortuna que sempre havia favorecido decididamente o dito General ia ainda talvez a ser-lhe propicia, quando ao dirigir-se a Arica, que já o havia aclamado, a morte o surprehendeu por doença e cansaço (Annexo n.º 2).

3. Deste modo a sorte se declarou ainda desta vez pelo Presidente Prado, que, ja reconciliado com o Congresso, não tem hoje quem lhe faça opposição que valha, e poderá conservar-se no mando supremo; a não ser que a lei fundamental que o Congresso está discutindo sáia tão desorganisadora que nada com ella se possa contar.

4. No Annexo 3.º encontrará V. Ex.ª: 1.º Uma correspondencia deste Governo com o Ministro de Bolivia acerca de uma proclamação attribuida ao General Melgarejo; 2.º As partecipações officiaes de uma exploração feita ao rio "Morona" que offerece ao Equador a mais facil communicação até o Amazonas.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex.ª os protestos do maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo S.r Conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuq.e

[Anexos[49]:
1. Recorte do jornal *El Peruano*, de 07/06/1867, intitulado: "Ministerio de Relaciones Exteriores";
2. Recorte do jornal *El Peruano*, de 04/06/1867, intitulado: "Ministerio de Relaciones Exteriores";
3. Recorte do jornal *El Progreso*, sem data, intitulado: "Congresso Constituyente";
4. Recorte de jornal, sem data ou título.]

*

* *

[49] N.E. – Não transcritos.

AHI 228/01/16

Ofício[50] de 19/06/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

1.ª Secção.
N.º 17.

Legação Imperial do Brasil no Perú e Equador.
Lima 19 de Junho de 1867.

Ill.mo e Ex.mo S.r

Apezar de se achar já organisado o ministerio, ainda não recebi resposta á minha nota de 28 de Março, de que tratei no meu officio n.º 11, e que definitivamente reduzi aos termos que V. E. verá pela copia annexa n.º 1, de que tratei no § 4.º do meu officio n.º 14.

§.2 Com o triunfo obtido pelo Governo contra a revolução, em virtude do fallecimento do General Castilla, confirmo o que a V. Ex.ª escrevi no dito officio em 14 de Maio ultimo: Conservando-se no mando o actual Presidente, é mais que provavel que não serão dadas a esta Legação explicações sufficientes pelas expressões da Mensagem e do Relatorio, sobre os assumptos do Paraguay, a respeito do que peço de novo as suas ordens com a maior instancia - ... Ainda quando haja ministerio, tratarei de não ventilar por ora estas reclamações, a menos que não tenha a certesa de que me seja dada alguma resposta satisfactoria... No estado em que hoje estão aqui as coisas não pode esta Legação tratar de dar andamento a nenhum dos assumptos pendentes".

§.3 Da minha nota de 24 de Abril, enviada a V. Ex.ª por copia, por duas vias, com o officio n.º 13, tão pouco recebi resposta, nem creio que ella se faça necessaria.

§.4 Remetto a V. Ex.ª (annexo n.º 2) copia da nota do S.r Osorio partecipando-me a sua nomeação, e a da resposta (annexo n.º 3) que julguei dever dar-lhe, com a maior reserva que me foi possivel.

[50] N.E. – No topo da primeira folha, em letra diferente: "R. em 23 de Agosto de 1867". Acima do primeiro parágrafo, em letra diferente: "A. em 30 de Agosto 1867 - N.° 512" e "Rp. 24 agosto 1867".

§.5 Devo advertir que não nos devemos illudir com as bellas frases da nota do S.r Osorio; não só porque foi circular, como porque o mesmo S.r Osorio, segundo me asseguram, nada se occupa do ministerio dos Estrangeiros, que está confiado inteiramente ao official maior, o qual procura não contrahir responsabilidades e se contrahe ao despacho do expediente ordinario, seguindo em tudo o mais os dictames do Presidente, que pela sua parte não parece disposto a dar-nos nenhuma especie de satisfação, pelo temor de que isso equivalesse a uma retractação que o desprestigiasse ainda mais ante a opinião, a qual, em geral, na questão paraguaya não nos é favoravel. Ainda em um periodico de hontem (Annexo n.º 4)[51], favorecido pelo Governo, se insiste sobre a justiça com que o Perú "protestou contra a invasão do Brasil" no Paraguay.

§.6 Este estado de cousas promette seguir, e talvez empeorar-se no caso de chegarem novas publicações da propaganda Alberdi, e de ser de novo confiada a pasta dos estrangeiros ao S.r Pacheco, segundo vejo mui possivel que succeda apenas se encerre o parlamento.

§.7 Cada dia propendo mais a crer que para salvar a nossa dignidade e evitar uma ruptura, me verei obrigado a retirar-me deste paiz, embora sem autorisação, se antes não me houver chegado solução favoravel ás supplicas que dirigi a Sua Magestade O Imperador.

§.8 Não seria impossivel que a simples noticia desta minha resolução, como definitiva, estimulasse este Governo a sair da apathia em que se collocou a nosso respeito, e o tornasse accessivel a dar satisfações que nos deve pelas suas gratuitas e indiscretas provocações e que trata de aprazar. Mas, ainda quando assim não succedesse, é mais que provavel que uma semelhante mostra de resentimento [*sic*] e de indifferença da nossa parte por manter relações diplomaticas com esta Republica (dada quando a Italia acaba de supprimir aqui a sua Legação) faria que, logo depois, este Governo reflexionasse, tratando de emendar o passado, e sendo para o diante mais cauto e attento para com nosco.

Aproveito a occasião para reiterar a V. Ex.ª os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Illm.º e Ex.mo Snr. Conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.

---

[51] N.E. – O anexo não foi encontrado junto ao documento.

[Anexos: 1. Cópia da nota de 28/03/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Felipe Osorio;
2. Cópia da nota de 08/06/1867, do sr. F. Osorio ao sr. F. A. Varnhagen;
3. Cópia da nota de 11/06/1867, do sr. F. A. Varnhagen ao sr. F. Osorio.]

[Anexo 1]

Annexo N.º 1 ao officio da 1.ª Secção.
N.º 17 de 19 de Junho de 1867.

Legação Imperial do Brasil.
Chorrillos 28 de Março de 1867.

S.r Ministro:

Tive a honra de receber, com data de 23 do corrente a resposta por mim sollicitada nessa mesma data á minha nota de 7.

Depois de haver eu por attenção e respeitos para com S. E. o Presidente Provisorio desta Republica, desviado para outro documento a discussão iniciada em virtude do periodo da Mensagem de 15 de fevereiro contra o qual protestei, e de haver, na redacção da minha nota de 7 do corrente, procurado facilitar ao Governo de V. Ex.ª as explicações cuja conveniencia pensei que elle não deixaria de reconhecer, julgava-me bem longe de esperar receber essa nota que tenho á vista, e da qual, por varios motivos, que a V. Ex.ª serão obvios, somente pude tomar conhecimento no dia 26 do corrente, sentindo não me ser possivel responder logo a ella, por me achar occupado com o paquete que partiu hoje. O meu Governo, a quem remetti della copia, verá, como eu, com a devida pena que, em vez das explicações francas a que eu julgava ter elle direito, se faz agora pelo contrario ao seu agente pelo Governo de V. Ex.ª uma accusação quando se lhe diz que "qualquer que seja o sentido que elle tenha dado ás frases empregadas pelo ex Secretario" etc.

Esta accusação, S.r Ministro, não concorre por certo a melhorar a situação em que gratuitamente, e muito a meu pezar, se me havia collocado. Á vista della apareço como havendo interpretado de um modo singular as frases da "Memoria" que citei textualmente, e cujo alcance foi conceituado da mesma maneira pelo publico illustrado desta Republica e suas Alliadas, como era natural, em vista dos proprios textos que transcrevi. Ora, V. E. reconhecerá que a dita accusação podia importar

nada menos do que a de parcialidade na apreciação dos actos do Governo desta Republica que tem relação com o Brasil.

Inspirado pela dignidade do honrado Governo que represento e pela minha propria, sem me deter a rechassar semelhante accusação, creio que não me resta mais recurso que declarar cathegoricamente a V. E. que, contendo o capitulo da “Memoria” de Relações Exteriores que se refere á questão paraguaya (não tratando das da Mensagem já submettidas ao Governo Imperial) proposições falsas e offensivas ao meu Governo, a conservação e aceitação tacita dellas pelo de V. Ex.ª, com o seu silencio, poderia contribuir a abalar as relações de amisade e boa intelligencia entre ambos, que alias as desejão estreitar e radicar.

Quando um Governo, Ex.mo S.r, por qualquer descuido, perante um publico ao qual principalmente se dirigia, deixou involuntariamente maltratado, com expressões que envolvem ou parecem envolver uma injuria ou vituperio, a outro governo amigo, que o respeita como se respeita a si proprio, o mais natural, se acaso faz dessa amisade o devido apreço, é reconhecer logo a gravidade do seu descuido, e apressar-se a retirar ou a explicar convenientemente essas taes expressões. Por quanto ainda quando não tivessem ellas o proposito deliberado de irrogar offensa ao governo amigo, se não são logo retiradas ou explicadas devidamente, poderão sempre causar-lhe prejuisos, não só no que respeita á justa apreciação dos factos narrados, como principalmente á consideração e estima dos povos amigos, que todo governo aprecia, quando a soube merecer.

Concluirei, Sr. Ministro, dizendo que eu pensava que o Governo Imperial tinha adquirido ainda recentemente novos titulos mui legitimos a todas as attenções de parte do desta Republica, dando-lhe mui assignaladas provas de consideração e amisade, quando apenas tres dias antes da abertura do Congresso Constituinte havia eu informado officialmente para o Rio de Janeiro como S. E. o Chefe Supremo Provisorio não deixava de assim o reconhecer, quando havia declarado ao Representante de uma das nações alliadas, segundo este me referira, que o Governo Peruano estava completamente satisfeito da conducta amigavel e leal para com elle observada pelo de Sua Magestade o Imperador do Brasil.

Aproveito, Sr. Ministro, esta occasião para saudar a V. Ex.ª com os protestos da minha estima e consideração.

(Assignado) Francisco Adolpho de Varnhagen.

A S. Ex.ª o S.r Ministro d'Estado das Rel. Ext.es do Perú, etc etc etc.

Conforme:
Francisco Adolpho de Varnhagen.

[Anexo 2]

Annexos N.os 2 e 3 ao officio da 1.ª Secção
N.º 17 de 19 de Junho de 1867.

N.º 2.

Ministerio de Relaciones Exteriores del Perú.
Lima, Junio 8 de 1867.

El infrascrito Ministro de Justicia ha sido encargado interinamente del Ministerio de Relaciones Exteriores. Al tener el honor de comunicarlo a V. E. se complace en manisfestarle que hará todo lo que le sea possible por mantener y estrechar las buenas relaciones que felizmente exísten entre el Perú y el Brasil.

El infrascrito no duda que V. E., animado de los mismos sentimientos, contribuirá en cuanto esté de su parte, á llenar ese importante fin.

Al felicitar-se [*sic*] el infrascrito de entrar con V. E. en relaciones que, aunque transitorias, tendrán el objecto de mantener la buena armonia de los dos paises y que le proporcionarán la honra de ponerlo en comunicacion con V. E. se apresura á ofecerle las seguridades de su mas distinguida consideracion y á suscribirse de V. E. muy atento y muy obediente servidor.

(Firmado) Felipe Osorio.

Ex.mo Sõr. Ministro Residente de S. M. el Emperador del Brasil.

[Anexo 3]

N.º 3.

Legação Imperial do Brasil.
Lima 11 de Junho de 1867.

O abaixo assignado Ministro Residente de S. M. O Imperador do Brasil teve a honra de receber a nota do Exmo. Sr. D. Felipe Osorio participando haver sido encarregado interinamente do Ministerio de Relações Exteriores, e manifestando que fará quanto lhe seja possivel por manter e estreitar as boas relações entre o Brazil e o Perú, não duvidando que o abaixo assignado, possuido de identicos sentimentos, concorrerá igualmente de sua parte com quanto delle dependa para o mesmo fim.

Agradecendo a mencionada partecipação e a justiça que nella lhe é feita, o abaixo assignado tem ao mesmo tempo a honra de felicitar ao Exmo. Sr. D. Felipe Osorio pela sua nomeação, e de lhe expressar os votos que faz a fim de que não deixem de ser aproveitadas, em beneficio dos dois paises, as favoraveis disposições constantes da sua attenta nota.

O abaixo assignado se prevalece desta occasião para offerecer ao Exmo. Sr. Osorio a segurança da mais distincta consideração com que se assigna de S. E. Muito Attento servidor.

(Assignado) Francisco Adolpho de Varnhagen.

A S. E. o Sr. D. Felipe Osorio, Ministro d'Estado de Relações Exteriores.

Conforme:
Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[52] de 21/06/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen, ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

---

[52] N.E. – Na parte superior da primeira folha, em letra diferente: "Rc. 20. Agosto 67". Acima do primeiro parágrafo e em letra diferente: "A. em 30 Agosto de 1867 - N.º 520". Na parte superior do verso da segunda folha, em letra diferente: "Respondido em 23 de Agosto de 1867. desp.° N.° 14. Deo-se conhecimento do §2.° deste officio á Presidencia do Amazonas na mesma data. [*ilegível*]".

1.ª Secção.
N.° 18.

Legação Imperial do Brazil no Perú e Equador.
Lima 21 de Junho de 1867.

Illm.º e Exm.º Sn.r

Pelo ultimo vapor passou por aqui o Sr. Sanchez Fuentecilla, que vae exercer o cargo de Encarregado do Chile em Bogotá, e não na Bolivia, segundo haviam annunciado os jornaes.

§.2 Hontem partiu para o Alto Amazonas o vice-almirante Tucker, a quem este Governo, por indicações do de Washington, teve que tirar o mando da esquadra. Leva comsigo muitos officiaes, e diz-se que a sua commissão se limitará a dar ordem sobre os novos estabelecimentos do porto de Mairo, que facilitem a navegação regular do Pachitéa. Mas não será estranho que leve tambem algum encargo mais marcial.

§.3 Fala-se aqui de novo muito no regresso da Esquadra Hespanhola, e o Governo é o primeiro a querer persuadir que a crê mui provavel. Não falta porem quem pretenda ser isso um boato exagerado, afim [*sic*] de que seja approvada pelo Congresso a venda definitiva, a sete casas estrangeiras consignatarias do guano, de todos os depositos guaneros da Republica. Hoje se discutirá no Congresso o projecto, que já tem por si o parecer da commissão da fazenda, que vai annexo.

Aproveito a opportunidade para reiterar a V. Ex.ª os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Illm.º e Ex.mo Sn.r Conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.

[Índice:]
1.ª Secção N.º 18 – 1867. Lima 21 de Junho.
§.1° a 3 Noticias politicas. Encarregado do Chile em Bogotá. Partida do Vice-almirante Tucker. Venda dos depositos guaneros.

[Anexo[53]: Recorte do jornal *El Progreso*, de 19/06/1867, intitulado: "Congreso constituyente".]

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[54] de 02/07/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

1.ª Secção.
N.° 19.

Legação Imperial do Brazil no Perú e Equador.
Lima 2 de Julho de 1867.

Illm.º e Exm.º Snr.

No dia 22 do mez findo recebi do Prefeito de Moyobamba (Alto Amazonas) a carta e documento de copia inclusa (Annexo 1) e pelo correio seguinte, no dia 27, recebi do subdito brazileiro Ignácio Alvares da Silva Brazil as queixas annunciadas na dita carta, e que constam por extenso dos documentos (Annexo 2) de que me enviava copia, e que fiz aqui imprimir para facilitar a reproducção dos varios transumptos que julguei necessario ter delles.

§.2 Apezar de se me haver informado por vezes que o dito Silva Brazil era de caracter turbulento e que passára ao Peru por se haver visto (com outro nome) implicado no Pará em uma causa crime de falsificação de bilhetes do Thesouro, e que alardeava indiscretamente com o recurso de se dirigir ao Governo Imperial ou a esta Legação (como por vezes tem feito) quando lhe façam a menor injustiça, julguei que me cumpria dar a seu favor alguns passos, compativeis com a situação em que me acho, e levar tudo ao conhecimento de V. Ex.ª.

[53] N.E. – Não transcrito.
[54] N.E. – Na parte superior da primeira folha, em letra diferente: "R. em 3 d'Outubro de 1867". Acima do primeiro parágrafo e em letra diferente: "A. em 8 d'Out. de 67 - N.º 683".

§.3 Respondi pois ao Prefeito segundo V. Ex.ª verá pela copia junta (Annexo 3), e ao mesmo tempo antecipei-me com este Governo por meio da Confidencial de que acompanho copia (Annexo 4).
§.4 Nem me fora possivel fazer mais, sem receber ordem de V. Ex.ª, quando este Governo sustenta que, sem estipulações explicitas em tratados, não admitte direito a reclamações internacionaes, senão em caso de injustiça manifesta por parte dos seus tribunaes, depois de exhaustos todos os recursos das leis da Republica.
§.5 Ainda que o Prefeito diz que Silva Brazil como advogado (tinterillos chamam aqui aos que no nosso paiz appelidamos vulgarmente rábulas) do tal Valles, a quem comprou a rez, devia saber que não tinha o mesmo Valles direito de fazer licitamente semelhante venda, parece-me que a autoridade peruana se excedeu tanto, talvez pelas razões e suspeitas allegadas por Silva Brazil, que por ventura chegou a perder a razão, se acaso ella estava da sua parte.
§.6 No Annexo n.° 5 encontrará V. Ex.ª copia dos depoimentos por escripto de cinco testemunhas que confirmam o facto da prisão de Silva Brazil; sendo para sentir-se que não viessem provar acerca das circunstancias do proprio facto que deu origem a tudo.
§.7 Aproveito esta occasião para, em resposta ao ultimo §. do Despacho de V. E. n.° 5, de 16 de abril ultimo, dizer que esta reclamação, se o chega a ser, será a unica que haverá que annexar ao historico resumido e precizo das que pendem desta Legação que enviei no officio reservado n.° 2 do 1.° de maio do anno passado.

Reitero a V. Ex.ª os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Illm.º e Exm.º Snr. Conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.

P. S. em 6 de Julho.
No annexo 6.° junto copia das duas notas com que o Sr. Osorio accusa o recebimento da minha nota confidencial. Devo acrescentar que realisei o presente da carta do Amazonas mandada pelo Ex.mo Sr. Ministro das Obras Publicas, e que tinha em meu poder havia mais de um mez, para ter mais segurança de vir dar algum andamento á queixa do perseguido subdito brasileiro Silva Brazil.

[Índice:]
1.ª Secção N.° 19 1867. Lima 2 de Julho.
P. S. em 6.
§.1 a 7 Arbitrariedades do Prefeito de Moyobamba contra o subdito brasileiro Silva Brazil, e 5 annexos. Em P. S. um annexo N.° 6.

[Anexos:
1. Cópia da carta de 26/05/1867, do sr. Manuel Aguila ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen;
2. Impressos da petição e protesto do sr. M. Aguila contra sr. Ignacio Alvares da Silva Brazil;
3. Cópia da carta de 02/07/1867, do sr. F. A. Varnhagen ao sr. M. Aguila;
4. Cópia da nota de 02/07/1867, do Sr. F. A. Varnhagen ao sr. Felipe Osorio;
5. Cópia da correspondência do sr. I. A. S. Brazil com cinco testemunhas de sua prisão;
6. Cópias das notas datadas de 05/07/1867, do sr. F. Osorio ao sr. F. A. Varnhagen.]

[Anexo 1]

Annexo 1.° ao off.° N.° 19 da 1.ª Secção
de 2 de Julho de 1867.

Moyobamba Mayo 26 de 1867.

Señor Don Francisco Adolpho de Varnhagen.

Lima.

Muy Señor mio.

Acaba de llegar á mi noticia que el subdito Brasilero Don Ignacio Alvares da Silva Brasil que actualmente se halla detenido para seguirsele el juicio respectivo por complicidad en un robo de ganado en que ha sido sorprendido infraganti, dirijé á Usted un recurso ó memorial participandole su arresto atribuyendo esa medida policial á prevencion ó enemistad de mi parte por un calumnioso juicio que me promovio ahora tres años ante la Illma. Corte Superior de Cajamarca en nombre de una tal Antonia

Cobo que aborto á consecuencia de haber levantado un gran cantaro de agua, y de cuyo aborto se me acusó buscando maliciosamente la causa de ese hecho producido por otra de distinto genero en unos dias de arresto en que puse á dicha Cobo muchos dias antes de que tubiese lugar el suceso cuando ejercia la Judicatuva de 1.ª Instancia de este Departamento cuya Prefectura estoy desempeñando al presente.

Como al recibir la informacion de Silva Brasil sin la contestacion oportuna de mi parte puede Usted dar ascenso como cierta, me tomo la libertad de dirijir á Usted esta carta, no siendome permitido comunicarme con Usted oficialmente, adjuntandole copia del parte que obra en el proceso y cuyo tanto remito al Spmo. Gobierno y á la Corte de Cajamarca.

Por dicha copia vendrá Usted en conocimiento que, informado Silva Brasil de las diligencias que estaba practicando la policia para recojer un ganado que habia sido robado y conducido de noche á esta Ciudad de un pueblo inmediato, mató el que á él le correspondió, siendo el mismo el autor del robo; é intimado por la policia á devolver la carne, se obstinó en no entregarla hasta formar un escandalo en la principal calle de comercio creyendo sin duda que sus fueros de estrangero se dilataban hasta burlarse de la autoridad despues de cometer un crimen.

Por esta breve relacion y la que contiene el parte cuya lectura suplico á Usted se pondrá al corriente de la calidad del subdito informante y de que la medida tomada contra él ha sido provocada, á parte de su complicidad en el robo, por su misma imprudencia sin la cual talvez la habria tolerado aun faltando á mis deberes para no dar lugar á un motivo (si motivo puede ser esto) que le distraiga de sus atenciones mas importantes.

Aprovecho de esta ocasion para honrarme en ofrecer á Usted la consideracion y el respecto con que soy su mui atento y obsecuente servidor.

(Firmado) Manuel del Aguila.

[Anexo 2]

Prefectura del Departamento de Loreto.
Moyobamba Mayo 24 de 1867.

Señor Juez de 1.ª Instancia de esta Provincia y Huallaga.

Don José Feliz Valles y su hijo Miguel Valles, vesinos de la villa de la Calvada, han sido sorprendidos en infraganti delito de abigeato ó róbo de ganado bacuno pertenciente a Doña Maximiana Garate e hijos del finado Don Toribio Valles, vesinos tambien de la misma villa, de donde hán condusido parte en la mañana de ayér y vendido á Doña Natividad Gonzales de Cotrina y Don Antonio Pinedo, y parte en el silencio de la noche de ayér a hoy, habiendose vendido una cabera de esta ultima partida a Don José Maria Cordova y entregado en esta en altas horas de la noche á Doña Dominga Rengifo y ocultado una vaca en el patio de Don Apolinar Vela quien asegura haberse la entregado Miguel Valles cerca de las cinco de la mañana de hoy.

La tercera cabera de esta partida que ha sido traida de noche se ha encontrado en poder de Don Ignacio Alvarez da Silva Brasil quien, informado de las diligencias que se estaba practicando por la Policia para recojer dicho ganado, la mató inmediatamente, y ordenada la entrega de la carne no solo se ha negado desobediciendo la Orden por escrito de la Prefectura que le fué presentada por el Oficial Don Francisco Viale, sino que formando gran escandalo en la calle y, permitiendose la libertad de habladurias indignas há hecho una tenaz resistencia. Ha sido pues necesario hacer uso de la fuerza para quitarle el ganado muerto, y ordenar su detencion tanto por la desobediencia y el escandalo formado, como por estar incurso en el art.° 151 del Reglamento de Policia, supuesto que existian contra él no solo fundadas sospechas de haber muerto el ganado a sabiendas de ser robado, sino que á mayor abundamiento asi lo aseveraron en este despacho los presuntos reos y los dueños del ganado atribuyendosele ál mismo Silva Brasil la idea y la instigacion del robo en vista de la resolucion del Superior Tribunal de diez del presente cuya copia se me entregó en el acto por Don José Feliz Valles y vá acompañada a este parte. Acrece todavia la fuerza del general convencimiento de que Alvarez mató al ganado á sabiendas de ser ajeno, desde que nadie ignora que en su calidad de tinterillo ha sido el defensor ó apoderado de Don José Feliz Valles en la causa promovida a la Garate e hijos de Don Toribio Valles, y como tal le ha suministrado la copia del auto de que dejo hecha mencion. Queda por tanto a disposicion del jusgado el indicado Don Ignacio Alvarez lo mismo que Don Feliz y Don Miguel Valles que tambien están detenidos para que les siga el juicio respectivo.

La carne y el ganado que se há recojido y que constituyen el cuerpo de delito le han sido devueltos á los dueños de donde se puede hacer venir el ganado si, no obstante de estar los compradores en esta Ciudad si creyese necesaria su presentacion.

Aqui deveria terminar este parte, pero como Don Ignacio Alvarez cuyos dorados ensueños forma una reclamacion diplomatica que lo ponga ál alcance del Tesoro Nacional del Perú hace tiempo que se ocupa en preparar los medios con ese objecto: creo necesario consignar en este oficio: que al ser condusido a su detencion ha dejado abiertas las puertas de la piescrita que habita y las que conciernen a su cosina y despenza, llamando de voz en cuello testigos que presenciasen el acto; y aunque por el ningun jiro que se le conoce todo el mundo sabe la ninguna fortuna de que dispone, el Oficial encargado de la detension, y cuyo parte adjunto, ha tenido el cuidado de constituirle guardias á la casa despues de echado llave a presencia de testigos la unica puerta que encontró con cerradura, á cuya seguridad se ha agregado la de mandarse sellar las puertas con el sello de la Prefectura manteniendo siempre una guardia hasta que el jusgado disponga lo conveniente.

Al concluir debo decir a Usted que con copia de este expediente doy cuenta al Supremo Gobierno y a la Illma. Corte del Distrito por el presente correo.

Dios gue. a Usted.

(Firmado) Manuel del Aguila.

Conforme:
Varnhagen.

[Anexo 3]

Annexo 3.º ao off.º da 1.ª Secção N.° 19
de 2 de Julho de 1867.

Lima 2 de Julio de 1867.

Sr. D. Manuel del Aguila

Muy Señor mio.

Tuve el honor de recibir su atenta carta del 26 de mayo p. p. en la cual Usted se digna darme particularmente esplicaciones sobre lo ocurrido con el subdito brasilero Silva Brasil.

En verdad he recibido de este la queja a que se refiere Usted, acompañada de algunos documentos sobre su arresto, parte de los cuales se hallan impresos.

No me siendo permitido dejar de dar a estos y a los certificados de que vienen acompañados el conveniente curso, me abstendré entretanto de hacer ninguna reclamacion en forma, en cuanto no tenga mas datos, o reciba para ello ordenes de mi Gobierno.

Creo entretanto que en su mano Usted podrá aun hallarse el evitar que este asunto, en su origen tan pequeño, venga a tomar proporciones mas grandes, sobre todo cuando todo el ganado por el comprado no pasó de una rez, y no consta que se haya inmediatamente procedido a trancar y a sellar con lacre todas las puertas (tuviesen ó no cerradura), y a hacer legalmente el inventario de cuanto se hallaba en la casa de Silva Brasil, que por su parte hace mas dos meses me escribió previniendome como sabia que ali intentaba la autoridad superior proyectos contra él lo que es de mi deber atestiguar en abono de la verdad.

Aprovecho la oportunidad para reiterar a Usted los protestos de mi estima y consideracion.

(Firmado) Francisco Adolpho de Varnhagen.

Conforme:
Varnhagen.

[Anexo 4]

Annexo 4 ao off.° da 1.ª Secção N.° 19
de 2 de Julho de 1867.

Lima, 2 de Julho [*sic*] de 1867.

Señor Ministro:

Deseando contribuir en cuanto de mi dependa a no aumentar el numero de las reclamaciones internacionales contra esta Republica, me apresuro á transmitir a V. E. las copias legalisadas anexas de una peticion y recurso en que el Brasilero Ignacio Alvarez da Silva Brasil se queja del Sub-Prefecto de Moyobamba Sr. D. Manuel del Aguila, por lo

menos de abuso arbitrario de autoridad, por motivos anteriores de venganza particular.

Constandome que dicho Sub-Prefecto ha dado oficialmente cuenta al Gobierno del hecho a que se refieren dichas quejas, y que de un parte suyo al Juez de 1.ª Instancia (por cierto que excesivamente mas parcial contra Silva Brasil que contra los demas acusados) se puede deprender que se trataba de una partida de ganado, cuando la cuestion era sobre una simples rez ó becerro; ruego a V. E. se digne enviar dos de las copias adjunctas al Ex.mo Sr. Ministro de Gobierno, Policia y Obras Publicas, afin de que, S. E., con su reconocido espirito de justicia y rectitud, cotejandola con los informes enviados oficialmente de Moyobamba (entre los cuales es muy posible no se encuentren los que remito), pueda mejor conocer toda la verdad, y ordenar lo que le paresca justo e equitativo, para que, por lo menos, desde luego cesen las arbitrariedades y rigores, que parecen excesivos, cuando se trata de hecho en su origen tan insignificante.

Debo acrescentar que en mi poder quedan los originales (que estoy pronto a enseñar) de las declaraciones de cinco ciudadanos, vecinos de Moyobamba, atestiguando el hecho, a pedido del mencionado Silva Brasil; que hace mas de dos meses, me escribió advertiendome acerca de las prevenciones que habia de parte de la autoridad superior de Moyobamba contra él.

Aprovecho esta ocasion para rogar a V. E. se digne al mismo tiempo transmitir al mencionado Ex.mo Sr. las 13 grandes hojas que remito de la Carta completa del curso del Rio Amazonas brasilero que acaba de levantar el Capitan de fragata del Imperio Sr. José da Costa Azevedo. Ese ejemplar manda ofrecer al Archivo y Biblioteca del Ministerio de las Obras Publicas de esta Republica el Exmo. Sr. Ministro de Agricultura, Comercio y Obras Publicas del Brazil.

Tengo el honor de renovar a V. E. las seguridades de la distinguida consideracion, con que me subscribo De V. E. Seguro y Obsecuente Servidor.

(Firmado) Francisco Adolpho de Varnhagen.

Al Exmo. Sr. Ministro de Relaciones Exteriores.

Conforme:
Varnhagen.

[Anexo 5]

Annexo N.° 5 ao off.° da 1.ª Secção
N.° 19, de 2 de Julho de 1867.

Señor D. Teodoro Hidalgo.

Moyobamba 2 de Junio de 1867.

Muy apresiadisimo Señor.

Suplico á U. que en merito á la verdad se sirva contestarme á continuacion de este lo seguinte: 1.º Se es cierto que he dentrado á este Cuartel, preso de orden del Senr. Prefecto el dia 24 del p. p.; 2.º Se es tambien cierto que he estado encomonicado hasta las cinco y media de aquel dia; 3.º Se es verdad que U. a las seis y media de la noche de aquel mismo dia me ha manisfestado de orden del Snr. Sub Prefecto D. Manuel del Aguila, que se necesitaba de mi carne que mandava sacar porque tenia orden de la lacrar y sellar las puertas; 4.º Se es verdad que á esto le he perguntado [*sic*] que se solo de la carne podia desponer; 5.º Se es tambien cierto que U. me contesto no tener orden para mas.

Confio en su probidad, como Inspector del Cuerpo de Vegelantes, [*sic*] satesfaga este mi pedido en lo que sea de estricta verdad.

Con los sentimentos de la mas sincera amistad me suscribo de U. su muy atento S. S.

(Firmado) Ignacio Alvares da Silva Brasil.

* * *

Señor D. Ignacio Alvares da Silva Brasil.

Moyobamba Junio 3 del 1867.

Muy Señor mio.

Satisfaciendo la estima [*sic*] de U. fecha de ayer, contraido al tenor de ella y a continuacion digo a U.: que el dia veinte y cuatro del p. p. estube fuera del cuartél y cando [*sic*] compareció á el á las seis lo

encontré ya á U. preso de conseguiente ignoro el sentido del 1.° y 2.° articulo; el sentido del 3.° és todo la verdad; el del 4.° lo mismo; y el del 5.° de igual suerte la pura verdad sin quitar ni añadir pues me consta por haber pasado personalmente.

Dejando contestada su solicitud en cuanto al obsequio de la verdad me suscribo de Usted attento S. S.

(Firmado) Theodoro Hidalgo.

* * *

Señor D. José Norvaez.

Moyobamba 3 de Junio de 1867.

Muy apresiadisimo Señr. y amigo.

Suplico á U. que en abono de la verdad me conteste a continuacion de esta lo seguinte:

1.° Se es verdad que en el dia 24 del mes findo ha sido mi casa envadida [*sic*] por tropa armada al mando del Capitan D. Juan Supedes con el objecto de tomarme la carne de un becerrito que habia comprado á D. Feliz Valles.

2.° Se es verdad que el Teniente Vial no solamente abrio las puertas sinó que tomando tanto la carne del becerro, de chancho y hasta el almuerzo de las ollas llevo todo al Señor Sub-Prefecto D. Manuel del Aguila.

3.° Se es verdad que despues de haber el Tenente Vial despachado la carne y el almuerzo á orden del Señor Aguile [*sic*] me conducio preso al Cuartel de Vigilantes, quedando mi casa al desamparo y con las puertas abiertas, á cargo unicamente de un piquete de soldados sen [*sic*] oficial alguno.

4.° Se es verdad que despues de algunas horas es decir por la tarde del dia en que he sido preso, el Señr. Sub-Prefecto mando lacrar y sellar las puertas interiores de mi casa y conserva hasta hoy en ella una guardia enterior [*sic*] en las que quedaron abiertas.

5.° Se es verdad que hasta el dia de hoy me allo preso en este Cuartel de Vigilantes y mi familia en casa agena por estar mi casa serrada

[*sic*] de orden del Sr. Sub-Prefecto. Espero de su probidad e integridad me conteste categoricamente y me permita hacer el uso que de esta me convenga.

Su attento amigo S. S.

(Firmado) Ignacio Alvarez da Silva Brasil.

* * *

Señor D. Ignacio Alvares da Silva Brazil.

Moyobamba Junio 3 de 1867.

Señor de mi aprecio.

Digo a U. en contestacion que todos los hechos sentados a la vuelta de esta, son evidentes, tales como U. los relata, pues, los presencie el dia 24 referido y estuve presente ese dia en su casa, con multitud de gente comerciante y agricola, quienes tambien se impusiesen de las tropelias, que de orden de D. Manuel del Aguila realisaron - 18 vigilantes armados en su casa y U. fue conducido con fuerza armada al cuartel en calidad de preso, permaneciendo hasta hoy su prision.

Soy de U. su attento y S. S.

José Narvaez.

* * *

Señor D. Antonio Rojas.

Moyobamba 3 de Junio de 1867.

Muy Señor mio y amigo.

Suplico á U. que en abono de la verdad me conteste a continuacion de esta la seguinte:

1.° Se es verdad que en el dia 24 del presente ha sido envadida [*sic*] mi casa con tropas armada al mando del Capitan Supedes y en seguida por el Teniente Vial con el objecto de tomarme la carne de un becerro que habia comprado á D. Feliz Valles.
2.° Se es verdad que el Tenente Vial no solamente abrio las puertas de donde saio toda la carne del becerro, la de chancho y hasta al almuerzo de las ollas para llevar al Señr. Sub-Prefecto.
3.° Se es verdad que en seguida me conducio preso con la mayor violencia al cuartel de Vigilantes, quedando mi casa con las puertas abiertas á cargo unicamente de um piquete de Vigilantes sen [*sic*] oficial alguno.
4.° Se es verdad que al anochecer de aquel dia fueran mis puertas lacradas y selladas con el sello de la Prefectura y asi se allan hasta hoy, conservandose enteriormente [*sic*] una guardia de soldados.
5.° Se es verdad que hasta hoy me allo preso en el Cuartel de Vigilantes y mi familia en casa agena sen [*sic*] recurso alguno, que U. ha dado a un hijito mio una fresada para taparse en la noche del dia de mi prision. Espero pues que U. mas instruido que nadie por ser habitante de una tienda de la casa, me conteste categoricamente lo que sea verdad e de publica voz y fama como hombre de honor. Mientras tanto me soscribo como su muy attento S. S.

(Firmado) Ignacio Alvarez da Silva Brazil.

* * *

Señor D. Ignacio Alvarez da Silva Brasil.

Moyobamba, Junio 4 de 1867.

Muy Señor mio y amigo.

En contestacion á las preguntas que se sirve U. hacerme y en obsequio a la verdad, debo manifestar que vi en efecto, que una fuerza de Vigilantes, llegó á su casa, en busca de una carne: que vi en la calle cuando la llevaban: que igualmente presencié la conducion de U. al cuartel de Vigilantes: que me consta que las puertas de su casa fueron selladas y puestas centinelas en ella, que aun existen estas asi como U. en el Cuartel: que su hijo está en casa ajena y que yo le dé al mismo una

fresadita para que se abrigara la misma noche de aquel dia en que U. fue preso.

Sin mas me suscribo de U. Su afmo. S. S.

(Firmado) Antonio Rojas.

* * *

Señor D. Enrique Guilherme de Souza.

Moyobamba 4 de Junio de 1867.

Suplico á U. se sirva contestarme á continuacion de esta lo seguiente:

1.° Se es verdad que en el dia 24 del presente ha sido envadida [*sic*] mi casa de una manera repentina con tropa armada por el Capitan D. Juan Sespedes [*sic*] y en seguida por el Tenente D. Francisco Vial con el objecto de tomarse la carne de un becerrito que habia yo comprado á D. Feliz Valles.

2.° Se es verdad no solamente abrio las puertas, sino que tomando tanto la carne de becerro, la del chancho y hasta al almuerzo de las ollas mando llevar al Sñr. Sub-Prefecto D. Manuel del Aguila.

3.° Se es verdad que despues de haber el Teniente Vial despachado la carne y el almuerzo á la casa del Señor Aguila, me condusio preso al Cuartel de Vigilantes, quedando mi casa al desamparo y con las puertas abiertas á cargo unicamente de un piquete de soldados sin oficial alguno.

4.° Se es verdad que en la noche del dia en que fui preso, se ha lacrado y sellado las puertas interiores de mi casa y en este estado se conserva hasta hoy y con una guardia de soldados en la parte interior en la parte que no fué serrada [*sic*].

5.° Se es verdad que hasta el dia de hoy me allo preso en este Cuartel de Vigilante y mi familia por casa agena.

Mientras tanto me suscribo como su atento S. S.

(Firmado) Ignacio Alvares da Silva Brazil.

* * *

Señor D. Ignacio Alvares da Silva Brasil.

Muy Señor mio.

Contestando su apreciable, dire: que es verdad todo cuanto menciona en sus 5 articulos, por haber sido publico y notorio todo; y allarse hasta hoy las puertas selladas y la guardia en la casa.
De U. afmo. amigo S. S.

(Firmado) Henrique Guilherme de Souza.

* * *

Señor D. Marcos Ruiz.

Moyobamba 3 de Junio de 1867.

Muy apresiado Señor y amigo.

Suplico a U. que en abono de la verdad me conteste á continuacion de esta lo seguiente:

1.° Se es verdad que en el dia 24 del p. p. ha sido mi casa invadida por tropa armada al mando del Capitan Supedes con el objecto de tomarseme la carne de un becerrito que habia comprado á D. Feliz Valles.
2.° Se es verdad que el Teniente despues de haber sostituido al Capetan no solamente abrio las puertas sino que tomando tanto la carne del becerro, la de chancho, hasta el almuerzo de las ollas se lo llevo al señor Sub-Prefecto D. Manuel del Aguila.
3.° Se es verdad que despues de haber el Teniente Vial despachado la carne al señor Sub-Prefecto, me conducio preso al Cuartel de Vigilantes quedando mi casa al desamparo y con las puertas abiertas á cargo unicamente de una parte de los mismos Vigilantes sen oficial alguno.
4.° Se es verdad que a las seis y media de noche las puertas enteriores [*sic*] de mi casa […] y conserva hasta hoy una guardia de soldados dentro mismo de la misma casa en la parte que no fue sellada.
5.° Se es verdad que hasta el dia de hoy me allo preso en este Cuartel de Vigilantes, y mi familia en casa agena sin recurso alguno. Mientras tanto me soscribo como su atento S. S.

(Firmado) Ignacio Alvares da Silva Brazil.

* * *

Moyobamba, Junio 4 de 1867.

Señor D. Ignacio Alvares da Silva Brasil.

Muy Señor mio y amigo.

Contesto á la muy apreciada de U., que antecede, digo: que todo cuanto U. me pregunta en ella, es verdad; y que hé tenido el sentimiento de presenciar los abusos perpetrados en la persona de U. por orden del Señor D. Manuel del Aguila Prefecto interino de este Departamento.

Soy de U. su afmo. y S. S.

(Firmado) Marcos Ruiz.

Conforme:
Varnhagen.

[Anexo 6]

Annexo 6 ao officio n.° 19
da 1.ª Secção de 2 de Julho.

N.° 12.

Ministerio de Relaciones Exteriores del Peru.
Lima, Julio 5 de 1867.

He tenido el honor de recibir la estimable nota confidencial de V. E. fecha 2 del presente, y las cópias legalizadas, á ella annexas, de una peticion y recurso en que el ciudadano brasilero Ignacio Alvares da Silva Brazil se queja del Sub-Prefecto de Moyobamba Don Manuel del Aguila por abuso de autoridad.

Me es grato decir á V. E. que me he apresurado á poner este asunto en conocimiento del Señor Ministro de Gobierno, remitiendole dos de las copias mencionadas, y pidiendole á la brevedad posible los

informes que tenga sobre el particular, los que en su oportunidad me será satisfactorio trasmitir a V. E. con la resolucion conveniente.

Aprovecho esta oportunidad para reiterar á V. E. las seguridades de mi consideracion mas distinguida.

(Firmado) Felipe Osorio.

Exmo. Señor Ministro Residente de S. M. el Emperador del Brasil.

* * *

N.° 13.

Ministerio de Relaciones Exteriores del Perú.
Lima, Julio 5 de 1867.

He tenido el honor de recibir con la estimada nota de V. E., fecha 2 del corriente, el rollo, que ha tenido V. E. la bondad de remitirme, conteniendo trece grandes hojas de la carta completa del curso del Rio Amazonas brasilero; que acaba de levantar el Capitan de fragata del Imperio Señor José da Costa Azevedo, y que ha tenido la cortesia de presentar al Archivo y Biblioteca del Ministerio de Obras Publicas del Perú el Exmo. Senor Ministro de la Agricultura, Comercio y Obras Publicas del Brasil.

El Gobierno del Perú agradece profundamente este acto de cortesia y de amistad del Gobierno Imperial; y dando á V. E. las gracias por la remision de esta interesante carta, que ha sido entregada al Señor Ministro de Obras Publicas, me es muy grato aprovechar esta ocasion para renovar a V. E. las protestas de mi mas alta consideracion.

(Firmado) Felipe Osorio.

Exmo. Señor Ministro Residente de S. M. el Emperador del Brasil.

Conforme:
Varnhagen.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[55] de 04/07/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

1.ª Secção.
N.° 20.

Legação Imperial do Brazil no Perú e Equador.
Lima 4 de Julho de 1867.

Illm.º e Exm.º Snr.

Tenho a honra de accusar a recepção do Despacho, sem numero[56], por V. Ex.ª assignado em 24 de maio deste anno.

§.2 Pela Europa remetterei novas vias dos meus officios anteriores ao n.° 9 que não tem sido respondidos, e começo a julgar extraviados. Em meio das dificuldades dos vapores, causadas pelas epidemias de S. Thomaz, dirigi-os pela cordilheira, como todas as minhas cartas (algumas da maior importancia), no momento em que as primeiras victorias do General Paunero em S. Luiz foram aqui annunciadas pelo Correio Argentino como equivalentes á submissão de Mendoza e restauração da linha de correios terrestres.

§.3 Preparo-me a dar pontual execução ás ordens de V. E. Não é de todo impossivel que, quando aqui se saiba que o Governo Imperial não desapprovou o meu proceder, se façam tentativas para algum arranjo. Em ultimo caso, passarei a nota, e se ella não produzir effeito seguirei no dia 22 do corrente o caminho que V. Ex.ª me indica.

§.4 Para evitar porem duvidas e desculpas, penso enviar muito antes outra nota igualmente breve, que entregarei pessoalmente em mãos do official maior, disendo ao ministro que, havendo-o procurado muitas veses na Secretaria, sem conseguir avistar-me com elle, desde que alli deixei

---

[55] N.E. – Acima do primeiro parágrafo, em letra diferente: "A. em 1 d'Out.° de 1867 - N.º 643".

[56] N.E. – Possivelmente o de n. 10.

pessoalmente em 11 do mez passado nas mãos do dito official maior a minha resposta á sua nota de 8, espero que S. E. se dignará indicar-me, com a brevidade que lhe seja possivel, dia e hora em que possa encontral-o para tratar especialmente (em conformidade com os seus desejos manifestados na sua citada nota) dos assumptos constantes das minhas notas de 16 de fevereiro e 7 de março deste anno. Se a conferencia tiver logar, guardarei n'ella a maior moderação, e, se não recebo resposta, a inmediata nota ficará sempre melhor justificada.

§.5 Pareceu-me que essa Nota se fazia necessaria uma vez que o assumpto não adiantou um só passo desde a queda do Sr. Pareja, logo inmediata á partida, em 20 de abril, do vapor que levou a correspondencia de que foi portador o Sr. Ponte Ribeiro. As principaes causas disso foram: o não haver aqui ministerio, o haver estado por vezes imminente uma completa mudança de politica, e ultimamente o meu desejo de, por uns poucos de dias mais de espera, procurar ir de accordo com as ordens do Governo Imperial e marchar por conseguinte com passo mais firme.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex.ª os protestos do maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Illm.º e Exm.º Snr. Conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.

[Índice:]
1.ª Secção. N.° 20. Lima 4 de Julho.
§. 1.° a 5. Responde ao Despacho de 24 de mayo [*sic*], e dá conta do modo como serão executadas as ordens n'elle contidas.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício de 20/07/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio C. de Sá e Albuquerque.

Secção Central.

N.º 7.
1.ª Via.

Legação Imperial do Brazil no Perú e Equador.
Lima 20 de Julho de 1867.

Illm.º e Exm.º Snr.

Resolvida a minha retirada desta Republica, segundo informo a V. E. em officio separado, me occupei de dar cumprimento do melhor modo possivel á disposição ordenada nos artigos 95 e 96 do Regimento das Legações acerca do archivo.

§.2 Sendo o desta legação um tanto avultado, de modo que não seria possivel leval-o a bordo de qualquer vapor no camarote comigo, e seria necessario confial-o ao deposito das bagagens e expol-o a algum extravio casual ou premeditado, exposição que teria logar quando houvesse de fazel-o regressar, já comigo, já com algum agente que o Governo deseje conservar em Lima, julguei preferivel deixal-o n'esta Capital.

§.3 Não havendo Legação de Alliado nosso antigo, segundo dispõe o mencionado artigo 96, assentei de preferir confial-o, lacrado e sellado, á Legação de S. M. O Imperador dos Francezes, por ser entre as Legações amigas, aquella em cujo pessoal puz maior confiança em assumptos semelhantes. A este officio, tenho a honra de annexar copia da carta que escrevo ao Sr. Lesseps, e juntarei igualmente a da resposta que delle receber.

§.4 Ainda que temos em Lima um Consulado Geral não me atrevi a tomar sobre mim o preferil-o, e ir contra a lettra expressa do dito artigo; e com maior razão quando sendo o Consul Geral já de idade, se de repente faltasse, poderia o archivo cair em outras mãos.

§.5 Os registos foram postos em dia, pela assiduidade do Sr. Tavares Bastos, cujo consciencioso serviço veio a suprir completamente a falta que tinha feito, para ajudar-me nesta parte e demais copias, o Secretario desta Legação Imperial, ainda ausente.

§.6 Junto com o archivo deixo, por mim assignado, um exemplar do Inventario delle, feito, neste proprio dia 20 do corrente, em que effectuo a entrega.

§.7 Apenas levo comigo o livro secreto (de Reservados e Confidenciaes), e os Despachos de V. E. deste anno, incluindo a cifra.

Aproveito a occasião para reiterar a V. E. os protestos do meu respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Illm.º e Exm.º Snr. Conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.

[Anexos[57]:
1. Cópia da nota de 20/07/1867 do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Edmundo de Lesseps;
2. Copia da nota de 21/07/1867 do sr. E. de Lesseps ao sr. F. A. de Varnhagen;
3. Inventário.]

[Índice:]
Secção Central - N.º 7 - 1867. Lima 20 de Julho.
Entrega do archivo á Legação Francesa.
Copia das notas trocadas e do Inventario.

[Anexo 1]

Annexo ao off.º da Secção Central
N.º 7 de 20 de Julho de 1867.

1.º

Legação Imperial do Brazil.
Lima 20 de Julho de 1867.

Sr. Ministro.

Obedecendo á benevola acquiescencia de V. E., tenho a honra de lhe enviar pelo Addido de Legação Sr. Cassiano C. Tavares Bastos, um caixão fechado, e sellado em lacre, com as armas da Legação Imperial do Brazil no Equador, contendo parte do archivo desta Legação; afim de ahi ficar depositado até ser competentemente reclamado; visto que

[57] N.E. – O anexo 3 não foi transcrito.

conforme tive a honra de expor a V. E. julgo do meu dever retirar-me, até receber ordens do meu Governo, á Republica visinha do Equador, onde me acho igualmente acreditado.

Felicitando-me de haver dado, com este pedido dos bons officios dessa Legação Imperial, mais uma prova da amisade que professa S. M. O Imperador do Brazil a S. M. O Imperador dos Francezes, e da confiança que deposito em V. E. e em todo o pessoal dessa Legação e Chancellaria Imperiaes, me comprazo em dar-lhe desde já adiantados os meus agradecimentos pelo benevolo acolhimento de V. E. ao meu pedido.

Aproveito esta occasião, Sr. Ministro, para renovar a V. E. as expressões de toda a minha estima e consideração.

(Assignado) Francisco Adolpho de Varnhagen.

Exm.º Sr. Edmundo de Lesseps,
Encarregado de Negocios de S. M. O Imperador dos Franceses em Lima.

[Anexo 2]

2.º

Légation de France au Perou.
Lima, le 21 Juillet 1867.

Monsieur le Ministre.

J'ai reçu la Dépêche que Votre Excellence m'a fait l'honneur de m'écrire sous la date du 20 de ce mois, ainsi que l'inventaire cacheté des archives de la Chancellerie Impériale de la Légation du Brésil qui s'y trouvait joint. M. Cassiano C. Tavares Bastos m'a également remis, fermée et scellée du cachet de votre Légation dans l'Equateur, une caisse contenant une partie de ces archives. Je me ferai un devoir de me conformer aux désirs de Votre Excellence en ne délivrant ce dépot qu'à la personne dument autorisée à le recevoir de la Légation de France.

Je termine, Monsieur le Ministre, en vous remerciant, pour mon personnel et pour moi, des obligeantes paroles contenues dans votre Dépêche. Je ne puis qu'y voir un nouveau témoignage des sentimens de

Nos Souverains et des deux Empires, comme des relations si cordiales que nous avons constamment entretenues.

Je saisis avec empressement, Monsieur le Ministre, cette occasion pour offrir à Votre Excellence, les assurances de ma haute considération et de mes sentimens devoués.

(Assignado) E. de Lesseps.

A son Excellence Monsieur le Commandeur de Varnhagen, Ministre de Sa Magesté l'Empereur du Brésil au Perou, ao Chili et dans l'Equateur etc. etc. Lima.

P.S. J'ai reçu egalement, Monsieur le Ministre, l'Ecusson des armes de la Légation de S. M. l'Empereur du Brésil que vous m'avez envoyé.

Conforme:
Varnhagen.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[58] de 20/07/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen, ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

1.ª Secção.
N.° 21.

Legação Imperial do Brazil no Perú e Equador.
Lima 20 de Julho de 1867.

Illm.º e Exm.º Snr.

[58] N.E. – Na parte superior da primeira folha, em letra diferente: "R. em 25 de Set.° de 1867". Acima do primeiro parágrafo e em letra diferente: "A. em 25 Set.° de 1867 - N.º 632". No topo do verso da segunda folha, em letra diferente: "Respondido em 25 de Set.° de 1867 - N.° 18".

Segundo tive a honra de annunciar a V. E., em meu precedente officio, respondendo ao Despacho de V. E. de 24 de maio deste anno, passei, no dia 6 do corrente, ao Sr. Osorio a nota de copia annexa n.° 1 pedindo-lhe uma conferencia. No dia 11 recebi a resposta de copia n.° 2, citando-me para o dia 15 do corrente.

§.2. O protocolo ou acta de copia n.° 5 me dispensa de entrar acerca della em maiores explicações. Cumpre-me porem aggregar que, havendo-me constado que o Sr. Pacheco havia sido o conselheiro principal do Chefe do Estado para a resposta que me devia ser dada, e que nessa mesma manhã me fora annunciada, tal qual se me deu, julguei que não devia na conferencia fazer a proposta, de ser retirado o protesto do dito Sr. Pacheco, que já fora por mim feita ao proprio Presidente em abril ultimo; pois me pareceu que cumpria agora reservar antes este recurso para se propor reservadamente; de modo que o Perú, quando esteja disposto á dar-nos satisfação, possa vir a servir-se delle como resolução expontanea [*sic*] sua; o que tratarei de lembrar aqui a alguns dos politicos peruanos, que desapprovam o protesto Pacheco, e não duvidarão retiral-o no dia que suba ao poder o seu partido.

§.3. Apenas me vi de posse da resposta cathegorica do Sr. Osorio, passei a nota de copia n.° 3, e hontem 19 recebi a resposta de copia n.° 4, com os dois passaportes pedidos. Felizmente que tinha eu tido o cuidado de lavrar o protocolo da conferencia, que o redactor desta ultima resposta parece não haver tido presente.

§.4. Não devo occultar a V. E. que se considera aqui humilhante o passar da residencia de Lima á do Equador (como podera succeder da de Buenos Ayres á da Assumpção) e isto não só pela inferioridade do clima, como pela falta de commodidades e de hoteis decentes, sobre tudo para uma familia. Esta consideração não deixou de contribuir a pesar em meu animo, para resolver-me a partir sem familia até la ver como se haverá de acomodar. Só pois quando chegue a Guayaquil poderei a este respeito resolver; pelo que deixo de occupar agora com isso a attenção de V. E.. Em todo caso julguei que devia desde logo annunciar a partida de minha familia, na propria nota em que partecipo a minha retirada.

§. 5.° Devo acrescentar que, já em vesperas do dia que me fora assignalado para a conferencia, publicavam aqui os jornaes do Governo com applauso para elle a noticia de se haverem nomeado, em logar do Sr. Carrasco e companheiros, outros officiaes de marinha para a commissão de limites com o Brasil. Ou taes nomeações se hajam

effectuado ou não, é certo que a noticia dellas tem por fim contender com esta nossa situação. Este Governo vendo-nos tão sollicitos no terminar a demarcação, crê talvez que temos nisso grandes interesses, e nos faz negaça com elles; a não ser que o pretexto não seja mais que um passaporte e carta de recommendação para que seus officiaes sejam actualmente entre nós bem recebidos, em seu transito pelo Pará, como já succedeu quando foi nomeado o Sr. Mariategui e outros, para irem estabelecer as officinas e estaleiros no litoral do Loreto.

§.6. Concluirei dizendo que o Ministro da Bolivia Sr. Benavente, ao saber da minha resolução, me offereceu seus bons officios; ao que respondi agradecendo-os e ponderando que não os aceitava, para que o Governo não fosse crer que eu os sollicitara, nem viesse a desculpar-se depois com elle. Ao dar esta resposta estava eu seguro que o Sr. Benavente, pelo proprio interesse da alliança do Pacifico, não deixaria de agenciar junto deste Governo, bem que inutilmente.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. E. os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Illm.º e Exm.º Snr. Conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.

[Índice:]
Participa a conferencia, em virtude da qual se retira para o Equador. - 5 copias.

[Anexos:
1. Cópia da nota de 06/07/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Felipe Osorio;
2. Cópia da nota de 11/07/1867, do sr. F. Osorio ao sr. F. A. Varnhagen;
3. Cópia da nota de 16/07/1867, do sr. F. A. Varnhagen ao sr. F. Osorio;
4. Cópia da nota de 18/07/1867, do sr. F. Osorio ao sr. F. A. Varnhagen;
5. Cópia da conferência de 15/07/1867, havida entre os srs. F. Osorio e F. A. Varnhagen.]

[Anexo 1]

1.°

Legação Imperial do Brazil.
Lima 6 de Julho de 1867.

Snr. Ministro.

Havendo procurado a V. E. nessa Secretaria d'Estado mui repetidas vezes, sem conseguir encontral-o, desde que, no dia 11 de Junho ultimo, ahi fiz pessoalmente a entrega ao Sr. Official maior da minha nota dessa data respondendo á de V. E. de 8 do mesmo mez, vejo-me obrigado a rogar a V. E. se digne indicar-me, quando e onde poderei ter a satisfação de encontral-o, para, em vista dos bons desejos por V. E. manifestados na mencionada nota, occupar especialmente a sua attenção com os dois importantes assumptos constantes das minhas notas de 16 de fevereiro e 7 de março deste anno.

Aproveito esta occasião para renovar a V. E. a segurança da minha distincta consideração.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Á S. E. o Sr. Ministro d'Estado de Relações Exteriores.

[Anexo 2]

2.°

N.° 14.

Ministerio de Relaciones Exteriores del Perú.
Lima Julio 11 de 1867.

Las muchas ocupaciones que me han rodeado en estos dias me han impedido tener el honor de hablar con V. E. como lo habria deseado. Hé necesitado ademas, instruir-me detenidamente de los documentos relativos á los asuntos pendientes con esa Legacion.

Confiando en que V. E. excusará la involuntaria demora que me ha privado del placer de hablar con V. E. le aseguro que me será mui grato recibirlo en el Salon de este Despacho el Lunes 15 del presente á las 2 de la tarde.

Aprovecho esta oportunidad para reiterar á V. E. las seguridades de mi mas destinguida [*sic*] consideracion.

(Firmado) Felipe Osorio.

Exmo Snr. Ministro Residente de S. M. el Emperador del Brasil.

[Anexo 3]

3.°

Legação Imperial do Brasil.
Lima 16 de Julho de 1867.

Sr. Ministro:

Em conformidade do que prometti a V. E. ao concluir a conferencia de hontem, tenho a honra de partecipar-lhe que, julgando do meu dever retirar-me desta Republica até receber ordens do meu Governo, conto seguir para a do Equador no dia 22 do corrente.

Rogo pois a V. E. se digne mandar-me um passaporte para mim e outro para minha familia, que por varios motivos não pode seguir comigo no proximo vapor.

Aproveito esta occasião, Sr. Ministro, para renovar a V. E. a segurança da alta estima e consideração com que me assigno de V. E. Attento Venerador e Criado.

(Assignado) Francisco Adolpho de Varnhagen.

Á S. E. o Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores.

[Anexo 4]

4.°

N.° 15.

Ministerio de Relaciones Exteriores del Perú.
Lima Julio 18 de 1867.

He tenido el honor de recibir la nota de V. E. fecha 16 del presente en la cual me dice que, en conformidad con lo que me ofreció al concluir la conferencia que tuvimos el 15 del presente, cree de su deber retirarse de esta Republica hasta recibir órdenes de su Gobierno; y V. E. se sirve pedirme un pasaporte para si y otro para su familia, á fin de marcharse al Ecuador por el Vapor del 22 del presente.

Cumplo, ante todo, el deseo de V. E., remitiendole los indicados pasaportes.

Debo agregar á V. E. que iba á formular mi contestacion á las notas que V. E. tiene pendientes en este despacho, en conformidad con lo que tube el honor de manifestarle en dicha conferencia, cuando há venido la nota de V. E. que anuncia su partida hasta recibir ordenes de su Gobierno. Persuadido de que V. E. habrá comprendido el pensamiento mio por el tenor de dicha conversacion, creo deber abstenerme de escribir á V. E. la respuesta debida á sus mencionados despachos.

Aprovecho esta ocasion para renovar á V. E. las seguridades de mi mas distinguida consideracion.

(Firmado) Felipe Osorio.

Exmo. Snr. Ministro Residente de S. M. el Emperador del Brasil.

Conforme:
F. A. de Varnhagen.

[Anexo 5]

Annexo n.° 5.° ao officio da 1.ª Secção
n.° 21 de 20 de Julho de 1867.

Protocolo de uma conferencia tenida en el
Ministerio de Relaciones Exteriores el 15 de Julio de 1867.

Reunidos el Sr. D. Francisco Adolpho de Varnhagen, Ministro Residente de Su Magestad el Emperador del Brasil y el Sr. Dr. D. Felipe Osorio, Ministro de Justicia, encargado del Ministerio de Relaciones Exteriores, dijo el Sr. Varnhagen que habia pedido esta conferencia con

el único objeto de saber la resolucion que habia tomado el Gobierno de la Republica sobre las reclamaciones contenidas en sus notas de 16 de Febrero y de 7 de Marzo del presente año.

El Sr. Osorio, refiriendose á la correspondencia que habia tenido lugar, dijo que el Gobierno creia que las explicaciones dadas por el Sr. Paredes (en su nota de 23 de Marzo) habian sido suficientes, pues se decia en esta que cualquiera que fuese el sentido que pudiera darse á las frases de la Memoria del Sr. Pacheco, no habia habido ánimo de ofender al Imperio del Brasil.

El Sr. de Varnhagen dijo que, en la nota del Sr. Paredes parecia hacersele una acusacion, - la de interpretar las frases del Sr. Pacheco de una manera poco amigable é indebida.

El Sr. Osorio contestó, que aun cuando era cierto que el Sr. Paredes decia en su nota que cualquiera que fuese la interpretacion que el Sr. Ministro del Brasil diese a las mencionadas frases, el ánimo del Gobierno del Perú no habia sido ofender al del Brasil, creia que en estas palabras del Sr. Paredes no habia ninguna preciacion desfavorable para el Sr. de Varnhagen.

El Sr. Ministro del Brasil dijo que no queria acordarse de esa alusion personal poco favorable, porque, despues de haber contestado á ella lo conveniente en su nota de 28 de Marzo, habia recibido del Sr. Paredes las explicaciones verbales necesarias: que, dejando, pues, áparte, por espiritu conciliador, este incidente se limitaba á reducir la cuestion á sua mayor sencillez, llevandola al punto en que formuló las notas por medio de las cuales protestó contra el Mensaje y la Memoria.

El Sr. Ministro de Relaciones Exteriores dijo que, en cuanto á las frases del Mensaje, creia que no habia cuestion sobre ellas, despues de las explicaciones que se habian dado.

El Sr. Ministro del Brasil dijo que, respecto de su protesta contra algunas frases del Mensaje no habia recibido sino un acuse de recibo del Sr. Sub-Secretario, en virtud de no haber entonces Ministro: que, despues, cuando lo hubo, él esperaba recibir del Sr. Paredes explicaciones sobre el Mensaje, al mismo tiempo que sobre la Memoria.

El Sr. Ministro de Relaciones Exteriores contestó que, habiendo protestado contra el tratado de la triple Aliança, en virtud del cual se hacia la guerra al Paraguay y habiendo puesto en conocimiento de los signatarios del tratado esa protesta, el Gobierno del Perú habia aguardado la debida contestacion á ella: que las frases del Mensaje y de la Memoria de las que habia reclamado el Sr. Ministro del Brasil no eran mas que la confirmacion y ratificacion de dicha protesta y que el Gobierno del Perú,

mientras no recibiese aquella contestacion, no creia hallarse en situacion de decidir si podia dar otras explicaciones.

El Sr. Ministro del Brasil contestó que, en presencia de la respuesta categorica del Sr. Ministro de Relaciones Exteriores, se veia obligado á tomar una resolucion que comunicaria por escrito y que habia tratado de aplazar cuanto le habia sido posible, esperando siempre, que con mas calma, el Gobierno del Perú acabaria por hacer justicia á su patria y á las intenciones conciliadoras de que creia haber dado pruebas en varias ocasiones en el curso de esta mision desde 1863. Agregó que, en virtud de los sucesos de Mendoza, habia interrupciones en su correspondencia, y que nada sabia del Gobierno Imperial respecto de la protesta: pero que, por la Memoria de Relaciones Exteriores de la Republica Argentina sabia que los aliados tenian la resolucion de aplazar con miras conciliatorias dicha respuesta, cuando fueron sorpreendidos con las frases del Mensaje.

El Sr. Osorio dijo que la noticia que tenia respecto del Gobierno Argentino era que pensaba ponerse de acuerdo con sus aliados para contestar á la protesta.

Con lo que concluyó la conferencia, que se acordó en dejar consignada en el presente protocolo copiado doble ejemplar.

(Firmado) Francisco Adolpho de Varnhagen.
Felipe Osorio.

Conforme:
Varnhagen.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[59] de 20/07/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

---

[59] N.E. – Na parte superior da primeira folha, em letra diferente: “R. em 25 de Set.° de 1867” e “Rp. 25. 7.bro 67”. Acima do primeiro parágrafo e em letra diferente: “A. em 25 Set.° de 1867 - N.º 633”.

1.ª Secção.
N.° 22.
1.ª Via.

Legação Imperial do Brazil no Perú e Equador.
Lima 20 de Julho de 1867.

Illm.º e Exm.º Snr.

Tenho a honra de partecipar a V. Ex.ª que acaba de chegar de Bolivia a esta Capital, com destino de representar no Mexico o seu paiz junto ao Governo do vencedor Juarez, o Sr. Quevedo, que estava nomeado para ir a essa Côrte.

§.2. Pelos informes que não haverá deixado de mandar a V. E. o nosso zeloso representante na visinha Republica, estará V. Ex.ª no caso de avaliar o alcance, que a respeito das relações com nosco possa ter esta repentina mudança nas promessas que nos havião sido feitas de uma Legação Boliviana entre nós, como mostra de cordialidade; o que parece ainda mais notavel e provir de influencias do Chile, por ter isso logar logo depois de ser nomeado ministro da fazenda na mesma Republica da Bolivia o Sr. Vergara, Chileno, que por certo não se destinguio como amigo nosso, quando no fervor da alliança representava o seu paiz, e passava por ser o principal conselheiro do General Melgarejo.

§.3. Tambem pelo mesmo representante nosso na Bolivia, terá V. E. informações mais fidedignas do que aqui eu podera dar, acerca de uma revolução que se diz ter arrebentado na Bolivia, condusida pelo General Achá.

Aproveito esta opportunidade para reiterar a V. E. os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Illm.º e Exm.º Snr. Conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.

P.S. No momento de partir desta cidade sou informado que o S.r Quevedo ainda se demorará em Lima, esperando novas ordens. Talvez

ao saber aqui que o Perú vae mandar uma medalha de ouro a Juarez pretenda não seguir sem ser portador de outra da Bolivia.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[60] de 25/07/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

1.ª Secção.
N.° 23.

Legação Imperial do Brazil no Perú e Equador.
Guayaquil 25 de Julho de 1867.

Ill.mo Ex.mo S.r

Acabo de chegar a esta cidade e me aproveitarei das horas que se demora o vapor para escrever a V. E.

2. Havendo o S.r Osorio demorado até o dia 15 a conferencia por mim pedida a 6, e depois até 19 á tarde a remessa do passaporte que eu pedira a 16 e que veio com data de 18, tive que vencer não poucas dificuldades para poder partir do Calláo no dia 22, e não ficar para o vapor de 28, dia anniversario da independencia daquella Republica, e que poderia parecer por mim escolhido de proposito para fazer offensa á Nação peruana.

3. Aproveitando-me do arbitrio que V. E. me deixa, em seu Despacho de 24 de maio, não penso de nenhum modo seguir com o S.r Barboza até á Capital desta Republica, emprehendendo mais uma vez essa penosa viagem, só com o fim de ahi entregar a minha recredencial, que poderá ser perfeitamente levada pelo dito meu successor, ou enviada por mim acompanhada de uma nota; e com maior razão depois de o haver eu assim praticado com o Governo do Chile.

---

[60] N.E. – Na parte superior da primeira folha, em letra diferente: "R. em 25 de Set.° de 1867". Acima do primeiro parágrafo e em letra diferente: "A. em 25 Set.° de 1867 - N.º 634". No verso da quarta folha, em letra diferente: "Respondido em 25 de Set.° de 1867 - N.° 18".

4. Uma vez acreditado em Quito o meu successor, penso que de nenhum modo seria airoso que eu continuasse permanecendo nesta Republica. Creio pelo contrario que seria de máo effeito que os renitentes em nos não darem satisfações devidas vissem em uma residencia inferior e em uma posição a seus olhos humilhante ao Ministro do Brasil, só por não haver tolerado seus nãos improprios, ou que podessem julgar que estavamos anciosos e em sua dependencia para aproveitarmos o primeiro ensejo afim de sollicitar a conservação de relações que elles expontaneamente quizeram pôr em risco de ruptura.

5. O mesmo raciocinio applico ao caso em que á [*sic*] chegada do S.r Barboza viesse a fazer-se esperar demasiado; pois tambem então creio que seria mais digno retirar-me eu a essa Corte. Nem vejo em que podéra soffrer o serviço com o não me encontrar o meu successor neste porto, quando essa era a sorte que o esperava se, por causas alheias á nossa vontade, não houvesse tido logar a minha retirada de Lima. A pequena e pouco importante parte do archivo que corresponde á Legação Imperial nesta Republica se acha, desde que ella foi desannexada da do Perú, fechada e sellada, com um officio meu ao S.r Barboza, contendo as informações necessarias, e assim lhe será entregue a todo tempo que chegue.

6. Passando porem destas proposições geraes á minha situação actual, cumpre-me dizer mais algumas palavras. Quando no mez de Abril deste anno lembrei ao S.r Ponte Ribeiro (quando ia para essa Corte) e depois, no meu officio N.° 14 de 14 de maio, indiquei a V. E. a possibilidade de retirar-me a esta Republica, nem eu sabia que esta Legação seria desannexada da de Lima, nem se davam outras circunstancias que hoje se dão, e que por pensar que me impossibilitariam de aqui permanecer, me adiantei supplicando a Sua Magestade a concessão de uma licença, cuja solução, que espero será favoravel e de acôrdo com os Seus generosos e philantropicos sentimentos, se o S.r Barboza tardar, não chegarei a poder esperar, compellido por motivos urgentes e attendiveis como passo a expôr.

7. Reconhecendo que o effeito moral da minha retirada de Lima não seria de todo efficaz em quanto a minha familia ahi se conservasse, dispuz desde logo que tambem se retirasse, e assim o annunciei na minha nota ao S.r Osorio de 16 do corrente. O estado porem de gravidez de minha mulher, fóra do seu paiz e sem mais amparo que seu marido, me impoê a este respeito obrigações sagradas, que creio se poderão satisfazer sem prejuizo do serviço. Não tendo ella podido acompanhar-me, o leval-a ao Chile, onde tem familia, me obrigaria a percorrer no vapor varios

portos, regressando por conseguinte aos dominios da Republica Peruana antes de haver recebido ordens de V. E. Trazel-a aqui (suppondo mesmo que encontrava mui convenientes habitações, o que se não realisa) era expol-a a que, demorando-se o S.r Barboza não podesse, dentro de alguns mezes, emprehender tão cedo viagem, ficando eu na situação de que tratei antes nos §.§. 4.° e 5.° - so me resta pois o recurso, sob todos respeitos mais conveniente, de fazer que se recolha a essa Corte; embora isso me obrigue, se vir que o serviço não soffre, a tomar a resolução de acompanhal-a eu desde este porto em diante; com maior razão quando tal viagem deverá ter logar durante a canicola e equinocio, e por conseguinte na quadra dos furacões e cordonazos das Antillas.

8. Creio, Exmo. S.r, que eu trahiria a confiança com que em um posto tão distante da Corte me honra o Imperador, se em um assumpto tão urgente e ao mesmo tempo de tão pouca monta, não me atrevesse a tomar uma deliberação, á qual me devo julgar tão autorisado como me julgaria absolvido de não cumprir qualquer ordem, por mais explicita que fosse, por motivo de doença ou de força maior de qualquer outra natureza.

9. Para Quito vou desde ja enviar a nota de copia inclusa, que evite outra no caso de realisar esta minha resolução. Para Lima bastará a todo tempo um aviso confidencial da minha viagem por urgencias de familia.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex.ª os protestos de todo o meu respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo S.r Cons.° Ant.° Coelho de Sá e Albuq.e

[Índice:]
Peru e Equador. Guayaquil 25 de Julho de 1867.
1.ª Secção. N.° 23.
Chegada a Guayaquil, e necessidade urgente de retirar-se daqui. Nota passada ao Governo de Quito.

[Anexo: Cópia da nota de 25/07/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. ministro das Relações Exteriores do Equador.]

Annexo ao officio da 1.ª Secção
N.° 23 de 25 de Julho de 1867.

Legação Imperial do Brazil no Equador.
Guayaquil 25 de Julho de 1867.

S.r Ministro.

Tenho a honra de partecipar a V. E. que acabo de chegar a esta cidade, onde já, em outra epoca, habitei com maior satisfação durante algum tempo.

Quando em Lima resolvi passar á residencia desta Republica pensava dirigir-me a essa Capital e esperar a chegada do S.r Barboza da Silva, a quem Sua Magestade O Imperador, Meu Augusto Soberano, Houve por bem Designar por meu successor nesta Legação, desmembrando-a da do Perú, afim de dar mais uma prova de interesse pela prosperidade desta Republica, no momento em que deve começar a ter execução o Imperial Decreto de 7 de Dezembro do anno passado sobre a livre navegação do Rio Amazonas, a qual tantos beneficios poderá reportar ao Equador.

O estado porem da minha saude, em virtude de soffrimentos ultimamente padecidos, me impede de emprehender agora a jornada da Serra; á qual terei mesmo de resignar, se daqui a um mez proximamente, embora não haja ainda chegado o meu successor, me vir obrigado a acompanhar, ao menos durante parte da viagem, a minha familia, que tem de se dirigir ao Imperio pela via de Panamá e Antilhas.

Entretanto aproveito esta occasião para rogar a V. Ex.ª se digne ser, ante S. Ex.ª o illustre Presidente da Republica, o interprete dos meus sentimentos mais respeitosos e dos da constante amisade do meu Governo, e para ao mesmo tempo lhe pedir que aceite os protestos da alta estima e consideração com que me preso de ser de V. Ex.ª Muito Attento Venerador e Criado.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

A S. Ex.ª o S.r Ministro d'Estado das Relações Exteriores do Equador, etc. etc. etc.

Conforme:
Varnhagen.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[61] de 27/07/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

1.ª Secção.
N.° 24.

Legação Imperial do Brazil no Peru e Equador.
Guayaquil 27 de Julho de 1867.

Ill.mo Ex.mo S.r

Tenho a honra de transmittir a V. Ex.ª o exemplar adjuncto de um Tratado celebrado em Lima entre os Plenipotenciarios Peruano e Equatoriano, e que tem de ser submettido á approvação dos Congressos de Lima e de Quito para poder ser ratificado.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex.ª os protestos de todo o meu respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo S.r Cons.° Antonio Coelho de Sá e Albuq.e

[Anexo[62]: Proyecto de Tratado de Amistad y Comercio entre la Republica del Peru y la del Ecuador. Lima [Peru]: Imprenta del Estado, 1867. p. 37.]

---

[61] N.E. – Na parte superior da primeira folha, em letra diferente: "R. em 3 de Outubro de 1867". Acima do primeiro parágrafo e em letra diferente: "A. em 8 d'Out.° de 1867 - N.º 647".

[62] N.E. – Não transcrito.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[63] de 20/08/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

1.ª Secção.
N.° 25.
1.ª Via.

Legação Imperial do Brazil no Perú e Equador
Guayaquil 20 de Agosto de 1867.

Ill.mo Ex.mo S.r

No officio N.° 23 de 25 de Julho proximo passado expuz a V. E. algumas razões que me impelliam á deliberação de ausentar-me deste porto ate S. Thomas, onde contava receber novas ordens para guiar meus passos. Em virtude das poucas horas que tive para escrever o dito officio deixei de dizer que aquella ausencia temporaria, como de resolução expontanea [*sic*] minha por motivos particulares, seria por outro lado o melhor meio de eximir-me de ter que dar conta ao Governo do Perú da decisão do do Imperio, se mais nos conviesse não tomar por ora nenhuma.

2. Hoje devo accrescentar que acabando de receber particularmente communicações as quaes receio cheguem tambem á presença do Gabinete Imperial e contribuam a fazel-o hesitar em dar ao do Perú a resposta que creio mais conveniente para angariar o futuro respeito e estima daquella Republica (cujo povo quasi unanimente nos faz justiça na actual questão) longe de me propor a regressar de S. Thomaz ou a ficar ali esperando as ordens de V. Ex.ª, seguirei immediatamente a essa Corte, levando comigo a profunda convicção de que o Governo Imperial ouvirá as minhas razões e reconhecerá como de longe não houvera eu podido prever nem por conseguinte desfazer quaesquer objecções que

[63] N.E. – Acima do primeiro parágrafo e em letra diferente: "A. em 9 de Nov.° de 1867 - N.º 773".

acaso se apresentem contra a dita mais conveniente resposta, a qual sem duvida gosará de tanto maior prestigio quanto mais promptamente for tomada.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. E. os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo S.r Cons.o Ant.° Coelho de Sá e Albuq.e,
Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros etc. etc. etc.

[Índice:]
Peru e Equador – 1.ª Secção N.° 25.
Guayaquil 20 de Agosto de 1867.
Additamento ao exposto no officio N.° 23 sobre vantagens de ir á Corte.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[64] de 22/10/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

Rio de Janeiro 22 de Outubro de 1867.

Ill.mo Ex.mo S.r

Obedecendo á ordem de V. E., passo a recapitular em poucas palavras os motivos, consignados nos officios de 25 de Julho e 20 de Agosto, que me obrigaram a retirar-me de Guayaquil e á apresentar-me nesta Corte.

---

[64] N.E. – Na parte superior da primeira folha, em letra diferente: "A. em 9 de Novembro de 1867 - N.º 775".

Em primeiro logar aos olhos da gente do Perú, onde já fora feita conhecida pelo Correio de Ultramar e pela propria confirmação verbal minha, a separação da Legação de S. M. no Equador, uma retirada para a residencia em tudo inferior de Guayaquil era considerada como uma verdadeira humilhação, e essa aparente humilhação era contraria aos interesses do Brazil offendido, principalmente quando motivada por uma provocação do seu offensor.

Em segundo logar a minha ficada em Guayaquil, sem ir apresentar-me ao Governo Equatoriano em Quito, sobretudo depois do modo como me ausentára do seu alliado, só podia não ser por aquelle menos bem vista a pretexto de doença; a qual por isso allegueí na nota de partecipação da minha chegada; - doença que alias devia honestamente ter um termo, - sobretudo quando todos viam que já eu me achava em Guayaquil de perfeita saude.

Em presença destas razões, creio que demorando-se o meu successor, como succedeu, o proprio Governo Imperial teria talvez resolvido a minha retirada de Guayaquil, se eu não houvesse providencialmente sido obrigado a effectual-a pela urgente situação de minha mulher. E digo providencialmente porque, segundo eu já havia previsto, essa minha retirada veio a servir ate de poder-se illudir a clausula de dever eu esperar em Guayaquil as ordens do Governo Imperial, clausula que eu havia consignado na minha nota de 16 de Julho, obedecendo ao Despacho de V. E. N.° 10 de 24 de maio; não a podendo eliminar, conforme me foi ordenado pelo Despacho de 24 de Agosto, que recebi já em caminho.

Quanto á minha apresentação a V. E., em vista do que já verbalmente lhe manifestei, só devo aqui consignar que a julguei de tanta urgencia que, para não perder tempo, nem hesitei em separar-me no Pará da minha familia, que, em virtude de adoecer meu filho na viagem, não poude continuar no mesmo vapor em que vinhamos.

Pelos documentos de que, dentro de poucos dias, apresentarei copia, V. E. poderá convencer-se de como, ao ausentar-me, não deixei desattendidos os interesses do Imperio, não só no Perú, como no Equador.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. E. os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} S.^{r} Cons.° Antonio Coelho de Sá e Albuq.^{e}.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[65] de 28/10/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen, ao sr. Antônio C. de Sá e Albuquerque.

1.ª Secção.

Rio de Janeiro 28 de Outubro de 1867.

Ill.mo Ex.mo S.r

Tenho a honra de levar á presença de V. E. as adjunctas cinco copias:

1.° Da nota que dirigi de Guayaquil para ser entregue ao Governo do Perú pelo nosso Consul Geral.
2.° e 3.° Dos dois officios que dirigi a este dando-lhe instrucções.
4.° e 5° De outros dois que escrevi ao Secretario da Legação Ponte Ribeiro.

Sob o N.° 6 junto tambem copia da resposta que recebi do governo de Quito á nota que, segundo disse no officio N.° 23 de 25 de Julho deste anno, lhe dirigi á minha chegada a Guayaquil; com a differença de haver substituido a frase - "dentro de algumas semanas" - á que estava - "Daqui a um mez proximamente".

Por esta occasião reitero a V. Ex.ª os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo S.r Conselheiro Ant.° Coelho de Sá e Albuq.e.

[Anexos: 1. Cópia da nota de 26/08/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. José Antonios Barrenechea;

[65] N.E. – No topo da primeira folha, em letra diferente: "Rec. em 29 de 8.bro 67" e "Rp. 30. 8.bro 67".

2. Cópia do ofício de 26/08/1867, do sr. F. A. Varnhagen ao sr. Antônio de Souza Ferreira;
3. Cópia do ofício de 26/08/1867, do sr. F. A. Varnhagen ao sr. A. S. Ferreira;
4. Cópia do ofício de 26/08/1867, do sr. F. A. Varnhagen ao sr. João Duarte da Ponte Ribeiro;
5. Cópia do ofício de 26/08/1867, do sr. F. A. Varnhagen ao sr. J. D. da Ponte Ribeiro;
6. Cópia da nota de 03/08/1867, do sr. Manuel Bustamante ao sr. F. A. Varnhagen.]

[Anexo 1]

Annexo ao officio sem N.° da 1.ª Secção
de 28 de Outubro de 1867.

1.°

Legação Imperial do Brazil.
Guayaquil 26 de Agosto de 1867.

Cumpre-me partecipar a V. Ex.ª que vendo-me obrigado a seguir hoje para alem do isthmo, por motivos urgentes de familia, o S.r Antonio de Souza Ferreira, Consul Geral do Imperio nessa Republica fica incumbido de zelar pelos interesses e direitos dos subditos brazileiros nella residentes.

Prevaleço-me desta occasião para cumprimentar a V. Ex.ª e renovar-lhe as expressões do alto apreço e consideração com que tenho a honra de ser de V. Ex.ª Muito Attento venerador e Criado.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

A S. Ex.ª o S.r Ministro de Estado de Relações Exteriores.

[Anexo 2]

2.°

Legação Imperial do Brazil.

Guayaquil 26 de Agosto de 1867.

Ill.mo S.r

Convindo que nas actuaes circunstancias o Governo Imperial esteja bem informado de tudo o quanto occorra nessa Republica, sirva-se V. S.ª, até receber ordem em contrario, tel-o ao corrente da marcha politica desse paiz, escrevendo por Chile ou por S. Thomaz.

Cumpre-me por esta occasião repetir a V. S.ª por escripto as duas recommendações que verbalmente lhe fiz ao communicar-lhe a resolução de retirar-me a esta Republica:

1.ª Se houver ali mudança notavel no systema de Governo conviría conseguirmos que, como de resolução propria e expontanea [*sic*], esse Governo ordenasse ao seu agente junto aos Alliados do Atlantico o retirar a nota que lhes dirigiu com a de 9 de Julho de 1866, na intelligencia que retiradas essas notas, o Governo Imperial poderá considerar retiradas as palavras da Mensagem e da Memoria contra as quaes eu protestei.

2.° Fica V. S.ª autorisado a receber do correio e a abrir toda a correspondencia que venha da fronteira, bem como a agenciar segundo julgue conveniente em favor dos interesses e dos subditos brazileiros na conformidade da nota junta cuja entrega em todo caso V. S.ª effectuará apenas a receber.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. S.ª as expressões da minha estima.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo S.r Antonio de Souza Ferreira.

B. A nota a que se refere o officio acima é a de copia N.° 1.

[Anexo 3]

3.

Legação Imperial do Brazil.

Guayaquil 26 de Agosto de 1867.

Ill.mo S.r

Em additamento ao outro officio desta data, creio dever dirigir a V. S.a mais algumas linhas.

Por uma carta que acabo de receber do S.r Ponte Ribeiro, Secretario desta Legação Imperial, elle tinha idea de achar-se nessa cidade, de volta da Bolivia, no dia 11 de Setembro proximo.

Ainda que, devendo ja então ter tido logar a entrega da nota que remetto a V. S.a, teria esse Governo que consideral-o como não revestido das funcções officiaes que tinha antes, sendo mais de accordo com as ordens do Governo Imperial que o dito S.r Ponte Ribeiro não se recolha agora a essa Capital, e desde logo passe de Arica ao Chile ate receber novas ordens, vou officiar-lhe neste sentido; e para mais segurança conviria que V. S.a, pelo vapor do dia 4, o escreva tambem ao S.r Jefferson, afim de que assim o faça presente ao mesmo S.r Ponte Ribeiro no dia 7; pois que só no dia 8 passará por Arica o vapor que chega ao Calláo a 11.

Se porem o S.r Ponte Ribeiro não recebe já esta ordem e regressa antes a essa Capital, claro está que, até novas ordens, não poderá ahi ser officialm.e considerado senão como empregado diplomatico brazileiro em transito para o seu destino que actualmente poderá ser em qualquer capital menos na do Perú.

Recommendo a V. S. que não deixe de tirar uma copia da nota que mando antes de a entregar. Por isso vae a sello volante, mas convirá que V. S. a entregue fechada.

Tambem lhe recommendo que se digne quanto antes officiar ao S.r Wilkens de Mattos, partecipando-lhe a minha ausencia em virtude da qual deverá entender-se com V. S.a a respeito de quanto occorrer; porem sem lhe dar de forma alguma o titulo de Encarregado de Negocios ou outro semelhante, e somente o de Consul Geral nessa Republica.

Claro está que V. S.a não comparecerá jamais nas reuniões da corporação diplomatica; mas só naquellas do Corpo Consular a que teria de assistir ainda quando eu ahi me achasse.

Renovo a V. S.a as expressões da minha estima.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo S.r Antonio de Souza Ferreira.

[Anexo 4]

4.°

Legação Imperial do Brazil.
Guayaquil 26 de Agosto de 1867.

Ill.mo S.r

Havendo o Governo Imperial deixado a meu arbitrio o chamar a V. S.a a esta Republica ou permittir-lhe que passe a servir no Chile até receber novas ordens, cumpre-me partecipar-lhe que convirá que V. S.a não volte por em quanto a Lima; e passe desde logo ao Chile, donde procurará escrever ao S.r Conselheiro Director Geral tudo quanto lhe constar a respeito do Perú.

O regresso de V. S.a a Lima, - acreditado - poderia significar que se desfaria o que foi resolvido, e - não acreditado - implicaria uma interrupção de relações aberta, - a qual, por agora ao menos, não foi resolvida.

Aceite V. S.a as expressões de minha estima.

Ill.mo S.r João Duarte da Ponte Ribeiro.

[Anexo 5]

5.°

Legação Imperial do Brazil.
Guayaquil 26 de Agosto de 1867.

Ill.mo S.r

No caso em que o Governo do Peru ou a favor delle os jornaes do Pacifico deem explicações menos favoraveis ao Brazil acerca da nossa questão pendente, convirá que V. S.a responda do Chile sob sua firma, pondo as coisas em seu logar; para o que creio do meu dever habilital-o com os seguintes resumidos dados.

Ouvindo eu a famosa Mensagem em 15 de Fevereiro, passei no dia inmediato a nota que corre impressa e da qual o S.r Barranachéa [*sic*] accusou recibo, replicando eu no dia 27 que ia levar a sua ao conhecimento do Governo, informando-o de como por ordem do Presidente Provisorio seriam ambas publicadas no Peruano, e ao mesmo tempo annunciei que passaria outra (a respeito da Memoria) apenas houvesse Ministro.

Annunciando-se o S.r Paredes por nota de 7, respondi-lhe neste mesmo dia e acompanhei esta resposta de outra nota reclamando contra certas frases da Memoria Pacheco.

Não havendo recebido resposta até o dia 23, passei outra nota sollicitando-a para mandal-a ao nosso Governo pelo paquete de 28. Recebi-a com data desse mesmo dia, dizendo-se-me que, "qualquer que fosse o sentido que eu houvesse querido dar ás palavras da Memoria", não houvera animo de offender.

Repliquei no dia 28 tão energicamente como me foi possivel rechassando a offensa que se me fazia, qualificando-me de parcial na interpretação das palavras da "Memoria" que alias eu não fizera mais que copiar.

Logo depois (no dia 31) escreveu-me o S.r Martinez um bilhete, que conservo, dizendo-me que o Presidente me queria falar com desejos de que tudo se arranjasse em conferencia.

Fui no dia 1.° (abril) a Palacio, depois de ter avisado o S.r Paredes, que me acompanhou nessa longa entrevista de que nada resultou.

Desde então até o dia 8 tive differentes conferencias com o S.r Paredes que me deu esperanças de que me responderia satisfactoriamente, ficando até de me mostrar e discutir comigo a sua resposta antes de a expedir.

Seguiu-se no dia 9 uma interpellação no Congresso. Nella disse o S.r Paredes que o assumpto estava em vias de arranjo, graças ao meu reconhecido espirito conciliador.

Logo depois seguiram novas borrascas no Congresso até a semana santa, no fim da qual caiu o ministerio e não foi annunciado outro senão o do S.r Osorio (interino) por nota de 9 de Junho a que respondi ao pé da lettra.

Passou-se todo esse mez e primeiros dias do seguinte Julho sem poder avistar-me com este S.r, por mais que o procurava, até que no dia 6 passei uma nota declarando-lhe isto mesmo, e pedindo-lhe uma conferencia "para tratar dos assumptos das minhas notas de 16 de fevereiro e 7 de março".

Respondeu-me a 11 desculpando-se e citando-me para o dia 15. A acta ou protocolo desta conferencia revela quanto nella se passou.

Limitei-me a perguntar ao S.r Osorio qual era a resolução do seu governo acerca dos assumptos das taes notas. Respondeu-me que, havendo o Governo do Perú protestado contra o tratado d'alliança acerca do Paraguay, as palavras da Mensagem e da Memoria não eram mais que a consequencia desse protesto, e que o Governo, só quando recebesse a resposta aquelle, poderia resolver se estava no caso de dar explicações acerca das palavras contidas na dita "Mensagem" e "Memoria".

Annunciei-lhe que em presença da sua resposta cathegorica, eu tinha que tomar uma resolução, a qual lhe faria constar por escripto.

No dia 16 dirigi huma nota declarando que me retirava do Perú até receber ordens do Governo Imperial, passando ao Equador a esperar e que pedia um passaporte para mim e outro para a minha familia. Estes me foram remettidos no dia 19 em nota com data de 18.

No dia 22 deixei o Calláo, não sem vencer difficuldades só para não ter que ficar para o vapor inmediato de 28, dia anniversario da independencia daquella Republica, a qual não desejava offender.

Reitero a V. S.ª a segurança da minha estima.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo S.r João Duarte da Ponte Ribeiro.

Conforme:
Francisco Adolpho de Varnhagen.

[Anexo 6]

Annexo 6.° ao officio sem n.° da Secção 1.ª
de 28 de Outubro de 1867.

Ministerio de Relaciones Exteriores del Ecuador.
Quito a 3 de Agosto de 1867.

Se ha recibido em este Ministerio el apreciable oficio de V. E. el cual ha sido elevado al conocimiento del Exmo. S.r Presidente de la Republica, quien junto con los individuos de su Gabinete siente mucho la

indisposicion que V. E. está padeciendo en su salud, asi como la separacion del cargo que tan dignamente ha desempeñado como Ministro Residente del Gobierno Imperial del Brasil en esta Republica, en Chile y el Perú.

El infrascrito espera tener la honra de ver desempeñado en esta Republica el cargo en que cese V. E. al Sõr. Barboza da Silva quien contribuirá indudablemente a estrechar los lazos de amistad que existen entre esta Republica y el Imperio del Brasil.

Tengo a mucha honra suscribirme de V. E. atento seguro servidor.

(assignado) Manuel Bustamante.

Al Exmo Sõr. Ministro Residente del Imperio del Brasil.

Está conforme:
Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício de 28/10/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.

2.ª Secção.

Rio de Janeiro 28 de Outubro de 1867.

Ill.mo Ex.mo S.r

Tenho a honra de partecipar a V. E. que, para bem do serviço, deixei nomeado Agente Consular interino do Imperio em Guayaquil ao S.r Manuel Orrantia, ex-cidadão granadino e commerciante respeitavel daquella Praça.

Pela redacção da nota de copia adjuncta, com que requisitei o *Exequatur* que logo veio concedido á volta do Correio, V. E. poderá comprehender o alcance politico que me propuz dar a esta nomeação,

de que em todo sentido só vantagens poderão resultar. Por muitas razões, limitei-me a conferir ao S.r Orrantia o ultimo posto da escala consular, e esse mesmo com o caracter de interino, e espero merecer a approvação de V. Ex.a. Creio porem que ao proprio serviço mais convirá que o dito nomeado seja elevado a Consul ou pelo menos a Vice-Consul.

Aproveito esta occasião para declarar que, em poder do S.r Orrantia, deixei em maços fechados e sellados com dois officios para o S.r Barboza o archivo, sellos etc. da Legação Imperial no Equador.

Reitero a V. Ex.a os protestos do meu maior respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

Ill.mo Ex.mo S.r Cons.o Ant.o Coelho de Sá e Albq.

[Anexos: 1. Pedido do consulado do Brasil em Guaiaquil em favor do sr. Manuel Orrantia;
2. Cópia da nota de 07/08/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao sr. ministro das Relações Exteriores do Equador;
3. Cópia da patente, de 07/08/1867, do sr. F. A. Varnhagen.]

[Anexo 1]

Consulado do Brazil em Guayaquil.

D. Manoel Orrantia, chefe da casa commercial de Orrantia & C.a em Guayaquil, pede a nomeação de Consul do Brazil naquella cidade.

A casa Orrantia & C.a é muito respeitavel e tem relações commerciaes com esta praça.

Havendo necessidade de informações mais minuciosas o Snr. Henrique Harper - Rua Direita N.° 97, poderá ministra-las.

[Anexo 2]

Annexos ao officio da 2.a Secção
de 28 de Outubro de 1867.

1.°

Legação Imperial do Brazil.
Guayaquil 7 de Agosto de 1867.

S.r Ministro:

Tenho a honra de partecipar a V. E. que, a bem das relações commerciaes entre o Brazil e esta Republica acabo de nomear Agente Consular interino do Imperio nesta cidade ao S.r D. Manuel Orrantia, cidadão granadino, conhecido commerciante desta Praça e mui relacionado com as principaes do Brazil que consomem productos equatorianos.

Ao transmittir a V. E. adjuncta a respectiva Patente, cumpro ao mesmo tempo o dever de rogar a V. E. que, não havendo inconveniente, como espero, se digne sollicitar do Supremo Governo em favor do agraciado o necessario *Exequatur*.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. E. as expressões da alta consideração e respeito com que tenho a honra de ser de V. Ex.a Muito Attento Venerador e Criado.

(assignado) Francisco Adolpho de Varnhagen.

A S. Ex.a o S.r Ministro d'Estado de Relações Exteriores do Equador, etc. etc. etc.

Está conforme:
Francisco Adolpho de Varnhagen.

[Anexo 3]

2.º

Copia da Patente.

Francisco Adolpho de Varnhagen nesta Republica do Equador Ministro Residente de S. M. O Imperador do Brasil, S.r D. Pedro 2.º Q. D.s G.de etc.

Por convir ao serviço publico nomeio Agente Consular interino do Brazil nesta cidade e porto de Guayaquil ao S.r D. Manuel Orrantia, cidadão granadino.

Em fé do que outorgo a presente, [com] a minha assignatura e o sello das armas desta Legação Imperial.

Dada nesta Cidade de Santiago de Guayaquil aos 7 de Agosto de 1867.

(assignado) Francisco Adolpho de Varnhagen.

Conforme:
F. A. de Varnhagen.

*
* *

AHI 228/01/16

Ofício[66] de 04/11/1867, do sr. Francisco Adolfo de Varnhagen ao ministro dos Negócios Estrangeiros.

1.a Secção.

Rio de Janeiro 4 de Novembro de 1867.

Ill.mo Ex.mo S.r

Rogo a V. Ex.a o especial favor de mandar juntar aos annexos que acompanhavam o meu off.o N.o 21 deste anno, o presente, sem numero, com os dois passaportes originaes que o acompanham; ambos pedidos por mim em notas, segundo pratiquei depois (em 16 de Julho deste anno) quando, em virtude das ordens de V. E., tive de passar ao Equador.

Desses dois passaportes, o do Peru para passar ao Chile foi pedido em nota de 26 de Setembro de 1865 e o do Chile para passar ao

[66] N.E. – Na parte superior da primeira folha, em letra diferente: "Rec. em 12 de 10.bro de 1867". Acima do primeiro parágrafo e em letra diferente: "A. em 13 de 10bro de 1867 - N.o 886".

Perú en Nota de 10 de Agosto de 1866. São os que nesta occasião encontro á mão. As duas Notas se acham registradas, no livro dellas na Legação, a 1.ª a fol. 48 v., e a 2.ª a fol. 65 v.

Reitero a V. Ex.ª os protestos do meu respeito.

Francisco Adolpho de Varnhagen.

[Anexo: 1. Passaporte da República do Chile, de 11/08/1866, assinado pelo sr. Alvaro Covarrubias;
2. Passaporte da República do Peru, de 26/09/1865, assinado pelo sr. Pedro José Calderon.]

[Anexo 1]

Pedido por nota de 10 de Agosto
reg.^{dos} a f. 65 v.

Alvaro Covarrubias
Ministro de Relaciones Exteriores de Chile.

Concedo franco y seguro pasaporte al Señor Ministro Residente del Brásil [*sic*] Don Francisco A. de Varnhagen, que hace viaje al Perú en compañia del Señor Secretario de la Legacion Brasilera y de las demas personas de su comitiva. En consecuencia ordeno y encargo a las autoridades civiles, militares y marítimas de la República por cuya respectiva jurisdiccion transitare dicho Señor de Varnhagen que no le pongan a su paso embarazo alguno ántes bien procuren las facilidades de que pudieren disponer y él hubiere necesidad para la prosecucion de su viaje y le guarden las consideraciones debidas al carácter público que inviste. Y asi mismo ruego y encargo a las autoridades de paises extranjeros por donde atravesare el Señor de Varnhagen que le dispensen iguales facilidades y consideraciones.

Dado y sellado el presente en el Ministerio de Relaciones Exteriores de Chile, en Santiago a once dias del mes de agosto de 1866.

Alvaro Covarrúbias.

[Anexo 2]

Pedido por Nota de 26 de Setembro,
reg.[dos] a f. 48 v. Varnhagen.

Pedro José Calderon,
Ministro de Relaciones Exteriores del Perú.

Ordena y manda á las autoridas de la República y ruega á las de ageno territorio, que dejen pasar libremente al Exemo. Sõr. Comendador Dn. Francisco Adolfo de Varnhagen, Ministro Residente de S. M. el Emperador del Brasil cerca de esta República y de la de Chile, que se dirige á Santiago con toda su comitiva; que le faciliten todos los auxilios de que haya menester; y que le guarden y hagan guardar las consideraciones que merece por el elevado carácter que inviste.

Dado en Lima, á los 26 dias del mes de Setiembre de 1865.

Pedro José Calderon.

*
* *

1867

Correspondência Expedida

AHI 410/03/05

Despacho[67] de 05/01/1867 do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
N.º 1.
Confidencial.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 5 de Janeiro de 1867.

Em confidencial de 20 de Dezembro findo annuncia o Snr. Pereira Leal o addiamento da projectada missão argentina ao Chile nos seguintes termos:

"Quanto á projectada missão Argentina ao Chile, encarregou-me o Snr. de Elizalde de dizer a V. E. que o seo Governo havia addiado a sua resolução de mandal-a, mas que ficava inteirado que V. E. daria ordem ao Snr. Varnhagen para entender-se com o Diplomata Argentino em tudo quanto couber nos limites da alliança e a esta interessar".

Fazendo a V. S. ésta communicação, reitero-lhe as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Ao Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho de 05/01/1867 do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen

1.ª Secção.
N.º 1.

---

[67] N.E. – No canto superior do verso da segunda folha, em letra diferente: "Recebido pelo Chile a 11 de Julho". A classificação "Confidencial" está rasurada.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 5 de Janeiro de 1867.

Accuso o recebimento do officio que V. S. dirigio-me a 9 de Outubro do anno passado, sob n.º 26, ácerca das reclamações de João de Souza Mafra e Firmino Antonio Mafaldo e seus filhos.

Logo que se tiver procedido ao exame dos documentos que vierão annexos ao citado officio de V. S., transmittir-lhe-hei as instrucções necessarias.

Prevaleço-me deste ensejo para renovar a V. S. as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Ao Snr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/05

Despacho de 18/01/1867, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
N.º 2.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 1867.

O S.r Vigil dirigiu-me de Montevideo a 29 do mez proximo passado a nota, constante da inclusa cópia, dizendo-me que corre o boato de se estar negociando entre o Brasil e a Hespanha uma alliança secreta contra as repúblicas do Pacifico, e pedindo auctorização para desmentil-o, si o Governo Imperial não julgar mais opportuno ordenar que isto se faça no Diario Official.

Tal negociação não existe, nem me consta que se tenha espalhado a noticia della. Nesta cidade por certo nada se tem dito a semelhante respeito, nem haveria razão para dizer-se.

Respondi ao S.r Vigil nos termos da cópia que junto á da sua nota.

Aproveito este ensejo para reiterar a V. S. as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Ao S.r Francisco Adolpho de Varnhagen.

[Anexos: 1. Cópia da nota de 29/12/1866, do sr. Benigno G. Vigil ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque;
2. Cópia da nota de 18/01/1867, do sr. A. C. S. e Albuquerque ao sr. B. G. Vigil.]

[Anexo 1]

Copia.

Legacion del Perú.
Montevideo: Diciembre 29 de 1866.

El infrascrito Encargado de Negocios del Perú supone que habran llegado hasta S. E. los mismos rumores que han llegado hasta el infrascrito de la existencia de negociaciones para una alianza secreta entre el Brasil y España contra las Repúblicas del Pacífico.

Seria absurdo que, en estado de paz entre estas Republicas y el Imperio, y sin motivo, ni existente, ni alegado siquiera por parte del Gobierno Imperial, el Agente del Perú diese el mas ligero crédito á semejantes rumores. Estos existen no obstante, se propagan y toman cuerpo, y podria infelizmente suceder que los pueblos respectivos del Brasil y de las Repúblicas aliadas contra España les prestasen una fé que no merecen, en prejuicio [*sic*] de su reciproca amistad.

Pide pues el infrascrito a S. E. el permiso de desmentir publicamente tan inconvenientes rumores, salvo que el Gobierno de S. E. hallace mas oportuno ordenar que sean desmentidos en el Diario official del Imperio.

Aprovecha el que suscribe esta ocasion para etc.

Benigno G. Vigil.

A S. E. Antonio Coelho de Sa e Albuquerque etc. etc.

Conforme:
Joaquim Thomaz do Amaral.

[Anexo 2]

Copia.

Secção Central.
N.º

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 1867.

Recebi a nota que, de Montevideo e com data de 29 do mez proximo passado, fez-me a honra de dirigir o S.r D. Benigno G. Vigil, Encarregado de Negocios do Perú.

Referindo-se a rumores, que lhe chegárão de negociações para uma alliança secreta entre o Brasil e a Hespanha contra as Republicas do Pacifico, pede o S.r Vigil auctorisação para desmentil-os publicamente, si o Governo de Sua Magestade não julgar mais opportuno ordenar que isto se faça no Diario Official do Imperio.

Nenhuma noticia tinha o Governo Imperial de taes rumores. Em todo o caso, nesta cidade não tem elles ocorrido e não só não terião fundamento, mas nem mesmo serião acreditados. Fazer no Diario Official a declaração lembrada seria contradizer aquillo que se não dice e em que talvez ninguem aqui pensou. Esta declaração parece portanto desnecessaria por parte do Brasil e não serviria senão para fazer suspeitar a possibilidade do proprio facto contestado. Isto porem não priva ao S.r Vigil da faculdade que sollicita, de declarar que não existem as denunciadas negociações. Respondendo por este modo a nota do S.r Encarregado de Negocios do Perú, aproveito etc.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Ao Sr. Benigno G. Vigil.

Conforme:
Joaquim Thomaz do Amaral.

*
* *

AHI 410/03/01

Despacho de 19/01/1867, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

2.ª Secção.
N.º 1.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro 19 de Janeiro de 1867.

Foi recebido em tempo o Officio N.º 4 que V. S.ª dirigio a este Ministerio em data de 25 de Setembro ultimo recommendando ao Governo Imperial os serviços prestados ao Brazil pelo Snr. José Henrique Pearson como Vice-Consul em Valparaiso.

Em resposta participo a V. S.ª que S. M. O Imperador, Tomando esses serviços em consideração, Houve por bem Nomear o Sr. Pearson Consul na dita Cidade e Agracial-o com o habito da Ordem da Roza.

Fazendo esta communicação a V. S.ª, previno-o de que remetto ao dito Snr. a Carta Imperial[68] de nomeação de Cavalleiro da Roza e a respectiva insignia, e outrosim de que a Carta Patente de Consul deve ser solicitada neste Ministerio, satisfazendo-se os competentes emolumentos.

Reitero a V. S.ª protestos de minha perfeita estima e consideração.

C. de Sá e Albuquerque.

Ao Sr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

[68] N.E. – O anexo não foi encontrado junto ao documento.

AHI 410/03/05

Despacho de 23/01/1867, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
N.º 3.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 1867.

Tenho presentes os officios n.os 15 e 16, que V. S. dirigiu ao meu antecessor com as datas de 20 de Outubro e 20 de Novembro ultimos.

Inteirado de seus conteúdos, prevaleço-me da opportunidade para reiterar V. S. as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Ao S.r Francisco A. de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/05

Despacho de 24/01/1867, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
Nº. 4.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 1867.

Por Decreto de 26 do mez proximo passado Houve Sua Magestade O Imperador por bem Separar a Sua Legação no Chile das que mantem no Perú e no Equador.

Para aquella Legação foi nomeado como Encarregado de Negocios o Sr. Francisco Xavier da Costa Aguiar de Andrada.

Fazendo a V. S. esta communicação, inclusa lhe apresento a Carta Imperial[69] que põe termo á missão que V. S. desempenhava na mencionada República.

O S^r^. Aguiar d'Andrada parte para o seu posto amanhã e se entenderá com V. S.

Tenho a honra de reiterar a V. S. as seguranças de minha estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Ao S.^r^ F. A. de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho[70] de 25/01/1867, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º 2.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 1867.

Estou de posse do officio N.º 27, que V. S.ª dirigio ao meu antecessor em data de 20 de Novembro do anno proximo passado.

Estimo que o Governo do Perú tenha ordenado ao Snr. Carrasco que concorde na colocação do marco do Apaporis no logar devido e em harmonia com a lettra do tratado.

No incluso retalho do - Diario Official - de 9 do corrente encontrará V. S.ª um officio do 1.º Tenente de Engenheiros José Antonio Rodrigues, referindo alguns incidentes da exploração do Rio Javary e principalmente o grave ferimento do Snr. Paz Soldan e a morte do Snr. Soares Pinto.

---

[69] N.E. – O anexo não foi encontrado junto ao documento.
[70] N.E. – Na parte superior do verso da segunda folha, em letra diferente: "R. em offl. nº 9".

Segundo um officio reservado do Snr. Costa Azevedo, datado de Manáos a 26 de Dezembro, consta que o Snr. Paz Soldan teve de sujeitar-se á amputação de uma perna e devia regressar brevemente ao seu paiz, se o seu estado lh'o permittisse. Na primeira occasião que se lhe offerecer e pelo modo que lhe parecer mais conveniente, exprima V. S.ª ao Governo Peruano o pezar que causa ao de Sua Magestade o incidente que tão graves consequencias teve para o Snr. Paz Soldan.

Reitero a V. S.ª as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Ao Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

[Anexo[71]: Recorte do *Diario Official*, de 09/01/1867.]

*

* *

AHI 410/03/04

Despacho[72] de 25/01/1867, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º 1.
Reservado.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 1867.

Inclusa remetto a V. S. copia de um officio reservado que o Snr. Costa Azevedo me dirigiu sob n.º 59 e em data de 26 do mez proximo passado.

Convem que V. S., sem se mostrar informado do que aquelle Sr. refere, empregue os meios convenientes para conseguir que não

[71] N.E. – Não transcrito.
[72] N.E. – Na parte superior do verso da última folha, em letra diferente: "R. em off.º ostensivo n.º 9".

sejão retardados os trabalhos da demarcação. O Snr. Paz Soldan retira-se porque lhe é evidentemente impossivel continuar a auxiliar esses trabalhos, e, si o Snr. Carrasco tambem se retira sem esperar o seu successor, é mui provavel que fique paralysado por muito tempo o importante serviço confiado ás duas commissões. O Governo de Sua Magestade trata por sua parte de dar successor ao fallecido Sr. Soares Pinto.

Reitero a V. S. as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Ao Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

[Anexo: Cópia do ofício reservado de 16/12/1866, do sr. José da Costa Azevedo ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.]

Copia.
N.º 59.
Reservado.

Imperio do Brasil.
Commissão Demarcadora dos limites do Brasil com o Perú,
Manáus 26 de Dezembro de 1866.

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Está hospedado em minha casa o Snr. D. Ruberto Suarez, membro da Commissão de limites do Perú.

Este official vem em Commissão do Snr. Commissario de limites D. Francisco Carrasco meo collega, copiar os trabalhos da expedição que esteve no Javary, e que regressou logo depois da morte do Secretario da Commissão do Brasil o Snr. Capitão Tenente Soares Pinto, trazendo muitos feridos, e gravemente, o Secretario da Commissão do Perú, Snr. D. Paz Soldan.

O S.r D. Paz Soldan, segundo participação que tive de meo collega, amputou uma perna no dia 2, porque só assim escaparia á morte; e em consequencia, foi exonerado do seo posto, devendo seguir no paquete americano de 7 de Fevereiro para sua patria, se então o poder fazer sem risco.

Como V. E. sabe a expedição infortunada do Javary, com quanto subisse o rio por cerca de 1200 milhas, não alcançou o termo da exploração e o fincamento da baliza extrema dos limites por aquele lado: ainda no fatal dia 10 de Outubro em que atacada pelos ferozes Indios, teve de regressar, trazendo muitos feridos e morto o Snr Soares Pinto, para o sepultar onde não fosse dado crêr que profanassem depois o seo jazigo, estava aos 7º de latitude e pouco a Oeste de 4º de Tabatinga, ou na longitude 30º 46' 24" do Pão de Assucar. E segundo o convencionado pelos Commissarios a exploração deveria ir ao paralelo de 9º 30', dois e meio gráos mais ao Sul, ou cerca de 240 milhas de caminho, pelas muitas tortuosidades do rio.

O Snr. Soares Pinto antes do dia 10, no dia 9 ou 8 de Outubro, receiava que o rio não tivesse curso para tanto ir ao sul, mas inclinava se a crêr que iria ao 8º grão.

Sobre este assumpto tão importante, disse a V. E. em officio de 4 do mez proximo p^do^ sob nº 51, o meo pensar: póde ser que a circunstancia de não ir tão ao sul o curso do rio Jaquirana (Javary) motiva ainda serias questões nas Commissões de limites.

Hospedando o Snr. D. Ruberto Suarez, não só tive em vista continuar no meo proceder, de obsequiar a Commissão peruana, como entretela por mais tempo que o preciso para copiar os dois volumes do diario da expedição do Javary, a vêr se elle não completa este trabalho antes do ultimo paquete do mez proximo vindouro afim de que não possa o meo collega conseguir o que ambiciona, partir no paquete americano de 7 levando copia daquelles trabalhos desta Commissão, sem esperar pelo seo successor.

Julguei não dever furtar-me a consentir nessa copia do nosso trabalho, pedido officialmente; porquanto delle resulta a certeza, que uma das antigas questões dos hespanhóes com os portugueses, isto é, qual é o rio Javary, desde que ha bifurcações de tronco principal: - o Jaquirana é o Javary e não o Curusá, o Javary-Merim e outros afluentes.

Sei ao certo e devo prevenir o Governo, que n'um despacho que veio de Lima, diz o Governo Peruano ao Snr. Carrasco, que lamentava S. E. o S.^r^ Chefe Supremo da Republica, não ter communicações de como marchava o trabalho do destino dos limites, que nenhuma confiança nutrindo que podesse ser guiado no interesse da Republica, pois por informações, acredita que está o Snr. Carrasco inteiramente dominado pelo Commissario do Imperio, se lhe ordenava, em nome de S. E., que nenhum proceder mais tivesse acerca da demarcação, esperando seo successor que em breve estaria no lugar.

Isto sei pelo mesmo Snr. D. Ruberto Suarez; e já antes, se me havia avisado de Iquitos e Loreto, que ha successor para o Snr. Carrasco, o que prova a veracidade do que me relatou aquele membro da Commissão do Perú, ante-hontem ao aqui chegar, que lêo o despacho cujo conteudo deixo exposto.

O successor, porem, virá para continuar no trabalho, ou para o embaraçar e fazer dahí nascer um conflicto desagradavel entre os Governos, o deste Imperio e o da Republica? Aponta-se mesmo como successor do Snr. Commissario de limites o Snr. Frederico Alsamora, inimigo do Snr. Carrasco, e que lhe tem feito a guerra do Departamento de Iquitos, de onde o observa em todos os seos actos.

Por falta de tempo não remetto por esta mala copia da ultima correspondencia trocada com o Snr. Carrasco, que denuncia querer elle por modo injusto e precipitado provar a seo Governo, que não está dominado por mim.

Reitero a V. E. os meos sentimentos de maior consideração, e muita [*sic*] particular estima.

(assignado) O Commissario do Brasil José da Costa Azevedo.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^{r} Ministro dos Negocios Estrangeiros.

Conforme:
Joaquim Thomaz do Amaral.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho de 04/02/1867, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.^{a} Secção.
N.^{o} 1.
Confidencial.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 4 de Fevereiro de 1867.

Accuso o recebimento da confidencial N.º 2 que V. S. dirigio-me a 20 de Novembro ultimo, sobre a politica dos Governos das Republicas do Pacifico com relação ás nossas questões no Rio da Prata e sobretudo no Paraguay.

Fico inteirado de quanto V. S. pondera aquelle respeito, nomeadamente da opinião que emitte no § 13 da sua citada confidencial.

Conto que V. S. continuará a trazer ao meu conhecimento, em todas as occasiões que se lhe offerecem, os factos e noticias que se prendão directa ou indirectamente aos nossos negocios no Rio da Prata e no Paraguay.

Renovo a V. S. as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque

Ao Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho de 11/03/1867, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º 3.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 11 de Março de 1867.

Com o officio que V. S. dirigio-me a 14 de Dezembro ultimo, marcado com o N.º 28, foi recebido nesta Secretaria d'Estado o folheto, relativo á Commissão Mixta hispano-peruana nelle mencionado.

Com este motivo reitero a V. S. as expressões de minha perfeita estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Ao Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/02/14

Despacho de 12/03/1867, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

4.ª Secção.
N.° 3.
1866 - 67.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 12 de Março de 1867.

Communico a V. S.ª que Sua Magestade O Imperador, por Decreto N.° 3808 de 9 do corrente, Houve por bem Separar a Legação do Brasil no Equador da que o Imperio mantem no Perú.

Por outro Decreto de igual data, Dignou-Se o Mesmo Augusto Senhor Confiar a direcção daquella Legação ao Sr. Ignacio de Avellar Barboza da Silva na qualidade de Encarregado de Negocios.

Fazendo a V. S.ª esta communicação para seu conhecimento, resta-me declarar-lhe que do 1.° de Julho proximo futuro em diante cessará o abono da gratificação de quatro contos de réis por anno que V. S.ª percebia de conformidade com o que dispõe o artigo 35 do Regulamento do Corpo Diplomatico.

Aproveito-me da occasião para reiterar a V. S.ª expressões da minha perfeita estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Ao Sr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/05

Despacho de 21/03/1867, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
N.º 5.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 21 de Março de 1867.

Inclusa apresento a V. S.ª copia de uma nota que passárão-me os Encarregados de Negócios do Perú e do Chile com referencia ainda á neutralidade do Brasil na guerra entre as Republicas do Pacifico e a Hespanha, e á esquadra de S. M. Catholica que esteve no porto desta cidade.

Da correspondencia anteriormente trocada sobre estes assumptos entre o Ministerio a meu cargo e as Legações daquellas Republicas já V. S.ª teve conhecimento.

Renovo a V. S.ª as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Ao S.r Francisco Adolfo de Varnhagen.

[Anexo: Cópia da nota de 12/02/1867, dos srs. Benigno G. Vigil e G. Blest Gana ao sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque.]

Copia annexa ao despacho dirigido á Legação Imperial
em Lima em 21 de Março de 1867.

Montevideo: Febrero 12 de 1867.

Los infrascritos, Encargado de Negocios del Perú e Encargado de Negocios de Chile, han recibido la nota con que el Ex.mo Señor de Sá e Albuquerque, Ministro de Estado y Negocios Estrangeros del Brasil se ha servido honrarlos con fecha 21 de Enero en respuesta a la que dirigieron a S. Ex.ª el 30 de Diciembre anterior.

Limitárianse los que firman a agradecer a S. Ex.ª dicha nota y a comunicarle que será en breve transmitida a los Gobiernos de Santiago y de Lima, si no creyesen oportuno salvar aqui el asunto de que se ocupa de complicaciones sin objeto y de apreciaciones equivocadas.

Espresa el Ex.mo S.r de Sá e Albuquerque el vivo pesar que asegura haber causado al Gobierno Imperial la manera como han sido

interpretados sus procedimientos respecto de la Escuadra Española; reitera su neutralidad, y afirma que el Gobierno de Su Magestad cuida de satisfacer los compromisos que ella le impone.

Principiada de este modo la nota de S. Ex.ª, los infrascritos fueron lisongeados por la esperanza de que terminaria satisfaciendo franca y lealmente a los Gobiernos prejudicados, y dandoles plena seguridad de que no deberian temer que se repitiesen en adelante hechos semejantes á los que han motivado la protesta. Lejos de ser asi han visto con sentimiento que S. Ex.ª trae á la cuestion antecedentes que no tienen con ella relacion alguna; que pretende S. Ex.ª lo que los infrascritos se imaginaban que no pretenderia, a saber, que sea discutible la legitimidad de hechos que el mismo Gobierno Imperial ha declarado previa, expresa y solemnemente, ser violatorios de la neutralidad; que S. Ex.ª reduce á uno solo, para no contestarlos, los numerosos cargos que fundan la protesta; y que por ultimo, y mas extraño todavia, formula ese cargo unico precisamente del modo que los infrascritos dijeron bien claro que no lo formulaban.

En efecto alude S. Ex.ª á la guerra que el Brasil sostiene con el Paraguay, y estableciendo entre esta guerra y la que las Republicas del Pacifico sostienen contra España una relacion que los infrascritos no perciben, explica S. Ex.ª la conducta del Gobierno del Brazil, como neutral en la segunda, por los embargos creados por esa pretendida relacion. ¿Desea S. Ex.ª manifestar con esto que, comprometido el Imperio en la guerra con el Paraguay, se siente débil para hacer respetar de España su neutralidad? O suponiendo, como S. E. supone, que las explicaciones pedidas respecto de las tendencias del Tratado secreto de Alianza contra el Paraguay son un favor hecho á esa Republica, ¿quiere S. Ex.ª decir que el Gobierno Imperial, a manera de retorsion ó represaria, podia permitir a las naves españolas lo que, siendo neutral, no debia permirtirles? A lo primero, no contestan ni aun en hipotesis los infrascritos: a lo segundo observarian que gran numero de las violaciones de neutralidad consignadas en la nota de 30 de Diciembre se verificaron desde el 24 de Junio que entró a Rio de Janeiro la "Villa de Madrid", hasta el 4 de Setiembre, dia en que y no antes, tuvo el Gobierno Imperial conocimiento de la protesta aludida del Perú. Admitir que tal sea la idea de S. Ex.ª resultaria injurioso á su proprio Gobierno, porque no seria en verdad digno de los respetos, que merece y á si mismo se debe, encubrir actos hostiles bajo la confianza prestada á declaraciones formales de neutralidad renovadas por S. Ex.ª y por su antecesor.

Pero no és este el lugar para ocuparse de la cuestion de Paraguay. Si lo fuese, el Encargado de Negocios de Perú, que suscribe, se detendria en hacer notar a S. Ex.ª la palpable contradicion en que incurre, suponiendo en el Gobierno Peruano el proposito de favorecer al Presidente Lopes, al mismo tiempo que reconece que las cuestiones suscitadas no se limitan por su naturaleza al tiempo presente, sino que se refieren a intereses mas graves, que son y deben permanecer extraños á la guerra. Cuando el Gobierno Imperial se haya decidido a satisfacer la justa anciedad [*sic*] de la America en general y del Perú particularmente, explicando sus moviles con relacion al Tratado secreto de 1.ª de Mayo de 1865; cuando S. E.ª se haya dignado contestar la nota de 20 de Agosto, hasta ahora sin respuesta, el Gobierno del Perú tendrá la ocasion que inutilmente busca de manifestar con franquesa la lealtad de sus sentimientos y la elevacion de sus miras. Entretanto, la nota protesta de 9 de Julio quedará pesando sobre la atencion de la America, y sobre la conciencia de los signatarios del tratado como un argumento sin contestacion.

Separado este asunto que ninguna relacion tiene con los hechos a que se contrae la nota de 30 de Diciembre, los infrascritos creen necesario dejar establecida la cuestion actual de la siguiente manera, que S. Ex.ª no podrá sin duda menos de encontrar conforme con la verdad del caso.

No fueron antojadizamente inventada[s] por los infrascritos, sino que tienen en su mayor parte la mas pública notoriedad las numerosas violaciones de neutralidad que consignaran en la citada nota y que, fatigadas de irlas señalando, redujeron á dos cargos generales: 1.º consentimiento y prestacion de auxilios y facilidades con exceso superiores á los de indispensable necesidad ó de mera humanidad; 2.º Conversion del puerto neutral en base de operaciones contra el otro beligerante.

Si la realidad de alguno ó varios de los hechos recordados hubiese sido negado por el Gobierno Imperial, los infrascritos no se habrian excusado del trabajo de comprobarla si determinadamente se les hubiese señalado cual ó cuales de los cargos particulares, que hacian, no eran aceptados.

El caracter de violaciones de la neutralidad con que calificáron aquellos hechos fué deducido por los infrascritos de las proprias declaraciones escritas y formales del Gobierno Imperial cujo texto fué literal y extensamente reproducido por ellos.

Es pues, del todo innecesario aceptar discusion a este respecto; y seria inutil ademas, supuesto que esas declaraciones del Gobierno Imperial son enteramente conformes con las practicas internacionales y con los principios del Derecho.

Es inexacto, notablemente inexacto, que los infrascritos hayan llegado hasta el punto, como S. Ex.ª asegura, de pretender que el Gobierno Imperial abandone la facultad de praticar actos puramente humanitarios. Otra cosa dijeron: supuesto el restablecimiento de los heridos y enfermos españoles, sostuvieron que, por haberse verificado bajo la proteccion de la bandera neutral, al tomar las armas de nuevo, lo hacian bajo la responsabilidad del neutral. I sobre esto no hay ni puede haber cuestion á menos que sea licito para S. Ex.ª convertir los hospitales del neutral en hospitales del enemigo.

El Ex.mo S.r de Sá e Albuquerque leyó sin duda en la nota de los infrascritos estas clarisimas palavras - "Ni aun tratandose de enemigos armados, habrian los infrascritos puesto obstaculo a que el Gobierno Imperial practicase un deber general de humanidad" - La acusacion que S. E. les hace es pues el resultado de una mera distracion de S. E. pero distracion muy notable, supuesto que sobre ella descança [*sic*] toda la contestacion de S. Ex.ª como si el cargo de haberse permitido á los soldados españoles, despues de curados, que tomasen de nuevo las armas contra las Republicas del Pacifico, hubiese sido el unico que los infrascritos hicieron al Gobierno Imperial.

La nota de S. Ex.ª hacia indispensables las observaciones que preceden. Despues de hechas, los infrascritos no aceptan la idea de que la protesta que tuvieron el honor de comunicar a S. Ex.ª sea un acto de ligereza, consiguiente como S. Ex.ª benevolamente indica, a cierta facilidad que atribuye siempre á los beligerantes para suponer en los neutrales indulgencia con los enemigos que combaten. Antes de protestar, los Gobiernos del Perú y del Chile llevaron hasta el ultimo límite las pruebas de su deferencia y consideracion por el Gobierno del Brazil: sufrieron durante cinco meses el perjuicio, dia por dia mayor de los favores prestados y de tolerancia observada con las naves españolas; limitaronse á llamar la atencion del Gobierno Imperial sobre esos favores contrarios a la neutralidad; hicieron denuncias de palabras (acojidas por el antecessor de S. Ex.ª con agradecimiento mas sin resultado;) reclamaron confidencialmente unas veces, formalmente otras; pero siempre sin provecho, y sin que las indicaciones amistosas, ni las serias reclamaciones fuesen atendidas, sin que medida alguma se adoptase para obligar al otro beligerante al respecto de la neutralidad.

Protestaron por ultimo; pero solo cuando los hechos, habiendo quedado consumados, era ya el mal sin remedio y cuando producido de convencimento de la inutilidad de toda reclamacion amistosa cerca del Gobierno Imperial, era necesario pensar seriamente, no ya en reparar un daño que no podia ser reparado, sino en evitar que se reprodujese en adelante.

No ha podido ocultarse a S. Ex.ª que el objecto practico de la protesta de 30 de diciembre es, sobre todo, impedir que hechos que prejudican gravemente á las Republicas del Pacifico y que son incompatibles con la neutralidad del Brasil se repitan otra vez.

Declarados ilicitos esos hechos por el mismo Gobierno Imperial, los agentes del Perú y Chile tuvieran la esperanza de encontrar en la nota de S. Ex.ª que contestan la seguridad que buscaban, y les habria sido intimamente satisfactorio poder transmitir a sus respectivos Gobiernos la agradable confianza de que el del Brazil seria en adelante estricta y severamente imparcial en la cuestion con España. Con sentimiento hallan, por el contrario, insuficiente á este respecto la contestacion de S. Exª., que termina comunicando a los infrascritos tan solo, que el Gobierno Imperial - "declara recibida la protesta, sin vacilacion, y sea cual fuese la intencion que dictó las ultimas palavras de la nota en que contiene".

La intencion de aquellas palabras está dicha: obtener del Gobierno del Brazil que cumpla lealmente el compromiso de ser neutral ajustando su conducta á las reglas de practica imparcialidad, que él mismo se dictó en las circulares de 1.º de Agosto de 1861 y de 23 de Junio de 1863, á fin de que nó se renueven los perjuicios gravisimos que sufren los beligerantes del Pacifico como consecuencia de la injustificable tolerancia y de la protecion prestada en los puertos del Imperio a las naves del otro beligerante.

Tal es el objeto de la protesta. En el interes de sus respectivos paises y del Brasil, los infrascritos la reiteran y dejan en todo su vigor haciendo votos por que la longanimidad de los Gobiernos que representan, y de sus aliados, no sea puesta a la dificil prueba de nuevos hechos, como los irreparables que ya se han consumado - S. Ex.ª no puede desconocer que la tolerancia del Gobierno Imperial llevada á ese extremo, seria la repiticion del caso á que Azemi aplica estas palabras: "Cette condescendance, toute passive qu'elle paraisse, est suffisante pour le faire déchoir" (al neutral) "des droits d'une parfaite neutralité; il ne pourrait plus être regardé en conséquence que comme l'allié de l'un et

l'ennemi de l'autre, ce qui donnerait a celui-ci le droit d'agir aussi hostilement".

Transmitiran los infrascritos a sus respectivos Gobiernos la nota de S. Ex.ª y tendran el honor de comunicarle la resolucion que adopten de acuerdo con sus alliados. Entretanto, no pierden la esperanza de que si S. Ex.ª se digna honrarlos con otra comunicacion sobre este negocio, será unicamente para darles la seguridad de que el Gobierno Imperial del Brazil, respectando sus promesas, y haciendo justicia - no á las vivas exigencias - sino a las fundadas demandas de los representantes de Chile y el Perú cumplirá en adelante, y hará cumplir religiosamente las circulares citadas, a que se refiere la declaracion de neutralidad de 10 de Marzo del año pasado.

Los que suscriben tienen con este motivo el honor etc.

Benigno G. Vigil – G. Blest Gana.

Al Ex.mo S.r A. C. de Sá e Albuquerque etc.

Conforme:
Joaquim Thomaz do Amaral.

*
* *

AHI 410/03/05

Despacho de 22/03/1867, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
N.º 6.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 22 de Março de 1867.

Recommendo a V. S.ª que remetta ao Snr. Barboza da Silva copias e extratos da correspondencia official, existente no archivo da Legação a seu cargo, que se refira ou possa interessar á de Sua

Magestade no Equador. V. S.ª está informado de aquelle Snr. é removido para Quito como Encarregado de Negocios.

Reitero a V. S.ª as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

A S. S.ª o S.r Fr. Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho de 26/03/1867, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º 4.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 26 de Março de 1867.

Recebi com o officio n.º 1, que V. S. dirigio-me a 14 de Janeiro ultimo, copia da nota que passou-lhe o Governo da Republica acerca da proxima reunião do Congresso Americano, e bem assim da resposta dessa Legação ao Sr. Toribio Pacheco, Ministro das Relações Exteriores.

Recebi tambem os officios n.ºs 2 e 3, datadas de 28 do referido mez. No primeiro dá-me V. S. conhecimento das interpellações que lhe forão feitas pelo Governo Peruano sobre os armamentos que, segundo communicações das autoridades de Loreto e do Sr. Carrasco, está o Brazil enviando para a fronteira de Tabatinga. E no segundo refere V. S. diversas noticias politicas do Chile e do Perú com relação a este Imperio.

Com estes officios de V. S. veio-me ainda ás mãos uma confidencial, datada do dia 26 de Janeiro, e na qual V. S. reporta-se á uma communicação dessa mesma data. Creio que houve engano na referencia da data, e que ella diz respeito ao assumpto do officio nº 2 de 28 de Janeiro.[73]

[73] N.E. – A data, do ofício é 26/01/1867.

Por falta de tempo não respondo desde já aos seus mencionados officios, o que não deixarei de fazer em occasião opportuna, tendo em consideração todos os assumptos de que V. S. se occupou.

Renovo a V. S. as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Ao Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho de 16/04/1867, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º 5.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 16 de Abril de 1867.

Conforme disse a V. S. no meu despacho n.º 1 de 5 de Janeiro ultimo, examinei com vagar os documentos que vierão annexos ao seu officio n.º 26 de 9 de Outubro do anno proximo passado.

Vou transmittir ao Consul do Brazil no Loreto copia daquelles documentos, afim de que elle ouça aos reclamantes Mafaldo e Mafra sobre as allegações das autoridades Peruanas, e remetta logo que for possivel a V. S. as respostas dos interessados, acompanhadas das informações que tiver podido obter sobre as questões.

Com esses esclarecimentos deverá V. S. replicar ao Governo da Republica, tendo sempre em vista o que se lhe disse no despacho n.º 10 de 13 de Junho do anno ácima referido.

Recommendo a V. S. que mande com a possivel brevidade um historico resumido, porem preciso, de todas as reclamações Brasileiras pendentes de decisão desse Governo.

Aproveito o ensejo para renovar a V. S. as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Ao Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho de 17/04/1867, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º 6.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 17 de Abril de 1867.

Pelo meu despacho N.º 4 de 26 do mez proximo passado accusei o recebimento do officio N.º 1, que V. S. me dirigiu a 14 de Janeiro remettendo-me copias de duas notas, trocadas entre o Ministro das Relações Exteriores do Perú e V. S. ácerca de uma nova reunião do Congresso Americano em Lima.

Faço agora o que então me não foi possivel por falta de tempo: communico-lhe a resolução do Governo de Sua Magestade O Imperador.

S. E. o Sr. Pacheco dice a V. S. que em maio do anno proximo passado communicára o plano daquella nova reunião ao representante do Perú nesta Côrte a fim de que o Governo Imperial o tomasse em consideração. Não ha porem vestigio disso neste Ministerio, e falta portanto a base de todo juizo a respeito da possibilidade ou conveniencia de tomar o Brazil parte no Congresso.

Isto bastaria para que o Governo de Sua Magestade se visse forçado a abster-se de toda participação nas conferencias ja talvez abertas, embora estimasse contribuir para um' obra, que deve ser de grande utilidade prática para os paizes representados. Mas o Brazil, bem o sabe o Governo do Perú, sustenta contra o Paraguay uma guerra de honra.

Nessa guerra, para cuja terminação offereceu o Governo Peruano bons officios, que o de Sua Magestade não pôde ter a satisfação de aceitar, estão alliadas ao Brazil as Republicas Argentina e Oriental

do Uruguay; e o ajuste, que liga os tres Estados, já foi, mesmo por parte do Perú objecto de um protesto. É pois provavel, e isto se póde deduzir de algumas palavras do Sr. Pacheco, que não só aquelle ajuste, mas todo o assumpto da guerra e suas consequencias, sejão introduzidos no dominio do Congresso.

Previsto isso, em nenhum caso poderia o Governo do Brazil aceitar o convite que lhe é dirigido sem que antes se pozesse de accordo com os seus alliados. Mas o Congresso foi convocado para este mez e muito adiantados estarião por certo os seus trabalhos quando, realizado o accordo, que algum tempo havia de exigir, e supposta a aceitação, chegasse a Lima o Plenipotenciario Brasileiro ou recebesse V. S. como tal os seus Poderes e instrucções. Não haveria portanto utilidade em consultar o Brazil aos seus alliados e assim tem elle de tomar desde já, no que lhe tóca, a unica resolução possivel e conveniente.

O Governo Imperial ignora todo o alcance da nova reunião do Congresso não só quanto á materia, mas tambem quanto á fórma das suas resoluções; não póde mandar Plenipotenciario sem que ali se achem egualmente representadas as Republicas Argentina e Oriental do Uruguay; e para o accordo que isto exigiria falta o tempo indispensavel.

Á estas considerações que já fiz e repito, acrescem as seguintes:

O Governo Imperial deixou de aceitar os bons officios do Perú, porque, alem de outras razões, entendeu que na sua questão com o Paraguay não era possivel a intervenção de outro Estado. Pela mesma razão não daria ao seu Plenipotenciario faculdade de tomar parte em discussão ou resolução de qualquer natureza, que tivesse por fim semelhante intervenção; e mui penoso lhe seria ter de ordenar uma abstenção, que podesse ser desagradavel aos demais paizes representados no Congresso e embaraçar o andamento dos seus trabalhos.

Taes são os motivos que privão o Governo de Sua Magestade da satisfação que teria em annuir ao convite do Governo do Perú. Queira V. S. apresental-os a S. E. o Snr. Ministro das Relações Exteriores.

Aproveito este ensejo para reiterar a V. S. as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

A .C. de Sá e Albuquerque.

Ao Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
*   *

AHI 410/03/04

Despacho de 17/04/1867, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º 7.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 17 de Abril de 1867.

Sem prejuizo das informações, que V. S. me ha de prestar com o seu costumado zelo á cerca dos trabalhos do Congresso Americano, em sua nova reunião, na ordem que elles forem seguindo, recommendo-lhe que reuna os precisos materiaes para compor opportunamente uma historia, tão completa como fôr possivel, do mesmo Congresso. Creio que da primeira epocha d'elle lhe não será difficil occupar-se desde já. V. S. comprehende que deve merecer o seu especial cuidado a colleção dos documentos officiaes que se referem á materia.

Com este seu trabalho começará o Ministerio dos Negocios Estrangeiros á formar um peculio precioso dos Congressos internacionaes que se reunírem na America.

Reitero a V. S. as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Ao Snr. F. A. de Varnhagen.

*
*   *

AHI 410/03/04

Despacho de 17/04/1867, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º 8.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 17 de Abril de 1867.

Com o officio N.º 2, que V. S. me dirigiu a 28 de Janeiro[74], recebi o retalho de jornal nelle mencionado, que contém dois officios do commandante geral de Loreto e um do commissario de limites Francisco Carrasco a respeito de armamento por parte do Brazil no Amazonas.

Sobre este assumpto julgo conveniente dizer a V. S. o seguinte.

O Governo do Perú assumiu para com o Brazil uma posição que este não devia desprezar e que se tem tornado mais notavel pela linguagem violenta do Snr. Vigil. O Governo Imperial preparou-se pois para o que podesse acontecer e preparado se conserva; mas as medidas que tomou são de mera prevenção e segurança. Não tem intenção de hostilizar o Perú, deseja viver em paz e harmonia com este seu vizinho, e o Governo Peruano, si nutre egual desejo, não tem motivo para conceber temores.

Esta é a verdade e o Governo Imperial não pretende occultal-a. Dizendo-a com toda a franqueza não pratica acto de hostilidade, contribui pelo contrário para que entrem no seu estado normal relações valiosas que delle se affastão pelo procedimento do proprio Governo Peruano.

Aproveite V. S. a primeira occasião que se lhe offerecer para repetir ao Snr. Pacheco o que acabo de dizer, e accrescente que as medidas a que alludo não tem origem em receios de perturbação da paz interna do Brazil e de separação de provincias. Taes receios não existem, nem terião fundamento. O Brazil está tranquillo e unido, e a próva disto é evidente nos immensos recursos, que elle de todas as partes fornece ao Governo contra o Presidente do Paraguay, e que não hão de faltar emquanto não estiver completamente satisfeita a honra nacional.

Tenho a honra de reiterar a V. S. as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Ao Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

---

[74] N.E. – A data do ofício é 26/01/1867.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho de 17/04/1867, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º 2.
Confidencial.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 17 de Abril de 1867.

Em despacho ostensivo desta data, que marco com o N.º 6, communico a V. S.ª a resolução do Governo Imperial a respeito da nova reunião do Congresso Americano, para a qual o convida o do Perú. Ali digo com toda a franquesa algumas das rasões, em que assenta a sua recusa; e creio que é esse o melhor modo de proceder nas circunstancias em que o Brasil se acha, não só quanto á Republica do Paraguay, mas também quanto ás quatro do Pacifico.

As razões que dou são verdadeiras, nem outras deveria eu offerecer, mas não são todas.

Não conviria que no Congresso de Lima, si chegasse a funccionar, se encontrassem as duas allianças. O Brasil jamais poderia prestar-se a servir de instrumento de ambições individuais e de interesses domesticos de vizinhos seos; e não attenderia, como deve, ao que lhe importa, si autorizasse com a presença de um plenipotenciario a discussão e resolução de assumptos em que nenhuma competencia tem outros Estados.

Fallando especialmente do Perú, devo dizer que é o seu Governo o que menos direito poderia ter a esperar do Brasil acolhimento favoravel nesta materia. Ofereceo-lhe a sua mediação com o fim de ser util ao Paraguay; protestou contra o tratado da triplice alliança de modo injusto e violento; e com igual violencia tem reclamado contra o que lhe parece violação da neutralidade na guerra que sustenta contra a Hespanha.

O Governo Imperial está conhecendo toda a hostilidade do Governo do Perú; não lhe manifesta ressentimento; mas não deve chegar ao ponto de mostrar-lhe agrado e de ajudal-o em seos planos.

O despacho, em que respondo a V. S.ª acerca do Congresso, está redigido de conformidade com a regra de procedimento, que o Governo Imperial é forçado a adoptar em suas relações com o do Perú e que se resume nestas palavras: evitar rompimento e manifestar frieza. Por ella também V. S.ª deverá guiar-se ahi.

É provavel que o Congresso se não reuna ou que tenha pouca duração e pouco resultado. Está entendido que, si elle se reunir, deverá V. S.ª dar informação dos seus trabalhos a este Ministerio tão miuda e regularmente como lhe fôr possivel, mantendo-se ahi na reserva que lhe impõe a recusa do Governo Imperial e as rasões della.

Voltando ao meo Despacho N.º 6 devo dizer-lhe que será elle publicado integralmente no meo relatorio ás Camaras com as duas Notas a que se refere.

Reitero a V. S.ª as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Ao Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho de 22/04/1867, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º 9.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 22 de Abril de 1867.

Recebi o officio N.º 4, que V. S. dirigio-me a 12 de Fevereiro ultimo, referindo diversas noticias politicas relativas a essa Republica.

Fico inteirado de tudo quanto V. S. expende naquelle officio e bem assim no que marcou com o N.º 5 e datou de 16 do sobredito mez. Mais de espaço serão ambas essas communicações examinadas e respondidas, o que ora não póde ser feito pela affluencia de trabalho.

Recebi também os annexos que V. S. menciona, á excepção do documento N.º 2 que devia acompanhar o seu officio de 16 de Fevereiro.

Aproveito o ensejo para renovar a V. S. as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Ao Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/05

Despacho[75] de 24/04/1867, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
Reservado.
N.º 1.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 24 de Abril de 1867.

Na outra folha deste Despacho e no impresso que o acompanha tem V. S., com a preciza explicação, o alphabeto polygrapho, de que deverá servir-se para cifrar e decifrar a corespondencia que exigir maior reserva. Convem que, para evitar-se extravio, seja este despacho encadernado com a demais correspondencia reservada dessa Legação. A palavra - Leda - será a chave até novo aviso.

Reitero a V. S. as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Ao Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

[75] N.E. – Na parte superior da quarta folha, em letra diferente: "Recebido no 1.º. de Junho. Resp.º em off.ostensivo N.º 5".

[Anexo[76]: "Alphabeto Polygrapho".]

*
* *

AHI 410/03/05

Despacho[77] de 22/05/1867, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
N.º 13.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 22 de Maio de 1867.

Incluso remetto a V. S.ª um exemplar da Falla com que S. M. O Imperador Abrio a presente Sessão da Assemblea Geral Legislativa.

Reitero a V. S.ª os protestos da minha perfeita estima e distinta consideração

A. C. de Sá e Albuquerque.

Ao S.r Fr. Adolpho de Varnhagen.

[Anexo[78]: Exemplar da Fala do Imperador de abertura da 1.ª Sessão da 13.ª Legislatura, de 22/05/1867]

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho de 24/05/1867, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

---

[76] N.E. – Não transcrito.
[77] N.E. – Na parte superior do verso da segunda folha, em letra diferente: "Recebido pelo Chile a 11 de Julho".
[78] N.E. – Não transcrito.

1.ª Secção.
N.º 10.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 24 de Maio de 1867.

Estou de posse dos cinco officios que V. S.ª me dirigio sob os N.ºs que vão de 9 a 12. Digo - cinco - porque ha dois que tem a mesma data e o mesmo numero. São de 16 de Março e tem o N.º 9.

Quando recebi esses officios já aqui constava, por via do Rio da Prata e da Europa, que os termos, em que a mensagem do Presidente do Perú no Congresso tratou da alliança contra o Paraguay, havião obrigado V. S.ª a dirigir um protesto ao Governo Peruano.

Na data em que escrevo o presente despacho, não pode o Governo Imperial saber si aquelle incidente está terminado satisfactoriamente. Na supposição de que V. S.ª não tenha sido attendido em sua reclamação resolve elle o seguinte:

Passe V. S.ª ao Governo Peruano uma nota muito breve, dizendo-lhe que se retira para a Republica do Equador e ali aguardará as ordens do Governo de Sua Magestade. Não entre em apreciação dos factos occorridos; declare simplesmente aquella sua resolução.

Devo dizer aqui que si o Governo do Perú retirasse o seu protesto contra o tratado da triplice alliança, daria nesse acto uma satisfação que o de Sua Magestade julgaria sufficiente. De feito, isso importaria a annullação das palavras da mensagem, sobre tudo declarando o Ministro das Relações Exteriores, como deve, que não houve intenção de offender ao Brasil.

Na sua nota V. S.ª, indicando o logar para onde se retira, dirá que é o Equador; deverá porém conservar-se em Guayaquil, onde poderá mais facilmente receber ordens do Governo Imperial e encontrar-se com o Encarregado de Negocios que vai substituil-o naquella Republica. Logo que chegar o Sr. Barbosa poderá V. S.ª, si lhe não for inconveniente, ir a Quito a fim de entregar a sua Carta revocatoria, mas feito isso, regressará a Guayaquil.

Reitero a V. S.ª os protestos de minha perfeita estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Ao Sr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/01

Despacho[79] de 12/06/1867, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

2.ª Secção.
N.º 2.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro 12 de Junho de 1867.

Tenho presente o Officio que V. S.ª dirigio-me em data de 28 de Fevereiro ultimo, e, ficando inteirado do conteúdo do mesmo Officio, tenho a dizer em resposta que approvo a nomeação do Snr. João Jefferson para Vice Consul do Imperio em Arica.

O Beneplacito Imperial a esta nomeação foi expedido, devendo o respectivo titulo ser solicitado neste Ministerio.

Aproveito a opportunidade para reiterar a V. S.ª os protestos de minha perfeita estima e consideração.

C. de Sá e Albuquerque.

Ao Senr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/05

Despacho[80] de 25/06/1867, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
N.º 7.

---

[79] N.E. – Na parte superior do verso da segunda folha, em letra diferente: "R. em 18 de Ag.".

[80] N.E. – Na parte superior da quarta folha, em letra diferente: "Receb. em 18 de Ag".

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 25 de Junho de 1867.

Estou de posse dos officios N.os 1 e 3, que V. S. me dirigiu a 5 de janeiro e 6 de março deste anno. Não exigem resposta. Dir-lhe-ei apenas para seu governo que ambos chegarão com grande demora. Recebi-os a 20 do corrente mez.

Reitero a V. S. as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Sr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/05

Despacho[81] de 25/06/1867, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
N.º 8.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 25 de Junho de 1867.

Os officios N.os 17, 18 e 19, que V. S. assignou a 29 de novembro e a 2 e 20 de dezembro do anno proximo passado, soffrerão grande demora em caminho. Recebi-os a 20 do corrente mez. Ficão archivados.

Tenho a honra de reiterar a V. S. as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Sr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

---

[81] N.E. – Na parte superior da quarta folha, em letra diferente: "Receb. em 18 de Ag".

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho[82] de 25/06/1867, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º 11.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 25 de Junho de 1867.

Na sua confidencial n.º 9 de 16 de março previu V. S. que os seus officios ostensivos n.º 6 e 7 de 18 e 25 de fevereiro serião demorados em caminho. Não se enganou. Recebi-os a 20 e 14 do corrente mez. Versão ambos sobre o incidente, creado pela linguagem, de que em sua mensagem ao Congresso Constituinte serviu-se o Presidente Provisorio do Perú á cerca da alliança contra o Paraguay. A este respeito já expedi a V. S. as instrucções do Governo Imperial. Nada tenho que accrescentar.

Reitero a V. S. as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Sr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho[83] de 25/06/1867, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.

---

[82] N.E. – Na parte superior do verso da segunda folha, em letra diferente:"R. em 18 de Ag.".

[83] N.E. – Na parte superior do verso da segunda folha, em letra diferente: "Recebido em 18 de Ag".

N.º 12.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 25 de Junho de 1867.

Recebi a 20 do corrente mez o officio, que V. S. me dirigiu a 25 de abril e que marcou com o n.º 13.

Cobre elle copia de uma nota que V. S. passou em 24 daquelle mez ao Ministro das Relações Exteriores do Perú, explicando certas ideas, que em uma publicação official a respeito da guerra do Paraguay lhe forão attribuidas por esse Governo.

Ainda não recebi do Sr. Vigil exemplar algum daquella publicação, nem da outra sobre a guerra com a Hespanha a que V. S. tambem allude. Em quanto não ler a primeira não posso formar juizo á cerca do que V. S. observa.

No impresso, que V. S. juntou ao seu citado officio, li a proposta apresentada ao Congresso constituinte sobre o Congresso americano. O que ahi se diz a respeito do tratado de alliança contra o Paraguay justifica a resolução, que tomou o Governo Imperial, de não enviar plenipotenciario ao segundo daquelles Congressos.

Reitero a V. S. as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Ao Sr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/02/14

Despacho de 25/06/1867, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

4.ª Secção.
N.º 4.
1866 - 1867.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 25 de Junho de 1867.

O Sr. Ponte Ribeiro regressa hoje á Bolivia com a ratificação do tratado de amizade, limites, navegação, commercio e extradição, que ali negociou o Sr. Lopes Netto.

Achando-se já em La Paz o sr. Callado, secretario da missão especial, póde o Sr. Ponte Ribeiro voltar ao Perú. Neste sentido officío ao Sr. Lopes Netto. Ignorando porém o estado da questão originada pela linguagem do Coronel Prado em sua mensagem ao Congresso Constituinte, não posso dizer em que posição deverá colocar-se o Sr. Ponte Ribeiro. Devo deixar a decisão deste ponto a V. S., que sem duvida o resolverá do modo mais conveniente ao serviço e á dignidade do paiz. Lembrarei todavia que talvez convenha que aquelle Sr. reuna-se a V. S. em Guayaquil ou passe logo da Bolivia para o Chile a esperar ali as suas ordens ou as do Governo Imperial. Repito porém que sobre isto decidirá V. S. o que convier conforme as circunstancias.

Reitero a V. S. as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Ao Sr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/05

Despacho[84] de 25/06/1867, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
N.º 1.
Confidencial.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 25 de Junho de 1867.

V. S. dirigiu a este Ministerio duas confidenciaes com datas de 14 e 20 de dezembro do anno proximo passado, mas ambas ellas trouxerão o N.º 4. Recebi-as a 20 do corrente mez.

[84] N.E. – Na parte superior do verso da segunda folha, em letra diferente: "Recebido em 18 de Ag.º".

Na segunda refere-me V. S. o que passou em uma conferencia que tivera com o Sr. Pacheco a respeito dos navios de guerra Hespanhoes que estiverão neste porto, e de uma informação dada pelo Sr. Carrasco de preparativos bellicos, que no Pará fazia o Brazil contra o Perú.

O primeiro desses assumptos póde-se considerar concluido. Quanto ao segundo já V. S. sabe o que há. Nada portanto accrescentarei.

Reitero a V. S. as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Sr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho de 25/07/1867, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º 13.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 25 de Julho de 1867.

Estou de posse do officio, que V. S.ª dirigiu-me a 14 do mez proximo passado e que marcou com o N.º 14.

Ja dei a V. S. as instrucções que o devem guiar na questão originada pela mensagem do Coronel Prado ao Congresso. A vista da communicação opportuna, que V. S. me annuncia, farei o meu juizo a respeito das alterações da sua Nota de 28 de Março, sobre as quaes se havia entendido com o official maior das Relações Exteriores.

Reitero a V. S. as seguranças da minha perfeita estima e distincta consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Ao Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

Índice:
Já lhe forão expedidas instrucções acerca do incidente da mensagem do Congresso.

*
* *

AHI 410/03/05

Despacho de 31/07/1867, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
N.º 9.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 31 de Julho de 1867.

Com o officio, que me dirigio V. S. de Chorrillos em 26 de Abril proximo findo, recebi a carta autographa pela qual o Presidente da Republica do Chile responde á que lhe dirigio S. M. O Imperador, dando por finda a missão que V. S. ahi desempenhava.

Cumpre-me, em resposta, communicar-lhe que essa carta foi levada ao seo alto destino; e, sciente do conteúdo das cópias que acompanhárão aquelle seo officio, prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. S. os protestos de minha perfeita estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Ao Snr. Francisco A. de Varnhagen.

Indice.
Recredencial do Snr. Varnhagen como Ministro Residente no Chile.

*
* *

AHI 410/03/05

Despacho de 16/08/1867, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
Circular.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 16 de Agosto de 1867.

Tenho a satisfação de participar a V. S. que no dia 13 de Junho foi a villa de Corumbá retomada aos Paraguayos pela vanguarda do segundo corpo de operações da Provincia de Mato Grosso. No incluso retalho do Diario official de 12 do corrente lerá V. S. o officio que a este respeito dirigiu o Presidente da referida Provincia ao S.r Ministro da Guerra.

Tenho a honra de reiterar a V. S. as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Ao Snr. F. A. de Varnhagen.

[Anexo[85]: Recorte do *Diario Official*, de 12/08/1867, intitulado: "Ministério da Guerra. Noticias de Mato-Grosso".]

*
* *

AHI 410/03/05

Despacho de 20/08/1867, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

Secção Central.
N.º 10.

[85] N.E. – Não transcrito.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 20 de Agosto de 1867.

Tenho presente o officio N.º 6, que V. S.ª dirigiu-me com a data de 12 de Junho findo, communicando haver admittido aos trabalhos dessa Legação o addido á missão especial do Brazil em Bolivia, S.r Cassiano Candido Tavares Bastos, que por enfermo passára-se a essa capital, com a acquiesciencia [*sic*] de seu chefe.

Approvando essa resolução de V. S.ª, aproveito-me da opportunidade para renovar-lhe as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Ao S.r Francisco A. de Varnhagen,
Ministro Residente em Lima.

Indice.
Approva a admissão do Addido Tavares Bastos, nos trabalhos da Legação.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho de 23/08/1867, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º 14.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 23 de Agosto de 1867.

Recebi a 20 do corrente mez o officio, que V. S. dirigiu-me a 21 de julho ultimo e que marcou com o N.º 18.

Fico sciente das noticias, que V. S. por elle me communica, e presto particular attenção á da partida do Almirante Tucker para o Alto Amazonas. Convem que V. S., seja do Peru ou do Equador, me informe do que lhe fôr constando a respeito da commissão confiada a esse Senhor.

Tenho a honra de reiterar a V. S. as seguranças da minha estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Ao Snr. Francisco Adolfo [*sic*] de Varnhagen,
Ministro Residente em Lima.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho de 24/08/1867, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 24 de Agosto de 1867.

Accuso a recepção do officio N.º 16 que V. S. dirigio-me a 12 de Junho proximo passado e no qual communica a organisação de um Ministerio composto exclusivamente de Membros do Congresso Constituinte e o passamento do General Castilha no momento em que ia colocar-se a frente da revolução.

Li os retalhos de jornaes, que acompanharão o seu dito officio e onde vem publicadas aquellas noticias, e bem assim a correspondencia d'esse Governo com o Ministro de Bolivia acerca de uma proclamação attribuida ao General Melgarejo e as participações officiaes de uma exploração feita no rio Morona o qual oferece ao Equador a mais facil communicação até o Amazonas.

Aproveitar-me-ei em occazião opportuna d'este ultimo documento.

Reitero a V. S. as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Ao Senr. Francisco Adolfo [*sic*] de Varnhagen,
Ministro Residente em Lima.

Índice:
Accusa a recepção do Officio N.º 16 de 12 de Junho que trata de noticias politicas.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho de 24/08/1867, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 24 de Agosto de 1867.

Recebi com o officio N. 17, que V. S. dirigio-me a 19 de Junho ultimo, copia da nota que passou definitivamente ao Governo da Republica, reclamando contra os termos em que a Mensagem do Presidente Prado ao Congresso tratou da alliança contra o Paraguay.

Sobre este assumpto reporto-me ao que lhe disse no meu despacho N. 10 de 24 de Maio ultimo, ao qual faço ora a seguinte addição.

Na nota alludida n'aquelle despacho V. S. deve declarar simplesmente, que se retira para o Equador, não devendo por forma alguma dizer que tem de aguardar as ordens do seu Governo em Guayaquil. A parte do despacho, em que se lhe indica aquella cidade como o ponto onde V. S. deverá esperar pelas ulteriores instrucções do Governo Imperial, deverá ser tida como recommendação reservada.

Convem que permaneça n'essa Capital até segunda ordem o Secretario da Legação, o qual, entretanto, não deverá ser acreditado por V. S. perante o Governo da Republica, nem com elle se deverá corresponder. Limitar-se-ha esse empregado a informar ao Governo Imperial de tudo quanto ahi se fizer e occorrer que tenha interesse e possa motivar qualquer resolução a bem da politica do Imperio.

Renovo a V. S. as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Ao Snr. Francisco Adolfo [*sic*] de Varnhagen,
Ministro Residente em Lima.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho de 24/08/1867, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º
Confidencial.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 24 de Agosto de 1867.

Accuso o recebimento da confidencial N.º 3, que V. S. dirigio-me a 3 de Junho proximo findo em resposta ao meu despacho N.º 2 da mesma serie sobre a nova reunião do Congresso Americano em Lima.

Li o retalho do jornal que acompanhou aquella confidencial, e no qual se trata com malicia da reclamação pendente entre o Imperio e a Republica por causa das expressões empregadas no Relatorio do Ministro dos Estrangeiros Peruano em relação á luta que os alliados sustentão contra o Paraguay.

Quanto ao que V. S. pondera na ultima parte do seu officio reporto-me ao que lhe disse no meu despacho N.º 10 de 24 de Maio ultimo, completado pelo de N.º [...] desta data.

Renovo a V. S. as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Ao Snr. Francisco Adolpho de Varnhagen,
Ministro Residente em Lima.

*
* *

AHI 410/03/01

Despacho de 05/09/1867, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

2.ª Secção.
N.º

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro 5 de Setembro de 1867.

Em additamento á Circular que dirigi a V. S.ª em 7 de Dezembro ultimo, junto remetto-lhe um exemplar do Decreto N.º 3920 de 31 de Julho proximo passado, que manda observar o Regulamento para a navegação do rio Amazonas e seus affluentes e do S. Francisco.

Recommendando a V. S.ª que dê a este Regulamento a mais prompta publicidade, reitero-lhe os protestos de minha perfeita estima e distincta consideração.

C. de Sá e Albuquerque.

Ao Sr. Francisco Adolpho de Varnhagen.

*
* *

AHI 410/03/04

Despacho de 30/10/1867, do sr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque ao sr. Francisco Adolfo de Varnhagen.

1.ª Secção.
N.º 19.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Rio de Janeiro, 30 de Outubro de 1867.

Recebi os quatro officios, que V. S. dirigiu-me de Guayaquil a 25 de Julho e 20 de Agosto sob os n.os 23 e 25, e desta côrte a 22 e 28 de Outubro sem numeração.

Em resposta tenho a satisfação de communicar-lhe que o Governo de Sua Magestade approva o seu procedimento para com o do Perú e as instrucções que expediu aos Srs. Ponte Ribeiro e Souza Ferreira, bem como a resolução que tomou de vir a esta Côrte.

Fico inteirado do conteudo da nota, que a V. S. dirigiu o Ministro das Relações Exteriores do Equador e que acompanhou o officio de 28 de Outubro.

Reitero a V. S. as seguranças da minha perfeita estima e consideração.

A. C. de Sá e Albuquerque.

Ao Snr. Francisco Adolfo [*sic*] de Varnhagen.

*
* *

Coordenação Editorial: Maria do Carmo Strozzi Coutinho
Revisão: Maria do Carmo Strozzi Coutinho
Natalia Costa das Neves
Editoração Eletrônica: Natalia Costa das Neves
Capa: Carlos Erich Krämer Neto
Formato: 15,5 x 22,5 cm
Mancha Gráfica: 11,6 x 19,8 cm
Tipologias: Times New Roman, corpos 8, 11
(notas e texto)
Monotype Corsiva, corpos 9, 20, 28, 30
(cabeçalhos e títulos)
Arial, corpo 12
(subtítulos)
Humanist531 BT, corpos 10, 11
(índices)
Humanist521 Cn BT, corpo 9
(números de página)
Tiragem: 1.000 exemplares
Impressão e acabamento: Gráfica e Editora Teixeira Ltda.
Brasília